SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Rio Grande do Norte , 10 de Abril de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XVII | Nº 3768

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE:JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

1º Vice-Presidente:VAGO

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN
Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI(AMSO-TR)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL 3º ADITIVO DE CONTRATO CONTRATO Nº 44/2025

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 44/2025, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ, como CONTRATANTE e a empresaECON LTDA, como CONTRATADA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ**, entidade inscrita no CNPJ sob o nº12.397.803/0001-00, com sede na RuaTeotônio Freire, nº 1296, bairro JK, CEP: 59.380-000 Currais Novos/RN, neste ato representado por seu Presidente, Fernando Antônio Bezerra, brasileiro, Prefeito de Acari, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.X34-72, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a**ECON LTDA,**inscrita no CNPJ sob o n° 09.463.736/0001-70, com sedena Rua Jose Roque,126, Centro, CEP 59.360-000, Parelhas/RN, neste ato representado por seu Sócio Administrador André Pereira de Azevedo, inscrito(a) no CPF/MF sob o n° XXX.XXX.X24-08, doravante denominado**CONTRATADA,**resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 44/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1.O presente instrumento tem como objeto a inclusão dos procedimentos relacionados abaixo no objeto do contrato nº 44/2025. Ficando alterada as especificações dos serviços estipulados no Anexo Único do contrato originário.
§PSICOMOTRICIDADE
§CONSULTA COM NEUROPEDIATRIA
§CONSULTA COM PEDIATRA
§ULTRASSONOGRAFIAMORFOLOGIA DO 1º TRIMESTRE + CÁLCULO DE RISCO PARA PRÉ-ECLÂMPSIA (INCLUSO DOPPLER)
§ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICA DO 2º TRIMESTRE COM MEDIDA DO COLO
§AVALIAÇÃO NEUROPSICOLÓGICA
§AVALIAÇÃO NEUROPSICOLÓGICA (SESSÃO)

2.CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento anual do CIS/SERIDÓ, na seguinte dotação:Ação: 2004 Manutenção do programa serviços de saúde. Natureza:3.3.90.39 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
2.2.No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

3.CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
3.1.Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

4.CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO
4.1.Fica a CONTRATANTE incumbida de providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, de acordo com o prescrito no art. 54, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21.

E por estarem assim justas e convencionadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente como as duas testemunhas abaixo qualificadas que a tudo assistiram, para que assim possa surtir seus efeitos legais e jurídicos.

Currais Novos/RN, 09 de abril de 2026.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ	***ECON LTDA***
CNPJ 12.397.803/0001-00	CNPJ09.463.736/0001-70
Contratante	Contratado

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:817F7214

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO

Às 13h00 do dia 08 de abril de 2026, nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó – CIS/SERIDÓ, localizado na Rodovia BR-266, s/n, Bairro Paizinho Maria (prédio do Centro de Diagnóstico e Ensino do Seridó – CDES/Liga), nesta cidade de Currais Novos/RN, reuniu-se a Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 015/2025, composta por Ingride Priscila Dantas de Araújo – agente de contratação, Paulo Roberto Leite Bulhões – membro, Francisco Paulo Felipe Andriola Neto – membro e Hemetério Gameleira do Rego Sobrinho – membro. Declarada aberta a sessão, procedeu-se à análise da documentação apresentada por meio do sistema, referente ao Credenciamento nº 001/2026, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas, públicas ou privadas, para prestação de serviços em saúde pública.

Apresentou documentação para credenciamento a seguinte empresa: OFTALMED HOSPITAL DE OLHOS, CNPJ nº 10.722.198/0001-70.

Após análise, constatou-se que a empresa atendeu integralmente às exigências do edital. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, sendo lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, vai assinada por mim, Ingride Priscila Dantas de Araújo, e pelos demais membros da Comissão de Contratação.

INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO
Agente de Contratação

PAULO ROBERTO LEITE BULHÕES
Membro

FRANCISCO PAULO FELIPE ANDRIOLA NETO
Membro

HEMETÉRIO GAMELEIRA DO REGO SOBRINHO
Membro

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:F6E219FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025 - PROCESSO ADM. N.° 0225/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO SERIDÓ; **CONTRATADA:** VIRES SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.565.061/0001-34; **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do Contrato Administrativo nº 005/2025, destinado a contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para o desenvolvimento, entrega e registro, junto ao INPI, de um sistema de regulação de procedimentos ambulatoriais da policlínica regional do seridó, com fundamento no art. 105 da Lei 14.133/21; **VIGENCIA:** Pelo presente instrumento fica prorrogado o contrato por mais 03 (três) meses, por termo inicial o dia 10 de abril de 2026 e termo final em 10 de julho de 2026; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e Hiamilly Raissa Tavares da Silva – pela Contratada.

Caicó/RN, 08 de abril de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó

Publicado por:
Ruan Breno Araújo
Código Identificador:7838D8EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2026

A Comissão de Contratação do Município de Acari/RN, torna público que se encontra aberto licitação na modalidade **Dispensa Eletrônica Nº 022/2026** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE, OBJETIVANDO VALORIZAR E REVITALIZAR ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso e seus anexos. A disputa eletrônica se encerra às 10 (dez) horas e 01 (um) minuto do dia **16/04/2026**. O processo será realizado no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, através do e-mail:cpl@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 09 de abril de 2026.

JACKSON SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:5BB6D8B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2026

A Comissão de Contratação do Município de Acari/RN, torna público que se encontra aberto licitação na modalidade **Dispensa Eletrônica Nº 022/2026** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE, OBJETIVANDO VALORIZAR E REVITALIZAR ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso e seus anexos. A disputa eletrônica se encerra às 10 (dez) horas e 01 (um) minuto do dia **16/04/2026**. O processo será realizado no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, através do e-mail:cpl@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 09 de abril de 2026.

JACKSON SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:191A2F13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000172/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE ACARI, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ary de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de seu Pregoeiro, designado pela **Portaria nº 0207/2025**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **MENOR PREÇO POR AGRUPAMENTO DE ITENS "LOTE",** cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRUTAS, VERDURAS E HORTALIÇAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ALIMENTAÇÃO DOS PROJETOS E**

SERVIÇOS BÁSICOS NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN. A realização do certame está prevista para o dia **24 de abril de 2026**, às **09:01 horas** (horário de Brasília/DF).
O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari/RN, 09 de abril de 2026.

JACKSON SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Jackson Soares
Código Identificador:C36704C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000159/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE ACARI, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ary de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de seu Pregoeiro, designado pela **Portaria nº 0207/2025**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **MENOR PREÇO POR AGRUPAMENTO DE ITENS "LOTE",** cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM INCLUSO CAFÉ DA MANHÃ, EM HOTEL/POUSADA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.** A realização do certame está prevista para o dia **28 de Abril de 2026**, às **09:01 horas** (horário de Brasília/DF).
O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari/RN, 09 de abril de 2026.

JACKSON SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Jackson Soares
Código Identificador:5775456D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PLATAFORMA WEB DESTINADA À GESTÃO INTEGRADA DE PROCESSOS HABITACIONAIS E DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB), VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM SEDE NA PRAÇA CIPRIANO PEREIRA, nº 04, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 - CNPJ/MF: 13.549.741/0001-78.

CONTRATADO: PROJETOS E OUTSOURCING EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO DO RIO GRANDE DO NORTE LTDA, CNPJ Nº 19.692.175/0001-35, COM SEDE NA **RUA DAS VERBENAS, 85, CONJUNTO MIRASSOL, NATAL/RN, CEP: 59.078-090**.

VALOR: R$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS).

VIGÊNCIA:DA ASSINATURA DO CONTRATO A 07 DE JULHO DE 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.244.0020.2063.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMTHAS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 15000000.

BASE LEGAL: ART. 74, I DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 08 DE ABRIL DE 2026.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:3A7FFB5E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.097.008/0001-20, e o FORNECEDOR a empresa A emprea **GIULLITE B MEDEIROS**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.437.704/0001-04,
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 022/2025**, que tem como finalidade o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos genéricos, éticos e similares, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 012/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 022/2025 por mais **12 (doze) meses**, passando a vigorar de **09 de abril de 2026 a 09 de abril de 2027**, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme previsão constante na própria ata.
Acari/RN, 09 de abril de 2026.

MARINEIDE ALVES DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

GIULLITE B MEDEIROS
CNPJ: 21.437.704/0001-04
Contratada

Publicado por:
Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
Código Identificador:E3D2402F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025

ORGÃO GERENCIADOR: **MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, CNPJ nº 08.097.008/0001-20, e do outro lado a FORNECEDORA a empresa **LUCAS NÓBREGA GUEDES & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.944.731/0001-32,
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 023/2025**, cujo objeto consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos genéricos, éticos e similares, destinados ao atendimento de ações judiciais e demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com base no maior índice de desconto sobre a tabela da Revista ABCFARMA vigente.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 023/2025 por mais **12 (doze) meses**, contados a partir do término de sua vigência original, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, consignadas no orçamento vigente, conforme segue: **Unidade Orçamentária:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Funcional Programática:** 10.303.0007.2029 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA **Elemento de Despesa:** 33.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - **Fontes de Recursos:** 500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Acari/RN, 09 de abril de 2026.

MARINEIDE ALVES DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

LUCAS NÓBREGA GUEDES & CIA LTDA
CNPJ: 36.944.731/0001-32
Representante Legal

Publicado por:
Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
Código Identificador:62280A61

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025,

ORGÃO GERENCIADOR **MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, CNPJ sob o nº 08.097.008/0001-20, e a FORNECEDORA a empresa **RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.731.973/0001-54,
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento)** nos quantitativos dos itens registrados na **Ata de Registro de Preços nº 062/2025**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 024/2025, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de estruturas de som, iluminação e equipamentos diversos para realização de eventos.
Tal acréscimo visa atender às demandas supervenientes da Administração Municipal, conforme justificativa constante nos autos do processo administrativo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo encontra respaldo, no art. 124, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, no art. 84, que permite a prorrogação da vigência da ata nas cláusulas da própria Ata de Registro de Preços nº 061/2025, que admitem revisão e adequação dos quantitativos e nos princípios da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público.
CLÁUSULA QUINTA – DOS QUANTITATIVOS ACRESCIDOS
Os quantitativos dos itens registrados ficam acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme permitido pela legislação vigente, passando a vigorar com os seguintes limites:
Item 01 – Quant. Contratada – 30 Quant. Do Aditivo 7 – V. Unit R$ 950,00 – V do Aditivo R$ 6.650,00

Acari/RN, 25 de março de 2026.

ROSISTER MEDEIROS FILHO
Secretário Municipal de Administração e Transportes
Órgão Gerenciador

RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS
CNPJ nº 10.731.973/0001-54
Representante Legal

Publicado por:
Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
Código Identificador:F3D8A073

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, CNPJ nº 08.097.008/0001-20, e a CONTRATADA a a empresa **ETAGRO LTDA CNPJ sob o nº 10.719.771/0001-97, DO OBJETO DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de **valor** ao Contrato Administrativo nº 003/2026, como também a **prorrogação do prazo de execução por mais 30 (trinta) dias,** decorrentes de adequações técnicas verificadas durante a execução da obra de implantação do gramado do Estádio Municipal Pedro Celestino. **– DO ACRÉSCIMO DE VALOR**
O valor do contrato passa a ser **Valor inicial:** R$ 83.000,00, devendo ser acrescido o **Valor de** R$ 15.932,16, passando o contratado atualizado em R$ 98.908,41, Correspondendo a um acréscimo aproximado de **19,20%**, dentro dos limites legais permitidos. **DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:** Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por mais **30 (trinta) dias**, em razão do impacto das alterações no cronograma físico da obra. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O presente termo aditivo utilizara a seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Funcional Programática: 27.812.0018.1108 – MODERNIZAÇÃO DE ESTÁDIO DE FUTEBOL PEDRO CELESTINO - Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES - Fontes de Recursos: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos - 700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - 701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados e 706 – Transferência Especial da União
Acari/RN, 27 de março de 2026.

MATHEUS ALVES GOMES OTHON
P / Contratante

FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES SILVA
Contratada

Publicado por:
Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
Código Identificador:E486AE97

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2024,

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2024,
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI, CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, e a CONTRATADA a empresa **SEC PUBLICIDADE LTDA**, CNPJ nº **08.381.234/0001-38**.
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 038/2024 por mais 12 (doze) meses como também aplicar reajuste contratual no percentual de 4,10% (quatro inteiros e dez centésimos por cento), correspondente à variação do IPCA-E acumulado no período de 12 meses, conforme previsto na cláusula de reajuste contratual.
DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: 2.1 - Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 038/2024 por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar pelo novo período estabelecido no instrumento aditivo, ficando sua vigencia a partir da data de 26 de março até 25 de março de 2027.
DO REAJUSTE : Fica concedido reajuste de 4,10% (quatro inteiros e dez centésimos por cento) sobre os valores contratuais vigentes, com base na variação acumulada do IPCA-E, conforme previsto nas cláusulas contratuais e no Termo de Referência.
DA ALTERAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL : Fica atualizado o representante legal da empresa contratada para assinatura dos instrumentos contratuais, passando a constar ANDRÉ LUIZ TRINDADE DE MEDEIROS, conforme alteração consolidada do contrato social apresentada pela empresa.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivas correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município de Acari/RN, conforme segue: Funcional Programática:122.0004.2008.0000 - Manutenção Da Secretaria De Administração E Transportes. - Elemento de Despesa:3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

Acari/RN, 25 de março de 2026.

ROSISTER MEDEIROS FILHO
Contratante

ANDRÉ LUIZ TRINDADE DE MEDEIROS
Sec Publicidade LTDA
Contratada

Publicado por:
Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
Código Identificador:8C078ABF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2025,

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE ACARI/RN, CNPJ nº 08.097.008/0001-20, e a FORNECEDORA e a empresa M. H. CHIANCA DE ARAÚJO COMÉRCIO SERVIÇOS, CNPJ nº 20.953.509/0001-66, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços nº 061/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 024/2025, cujo objeto consiste na prestação de serviços de locação de estruturas de som, iluminação e equipamentos diversos para eventos. Tal acréscimo visa atender às demandas supervenientes da Administração Municipal, conforme justificativa constante nos autos do processo administrativo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo encontra respaldo, no art. 124, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, no art. 84, que permite a prorrogação da vigência da ata nas cláusulas da própria Ata de Registro de Preços nº 061/2025, que admitem revisão e adequação dos quantitativos e nos princípios da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público.
CLÁUSULA QUINTA – DOS QUANTITATIVOS ACRESCIDOS
Os quantitativos dos itens registrados ficam acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme permitido pela legislação vigente, passando a vigorar com os seguintes limites:
Item 01 – Quant. Contratada – 25 – Quant. Aditivo 6 – V- Unit R$ 4.950,00 – V do Aditivo R$ 29.700,00
Item 02 - Quant. Contratada – 25 – Quant. Aditivo 6 – V- Unit R$ 2.000,00 – V do Aditivo R$ 12.000,00
Valor Total do aditivo: R$ 41.700,00
Acari/RN, 25 de março de 2026.

ROSISTER MEDEIROS FILHO
Secretário Municipal de Administração e Transportes
Órgão Gerenciador

MATHEUS HEVERTON CHIANCA DE ARAÚJO
Representante Legal
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
Código Identificador:6DB874A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 033/2025

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ACARI/RN** CNPJ sob nº 08.097.008/0001-20, CONTRATADA a empresa **54.762.758 MACILIO KEVIN DE ARAUJO CORDEIRO-ME**, inscrita no CNPJ nº 54.762.758/0001-96,
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO ADITIVO
O presente instrumento tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato Administrativo nº 033/2025, cujo objeto é a prestação de serviços de **cronometragem de corrida de rua e ciclismo**, para eventos promovidos pelo Município.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Fica prorrogada a vigência do contrato por **mais 12 (doze) meses**, iniciando-se em **10/04/**2026 e encerrando-se em **10**/04/2027.
CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
Poderá ser aplicado reajuste contratual, caso devido, conforme índice previsto no contrato (IPCA-E), observando-se o interregno mínimo de 12 meses, nos termos contratuais e legais.
CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, conforme segue: Unidade Orçamentária: SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - Funcional Programática:27.812.0017.2151 MANUTENÇÃO DOS ESPORTES DIVERSOS Elemento de Despesa:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fontes de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Acari/RN, 08 de abril de 2026.

MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e

MACILIO KEVIN DE ARAÚJO CORDEIRO
Contratada

Publicado por:
Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
Código Identificador:05033CF7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 128/2026

OBJETO:**AQUISIÇÃO DE COMPACTADOR DE SOLO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS DE ACARI/RN.**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICOos vencedores da**Dispensa Eletrônica Nº 021/2026**, com sessão inicial realizada em 09 de abril de 2026, a saber:

a) COMPACT POWER MAQUINAS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº**11.496.215/0001-61**,saiu vencedora do certame, totalizando o valor de **R$9.690,00 (nove mil seiscentos e noventa reais)**;

Acari (RN), 09 de abril de 2026.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:902BEE35

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

LICITAÇÃO
RESULTADO DISPENSA 03-2026

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA ELETRONICA Nº 03/2026
Processo nº 119/2026
(fundamento: art. nº. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021)

O Agente de Contratação do Município de Afonso Bezerra, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso VI do Art. 72 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, TORNAR PUBLICO o resultado da Contratação Direta nas conformidades do artigo nº. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular incluindo colisão, incêndio, roubo, furto e seguro total, visando atender às necessidades da secretaria municipal de educação do município de Afonso Bezerra/RN.

PROPOSTAS APRESENTADAS (RANKING POR PREÇO):
1º - SEGUROS SURA S.A CNPJ: 33.065.699/0001-27, sediado(a) na Av. Padre Antônio Jose dos Santos– 1530 – Cidade Monções, São Paulo/SP – CEP: 04563-000, valor global R$ 3.045,26 (três mil, quarenta e cinco reais e vinte e seis centavos).
2º MAPFRE SEGUROS GERAIS, CNPJ: 61.074.175/0001-38, sediada na Av. das Nações Unidas, 14.264, andar180, Vila Gertrudres, São Paulo/SP, CEP: 04794-000, valor global: 3.063,59 (três mil e sessenta e três reais)
3ª GENTE SEGURADORA S.A CNPJ: 90.180.605/0001-02, sediada na Rua: Marechal Floriano Peixoto, 450, Porto Alegre/RN, CEP: 90.020-060, valor global: 3.887, 09 (três mil, oitocentos e oitenta e sete reais e nove centavos).
Razão da escolha da proposta e escolha da licitante: justificativa do menor preço ecomprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme preceitua o art. 72, Incisos V, VI e VII da NLL.

Fundamentação: Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

Registre-se.
Publique-se.

Afonso Bezerra-RN, 09 de abril de 2026.

FÁBIO F. VIANA
Agente de Contratação
Port. 110/2025

Publicado por:
Jarivam Ferreira de Lima
Código Identificador:527B95F0

LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 3-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2026
Processo Administrativo nº 119/2026
(Fundamento: Art. nº. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021)

Processo de despesa em conformidade com o artigo 72, da Lei Federal n° 14.133/2021, através de sua Autoridade Competente no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com o que determina o Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. ***AUTORIZO*** a Contratação por Inexigibilidade de licitação, com base nos documentos que compõe os autos do processo, Observa-se que foram atendidos os princípios da legalidade e do interesse público, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 119/2026, sendo inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular incluindo colisão, incêndio, roubo, furto e seguro total, visando atender às necessidades da secretaria municipal de educação do município de Afonso Bezerra/RN, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, referente a Contratação supracitada e para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Saúde, e ***HOMOLOGO*** o procedimento a empresa:

PROPONENTE: SEGUROS SURA S.A CNPJ: 33.065.699/0001-27, sediado(a) na Av. Padre Antônio Jose dos Santos– 1530 – Cidade Monções, São Paulo/SP – CEP: 04563-000, valor global R$ 3.045,26 (três mil, quarenta e cinco reais e vinte e seis centavos).

Razão da escolha da contratada e da proposta: justifica-se do menor preço ofertado e comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme preceitua o art. 72, Incisos V, VI e VII da NLL.

Cumpra-se.
Publique-se.

Afonso Bezerra-RN, 09 de abril de 2026.

HOROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jarivam Ferreira de Lima
Código Identificador:D6DAE554

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMAS DE 2026

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXANDRIA/RN.
ATA DA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMAS DE 2026
Aos 09 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (2026), às 09 horas, realizou-se de forma online, por meio da plataforma googlemeet, reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Alexandria/RN – CMAS. A reunião foi iniciada pelo Secretário Executivo *adhoc* do CMAS, Otávio Carlos Antunes de Oliveira, que fez a acolhida dos(as) conselheiros(as) presentes, e fez a leitura da pauta da reunião: ***1 – Eleição da nova Mesa Diretora do CMAS; 2 – Deliberar dobre o pedido de inscrição no CMAS da Entidade Associação Desportiva Independentes da Barriguda - ADIBA, 3 – outros assuntos***; continuando o secretário realizou a verificação do quórum estando presentes os conselheiros: Margarida Magna de Assis, Ana Paula Pires de Oliveira, Maria Josenilda de S. Bezerra, Hildegardes de Sena Sarmento, Thales Henrique Bento de Sousa, Renê Torres Diniz, Jucimara da Silva Pereira, Maria Cláudia Abrantes Ferreira, presente ainda a Secretária de Assistência Social Raymara Andrade e o Assessor Técnico Otávio Carlos Antunes de Oliveira. Em seguida a presidente declarou aberta a sessão. Em seguida, passou-se à exposição da pauta: ***1 – Eleição da nova Mesa Diretora do CMAS.*** Foi apresentada da Portaria nº 224/2026 de 09 de abril de 2026, que realizou as modificações na composição do CMAS, restando vago o cargo de Presidente do CMAS devido a saída da presidente anterior LURYA VALÉRIA OLIVEIRA SOUSA ALMEIDA, que foi substituída por ANA PAULA PIRES DE OLIVEIRA da representação titular da Assistência Social e teve ainda a substituição da suplente FRANCISCA DAS CHAGAS DE ANDRADE BARRETO por MARIA JOSENILDA DE SOUSA BEZERRA. Assim, foi facultada a palavra e explicado que qualquer membro titular do CMAS poderia se candidatar a presidência do CMAS, ficando sugerido o nome na nova conselheira ANA PAULA PIRES DE OLIVEIRA, que aceitou a indicação, foi posto em votação e ***APROVADO POR UNANIMIDADE*** a eleição de ***ANA PAULA PIRES DE OLIVEIRA*** para o cargo de ***PRESIDENTE do CMAS***. Dando sequência a reunião, passou para o próximo item da pauta ***2 – Deliberar dobre o pedido de inscrição no CMAS da Entidade Associação Desportiva Independentes da Barriguda – ADIBA,*** A conselheira Margarida Magna de Assis explicou que os membros do cmas tiveram acesso aos documentos da entidade e que já haviam se manifestado positivamente pela aprovação do pedido. Os demais conselheiros confirmaram a informação e após isso, foi posto em votação, e ***APROVADO POR UNANIMIDADE*** o registro junto ao CMAS da ***Entidade Associação Desportiva Independentes da Barriguda – ADIBA***. *Em outros assuntos, não foi discutido nenhum assunto, e n*ão havendo mais nada a tratar, eu, Otávio Carlos Antunes de Oliveira, secretário executivo *adhoc* do CMAS, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será publicada em diário oficial, e assinada por mim e por todos(as) os(as) conselheiros(as) presentes. Alexandria/RN, 09 de abril de 2026.

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:CA79C0E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 220, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **MATHEUS HENRIQUE GOMES DE SOUSA,** lotado na Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo de Assessor – Nível B, Matrícula nº 1.895, CPF Nº 083.422.324-41, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Rafael Godeiro/RN** a importância de **R$ 60,33 (sessenta reais e trinta e três centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta nº 33.525-8, referente a diária no período do dia **07 de abril de 2026**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – Encontro Agentes de Desenvolvimento, ficando-lhe atribuído ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 07 de abril de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:E4F25B34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 221, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 221, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **ALADY FERREIRA DE SOUZA JUNIOR,** lotado no Gabinete Civil, portador do CPF nº 050.118.134-28, ocupante do cargo de Controlador Interno do Município, Matrícula nº 1.429-2, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Portalegre/RN**, a importância de R$ **181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 15.454-7, referente a diária no período dos dias **07 e 08 de abril de 2026**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – Encontros Regionais da Escola de Contas, ficando-lhe atribuído 1 e ½ (uma e meia) diárias, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 07 de abril de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:6C96D645

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 222, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 222, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **DIOGO ARTUR ANANIAS DE SOUSA PIRES,** lotado no Gabinete Civil, ocupante do cargo de Contador Geral do Município, Matrícula nº 1.430-2, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Portalegre/RN**, a importância de R$ **181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 2035-4, Conta Corrente nº 27.607-3, referente a diária no período dos dias **07 e 08 de Abril de 2026**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – Encontros Regionais da Escola de Contas, ficando-lhe atribuído 1 e ½ (uma e meia) diárias, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 07 de abril de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:3B8B82A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 223, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 223, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao (a) Servidor (a) **LUCAS RAFAEL DE ANDRADE,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Tributação e Finanças, Matrícula nº 1393, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Portalegre/RN**, a importância de **R$ 256,50 (duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 16.008-3, referente à diária no período dos dias **07 e 08 de abril de 2026**, quando irá tratar de interesse desta municipalidade - Encontros Regionais da Escola de Contas, ficando-lhe atribuído 1 e ½ (uma e meia) diárias, no valor unitário de R$ 171,00 (cento e setenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 07 de abril de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:650BBE0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 224, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 224, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e nos termos da Lei Orgânica Municipal e demais normativos,

Considerando, a ocorrência de mudanças/exonerações nos quadros de profissionais das Secretarias que compõe o CMAS;

Considerando, que cabe ao chefe do poder executivo nomear os membros do CMAS,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Alexandria/RN, no que tange a representação Governamental da Secretaria Municipal de Assistência Social, substituindo a Conselheira TITULAR: LURYA VALÉRIA OLIVEIRA SOUSA ALMEIDA, passando a ser representado por ANA PAULA PIRES DE OLIVEIRA.

Art. 2º Alterar a composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Alexandria/RN, no que tange a representação Governamental da Secretaria Municipal de Assistência Social, substituindo a Conselheira TITULAR: FRANCISCA DAS CHAGAS DE ANDRADE BARRETO passando a ser representado por MARIA JOSENILDA DE SOUSA BEZERRA.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 09 de abril de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:C9509D84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 225, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO requerimento do servidor;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao(a) servidor(a) **LUCIFRAN AGRIPINO BENTO,** Matrícula n.º 188-1, ocupante do cargo de Vigilante, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **MUDANÇA DE PADRÃO:** do Padrão V para o Padrão VI**,** conforme preceitua a Lei Municipal 932, de 09 de outubro de 2009, que Dispõe sobre o Plano de Carreira Classificação de cargos e Empregos, Quadro Pessoal, Evolução e Progressão Funcional da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 09 de abril de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:FD83C024

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 226, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 226, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

Nomeia Membros para o Comitê Municipal Intersetorial do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz

O Prefeito Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Lei ou Decreto Municipal nº 365/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra.: Francisca das Chagas de Andrade Barreto para substituir o Sr.: Matheus Henrique Gomes de Sousa e Nomear o Sr.: Lucas Pires Formiga para substituir a Sra.: Maria Laura da Silva Sousa no Comitê Gestor Municipal do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz. O Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz, com a atribuição de planejar e articular as ações do referido Programa e contará com a seguinte composição:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social.
Titular: Mariana Dantas Maniçoba de Araújo
Suplente: Francisca das Chagas de Andrade Barreto

II – Secretaria Municipal de Educação
Titular: Lucas Pires Formiga
Suplente: Margarida Magna de Assis

III – Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Maria Lucilene de Oliveira Sarmento
Suplente: Mayara Sousa Sarmento

Art. 2º. O Comitê será coordenado pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social e contará com uma Secretaria Executiva.

Art. 3º. Após sua posse, o Comitê terá 60 dias corridos para criar seu Regimento Interno.

Art. 4º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 09 de abril de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:0ABCA0C6

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 006/2026 CMAS DE 09 DE ABRIL DE 2026

RESOLUÇÃO 006/2026 CMAS de 09 de abril de 2026

Dispõe sobre a aprovação do registro da *Associação Desportiva Independentes da Barriguda – ADIBA no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS*.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Alexandria-RN, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica da Assistência Social (Lei Federal nº 8.742/1993 – LOAS), e demais normativas,
Considerando, A deliberação do CMAS ocorrida na reunião realizada no dia 09 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o registro no *Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS* da Entidade *Associação Desportiva Independentes da Barriguda – ADIBA, CNPJ 08.766.940/0001-06*
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alexandria, 09 de abril de 2026.

ANA PAULA PIRES DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:747ADF14

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO Nº 063/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - PE

Pelo presente instrumento de Termo de Aditivo, de um lado o Município de ALMINO AFONSO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO - CNPJ-MF, Nº 08.348.997/0001-87, denominado CONTRATANTE, representado neste ato pela Sra. JESSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, PREFEITA MUNICIPAL, e do outro lado a empresa: **LIMPA FOSSA OESTE RN LTDA – ME**, CNPJ: **30.872.636/0001-94**, com sede na Av. da Integração, 367 – Apto 01 – Bairro: Centro – Umarizal/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr (a). DELVACI CÂMARA DE LIMA, portador do(a) CPF: 721.426.854-04, têm justo e contratado o seguinte, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 124 Inciso I alínea "b" da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva acréscimo de quantitativo dos **serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de efluentes de fossas sépticas, em caminhão pipa nesse Município,** no valor de **R$ 4.770,00** (quatro mil setecentos e setenta reais), alterado o contrato original de **R$ 39.750,00**, para o valor total aditivado de **R$ 44.520,00** (quarenta e quatro mil quinhentos e vinte reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.007 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes - 15.451 0058 2016 – Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes - 3000.00 – Despesas Correntes: 33.90.39.00 – Outro Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Justifica-se o presente termo mediante a necessidade de ajustes de quantitativo dos serviços, haja visto que durante a execução contratual, verificou-se que a demanda pelos referidos serviços apresentou crescimento significativo em relação à estimativa inicialmente prevista no contrato, em razão de fatores supervenientes, tais como: aumento no número de solicitações, intensificação das ações, bem como a necessidade de atendimento emergencial, especialmente em períodos de maior incidência de chuvas. Tal situação faz-se necessária a realização do acréscimo de quantitativo dos itens contratados, conforme previsão legal, que permite alterações contratuais com acréscimo de até 25% do valor inicial atualizado do contrato. Ressalta-se que o referido acréscimo mantém as mesmas condições originalmente pactuadas, incluindo preços, especificações e demais cláusulas contratuais, bem como o interesse público. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o dia 08 de maio de 2026.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Almino Afonso - RN, 09 de abril de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
CNPJ: 08.348.997/0001-87
Contratante

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:5AE565A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 064/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - PE

Pelo presente instrumento de Termo de Aditivo, de um lado o Município de ALMINO AFONSO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO/RN, CNPJ-MF, Nº 12.528.215/0001-69, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo (a) Sr.(a) MARIA ÉRIDA MAIA FIRINO, GESTORA DO FUNDO, e do outro lado a empresa: LIMPA FOSSA OESTE RN LTDA – ME, CNPJ: 30.872.636/0001-94, com sede na Av. da Integração, 367 – Apto 01 – Bairro: Centro – Umarizal/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr (a). DELVACI CÂMARA DE LIMA, portador do(a) CPF: 721.426.854-04, têm justo e contratado o seguinte, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 124 Inciso I alínea "b" da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva acréscimo de quantitativo dos **serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de efluentes de fossas sépticas, em caminhão pipa nesse Município, através do Fundo Municipal de Saúde,** no valor de **R$ 23.850,00**

(vinte e três mil oitocentos e cinquenta reais), alterado o contrato original de **R$ 198.750,00**, para o valor total aditivado de **R$ 222.600,00** (duzentos e vinte e dois mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.010 – Fundo Municipal de Saúde - 10.302 0075 2018 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - 3000.00 – Despesas Correntes: 33.90.39.00 – Outro Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Justifica-se o presente termo mediante a necessidade de ajustes de quantitativo dos serviços, haja visto que durante a execução contratual, verificou-se que a demanda pelos referidos serviços apresentou crescimento significativo em relação à estimativa inicialmente prevista no contrato, em razão de fatores supervenientes, tais como: aumento no número de solicitações, ampliação das áreas atendidas, intensificação das ações de saúde pública e vigilância sanitária, bem como a necessidade de atendimento emergencial em unidades públicas, especialmente em períodos de maior incidência de chuvas. Tal situação faz-se necessária a realização do acréscimo de quantitativo dos itens contratados, conforme previsão legal, que permite alterações contratuais com acréscimo de até 25% do valor inicial atualizado do contrato. Ressalta-se que o referido acréscimo mantém as mesmas condições originalmente pactuadas, incluindo preços, especificações e demais cláusulas contratuais, bem como o interesse público. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o dia 08 de maio de 2026.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Almino Afonso - RN, 09 de abril de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ALMINO AFONSO
CNPJ: 12.528.215/0001-69
Contratante

LIMPA FOSSA OESTE RN LTDA - ME
CNPJ: 30.872.636/0001-94
Contratado (a)

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:2B50F8AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1166/2026 DE 09 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Decreto Nº 0182/2026, de 03 de fevereiro de 2026 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R$ 700,00 (setecentos reais) ao (a) senhor (a), **Esterfson Guilherme Carvalho Paiva**, para custear despesas na(s) viagem (ns) na cidade de **Natal/RN** no(s) dia(s) 13 de abril de 2026, para participar da cerimônia de premiação do Xlll Prêmio SEBRAE Prefeitura Empreendedora – edição 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 09 de abril de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:0F87F7FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2026 - PROCESSO Nº 142328/2026

O Pregoeiro do Município de Arez/RN, torna público a quem interessar que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **28 de abril de 2026** às 09h30min (horário de Brasília) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica sob o nº 03/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada em serviços de lavagem de veículos de pequeno, médio, grande porte e ambulâncias para atender as necessidades do município de Arez/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente. O edital encontra-se disponível nos sites: www.arez.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo e-mail: cplarezpma@gmail.com.

Arez/RN, 09 de abril de 2026.

FRANCIMÁRIO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:BB1EB465

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO – TERMO DE REVOGAÇÃO PARCIAL E RETOMADA DO CERTAME - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 – SRP

A Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN torna público que, com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, foi realizada a **REVOGAÇÃO PARCIAL** dos atos de adjudicação e homologação referentes aos itens 002, 005, 011, 012, 013, 019, 021 e 023, anteriormente adjudicados à empresa **A E F CENTRO DE BIODIAGNÓSTICO LTDA**, no âmbito do **Pregão Eletrônico nº 003/2026 – SRP**, cujo objeto é o registro de preços para prestação de serviços laboratoriais destinados ao atendimento do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Baía Formosa/RN.

A decisão administrativa fundamenta-se na solicitação formal de desistência apresentada pela empresa, motivada por inviabilidade econômica superveniente, acolhida pela Administração com vistas a

preservar a continuidade do serviço público, não implicando em reconhecimento da isenção de culpa da empresa.

Fica determinada a **RETOMADA DO CERTAME**, exclusivamente quanto aos itens revogados, com reabertura da sessão pública no **Portal de Compras Públicas**, no dia **10 de abril de 2026, às 09:00 horas**, para prosseguimento das fases de negociação e habilitação, com convocação dos licitantes remanescentes, conforme ordem de classificação.

Permanecem inalterados os demais atos relativos aos itens não atingidos por esta revogação.

Baia Formosa/RN, 09 de abril de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:74444DD0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 269/2024 e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços nº 016/2026, firmada com a empresa **A E F CENTRO DE BIODIAGNÓSTICO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.858.870/0001-85, cujo objeto é o registro de preços para prestação de serviços laboratoriais destinados ao atendimento do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Baía Formosa/RN;

CONSIDERANDO o pedido formal de cancelamento apresentado pela empresa, fundamentado na inviabilidade econômica superveniente para execução do objeto contratado, conforme documento protocolado em 01 de abril de 2026;

CONSIDERANDO que a Cláusula IX da Ata de Registro de Preços prevê a possibilidade de cancelamento a pedido do fornecedor, desde que devidamente comprovada a impossibilidade de cumprimento das obrigações assumidas;

CONSIDERANDO, o dever da Administração de zelar pela supremacia e indisponibilidade do interesse público, bem como a necessidade de apurar se a alegada inviabilidade econômica decorre de fatos supervenientes e imprevisíveis — configurando álea econômica extraordinária — ou se resulta de deficiência no planejamento e na proposta da contratada, o que caracterizaria transferência indevida do risco empresarial à Administração Pública;

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO
Fica CANCELADA, a pedido do fornecedor e em prol da celeridade processual, a Ata de Registro de Preços nº 016/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 003/2026, celebrada com a empresa A E F CENTRO DE BIODIAGNÓSTICO LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO
A aceitação do pedido de cancelamento, fundamentada na urgência e celeridade administrativa, não implica em reconhecimento da isenção de culpa da empresa. Fica determinada a abertura de **processo administrativo independente** para a devida apuração das responsabilidades e verificação da procedência técnica da justificativa apresentada pela detentora da ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES
A aplicação de sanções administrativas, previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital, fica condicionada ao resultado do processo administrativo de apuração mencionado na cláusula anterior, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS
O cancelamento produzirá efeitos a partir da data de sua publicação, ficando a Administração autorizada a adotar as medidas necessárias para continuidade do serviço público, inclusive convocação dos demais classificados ou realização de novo procedimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo será publicado no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, para fins de eficácia.
E, para firmeza e validade, lavra-se o presente Termo.

Baía Formosa/RN, 09 de abril de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:65546D95

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 148, DE 07 DE ABRIL DE 2026.*

Designar fiscal de contrato de credenciamento de pessoa jurídica destinada à prestação de serviços complementares na área da saúde em atendimento as necessidades da secretaria municipal de saúde do Município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º- Designar o senhor **FRANCISCO JUNIOR LEVI DA SILVA, CPF: 099.xxx.xxx-86**, para **FISCAL DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DA SAÚDE EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.** Referente ao **CREDENCIAMENTO N°002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 17070001/2025**
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 07 de abril de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:82802728

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 135/2025 À CONCORRÊNCIA Nº 003/2025 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28110004/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A V. M. CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 05.495.855/0001-54.

Pelo presente Instrumento Público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.XXX.XXX-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **V. M. CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 05.495.855/0001-54**, sediada na Rua Rita Silvana de Moura, 13, Nova Betânia, CEP 59.635-100, Mossoró/RN, neste ato representado pelo **Sr BISMARCK LUCAS DE SOUZA AZEVEDO**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 078.XXX.XXX-61, denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento de acréscimo, com fundamento legal no art 124, inciso I, alínea "b" combinado com art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. O presente termo tem por objeto o aditamento de acréscimo de valor/quantidade aos serviços de engenharia para conclusão dos espaços educativos (escola) localizadas nas Comunidades: Bom Sucesso Dos Militares, Canaã, Olho D`água da Escada e Recreio em atendimento as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Baraúna/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AUMENTO E VALOR DO ADITIVO:
2.1. Conforme cláusula primeira fica acrescida a porcentagem de *12,72% (doze vírgula setenta e dois por cento) do valor global original*, perfazendo o valor/quantidade aditivada, em conformidade com art 124, inciso I, alínea "b" combinado com art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, Termo de Contrato, e, de acordo o quadro consolidado abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	VALOR GLOBAL ORIGINAL (R$)	VALOR/ QUANTIDADE DO ADITIVO DE 12,72%
Serviços de engenharia para conclusão dos espaços educativos (escola) localizadas nas Comunidades: Bom Sucesso Dos Militares, Canaã, Olho D`água da Escada e Recreio em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.	Sv	R$ 823.000,00	R$ 104.658,67
VALOR TOTAL DO ADITIVO			**R$ 104.658,67**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:
3.1. O presente termo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá conforme prazo de vigência constante do Termo de Contrato n° 135/2025, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:
4.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
4.2. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato 135/2025 à Concorrência 003/2025/2022 ao Processo Administrativo n° 28110004/2024 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas, condições registradas na proposta, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Baraúna/RN, 09 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	V. M. Construcoes E Servicos LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	***BISMARCK LUCAS DE SOUZA AZEVEDO***
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:7C3B07DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
EXTRATO DE DESPACHO DECISÓRIO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2025 PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 013/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025

O Prefeito do Município de Bento Fernandes/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no dever de autotutela administrativa, nos termos da Súmula 473 do STF, bem como na Lei nº 14.133/2021 e nos Pareceres Jurídicos n° 018/2026 e 012/2026, decide:

ANULAR o Pregão Eletrônico nº 013/2025 e a Ata de Registro de Preços dele decorrente, em razão da constatação de vícios de legalidade no procedimento;

DETERMINAR, em decorrência da anulação, a rescisão dos ajustes firmados com fundamento na referida ata, bem como a adoção das medidas administrativas cabíveis.

Bento Fernandes/RN, 07 de abril de 2026.

JOLLEMBEG SOARES DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Varela da Camara
Código Identificador:E8F2CB20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

Processo Administrativo: 301/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.

CONTRATADA: CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **27.073.834/0001-83**, residente e domiciliado Rua Pedro Câmara, 306, bairro Leandro Bezerra Caraúbas-RN. CEP 59780-00, E-mail: contato@ceplame.com.br.

Objeto: Contratação empresa para serviço especializado de treinamento e aperfeiçoamento profissional, a ser realizado nos dias 15 e 16 de abril de 2026, na cidade de Martins/RN, por meio de seminário técnico presencial com foco na "Implementação Prática e Desafios Jurídicos da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021)", destinado à capacitação da comitiva multidisciplinar de servidores da Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN, composta por Agentes de Contratação, Equipe de Apoio, Procuradoria Jurídica e Agente Administrativo de suporte ao Setor de Licitações.

Valor Global: R$ **13.470,00** (Treze mil, quatrocentos e setenta reais).

Recursos Orçamentários:
Órgão:..... 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:..... 02001 – SEC.MUN.ADMIN.PLANEJ.E FINANÇAS
Função:..... 04 – Administração
Subfunção:..... 122 – Administração Geral
Programa:.....0003 – MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO
Ação:.....2005 – Otimização das Atividades da Secretaria,

Natureza da Despesa:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fonte de Recurso:..... 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Base Legal: Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, com fulcro nas justificativas técnicas e jurídicas constantes nos autos do processo de inexigibilidade.

Vigência contratual: O contrato terá vigência de **30 (trinta) dias**, a partir da emissão da nota de empenho, prazo suficiente para a execução do treinamento e conclusão dos trâmites de liquidação.
Bento Fernandes/RN, 09 de abril de 2026.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:0446A2AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA N° 069/2026 - GP

PORTARIA N° 069/2026 - GP Bento Fernandes/RN, em 01 de abril de 2026.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Exonerar a Senhora **SHEILA EMIDIO DA CAMARA,** inscrito no CPF: **050.238.804-86** do cargo em comissão de **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA CC-6**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:8BE327FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA N° 073/2026 - GP

PORTARIA N° 073/2026 - GP Bento Fernandes/RN, em 01 de abril de 2026.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear o Senhor **MARCIO VICTOR ARAUJO DA SILVA,** inscrito no CPF: 700.640.254-97, para exercer o cargo em comissão de **Chefe do Setor de Vigilância em Saúde CC-5**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:85F4AE86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA N° 074/2026 - GP

PORTARIA N° 074/2026 - GP Bento Fernandes/RN, em 01 de abril de 2026.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Senhora **SHEILA EMIDIO DA CAMARA,** inscrito no CPF: **050.238.804-86**, para exercer o cargo em comissão de **Secretário Adjunto CC-4**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:D6AC640E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA N° 075/2026 - GP

PORTARIA N° 075/2026 - GP Bento Fernandes/RN, em 01 de abril de 2026.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Senhora **MARIA VITORIA ANDRADE DA SILVA,** inscrito no CPF: **017.827.684-75**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA - CC6**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:F396837A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 077/2026 - GP

Portaria nº 077/2026 - GP
Bento Fernandes/RN, 09 de abril de 2026.

Dispõe sobre concessão de licença não remunerada ao funcionário(a) do quadro efetivo e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a pedido, **Licença sem Remuneração para tratar de interesses particulares** à servidora pública municipal **EBENILDE LEONINA DA COSTA E SILVA**, ocupante da função de **ASG**, inscrita no CPF nº **030.780.674-08**, matrícula e vínculo nº **1303155-1**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação** deste município.

Art. 2º A licença de que trata o artigo anterior será concedida pelo período de **02 (dois) anos**, compreendido entre **09 de abril de 2026 a 08 de abril de 2028**, nos termos do art. 128, § 4º, da Lei Municipal nº 255, de 21 de março de 1997.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **09 de abril de 2026**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 09 de abril de 2026.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:F42C90DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°414/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 008/2026

O Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA e HOMOLOGA** o resultado do **Pregão Eletrônico nº 008/2026**, cujo objeto é a formação **de FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, TIPO MARMITEX, SELF-SERVICE E COFFEE BREAK, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES MUNICIPAIS, NOS EVENTOS COMEMORATIVOS, REUNIÕES, CAPACITAÇÕES, SEMINÁRIOS E DEMAIS ATIVIDADES DE NATUREZA INSTITUCIONAIS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN E SUAS SECRETARIAS.**
O certame foi realizado no dia 30 de março de 2026, às 09h00min, sagrando-se vencedoras as seguintes empresas:
TULIO RENAM SILVA DE SOUZA inscrita no CNPJ nº 33.315.323/0001-23, vencedora do lote 01 no valor total de R$ R$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais**).**
EDINALVA MATIAS MACEDO XAVIER 06048814445 inscrita no CNPJ nº 40.363.885/0001-08, vencedora do lote 02 e 03 no valor total de R$ R$ 90.000,00 (noventa mil reais**).**
CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preço e/ou recebimento da ordem de compras.

Publique-se.
Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 09 de abril de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:F3C574BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 388/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2026

TIPO: Menor Preço Por Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE DIETAS ENTERAIS, FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES, MÓDULOS DE NUTRIENTES E INSUMOS PARA TERAPIA NUTRICIONAL ENTERAL – TNE CONFORME DEMANDAS E NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

BASE LEGAL: Lei n° 14.133/2021 e alterações posteriores.

LICITANTE VENCEDOR, ITEM ADJUDICADO E VALOR TOTAL:

BIOLIFE BRASIL LTDA - CNPJ: 30.008.165/0001-70, saiu vencedora por ter ofertado menor preço no item: 011, com o valor total de R$ 29.604,00 (vinte e nove mil, seiscentos e quatro reais).

HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - CNPJ: 21.296.343/0001-15, saiu vencedora por ter ofertado menor preço nos itens: 007 e 008, com o valor total de R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais).

JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - CNPJ: 26.690.173/0001-72, saiu vencedora por ter ofertado menor preço nos itens: 001, 002,003, 006, 010 e 012 com o valor total de R$ 58.953,60 (cinquenta e oito mil, novecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).

L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - CNPJ: 35.250.918/0001-73, saiu vencedora por ter ofertado menor preço no item: 005 com o valor total de R$ 19.120,00 (dezenove mil, cento e vinte reais).

Os itens 004 e 009 foram considerados fracassados.
ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preço compatível com o praticado pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a licitante acima citada e seu respectivo item com o valor total, conforme já especificado, e a Autoridade superior decidiu adjudicar em favor da mesma o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 71, Inciso IV da Lei n° 14.133/2021.

Boa Saúde/RN, em 09 de abril de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Brenda Lindainez Ferreira Xavier
Código Identificador:FA7A9F6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 388/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2026

TIPO: Menor Preço Por Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE DIETAS ENTERAIS, FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES, MÓDULOS DE NUTRIENTES E INSUMOS PARA TERAPIA NUTRICIONAL ENTERAL – TNE CONFORME DEMANDAS E NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

BASE LEGAL: Lei n° 14.133/2021 e alterações posteriores.

LICITANTE VENCEDOR, ITEM HOMOLOGADO E VALOR TOTAL:

BIOLIFE BRASIL LTDA - CNPJ: 30.008.165/0001-70, saiu vencedora por ter ofertado menor preço no item: 011, com o valor total de R$ 29.604,00 (vinte e nove mil, seiscentos e quatro reais).

HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - CNPJ: 21.296.343/0001-15, saiu vencedora por ter ofertado menor preço nos itens: 007 e 008, com o valor total de R$ 7.300,00 (sete mil, e trezentos reais).

JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - CNPJ: 26.690.173/0001-72, saiu vencedora por ter ofertado menor preço nos itens: 001, 002,003, 006, 010 e 012 com o valor total de R$ 58.953,60 (cinquenta e oito mil, novecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).

L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - CNPJ: 35.250.918/0001-73, saiu vencedora por ter ofertado menor preço no item: 005 com o valor total de R$ 19.120,00 (dezenove mil, cento e vinte reais).

Os itens 004 e 009 foram considerados fracassados.

HOMOLOGAÇÃO O Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 71, Inciso IV da Lei n° 14.133/2021, ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 90 e §§ 1° do mesmo diploma legal, no prazo estipulado no Item 10 do Edital.

Boa Saúde/RN, em 09 de abril de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito

Publicado por:
Brenda Lindainez Ferreira Xavier
Código Identificador:8BBB92B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
LEI MUNICIPAL Nº 491, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

Lei Municipal nº 491, de 18 de março de 2026.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, EM FAVOR DA CÂMARA MUNICIPAL, PARA ADEQUAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO LIMITE CONSTITUCIONAL DO DUODÉCIMO PREVISTO NO ART. 29-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64,

Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026, em favor da Câmara Municipal de Boa Saúde, no valor de **R$ 70.083,91 (setenta mil, oitenta e três reais e noventa e um centavos)**, com o objetivo de adequar a dotação orçamentária do Poder Legislativo ao limite constitucional previsto no art. 29-A da Constituição Federal.

Parágrafo único. Com a suplementação autorizada no *caput* deste artigo, o montante da dotação orçamentária anual destinada ao Poder Legislativo Municipal passa a corresponder ao valor de **R$ 2.195.083,91 (dois milhões, cento e noventa e cinco mil, oitenta e três reais e noventa e um centavos)**, equivalente ao limite apurado com base na receita efetivamente realizada no exercício anterior, resultando em repasse mensal de duodécimos no valor de **R$ 182.923,66 (cento e oitenta e dois mil, novecentos e vinte e três reais e sessenta e seis centavos)**.

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar aberto, autorizado e incorporado no Artigo 1º, será destinado na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – PODER LEGISLATIVO
Unidade Orçamentária: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL
Funcional Programática: 01.031.0006.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA

Elemento de despesa:

3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 70.083,91
Total.....	**R$ 70.083,91**

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto, autorizado e incorporado no Artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02.001 - SECRETARIA DE GOVERNO
Funcional Programática: 04.122.0004.2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
Elemento de despesa:

3.1.91.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 70.083,91
Total.....	**R$ 70.083,91**

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 4º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado por esta Lei fica automaticamente incorporada aos instrumentos de planejamento e orçamento do Município, especialmente:

I. à Lei Municipal nº 477, de 27 de junho de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA 2026-2029;
II. à Lei Municipal nº 481, de 15 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2026;
III. à Lei Municipal nº 481, de 15 de dezembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2026;
IV. do Decreto Municipal nº 059, de 16 de janeiro de 2026, que aprova o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD;
V. do Decreto Municipal nº 060, de 17 de janeiro de 2026, que dispõe sobre a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2026.

Art. 5o - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, 18 de março de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito(a) Constitucional

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:33DDC241

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 030/2026-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 030/2026-SMAP/PMBS
Boa Saúde RN, 09 de abril de 2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município, com fundamento no artigo nº 88, inciso II, alínea ‘‘b’ da Lei Complementar n° 001/97**,** que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora: **EMILY CAMILY GUEDES DE MOURA,** matrícula nº **123053-0**, ocupante do Cargo comissionado de Assessor Técnico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Prorrogação da Licença Maternidade pelo período de 60 (sessenta) dias, com vigência a partir de 25 de março de 2026 a 23 de maio de 2026**, conforme atestado médico datado de 25 de março de 2026.
Art. 2º. Decorrido o prazo acima descrito no Art. 1º, a Servidora deverá apresentar-se ao trabalho.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos ao dia 25 de março de 2026.
Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA
Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 123045-0

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:8A737872

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE N° 15/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 504/2026
INEXIGIBILIDADE N° 15/2026
OBJETO: Contratação da empresa PRIME EVENTOS LTDA, para apresentação de show Artístico de “MARA DIAS” durante o Evento BODÓ FOLIA 2026, que será realizado no período de 24 a 26 de abril do ano corrente.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó, com sede Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, CNPJ: 01.612.374/0001-20.
CONTRATADO: PRIME EVENTOS LTDA - CNPJ: 26.918.401/0001-19, R Presidente Castelo Branco, 18, Andar 1, CEP 59.380-000, Gilberto Pinheiro, Currais Novos/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO E CULTURA
Ação: 1058 - Promoção de Eventos Sociais e Turísticos
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

VALOR GLOBAL: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
BASE LEGAL: *art. 74, II, da Lei Federal n° 14.133/21*
Bodó/RN, 09 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Bodó
CNPJ: 01.612.374/0001-20
HORISON JOSE DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:17AEE4AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE N° 16/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 507/2026
INEXIGIBILIDADE N° 16/2026
OBJETO: Contratação da empresa ESCALA MUSIC PROMOÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, para apresentação de show Artístico de “GABRIEL LIMA” durante o Evento BODÓ FOLIA 2026, que será realizado no período de 24 a 26 de abril do ano corrente
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó, com sede Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, CNPJ: 01.612.374/0001-20.
CONTRATADO: ESCALA MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 59.022.930/0001-99, R Francisco Maia Sobrinho, 1950, SALA 702, CEP 59.064-380, Lagoa Nova, Natal/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO E CULTURA
Ação: 1058 - Promoção de Eventos Sociais e Turísticos
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
BASE LEGAL: *art. 74, II, da Lei Federal n° 14.133/21*
Bodó/RN, 09 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Bodó
CNPJ: 01.612.374/0001-20
HORISON JOSE DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:8303AE31

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE ESCUTA PÚBLICA PARA EXECUÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB) EM BODÓ/RN

DATA: 08 DE ABRIEL DE 2025
LOCAL: AUDITÓRIO SILVESTRE SOARES
HORÁRIO DE INÍCIO: 19:00HS
HORÁRIO DE TÉRMINO: 21:00HS

Às 19:OO, do dia 08 do mês de Abril do ano de 2026, no município de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, foi realizada a Escuta Pública referente à Lei Nacional Aldir Blanc - Ciclo 2, com o objetivo de promover o diálogo entre o poder público e a sociedade civil, especialmente os fazedores de cultura locais, acerca da aplicação dos recursos e do fortalecimento das políticas culturais no município. A reunião foi presidida pelo coordenador de Turismo e Gestor Cultural Jhonata Willyan de Figueiredo Santos, que incio agradecendo a presença de todos os representante ali presentes, principalmente a import presença do Prefeito Municpal, Horison Jose da Silva, assim como o secretário de Turismo e Cultura e a Secretaria de educação

Maria Rosanegela Guimarões dos Santos maria, além de agradecer a todos pela presença e falar da importância desse recurso para arte e cultura do município de Bodó, assim como de ouvir a comunidade cultural local para o uso mais assertivo do fomento. Willayn apresentou as possibilidades de uso dos recursos da PNAB com base nas regulamentações que regem a PNAB, tratando também das ações afirmativas, cotas, medidas de acessibilidades, os 20% para comunidades tradicionais e periferias na área rural e urbana. O encontro contou com a participação de artistas, produtores culturais, representantes de grupos culturais, artesãos, agentes culturais independentes, além de representantes do Poder Executivo Municipal e membros do Poder Legislativo, evidenciando o compromisso coletivo com o desenvolvimento cultural de Bodó/RN.
Durante a escuta pública, foram apresentadas e discutidas diversas demandas, propostas e sugestões por parte da população fazedora de cultura. Kleyton Rodrigues destacou a importância do incentivo contínuo às manifestações culturais locais, a valorização dos artistas do município, a necessidade de editais acessíveis e inclusivos, bem como a descentralização dos recursos culturais, garantindo maior alcance das ações em todas as comunidades. O Verador Lupercio, a necessidade de editais acessíveis e a viablidade de busca ativa para a s comunidades zorais. Além disso, Foi resaltado pelo publico a relevância da formação e capacitação dos agentes culturais, a criação e manutenção de espaços culturais adequados, dialogo sobre o fortalecimento do calendário cultural do município e o apoio às tradições populares, como forma de preservação da identidade cultural local. Os representantes do Poder Executivo reforçaram o compromisso com a transparência na aplicação dos recursos da Lei Aldir Blanc, bem como com a construção coletiva das políticas públicas culturais, ouvindo e considerando as contribuições da sociedade civil. Já os representantes do Poder Legislativo destacaram a importância do apoio institucional às iniciativas culturais e se colocaram à disposição para colaborar com a criação de mecanismos que fortaleçam o setor cultural no município. Na oportunidade Max agradeceu a todos os presentes e Willyan reafirma o compromisso
para junto a gestão fazer o possível para realizar as ações possíveis. Ao final, ficou evidenciado que a escuta pública se consolidou como um espaço democrático de participação social, contribuindo significativamente para a construção de estratégias e ações que visam o fortalecimento da cultura em Bodó/RN, alinhadas às diretrizes da Lei Nacional Aldir Blanc - Ciclo 2. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente escuta pública, da qual se lavrou a presente ata que, após lida e aprovada.

Eu, Jhonata Willyan de Figueiredo Santos, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pelos demais presentes, para que produza os devidos efeitos.

Bodó/RN, 08 de abril de 2026.

JHONATA WILLYAN DE FIGUERIEDO SANTOS

LUIZ FRANCISCO DE MORAIS

WALDYNÉA VICTOR DE OLIVEIRA SANTOS

JANIELE SILVS DE SOUZA

RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA

MARIA CÉLIA ALVES DA SILVA

ANDRÉA YMARA DA SILVA PAULINO

DIONE EVARISTO DE MEDEIROS

INGRID YASMIN DA SAILVA VICTOR

GILIANE MARIA DA SILVA

ESTELLA TAYNÁ DA SILVA VICTOR

KLEYTON RODRIGUES DE MEDEIROS

DEISE DAIANE DE MEDEIROS

ADENIVIA ZILMA DE MACÊDO

MAX JOSÉ VICTOR DE ASSUNCÃO

HORISON JOSÉ DA SILVA

LUIZ LUPERCIO DA SILVA JUNIOR

VALCLEIDE DA SILVA ARAUJO

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:310C0FAF

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO AVALIADORA LEI ALDIR BLANC – CICLO 2 / 2026

A Prefeitura Municipal de Bodó-RN, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna pública a nomeação da Comissão Avaliadora responsável pela análise e seleção das propostas inscritas no Edital da Lei Aldir Blanc – Ciclo 2 / 2026.

A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Max José Victor de Assunção – Secretário Municipal de Turismo e Cultura;
Jhonata Willyan de Figueiredo Santos – Coordendor Municipal de Turismo;
Joventino Bernardino de Sena – Coordenador Municipal de Cultura.

Compete à Comissão Avaliadora realizar a análise técnica, artística e documental das propostas inscritas, observando os critérios estabelecidos no edital, garantindo transparência, imparcialidade e isonomia no processo de seleção.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Bodó, 09 de Abril de 2026

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:ABEED2EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 05/2026, DE 03 DE MARÇO DE 2026

"INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL FORÇA NO CAMPO, QUE VISA O FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR E A INFRAESTRUTURA HÍDRICA NO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o compromisso da gestão com o desenvolvimento rural e a dignidade do homem e da mulher do campo,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Bodó/RN, o Programa "Força no Campo", com o objetivo de promover o apoio mecanizado, o desenvolvimento sustentável e o fortalecimento da infraestrutura hídrica e produtiva da agricultura familiar.

Art. 2º - O Programa será executado pela Secretaria Municipal de Agricultura, em parceria com as Secretarias de Infraestrutura e Meio Ambiente, mediante a utilização de máquinas, tratores e equipamentos agrícolas de propriedade do município.

Art. 3º - São eixos prioritários de atuação do Programa "Força no Campo":

I. Apoio Mecanizado à Produção:

• Prestação de serviços de Corte de Terra (Preparo do Solo), como aração egradagem, para o plantio da safra.

• O serviço será gratuito ou a custo subsidiado, conforme regulamento a serpublicado pela Secretaria Municipal de Agricultura.

II. Infraestrutura Hídrica Preventiva:

• Serviços de Construção e Restauração de Barreiros e Açudes, visandoaumentar a capacidade de reservação de água para uso humano e animal.

III. Desenvolvimento Sustentável e Conservação de Água:

• Serviços de construção de Barragens Submersas, para recarga do lençolfreático e melhoria da disponibilidade hídrica no subsolo, em locaistecnicamente viáveis.

Art. 4º - Os critérios para a seleção dos beneficiários e a ordem de atendimento dos serviços serão definidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, observando-se:

I. Ser agricultor familiar, comprovado por meio de DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) ou documento equivalente.

II. Ser pequeno produtor ou assentado.

III. Prioridade as comunidades e produtores em situação de maior vulnerabilidade hídrica ou econômica.

Art. 5º - Fica a Secretaria Municipal de Agricultura responsável pela criação de um Comitê Gestor do Programa, composto por representantes da Secretaria, da Câmara Municipal e das Associações Rurais, com o objetivo de acompanhar a execução, fiscalizar a distribuição dos serviços e propor ajustes no cronograma de trabalho.

Art. 6º - O Programa "Força no Campo" deverá ser amplamente divulgado, e o cronograma de atendimento e os critérios de acesso deverão ser transparentes e disponibilizados à população, reforçando o compromisso de trabalho, compromisso e desenvolvimento sustentável da gestão municipal.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal de Bodó/RN

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:296ABA2D

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 371/2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN COMO RUA ANA FLÁVIA ROCHA DE CARVALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ, Estado do Rio Grande do Norte, através do disposto na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica denominada Rua Ana Flávia Rocha de Carvalho a via pública sem denominação oficial, na rua localizada atrás da Rua Antônio Egídio, no Município de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 2º. O Poder Executivo Municipal providenciará a confecção e instalação das placas indicativas com o nome oficial da via, conforme as normas urbanísticas e de sinalização do Município.
Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de até 60 (sessenta) dias após sua publicação.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bodó/RN, 09 de abril de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:29347A25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 173 DE 09 DE ABRIL DE 2026

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o(a) Sr.(a) CECILIA VITORIA DA SILVA FIGUEIREDO, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. ###.223.494-##, para exercer o Cargo em Comissão de CC-3 – Coordenadoria Jurídica, lotado(a) na Procuradoria Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.
Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
Bodó/RN, 09 de abril de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:CDDE34BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
7° EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N° 039/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Contratada: **ERICO ALAN SILVA BEZERRA - ME**
CNPJ: **08.363.075/0001-49**

Objeto: Prorrogação do contrato nº 039/2021 pelo período de 12 (doze) meses.

Vigência: 09/04/2026 à 09/04/2027

Bom Jesus/RN, 09 de abril de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:F3D809F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N°. 096/2026-SMG DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

PORTARIA N°. 096/2026-SMG

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 71, inciso I, da Lei 176/1997 - Código do Servidor Público.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, o Sr. FRANCISCO EWERTON COSTA DE MEDEIROS, portador do CPF: XXX. 214.394 -XX, do cargo de Coordenador de Compras e Serviços, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Município de Bom Jesus/RN.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 09 de abril de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:A0DAFAC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N°. 097/2026-SMG DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

PORTARIA N°. 097/2026-SMG

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 71, inciso I, da Lei 176/1997 - Código do Servidor Público.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, o Sr. JOHNNY ALVES DE OLIVEIRA, portador do CPF: XXX.123.194-XX, do cargo de Chefe de Almoxarifado, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Município de Bom Jesus/RN.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 09 de abril de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:C04C09B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N°. 098/2026-SMG DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

PORTARIA N°. 098/2026-SMG

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 71, inciso I, da Lei 176/1997 - Código do Servidor Público.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a Sra. ANDRÉA LÚCIA FERNANDES DE OLIVEIRA FREIRE, portadora do CPF: XXX.689.604 -XX, do cargo de Coordenador de Patrimônio vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Município de Bom Jesus/RN.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 09 de abril de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:18B61B78

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 058/2026-GP

PORTARIA Nº. 058/2026-GP

OPREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora Janete Alves Pessoa Oliveira, Mat. nº 3256-9, do Cargo Comissionado de Secretária Adjunto da Secretaria Municipal de Assistência Social, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, deste Município.

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 09 de abril de 2026.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:470C33F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 059/2026-GP

PORTARIA Nº. 059/2026-GP

OPREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora Lidiane Paulino Alves, Mat. 3128-3 do Cargo Comissionado de Chefe de Gabinete, junto a Gabinete Civil**,** deste Município.

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho - RN em, 09 de abril de 2026.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:AB538C0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 060/2026-GP

PORTARIA Nº. 060/2026-GP

OPREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora Janete Alves Pessoa Oliveira, Mat. nº 3256-9, do Cargo Comissionado de Chefe de Gabinete, junto ao Gabinete Civil, deste Município.

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 09 de abril de 2026.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:A411CC37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 061/2026-GP

PORTARIA Nº. 061/2026-GP

OPREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora Lidiane Paulino Alves, Mat. nº 3256-9, do Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Turismo, junto a Secretaria Municipal de Turismo deste Município.

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos da Portaria nº 035/2026 de 09/03/2026.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 09 de abril de 2026.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:070739C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 014/2026 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA N° 006/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: ROGERIO LISBOA DA COSTA, inscrito no **CPF: 850.129.204-49,** com endereço na Ass Marcoalhado I, N° 06, Zona Rural, Ceará - mirim/RN, CEP: 59.570-000.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR MUSICAL MAESTRO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA BANDA DE MÚSICA (MARCIAL) MUNICIPAL "ZÉ CALIXTA".

VALOR ESTIMADO: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 293/2025, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros serviços de terceiro pessoa física.

ASSINATURAS em 27/03/2026 com validade até 31/12/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN
Alcélio Fernandes Barbosa
Pela Contratante

ROGERIO LISBOA DA COSTA
CPF: 850.129.204-49
Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 27 de março de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:F1604F18

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA Nº 010/2025, PE 005/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN, CNPJ**:**08.114.514/0001-80.

CONTRATADA**:** H & G SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ**:** 55.219.559/0001-07.

Objeto**:** Fica aditado a Ata de Registro de Preços nº 010/2025, para futura e eventual Contratação de empresa para o fornecimento de cestas básicas, para distribuição entre famílias em vulnerabilidade social, cadastradas no programa social de benefícios eventuais da Secretaria Municipal de Assistência Social, para o atendimento das necessidades deste Município de Caiçara do Norte/RN.

Data da Assinatura: 06 de abril de 2026.

Prazo da Vigência: 07/04/2026 a 07/04/2027

Fundamento Legal: Artigo 5º da Ata de Registro de Preços nº 010/2025, artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e artigo 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

Caiçara do Norte/RN, 06 de abril de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:325E126A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA À SAÚDE BRASIL, COMÉRCIO E SERVIÇO ODONTOLOGICO E FISOTERAICO LTDA

Caiçara do Norte – RN, 02 de abril de 2026.

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte
Secretaria Municipal de Saúde
João Paulo da Silva Bezerra
Secretário de Saúde

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA
À
SAÚDE BRASIL, COMÉRCIO E SERVIÇO ODONTOLOGICO E FISOTERAICO LTDA
CNPJ: 27.746.681/0001-98

Prezados,

O município de Caiçara do Norte, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, firmado com esta empresa para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), vem, por meio desta, NOTIFICAR acerca de irregularidades identificadas na execução.
Após acompanhamento técnico dos serviços prestados, bem como análise de relatos da equipe de saúde bucal e manifestações recorrentes de usuários do serviço, foram constatadas as seguintes não conformidades:
Confecção de próteses com adaptação inadequada, comprometendo a retenção, estabilidade e conforto dos usuários;
Acabamento insatisfatório, com presença de irregularidades, superfícies ásperas e falhas no polimento;
Ocorrência de fraturas precoces em próteses recentemente entregues;
Casos frequentes de descolamento de dentes artificiais, indicando falhas no processo de fabricação;
Necessidade recorrente de retrabalho e ajustes excessivos;
Impacto negativo na qualidade de vida dos pacientes, com prejuízo à mastigação, estética e função;
Insatisfação generalizada dos usuários, registrada por meio de reclamações formais e informais.
Tais ocorrências refere – se à qualidade técnica dos serviços prestados, podendo caracterizar, ainda, inexecução parcial do contrato, nos termos da legislação vigente.
Diante do exposto, solicitamos a imediata adoção de medidas corretivas visando a melhoria da qualidade das próteses fornecidas.

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:7BAC3038

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REAPRAZAMENTO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

O Município de Caiçara do Norte/RN, torna público o reaprazamento do Edital da Concorrência Eletrônica nº 001/2026, do tipo menor preço por empreitada global, cujo objeto é contratação de empresa para execução da obra de posteação e iluminação do canteiro central da rua São Pedro, neste Município de Caiçara do Norte-RN, conforme projetos executivos, planilhas orçamentárias, condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos. A ser realizada na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, às 11h00min do dia 27/04/2026. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico acima mencionado e no portalwww.caiçaradonorte.rn.gov.br.

Caiçara do Norte-RN, 19 de março de 2026.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:E00FE730

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°007/2025– PROC. ADM. MC/ RN N° 2024.06.28.0027

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; CONTRATADA: **MARIA IVANICE DANTAS VALE SOARES,** CPF 672.687.144-91; **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a RENOVAÇÃO do Contrato Administrativo nº 013/2025, nos termos do item 5.1 da Cláusula Quinta, destinado a **Locação de Imóvel destinado ao funcionamento do conselho tutelar de Caicó,** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social do município de Caicó/RN; **VALOR:** o valor mensal não sofrerá reajuste, sendo de **R$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais) auferindo no final deste Instrumento um valor total de **R$ 7.000,00** (sete mil reais).**VIGÊNCIA**: termo inicial o **06 de março de 2026** e termo final em **06 de maio de 2026**, dando-se ao contrato o prazo total de 14 (quatorze) meses. **SUBSCRITORES**: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e MARIA IVANICE DANTAS VALE SOARES – pela Contratada.

Caicó/RN, 05 de março de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:1D520EB6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2026

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2025.09.25.0013

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2026

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório **Pregão Eletrônico SRP nº 010/2026**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESTINADO A ILUMINAÇÃO PÚBLICA,** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos. As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 09 de abril de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:AAE2EE6B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°021/2025– PROC. ADM. MC/ RN N° 2026.01.07.0024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA: MARIA GORETTE DOS SANTOS,** CPF 637.651.794-34; **OBJETO:** RENOVAÇÃO do Contrato Administrativo nº 023/2024, nos termos do item 5.1 da Cláusula Quinta, destinado a **Locação de Imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos**; **VALOR:** o valor mensal não sofrerá reajuste, sendo de **R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais) auferindo no final deste Instrumento um valor total de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais).**VIGÊNCIA**: Termo inicial o dia **20 de março de 2026** e termo final em **20 de março de 2027**, dando-se ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses; **SUBSCRITORES**: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e MARIA GORETTE DOS SANTOS – pela Contratada.

Caicó/RN, 20 de março de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:CD4BAAE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0415/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0415/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.xxx.xxx-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	15:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Daiani Raquel dos Santos, do Hospital do Seridó, para o Hospital Universitário Ana Bezerra, em Santa Cruz/RN, no dia 25/03/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Santa Cruz/RN**	**25/03/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 25 de março de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:2D623359

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0417/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0417/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1994530
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN TSQ – 6H94
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o veículo: SPIN TSQ – 6H94 da Policlínica de Caicó/RN, para realizar revisão na autorizada Chevrolet, em Natal/RN, no dia 25/03/2026.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**25/03/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de março de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C6B961DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0418/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0418/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**PAULO DO NASCIMENTO MOURA**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	**SPIN RQL – 9B81**			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Wallace Gabriel Pacheco de Oliveira, para realizar consulta no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 25/03/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**25/03/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 25 de março de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:0C7C6C7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0419/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0419/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	POLO SLC – 1I84			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Beatriz Aparecida Santos Braga Oliveira, para buscar medicação no CREM, em João Pessoa/PB, no dia 25/03/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**

01	**João Pessoa/PB**	**25/03/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de março de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:CD9B7BE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0420/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0420/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	15244
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:46 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Alane Alves Teixeira Melo, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 25/03/2026.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	**Natal/RN**	**25/03/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de março de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A1C56522

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0421/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0421/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EDVÂNIA RODRIGUES DOS SANTOS
CARGO:	Técnica de Enfermagem
MATRÍCULA:	15605
DOCUMENTOS:	CPF: 014.205.784-30
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	12:46 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Acompanhar o (a) paciente Alane Alves Teixeira Melo, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 25/03/2026.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	**Natal/RN**	**25/03/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de março de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:0DF1B461

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0422/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0422/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**RONALDO SANTIAGO DA SILVA**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11088
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	11:15 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	POLO SLB – 5B55
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Maria de Fatima Monteiro Mariz Peixoto, para realizar consulta no Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 25/03/2026.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	**Currais Novos/RN**	**25/03/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de março de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:F5328DE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0423/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0423/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNEGO FELIPE SILVA ANDRADE
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	15357
DOCUMENTOS:	CPF: 011.xxx.xxx.-13
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Ana Santana Ramiro, do Hospital do Seridó, para o Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 26/03/2026.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	**Natal/RN**	**26/03/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de março de 2026

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:EA82C560

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0424/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0424/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA**
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15754
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Acompanhar o (a) paciente Ana Santana Ramiro, do Hospital do Seridó, para o Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 26/03/2026.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	**Natal/RN**	**26/03/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de março de 2026

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:943EF126

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0425/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0425/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	15244
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Edcarlos Mateus Vanderley Azevedo, do Hospital Telecila Freitas Fontes, para o Hospital Deoclecio Marques de Lucena, em Parnamirim/RN, no dia 26/03/2026.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	**Parnamirim/RN**	**26/03/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de março de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:90BDCA8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0426/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0426/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCIENE CRISTIANE MEDEIROS DA SILVA
CARGO:	TECNICA DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15710
DOCUMENTOS:	CPF: 039.xxx.xxx-83
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Acompanhar o (a) paciente Edcarlos Mateus Vanderley Azevedo, do Hospital Telecila Freitas Fontes, para o Hospital Deoclecio Marques de Lucena, em Parnamirim/RN, no dia 26/03/2026.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	**Parnamirim/RN**	**26/03/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de março de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:42E2A7B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0427/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0427/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	10002- 1
DOCUMENTOS:	CPF: 539. xxx. xxx- 87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGS – 6740
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Nilton Santos, do Hospital Telecila Freitas Fontes, para o Hospital Deoclecio Marques de Lucena, em Parnamirim/RN, no dia 26/03/2026.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	**Parnamirim/RN**	**26/03/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de março de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:0A4013A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0428/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0428/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	2004437
DOCUMENTOS:	CPF: 068.xxx.xxx-22
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	POLO SLC – 1I84
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Maria Diniz de Araújo, para a Pousada Vida e Luz, em Natal/RN, no dia 26/03/2026.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Natal/RN	26/03/2026	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de março de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:1FF74F66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0429/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0429/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11659
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	18:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Nicolas Eduardo da Silva Lima, para a Policlínica do Alecrim, em Natal/RN, no dia 26/03/2026.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Natal/RN	26/03/2026	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 26 de março de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:CF24D72E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0435/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0435/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11659
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	12:10 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGS - 6740
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Buscar o (a) paciente Flavio Eduardo dos Santos, por ter recebido alta do Hospital Deoclecio Marques, em Parnamirim/RN, no dia 27/03/2026.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Parnamirim/RN	27/03/2026	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 27 de março de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:B17B9DF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0436/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0436/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA**
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15754
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	12:10 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGS - 6740
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Acompanhar o (a) paciente Flavio Eduardo dos Santos, por ter recebido alta do Hospital Deoclecio Marques, em Parnamirim/RN, no dia 27/03/2026.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Parnamirim/RN	27/03/2026	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 27 de março de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:31190291

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0437/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0437/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**PAULO DO NASCIMENTO MOURA**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	**SPIN RQL – 9B81**			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Enedina Maria Dias, para realizar consulta na Liga, em Currais Novos/RN, no dia 27/03/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Currais Novos/RN**	**27/03/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de março de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:22519C10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0438/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0438/2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) S/pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**ALEX BATISTA DE OLIVEIRA**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5045			
DOCUMENTOS:	CPF: 008.xxx.xxx-50			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - SAMU			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:29 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	**Ambulância RQC – 0C56**			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Gercina da Silva, por ter recebido alta do Hospital Deoclecio Marques, em Parnamirim/RN, no dia 27/03/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Parnamirim/RN**	**27/03/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 27 de março de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:313237D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0440/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0440/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1994530
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	POLO SLC – 1I84
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir a Assistente de Projeto da Agsus: Pamela Ferreira Barreto, para o Hotel Bela Vista Praia Hotel, em Natal/RN, no dia 27/03/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**27/03/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de março de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:9CE787A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0441/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0441/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	2004437			
DOCUMENTOS:	CPF: 068.xxx.xxx-22			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQJ – 6H87			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria Aparecida de A. Costa, para a Pousada Vida e Luz, em Natal/RN, no dia 27/03/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**27/03/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de março de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:DC18248F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 058/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária) (s) ao (à):s

SERVIDOR (A):	Lherb Honorato de Medeiros	
CARGO:	Motorista Contratado da SEMED	
MATRÍCULA:	201174-3	
DOCUMENTOS:	***CPF:*** XXX.721.834-XX	***ID:*** X.736.XXX ITEP/RN
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Educação	
HORÁRIO DE SAÍDA: **HORARIO DA**	06:00 hs 15:00 hs	

VOLTA				
TIPO DE TRANSPORTE:	Renault/OROCH DE Placa RQI9176			
OBJETIVO DA VIAGEM				
TRANSPORTANDO A NUTRICIONISTA DA SEMED PARA PARTICIPAR DE UMA FORMAÇÃO DE GESTORES MUNICIPAIS PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), QUE ACONTECERÁ NA PRAÇA ARNALDO BEZERRA, 82 - CENTRO PARELHAS/RN.				
Conforme solicitação da Secretaria, Secretaria Municipal de Educação				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
1,0 Diária	Parelhas/RN	10 de abril de 2026	S/pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (oitenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:85937697

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 059/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária) (s) ao (à):s

SERVIDOR (A):	José Geraldo de Macedo			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	1.996.355/1			
DOCUMENTOS:	**CPF:** XXX.822.281-XX	**ID:** 263.XXX ITEP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Educação			
HORÁRIO DE SAÍDA: **HORARIO DA VOLTA**	06:00 hs 15:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Renault/OROCH DE Placa RQI9176			
OBJETIVO DA VIAGEM				
TRANSPORTANDO A DIRETORA DO CENTRO MUL. DE ENS. RURAL PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO ESCOLA DAS ADOLESCENCIAS, QUE ACONTECERÁ NO CEMURE.				
Conforme solicitação da Secretaria, Secretaria Municipal de Educação				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
1,0 Diária	Natal/RN,2026	09 de abril de 2026	S/pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (oitenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:F2D6DBA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 172 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 138/2026 - SEMED;

R E S O L V E:

Art. 1° - **REVOGA** a Portaria de Diária nº 040/2026, de 17 de março de 2026, que concedeu 01(uma) diária, ao funcionário, **IHEB HONORATO DE MEDEIROS**, Motorista, matrícula n° 201174-3, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de abril de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:A9AA3F8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 173 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 2025.08.25.0002;**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **JOANA DARC DE MEDEIROS**, Professora PEM-LP/I, matrícula nº 1.1629/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de abril de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:F3F28A95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 174 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 2026.03.24.0065;**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **MARIA ELIANE DA COSTA**, Professora PEM-LP/EII, matrícula nº 1.2237/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de abril de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:25596A8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 175 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 2026.03.03.0015;**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **MARIA EDILZA FERNANDES**, Professora PEM-NM, matrícula nº 1.1350/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de abril de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:782C9018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 176 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 2026.03.03.0016;**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **MARIA DAS GRAÇAS MEDEIROS GERMANO**, Professora PEM-LP/EII, matrícula nº 1.1892/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de abril de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:0EC21DBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 177 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 2026.03.04.0007;**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **MARIA SÔNIA DE MEDEIROS ALMEIDA**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.1555/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de abril de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:CC0C7C93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 178 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 2026.03.09.0004;**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário, **SEVERINO NETO DA SILVA**, Professor PEM-LP/I, matrícula nº 1.4758/1, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de abril de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:20BCFBE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 179 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 2025.05.14.0069;**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **MARIA DALVA SILVA DE LUCENA**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.1567/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de abril de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:44D084AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DA 13ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E PROTEÇÃO SOCIAL DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CMRPC) GESTÃO 2025-2027

Aos dias vinte e seis do ano de dois mil e vinte seis, realizou-se a décima primeira reunião ordinária do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescente (CMRPC). Estiveram presentes os seguintes membros titulares: Maria Isabel Mota Oliveira, representante titular da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e Assistência Social (SEMTHAS) Maria da Conceição Ferreira de Freitas, representante titular da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) Adriana Rocha Santos- representante titular do conselho tutelar. Também se fizeram presentes os seguintes representantes suplentes: Gildevânia Mendes da Silva, representante suplente da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e Assistência Social (SEMTHAS); Brenda Elayne Barboa Benevides, representante suplente da Secretaria Municipal de Saúde Pública (SMSP); Viviane Cristina Cavalcante- representante suplente do conselho tutelar,) e Rosângela Faustino de Melo, Secretária Executiva do Comitê. ***1. Abertura:*** a reunião teve início às 9 horas, em segunda chamada, sendo coordenada pela senhora Maria Isabel Mota Oliveira, fazendo a conferência das presenças e as ausências justificadas. ***2. Justificativas de ausência de representantes:*** Bruna Daiany Pimenta Alves, e); Ítala Rafaela Natalia Rodrigues Soares Queiroz, representante suplente da Secretaria Municipal do desenvolvimento da Educação e do Desporto (SMDEP); estavam na colaboração do processo seletivo da educação; Wésia Nogueira de Sena representante do SNDISPUC estava participando de uma conferência nacional das cidades;); Lisandra Mara Gurgel Pessoa, representante suplente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais(APAE) e Elke Cristina Gomes, representante titular da Secretaria Municipal de Saúde Pública(SMSP); estavam com alta demanda de trabalho. . ***3. Leitura da Ordem do Dia:*** Maria Isabel Mota Oliveira fez a leitura da Ordem do Dia, justificando cada ponto. Não houve nenhuma supressão de pauta. ***4.Análise e socialização dos documentos de protocolos de atendimento integral de crianças e adolescentes.*** A discussão foi iniciada pela representante da Assistência Social que socializou e apresentou uma minuta de protocolo, explanou todos os pontos relevantes do documento em seguida os demais seguirão a discussão. Dando continuidade identificamos que os demais representantes estão com os documentos em andamento.***5. Deliberações:*** o comitê deliberou a favor de acontecer uma reunião com as comissões temáticas para alinhar minuta do protocolo que acontecerá no dia vinte e sete de março ás 08 horas na sede da secretaria, onde todos deverão trazer elaborado uma proposta de instrumentais mencionados no protocolo para serem avaliados por todos. Os membros do comitê também deliberaram sobre uma reunião com o Poder judiciário, polícia e Ministério Público para pactuar e alinhar fluxos e protocolos de atendimentos que estão sendo concluídos pelo comitê. ***6. Palavra facultada ás entidades participantes do Comitê:*** a conselheira tutelar Viviane Cristina Cavalcante portou sobre a falta de articulação da rede, sobretudo a polícia, que não socializa informações importantes para o trabalho eficaz do conselho tutelar. ***.7Informes:*** O conselho tutelar irá participar da Escola de Conselho no dia 03 de março. APAE está de diretoria nova, Fabia e Sheron (presidente e vice), também foi informado que a instituição ganhou edital da justiça no valor de 40 mil reis para reforma da sede, e estão aguardando receber recursos.***8. Encerramento:*** nada mais havendo a tratar, Maris Isabel Mota Oliveira, encerrou a reunião as 10 horas e 49 minutos. A presente ata será lavrada e assinada por mim, Rosângela Faustino de Melo, Secretária Executiva, e será assinada por Maria Isabel Mota Oliveira, representante da Secretaria de Trabalho e Assistência Social e Coordenadora do Comitê. As senhoras Viviane Cristina Cavalcante, representante do Conselho Tutelar e Subcoordenadora da Comissão Executiva e do CMRPC, e Sheila Gurgel Lino de Morais, representante do CMDCA e Secretária da Comissão Executiva e do CMRPC.

MARIA ISABEL MOTA OLIVEIRA
Coordenadora da Comissão Executiva e do CMRPC

VIVIANE CRISTINA CAVALCANTE OLIVEIRA
Subcoordenadora da Comissão Executiva e do CMRPC

SHEILA GURGEL LINO DE MORAIS
Secretária da Comissão Executiva e do CMRPC

ROSÂNGELA FAUSTINO DE MELO
Secretária Executiva do CMRPC

Publicado por:
Rosângela Faustino de Melo
Código Identificador:75483EA4

SECRETARIA DE GOVERNO
DÉCIMO PRIMEIRO ATO CONVOCATÓRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o resultado final do processo seletivo simplificado norteado pelo edital nº 01/2026 de 02 de fevereiro de 2026,
RESOLVE:
R E S O L V Econvocar, com observância da ordem de classificação, os candidatos relacionados no resultado final do Processo Seletivo Simplificado - PSS norteado pelo edital nº 01/2026 de 02 de fevereiro de 2026, classificados no referido PSS, publicado no Diário Oficial do Município (FEMURN) nesta data de 25 de fevereiro de 2026, para ocuparemos cargos de provimento Temporário junto a Secretária Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, no Art. 37, inciso II, da Constituição Federal, os quais deverão observar as orientações contidas nos Anexos I (rol de documentos) e II (lista de convocados), como estabelecido no item 9.4 do Edital de abertura. Os candidatos convocados deverão comparecer ao **Auditório da Prefeitura Municipal de Caraúbas**, localizado no **Palácio Jonas Gurgel**, situado à Praça Reinaldo Pimenta, nº 104, Centro, Caraúbas/RN, munidos de **toda a documentação prevista no item 9.4 do Edital**, conforme cronograma a seguir:

• **10/04/2025** – das **08h às 17h**
• **11/04/2026** – das **08h às 17h**

O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido, implicará **desistência tácita**, ensejando a convocação do candidato subsequente, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caraúbas/RN, 10 de abril de 2026.

Paulo Givago Barreto Alves
Prefeito Municipal

ANEXO I
ROL DE DOCUMENTOS

Nos termos do item 9.4 do edital: ***O candidato, ao ser convocado, deverá apresentar à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento as cópias/ou originais dos seguintes documentos:***
a) Identidade (original);
b) CPF (original-caso não conste da identidade);
c) Fotografia 3x4;

d) Comprovante de residência atualizado (cópia);
e) Comprovante de quitação eleitoral;
f) PIS/PASEP/NIT;
g) Certidão de Nascimento/Casamento (cópia);
h) Certidão de Nascimento de filhos menores, se houver (cópia);
i) Diploma, Certificado, Declaração ou Atestado escolar exigida para o exercício da função (original);
j) Registro profissional no conselho competente, se for o caso (original);
k) Dados da conta bancária, preferencialmente da Caixa Económica Federal;
l) Laudo médico de sanidade física e mental emitido por médico do trabalho (cópia acompanhada do original);
m) Certidão de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal) emitidos, no máximo, há 06 (seis) meses da data da convocação;

ANEXO II
LISTA DE CONVOCADOS

PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS – SME002)

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASC.	PONTUAÇÃO	STATUS
78	Clédna Águida dos Santos Maia	10/10/1987	50,0	Convocado

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:3FD4947C

SECRETARIA DE GOVERNO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2025 AO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA: M. B. COM. E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ: 08.345.698/

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o**Sr.PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.xxx.x61-ITEP/RN, inscrito no CPF sob n.º 089.xxx.xxx-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Guido Gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Pessoa Jurídica: **M. B. COM. E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ: 08.345.698/0001-99**, sediada na Rua Jaguarari, 4227, Candelária, CEP: 59.064-500, Natal/RN, neste ato representado pelo **Sr. FERNANDO DINOÁ MEDEIROS FILHO**, portador da Cédula de Identidade sob nº 5xx.x04-SSP/RN, e inscrito a no CPF sob o nº 421.xxx.xxx-00, doravante denominada**CONTRATADA,RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE ADITIVO**, com integral observância ao artigo 125, da Lei nº. 14.133/21e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração qualitativa contratual de acréscimo de valor, bem como no artigo 125, da Lei nº. 14.133/21, ao Termo de Contrato nº 001/2024, oriundo de Adesão a Ata de Registro de Preço nº 012/2025, cujo objeto é a **aquisição de combustíveis a serem fornecidos por posto de abastecimento localizado no Município do Natal/RN, em atendimento aos abastecimentos de veículos a serviço da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN,** de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo ao valor do contrato no montante de **R$ 54.700,00 (cinquenta e quatro mil e setecentos reais)** representa aproximadamente 44,7% (quarenta e quatro virgula sete por cento), nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2025 oriundos de Adesão a Ata de Registro de Preço nº 012/2025 - Processo Administrativo n° 902015/2025, não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, passando a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.
Caraúbas/RN, 16 de março de 2026.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	M. B. Com. E Der. De Petróleo LTDA
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	***FERNANDO DINOÁ MEDEIROS FILHO***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:F49B90B6

SECRETARIA DE GOVERNO
QUARTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2022 AO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA FÍSICA: FRANCELIO BEZERRA DO NASCIMENTO, CPF: 968.XXX.XXX-68

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o**Sr.PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.xxx.x61-ITEP/RN, inscrito no CPF sob n.º 089.xxx.xxx-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Guido Gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado, a Pessoa Física **Sr. FRANCELIO BEZERRA DO NASCIMENTO**, portadora da Cédula de Identidade nº 14xxx31,expedida pelo ITEP/RN, inscrita no CPF: 968.xxx.xxx-68, residente e domiciliada na rua Hilário Silva, n° 101, AP-802 Residencial José Negreiros, Abolição, CEP: 59.611-240, Mossoró/RN, doravante denominada **LOCADORA,RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE ADITIVO**, com integral observância na Lei nº 8.245/91 e ao inciso ll, art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 12 (doze) meses, bem como na Lei nº 8.245/91 e inciso ll, art. 57 da Lei 8.666/93, ao Termo de Contrato nº 001/2022, oriundo de Dispensa de Licitação nº 017/2022, cujo objeto é **a contratação de pessoa física para locação de imóvel para o funcionamento de anexo do almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caraúbas/RN,** de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

O Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigerá por um período de 12 (doze) meses, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2022 oriundos de Dispensa de Licitação nº 017/2022 - Processo Administrativo n° 331025/2022, não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, passando a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.
Caraúbas/RN, 09 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Francelio Bezerra do Nascimento
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	***FRANCELIO BEZERRA DO NASCIMENTO***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:A2B5D7B7

SECRETARIA DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 001/2024 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1117004/2023

Pelo presente instrumento público, os signitários infine assinados, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. PAULO GIVAGO BARRETO ALVES, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.933.061-ITEP/RN, inscrito no CPF sob n.º 089.xxx.xxx-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Guido Gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à empresa CONSTRU ART SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 49.219.307/0001-77, com sede na Rua Capitão Jose Severino, 201 – Sala 02 – Centro - CEP: 59.770-000 – Patu/RN, neste ato representado pelo Sraº ANNE CHRISTIE DANTAS PONTES, inscrito no CPF sob o nº 087.xxx.xxx-97, doravante denominada, CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo de aditamento contratual referente à contratação de pessoa jurídica visando a execução das obras de construção de 02 (dois) galpões industriais têxteis no Municipal de Caraúbas/RN, com fundamento legal no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente aditivo tem por objeto alterar o prazo de vigência do contrato inicial com escopo no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 02 (DOIS) GALPÕES INDUSTRIAIS TÊXTEIS NO MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA
Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência prorrogada até o dia 30/12/2026, podendo ser renovado conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93, com validade e eficácia legal após a sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL
Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Caraúbas/RN, 02 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Constru Art Serviços LTDA
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	***ANNE CHRISTIE DANTAS PONTES***
Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratado

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:C12DA45E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO DO CMDCA Nº001/2026

Dispõe sobre a criação do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Lei de Escuta Protegida de Carnaúba dos Dantas/RN e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) de CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, baseado no que dispõe o Art. Nº 32 da Lei do presente Regimento Interno, baseado na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e conferidas pela Lei Municipal nº 521 de 07 de outubro de 2005.

CONSIDERANDO os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Criança e seus protocolos adicionais, da Resolução nº 20/2005 do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas e de outros diplomas internacionais, que estabelecem medidas de prevenção, proteção e cuidado à criança e ao adolescente em situação de violência.

CONSIDERANDO a Doutrina da Proteção Integral consagrada nos direitos fundamentais contidos no artigo 227 da Constituição Federal e repisada nos artigos 3º, 4º e 6º da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

CONSIDERANDO ainda as determinações da Constituição Federal em seu artigo 227 e os dispositivos do Estatuto da Criança e do Adolescente, no tocante à responsabilidade sobre o enfrentamento e o combate de todas as formas de violência praticada contra crianças e adolescentes.

CONSIDERANDO as diretrizes constantes no Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (2012) e nos planos setoriais e/ou temáticos de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Comunitária (2006); de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador (2009); do Plano Nacional Decenal de Atendimento Socioeducativo (2013); Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes (2014).

CONSIDERANDO o disposto na Leinº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o "sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Destaca-se, em particular, o artigo 2º, parágrafo único, que determina que a União, os Estado e os municípios desenvolvam "políticas integradas e coordenadas que visem garantir os direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito das relações domésticas, familiares e sociais, para resguardá-los de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, abuso, crueldade e opressão".

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.431/2017 estabeleceu como formas de escuta protegida de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, a escuta especializada (Artigo 7º), imputando a responsabilidade de sua realização por toda a rede de proteção, sem prever exceções a nenhum integrante do Sistema de Garantia de Direitos, limitada ao estrito e necessário para fins de atuação e finalidade de cada um dos órgãos componentes do Sistema de Garantia de Direitos; e o depoimento especial (Artigo 8º) que tem por finalidade a produção de provas, tanto na fase de investigação – inquérito policial, quanto na instrução probatória de processo judicial em tramitação, visando promover a proteção integral às crianças e adolescentes, no ato de suas inquirições sobre a situação de violência, oportunizando a produção antecipada de provas consideradas como urgentes e relevantes, quando necessário, observando a adequação e proporcionalidade da medida, como previsto na legislação processual penal brasileira, pelo que ambos possuem o objetivo de evitar a revitimização desses sujeitos e devem ocorrer, respeitadas às suas especificidades, em local apropriado e acolhedor, cumprindo os protocolos adequados e por profissionais qualificados (Artigo 10);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Henry Borel (Lei nº 14.344/2022) que criou mecanismos para prevenção e enfrentamento à violência doméstica e familiar contra crianças e adolescentes, especialmente o contido em seu artigo 4º que versa sobre a formação de base de dados, partilha de informações entre os serviços e necessidade de atuação integrada dos serviços basilar do Sistema de Garantia de Direitos, especialmente no § 2º, ao trazer que "os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas das vítimas, dos membros da família e de outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações", contendo no mínimo: "I - os dados pessoais da criança ou do adolescente; II - a descrição do atendimento; III - o relato espontâneo da criança ou do adolescente, quando houver; IV - os encaminhamentos efetuados." (§ 5º).

CONSIDERANDO ainda o contido no artigo 5º da Lei Henry Borel (Lei nº 14.344/2022), ao trazer expressamente que: "O Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente intervirá nas situações de violência contra a criança e o adolescente com a finalidade de: I - mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no território nacional; II - prevenir os atos de violência contra a criança e o adolescente; III - fazer cessar a violência quando esta ocorrer; IV - prevenir a reiteração da violência já ocorrida; V - promover o atendimento da criança e do adolescente para minimizar as sequelas da violência sofrida; e VI - promover a reparação integral dos direitos da criança e do adolescente.", o que já era frisado pelo Decreto Presidencial nº 9.603/2018, que regulamentou a Lei nº 13.431/2017.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, em seu art. 9º, inciso II, § 1º dispõe a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis para o atendimento intersetorial;

CONSIDERANDO que as políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços, clareza das atribuições de cada ente do Sistema de Garantia de Direitos e o estabelecimento de fluxo de atendimento, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada; não havendo a superposição de tarefas; necessária à prioridade na cooperação entre os entes; exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações; e a definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades, o que precisa estar disposto de maneira clara em um Protocolo de atendimento integrado de todo o município.

CONSIDERANDO as diretrizes constantes no Decreto Presidencial nº9.603/2018, destacadamente o inciso I, do artigo 9º, que determina a instituição de um comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência,

RESOLVE:

Art. 1º Como forma de deflagrar o processo de implantação da Lei nº 13.431/2017 no município de Carnaúba dos Dantas/RN fica instituído o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Lei de Escuta Protegida, com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê, conforme as normas e instrumentos municipais, estaduais, nacionais e internacionais relacionados aos direitos das crianças e dos adolescentes de modo a consolidar uma cultura de proteção.

Art. 2º Cabe ao Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Lei de Escuta Protegida:
I - definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:
a) articular os atendimentos à criança ou ao adolescente;
b) evitar a superposição de tarefas;
c) priorizar a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos;
d) estabelecer os mecanismos de compartilhamento das informações serão;
e) definir o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará;
§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:
I - acolhimento ou acolhida;
II - escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;
III - atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;
IV - comunicação ao Conselho Tutelar;
V - comunicação à autoridade policial;
VI - comunicação ao Ministério Público;
IV - depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária;
V - aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações;
§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade em conformidade e limitado às suas atribuições e competências.

Art. 3º Para efeitos das ações deste Comitê, nos termos da Lei13.431/2017 e do Decreto 9.603/2018, considera-se:
I - violência física, entendida como a ação infligida à criança ou ao adolescente que ofenda sua integridade ou saúde corporal ou que lhe cause sofrimento físico;
II - violência psicológica:
a) qualquer conduta de discriminação, depreciação ou desrespeito em relação à criança ou ao adolescente mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, agressão verbal e xingamento, ridicularização, indiferença, exploração ou intimidação sistemática (bullying) que possa comprometer seu desenvolvimento psíquico ou emocional;
b) o ato de alienação parental, assim entendido como a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente, promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou por quem os tenha sob sua autoridade, guarda ou vigilância, que leve ao repúdio de genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculo com este;
c) qualquer conduta que exponha a criança ou o adolescente, direta ou indiretamente, a crime violento contra membro de sua família ou de sua rede de apoio, independentemente do ambiente em que cometido, particularmente quando isto a torna testemunha;

III - violência sexual, entendida como qualquer conduta que constranja a criança ou o adolescente a praticar ou presenciar conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso, inclusive exposição do corpo em foto ou vídeo por meio eletrônico ou não, que compreenda:
a) abuso sexual, entendido como toda ação que se utiliza da criança ou do adolescente para fins sexuais, seja conjunção carnal ou outro ato

libidinoso, realizado de modo presencial ou por meio eletrônico, para estimulação sexual do agente ou de terceiro;
b) exploração sexual comercial, entendida como o uso da criança ou do adolescente em atividade sexual em troca de remuneração ou qualquer outra forma de compensação, de forma independente ou sob patrocínio, apoio ou incentivo de terceiro, seja de modo presencial ou por meio eletrônico;
c) tráfico de pessoas, entendido como o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento da criança ou do adolescente, dentro do território nacional ou para o estrangeiro, com o fim de exploração sexual, mediante ameaça, uso de força ou outra forma de coação, rapto, fraude, engano, abuso de autoridade, aproveitamento de situação de vulnerabilidade ou entrega ou aceitação de pagamento, entre os casos previstos na legislação;

IV - violência institucional, entendida como por agente público no desempenho de função pública, em instituição de qualquer natureza, por meio de atos comissivos ou omissivos que prejudiquem o atendimento à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência, inclusive quando gerar revitimização;
V - revitimização - discurso ou prática institucional que submeta crianças e adolescentes a procedimentos desnecessários, repetitivos, invasivos, que levem as vítimas ou testemunhas a reviver a situação de violência ou outras situações que gerem sofrimento, estigmatização ou exposição de sua imagem;
Parágrafo único. A definição de criança e adolescente é aquela estabelecida pela Lei federal nº 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 4º O Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Lei de Escuta Protegida, deve atuar em estreita sintonia com o Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) no sentido de implementar os princípios, diretrizes e objetivos da Leinº 13.431/2017, do Decreto presidencial nº 9.603/2018 e da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (PNDHCA). Para tanto seus objetivos são:
I - Propor às instâncias competentes políticas concretas de prevenção de todas as formas de violência contra crianças e adolescentes;
II - Promover a integração das diversas políticas e planos municipais afetos à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, de forma a ampliar e fortalecer ações intersetoriais voltadas para o enfrentamento de todas as formas de violência contra elas.
III - Articular, fortalecer e coordenar os esforços municipais para eliminação de todas as formas de violência contra crianças e adolescentes.
IV - Acompanhar e monitorar as ações de enfrentamento das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes em Carnaúba dos Dantas/ RN.

Art. 5º O Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Lei de Escuta Protegida, deverá ser composto por um representante, titular e respectivo suplente, dos seguintes órgãos e entidades:

I - 01 (um) Secretaria Municipal de Assistência Social;
II - 01 (um) Secretaria Municipal de Educação;
III - 01 (um) Secretaria Municipal de Saúde;
IV - 01 (um) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
V - 01 (um) do Conselho Tutelar;

Parágrafo único - Os membros do Comitê serão indicados por suas entidades ou instituições, e nomeados por Decreto do Prefeito Municipal, pelo prazo nele indicado, podendo ser substituídos, a qualquer tempo, a critério do órgão que representam.

Art. 6º O Comitê é uma instância de gestão pública de caráter articulador e coordenador das atividades operacionais de execução das políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes as quais são implementadas pelas pastas das políticas setoriais da prefeitura e instituições do sistema de justiça e segurança pública.

Art. 7º O Comitê designará entre os membros um para ser o coordenador do comitê e um para vice coordenador do comitê.

Art. 8º O coordenador do comitê ficará responsável pelo comitê e seu bom funcionamento, bem como por convocar as reuniões plenárias e dá outras providências, o vice coordenador ficará responsável por registrar as atas e outros fluxos necessários.

Art. 9º As reuniões plenárias colegiadas ordinárias deverão ocorrer mensalmente, obedecendo um calendário anual aprovado em reunião plenária colegiada, convocadas pela presidência do comitê.
§ 1º A Presidência do Comitê poderá, justificada a necessidade, convocar reuniões plenárias colegiadas extraordinárias.
§ 2º As reuniões do Comitê, ordinárias ou extraordinárias, iniciar-se-ão no horário previsto na convocação, com a presença da maioria simples de seus membros, ou meia hora após com qualquer número de presentes e deliberará por maioria simples dos presentes.
§ 3º As decisões devem ser tomadas preferencialmente por meio de consenso e, na impossibilidade deste, por meio de voto da maioria simples dos seus membros, sendo este restrito aos membros natos do Comitê.

Art. 10º Os atos de gestão e governança do Comitê são oficializados por meio de atos normativos internos e normas técnicas.
§ 1º Os atos administrativos internos objetam, entre outros, os atos de estruturação interna do Comitê como criação de grupos de trabalho e designação dos seus membros e oficialização de normas internas aprovadas pelo Comitê.
§ 2º As normas técnicas visam orientar os procedimentos relativos aos fluxos e protocolo de atendimento integrado às vítimas e testemunhas de violência.
§ 3º As normas técnicas serão encaminhadas aos conselhos municipais setoriais a fim de subsidiar as Políticas Públicas de enfrentamento e combate às diversas formas de violência contra crianças e adolescentes.

Art. 11º Por ocasião da sua primeira reunião plenária colegiada, o Comitê deverá aprovar ato normativo interno detalhando os procedimentos e normas de funcionamento do Comitê bem como o plano e cronograma de trabalho.

Art. 12º O Comitê fará a inclusão em seu Plano de Trabalho, das Capacitações para a rede de proteção, englobando o fluxo e possibilidades da revelação espontânea de situação de realização dos demais procedimentos para a escuta especializada perante toda a rede de proteção, além de Capacitações para toda a sociedade, no sentido preventivo e protetivo.

Art. 13º O Servidor Público Municipal nomeado para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades regulares, quando das reuniões e ações relativas à implantação da escuta protegida em Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 14º Os casos omissos da presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

Art. 15º Os trabalhos do Comitê deverão resultar em um documento orientativo sobre a escuta protegida, com diagnóstico situacional, fluxos e protocolos, que precisarão ser remetido e aprovado pelo CMDCA.

Art. 16º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.
Carnaúba dos Dantas, 09 de abril de 2026.

MARIANNE LIMA ANSELMO NORTE
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:0C3C1279

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO DO CMDCA Nº002/2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Lei de Escuta Protegida de Carnaúba dos Dantas/RN e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) de CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, baseado no que dispõe o Art. Nº 32 da Lei do presente Regimento Interno, baseado na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), conferidas pela Lei Municipal nº 521 de 07 de outubro de 2005 e seguindo as orientações da Resolução 001/2026.
Art. 1º Resolve nomear os membros representantes, titular e respectivo suplente, dos seguintes órgãos e entidades para compor o **Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Lei de Escuta Protegida**:
Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Ana Néri Dantas
CPF: ***.455.124-**
Suplente: Wadja Karla de Medeiros Cordeiro Dantas
CPF: ***.301.584-**

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Felipe Araújo Martins
CPF: ***.517.084-**
Suplente: André Victor Ribeiro
CPF ***.109.664-**

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Pablo Dantas Medeiros
CPF: ***.042.654-**
Suplente: Ana Carolina do Nascimento Adelino
CPF: ***.037.304-**

Conselho Tutelar
Titular: Sandro Andrade de Azevedo
CPF: ***.345.614-**
Suplente: Rejane Maria de Araújo Silva
CPF: ***.532.114-**

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Titular: Marianne Lima Anselmo Norte
CPF: ***.305.254-**
Suplente: Dailma Joana de Medeiros
CPF: ***.246.104-**

Art. 2º
Os membros exercerão suas funções sem remuneração, sendo considerada atividade de relevante interesse público.
Art. 3º
Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.
Carnaúba dos Dantas, 09 de abril de 2026.

MARIANNE LIMA ANSELMO NORTE
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:1BCE9228

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1401, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de crédito especial a Lei nº 1.383 de 09 de dezembro de 2025, do Orçamento do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, para o exercício de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais a que se refere à Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,** aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Carnaúba dos Dantas/RN, autorizado a abrir crédito especial à Lei Orçamentária Anual – Exercício de 2026, Lei Nº 1.383 DE 09 de dezembro de 2025**,** com base no Art. 166, § 3º, Incisos I e II, da CF, e, Arts. 41, 42, 43, 45 e 46, da Lei nº 4.320/64, para as atividades adiante elencadas:

ORGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			**UND.ORÇAMENTÁRIA: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAÚBA DOS DANTAS**		
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE			**SUBFUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO**		
PROGRAMA: 0110 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS			**1031 - EQUIPAMENTOS/VEICULOS PARA COLETAS DE RESIDUOS SÓLIDOS**		
CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSOS			
		PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	ESTADO	**TOTAL**
449052	Equipamentos e Material permanente Fonte de recurso: 1.636 – 0000 Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde 1.700-3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	R$ 0,00	R$ 597.000,00	R$ 0,00	R$ 597.000,00
TOTAIS		**R$ 0,00**	**R$ 597.000,00**	**R$ 0,00**	**R$ 597.000,00**

Art. 2º - A cobertura para a abertura do crédito especial citado no Art. 1º será oriunda dos recursos provenientes dos repasses financeiros oriundos do Governo Federal, através de Emendas Parlamentares. Nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo abaixo:
REPASSE DE EMENDA PARLAMENTA FEDERAL.....**R$ 597.000,00**
TOTAL DOS SALDOS RECURSOS RECEBIDOS.....R$ 597.000,00
Art. 3º - Ficam os projetos a serem realizados através desse crédito especial, incorporada ao respectivo PPA 2026 a 2029, Lei nº 1.382 de 08 de dezembro de 2025, Lei Nº 1.383 DE 09 de dezembro de 2025, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN,
09 de abril de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:B8C91819

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 050/2026 – GP

Carnaúba dos Dantas/RN, 09 de abril de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art 1° - Conceder ao Sr. ERICK DEL PIERO MEDEIROS DANTAS, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e

Desenvolvimento Econômico, exercendo o cargo de Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, **duas diárias**, na importância de R$ 400,00 (quatrocentos reais), no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, entre os dias 10 a 12 de abril de 2026, para participar da 12ª Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN – FEMPTUR.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:41348B09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 051/2026 – GP

Carnaúba dos Dantas/RN, 09 de abril de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art 1° - Conceder ao Sr. MOARKZAN DOS SANTOS DANTAS, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, exercendo o cargo de Coordenador de Turismo, **duas diárias**, na importância de R$ 400,00 (quatrocentos reais), no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, entre os dias 10 a 12 de abril de 2026, para participar da 12ª Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN – FEMPTUR.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:E10FC918

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO N° 001 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2025
TERMO ADITIVO N° 001

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E SR REPRESENTACOES E COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor KLEYTON MEDEIROS DANTAS, inscrito no CPF: 091.640.884-13, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Antônio Justino Dantas 77, centro, carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **SR REPRESENTACOES E COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA** inscrito(a) no CNPJ sob o nº 19.448.062/0001-99, estabelecida a Rua Maestro Porfirio Tavares, 441, Cambara - São Roque-SP, neste ato representada pela Sra. Aparecida Lurdes Dos Santos, portadora do CPF n.º 027.153.538-55, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo n° 001, da **Ata de Registro De Preços N° 037/2025**, celebrado em 23/04/2025, referente ao aditivo de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o aditivo de prazo da **Ata de Registro De Preços N° 037/2025** para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, JOGOS EDUCATIVOS E SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, contratado através de Licitação pregão eletrônico 4/2025, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO
2.1. O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do da **Ata de Registro De Preços N° 037/2025, devendo o presente termo ter sua vigência a partir da data de 23 de abril de 2026 a 23 de abril de 2027.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o ano de 2026 discriminados na **Ata de Registro De Preços N° 037/2025.**
4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. São mantidas as demais Cláusulas da **Ata de Registro De Preços N° 037/2025, desde que não contrariadas pelo presente Termo.**
4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de abril de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal
Contratante

APARECIDA LURDES DOS SANTOS
Sr Representacoes e Comercio de Materiais Esportivos LTDA
Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:534B7492

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO N° 001 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 039/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 039/2025
TERMO ADITIVO N° 001

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 039/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E FABRIPEC ESPORTES LTDA NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor KLEYTON MEDEIROS DANTAS, inscrito no CPF: 091.640.884-13, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Antônio Justino Dantas 77, centro, carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **FABRIPEC ESPORTES LTDA** inscrito(a) no CNPJ sob o nº 43.586.456/0001-98, estabelecida a Estrada Curitiba Ponta Grossa Br-277 4544 Orleans - Curitiba-PR, neste ato representado pelo Sr. Fabricio Teixeira De Moraes, portador do CPF n.º 050.352.669-07, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo n° 001, da **Ata de Registro De Preços N° 039/2025**, celebrado em 23/04/2025, referente ao aditivo de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o aditivo de prazo da **Ata de Registro De Preços N° 039/2025** para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, JOGOS EDUCATIVOS E SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, contratado através de Licitação pregão eletrônico 4/2025, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO
2.1. O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do da **Ata de Registro De Preços N° 039/2025, devendo o presente termo ter sua vigência a partir da data de 23 de abril de 2026 a 23 de abril de 2027.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o ano de 2026 discriminados na **Ata de Registro De Preços N° 039/2025.**
4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. São mantidas as demais Cláusulas da **Ata de Registro De Preços N° 039/2025, desde que não contrariadas pelo presente Termo.**
4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de abril de 2025.

KLEYTONMEDEIROSDANTAS
Prefeito Municipal
Contratante

FABRICIO TEIXEIRA DE MORAES
Fabripec Esportes LTDA
Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:23CCE43E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 285/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. JOSÉ DE MOURA DANTAS, matrícula: 18449, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Médico Tiago Dias, no dia 01/04/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:9B9FD8D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 286/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, meia diária, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 01/04/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:E0E15732

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 287/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, meia diária, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Santa Cruz/RN, realizando o transporte de paciente para a Vila de Todos (mutirão de Cataratas do "Agora Tem Especialistas"), no dia 02/04/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:B32A67B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 288/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. JOSÉ DE MOURA DANTAS, matrícula: 18449, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Médico Tiago Dias, no dia 06/04/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:29375D57

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 289/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária,** na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Currais Novos/RN, realizando o transporte de paciente para a Clínica Ceom, no dia 06/04/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:D64D7D43

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 290/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, meia diária, na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Rio Grande, no dia 06/04/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:AB8F105C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 291/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, meia diária, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Médico Tiago Dias, no dia 07/04/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:CEB31C46

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 292/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. JARDEL DANTAS DE MACEDO, matrícula: 18383, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Coordenador de Endemias, **meia diária**, na importância de R$ 60,00 (sessenta reais), no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Currais Novos/RN, realizando o transporte de paciente para a Clínica CEMED, no dia 07/04/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:CA8C0546

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 293/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, meia diária, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 08/04/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:100E0C17

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 294/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a Sra. JAINARA JÉSSICA DE LIRA, matrícula: 18487, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Currais Novos/RN, realizando o transporte de paciente para a Clínica Multiclin, no dia 08/04/2026.

Art. 2° - A servidora beneficiária de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:8B987094

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 295/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. JOSÉ DE MOURA DANTAS, matrícula: 18449, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Santa Cruz/RN, realizando o transporte de paciente para a Vila de Todos (mutirão de Cataratas do "Agora Tem Especialistas"), no dia 07/04/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:0F8402DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 296/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. JOSÉ DE MOURA DANTAS, matrícula: 18449, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Médico Tiago Dias, no dia 08/04/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:99106040

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 297/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. JOSÉ DE MOURA DANTAS, matrícula: 18449, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 09/04/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:CF910989

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 027/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3094/202

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ – MIRIM.

CONTRATADA: DEPÓSITO SANTA BEATRIZ LTDA.

OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS AUXILIARES DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, IMPLEMENTOS E DE MÃO DE OBRA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CEARÁMIRIM/RN.

VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA PREVISTA NA CLÁUSULA 4.2 DO CONTRATO N° 027/2025, FICA, PORTANTO, O PRESENTE ADITIVO PRORROGADO PELO PERÍODO DE 22/04/2026 A 21/04/2027 (12 MESES), OU DE FORMA ANTECIPADA NO CASO DE CONCLUSÃO DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO PARA ESTE OBJETO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O PRESENTE ADITIVO TEM SUA FUNDAMENTAÇÃO AMPARADA LEGALMENTE NO ART. 107 DA LEI Nº 14.133/2021 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

ASSINATURAS:

P/CONTRATANTE - ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA – PREFEITO MUNICIPAL.

P/CONTRATADA - ILANA ROCCELY OLIVEIRA BORGES MARQUES – REPRESENTANTE LEGAL.

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:8F49CD1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº035/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

CONTRATADA: MARCELINA MOREIRA CAVALCANTE BEZERRA.

OBJETO: REFERENTE A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, SITUADO A RUA JOÃO XAVIER PEREIRA SOBRAL, 947, PLANALTO, CEARÁ-MIRIM, CEP 59570-000, PARA ABRIGAR A SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL E DEMAIS DEPARTAMENTOS DESTA, NESTE MUNICÍPIO.

VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA PREVISTA NA CLÁUSULA 5.1 DO CONTRATO N° 035/2023, FICA POR FORÇA DO PRESENTE ADITIVO PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSADO A CONTAR DE 18/05/2026 À 17/05/2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O PRESENTE ADITIVO TEM SUA FUNDAMENTAÇÃO AMPARADA LEGALMENTE NO ART. 57, INCISO II DA LEI 8.666/93 QUE REGULA AS LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

ASSINATURAS:

P/CONTRATANTE - ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA – PREFEITO MUNICIPAL.

P/CONTRATADA - MARCELINA MOREIRA CAVALCANTE BEZERRA – PROPRIETARIA.

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:33DEB960

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 089/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 057/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEARÁ – MIRIM.

CONTRATADA: JOÃO CARLOS DA ROCHA RAMALHO.

OBJETO: REFERENTE A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO À AV. ENEAS CAVALCANTE, Nº 1345, CENTRO, CEARÁ MIRIM/RN, CEP: 59.570-000, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, DESTE MUNICÍPIO.

REAJUSTE DE VALOR: FICA REAJUSTADO O VALOR MENSAL PARA R$ 5.000,00 (DOIS MIL REAIS), CORRESPONDENDO A 67,452310% DO VALOR DO IMÓVEL, CONFORME O CÁLCULO DA CORREÇÃO DE VALORES PELO IGP-M.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O PRESENTE ADITIVO TEM SUA FUNDAMENTAÇÃO AMPARADA LEGALMENTE NO ARTIGO 57, INCISO II C/C ARTIGO 65, AMBOS DA LEI 8.666/93 QUE REGULA AS LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

ASSINATURAS:

P/CONTRATANTE - NYDIA LICIA DE OLIVEIRA RIBEIRO – SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

P/CONTRATADA - JOÃO CARLOS DA ROCHA RAMALHO – REPRESENTANTE LEGAL.

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:E5EED6FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO-003/2025

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando a regularidade de todos os atos procedimentais, conforme consta nos autos do processo licitatório,

RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGARo resultado do Credenciamento-003/2025, cujo objeto é credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços oftalmológicos no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, no Município de Ceará-Mirim/RN, em favor das empresas vencedoras do certame;**CENTRO AVANÇADO DE OFTALMOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE LTDA eHOSPITAL DE OLHOS CEARÁ-MIRIM LTDA,**conforme condições, quantidades e exigências constantes do edital e de seus anexos.

A presenteadjudicaçãoe homologação decorrem da análise e aprovação do procedimento pela autoridade competente, atestando-se sua legalidade, legitimidade e conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.
Publique-se, cumpra-se e dê-se prosseguimento aos atos necessários à contratação.

Ceará-Mirim, RN, 09/04/2026.

Atenciosamente,

LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:F8DF14B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO-004/2025

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando a regularidade de todos os atos procedimentais, conforme consta nos autos do processo licitatório,

RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGARo resultado do Credenciamento-004/2025, cujo objeto é credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços laboratoriais no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, no Município de Ceará-Mirim/RN, em favor das empresas vencedoras do certame;**LABORATÓRIO DNA LTDA eLAC – Laboratório de Análises Clínicas Citológicas e Serviços LTDA,**conforme condições, quantidades e exigências constantes do edital e de seus anexos.

A presenteadjudicaçãoe homologação decorrem da análise e aprovação do procedimento pela autoridade competente, atestando-se sua legalidade, legitimidade e conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

Publique-se, cumpra-se e dê-se prosseguimento aos atos necessários à contratação.

Ceará-Mirim/RN,09/04/2026.

Atenciosamente,

LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:47860E5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2026

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo art. 74, Inciso III, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, visando a Contratação de serviços especializados voltados à recuperação de créditos e fiscalização tributária, com remuneração condicionada ao êxito, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o proveito econômico auferido pelo Município, limitado ao valor estimado de até R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais); Considerando o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, que opinou pela viabilidade jurídica do procedimento; Considerando a análise quanto à conveniência e oportunidade da contratação, diante do interesse público envolvido; AUTORIZO e RATIFICO o presente procedimento, nos termos propostos, com a consequente contratação da empresa Gaspar Sociedade de Advogados, inscrita no CNPJ nº 23.895.214/0001-79, mediante contratação direta.

Ceará-Mirim, RN, 09/04/2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:93745429

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2026

À vista dos elementos constantes no Processo Administrativo Eletrônico nº 2849/2026, bem como das justificativas apresentadas, da pesquisa de preços realizada e do Parecer Jurídico favorável, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para a contratação do SENHOR JOSÉ ANTÔNIO PINHEIRO DE LIMA, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 428. 553.734-68. A presente contratação tem por objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO RUA HERÁCLIO VILAR, Nº 840, SANTA ÁGUEDA, CEARÁ-MIRIM/RN, PERTENCENTE AO SENHOR JOSÉ ANTÔNIO PINHEIRO DE LIMA, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 428. 553.734- 68, PARA ACOMODAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL TRIBUTAÇÃO – SMT. O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. O valor total do presente contrato é de R$ 91.080,00 (noventa mil, e oitenta reais)., conforme proposta apresentada, a ser pago de acordo com as condições estabelecidas no instrumento contratual. Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato, em cumprimento ao disposto na legislação vigente.

Ceará-Mirim, RN, 09/04/2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:88E46022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2026

À vista dos elementos constantes no Processo Administrativo Eletrônico nº 5.167/2026, bem como das justificativas apresentadas, da pesquisa de preços realizada e do Parecer Jurídico favorável, com fundamento no art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.505.964/0001-33. A presente contratação tem por objeto a participação do Município de CearáMirim na 12ª Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do Rio Grande do Norte (FEMPTUR). O valor total do presente contrato é de R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais), conforme proposta apresentada, a ser pago de acordo com as condições estabelecidas no instrumento contratual.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato, em cumprimento ao disposto na legislação vigente.

Ceará-Mirim, RN, *09/04/2026.*

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:723FF715

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 220/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Regina Célia Guimarães** – Secretária (SEMSA) – Conforme Portaria nº. 031/2025-GP, matricula nº. 0011517 - CPF: XXX.084.804-XX, a concessão de **3+1/2 (Três e meia)** diárias com pernoite, para se deslocar a Brasília - DF, durante o período (dias), **14 a 17 de abril de 2026 –** Objetivo: Participar da **18ª ExpoEpi – Mostra Nacional de Experiências Bem Sucedidas em Epidemiologia, Prevenção e Controle de Doenças,** realização Ministério da Saúde **–** Vigilância em Saúde e Ambiente SVSA.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 3.290,00 (Três mil duzentos e noventa reais),** correspondente a **3+1/2 (Três e meia)**, diárias com pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:10C4FED8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 221/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Genilson de Carvalho,** matricula nº. 0019313 – Coordenador Turismo – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA – Conforme Portaria nº. 837/2025-GP - CPF: 036.317.044-88, a concessão de **1+1/2 (Uma e meia)** diárias com pernoite, para se deslocar a capital do estado, durante o período (dias), **10 e 11 de abril de 2026 -** Participar da FEMPTUR- *Feira dos Municípios Potiguares de Turismo*- Apresentando o turismo, a história, a culinária e a tecnologia do nosso município. **LOCAL:** Centro de Convenções de Natal. Endereço: Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 6664-6704 - Ponta Negra, Natal - RN, 59090-002.
Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 210,00 (Duzentos e dez reais)**, correspondente a **1+1/2 (uma e meia)**, diárias com pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Santos Felisberto
Código Identificador:73E789EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 222/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o **Art. 60** da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maciel dos Santos Freire,** matricula nº. 0019267 – Prefeito, CPF: 067.xxx.xxx-44 – a concessão de **1/2 (Meia)**, diária, sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **10 de abril de 2026** – OBJETIVO – Participar da Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN e acompanhar a participação do município de Cerro Corá no evento, através de Stand e equipe própria para apresentar os produtos turísticos da região cerrocoraense. **LOCAL:** Centro de Convenções de Natal. Endereço: Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 6664-6704 - Ponta Negra, Natal - RN, 59090-002.
Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 275,00 (Duzentos e setenta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diárias sem pernoite, **e de acordo com o Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

JOÃO BATISTA DE MELO FILHO
Secretário Mun. de Administração e Gabinete

Publicado por:
Márcia Santos Felisberto
Código Identificador:2CCF3F14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 223/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Luiz Henrique Borges Rodrigues,** matricula nº. 0019410 – Assessor de Controle de Atividade – CC6 – SEMAG – Conforme Portaria nº. 007/2025-GP - CPF: XX0.709.114-X2, a concessão de **1/2 (Meia)** diária, sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia, **10 de abril de 2026**, - Objetivo - Conduzir o Exmo. Sr. Prefeito Municipal à capital do estado para participar da 12ª FEMPTUR – Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN. **LOCAL:** Centro de Convenções de Natal/RN, Av. Senador Dinarte Medeiros Mariz, Via Costeira.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Santos Felisberto
Código Identificador:CF9EA47C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 224/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francisca Severiano** – Auxiliar Enfermagem – N4E - CPF: XXX.017.924-XX, matricula nº. 0001000, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **16 de março de 2026**, acompanhar a paciente **A. R. S. S** encaminhado (a) para realização de tratamento especial na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra - Praça Tequinha Farias, 13 - Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a concessão de **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60** da Lei Orgânica do Município e **Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:1EF0E7F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 226/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francisca Severiano** – Auxiliar Enfermagem – N4E - CPF: XXX.017.924-XX, matricula nº. 0001000, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **18 de março de 2026**, acompanhar a paciente **M. A. G** encaminhado (a) para realização de tratamento especial na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra - Praça Tequinha Farias, 13 - Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a concessão de **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60** da Lei Orgânica do Município e **Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:7A605641

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 231/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francisca Severiano** – Auxiliar Enfermagem – N4E - CPF: XXX.017.924-XX, matricula nº. 0001000, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **21 de março de 2026**, acompanhar a paciente **L. J. S** encaminhado (a) para realização de tratamento especial na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra - Praça Tequinha Farias, 13 - Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a concessão de **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60** da Lei Orgânica do Município e **Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:B7240B5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 235/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francisca Severiano** – Auxiliar Enfermagem – N4E - CPF: XXX.017.924-XX, matricula nº. 0001000, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **23 de março de 2026**, acompanhar a paciente **M. L. F. S** encaminhado (a) para realização de tratamento especial na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra - Praça Tequinha Farias, 13 - Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a concessão de **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60** da Lei Orgânica do Município e **Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:84620042

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 244/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francisca Severiano** – Auxiliar Enfermagem – N4E - CPF: XXX.017.924-XX, matricula nº. 0001000, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **26 de março de 2026**, acompanhar a paciente **A. R. S. S** encaminhado (a) para realização de tratamento especial na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra - Praça Tequinha Farias, 13 - Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a concessão de **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60** da Lei Orgânica do Município e **Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:D5CD2885

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2025

Contratante: Município de Coronel João Pessoa/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.355.471/0001-24.
Contratada: CONCREENG LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.804.769/0001-30.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do projeto básico, com acréscimo quantitativo ao objeto do Contrato nº 046/2025, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à melhor adequação às finalidades de interesse público.
Valor do Acréscimo: R$ 47.618,13 (quarenta e sete mil, seiscentos e dezoito reais e treze centavos).
Valor Total Atualizado: R$ 307.757,04 (trezentos e sete mil, setecentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos).
Percentual de Acréscimo: 18,31% (dezoito vírgula trinta e um por cento).
Dotação Orçamentária: 821 - 2.2007.15.451.58.1.38.0.449051 – Obras e Instalações; 820 - 2.2007.15.451.58.1.38.0.449051 – Obras e Instalações.
Fundamentação Legal: Art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data da Assinatura: 09 de abril de 2026.
Coronel João Pessoa/RN, 09 de abril de 2026.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:792DD598

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
TERMO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018-006/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00338/2026

Despacho de suspensão de processo Licitatório em razão de alterações consideradas necessárias, será analisada a melhor forma de dar seguimento, preservando sempre a legalidade e o interesse da Administração Pública.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133/21, CONSIDERANDO a necessidade de ajustes, objetivando um processo adequado às legislações vigentes, isonômico e ampliando a concorrência para obter a proposta mais vantajosa para a Administração Pública,

RESOLVE:

SUSPENDER, por necessidade de revisão, a licitação por Pregão Eletrônico de n.º 018-006/2026, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA A MERENDA ESCOLAR**.

Coronel João Pessoa/RN, 8 de abril de 2026.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Hesmo Bonifacio da Silva Souza
Código Identificador:AAEFF0EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 007/2026 - REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO GRADATIVO DE TECIDOS, AVIAMENTOS, ACESSÓRIOS E MATERIAIS DIVERSOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN n° 030/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021

O Agente de Contratação do Município de Cruzeta/RN vem a público comunicar que no dia **10 de abril de 2026,** no site do Portal Nacional de Contratações Públicas: **https://www.gov.br/pncp/pt-br**, no site oficial do Município: **www.cruzeta.rn.gov.br** e no Portal de Compras Públicas: **www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível contratação de pessoa jurídica para o fornecimento gradativo de tecidos, aviamentos, acessórios e materiais diversos**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 24 de abril de 2026, às 08:00 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: cplcruzetarn@hotmail.com.

Cruzeta/RN, 09 de abril de 2026.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Agente de Contratação

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:050DC6C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 008/2026 - REGISTRO DE PREÇO PARA A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVOS DE RETENÇÃO INFANTIL (CADEIRINHA, BEBÊ CONFORTO E ASSENTO ELEVATÓRIO)

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN n° 038/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021

O Agente de Contratação do Município de Cruzeta/RN vem a público comunicar que no dia **10 de abril de 2026,** no site do Portal Nacional de Contratações Públicas: **https://www.gov.br/pncp/pt-br**, no site oficial do Município: **www.cruzeta.rn.gov.br** e no Portal de Compras Públicas: **www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preço para a possível contratação de pessoa jurídica para a possível aquisição de dispositivos de retenção infantil (cadeirinha, bebê conforto e assento elevatório)**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 24 de abril de 2026, às 10:00 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: cplcruzetarn@hotmail.com.

Cruzeta/RN, 09 de abril de 2026.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Agente de Contratação

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:5DA71767

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN N° 026/2026 - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2025 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2025 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07110004/2025 REGISTRADO ENTRE O MUNICÍPIO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN N° 026/2026 - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2025 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2025 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07110004/2025 REGISTRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELÉM.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; CONTRATADA: INNOV SOLUCOES EDUCATIVAS LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 51.364.515/0001-01; OBJETO: Fornecimento de Laboratório Educacional Móvel; VALOR GLOBAL: R$ 234.243,40 (duzentos e trinta e quatro mil, duzentos e quarenta e três reais e quarenta centavos); UNIDADES: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; PROJ. ATIVIDADE: : 2051 – Programa escola em tempo integral - FUNDAMENTAL; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente; FONTE: 15460000; VIGÊNCIA: doze (12) meses contados da data de sua subscrição, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021; Fundamentação: art. 86, § 2° e seguintes da Lei Federal n° 14.133/2021 c/c art. 38, § 2°, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023; SUBSCRITORES: Joaquim José de Medeiros – pelo Promitente Contratante e INNOV SOLUCOES EDUCATIVAS LTDA - ME - pela Promitente Contratada.

Cruzeta/RN, 08 de abril de 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:E456E5F0

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 015/2026-PMC, DE 09 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2025-PMC que visa à contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o resultado final do processo Seletivo Simplificado de edital nº 001/2025-PMC, homologado através do edital nº 004/2025-PMC;
CONSIDERANDO ser de necessidade imediata contratar servidores para compor o quadro de funcionários do município, em virtude dos serviços demandados,
CONSIDERANDO por fim, a necessidade de executar serviços de interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º- Convocar o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, conforme resultado homologado no Edital nº 004/2025-PMC, e listado na tabela abaixo, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração e de Tributação – SMAT, localizada na Praça Celso Azevedo, nº 86, Centro, impreterivelmente entre os **dias 10 e 13 de abril de 2026** das 8h00min às 13h00min, para apresentar os originais e as cópias dos documentos exigidos, no Item 08, do Edital n.º 001/2025-PMC, para o ingresso no cargo indicado nas tabelas abaixo:

DOCÊNCIA NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (MATEMÁTICA)		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**NOTA FINAL**
6º	CRISTIANA MARIA DE MEDEIROS	60

COORDENADOR PEDAGÓGICO		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**NOTA FINAL**
7º	ADELANTHA SUNNALY DE SOUSA DANTAS	70

Art. 2º- O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Item 08 do edital nº 001/2025-PMC, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.
Art. 3º. Este EDITAL entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta-RN, 09 de abril de 2026.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:250841B2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2026 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DE ERRO MATERIAL

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **JOSE IRANILSON DE ARAUJO SILVA, portador do CPF: 017.XXX.XXX-09.**

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação, por ter sido a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2025 é a prestação de serviços como PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988.

Valor mensal: R$ 4.617,56 (quatro mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos), mediante tabela salarial vigente, devendo deduzindo-se deste valor mensal todos os impostos devidos.

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme Lei nº 1.257, de 05 de dezembro de 2025.

Vigência: 1 (um) ano.

Cruzeta/RN, em 06 de abril de 2026.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
CNPJ nº 08.106.510/0001-50
(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros).

JOSE IRANILSON DE ARAUJO SILVA
CPF: 017.XXX.XXX-09

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:A99A026E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 90005/2025

A Comissão Permanente de Licitação – CPL torna pública a presente errata referente ao Termo de Homologação da Concorrência Eletrônica nº 90005/2025, devidamente publicado na edição 3765, do dia 07 de abril de 2026 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, conforme segue:

Onde se lê:
"**ITEM 01** - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E EXECUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL DE 274M² - RUA FRANCISCO BATISTA, BAIRRO GILBERTO PINHEIRO, CURRAIS NOVOS/RN, 1 (uma) unidade no valor de **R$ 28.758,83 (vinte e oito mil, setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e três centavos).**
ITEM 02 - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E EXECUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL DE 880M² - RUA KERGINALDO FERREIRA, BAIRRO PAIZINHO MARIA, CURRAIS NOVOS/RN, 1 (uma) unidade no valor de **R$ 85.979,04 (oitenta e cinco mil, novecentos e setenta e nove reais e quatro centavos).**
ITEM 03 - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E EXECUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL DE 365M² - RUA LUIZ BATISTA, BAIRRO GILBERTO PINHEIRO, CURRAIS NOVOS/RN, 1 (uma) unidade no valor de **R$ 33.729,94 (trinta e três mil, setecentos e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos).**
ITEM 04 - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E EXECUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL DE 1.588M² - RUA LUIZ FERREIRA SOBRINHO, BAIRRO GILBERTO PINHEIRO, CURRAIS NOVOS/RN, 1 (uma) unidade no valor de **R$ 146.266,58 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos)**."

Leia-se:
"**ITEM 01** - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E EXECUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL DE 274M² - RUA FRANCISCO BATISTA, BAIRRO GILBERTO PINHEIRO, CURRAIS NOVOS/RN, 1 (uma) unidade no valor de **R$ 28.758,82 (vinte e oito mil, setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e dois centavos).**
ITEM 02 - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E EXECUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL DE 880M² - RUA KERGINALDO FERREIRA, BAIRRO PAIZINHO MARIA, CURRAIS NOVOS/RN, 1 (uma) unidade no valor de **R$ 85.979,03 (oitenta e cinco mil, novecentos e setenta e nove reais e três centavos).**
ITEM 03 - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E EXECUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL DE 365M² - RUA LUIZ BATISTA, BAIRRO GILBERTO PINHEIRO, CURRAIS NOVOS/RN, 1 (uma) unidade no valor de **R$ 33.729,93 (trinta e três mil, setecentos e vinte e nove reais e noventa e três centavos).**
ITEM 04 - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E EXECUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL DE 1.588M² - RUA LUIZ FERREIRA SOBRINHO, BAIRRO GILBERTO PINHEIRO, CURRAIS NOVOS/RN, 1 (uma) unidade no valor de **R$ 146.266,56 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)**."

Permanecem inalteradas as demais disposições da referida Homologação.

Currais Novos/RN, 09 de abril de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:5B8AE04D

GABINETE DO PREFEITO
DIVULGAÇÃO DO AGENDAMENTO DOS CANDIDATOS APTOS A FASE DE PERÍCIA MÉDICA OFICIAL – EDITAL Nº 19/2026

Dispõe sobre a Divulgação do Candidatos Agendamento para Perícia Médica Oficial, convocados aptos do Edital nº 19/2026 aprovados nas vagas do Concurso Público n° 001/2024 da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais,

Considerando a homologação dos aprovados e classificados no cadastro de reserva conforme Decreto 5.391/2024 e seus anexos;

Considerando que cada cargo possuía exigências específicas que necessitam ser avaliadas para que o candidato aprovado possa ser nomeado;

Considerando o Edital nº 19/2026, o qual convoca os candidatos aprovados no Edital nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

RESOLVE:

Tornar pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos aptos a perícia médica, conforme divulgado no Diário Oficial dos Estados do Município do Estado do Rio Grande do Norte, na Edição nº 3754, de 20/03/2026 a realizarem a perícia médica oficial, na Junta Médica Municipal, localizada na rua Cândido Mendes, nº 542 – Centro, conforme quadro abaixo:

ART. 1º. DO AGENDAMENTO DA PERÍCIA

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	DATA
820169-7	LUAN CEZAR DO NASCIMENTO	Cargo 11 – Professor de Língua Inglesa	16/04/2026 às 09h30min

Currais Novos/RN, 01 de abril de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:BDABF0D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 15/2026 – SEMAD/GESTÃO DE CONTRATOS

Em 09 de abril de 2026.

Á
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: 42.591.738/0001-10.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra nº 126/2026, oriunda do Pregão Eletrônico 90017/2025, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.591.738/0001-10.

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 10 de fevereiro de 2026, e os itens solicitados não foram entregues, de acordo com Ofício n° 131/2026/CG/SEMSA.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA para que em até 05 (cinco) dias os itens sejam entregues ou apresente justificativa plausível, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Atenciosamente,

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:47B61BBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 223/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): ADLA EMILIA DE MACEDO, CPF: 026.974.394-47.
OBJETO: prestação de serviço como Professora Língua Portuguesa na Rede Municipal de Ensino.
VALOR MENSAL: R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais).
VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2026 a 30 de junho de 2026.
BASE LEGAL: art. 74, inciso III, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 02 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:03B759D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 263/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): MARIA DAS VITORIAS DE AZEVEDO ARAUJO, CPF: 028.371.284-81
OBJETO: prestação de serviço como Professora Pedagoga na Rede Municipal de Ensino.
VALOR MENSAL: R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais).
VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2026 a 30 de junho de 2026.
BASE LEGAL: art. 74, inciso III, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 02 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:89E39145

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 267/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): MARIA DAS VITORIAS ALVES DOS SANTOS, CPF: 029.024.674-19.
OBJETO: prestação de serviço de Cuidadora na rede municipal de ensino.
VALOR MENSAL: R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais).
VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2026 a 30 de junho de 2026.
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 02 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:7CC41D04

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 281/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): ALCEMI HORTINS DE SOUTO MACEDO, CPF: 060.675.604-37.
OBJETO: prestação de serviços de Zelador na Rede Municipal de Ensino.
VALOR MENSAL: R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais).
VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2026 a 30 de junho de 2026.
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 02 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:C72EC1FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 282/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): FLAVIA ROSEANE DANTAS MAIA, CPF: 664.292.854-72.
OBJETO: prestação de serviço como Professora Pedagoga na Rede Municipal de Ensino.
VALOR MENSAL: R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais).
VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2026 a 30 de junho de 2026.
BASE LEGAL: art. 74, inciso III, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 02 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:A7D4D008

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 287/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): JOSIANY CRISTINA VILAR DE ARAUJO ALCANTARA, CPF: 011.460.344-82.
OBJETO: prestação de serviços de Cuidadora na Rede Municipal de Ensino.
VALOR MENSAL: R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais).

VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2026 a 30 de junho de 2026.
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 02 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:679CF1A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 291/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): VALDEMIR BATISTA DE ARAUJO, CPF: 058.387.434-76
OBJETO: prestação de serviços de Zelador na Rede Municipal de Ensino.
VALOR MENSAL: R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais).
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2026 a 30 de junho de 2026.
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 02 fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:AB216188

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 296/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): ODAIR JOSE FELIX BARBOSA, CPF: 027.086.334-65.
OBJETO: prestação de serviços de Zelador na Rede Municipal de Ensino.
VALOR MENSAL: R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais).
VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2026 a 30 de junho de 2026.
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 02 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:29E2D8C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 145/2026

PROCESSO PMCN/RN Nº 120/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação do SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RN, CNPJ 08.060.774/0001-10, para prestação de serviços especializados para a realização de avaliação externa da aprendizagem nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, com período de execução entre 02 de fevereiro e 31 de maio, conforme a necessidade da Secretaria, com valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 1259/2026.

Currais Novos, 02 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:39DC980B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 218/2026

PROCESSO PMCN/RN Nº 2516/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação da empresa EMPATIA – EMPRESA MEDICA DE PLANTOES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA, CNPJ: 37.947.369/0001-16, para prestação de serviços de Cirurgia de Catarata, no período de 06 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com valor de R$ 852,43 (oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e três centavos) a cirurgia de catarata, obedecendo ao limite máximo de 180 serviços; de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 9149/2026.

Currais Novos, 06 de abril de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:0CFCF754

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 308/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO (A): EMPATIA – EMPRESA MEDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA, CNPJ: 37.947.369/0001-16.
OBJETO: prestação de serviços de Cardiologia e Oftalmologia, vinculados ao Programa de Melhoria do Acesso da Qualidade da Atenção Especializada (PMAE).
VALOR:

DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNITÁRIO
CARDIOLOGIA I - Avaliação de Risco Cirúrgico incluindo consulta médica especializada, Eletrocardiograma, Radiografia de tórax, Exames Laboratoriais para risco cirúrgico e Consulta ou teleconsulta de retorno.	500	SERV.	R$ 130,00
CARDIOLOGIA II - Avaliação Cardiológica incluindo consulta médica especializada, Eletrocardiograma, Ecocardiograma, Radiografia de tórax, Exames Laboratoriais específicos e consulta ou teleconsulta de retorno.	500	SERV.	R$ 200,00
CARDIOLOGIA III - Avaliação Diagnóstica Inicial incluindo síndrome Coraniana Crônica – Consulta médica especializada, Ecocardiograma, Eletrocardiograma, Teste ergométrico, Exames laboratoriais específicos e Consulta ou teleconsulta de retorno.	300	SERV.	R$ 270,00
CARDIOLOGIA IV - Avaliação Diagnóstica – Insuficiência Cardíaca incluindo Consulta médica especializada, Ecocardiograma, Eletrocardiograma, Teste ergométrico, Exames laboratoriais específicos, Monitoramento pelo sistema holter e Consulta ou teleconsulta de retorno.	300	SERV.	R$ 350,00
OFTALMOLOGIA I - Avaliação Inicial em Oftalmologia – 0 a 8 Anos – Consulta médica especializada, Teste ortóptico, Biomicroscopia.	300	SERV.	R$ 200,00
OFTALMOLOGIA II - Avaliação de Retinopatia Diabética – Consulta médica especializada – Oftalmologista, Tonometria, Mapeamento de retina, Retinografia colorida, Biomicroscopia.	500	SERV.	R$ 200,00

VIGENCIA: 02 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 02 de março de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA –
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:9B5A2B45

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 486, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

A Secretária Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando o teor do Ofício nº 129/2026/CG/SEMSA, de 01/04/2026, protocolizado sob o nº 9.434/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. DELEGAR, o(a) Sr(a). **Gabrielle Dias Guedes de Souza,** matrícula 30767, enfermeira, designada para desempenha suas funções no Setor de Educação em Saúde, a competência de gerir, monitorar e fiscalizar as atividades referente ao Programa de Estágio, desenvolvido junto a Secretaria Municipal de Saúde, podendo assinar termo de compromisso estágio não remunerados e remunerados e demais documentos pertinentes.

Art. 2º. Esta Portaria produz seus efeitos a partir da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 07 de abril de 2026.

ALANA DE MORAES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:6EAAD353

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão
TIPO: Menor preço

EDITAL Nº 002/2026

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para a aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis, a fim de atender as necessidades do município de Doutor Severiano/RN.
A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano comunica aos interessados que no dia 27/04/2026 às 08:30 (oito horas e trinta minutos), será realizado Pregão, cujo objeto supracitado.
Os interessados poderão obter o texto integral do Edital pelo ambiente eletrônico no sítio da Bolsa Brasileira de Mercadorias no site: https://novobbmnet.com.br/ e https://www.doutorseveriano.rn.gov.br/.

Doutor Severiano/RN, 09 de abril de 2026

ÍRIS MATIAS DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:B304F061

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, através do Agente de contratação torna público que realizará às **08:00**, do dia **23 de abril de 2026**, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, PREGÃO nº 005/2026. Objeto: **Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de Material de iluminação Pública para atender as necessidades do Município de Encanto RN.** O edital e seus anexos, poderão ser obtidos no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/ Informações: licitacaoencanto@hotmail.com

Encanto/RN, 9 de abril de 2026

JOSAFÁ NEVES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Josivania Nato da Silva
Código Identificador:093368BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO - CT Nº AD001/2025

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de locação de veículos para atender as demandas do município, listados no Termo de Referência (Anexo I), tudo em conformidade com a legislação vigente. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00001/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº AD001/2025 - Lr Locações e Serviços LTDA - 1º Aditivo - RENOVAÇÃO INTEGRAL DO CONTRATO Nº AD001/2025 + prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 09.04.26

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:1C95C91F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000003/2026 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000003/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº. 000003/2026, o Prefeito do Município, Sr. José Fagner Freire, ADJUDICA, o objeto do presente certame para a empresa CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (CNPJ: 42.591.738/0001-10) vencedora do certame com valor total de R$ 542.150,00.
Espírito Santo/RN, 09 de abril de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:E2678B72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000003/2026 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000003/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE com fundamento nos Decreto Municipal nº. 012/2025 e na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGAR todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao Pregão Eletrônico nº. 000003/2026 tipo "MENOR VALOR POR LOTE", destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (CNPJ: 42.591.738/0001-10) vencedora do certame com valor total de R$ 542.150,00.
Espírito Santo/RN, 09 de abril de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:2643EF54

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2026 – GP EM, 09/04/2026

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.
R E S O L V E

Art. 1º
Concessão de 01 (uma) diária, a Servidora, LIDIANE SILVEIRA E OLIVEIRA, CPF: XXX.059.634-XX, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Mossoró/RN, no dia 09 de Abril de 2026, na oportunidade em que irá participar do Encontro Regional do Selo UNICEF.
. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R$** 100,00 **(cem reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 09/04/2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:3D1339F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2026 – GP EM, 09/04/2026

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.
R E S O L V E

Art. 1º
Concessão de 01 (uma) diária, a Servidora, EDUINA CARLA DE FREITAS SOUZA, CPF: XXX.704.334-XX, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Mossoró/RN, no dia 09 de Abril de 2026, na oportunidade em que irá participar do Encontro Regional do Selo UNICEF.
. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R$** 100,00 **(cem reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 09/04/2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:89B20107

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2026 – GP EM, 09/04/2026

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.
R E S O L V E

Art. 1º
Concessão de 01 (uma) diária, a Servidora, KARLA CHISTIANE DE GÓIS LIRA, CPF: XXX.779.954-XX, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Mossoró/RN, no dia 09 de Abril de 2026, na oportunidade em que irá participar do Encontro Regional do Selo UNICEF.
. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R$** 100,00 **(cem reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 09/04/2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:2A7FC50F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026. Processo Administrativo nº 310078/2026. Objeto: Contratação de instituição financeira ou de pagamento pública ou privada, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços bancários, objetivando a operacionalização e processamento integral da folha de pagamento (abrangendo servidores ativos, efetivos, contratados, comissionados, estagiários, agentes políticos, ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a administração municipal), seja esta em forma de vencimento, salário, subsídio, proventos, incluindo empréstimo pessoal, empréstimos consignados, ou convênio consignados, serviços bancários de cobrança de tributos municipais mediante boleto integrado com código de barras QR Code Pix, padrão Febraban, junto a Secretaria de Administração e Recursos Humanos do município de Felipe Guerra/RN. Fica adjudicada a seguintes proposta:
DELTA GLOBAL SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO SA – CNPJ: sob o nº (55.823.094/0001-90) no valor total de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão de Licitação no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado. FELIPE GUERRA - RN, 09 de abril de 2026 -

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:D733CB69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 79 inciso I e II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará processo de habilitação, a fim de credenciar **instituição financeira,** constituída sob a forma de Sociedade Anônima, autorizada pelo Banco Central do Brasil para concessão de financiamentos imobiliários, hipotecas e alienação fiduciária, para atuar como agente operador na operacionalização dos subsídios habitacionais vinculados ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social Urbana - FMHISU, no âmbito da Política Municipal de Habitação de Interesse Social Urbana - PMHISU, instituída pela Lei Complementar Municipal nº 613, de 10 de outubro de 2025, e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 577/2026, em conformidade com o Termo de Referência e demais condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Local de Realização: Sede da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN. INÍCIO DAS INSCRIÇÕES: 24 de abril de 2026 às 09h00. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e pelos sites:
http://transparencia.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes
https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes
Felipe Guerra/RN, 09 de abril de 2026

WILEANO LEITE DE GÓIS –
Agente de Contratação

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:3DF51694

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, torna público, para conhecimento dos interessados, que será **reaberta a sessão pública** do **Pregão Eletrônico nº 26/2025**, cujo objeto consiste na **formalização de Ata de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais e Insumos Hospitalares** destinados às Unidades de Saúde e Estratégia da Saúde da família para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), e demais condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.
A sessão será reaberta no dia **13 de abril de 2026 (segunda-feira), às 09h00min**, por meio da plataforma eletrônica: **https://bnc.org.br/**.
A reabertura da sessão tem por finalidade a **convocação dos licitantes remanescentes**, observada a ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir os itens remanescentes nas mesmas condições propostas pelo licitante originalmente vencedor, em razão de **descumprimento das obrigações por parte do adjudicatário inicial**, nos termos do disposto no **art. 90, §§ 2º, 4º, incisos I e II, §§ 5º e 6º da Lei nº 14.133/2021**.
Na hipótese de não haver aceitação pelos licitantes remanescentes nas condições originalmente propostas, a Administração poderá realizar **negociação com os demais classificados**, com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados os princípios da isonomia, competitividade e vantajosidade.
Itens a serem tratados na reabertura da sessão:
2, 7, 8, 12, 14, 18, 20, 22, 28, 34, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 52, 54, 56, 58, 62, 64, 66, 68, 70, 72, 74, 76, 78, 80, 82, 88, 92, 94, 100, 102, 104, 106, 108, 110, 120, 133, 138, 144, 146, 148 e 149.
Ressalta-se que a participação dos licitantes convocados é de fundamental importância para a continuidade e conclusão do certame, garantindo a eficiência e a economicidade da contratação pública.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município ou por meio da própria plataforma eletrônica utilizada para realização do certame.
Felipe Guerra/RN, 09 de abril de 2025.

WILEANO LEITE DE GÓIS
Pregoeiro

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:C648C89C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0154/2026

PROCESSO Nº 09040154/26
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: Contratado: **LUCAS EMANUEL DE GÓIS BEZERRA**– CPF: 701.330.994-07. Objeto: Prestação de serviços como Técnico de Enfermagem de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R$ 14.102,70 (quatorze mil, cento dois reais, setenta centavos) LEGALIDADE: Lei Complementar 637/2026 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.122.0069.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Aplicações Diretas 3.1.90.04 -Contratação por tempo determinado Fonte: 16000000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2026, Data da assinatura 09/04/2026, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 09 de Abril 2026.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:A2BD6578

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0155/2026

PROCESSO Nº 09040155-26
Lei Complementar Municipal nº 637/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **JÉFERSON FERREIRA DE MORAIS**– CPF: 706.447.634-77; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Letras, ensino fundamental anos finais, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R$ 22.012,34 (vinte dois mil, doze reais, trinta quatro centavos) LEGALIDADE: Lei Complementar 637/2026 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 122 0049 2.015 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), -Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2026 . Data da assinatura 09/04/2026, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 09 de Abril de 2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:4C00F55A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº** 202049/2026 - **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA/RN, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA – CNPJ: nº 08.349.086/0001-74. **CONTRATADA: BRE - EMPRESA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 29.218.631/0001-63.** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (um) trator agrícola novo, tração 4x4, potência mínima de 75cv, ano/modelo 2025/2026, acompanhado de 01 (uma) carreta agrícola, 01 (uma) grade aradora e 01 (uma) grade niveladora, destinados ao fortalecimento das ações e atividades do setor agrícola do Município, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, visando ampliar a capacidade

operacional no atendimento aos produtores rurais, em conformidade com a Emenda Parlamentar nº 60110001 e o Convênio nº 980644/2025, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I do Termo de Referência., em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 501/2022, de 29 de setembro de 2022, e a Lei Municipal nº 514/2022, a serem custeados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, para o exercício de 2026. **VALOR GLOBAL: R$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais)**. LEGALIDADE: Lei federal n° 14.133/2021, para o corrente exercício.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão Orçamentário	07-01 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Unidade
Programa	20.606.0061.1.1.016 - Aquisição de Trator
Ação	20.606.0061.1.1.016 - Aquisição de Trator
Elemento de Despesa	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes
Fonte	17003110 – Transferencia da União decorrentes de emendas parlamentares individuais; 17040000 - Transferencia da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

O prazo de vigência da contratação passa à contar da data de sua assinatura, até 31/12/2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Felipe Guerra/RN, 09 de abril de 2026. ASSINATURAS: SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, pela **CONTRATANTE** e ENZO VILLELA DE FARIA pela **CONTRATADA**.

Publicado por:
Iara Rodrigues Leite
Código Identificador:2471672C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº** 202049/2026 - **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA/RN, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA – CNPJ: nº 08.349.086/0001-74. **CONTRATADA: PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA, CNPJ: 59.632.632/0001-10.** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (um) trator agrícola novo, tração 4x4, potência mínima de 75cv, ano/modelo 2025/2026, acompanhado de 01 (uma) carreta agrícola, 01 (uma) grade aradora e 01 (uma) grade niveladora, destinados ao fortalecimento das ações e atividades do setor agrícola do Município, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, visando ampliar a capacidade operacional no atendimento aos produtores rurais, em conformidade com a Emenda Parlamentar nº 60110001 e o Convênio nº 980644/2025, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I do Termo de Referência., em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 501/2022, de 29 de setembro de 2022, e a Lei Municipal nº 514/2022, a serem custeados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, para o exercício de 2026. **VALOR GLOBAL: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)**. LEGALIDADE: Lei federal n° 14.133/2021, para o corrente exercício.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão Orçamentário	07-01 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Unidade
Programa	20.606.0061.1.1.016 - Aquisição de Trator
Ação	20.606.0061.1.1.016 - Aquisição de Trator
Elemento de Despesa	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes
Fonte	17003110 – Transferencia da União decorrentes de emendas parlamentares individuais; 17040000 - Transferencia da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

O prazo de vigência da contratação passa à contar da data de sua assinatura, até 31/12/2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Felipe Guerra/RN, 09 de abril de 2026. ASSINATURAS: SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, pela **CONTRATANTE** e ROBERT FELIPE VICENTE LOUZADA pela **CONTRATADA**.

Publicado por:
Iara Rodrigues Leite
Código Identificador:E72BB04D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0121/2026-SEMARH EM, 09 DE ABRIL DE 2026

Nomeia o Sr. Ednardo Edson Lucena e Lima no cargo de Coordenador de Pessoal de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o **Sr. Ednardo Edson Lucena e Lima** no cargo de **Coordenador de Pessoal de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMARH** do Município de Felipe Guerra RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.
Felipe Guerra - RN, 09 de Abril de 2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:5F1247F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 118/2026-SEMARH EM, 09 DE ABRIL DE 2026

Nomeia o Sr. Álvaro Cesar Menezes Oliveira no cargo de Chefe de Divisão de Bem-Estar Animal da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o **Sr. Álvaro Cesar Menezes Oliveira** no cargo de **Chefe de Divisão de Bem-Estar Animal da Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente -SEMAM do Município de Felipe Guerra RN.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra – RN, 09 de Abril de 2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:9FFE9497

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 119/2026-SEMARH EM, 09 DE ABRIL DE 2026

Nomeia o Sr. Erick Matheus Gurgel de Moura no cargo de Gerente de Suporte Operacional e Manutenção da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei

Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o **Sr. Erick Matheus Gurgel de Moura** no cargo de **Gerente de Suporte Operacional e Manutenção da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura – SEMOPI** do Município de Felipe Guerra RN.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra – RN, 09 de Abril de 2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:95F31CA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 120/2026-SEMARH EM, 09 DE ABRIL DE 2026

Nomeia o Sr. José Gurgel Guerra Neto no cargo de Assessor de Gestão de Iluminação Pública da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o **Sr. José Gurgel Guerra Neto** no cargo de **Assessor de Gestão de Iluminação Pública da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura – SEMOPI** do Município de Felipe Guerra RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra – RN, 09 de Abril de 2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:E461D30E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 122/2026-SEMARH EM, 09 DE ABRIL DE 2026

Nomeia o Sr. Hudemberg Rocha de Oliveira no cargo de Coordenador de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Felipe Guerra/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Sr. **Hudemberg Rocha de Oliveira** no cargo de **Coordenador de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC do Município de Felipe Guerra/RN.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 09 de Abril de 2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:D4A6CB91

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 00080040008/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 00080040008/2026
Objeto:. Aquisição de materiais de construção par atender as necessidades de manutenção predial e estrutural das unidades de Saúde do município de Frutuoso Gomes
Contratado: MADEREIRA CAMELO FRUTUOSO LTDA (22.714.863/0001-63)
Valor Total Julgado: R$ 7.950,00
Base legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/04/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:5D4F1D5D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 0080040004/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0080040004/2026
Objeto:. Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades da secretaria municipal de Educação, Esporte, Turismo, Cultura e Lazer do Município de Frutuoso Gomes
Contratado: TONY JOHNNY CHARLES (06.021.210/0001-42)
Valor Total Julgado: R$ 1.091,00
Embasamento legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/04/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:C7DB17B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 0080040006/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0080040006/2026
Objeto:. Aquisição de materiais de construção diversos para atender as necessidades da Sec. Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano de Frutuoso Gomes.
Contratado: MADEREIRA CAMELO FRUTUOSO LTDA (22.714.863/0001-63)
Valor Total Julgado: R$ 7.471,00
Embasamento legal: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/04/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:E47D9465

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 0080040007/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0080040007/2026
Objeto:. Aquisição de materiais de construção diversos para atender as necessidades da Sec. Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano de Frutuoso Gomes
Contratado: MADEREIRA CAMELO FRUTUOSO LTDA (22.714.863/0001-63)
Valor Total Julgado: R$ 8.335,00
Base legal: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/04/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:F5FF6CED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 031003030/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 031003030/2026
Objeto:. Contratação de serviços referentes ao fornecimento de marmitas destinadas a Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: GENILDA FERREIRA DE SOUSA NASCIMENTO (039.126.364-19)
Valor Total Julgado: R$ 2.518,00
Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 02/03/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:9803494F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 031003031/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 031003031/2026
Objeto:. Contratação de serviços referentes ao fornecimento de marmitas destinadas a Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: Heldo de Paiva Torres (026.472.704-57)
Valor Total Julgado: R$ 3.940,00
Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 02/03/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:16867628

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO 005/2026 - PE - SRP

DESPACHO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 – PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 89909455/2026.

Trata-se de processo licitatório "PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026", tendo como tipo o menor preço por LOTE e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando à **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDIMENTO A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL**, conforme ata da sessão.
Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução n° 011/2016 do TCE RN, informamos o resultado do Pregão Eletrônico em epigrafe que teve como vencedora do lote 01 a empresa: FUNERARIA BAIXA VERDE EIRELI - Tipo: ME inscrito no CNPJ: 24.336.229/0001-60 com o valor total de R$ 327.110,00 (trezentos e vinte e sete mil cento e dez reais) conforme ata da sessão disponível no portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para adjudicação e homologação da autoridade competente após análise e providências cabíveis.

Galinhos/RN, 09 de abril de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
ALFREDO ANTONIO DE FRANÇA FILHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:7A76FE2F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 005/2026 - PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 89909455/2026

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDIMENTO A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL
Circunstanciado na ata da sessão, venho **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**, o qual teve como vencedora dos lote 01 a empresa: FUNERARIA BAIXA VERDE EIRELI - Tipo: ME inscrito no CNPJ: 24.336.229/0001-60 com o valor total de R$ 327.110,00 (trezentos e vinte e sete mil cento e dez reais) conforme ata da sessão disponível no portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

haja visto que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com os preços e especificações estipulados no Edital.
Publique-se!

Galinhos/RN, 09 de abril de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:EC40E495

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 017/2026-SME

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

a)Objeto da solicitação referente ao Processo nº **014/2026**, de **06/04/2026**,
b)A documentação anexa ao referido processo,
c) O disposto no **Art.84**, §1 da Lei Municipal **nº 001/2001** de **23/08/2001** e da Lei Complementar **nº 684/2017**, de **22/12/2017**, no **Art.72.**

RESOLVE:

a) DEFERIR o pedido de solicitação de gozo de férias para a servidora **Ana Flávia Barbosa Lima da Cruz** sem efeitos financeiros a contar de **06 de abril de 2026 até 06 de maio de 2026**, conforme assegura o Artigo **84** da Lei Municipal **nº001/2001**, de **23/18/2001**, e da Lei Complementar **nº 684/2017**, de **22/12/2017**, no **Art.72.**

Goianinha/RN, 06 de abril de 2026.

Atenciosamente,

PETRÚCIO DE LIMA FERREIRA
SEcretário Municipal de Educação
Portaria 018/2026

Publicado por:
Wedsley Wanderly Silva Melo
Código Identificador:493C18B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 018/2026-SME

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:
a) Objeto da solicitação referente ao Processo nº **015/2026**, de **07/04/2026**;
b) A documentação anexa ao referido processo;O disposto no **Art.90**, da Lei Municipal complementar**nº684/2017**, de **22/12/2017** nos parágrafos **1** e **2;**
c) O Parecer Administrativo favorável ao servidor Nº **013/2026 em 07/04/2026**.

RESOLVE:

a) DEFERIR o pedido de licença prêmio referente ao período aquisitivo **2019 -2024** do servidor (a) **Maria José Dias de Almeida** com efeitos financeiros a contar de **07/04/2026 a 06/07/2026**, conforme assegura o Artigo102º da Lei Municipal **nº001/2001**, de **23/08/2001**, e da Lei Complementar **nº684/2017,** de **22/12/2017.**

Goianinha/RN, 07 de Abril de 2026.

Atenciosamente,

PETRÚCIO DE LIMA FERREIRA
Secretário Municipal de Educação
Portaria 018/2026

Publicado por:
Wedsley Wanderly Silva Melo
Código Identificador:4F36E0A3

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º 06/2026

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através do setor de licitações, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Registro de preço para Contratação de empresa especializada em fornecimento de Água mineral para atender as secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN – Início de acolhimento das propostas: 09h00 horas do dia **13/04/2026** – término: 09h00 horas do dia **28/04/2026** e Abertura das propostas: às 09h00 horas do dia **28/04/2026**, início da sessão de disputa de preços: às 09h01 horas do dia **28/04/2026**. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, no Setor de licitações, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, n° 96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3243-3900 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 09 de abril de 2026

Setor de Licitação.

Publicado por:
Angela Maria da Silva Leonardo
Código Identificador:767B534A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – RN – EDITAL Nº. 001/2025. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 030/2026

A Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 003/2025 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 15 de janeiro de 2025, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN.

CONSIDERANDO a publicidade do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado, publicado no dia 14 de fevereiro de 2025, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos relacionados no ANEXO I, classificados no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

Art. 2º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de serem considerados desistentes, sendo automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado.
1. RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;
2. CPF/MF;
3. PIS/PASEP;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;
6. Comprovante de Residência;
7. 01 (uma) foto ¾ recente;
8. CTPS / Carteira de Trabalho;
9. Título Eleitoral;
10. Conta Corrente – Banco do Brasil;

11. Comprovante de Grau de Instrução;
12. Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.
13. Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).
14. Para candidatos que se declararam com deficiência: Atestado de Saúde Ocupacional, assinado por um Médico do Trabalho, que terá decisão terminativa sobre a sua deficiência e o respectivo grau, com a finalidade de verificar se há compatibilidade com as atribuições do cargo.

Art. 3º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, no dia 10 ou 13 de abril de 2026, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado.

Art. 4º Caso os candidatos não tenham interesse em assumir a vaga, deverão assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

Art. 5º A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

Art. 6º A lotação dos professores contratados será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares das zonas urbana e rural deste Município.

Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e nas mídias sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

Governador Dix-Sept Rosado, 09 de abril de 2026.

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 030/2026

ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
	Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
107.	318	JÚLIA KATIANE DE ARAÚJO TORRES
108.	099	NATÁLIA LICIANE DE MORAIS SILVA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO

Eu_____,
RG nº. _____ e CPF nº. _____, DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:

() **NÃO** exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

() **SIM**, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Se sim, qual a função e carga horária?

Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, referente ao Edital nº 01/2025, classificado(a) em _____ lugar para o Cargo de Professor Temporário de _____, conforme Resultado Final homologado em 17 de fevereiro de 2025, declaro formal e definitivamente, **a minha desistência da vaga,** por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:7B3C8DB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARI Nº 046/2026

Dispõe sobre a nomeação do Cargo Comissionado de Gerente Administrativa Hospitalar vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Grossos/RN, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para o cargo comissionado de *Gerente Administrativa Hospitalar* a pessoa de **HILDA FERREIRA NETA** , brasileira, casada, inscrita no CPF nº 026.857.554-11**.**
.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário, com seus efeitos retroagindo a 01 de abril de 2026.

Grossos/RN 08 de abril de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:10F69B08

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 90011/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, nos termos do disposto no art. 71, IV da Lei nº. 14.133/21, a autoridade superior Prefeito Constitucional, Sr.Hélio Willamy Miranda da Fonseca,ADJUDICAo objeto eHOMOLOGAa presente licitação:

Processo nº000141/000047/2025(Antigo3392/2024),Pregão Eletrônico nº 90011/2025.

OBJETO:Registro de preços para futura e eventual contratação empresa especializada no fornecimento de medicamentos Não Padronizados Injetáveis, visando atender as necessidades de usuários do sistema único de do Município de Guamaré/RN.

Resultado da Adjudicação/Homologação

-PHOSPODONT LTDA RN- CNPJ:04.451.626/0001-75- quanto ao(s)Item(ns): 01
-ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA GO- CNPJ:40.455.009/0001-01- quanto ao(s)Item(ns):3, 4, 5, 6, 7, 10, 15, 16, 18
-ALIRIA MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA SC- CNPJ:47.848.127/0001-29- quanto ao(s)Item(ns): 14
-RCOM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA SP- CNPJ:04.451.626/0001-75- quanto ao(s)Item(ns): 19

Itens2, 8, 9, 11, 12, 17fracassados, uma vez que não houve proposta válida.
Item 13 deserto.

PUBLIQUE-SE.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito(a)Constitucional

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:FBBCA298

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 026/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 041/2025 - SRP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 14.333/21.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, representado pelo(a) prefeito o(a) senhor(a)**FERNANDO BATISTADAMASCENO**, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob n° 007.xxx.xxx-14

CONTRATADA(O): **EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 55.738.556/0001-71,estabelecida a Rua Valdir Targino, 3565, sala 01, bairro candelária, Natal/RN – CEP. 59.064-670, sendo representada pela sua sócia Evania dos Santos Correia, brasileira, divorciada, empresária, inscrita no CPF: 406.xxx.xxx-34

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais, objetivando atender as necessidades do Município de Ielmo Marinho/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT.
01	Serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, abrangendo destinos nacionais e internacionais	Padrão	Serv.	1	R$ 200.000,00
02	Percentual de desconto no valor do serviço de agenciamento (c)	Padrão	Desconto	1	100%

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

GABINETE DO PREFEITO		
Und. Orçamentária	02.002	GABINETE DO PREFEITO
Ação	2003	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA
Natureza	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Subelemento	3.3.90.33:99	OUTRAS DEESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Fonte	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região	001	Ielmo Marinho/RN

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
Und. Orçamentária	02.003	SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS
Ação	2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Natureza	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Subelemento	3.3.90.33:99	OUTRAS DEESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Fonte	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região	001	Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Und. Orçamentária	02.004	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Ação	2096	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Natureza	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Subelemento	3.3.90.33:99	OUTRAS DEESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Fonte	15001001	Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimentos do ensino
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região	001	Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE PROMOÇAO E BEM ESTAR SOCIAL		
Und. Orçamentária	02.008	SECRETARIA MUN. DE PROMOÇAO E BEM ESTAR SOCIAL
Ação	2058	Manutenção das atividades do Fundo Municipal de assistência Social
Natureza	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Subelemento	3.3.90.33:99	OUTRAS DEESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Fonte	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região	001	Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Und. Orçamentária	02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação	2043	Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Natureza	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Subelemento	3.3.90.33:99	OUTRAS DEESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Fonte	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região	001	Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS MUNICIPAIS		
Und. Orçamentária	02.014	SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS MUNICIPAIS
Ação	2094	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Assuntos Municipais
Natureza	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Subelemento	3.3.90.33:99	OUTRAS DEESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Fonte	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região	001	Ielmo Marinho/RN

VIGÊNCIA: 02 de abril de 2026 a 02 de abril de 2027.

Ielmo marinho/RN, em 02 de abril de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito – Contratante

EVANIA DOS SANTOS CORREIA
Contratada

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:67EB2AC7

SETOR DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 028/2026 – DISPENSA EMERGENCIAL DE Nº 013/2026 – PROCESSO ADMIN. Nº 49/2026.*

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa J H N DE MELO LTDA - CNPJ n° 21.597.589/0001-27 e o Município de Ielmo Marinho/RN.

Processo Administrativo nº 32/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.
CONTRATADA: J H N DE MELO LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.597.589/0001-27, estabelecida à Avenida Ursulino Silvestre da Silva, 166 - Centro - São Bento do Norte/RN - cep: 59590-000, sendo representada por seu administrador o senhor JUSTINO HENRIQUE NUNES DE MELO, CPF nº XXX.364.XXX-09.
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.
MODALIDADE: DISPENSA EMERGENCIAL Nº 013/2026.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R$ 1.093.204,92 (um milhão, noventa e três mil, duzentos e quatro reais e noventa e dois centavos), sendo o valor mensal de R$ 182.200,82 (cento e oitenta e dois mil e duzentos reais e oitenta e dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
Und. Orçamentária	02.006	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS
Ação	2099	Implementação e Manutenção das Ações dos Serviços de Limpeza Pública
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento	3.3.90.39:099	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região	001	Ielmo Marinho/RN

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste contrato é de 08 de abril de 2026 à 08 de outubro de 2026, ou 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, com eficácia a partir da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite de 10 (dez) anos em sua totalidade, a critério da Administração, na forma dos artigos 105 e 107, da Lei n.º 14.133/21.
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/21.

Ielmo Marinho/RN, 09 de abril de 2026

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN
CNPJ – 08.004.525/0001-07
Contratante

J H N De Melo LTDA
CNPJ/MF nº 21.597.589/0001-27
JUSTINO HENRIQUE NUNES DE MELO
CPF nº XXX.364.XXX-09
Contratada

***Republicado por Rerratificação, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/04/2026. Edição 3767, Código Identificador: D336C91B**

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:8F1C4D95

SETOR DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2026
O **PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, através do Gabinete do Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso VIII artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 12.343/2024 e Decreto Municipal n° 001 de 02 de janeiro de 2025, verbi:

"Art. 75 – É dispensável a Licitação:
[...]
VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.
RESOLVE
DISPENSARa licitação, com fundamento no **Artigo 75, VIII da Lei Federal nº 14.133/21,** DISPENSAR, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, **o** seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência**,** em favor da Empresa: **J H N DE MELO LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.597.589/0001-27**, estabelecida à Avenida Ursulino Silvestre da Silva, 166 - Centro - São Bento do Norte/RN - cep: 59590-000, sendo representada por seu administrador o senhor **JUSTINO HENRIQUE NUNES DE MELO, CPF nº XXX.364.XXX-09**, Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R$ 1.093.204,92 (um milhão, noventa e três mil, duzentos e quatro reais e noventa e dois centavos), sendo o valor mensal de R$ 182.200,82 (cento e oitenta e dois mil e duzentos reais e oitenta e dois centavos).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.
RATIFICAÇÃO
Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo n° 49/2026, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026,** para que este produza seus legais efeitos.
Publique-se.

Ielmo Marinho/RN, em 09 de abril de 2026

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

***Republicado por Rerratificação, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/04/2026. Edição 3767, Código Identificador: E5CD115E**

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:55BCDD47

SETOR DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 073/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 318/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e
CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Jurídica deste Município;
CONSIDERANDO o disposto do Inciso , artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto n° 11.317, de 29 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 001/2025, verbi:

"Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos";

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.
RESOLVE
Com fundamento no **Artigo 74, I da Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS DESTINADOS A EDUCAÇÃO INFANTIL, VISANDO APOIAR AS ESCOLAS PÚBLICAS NOS ASPECTOS DIDÁTICO, PEDAGÓGICO, METODOLÓGICO E CURRICULAR, CONTRIBUINDO PARA O TRABALHO DOS EDUCADORES E GESTORES NA EFETIVAÇÃO DOS PROCESSOS DE ENSINO E APRENDIZAGEM. em favor da empresa: GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, inscrito no CNPJ n° 75.104.422/0008-82, estabelecida à Rua Senador Accioly Filho, 431, bairro Cidade Industrial, Curitiba/
PR – CEP. 81.310-000, com valor global estimado de **R$ 301.310,00 (Trezentos e um mil, trezentos e dez reais).**

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO
Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo n° 318/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 073/2025,** para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.
Ielmo Marinho/RN, em 09 de abril de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

***Republicado por rerratificação Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 26/11/2025. Edição 3675, Código Identificador: A33D47E9**

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:BA314C7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de perfuração de poços tubulares com profundidade de 120m, incluindo revestimento, realização de testes de vazão e análise da qualidade da água, destinados ao abastecimento hídrico das comunidades rurais do Município de Ipanguaçu/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL:
1	Serviços de perfuração de poços tubulares com profundidade de 120m, incluindo revestimento, realização de testes de vazão e análise da qualidade da água.	SERV	1		

Data Limite para Recebimento das Propostas: 3 (três) dias úteis, conforme o §1º do art. 183 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. Ou seja, a contagem dar-se-á do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

E-mail: pesquisamercadologica@ipanguacu.rn.gov.br
TERMO DE REFERÊNCIA - TR
OBJETO
O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de perfuração de poços tubulares com profundidade de 120m, incluindo revestimento, realização de testes de vazão e análise da qualidade da água, destinados ao abastecimento hídrico das comunidades rurais do Município de Ipanguaçu/RN.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Serviços de perfuração de poços tubulares com profundidade de 120m, incluindo revestimento, realização de testes de vazão e análise da qualidade da água.	SER	1

JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
2.1. A presente demanda decorre da necessidade de garantir o abastecimento hídrico das comunidades rurais do Município de Ipanguaçu/RN, tendo em vista a insuficiência e/ou inexistência de fontes seguras de água potável nessas localidades.

2.2. A escassez de recursos hídricos na região compromete o atendimento das necessidades básicas da população, impactando diretamente a saúde pública e a qualidade de vida dos moradores.

2.3. Nesse contexto, a perfuração de poços tubulares profundos mostra-se como solução adequada e eficaz para assegurar o fornecimento contínuo de água.

2.4. A contratação de empresa especializada faz-se necessária para a execução dos serviços de perfuração, revestimento, testes de vazão e análise da qualidade da água, garantindo que os procedimentos sejam realizados conforme normas técnicas vigentes e com a devida segurança.

2.5. Dessa forma, a contratação visa atender ao interesse público, promovendo o acesso à água potável, a melhoria das condições sanitárias e o desenvolvimento das comunidades rurais do município.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
3.1. Os serviços desta contratação são caracterizados como serviços comuns, pois, conforme prevê o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/21, a classificação do bem ou o serviço será comum quando os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
3.2. A contratação se caracteriza como serviço contínuo, nos termos do inciso XV do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, pois trata-se de serviços realizados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes,

com prestação não continuada, se enquadrando, portanto, como prestação de serviço não periódico e renovável.

4. VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO

4.1. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos artigos 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o que determina o inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/21.
5.2. A contratação obedecerá às disposições da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal nº 19/2023.
5.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026. As justificativas estão constadas em campo específico do Estudo Técnico Preliminar.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Sustentabilidade;

7.1.1. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, estabelecidas na Lei nº 14.133/21, o presente Termo de Referência observará também os critérios elencados na instrução normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

7.2. Subcontratação;

7.2.1. Não será permitida a subcontratação.

7.3. Garantia da Contratação;

7.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:
7.3.1.1. Primeiro, não há complexidade na presente contratação, por se tratar de serviço de natureza comum.
7.3.1.2. Segundo a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.
7.3.1.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar em uma contratação fracassada.

7.4. Da vistoria e amostra;

7.4.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços, bem como a apresentação de amostras.

8 – EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. **Condições da Prestação dos Serviços;**

8.1.1. Os serviços deverão ser prestados 08 (oito) horas por dia, de segunda a sexta-feira, em todo o território do município.
8.1.2. Caso não seja possível a resposta supra assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos uma hora de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
8.1.3. Não será aceito serviço e/ou material que não tenha sido autorizado ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas no procedimento de contratação.
8.1.4. No caso de desconformidades no serviço executado, a contratada deverá sanar a irregularidade dentro do prazo que for estabelecido, no máximo em 24 (vinte e quatro) horas.

8.2. **Local e horário da prestação dos serviços;**

8.2.1. Os serviços deverão ser prestados 08 (oito) horas de segunda a sexta-feira, em todo o território do município

8.3. **Materiais a serem disponibilizados;**

8.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas, veículos e utensílios necessários aos seus funcionários, promovendo sua substituição quando necessário, de modo a assegurar a segurança do pessoal e também dos animais.

9 – GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
9.6. Fiscalização.
9.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
9.6.2. Fiscalização Técnica;
9.6.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
9.6.2.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
9.6.2.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
9.6.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
9.6.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
9.6.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
9.6.3. Fiscalização Administrativa;
9.6.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
9.6.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
9.6.4. Gestor do Contrato;
9.6.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.6.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
9.6.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
9.6.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
9.6.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
9.6.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
9.6.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo definido no contrato, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
10.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
10.1.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
10.1.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
10.1.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
10.1.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
10.1.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
10.1.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
10.1.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
10.1.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
10.1.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
10.1.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
10.1.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo definido no contrato, contados do recebimento provisório, pelo Gestor de Contrato ou comissão designada pela autoridade competente, conforme a Instrução Normativa Municipal nº 003, de 27 de dezembro de 2023, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
10.1.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
10.1.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
10.1.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
10.1.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
10.1.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
10.1.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
10.1.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
10.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. Liquidação:

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
10.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
I – o prazo de validade;
II – a data da emissão;
III – os dados do contrato e do órgão contratante;
IV – o período respectivo de execução do contrato;
V – o valor a pagar; e
VI – eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
10.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as

medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
10.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.2.6. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; identificar possível proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
10.2.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
10.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
10.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
10.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

10.3. Prazo de pagamento:

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30(trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Resolução do TCE/RN.

10.4. Forma de Pagamento:

10.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
10.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.5. Antecipação de pagamento:

10.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

10.6. Cessão de crédito:

10.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
10.6.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
10.6.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
10.6.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
10.6.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

10.7. Das demais condições do Pagamento:

10.7.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada das provas de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, do Certificado de Regularidade do FGTS e deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.

11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA, com fundamento no inciso II do caput do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.
11.1.2. O critério de julgamento da proposta escolhida será o MENOR PREÇO, em que será avaliado também o atendimento as especificações do objeto, parâmetro para escolha da proposta classificada como a economicamente mais vantajosa, observando o elemento da inexequibilidade dos preços ofertados.
11.1.3. O fornecedor/prestador de serviço deverá comprovar que cumpre plenamente os requisitos estabelecidos no item 11.3.

11.2. Regime de Execução:

11.2.1. O regime de execução do contrato será integral e continuado.

11.3. Exigências de habilitação:

11.3.1. Para fins de habilitação, deverá o futuro CONTRATO comprovar os seguintes requisitos:
11.3.1.1. Previamente à análise da documentação de habilitação, far-se-á consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão n° 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro:
11.3.1.1.1. **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU** (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

11.3.2. Habilitação Jurídica:

11.3.2.1. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa.
11.3.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
11.3.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, **cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;**
11.3.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
11.3.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
11.3.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
11.3.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas

Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
11.3.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
11.3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:
11.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
11.3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
11.3.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
11.3.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
11.3.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
11.3.3.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
11.3.4. Qualificação Econômico-Financeira:
11.3.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
11.3.5. Declarações:
11.3.5.1. Apresentar declaração de que o licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade mista, deste órgão celebrante.
11.3.5.2. Apresentar declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
11.3.5.3. Apresentar declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
11.3.6. Observações:
11.3.6.1 Conforme estabelecido no Estudo Técnico Preliminar – ETP não será exigida demonstração de capacidade técnica, em razão da baixa complexidade técnica do objeto, sendo a exigência de comprovação de capacidade técnica medida excessiva e desnecessária podendo inclusive restringir a competitividade e contrariar o princípio da proporcionalidade e atendimento ao interesse coletivo, de proteção de vidas e integridade física.

12 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
12.1. O custo estimado total da contratação será realizado pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN.
12.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):
12.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
12.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
12.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
12.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos nos Orçamentos da Prefeitura da Municipal de Ipanguaçu/RN, cuja dotação orçamentária será disponibilizada oportunamente pelo setor competente.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
14.1. Obrigações da Contratante:
14.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas constantes no Estudo Técnico Preliminar - ETP, Termo de Referência e no termo de sua proposta, bem como, nos termos de sua proposta;
14.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis,
14.1.3. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando de que as soluções por ela propostas, sejam mais adequadas;
14.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no contrato;
14.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
14.2. Obrigações da Contratada:
14.2.1. Executar os serviços conforme as especificações, contidas no Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência e contrato, ou ainda sob orientação da fiscalização, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e especificadas no Estudo Técnico Preliminar - ETP, Termo de Referência e em sua proposta;
14.2.2. Caberá à contratada recolher animais de médio e grande porte soltos em vias públicas e realizar o transporte adequado até o local de guarda que será definido pela contratante; mantendo os animais em local apropriado, onde o fornecimento de água, alimentação, abrigo, e cuidados básicos de saúde serão de responsabilidade da contratante; a contratada deverá realizar o registro de entrada e saída dos animais com identificação fotográfica e, se possível, por microchip ou outra forma de identificação; e providenciar a liberação dos animais apenas mediante comprovação de propriedade e pagamento de eventuais taxas previstas em legislação municipal.
14.2.3. Os referidos serviços deverão guardar estrita observância às exigências técnicas definidas por esta Secretaria, assim como o atendimento integral das normas pertinentes emitidas pelos órgãos dos governos (municipal, estadual e/ou federal).
14.2.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
14.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia contratual ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
14.2.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor,
14.2.7. A equipe deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com vestimenta e calçados adequados, e demais equipamentos de segurança quando a situação os exigir.
14.2.8. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
14.2.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
14.2.10. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos

casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
14.2.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
14.2.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
14.2.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
14.2.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas;
14.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
14.2.15. Substituir, imediatamente, a pedido da FISCALIZAÇÃO, sem que lhe caiba o direito de reclamação ou indenização, os serviços, equipamentos/ferramentas que apresentarem rendimentos insatisfatórios e de baixa qualidade.
14.2.16. A Contratada deverá ainda:
14.2.16.1. Fornecer mão de obra de no mínimo dois funcionários, um veículo adequado ao transporte de animais, além de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e utensílios a serem utilizados para execução dos serviços deste objeto;
14.2.16.2. Apresentar equipe qualificada (ajudante, vaqueiros, motoristas, tratadores, etc.) ao desempenho satisfatório em atendimento ao Decreto nº 019/2023 – Art. 9º parágrafo único;
14.2.16.3. Identificar com fardamento da Contratada todos os funcionários designados para a execução dos serviços solicitados pela Contratante;
14.2.16.4. Assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com eles, que tenha relacionamento ao contrato com a municipalidade;
14.2.16.5. Dispor de veículos apropriados e em boas condições para transporte dos animais;
14.2.16.6. Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em nome da Contratada;
14.2.16.7. Repetir procedimentos sem ônus para a Contratante à correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de prestação de serviço em desacordo com as condições contratadas;
14.2.16.8. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados ou prepostos, diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou doto;
14.2.16.9. Prestar "todos os esclarecimentos técnicos que forem solicitados pela Fiscalização, relacionados com as características dos serviços oferecidos;
14.2.16.10. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que, praticada por seus funcionários quando da execução dos serviços objeto deste contrato;
14.2.16.11. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
14.2.16.12. A Contratada deverá assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas, especificações técnicas e/ou orientações do Fiscal de Contrato, sem ônus para a municipalidade;
14.2.16.13. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;
14.2.16.14. A contratante disponibilizará local apropriado para a guarda dos animais e suas manutenções com alimentos, água e cuidados com veterinário, caso necessário.

15 – DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no disposto do Art. 155 da Lei nº 14.133/21.
16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 as sanções contidas no disposto do Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

17 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que haja as devidas justificativas.
17.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, conforme previsto no Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

18. DO FORO

18.1. Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o Foro da Comarca de Ipanguaçu/RN, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

Ipanguaçu/RN, 30 de Março de 2026.

FRANCISCO GILDERLAN TAVARES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Portaria nº 28/2026
Responsável Pela Elaboração Do Termo De Referência

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:99D86DE4

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 052/2026 – CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2026

PROCESSO Nº: 370/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, inscrita no CNPJ sob o nº 08.085.318/0001-24
CONTRATADO: COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE AFONSO BEZERRA, inscrita no CNPJ sob n.º 11.807.951/0001-93
OBJETO DO CONTRATO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor

familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para compor os itens de preparo da merenda escolar do município de Ipanguaçu/RN, conforme disposto no na Lei n.º 11.947/2009, alterada pela Lei nº 15.226/2025 e nas Resoluções FNDE/CD n° 26/2013, CD/FNDE nº 6/2020, Resolução CD/FNDE nº 20/2020, CD/FNDE nº 21/2021 Resolução nº 02/2023, Resolução CD/FNDE nº 03/2025 e demais legislações, para atender as demandas dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Ipanguaçu/RN
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) meses, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.
DO VALOR TOTAL: R$ 48.181,64 (quarenta e oito mil, cento e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 005 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0033 – Garantia de Educação Inclusiva de Qualidade
Ação: 2140 – Programa de Alimentação Escolar - PNAE Fundamental
Red: 147
Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte de Recursos:
– Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
1.550.0000 – Transferência do Salário Educação
1.552.0000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação
Red: 148
Fonte de Recursos:
1.550.0000 – Transferência do Salário Educação
1.552.0000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação
Red: 149
Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte de Recursos:
1.500.1001– Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
1.550.0000 – Transferência do Salário Educação
1.552.0000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação
Red: 180
Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte de Recursos:
1.550.0000 – Transferência do Salário Educação
1.552.0000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação
Red: 181
Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte de Recursos:
1.550.0000 – Transferência do Salário Educação
1.552.0000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação
Red: 188
Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte de Recursos:
1.550.0000 – Transferência do Salário Educação

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Ipanguaçu/RN, 09 de abril de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS	***IVANILDO XAVIER DOS SANTOS,***
Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:2FDB0DDB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 030/2026

Declara situação de emergência no território do Município de Ipanguaçu/RN, em decorrência do desastre natural climatológico por estiagem prolongada e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO que o desastre natural climatológico por estiagem prolongada (seca) assola praticamente todos os municípios do Estado do Rio Grande do Norte, dentre eles o Município de Ipanguaçu;

CONSIDERANDO que o Município de Ipanguaçu/RN convive com a escassez hídrica, decorrente das baixas precipitações pluviométricas, conforme disposto no relatório de climatologia e histórico de previsão do tempo em Ipanguaçu no ano de 2026, impondo adoção de medidas necessárias ao atendimento da população por meio de carro-pipa;
CONSIDERANDO a redução dos níveis de capacidade das bacias hídricas do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO que os agricultores têm enfrentado desafios devido à escassez de água, impactando no cultivo e a produção de suas lavouras, assim como os pecuaristas, que lidam com dificuldades relacionadas aos seus animais e rebanhos, cenário que acarreta perdas financeiras e contribui para o desaquecimento da economia produtiva.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada situação de emergência hídrica no Município de Ipanguaçu em decorrência do prolongado período de estiagem, permanecendo vigente até que os índices de precipitação pluviométrica nos mananciais hídricos que abastecem este ente federativo se normalizem, de modo a assegurar o fornecimento de água tratada à sua população.

§1º A presente declaração tem por finalidade exclusiva o reconhecimento formal da situação junto aos órgãos competentes das esferas estadual e federal, visando viabilizar medidas que contribuam para a mitigação dos impactos causados pela estiagem, bem como, possibilitar, perante instituições financeiras e órgãos de fomento, a facilitação do acesso de produtores rurais afetados a linhas de créditos emergenciais, programas de apoio e mecanismos de renegociação de dívidas.

§2º Durante a vigência da presente declaração, somente serão admitidos procedimentos que observem estritamente os limites estabelecidos na legislação vigente, uma vez que, até o momento, não se verifica a existência de motivação objetiva que justifique a realização de contratações emergenciais, flexibilizações orçamentárias ou dispensa de processos licitatórios.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 9 de abril de 2026.

JEFFERSON CHARLES ARAÚJO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Augusto Cesar da Costa Leonês
Código Identificador:79FC2343

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 201/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADODO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de

30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.
RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** – 3 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade, ao servidor (a) **FRANCISCA DAS CHAGAS MALAQUIAS DA SILVA SIQUEIRA** CPF: ***. 715.464-87, matrícula: 121491, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, solicitado no protocolo eletrônico 1082/2026, referente ao período aquisitivo de 07/02/2005 a 06/02/2010.
Art. 2º - O período da licença será de 03(três) mêses, a partir do dia 10 de abril de 2026 a 09 de julho de 2026.
Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**,
Ipanguaçu/RN, 09 de abril de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Cecília Gonzaga Lopes
Código Identificador:2DD5EA50

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO 11° FÓRUM EXTRAODINÁRIO DA UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN - UNDIME/RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 74, caput da Lei 14.133/21, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS, CNPJ: 00.596.662/0001-76. Diante o objeto a PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO 11° FÓRUM EXTRAODINÁRIO DA UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN - UNDIME/RN.
Cujo valor total julgado de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Itaú/RN, 09/04/2026

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:FEC9759E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N º090420260001

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N º090420260001

A prefeitura de Itaú/RN, torna público que se encontra aberto o processo de dispensa Nº 090420260001, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE USUÁRIOS EM USO DOMICILIAR, GARANTINDO O FORNECIMENTO CONTÍNUO DE OXIGENOTERAPIA CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA. As empresas interessadas poderão enviar suas propostas de preço, juntamente com os documentos habilitatória exigidos, para o e-mail pmitaulicitacao@gmail.com, impreterivelmente **até as 12h da tarde do dia 14 de abril de 2026 (Terça-feira)**. As íntegras do aviso desta dispensa de licitação, bem como o termo de referência, poderão ser solicitadas pelo e-mail acima referido.

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:52113B5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 090420260001
Objeto: PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO 11° FÓRUM EXTRAODINÁRIO DA UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN - UNDIME/RN.
Contratada: UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS, CNPJ: 00.596.662/0001-76
Valor Total Julgado: R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).
Base legal: Artigo 74, caput da Lei 14.133/21.
Itaú/RN, 09/04/2026.

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:B561F65B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026

O Pregoeiro do município de Jaçanã/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MAQUINA PESADA DO TIPO RETROESCAVADEIRA PARA COMPOR A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ-RN. A sessão pública eletrônica será realizada no dia 24-04-2026, às 09:01h, (horário de Brasília-DF), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações do edital na sede da Prefeitura, situada à Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jaçanã/RN, no horário de 07:00 às 13:00, E-mail: cpljacanarn@gmail.com e a Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e através do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP https://pncp.gov.br/app/editais. Jaçanã/RN, em 09 de Abril de 2026.

MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA
Pregoeiro

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:49C4A43E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1129/2026. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1129/2026.
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20/2026

O Município de Janduís/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, por intermédio do seu Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 305/2025-GP, torna público, para conhecimento dos interessados, que

realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO menor preço por lote em **sessão pública eletrônica a partir das 08h01 (horário de Brasília-DF) do dia 15/04/2026, (quarta-feira),** através do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), destinados à Prefeitura Municipal de Janduís/RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, Decreto Municipal 03/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O aviso de dispensa para fins de registro de preços e seus anexos encontram-se disponíveis no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

Janduís-RN, 09 de abril de 2026.

OZAIAS PRAXEDES DOS SANTOS,
Diretor de Licitação e Contratos
Potaria 270/2025

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:1FFDBC00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1111/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1111/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

O Município de Janduís/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por intermédio do seu Pregoeiro, Francisco Cleber Torres, designado pela Portaria nº 303/2025-GP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por item, em **sessão pública eletrônica às 08h30 (oito horas e trinta minutos - horário de Brasília-DF) do dia 23/04/2026, (quinta-feira)** através do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. A licitação tem a finalidade de registrar os preços referente a escolha da proposta mais vantajosa visando a aquisição de utensílios de copa e cozinha em geral, destinados a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís/RN, bem como das Secretarias Municipais e demais órgãos e unidades administrativas vinculadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus anexos, além de se compatibilizar com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021. e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Janduís-RN, 09 de abril de 2026.

OZAIAS PRAXEDES DOS SANTOS
Diretor de Licitações e Contratos – Port. 270/2025
CPF: 108.364.304-50

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:6FE8F799

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026 – PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDUÍS (PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o n º 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159, Dr. Onésimo Maia - Janduís/RN, CEP 59.690-000.

CONTRATADO: RODOLFO DIX-HUIT FREITAS DE BRITO**,** brasileiro**,** Técnico de Referência da Proteção Social Especial - PSE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 701.407.114-90, e do RG nº 2.774.635 - SSP/RN com endereço Rua Altamiro Gurgel Filho, 04, Bairro São Bento – Janduís/RN – CEP: 59.690-000.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento se trata da contratação temporária do servidor, para atuar na função de **TÉCNICO DE REFERÊNCIA DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana – SEMASPH, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Púbico – Edital nº 001/2025, cumulado com o art. 37, IX da Constituição Federal.

VALOR MENSAL: R$ 2.532,81 (dois mil quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e um centavos)
GRATIFICAÇÃO: R$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais)
VALOR MENSAL: R$ 2.967,81 (dois mil novecentos e sessenta e sete reais e oitenta e um centavos)
VALOR GLOBAL: R$ 35.613,72 (trinta e cinco mil seiscentos e treze reais e setenta e dois centavos)

VIGÊNCIA: 01 de abril de 2026 a 01 de abril de 2027.

Janduís/RN, 01 de abril de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:205A13CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO 010/2026

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO 010/2026

Contratante: A Prefeitura Municipal de Japi/RN.
Contratado: Rita de Kássia Vasconcelos Medino dos Santos
Objeto: Fonoaudióloga
CRF/RN: 13858

Período: 08 de abril de 2026.
Assinaturas: Pela Contratante,

SIMONE FERNANDES DA SILVA
(Prefeita Municipal).

Pelo Contratado,
RITA DE KÁSSIA VASCONCELOS MEDINO DOS SANTOS

Local/data da Assinatura: Japi/RN, 08 de abril de 2026.

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza
Código Identificador:974EEAC3

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

Aos 09 de abril de 2026, o Município de Japi, através da Prefeitura Municipal, com sede na rua Joao Batista Confessor, 19, Centro, inscrita no CNPJ nº. **08.159.071/0001-43**, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SIMONE FERNANDES DA SILVA, residente e domiciliada no Município de Santa Cruz/RN, nos termos

da Lei nº. 14.133/2021, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2026 - SRP, homologado em 09/04/2026, resolve registrar o preço oferecido pela empresa: **KIREI TECNOLAB LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **06.912.821/0001-80**, neste ato representada pelo o Sr. Edinaldo Nunes de Lima, portador da carteira de identidade nº 1064133 e CPF nº ***.296.284-**, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição**: Farmácia Básica**,** Material Hospitalar, Material Odontológico, Material Laboratório, Pronto-Socorro e Insulinas e Insumos para atendimento das demandas do Município de Japi/RN**, Unidades Básicas de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde**, conforme descrição abaixo relacionada:

LOTES DO PREGÃO	DESCRIÇÃO	QTD DOS ITENS	VALOR TOTAL
LOTE I	FARMÁCIA BÁSICA	1 AO 147	R$ 1.792.441,00
LOTE IV	URGÊNCIA/PRONTO SOCORRO	1 AO 49	R$ 514.597,74

A presente Ata apresenta o valor total do qual a empresa saiu vencedora dos LOTES I e IV, com o valor somado de **R$ 2.307.038.74** (dois milhões, trezentos e sete mil, trinta e oito reais e setenta e quatro centavos.).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê- lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues no local indicado na ordem de compra, imediatamente após o recebimento do pedido.

A entrega do produto constante do presente processo está condicionado à observância de suas especificações técnicas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

5.1.1. Solicitação de Cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do email: setordecompraspmjapi@gmail.com

5.1.2. Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

5.1.3. Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.5. Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

Solicitação de Cobrança para Nota Fiscal/Fatura, conforme modelo que poderá ser solicitado no email: setordecompraspmjapi@gmail.com

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura de FORNECIMENTO DO PRODUTO e devidamente atestada pelo setor competente.

A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento caberá a Secretaria Municipal solicitante.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar- se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

O número do CNPJ, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço.

Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela Secretaria solicitante da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

Os produtos deverão ser engregues imediatamente após o recebimento da Ordem de Compras.

A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos objeto, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **03 (três) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos produtos especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **01 (um) dia** corrido, a contar da data da realização da vistoria.

É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21, observado as sanções estabelecidas na mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

A Prefeitura Municipal de JAPI poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;
II – MULTA, NOS SEGUINTES CASOS:
multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMSBN no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.
multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.
O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMSBN
III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco)
anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**
A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/Ordem de Compras caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.
As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.
A Prefeitura de JAPI aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 14.133/21, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.
O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:
- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
A pedido, quando:
comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- Por iniciativa do Município de JAPI, quando:
não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- Automaticamente:
por decurso de prazo de vigência da Ata;
quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.
A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:
Entregar os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compras. Caso tal execução não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato;
Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
O Município de JAPI/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/21;
Fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública;

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal/Fatura no setor competente;
Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento do fornecimento.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 05/2026 e a proposta da empresa **KIREI TECNOLAB LTDA** classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.
Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei 14.133/21 e demais normas aplicáveis.
A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SANTA CRUZ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

JAPI/RN em 09 de abril de 2026.

SIMONE FERNANDES DA SILVA	Kirei Tecnolab LTDA
Prefeita Municipal	CNPJ: 06.912.821/0001-80
Prefeitura Municipal de Japi	Contratado
CNPJ sob nº 08.159.071/0001-43	***EDINALDO NUNES DE LIMA***
Contratante	CPF ***.296.284-**
	Representante Da Empresa

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:2A3D9C1C

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOSDO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026

Aos 9de abril de_2026, o Município de Japi, através da Prefeitura Municipal, com sede na rua Joao Batista Confessor, 19, Centro, inscrita no CNPJ nº. **08.159.071/0001-43**, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SIMONE FERNANDES DA SILVA, residente e domiciliada no Município de Santa Cruz/RN, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRONICO Nº**.** 005/2026 - SRP, homologado em 09/04/2026, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, EMPREEDIMENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER SILVA, inscrita no CNPJ sob o n° 26.084.982/0001-30, neste ato representada pelo o Sr. PEDRO DIOGO SILVA ALVES GONÇALVES, portador do CPF nº ***.**403.504-****, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição: Farmácia Básica, Material Hospitalar, Material Odontológico, Material Laboratório, Pronto-Socorro e Insulinas e Insumos para atendimento das demandas do Município de Japi/RN, Unidades Básicas de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição abaixo relacionada:

LOTES DO PREGÃO	DESCRIÇÃO	QTD DOS ITENS	VALOR TOTAL
LOTE II	LABORATÓRIO/MATERIAL E REAGENTES	1 AO 66	R$ 127.947,45
LOTE III	MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR	1 AO 152	R$ 1.154.867,24
LOTE V	MATERIAL ODONTOLÓGICO	1 AO 65	R$ 813.964,80
LOTE VI	INSULINAS E INSUMOS	1 AO 8	R$ 111.563,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R$ 2.208.342,49, (Dois milhões, duzentos e oito mil, trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e nove centavos).**

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê- lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.
Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues no local indicado na ordem de compra, imediatamente após o recebimento do pedido.
A entrega do produto constante do presente processo está condicionado à observância de suas especificações técnicas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:
5.1.1. Solicitação de Cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do email: setordecompraspmjapi@gmail.com
5.1.2. Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
5.1.3. Certificado de Regularidade do FGTS;
5.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
5.1.5. Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

Solicitação de Cobrança para Nota Fiscal/Fatura, conforme modelo que poderá ser solicitado no email: setordecompraspmjapi@gmail.com

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura de FORNECIMENTO DO PRODUTO e devidamente atestada pelo setor competente.

A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento caberá a Secretaria Municipal solicitante.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar- se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

O número do CNPJ, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço.

Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela Secretaria solicitante da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

Os produtos deverão ser engregues imediatamente após o recebimento da Ordem de Compras.

A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos objeto, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **03 (três) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos produtos especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **01 (um) dia** corrido, a contar da data da realização da vistoria.

É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21, observado as sanções estabelecidas na mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

A Prefeitura Municipal de JAPI poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I– ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTES CASOS:

multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMSBN no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMSBN

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco)

anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**

A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/Ordem de Compras caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

A Prefeitura de JAPI aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 14.133/21, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de JAPI, quando:

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente:

por decurso de prazo de vigência da Ata;

quando não restarem fornecedores registrados;

- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato enviará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

Entregar os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compras. Caso tal execução não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato;

Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

O Município de JAPI/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/21;

Fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública;

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal/Fatura no setor competente;

Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento do fornecimento.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005/2026 e a proposta da empresa: EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER SILVA, classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei 14.133/21 e demais normas aplicáveis.

A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SANTA CRUZ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Japi/RN, 09 de abril de 2026

SIMONE FERANDES DA SILVA
Prefeitura Municipal de Japi
CNPJ Nº 08.159.071/0001-43
Contratante

Empreedimentos Farmacêuticos Xavier Silva LTDA-ME
CNPJ: 26.084.982/0001-30
Representante Legal
PEDRO DIOGO SILVA ALVES GONÇALVES
CPF: ***.403.504-**

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:4BF1299A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 5/2026

Dispensa Nº 14/2026
Processo nº 25/2026.
Contrato Administrativo nº 5/2026.
Contratante: Prefeitura Municipal de Japi.
Contratada: L ANTONIO DA COSTA/ CNPJ: 49.643.630/0001-73
Objeto: Contratação de casa de apoio para fornecimento de alimentação café da manhã, almoço para os pacientes de Japi/RN, em tratamento em Natal, Rio Grande do Norte..
Valor Global: 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).
Vigência: 09/04/2026 a 09/04/2027.
Signatários: pela contratante, SIMONE FERNANDES DA SILVA e, pela contratada, L. ANTONIO DA COSTA.
Data da Assinatura: 09/04/2026

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:372C5BD4

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 6/2026

Dispensa Nº 15/2026
Processo nº 26/2026.
Contrato Administrativo nº 6/2026.
Contratante: Prefeitura Municipal de Japi.
Contratada: L ANTONIO DA COSTA/ CNPJ: 49.643.630/0001-73
Objeto: Contratação de casa de apoio para prestação de serviços de diárias e hospedagem, para os pacientes de Japi/RN, em tratamento em Natal, Rio Grande do Norte..
Valor Global: 60.000,00 (sessenta mil reais).
Vigência: 09/04/2026 a 09/04/2027.
Signatários: pela contratante, SIMONE FERNANDES DA SILVA e, pela contratada, L. ANTONIO DA COSTA.
Data da Assinatura: 09/04/2026

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:FAEA8AE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 006/2026. Processo Administrativo nº 258/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS E POSSIBILITAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa **CAVALCANTE COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.158.593/0001-08**, para assinar a Ata de Registro de Preços e Termo de Contrato, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias** úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Jardim de Angicos/RN, 09 de abril de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:A14EC33F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2026 – PMJA/RN

Processo administrativo nº 258/2025

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE **REGISTRO DE PREÇOS** Nº. 006/2026 – PMJA com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS E POSSIBILITAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**, adjudicando o objeto em epígrafe, em favor da empresa **CAVALCANTE COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.158.593/0001-08,** estabelecida a Avenida Antônio Alves Pessoa, nº 298, centro, Brejinho/RN – CEP: 59.219-000, sendo representada pelo(a) senhor(a) MARCELINO CELIO CAVALCANTE SOBRINHO, portador do CPF nº 053.644.324-67 e RG nº 1679386 – SSP/RN, saiu vencedor(a) no(s) LOTE 01 com valor total de R$ 226.996,40 (duzentos e vinte e seis mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos), no LOTE 02 com valor total de R$ 825.208,75 (oitocentos e vinte e cinco mil, duzentos e oito reais e setenta e cinco centavos) e no LOTE 03 com valor total de R$ 649.385,50 (seiscentos e quarenta e nove mil, trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos). Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações.

Jardim de Angicos/RN, 09 de abril de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:940DE175

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2026 – PMJA/RN

Processo administrativo nº 258/2025
A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da autoridade competente, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 006/2026, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS E POSSIBILITAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2026, o Pregoeiro e sua Equipe declararam vencedora a empresa **CAVALCANTE COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.158.593/0001-08,** estabelecida a Avenida Antônio Alves Pessoa, nº 298, centro, Brejinho/RN – CEP: 59.219-000, sendo representada pelo(a) senhor(a) MARCELINO CELIO CAVALCANTE SOBRINHO, portador do CPF nº 053.644.324-67 e RG nº 1679386 – SSP/RN, saiu vencedor(a) no(s) LOTE 01 com valor total de R$ 226.996,40 (duzentos e vinte e seis mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos), no LOTE 02 com valor total de R$ 825.208,75 (oitocentos e vinte e cinco mil, duzentos e oito reais e setenta e cinco centavos) e no LOTE 03 com valor total de R$ 649.385,50 (seiscentos e quarenta e nove mil, trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos). Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA,** a autoridade competente declarou a empresa **ADJUDICADA** conforme art. 71, IV da Lei 14.133/2021, por ter atendido o Edital.

Jardim de Angicos/RN, 09 de abril de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:7451415C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
1º ATO DE APOSTILAMENTO

GABINETE DO PREFEITO

1º ATO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO Nº 00201/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - RN
CONTRATADO: AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS CENTRAL LTDA
Assunto: Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro – Contrato nº 00201/2025
A empresa AUTOPOSTO DE COMBUSTÍVEIS CENTRAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.899.379/0001-28, estabelecida na Av. Rio Branco, nº 829, Centro, Jardim de Piranhas/RN, neste ato representada por seu representante legal Fabiano Rogério Elpídio de Medeiros, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 039.042.924-47 e RG nº 2004345 ITEP/RN, residente e domiciliado na Rua Guilherme Pereira, nº 23, Santo Amaro, Jardim de Piranhas/RN

Origem: licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00027/2025.

Objeto: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN.

Registro: **Realinhamento de preço.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com observância ao disposto no Art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, determina o apostilamento ao Contrato nº 00201/2025, objetivando: Efetuar o realinhamento do preço contratado inicialmente - restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. O registro deverá ocorrer nos termos do Processo de Aditamento específico nº PE00027/2025-001.26:

DOS VALORES REEQUILIBRADOS
Diante do exposto, a contratada apresenta os seguintes valores atualizados:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	P. ATUAL	P. REEQUILIBRADO
1	Gasolina Comum	Petrobras – Bandeira Branca	Litro	R$ 6,70	R$ 7,10
2	Diesel Comum	Petrobras – Bandeira Branca	Litro	R$ 6,95	R$ 7,84
3	Diesel S10	Petrobras – Bandeira Branca	Litro	R$ 6,95	R$ 7,89

Os preços serão realinhados na seguinte proporção: acréscimo médio de: 5,97% (cinco virgula noventa e sete por cento), 12.81% (doze reais e oitenta e um centavos), 13.53% (treze reais e cinquenta e três centavos)

Jardim de Piranhas - RN, 30 de março de 2026.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:6DA7D0D6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN. CONFORME LOTES E PROJETOS BÁSICO. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00007/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00179/2024 - NUNES CONSTRUCOES DE EDIFICIOS E OBRAS URBANISTICAS LTDA- CNPJ: 09.181.832/0001-26 - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 8 meses. CT Nº 00180/2024 - ANDRADE E REIS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA - CNPJ: 26.546.971/0001-25 - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 8 meses. ASSINATURA: 08.04.2026.

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:D535B209

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN N° 323.058/2026

A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, por meio do Setor de Contratação Direta, informa que estará realizando Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, sistema de registro de preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.893, de 28 de fevereiro de 2023, Decreto Municipal nº 2.020, de 21 de março de 2024 e demais legislações aplicáveis, tendo como objeto: **"Aquisição de fardamento para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Jardim do Seridó/RN".** O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa Eletrônica será realizado exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublica.com.br. As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados. **INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** 10 de abril de 2026, às 08h00. **TÉRMINO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** 16 de abril de 2026, às 08h00. **DATA E HORA DA DISPUTA POR LANCES:** 16 de abril de 2026, das 08h01 às 10h01. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de Licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

Jardim do Seridó/RN, 09 de abril de 2026.

MYRIA LUCIA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Diretora de Contratação

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:C4A38CDE

GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA Nº 1.510, DE 09 DE ABRIL DE 2026

TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO
A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 010/2026 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que "Denomina 11 (onze) ruas projetadas localizadas no Loteamento Santo Antônio/São José, no Bairro Baixa da Beleza

", aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.510.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.510 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 09 de abril de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.510, DE 09 DE ABRIL DE 2026

Denomina 11 (onze) ruas projetadas localizadas no Loteamento Santo Antônio/São José, no Bairro Baixa da Beleza

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JOAQUIM ALBERTO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica denominada de "**Rua Glauco Antônio Espínola de Medeiros (Maestro Glauco Espínola)** " a Rua Projetada nº 01 do loteamento Santo Antônio/São José, localizado no Bairro Baixa da Beleza, devidamente identificada no croqui em anexo

Art. 2º. Fica denominada de "**Rua Rita Aurília Martins**" a Rua Projetada nº 02 do loteamento Santo Antônio/São José, localizado no Bairro Baixa da Beleza, devidamente identificada no croqui em anexo.

Art. 3º. Fica denominada de "**Rua João Batista Martins**" a Rua Projetada nº 03 do loteamento Santo Antônio/São José, localizado no Bairro Baixa da Beleza, devidamente identificada no croqui em anexo.

Art. 4º. Fica denominada de "**Rua Francisco Pereira de Lima**" a Rua Projetada nº 04 do loteamento Santo Antônio/São José, localizado no Bairro Baixa da Beleza, devidamente identificada no croqui em anexo.
Art. 5º. Fica denominada de "**Rua Izaura Pereira de Lima**" a Rua Projetada nº 05 do loteamento Santo Antônio/São José, localizado no Bairro Baixa da Beleza, devidamente identificada no croqui em anexo.

Art. 6º. Fica denominada de "**Rua Terezinha Maria de Araújo**" a Rua Projetada nº 06 do loteamento Santo Antônio/São José, localizado no Bairro Baixa da Beleza, devidamente identificada no croqui em anexo.

Art. 7º. Fica denominada de "**Rua Alzira Azevedo dos Santos**" a Rua Projetada nº 07 do loteamento Santo Antônio/São José, localizado no Bairro Baixa da Beleza, devidamente identificada no croqui em anexo.

Art. 8º. Fica denominada de "**Rua Geraldo Dias de Azevedo**" a Rua Projetada nº 08 do loteamento Santo Antônio/São José, localizado no Bairro Baixa da Beleza, devidamente identificada no croqui em anexo.

Art. 9º. Fica denominada de "**Rua Diomedes da Silva (Dió da CAERN)**" a Rua Projetada nº 09 do loteamento Santo Antônio/São José, localizado no Bairro Baixa da Beleza, devidamente identificada no croqui em anexo.

Art. 10º. Fica denominada de "**Rua Delmiro Pereira de Lima**" a Rua Projetada nº 10 do loteamento Santo Antônio/São José, localizado no Bairro Baixa da Beleza, devidamente identificada no croqui em anexo.

Art. 11º. Fica denominada de "**Rua Alice Maria da Conceição (Alice Boinho)** " a Rua Projetada nº 11 do loteamento Santo Antônio/São José, localizado no Bairro Baixa da Beleza, devidamente identificada no croqui em anexo.

Art. 12º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 09 de abril de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvia Azevedo da Costa
Código Identificador:E08C980F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 194, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.888, de 28 de fevereiro de 2023, art. 09 que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 117, incisos I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **MAILTON CIRNE DE AZEVEDO,** matrícula nº 2112, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **OMIDES FERREIRA NETO,** matrícula nº 2099, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento referente a Pregão Eletrônico nº 063/2025, Processo administrativo de nº 514.006/2025, que tem como objeto: "Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN".

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 09 de Abril de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:7A428E07

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PRÉVIA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027

A Prefeita Constitucional do Município de João Dias - RN CONVOCA a população em geral para participar da **Audiência Prévia** no dia 13 de abril de 2026, às 15:00 horas na câmara municipal do município, para discutir e eleger as prioridades nos atendimentos aos serviços públicos e execução de programas, metas e ações a serem inseridas na elaboração do projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o Exercício de 2027, conforme Art. 48, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

João Dias - RN, 08 de abril de 2026

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:79BAAE8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2026

A prefeitura Municipal de José da penha/RN torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a regulamentação 14133/21 que realizará Concorrência ELETRÔNICA.

OBJETO DO PROCESSO: Contratação de empresa especializada para a execução de obras de pavimentação em paralelepípedo granítico e implantação de sistema de drenagem superficial, em diversas ruas do Município de José da Penha/RN, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais serviços necessários à completa e perfeita execução das obras, conforme projetos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais elementos constantes nos autos do processo

Para demais informações contato via e-mail: cplpmjp@gmail.com ou acesso pelo link:www.josedapenha.rn.gov.br ou pelo site www.bnc.org.br

INÍCIO REC. PROPOSTA: 10/04/2026
FIM REC. PROPOSTA: 29/04/2026 ás 08:00
INÍCIO DISPUTA: 29/04/2026 ás 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR PREÇO GLOBAL
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
José da penha/RN, 09 de abril de 2026

FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:1BBBE701

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 001/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - 001/2026
Nº PROC. ADM. 1.424/2026

A prefeitura Municipal de José da Penha/RN torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a regulamentação 14133/21 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA e tendo como autoridade JAIRO DE SOUZA MAFALDO.

OBJETO DO PROCESSO: *Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos Básicos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de José da Penha/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.*

Para demais informações contato via e-mail: cplpmjp@gmail.com ou acesso pelo link:www.bnc.org.br ou https://josedapenha.rn.gov.br.

FIM REC. PROPOSTA*: ás 08:00 horas*
INÍCIO DISPUTA*: 24/04/2026 09:00 horas*
TIPO DE LANCE*: Menor preço*
TIPO ENCERRAMENTO*: ABERTO*

JOSÉ DA PENHA-RN – 09/04/2026

FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:89492E49

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 002/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - 002/2026
Nº PROC. ADM. 1.376/2026

A prefeitura Municipal de José da Penha/RN torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a regulamentação 14133/21 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA e tendo como autoridade JAIRO DE SOUZA MAFALDO.
OBJETO DO PROCESSO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção de próteses dentárias, destinadas ao atendimento das necessidades do Município de José da Penha/RN, conforme condições, quantitativos e exigências estabelecidas neste Edital.

Para demais informações contato via e-mail: cplpmjp@gmail.com ou acesso pelo link:www.bnc.org.br ou https://josedapenha.rn.gov.br.

FIM REC. PROPOSTA: ás 08:00 horas
INÍCIO DISPUTA: 24/04/2026 09:30 horas
TIPO DE LANCE: Menor preço
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

JOSÉ DA PENHA-RN - 09/04/2026

FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:B08834C4

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26040001/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26040001/2024.

CONTRATO Nº: 26040001/2024
TERMO ADITIVO: Primeiro
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO: MARIA JUSSILENE PEREIRA BESSA SILVA
CPF/CNPJ CONTRATADO: xxx.731.634-xx
Nº DO PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa eletrônica de licitação Nº 26040001/2024.
OBJETO: Contratação de Serviços de Acolhimento, Encaminhamento, Orientação, Facilitação e Acompanhamento de

Pacientes do Município de José Da Penha/RN Encaminhados para Natal, a fim de Submeterem a Consultas e/ou Exames de Média e Alta Complexidade, não oferecidos no Município.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Renovação do Contrato nº. 26040001/2024
VALOR TOTAL: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) passa a ter o valor de R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), sendo que o aditamento contratual que perfazem o total de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA:**.....** 3 – Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha.
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:**.....** 13000 - Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**.....***13101 – Secretaria Municipal de Saúde*
FUNÇÃO:**.....***10 – Saúde*
SUBFUNÇÃO:**.....***122 – Administração Geral*
PROGRAMA:**.....***1 – Apoio Administrativo*
AÇÃO:**.....***2.40 – Manutenção Atividades e Serviços Administrativos.*
DESPESA:**.....***204. 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa física.*
FONTE DE RECURSOS:**.....** *15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde.*

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 27/04/2026 à 26/04/2027.
DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:6D6E510A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
CONVOCAÇÃO PROC ADMINISTRAT. Nº 27010001/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

Vimos através deste, CONVOCAR o representante da empresa: **C J PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.914.686/0001-39**, visando à assinatura do Contrato Administrativo, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PNEUS E PROTETORES DE CÂMARA DE AR, DE PRIMEIRA LINHA, ITENS FRACASSADOS**

A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizaremos ao fornecedor os dados necessários via E-mail.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação deste, para assinatura do referido Contrato Administração.

Jucurutu/RN, 09 de abril de 2026.

Atenciosamente,

JOÃO MARCOS DE MEDEIROS BRITO
Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Compras
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:717D7FA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA - YAGO SAMUEL ALVES DE FREITAS, CNPJ Nº 52.236.025/0001-92

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar supostas irregularidades cometidas pela empresa **YAGO SAMUEL ALVES DE FREITAS, CNPJ Nº 52.236.025/0001-92,** no âmbito do **processo nº processo nº 05040002/2024, cujo objeto é AQUISIÇÃO GRADATIVA DE UTENSÍLIOS GERAIS DE COZINHA**, resolvo:

1. ACATAR parcialmente as conclusões emitidas no relatório da Comissão de Processo Administrativo;
2. ACOLHER igualmente o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria do Município, parte integrante desta decisão, pelo qual fundamento o presente ato decisório, que opina aquele pela regularidade jurídica dos trabalhos apuratórios desenvolvidos, em seus aspectos formais e materiais e atestam a plausividade da tipificação apurada e sua respectiva penalidade aplicada;
3. DECIDO que a empresa **YAGO SAMUEL ALVES DE FREITAS, CNPJ Nº 52.236.025/0001-92** cometeu a infração administrativa de **NÃO MANUNTENÇÃO DA PROPOSTA LICITATÓRIA,** tipificada no art. 155, V da lei 14.133/21 e no edital do certame:
4. DECIDO pela aplicação das seguintes penalidades: **1- Impedimento de licitar e contratar com o ente municipal de Jucurutu/RN pelo prazo de 3 anos; e 2- Registro da penalidade no SICAF e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis).**
5. DETERMINO, em decorrência, a expedição de portaria para aplicação da penalidade mencionada a ser publicada no Diário Oficial dos municípios e a devida intimação da empresa acerca da presente decisão, para, querendo, oferecer recurso no prazo legal;
6. DETERMINO ainda que:
a) Caso haja recurso no prazo legal, seja este recebido e processado nos termos legais;
b) Caso transcorrido o prazo recursal sem interposição de recurso pela empresa, seja remetido os autos à Secretaria competente para registro da penalidade aplicada, e sejam tomadas as providencias legais de estilo.

Jucurutu/RN, 07 de abril de 2026.
Atenciosamente,

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:63E0F0B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 1.499, DE 9 DE ABRIL DE 2026

DECRETO Nº 1.499, DE 9 DE ABRIL DE 2026

Decreta Ponto Facultativo na Administração Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 35.209, de 22 de dezembro de 2025, publicado pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte,
DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Municipal no dia 20 de abril de 2026 (segunda-feira).
Parágrafo único. Em razão do feriado nacional de Tiradentes, ficam excetuadas do disposto no caput as atividades e os serviços considerados essenciais, especialmente:

• os serviços de saúde (urgência e emergência hospitalar);
• o transporte sanitário com agendamentos intermunicipais;
• os serviços de limpeza urbana, incluindo a coleta de lixo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 9 de abril de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:6FC23159

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 1.500, DE 09 DE ABRIL DE 2026

DECRETO Nº 1.500, DE 09 DE ABRIL DE 2026

Outorga a permissão de uso do Parque de vaquejada "Manoelzinho Pereira", localizado no Bairro Freitas, nesta cidade de Jucurutu, em 11 de abril de 2026, para a promoção de Bolão de Vaquejada e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

Considerando que:

em conformidade com o inciso III do art. 49 da Lei Orgânica do Município, compete-lhe privativamente exercer a direção da administração municipal;

em conformidade com o inciso IX do art 49 da Lei Orgânica do Município, compete-lhe privativamente fixar preços públicos;

a Lei Municipal nº 686, de 24 de novembro de 2010 estabelece normas gerais para a fixação de tarifas e preços públicos pelo Poder Executivo, pela prestação, diretamente ou mediante autorização, permissão ou concessão, de serviços e pela utilização de bens públicos de uso comum, de uso especial ou dominiais, derrogadas pela Lei Municipal nº 811, de 29 de abril de 2015, no que se refere ao Parque de Vaquejada "Manoelzinho Pereira"; e

finalmente, tudo o que consta do Processo Administrativo nº 127/2026.

D E C R E T A:

Art. 1º. É outorgada a **RAYRAM XAVIER DA SILVA** (CPF 706.395.564-00) a permissão de uso remunerado do Parque de Vaquejada "Manoelzinho Pereira", localizado no Bairro Freitas nesta Cidade de Jucurutu e pertencente ao patrimônio público municipal, em 11 de abril de 2026.

Art. 2º. A permissão de que trata o artigo anterior, destina-se, exclusivamente, à promoção de bolão de vaquejada, cabendo ao outorgado a responsabilidade por:

venda e receita das participações dos competidores, bem como a despesa de premiação;

venda e receita de outras atividades bem como a respectiva despesa;

despesa com pessoal empregado nas diversas atividades de apoio;

serviços de segurança, saúde e outros necessários à promoção;

indicação na publicidade de que a promoção é de sua responsabilidade e não da Prefeitura Municipal;

danos porventura causados ao bem público objeto do uso permitido;

recolhimento, a título de remuneração pela permissão no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).

Parágrafo único. O disposto no caput e incisos não impede a colaboração da administração municipal à promoção, observadas as atribuições das diversas Secretarias Municipais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 09 de abril de 2026

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:B45C3B5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 033/2026
PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 054/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADA: ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ: 13.505.964/0001-33; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA VIABILIZAR A PARTICIPAÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN EM EVENTO DE TURISMO - FEMPTUR; VALOR GLOBAL: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais); VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, compreendendo as etapas de planejamento, montagem, realização e desmontagem da participação do Município de Jucurutu/RN na Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do Rio Grande do Norte – FEMPTUR. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Gestão/Unidade: 08.008 - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo. II - Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais; 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997. III - Programa de Trabalho: 0023 - INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL. IV - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. V – Projeto/Atividade: 2015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, 2174 - CAPTAÇÃO, REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS TURÍSTICO-CULTURAIS-ESPORTIVOS; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Antônio Roberto de Góes Lima Rocha - Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 09 de abril de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:F3783536

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 034/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2025 PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 27010001/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: C J PNEUS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 43.914.686/0001-39; OBJETO: aquisição gradativa de pneus e protetores de câmara de ar, de primeira linha, itens fracassados. VALOR GLOBAL: R$ 111.230,00 (cento e onze mil, duzentos e trinta reais); VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de UM (01) ano contados da data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Gestão/Unidade: 03.003 - Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Patrimônio e Serviços Auxiliares; 06.006 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Serviços Urbanos; 07.007 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 09.009 - Secretaria Municipal de Saúde; 10.010 - Fundo Municipal de Assistência Social; 11.011 - Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio Ambiente; 08.008 - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo; 04.004 - Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Planejamento. II - Fontes de Recursos:

15000000 - Recursos não vinculados de impostos; 17000000 - Outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres da União; 17050000 - Transferência dos Estados referente a royalties do petróleo e gás natural; 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de petróleo e gás natural destinadas ao FEP (Lei 9.478/1997); 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE; 15001001 - Recursos não vinculados de impostos para manutenção e desenvolvimento do ensino; 15001002 - Recursos não vinculados de impostos para ações e serviços públicos de saúde; 16000000 - Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal (Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde); 16210000 - Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais; 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação do pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem; 16600000 - Transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 16610000 - Transferência de recursos dos fundos estaduais de assistência social; 16690000 - Outros recursos vinculados à assistência social; 17080000 - Transferência da União referente à compensação financeira de recursos minerais. III - Programa de Trabalho: 0002 - Gestão Administrativa Superior; 0003 - Administração e Planejamento; 0004 - Administração Tributária; 0012 - Educação para Todos; 0015 - Desenvolvimento de Infraestrutura Urbana; 0010 - Saúde para Todos; 0008 - Assistência Social a Todos; 0018 - Respeito e Proteção ao Meio Ambiente; 0020 - Promoção à Produção Agrícola e Pecuária; 0023 - Incentivo ao Turismo Regional. IV - Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo. V – Projeto/Atividade: 2003 - Manutenção da Secretaria de Recursos Humanos, Patrimônio e Serviços Auxiliares; 2006 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Planejamento; 2008 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Serviços Urbanos; 2028 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio Ambiente; 2011 - Manutenção das atividades do ensino básico; 2013 - Manutenção das atividades do ensino básico - FUNDEB 30; 2202 - Manutenção das atividades das unidades escolares com recursos do salário educação; 2035 - Manutenção do ensino pré-escolar - FUNDEB 30; 2049 - Manutenção do ensino pré-escolar 10; 2218 - Manutenção do ensino creche - FUNDEB 30; 2220 - Manutenção do ensino creche 25%; 2219 - Manutenção do ensino EJA - FUNDEB 30; 2223 - Manutenção das ações e serviços da atenção básica; 2030 - Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial; 2048 - Manutenção do programa de média e alta complexidade ambulatorial; 2046 - Manutenção das ações dos serviços de proteção social básica; 2064 - Manutenção das ações dos serviços de proteção social especial de média complexidade; 2097 - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social; 2118 - Manutenção do Fundo de Assistência Social; 2015 - Manutenção dos serviços da Secretaria de Esporte e Lazer; 2102 - Concessão e oferta de benefícios eventuais de assistência social.. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Charles José de Aguiar da Silva – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 09 de abril de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:C9F32106

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 084 DE 08 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 084 DE 08 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a *concessão de diárias a servidor em serviço fora do município.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal, com lastro ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder três diárias ao servidor a seguir discriminado:

NOME: *Igor Raphael Benedito Silva*
CARGO/FUNÇÃO: *Diretor do Departamento de Cultura*
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*
MATRÍCULA: 5077
CPF: 110.581.544-78
RG: 3.026.025

CIDADE DESTINO: *Natal/RN*

JUSTIFICATIVA: O servidor irá representar o Município de Jucurutu por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para participar da 12° feira dos municípios e produtos turísticos do Rio Grande do Norte – FEMPTUR 2026, que será realizado nos dias 10 e 11 de abril de 2026 na cidade de Natal/RN, o servidor irá no dia 09 de abril de 2026 para preparar e organizar o Stand Jucurutu que ficará exposto durante a feira e retorna dia 12 após retirada do Stand, sendo necessário o custeio do período de afastamento que se dará de 09 a 12 de abril de 2026.

TIPO DE VEÍCULO: Particular

(x) DIÁRIAS COM PERNOITE
() DIÁRIAS SEM PERNOITE

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *09 a 12 de abril de 2026.*

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: Três diárias.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: *R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: *R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).*

Art. 2º - O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 08 de abril de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

* portaria republicada por incorreção

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:2E35F469

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 085 DE 08 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 085 DE 08 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a *concessão de diárias a servidor em serviço fora do município.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal, com lastro ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: *Maria Amelia Câmara Pereira*
CARGO/FUNÇÃO: *Diretor da Divisão de Vigilância em Saúde*
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Saúde*
MATRÍCULA: 15369
CPF: ***.041.***-91
RG: 1.***.320 SSP/RN

CIDADE DESTINO: *Natal/RN*

JUSTIFICATIVA: A servidora irá a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para participar de uma audiência pública pela frente parlamentar estadual em defesa dos direitos da criança e adolescente, que acontecerá na cidade de Natal/RN

TIPO DE VEÍCULO: veículo oficial do Município

() DIÁRIAS COM PERNOITE
(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 09 de abril de 2026.*
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária.
VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R$ *250,00 (duzentos e cinquenta reais).*
VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ *125,00 (Cento e vinte e cinco reais).*

Art. 2º - O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 08 de abril de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos Patrimônio e Serviços Auxiliares

** portaria republicada por incorreção*

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:EFD70FB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 086 DE 09 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 086 DE 09 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a *concessão de diárias a servidor em serviço fora do município.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal, com lastro ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder duas diárias ao servidor a seguir discriminado:

NOME: *Danilson Douglas Xavier de Medeiros*
CARGO/FUNÇÃO: *Diretor da Divisão de Comunicação Institucional*
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Gabinete*
MATRÍCULA: 5323
CPF: 133.***.464-**
RG: 2.***.185 - SSP/RN

CIDADE DESTINO: *Natal/RN*

JUSTIFICATIVA: O servidor irá a serviço do Município de Jucurutu por meio da Secretaria Municipal de Gabinete participar da 12° feira dos municípios e produtos turísticos do Rio Grande do Norte – FEMPTUR 2026, que será realizado nos dias 10 e 11 de abril de 2026 na cidade de Natal/RN, o servidor irá participar e fazer os registros oficiais e constitucionais dos Stands do Município e dos servidores que irão representar o município na referida feira.

TIPO DE VEÍCULO: particular

(x) DIÁRIAS COM PERNOITE
() DIÁRIAS SEM PERNOITE

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia de 10 a 12 de abril de 2026.*
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: duas diárias.
VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R$ *250,00 (duzentos e cinquenta reais).*
VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ *500,00 (quinhentos reais).*

Art. 2º - O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 09 de abril de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:8481B712

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 087 DE 09 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 087 DE 09 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a *concessão de diárias a servidor em serviço fora do município.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal, com lastro ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder três diárias a servidora a seguir discriminado:

NOME: *Maria Lucivânia Alves*
CARGO/FUNÇÃO: Diretor do Departamento do Trabalho/Agente de Desenvolvimento e Gestão do Trabalho – sala do empreendedor de Jucurutu
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social*
MATRÍCULA: 5320
CPF: 082.***.154-**
RG: 8.***.846

CIDADE DESTINO: *Natal/RN*

JUSTIFICATIVA: A servidora irá a serviço do Município de Jucurutu por meio da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social participar da 12° feira dos municípios e produtos turísticos do Rio Grande do Norte – FEMPTUR 2026, que será realizado nos dias 10 e 11 de abril de 2026 na cidade de Natal/RN, a servidora irá participar a partir do dia 09 de abril com a organização do Stand Jucurutu, retornando apenas do dia 12 de abril de 2026.

TIPO DE VEÍCULO: particular

(x) DIÁRIAS COM PERNOITE
() DIÁRIAS SEM PERNOITE

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia de 09 a 12 de abril de 2026.*
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: três diárias.
VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R$ *250,00 (duzentos e cinquenta reais).*
VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ *750,00 (setecentos e cinquenta reais).*

Art. 2º - O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 09 de abril de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:5DD19CB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 088 DE 09 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 088 DE 09 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a *concessão de diárias a servidor em serviço fora do município.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal, com lastro ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder duas diárias a servidora a seguir discriminado:

NOME: *Maria Ioneide da Silva*
CARGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social*
MATRÍCULA: 5004
CPF: 090.***.964-**
RG: ***.276

CIDADE DESTINO: *Natal/RN*

JUSTIFICATIVA: A servidora irá a serviço do Município de Jucurutu por meio da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social participar da 12° feira dos municípios e produtos turísticos do Rio Grande do Norte – FEMPTUR 2026, que será realizado nos dias 10 e 11 de abril de 2026 na cidade de Natal/RN, a servidora irá participar a partir do dia 09 de abril com a organização do Stand Jucurutu, retornando apenas do dia 12 de abril de 2026.

TIPO DE VEÍCULO: particular

(x) DIÁRIAS COM PERNOITE
() DIÁRIAS SEM PERNOITE

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia de 10 a 12 de abril de 2026.*
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: duas diárias.
VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R$ *500,00 (quinhentos reais).*
VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ *1.000,00 (mil reais).*

Art. 2º - O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 09 de abril de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:C65DF2EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 089 DE 09 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 089 DE 09 DE ABRIL DE 2026

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Eliel Medeiros Pereira
CARGO/FUNÇÃO: Motorista
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social*
MATRÍCULA: 4023
CPF: 055.***.304-**
RG:1.983.***

CIDADE DESTINO: *Angicos/RN*

JUSTIFICATIVA: O servidor irá a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, conduzir usuários Assistido pelo CRAS para a realização de uma perícia médica, agendada para o dia 10 de abril de 2026, na Agencia do INSS da cidade de Angicos/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 10 de abril de 2026.*

() DIÁRIAS COM PERNOITE
(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R$ *150,00 (cento e cinquenta reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ *75,00 (setenta e cinco reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 09 de abril de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:8D0D3FF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 090 DE 09 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 090 DE 09 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a *concessão de diárias a servidor em serviço fora do município.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal, com lastro ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: *Maria Ioneide da Silva*
CARGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social*
MATRÍCULA: 5004
CPF: 090.***.964-**
RG: ***.276

CIDADE DESTINO: *Natal/RN*

JUSTIFICATIVA: A servidora irá a serviço do Município de Jucurutu por meio da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social participar do curso Conexão CNM - Qualifica em Natal/RN, promovido pela **Confederação Nacional de Municípios (CNM)**, com o apoio institucional da**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN**), que acontecerá no dia 13 de abril de 2026 em Natal/RN.

TIPO DE VEÍCULO: particular

() DIÁRIAS COM PERNOITE
(x) DIÁRIAS SEM PERNOITE

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 13 de abril de 2026.*
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária.
VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R$ *500,00 (quinhentos reais).*
VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ *250,00 (duzentos e cinquenta reais).*

Art. 2º - O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 09 de abril de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:FE1683E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL LAGOA DE PEDRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 011/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN, através do seu Agente de Contratação, torna público que realizará uma Dispensa de Licitação, acima epigrafada, conforme OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento instrumentos musicais, como também materiais para manutenção, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN. Com início de recebimento de propostas no dia 10 de abril de 2026, e o encerramento do recebimento da proposta no dia 14 de abril de 2026 às 15h, onde as propostas deverão ser encaminhadas no e-mail: compraslp25@gmail.com. O instrumento convocatório poderá ser obtido no site do PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas) e esclarecimentos poderão ser obtidos no horário das 08:00 às 15:00 horas, na sala da Comissão localizada na Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, Endereço: Rua Cel. Francisco Tomaz, 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN, ou pelo e-mail: compraslp25@gmail.com.

Lagoa de Pedras/RN, 09 de abril de 2026.

RÔMULO RUAN DA SILVA GUEDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:8059501E

CPL LAGOA DE PEDRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 01/2026

OBJETO: Contratação de empresa para a Construção de destacamento de Polícia do Município de Lagoa de Pedras-RN.

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, e em consonância com a ata publicada, tendo passado *in albis* prazo para interposição de recurso, ADJUDICO o resultado do processo supramencionado, em favor do seguinte participante: BARRETO & COSTA LOCACAO MANUTENCAO E ADMINISTRACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 08.054.160/0001-25, arrematante do item 01, e ainda, pelo presente termo, HOMOLOGO o certame, por terem sidos cumpridos os trâmites legais do processo.

Lagoa de Pedras/RN, 09 de abril de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:B0BE705A

CPL LAGOA DE PEDRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICA N. 10/2026

OBJETO: Formação de registro de preços para Contração de empresa para consertos e reformas de carteiras escolares, estantes e armários, com reposição de peças, para atendimento das necessidades do município de Lagoa de Pedras/RN.

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, e em consonância com a ata publicada, tendo passado *in albis* prazo para interposição de recurso, ADJUDICO o resultado do processo supramencionado, em favor do seguinte participante: G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS, inscrita no CNPJ nº. 08.236.940/0001-96, arrematante dos itens 01, 02, 03 e 04, e ainda, pelo presente termo, HOMOLOGO o certame, por terem sidos cumpridos os trâmites legais do processo.

Lagoa de Pedras/RN, 09 de abril de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:7E64E1E1

CPL LAGOA DE PEDRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE AUTORIDADE COMPETENTE - DISPENSA Nº 006/2026

A Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa CONTRATADA: VINICIUS BASTOS SILVA COM FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 50.815.176/0001-70, para a Contratação de empresa para aquisição de kits higiênico-bucal e kit de higiene para ação do Programa Saúde nas Escolas (PSE) da rede municipal de Lagoa de Pedras/RN. Ancorado no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

Lagoa de Pedras/RN, 09 de abril de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:685F43D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 174/2026 - FÉRIAS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 174, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição da Secretaria Municipal de Administração;
Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Público Municipal de Lagoa de Pedras;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder **FÉRIAS** para a servidora **EDILEUZA FRANCISCA DE PONTES**, inscrita no CPF nº 022.XXX.XXX-89, ocupante do cargo de ASG, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, correspondente ao **período aquisitivo do exercício de 2025**, a ser gozada no período de **02 de fevereiro de 2026 a 03 de março de 2026**.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2026,** revogadas as disposições em contrário.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Lagoa de Pedras – RN, 09 de abril de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:00025F16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 173/2026 - COMISSÃO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 173, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de Comissão para condução do Processo de Seleção para provimento dos cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Lagoa de Pedras/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para compor a Comissão responsável pelo Processo de Seleção para o preenchimento de vagas dos cargos de provimento em comissão de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino:

• JANIELE FIRMINO DOS SANTOS, CPF 061.XXX.XXX-70 – **PRESIDENTE**
• ADRIELLY DO NASCIMENTO LOPES, CPF 017.XXX.XXX-58 – **MEMBRO**
• RAYANE SOARES DE OLIVEIRA, CPF 099.XXX.XXX-65 – **MEMBRO**

Art. 2º Compete à Comissão conduzir, acompanhar e avaliar todas as etapas do processo seletivo, garantindo a transparência, legalidade e lisura do certame.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Lagoa de Pedras/RN, 09 de abril de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:22ED933A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2026
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de gestão estratégica arquivísticas de processos administrativos, em forma de licença de uso de software web com serviços inteligentes multicanal de atendimento, com emulação humana, por intermédio da criação de um assistente virtual inteligente para tramitação eletrônica de processos e assinatura digital de documentos, em arquivo pdf e o armazenamentos dos mesmos, em máquina virtual (nuvem), através de aplicativo próprio disponível em app store, com controle de usuários, capacidade de 500 MB para armazenamento de arquivos e certificados, e as possíveis atualizações do software, implantação, treinamento e suporte técnico, para atender as necessidades automatização completa de processos internos e externos dos processos da prefeitura do município de Lagoa de Velhos/RN.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
CNPJ: 08.159.162/0001-89
CONTRATADO: PROSIPE TECHNOLOGY CORPORATION LTDA
CNPJ: 53.680.309/0001-36
ENDEREÇO: Av. Paulista, nº 1106, SL 01, Andar 16, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: 01310-914.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Prestação de serviços de gestão estratégica arquivísticas de processos administrativos, em forma de licença de uso de software web com serviços inteligentes multicanal de atendimento, com emulação humana, por intermédio da criação de um assistente virtual inteligente para tramitação eletrônica de processos e assinatura digital de documentos, em arquivo PDF e o armazenamentos dos mesmos, em máquina virtual (nuvem), através de aplicativo próprio disponível em App Store, com controle de usuários, capacidade de 500 MB para armazenamento de arquivos e certificados, e as possíveis atualizações do software, implantação, treinamento e suporte técnico, para atender as necessidades automatização completa de processos internos e externos dos processos.	MÊS	12	4.500,00	54.000,00
02	Implantação do sistema, Treinamento e Suporte (primeiro mês de uso efetivo do sistema).	UND	01	4.500,00	4.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				**R$ 58.500,00**	

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 58.500,00 (Cinquenta e oito mil e quinhentos reais).
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 012/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08 de abril de 2026 a 08 de abril de de 2027.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.03.01 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto Atividade: 04.122.0001.2009 – Manutenção Secretaria Municipal de Administração.
Natureza da despesa: 3.3.90.40 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa- PJ
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculado de Impostos.

Lagoa de Velhos/RN, 08 de abril de 2026.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: José Nildo Galdino
PELA CONTRATADA: Flanks Santos Fagundes

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:98EC1E9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 014/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3733/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 004/2025. CONTRATANTE: Município de Lagoa Nova/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 08.182.313/0001-10; CONTRATADA: Cicatriclinica/Clínica de Tratamento de Feridas e Curativos Especiais Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 52.592.153/0001-79; OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de curativos, incluindo materiais e produtos de uso médico-hospitalar, com a finalidade de atender às necessidades de tratamento, prevenção de infecções e cuidados de feridas de pacientes internados e ambulatoriais, conforme especificações constantes no Edital e no Termo de Referência do Credenciamento nº 004/2025; FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, por meio de procedimento auxiliar de credenciamento, nos termos do art. 79, inciso I; VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 206.908,70 (duzentos e seis mil, novecentos e oito reais e setenta centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN; Unidade Orçamentária: 10.001 – Fundo Municipal de Saúde; Programa: 0003 – Promoção da Saúde de Qualidade para Todos; Ações: 2035 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; 2054 – Manutenção do Teto Financeiro da Média e Alta Complexidade – MAC/AIH; e 2061 – Manutenção do Bloco Atenção Primária; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo e 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita; Fontes de Recursos: 15001002 e 16000000; PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir da assinatura do contrato, permanecendo vigente enquanto perdurar o credenciamento nº 004/2025; DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2026; ASSINATURAS: Iranildo Aciole da Silva – Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN; Cicatriclinica/Clínica de Tratamento de Feridas e Curativos Especiais Ltda – Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:87ACEAE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0191/2026 – GP

Portaria nº 0191/2026 – GP Lagoa Nova/RN, 09 de abril de 2026.

"TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 0178/2026 QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 0178/2026 - GP, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia **07/04/2026. Edição 3765.** Motivo: **DIÁRIA CANCELADA:** onde a servidora **MARIA IVANILDA DA SILVA FRANÇA,** matricula **nº 266**; Cargo de SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em viagem a Natal/RN no dia 13 de abril de 2026, para participar do INCLUI RN - Fortalecendo a Educação Especial Inclusiva no RN. O evento será realizado no Auditório da Sede da PGJ, localizado a Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97- Candelária, CEP: 59.065-555.

Art. **2º -** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:8FA0B9FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO FASE II - PSS – EDITAL Nº 01/2026 – CARGO DE DIRETOR ESCOLAR – SME – BIÊNIO 2026–2028

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO – FASE II
ANÁLISE DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR (PGE)
EDITAL Nº 01/2026

A Comissão Municipal de Gestão Escolar, designada pela Portaria nº 080/2026-GP, de 23 de fevereiro de 2026, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital nº 01/2026 e sua Retificação nº 02, TORNA PÚBLICA a convocação dos candidatos habilitados para participação na Fase II – Análise do Plano de Gestão Escolar (PGE), de caráter eliminatório e classificatório.
A referida etapa compreenderá Entrevista Técnica, com pontuação máxima de 25 (vinte e cinco) pontos, e Apresentação Pública do Plano de Gestão Escolar.
A Entrevista Técnica e apresentação do Plano ocorrerão no dia 13 de abril de 2026, na Central dos Conselhos, situada na Rua João Bezerra Galvão, Centro, Lagoa Nova/RN, nos seguintes horários:
Turno Matutino (Zona Rural): a partir das 09h00;
Turno Vespertino (Zona Urbana): a partir das 14h00.
A Apresentação Pública dos Planos de Gestão Escolar será realizada no período de 14 a 17 de abril de 2026, nas respectivas unidades de ensino.
Os candidatos deverão comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, portando documento oficial com foto e os documentos originais enviados no ato da inscrição para conferência.
O não comparecimento ou a ausência em qualquer etapa implicará em desclassificação, conforme disposições editalícias.

Lagoa Nova/RN, 09 de abril de 2026.

MARISÔNIA RIBEIRO DA CRUZ
Presidente da Comissão – CMGE – Edital nº 001/2025

LUCIAN CARLOS DE LIMA
Membro – CMGE – Edital nº 001/2025

CLÁUDIA PINHEIRO GUIMARÃES MEDEIROS
Membro – CMGE – Edital nº 001/2025

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:32624FD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO N° 001/2023 – ADITIVO Nº 001- DAVID BEZERRA ASSUNÇÃO KESSUANE DE ARRUDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO N° 001/2023 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF**: **11.415.626/0001-85.**

CONTRATADO(A): DAVID BEZERRA ASSUNÇÃO KESSUANE DE ARRUDA, BRASILEIRO, SOLTEIRO**,** PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.XXX.950 – SSP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 105.XXX.XXX-07, DOMICILIADO NA RUA ENILSON PAULO SOARES, Nº 36, SERIDÓ, CERRO CORÁ/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **VETERINÁRIO** PELO PERÍODO DE 10 DE ABRIL DE 2026 A 09 DE ABRIL DE 2027.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 09 DE ABRIL DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:F0FACCB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO N° 001/2023 – ADITIVO Nº 001- DAVID BEZERRA ASSUNÇÃO KESSUANE DE ARRUDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO N° 001/2023 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF**: **11.415.626/0001-85.**

CONTRATADO(A): DAVID BEZERRA ASSUNÇÃO KESSUANE DE ARRUDA, BRASILEIRO, SOLTEIRO**,** PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.XXX.950 – SSP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 105.XXX.XXX-07, DOMICILIADO NA RUA ENILSON PAULO SOARES, Nº 36, SERIDÓ, CERRO CORÁ/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **VETERINÁRIO** PELO PERÍODO DE 10 DE ABRIL DE 2026 A 09 DE ABRIL DE 2027.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 09 DE ABRIL DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:C6E86AE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO N° 001/2025 – ADITIVO Nº 001- CHARLENE APARECIDA SILVA BRAZÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO N° 001/2025 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO(A): CHARLENE APARECIDA SILVA BRAZÃO, BRASILEIRA, CASADA**,** PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.821 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 015.XXX.XXX-06, DOMICILIADA NO ASSENTAMENTO JOSÉ MILANÊS, RUA PAULO PEREIRA, Nº 06, ZONA RURAL - LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PEDAGOGA** PELO PERÍODO DE 09 DE ABRIL DE 2026 A 08 DE OUTUBRO DE 2026.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 09 DE ABRIL DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:48A0B284

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO N° 001/2025 – ADITIVO Nº 001- MARIA ISABELE RIBEIRO DA COSTA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO N° 001/2025 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO(A): MARIA ISABELE RIBEIRO DA COSTA BRASILEIRA, SOLTEIRA**,** PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.442- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 102.XXX.XXX-70, DOMICILIADA NO SÍTIO CLAVINOTE, Nº 1020, ZONA RURAL - LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **AGENTE ADMINISTRATIVA** PELO PERÍODO DE 10 DE ABRIL DE 2026 A 09 DE OUTUBRO DE 2026.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 09 DE ABRIL DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:6AB83E47

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 029/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 029/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.162.869/0001-44. CONTRATADA: AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.313.081/0001-21. OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº. 029/2025. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 13/03/2026 a 12/03/2027. DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2026.

Município de Lagoa Salgada/RN –
FRANCISCO CANINDÉ FREIRE -
Prefeito Municipal /

Agile Locações e Serviços LTDA -
GERSON LUIZ DE MEDEIROS JÚNIOR -
Representante Legal.

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:8E51A90D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA N° 1/2026 – AGRICULTURA FAMILIAR - PNAE

Processo Administrativo nº 29/12-2025
Licitação nº 000033/2026

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, incluindo grupos formais, grupos informais, associações e fornecedores individuais, destinados ao atendimento da alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino de Lajes/RN durante o ano letivo de 2026.

Ficam os **fornecedores:** ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE PICOS PRETOS, CNPJ: 14.657.635/0001-70; ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES SALGAJUCABA, CNPJ: 00.961.116/0001-97; ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SANTO EXPEDITO, CNPJ: 13.050.996/0001-91; MARCOS LUIS ANDRÉ DA SILVA, CPF: 101.XXX.284-XX; RAFAEL BRUNO MENDES DE LIMA, CPF: 111.XXX.854-XX; LENIVALDO NUNES DE LIMA, CPF: 838.XXX.814-XX; FRANCISCO MARCOS DOS ANJOS, CPF: 060.XXX.284-XX; WELLINGTON DOS SANTOS DE LIMA, CPF: 651.XXX.104-XX; FRANCISCO AMARO, CPF: 036.XXX.948-XX; TANIA MARIA DE MORAIS, CPF: 336.XXX.924-XX; JOSÉ PEREIRA DE MELO, CPF: 489.XXX.404-XX; JACORNIAS FERNANDES DA SILVA, CPF: 056.XXX.444-XX; HERIBERTO AMARAL DE ABREU, CPF: 008.XXX.934-XX; **CONVOCADOS** a assinarem o instrumento contratual no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da data desta publicação, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

Lajes/RN, 09 de abril de 2026

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:472D7BCC

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 001 DE 2026 - CGM

REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS PARA ESTABELECIMENTO, MANUTENÇÃO E EMISSÃO DA CERTIDÃO MUNICIPAL DE INADIMPLÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS (CMI) RELATIVA ÀS ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS (OSCs) PARCEIRAS DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN.

A **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN (CGM)**, no uso das
atribuições que lhe são conferidas pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 11, DE 03 DE ABRIL DE 2023;
CONSIDERANDO as atribuições institucionais da Controladoria Geral do Município, no exercício do controle interno dos atos praticados pela Administração Pública Municipal nos termos dos art. 70 e 74, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1998;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), especialmente no que se refere às regras de celebração, execução, transparência e monitoramento das parcerias firmadas com organizações da sociedade civil no âmbito da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO que a Controladoria Geral do Município tem competência para expedir normas necessárias à uniformização e atuação do sistema de controle interno, bem como para elaboração de atos normativos sobre procedimentos de aplicação da legislação concernente à execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial;
CONSIDERANDO que a Controladoria deve propor, regulamentar e instaurar, de ofício

ou por provocação, Tomada de Contas Especial (TCE) em casos de indícios de dano ao Erário ou na falta de prestação de contas;
CONSIDERANDO a necessidade de promover a transparência, a legalidade e a boa gestão fiscal na celebração de parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSC), coibindo desvios de finalidade e irregularidades;

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DEFINIÇÕES

Art. 1º A presente Instrução Normativa (IN) estabelece os procedimentos para a gestão e emissão da Certidão Municipal de Inadimplência de Prestação de Contas (CMI) no âmbito do Poder Executivo do Município de Lajes/RN, aplicável às entidades privadas sem fins lucrativos que celebrem Termos de Colaboração, Termos de Fomento ou outros instrumentos congêneres que envolvam o repasse e gestão de recursos públicos municipais.
Art. 2º Para os efeitos desta IN, considera-se:
I – Parceria: relação jurídica estabelecida por meio de Termo de Fomento ou Termo de Colaboração, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, em regime de mútua cooperação;
II – Prestação de Contas: procedimento pelo qual se analisa e avalia a execução da parceria, verificando o cumprimento do objeto, o alcance das metas e dos resultados previstos;
III – Inadimplência de Prestação de Contas (Inadimplência): situação em que a OSC se encontra omissa no dever de prestar contas ou teve as contas julgadas irregulares ou rejeitadas, total ou parcialmente, após o devido processo administrativo.

CAPÍTULO II - DO DEVER DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA CONSTATAÇÃO DA INADIMPLÊNCIA

Art. 3º As Organizações da Sociedade Civil (OSC) são responsáveis pela execução, cumprimento do objeto e pela apresentação do Relatório de Execução do Objeto e, se for o caso, do Relatório de Execução Financeira, para fins de prestação de contas.

Art. 4º A Prestação de Contas deverá ser apresentada pela OSC no prazo estipulado no instrumento de parceria.

Parágrafo único. Nas parcerias com vigência superior a 12 (doze) meses, a prestação de contas parcial/anual deverá ser apresentada após o fim de cada exercício.

Art. 5º Constituem hipóteses de constatação de Inadimplência, entre outras, sem prejuízo da apuração de dano ao erário:

I – omissão no dever de prestar contas: a não apresentação da prestação de contas no prazo estipulado, após a notificação formal para regularização no prazo;

II – rejeição das contas: decisão administrativa final que rejeita as contas devido a:

a) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;

b) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

c) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;

d) desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;

e) ausência de documentos exigidos que comprometam o julgamento do cumprimento do objeto pactuado e da boa e regular aplicação dos recursos.

§ 1º Na hipótese de omissão no dever de prestar contas, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo legal, apresentar a Prestação de Contas. Se persistir a omissão, a autoridade administrativa competente deve adotar providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, incluindo a instauração de Tomada de Contas Especial (TCE).

§ 2º A decisão de rejeição das contas será registrada no sistema de controle municipal e fundamentará a inscrição da OSC no Cadastro Municipal de Inadimplência.

CAPÍTULO III - DO CADASTRO MUNICIPAL DE INADIMPLÊNCIA (CMI)

Art. 6º Fica instituído o Cadastro Municipal de Inadimplência de Prestação de Contas (CMI), sob a gestão e manutenção da Controladoria Geral do Município de Lajes/RN, com o objetivo de registrar as entidades privadas sem fins lucrativos que se encontram em situação de Inadimplência perante a Administração Pública.

§ 1º O CMI terá natureza pública e deverá ser consultado por todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta antes da celebração de novas parcerias que envolvam repasse de recursos.

§ 2º A Controladoria Geral do Município deverá instituir, manter e propor sistemas informatizados para melhorar a transparência e a eficiência da gestão pública, nos termos de suas atribuições.

Art. 7º A inscrição da OSC no CMI será realizada pela Controladoria Geral do Município, mediante a formalização da situação de Inadimplência nos autos do processo de Prestação de Contas.

§ 1º A inscrição no CMI perdurará enquanto persistirem os motivos determinantes da rejeição das contas, da omissão no dever de prestar contas ou até que a sanção correspondente seja cumprida.

§ 2º O Município deverá divulgar a situação das parcerias em seção específica do Portal de Transparência, incluindo a situação da

prestação de contas, o resultado conclusivo e os valores dos recursos envolvidos.

Art. 8º A Certidão Municipal de Inadimplência de Prestação de Contas (CMI) será o instrumento hábil a atestar a regularidade da entidade perante o Município de Lajes/RN quanto ao dever de prestar contas de recursos municipais anteriormente recebidos.

§ 1º A certidão será emitida como Positiva quando houver registro de Inadimplência no CMI.

§ 2º A certidão será emitida como Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa quando a entidade estiver regular ou quando as pendências estiverem suspensas por medida judicial ou administrativa cabível.

§ 3º A Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa (CPEN) referente ao CMI é documento obrigatório para a comprovação da regularidade da OSC para celebrar novas parcerias.

CAPÍTULO IV - DOS IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DE NOVAS PARCERIAS

Art. 9º Ficará impedida de celebrar Termo de Colaboração ou Termo de Fomento (parcerias com repasse de recursos) com o Município de Lajes/RN a Organização da Sociedade Civil que:

I – estiver omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com o Poder Público Municipal;
II–tiver as contas relativas a parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas pelo órgão municipal competente, em decisão irrecorrível, nos últimos 4 (quatro) anos.

III – tiver incorrido em desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos, dano ao erário ou outros atos ilícitos na execução de instrumentos anteriores, enquanto não comprovado o saneamento da pendência ou o cumprimento da sanção correspondente;

IV– apresentar Certidão Municipal de Inadimplência (CMI) Positiva.

Parágrafo único. Os órgãos municipais responsáveis pela seleção, celebração e execução das parcerias deverão, obrigatoriamente, consultar o CMI antes da formalização de qualquer instrumento de repasse de recursos.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Na hipótese de a entidade privada sem fins lucrativos comprovar o saneamento da pendência ou o cumprimento da sanção correspondente, as vedações e os registros de inadimplência no CMI serão extintos ou suspensos, conforme decisão fundamentada do órgão competente.

Art. 11. As disposições desta Instrução Normativa aplicam-se no que couber, de forma subsidiária e complementar à Lei nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

Art. 12. Os casos omissos ou que suscitarem dúvidas na aplicação desta Instrução Normativa serão disciplinados e dirimidos pela Controladoria Geral do Município.

Art. 13. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Lajes/RN, 08 de abril de 2026.

JOSÉ ROMÁRIO DA SILVA ARAÚJO
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Janssen Anderson do Nascimento Costa
Código Identificador:51641668

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) MAX WAGNER GUILHERME DE SOUZA e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **MAX WAGNER GUILHERME DE SOUZA,** inscrito no CPF sob nº ##4.671.714-## para ocupar o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DO GABINETE,** lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CÍVIL**, do município de Lajes/RN.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 09 de abril de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janssen Anderson do Nascimento Costa
Código Identificador:8F90E42C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132, DE 09 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto nº 004, de 29 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007, de 08 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO a participação do servidor em evento oficial voltado ao fortalecimento das políticas públicas na área de finanças e economia, proporcionando atualização técnica, troca de experiências e alinhamento institucional com órgãos e entidades públicas;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor José Anchieta dos Santos, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Finanças e Economia, matrícula nº 2089, o pagamento de ½ (meia) diária, no valor total de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), destinada ao custeio de despesas com deslocamento a serviço do Município.

Art. 2º A viagem ocorrerá no dia 13 de abril de 2026, conforme Proposta de Concessão de Diárias (PDC) e documentação anexa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 09 de abril de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janssen Anderson do Nascimento Costa
Código Identificador:220258B3

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 27/2025 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA ADITIVO N° 63/02-2026
Pregão/Adesão N° 4/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, E A EMPRESA 7SERV GESTAO DE BENEFICIOS LTDA.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, através das demais secretarias, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro – CEP: 59.535-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 08.113.466/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **7SERV GESTAO DE BENEFICIOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.858.769/0001-97, sediado(a) Av. Washington Soares, Nº 3663, Edson Queiroz, Fortaleza/CE, CEP: 60.811-341, neste ato representado por **CLEANDERSON PEREIRA BATISTA** inscrito no CPF nº XXX.487.XXX-04, que exerce a função de Administrador, conforme consta no ato constitutivo da empresa, doravante denominada **CONTRATADA,** tendo em vista o que consta no Processo nº **63/02-2026**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 27/2025, por mais 12 meses, a partir de **02/04/2026 até 01/04/2027**, para dar continuidade à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO E GERENCIAMENTO E CONTROLE INFORMATIZADO DA FROTA PRÓPRIA E CONTRATADA, INCLUÍDOS NOVOS VEÍCULOS QUE POR VENTURA VENHAM A SER ADQUIRIDOS, LOCADOS E/OU CEDIDOS, COM USO DE CARTÕES MAGNÉTICOS E/OU TECNOLOGIA SIMILAR, COMO MEIO DE INTERMEDIAÇÃO DO PAGAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA E DIESEL), BEM COMO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LAVAGEM E BORRACHARIA, EM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS DA CONTRATADA, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, NO PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor global de R$ 3.559.422,32 (três milhões quinhentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos).
2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados pela Secretaria Municipal de Planejamento deste município, na dotação abaixo discriminada:

Und. Orçamentária: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO
Ação: 2007 – MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO
Natureza: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Und. Orçamentária: 02.004 – SEC MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
Ação: 2041 – MANUTENÇÃO DA SEC MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
Natureza: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Fonte: 17510000 – RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO
SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP

Und. Orçamentária: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Ação: 2029 – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Ação: 2035 – MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%
Ação: 2036 – MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 30%
Natureza: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
Fonte 15400000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Und. Orçamentária: 02.009 – SEC MUN DA JUVENTUDE, ESPORTE E TURISMO
Ação: 2039 – MANUT DA SEC. DA JUVENTUDE, ESPORTE E TURISMO
Natureza: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Und. Orçamentária: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação: 2053 – MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação: 2169 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Natureza: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

Und. Orçamentária: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2023 – PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA
Ação: 2025 – MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Natureza: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Fonte: 16000000 – PROV. DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Und. Orçamentária: 02.008 – SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRI FAMILIAR
Ação: 2043 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR

Natureza: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Und. Orçamentária: 02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ECONOMIA
Ação: 2002 – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ECONOMIA
Natureza: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Und. Orçamentária: 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Ação: 2073 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Natureza: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Und. Orçamentária: 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Ação: 2218 – MANUT. DA SECRETARIAM MUNICIPAL DE PALNEJAMENTO
Natureza: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Und. Orçamentária: 02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Ação: 2228 – COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Natureza: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Lajes/RN, em 02 de abril de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO
Prefeito Municipal
Contratante

FABIANA TEIXEIRA DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ
Secretária Municipal de Saúde

MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas para Mulheres e Habitação

7Serv Gestao de Beneficios LTDA
CNPJ: 13.858.769/0001-97
CLEANDERSON PEREIRA BATISTA
CPF nº XXX.487.XXX-04
Contratada

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:EE398EF3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA N° 1/2026 – AGRICULTURA FAMILIAR - PNAE

Processo Administrativo nº 29/12-2025
Licitação nº 000033/2026

Tendo em vista o cumprimento de todas as exigências contidas na Lei Federal 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, aplicando-se subsidiariamente as determinações da Lei Federal 14.133/21, homologo e Adjudico o Resultado da CHAMADA PÚBLICA Nº **1/2026**, para **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, incluindo grupos formais, grupos informais, associações e fornecedores individuais, destinados ao atendimento da alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino de Lajes/RN durante o ano letivo de 2026,** tal como consta do **processo administrativo nº 29/12-2025**, em favor dos seguintes fornecedores:

FORNECEDORES HABILITADOS		
Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	**Valor do Projeto de Venda**
ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE PICOS PRETOS – GRUPO FORMAL	14.657.635/0001-70	R$ 227.662,25
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES SALGAJUCABA - GRUPO FORMAL	00.961.116/0001-97	R$ 113.617,36
ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SANTO EXPEDITO - GRUPO FORMAL	13.050.996/0001-91	R$ 9.015,20
MARCOS LUIS ANDRÉ DA SILVA - GRUPO INFORMAL	101.XXX.284-XX	R$ 20.815,50
RAFAEL BRUNO MENDES DE LIMA - GRUPO INFORMAL	111.XXX.854-XX	R$ 5.983,00
LENIVALDO NUNES DE LIMA - GRUPO INFORMAL	838.XXX.814-XX	R$ 19.133,05
FRANCISCO MARCOS DOS ANJOS - GRUPO INFORMAL	060.XXX.284-XX	R$ 6.911,20
WELLINGTON DOS SANTOS DE LIMA - GRUPO INFORMAL	651.XXX.104-XX	R$ 2.274,00
FRANCISCO AMARO - GRUPO INFORMAL	036.XXX.948-XX	R$ 3.808,00
TANIA MARIA DE MORAIS - GRUPO INFORMAL	336.XXX.924-XX	R$ 5.818,50
JOSÉ PEREIRA DE MELO - GRUPO INFORMAL	489.XXX.404-XX	R$ 3.348,50
JACORNIAS FERNANDES DA SILVA - GRUPO INFORMAL	056.XXX.444-XX	R$ 10.010,00
HERIBERTO AMARAL DE ABREU - GRUPO INFORMAL	008.XXX.934-XX	R$ 1.600,00

Lajes/RN, em 09 de abril de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:FEBC83A6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/03-2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer da Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no caput, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal n° 11, de 24 de março de 2023, verbis:
"Art. 74 - É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE
Com fundamento no **Artigo 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/21, CONTRATAR**, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSCRIÇÃO DE 06 (SEIS) SERVIDORES MUNICIPAIS EM CURSO DE CAPACITAÇÃO EM CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, PROMOVIDO PELA PRÓPRIA CONTRATADA, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE MARTINS/RN, COM FOCO NA APLICAÇÃO DA LEI Nº 14.133/2021,** em favor da empresa **CEPLAME CAPACITAÇÃO E GESTÃO, CNPJ nº 27.073.834/0001-83**, estabelecida à PC Luiz Carlos, Nº 78, Andar 01 Sala 03, Centro, Caraúbas/RN – CEP: 59.780-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R$ 13.050,00 (treze mil e cinquenta reais).**

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO
Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo n° 117/03-2026, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2026,** para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 09 de abril de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:28781EDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA - ANA DARK PEREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 086/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder a Sra. ANA DARK PEREIRA DA SILVA, Secretária Municipal da Educação e Cultura, matrícula 200, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, uma (01) diária no valor total de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para participar do Seminário de Fortalecimento a Educação Especial Inclusiva no RN, que acontecera no dia 13 de abril de 2026, na cidade do Natal /RN

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 09 de abril de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:7B9CBC8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA - NAIARA LAIANE GOMES DE LIMA

PORTARIA Nº 087/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder a Sra. NAIARA LAIANE GOMES DE LIMA, Assistente Social, matrícula 1457-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, uma (01) diária no valor total de R$ 200,00 (duzentos reais) para participar do Seminário de Fortalecimento a Educação Especial Inclusiva no RN, que acontecera no dia 13 de abril de 2026, na cidade do Natal /RN

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 09 de abril de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:4BC4126A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, I da lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 08040126

NOME DO CREDOR: VANIO MOTOPEÇAS & AUTOPEÇAS LTDA

CNPJ: 19.227.922/0001-64

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO: FIAT/AMBULÂNCIA FIORINO TECFORM AB1 ANO/MODELO: 2017/2018, PLACA: QGW 6840, UTILIZADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCRÉCIA/RN.

VALOR TOTAL: R$ 5.220,00 (CINCO MIL E DUZENTOS E VINTE REAIS).

LUCRÉCIA/RN, 09 DE ABRIL DE 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:82DEE35F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, I da lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 08040226

NOME DO CREDOR: VANIO MOTOPEÇAS & AUTOPEÇAS LTDA

CNPJ: 19.227.922/0001-64

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO: GM/AMBULÂNCIA MONTANA MARIMAR AMB ANO/MODELO: 2018-2019, PLACA: QGY 8E12, UTILIZADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCRÉCIA/RN.

VALOR TOTAL: R$ 7.630,00 (SETE MIL E SEISCENTOS E TRINTA REAIS).

LUCRÉCIA/RN, 09 DE ABRIL DE 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:F304CE8B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, I da lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 08040326

NOME DO CREDOR: VANIO MOTOPEÇAS & AUTOPEÇAS LTDA

CNPJ: 19.227.922/0001-64

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO: VW/AMBULÂNCIA SAVEIRO TECFORM AB1 ANO/MODELO: 2017/2018, PLACA: QGM 3438, UTILIZADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCRÉCIA/RN.

VALOR TOTAL: R$ 6.570,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS E SETENTA REAIS).

LUCRÉCIA/RN, 09 DE ABRIL DE 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:9F967046

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, I da lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 08040426

NOME DO CREDOR: VANIO MOTOPEÇAS & AUTOPEÇAS LTDA

CNPJ: 19.227.922/0001-64

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO: MMC L200 TRITON SP OUTD GLS ANO/MODELO: 2021/2022, PLACA: RGJ8J75, UTILIZADO NO GABINETE CIVIL DE LUCRÉCIA/RN.

VALOR TOTAL: R$ 4.525,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

LUCRÉCIA/RN, 09 DE ABRIL DE 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:28C137CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 598/2026

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a servidora **Ana Paula de Oliveira**, Matrícula 120675-3, ocupante do cargo de **Supervisora do Gabinete Civil**, lotada no Gabinete Civil do Prefeito, 02 (duas) diárias no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Portalegre/RN, nos dias 07 e 08 de abril de 2026, para participar do Encontro Regional da Escola de Contas – Polo 3, promovido pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE/RN), por meio da Escola de Contas Professor Severino Lopes de Oliveira, a ser realizado no West Hotel, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 09 de abril de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:28648F83

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120 -2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARTINS**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA**, ocupante do cargo de Eletricista, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Infraestrutura, matrícula nº 188, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo de 2023/2024, a serem gozadas no período de 06 de abril a 05 de maio de 2026, bem como o pagamento do 1/3 constitucional referente as mesmas.

Art. 2º. Esta **portaria** entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de abril de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS/RN, em 09 de abril de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Munícipio de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:3EFB7E53

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
(Processo Administrativo n.º 056/2026)

A Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, por meio do seu Agente de Contratação/Pregoeiro, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada:

Pregão Eletrônico, MENOR PREÇO POR ITEM.

Objeto: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, visando suprir as necessidades dos serviços de saúde do Município de Maxaranguape/RN, em conformidade com a Proposta n° 11731856000125014/2025 – Emenda Parlamentar n° 71210010 e proposta n° 11731856000125006/2025 do Ministério da Saúde.**

Data/hora/local: 23 de abril de 2026, às 09h:00min – Horário de Brasília, **ENDEREÇO ELETRÔNICO**: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Pregoeiro Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis no Endereço Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Maxaranguape/RN, 09 de abril de 2026.

JUDSON CAMPOS OLIVEIRA DA ROCHA
Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria n° 001/2026

Publicado por:
Judson Campos Oliveira da Rocha
Código Identificador:C3DA7326

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025

O MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, representado pela Excelentíssima Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, torna pública a celebração da Renovação por mais 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços n° 014/2025, que possui como objeto o: Registro de preços para futura Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente para o município de Maxaranguape/RN, firmada com a empresa: **ELIAS AVELINO DOS SANTOS,** CNPJ: 24.208.480/0001-49, com sede na Av. Remado Clodoaldo Bakker, n° 1314, Bairro: Pajuçara Natal/RN, CEP: 59.132-000, representado pelo Sr(a).ELIAS AVELINO DOS SANTOS, portador(a) do CPF n.º 307.504.904-20 e CI n.º 364.531 ITEP/RN**,** para fins de prorrogação de prazo de vigência, ***juntamente com a renovação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, renovam-se os seus quantitativos iniciais desde que atendidas as condições do edital e da ata. (parecer n°. 00453/2024 da AGU)***, que vigorará a partir do dia 27 de março de 2026 até o dia 26 de março de 2027, verificando-se as disposições contidas no artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021. O presente extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial conforme art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

Maxaranguape/RN, 27 de março de 2026.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Judson Campos Oliveira da Rocha
Código Identificador:7176ADC8

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 037/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 054/2026 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DA INEXIGIBILIDADE Nº 037/2026
Processo Administrativo n° 054/2026

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município, como também a informação da Secretaria Municipal de Finanças, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o suporte da despesa aqui tratada, destinada ao **Pagamento de 5 (cinco) inscrições dos conselheiros tutelares no seminário de formação para profissionais que integram a rede de atendimento à criança e ao adolescente "construindo caminhos de proteção e cuidados" que será realizado entre os dias 22, 23 e 24 de abril de 2026, em Maceió/AL.. AUTORIZO e RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a contratação de: **ASSOCIACAO DE CONSELHEIROS E EX-CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE ALAGOAS, inscrita no CNPJ nº 20.314.366/0001-42,** no valor global de R$ 1.750,00 (mil e setecentos e cinquenta reais), tendo como Diploma Legal o Art. 74, Inciso III, "f" da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores e Decreto Municipal n° 009 de 29 de março de 2023, mediante contratação direta.

**Republicado por incorreção do número do Processo Administrativo.

Maxaranguape/RN, em 09 de março de 2026

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Judson Campos Oliveira da Rocha
Código Identificador:35017E6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

NOVOS CREDENCIADOS CREDENCIAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

PROCESSO Nº 20/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DO EMPREENDEDOR OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA A UTILIZAÇÃO NAS MERENDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE MONTANHAS/RN.

O Prefeito municipal no uso de suas atribuições resolve, **HOMOLOGAR** o novo resultado da Chamada Pública nº 01/2026, que objetiva: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme Lei n.º 11.947/2009 art. 14 § 1º, Lei nº 14.660, de 23 de agosto de 2023 e Resolução/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:

ANA CRISTINA SOARES DE ARAÚJO, 030.341.524-00 R$ 38.810,00
ANDREIA DIONÍSIO DE LIMA, 053.113.344-36 R$ 39.851,35
ANTONIO RAFAEL PEREIRA, 537.874.634-53 R$ 37.755,00
BRUCE BARBOSA EMILIANO, 086.378.314-78 R$ 39.851,35
CARLOS ALEXANDRE CAETANO DE ALMEIDA, 051.562.324-50 R$ 39.940,00
CLAUDIA DA COSTA COUTINHO, 041.221.674-42 R$ 40.341,00
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONMOMIA SOLIDARIA DO TERRITÓRIO AGRETE E LITORAL SUL, 44.662.184/0001-20 R$ 153.208,00
GEONES LUCAS PEREIRA, 106.944.024-86 R$ 18.900,00
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO LESTE POTIGUAR, 50.756.277/0001-17 R$ 221.549,88
JOSÉ AILTON ABDIAS, 059.695.504-93 R$ 39.851,35
JOÃO MARCOS HERCULANO DE LIMA, 135.731.864-24 R$ 39.851,35
JOSEFA MARCOLINO DA SILVA DO VALE, 556.390.704-04 R$ 44.137,00
JOSIMAR RODRIGUES DE ALBUQUERQUE, 024.808.964-12 R$ 39.851,35
LUIZ MARCOS DA SILVA, 021.655.124-25 R$ 25.005,00
MARIA SELMA DA SILVA, 007.545.264-29 R$ 3.800,00
RAELTON FARIAS MENDES, 083.484.584-92 R$ 39.851,35
REJANE CORDEIRO DO NASCIMENTO, 076.907.354-95 R$ 39.851,35

Encaminhe aoSETOR DE CONTRATAÇÕESpara que sejam adotadas as providências necessárias à elaboração do contrato administrativo, conforme minuta apresentada na presente **Inexigibilidade**.

Montanhas/RN, 09 de abril de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:5CD91CF1

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO 023/2026

Dispõe sobre a centralização da gestão, manutenção e operacionalização da frota de máquinas pesadas do Município de Montanhas/RN, atribui competência à Secretaria Municipal de Agricultura, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar a gestão dos recursos públicos, garantindo a eficiência na manutenção e conservação do patrimônio móvel municipal;

CONSIDERANDO que a frota de máquinas pesadas (tratores, motoniveladoras, retroescavadeiras e afins) possui maior demanda operacional vinculada às atividades de infraestrutura;

CONSIDERANDO a omissão da Lei de Estrutura Administrativa vigente quanto à unidade gestora específica da referida frota, o que demanda regulamentação via ato administrativo para evitar o conflito de competências e a descontinuidade do serviço público;

CONSIDERANDO o Poder Hierárquico e Organizacional que faculta ao Chefe do Poder Executivo a distribuição interna de competências administrativas que não impliquem em aumento de despesa ou criação de cargos;

DECRETA:

Art. 1º Fica atribuída à A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo a competência exclusiva pela gerência, guarda, conservação e operacionalização da frota de máquinas pesadas pertencente ou à disposição do Município de Montanhas/RN.

Art. 2º Para fins deste Decreto, compreende-se como frota de máquinas pesadas os seguintes equipamentos, sem prejuízo de outros de natureza similar:
I – Motoniveladoras (Patrol);
II – Retroescavadeiras e Escavadeiras Hidráulicas;
III – Tratores de Pneu e Tratores de Esteira;
IV – Pás Carregadeiras;
V – Caminhões Caçamba e Pipa

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, através de seus departamentos internos:
I – A escala de trabalho e a designação dos operadores das máquinas;
II – A guarda e zelo pelo patrimônio em pátio apropriado.

Art. 4º As demais Secretarias Municipais que necessitarem dos serviços da frota referida neste Decreto deverão formalizar requisição prévia junto à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, que deliberará conforme o cronograma de prioridades da gestão e a disponibilidade dos equipamentos.

Art. 5º Os casos omissos ou as situações de uso emergencial em outras pastas serão resolvidos mediante ato conjunto dos Secretários ou por determinação direta do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Montanhas/RN, em 09 de abril de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:0EA60057

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 206/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **DESIGNAR** o Senhor **ROBERNALDO BARBOSA DA SILVA**, portador do CPF/MF: XXX.741.054-XX ocupante do cargo comissionado de Assessor técnico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer do município de Montanhas/RN, para assumir a COORDENAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário, em especial a portaria 005/2026.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 09 de abril de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:64DA5449

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 207/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **DESIGNAR** a Senhora **SIMONE DA SILVA FERNANDES**, portadora do CPF/MF: XXX.143.454-XX, para assumir a COORDENAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário, em especial a portaria 005/2026.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 09 de abril de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:5CADF24C

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 208/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... : CAMILA LIMA DE MEDEIROS
CPF..... :XXX.179.754--XX
Matrícula..... : 0001803
Quantidade..... : ½ (meia) diária
Valor R$..... : 200,00 (duzentos reais)
Destino..... :Natal/RN.
Assunto.....: FEMPTUR 2026 (Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN)
Período.....: 10/04/2026
Lotação..... :Secretaria de Cultura.
Função..... : Secretária de Cultura.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 09 de abril de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:1BA86AA1

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 209/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** a Senhora **PAULA LAVINYA DA SILVA FARIAS**, portadora do CPF/MF: XXX.027.054-XX, do cargo comissionado de SUBSECRETÁRIA da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 09 de abril de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:99952221

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 210/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** o Senhor **ALCIVAN VIEIRA DA SILVA**, portador do CPF/MF: XXX.121.104-XX, do cargo comissionado de GESTOR DE CONTRATOS da Secretaria Municipal de Administração do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 09 de abril de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:0F1D41F6

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 211/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor **ALCIVAN VIEIRA DA SILVA**, portador do CPF/MF: XXX.121.104-XX, para ocupar o cargo comissionado de ASSESSOR TECNICO da Secretaria Municipal de Governo do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 09 de abril de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:6C10A05F

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 212/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** a Senhora **PAULA LAVINYA DA SILVA FARIAS**, portadora do CPF/MF: XXX.027.054-XX, para ocupar o cargo comissionado de GESTORA DE CONTRATOS da Secretaria Municipal de Administração do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 09 de abril de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:288D7725

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 032 DE 08 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA CONJUNTA Nº 032 DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e de acordo o Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JEFERSON RODRIGUES FELIX

CPF: 137.XXX.XXX-64

Cargo/Emprego/Função: Prefeito

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
2 diárias	Natal/RN	10 e 11.04.2026	600,00	1.200,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Viagem com objetivo de participar da 12ª FEMPTUR – Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN.

Local: Centro de Convenções de Natal
Via Costeira Senador Dinarte Medeiros Mariz, 6664-6704, Ponta Negra -Natal/RN

Monte das Gameleiras/RN, 08 de abril de 2026.

JAILTON FELIX DE PONTES
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:0DB05A3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 033 DE 08 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA CONJUNTA Nº 033 DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: GENILSON JULIO RODRIGUES FELIX

CPF: 374.XXX.XXX-35

Cargo/Emprego/Função: SECRETARIO MUN DO TURISMO E MEIO AMBIENTE

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário R$	Valor Total R$
2 diárias	Natal/RN	10 e 11.04.2026	**250,00**	**500,00**

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Viagem com objetivo de participar da 12ª FEMPTUR – Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN.

Local: Centro de Convenções de Natal
Via Costeira Senador Dinarte Medeiros Mariz, 6664-6704, Ponta Negra -Natal/RN

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 08 de abril de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:1423A547

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

CONTRATANTE: Município de Monte das Gameleiras-RN/CNPJ:08.196.941/0001-54.
CONTRATADO: **PRIME CONSTRUÇÕES LTDA E SERVIÇOS DE TERRA PLANAGEM LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 18.210.059/0001-70**
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 360 (trezentos e sessenta dias) dias, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MIRANTE NO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, Contrato de Repasse - Operação nº 1074869-75/2020 - SICONV nº 90927619,
VIGÊNCIA: 31/12/2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.
DATA DA ASSINATURA: 30/12/2023

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:E416E0D1

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

CONTRATANTE: Município de Monte das Gameleiras-RN/CNPJ:08.196.941/0001-54.
CONTRATADO: **PRIME CONSTRUÇÕES LTDA E SERVIÇOS DE TERRA PLANAGEM LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 18.210.059/0001-70**
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 360 (trezentos e sessenta dias) dias, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MIRANTE NO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, Contrato de Repasse - Operação nº 1074869-75/2020 - SICONV nº 90927619,
VIGÊNCIA: 31/12/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.
DATA DA ASSINATURA: 30/12/2024.

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:99654567

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

CONTRATANTE: Município de Monte das Gameleiras-RN/CNPJ:08.196.941/0001-54.
CONTRATADO: **PRIME CONSTRUÇÕES LTDA E SERVIÇOS DE TERRA PLANAGEM LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 18.210.059/0001-70**
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 360 (trezentos e sessenta dias) dias, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MIRANTE NO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, Contrato de Repasse - Operação nº 1074869-75/2020 - SICONV nº 90927619,
VIGÊNCIA: 31/12/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.
DATA DA ASSINATURA: 30/12/2025.

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:66141E04

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO RESUMIDO DO EDITAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2026

A Prefeitura Municipal de Nisia Floresta/RN, **CONVIDA** os Senhores e Senhoras do Município de Nisa Floresta/RN, a se fazerem presentes na 1ª audiência pública a ser promovida auditório da Secretaria de Educação, no dia 13 de abril de 2026, às 9:00 horas, para definir as ações prioritárias municipais, para constarem nos projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária anual - LOA, ambos para o ano de 2027.

Em, 08 de abril de 2026.

A COMISSÃO.

JOSÉ MARIA DA SILVA
Controlador Geral do município

FÁBIO ROBERTO DA SILVA ARAÚJO
Secretário Municipal de Tributação

MANUELA FERNANDES DE OLIVEIRA SILVA
Diretora de Planejamento

JOÃO PAULINO DOS SANTOS NETO
Assessor Contábil

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:5DF30724

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº. 032/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN – CNPJ nº. 08.167.306/0001-49. **CONTRATADA: UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN** – CNPJ 00.596.662/0001-76 Objeto: PARTICIPAÇÃO NO EVENTO BETT BRASIL 2026 DOS SERVIDORES MUNICIPAIS. VIGÊNCIA 31/12/2026. Fundamento Legal: Art. 74, Inciso III (PNCP), da Lei 14.133/21. Nísia Floresta/RN, em 09 de abril de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:6B2E82AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 143/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 138/2026 publicada no Diário Oficial da FERMURN, na edição 3767, de 09 de abril de 2026.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 09 de abril de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:61326137

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 144/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 47/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, ao cargo de Auxiliar Executivo Nível 3, o senhor **Jadelson Jack Sales de Lima,** CPF: 071.***.***-86, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SME,** do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 09 de abril de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:5CAF022B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 145/2026

Cria comissão de elaboração e acompanhamento da audiência pública para construção dos projetos de lei da LOA e LDO para o exercício de 2027, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nisia Floresta/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de elaboração e Acompanhamento das Audiências Públicas a serem realizadas no Município de Nisia Floresta/RN, objetivando a promoção da audiência pública local, visando a construção dos Projetos da Lei Orçamentária/LOA e da Lei das Diretrizes Orçamentárias/LDO para o ano de 2027.

Art. 2º - A Comissão que trata o art. 1º será composta pelos servidores municipais: José Maria da Silva, Fábio Roberto da Silva Araújo, Manuela Fernandes de Oliveira Silva e João Paulino dos Santos Neto, quando terá como incumbências as seguintes atividades:

I – definir calendário das audiências públicas regionalizadas de que trata o art. 3º a seguir;
II – promover a divulgação e o chamamento da comunidade local, para que esteja presente no dia e hora marcados, para a respectiva audiência pública na sua comunidade ou na mais próxima localidade;
III – promover os trabalhos da audiência pública, no dia, no local e hora marcados, quando serão definidas juntamente como a comunidade, as prioridades das ações de investimentos e ações de governo, por área de atuação, para o ano de 2027, no caso da LDO e LOA;
IV – colecionar as prioridades por região e por natureza da atividade, bem como a meta física a ser alcançada, se possível, deliberadas e aprovadas nas audiências públicas, objeto desta Portaria; e
V – encaminhar ao Chefe do Executivo, a instrução do processo da escolha popular das prioridades a serem executadas para que sejam ratificadas pelo Chefe do Executivo, quando as consolidará nas minutas dos projetos de lei da LOA e da LDO.
§ 1º – Caberá ao servidor José Maria da Silva a presidência da Comissão de que trata esta Portaria.
§ 2º – Os trabalhos a serem prestados pelos membros ora nomeados, por essa Comissão, não serão remunerados.

Art. 3º - O conhecimento das prioridades de que trata o inciso III do art. 2º se dará através da audiência pública regionalizada, conforme preceitua o inciso I do Par. 1º do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal - Lei Federal Complementar nº 101/2000 – LRF, quando serão convidadas para esses eventos a comunidade local e as autoridades municipais.

Art. 4º - Após a promoção das audiências públicas a Comissão ora criada instruirá os documentos de comprovação desse(s) evento(s), quando os encaminhará ao Chefe do Executivo Municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nisia Floresta/RN, 08 de abril de 2026.

Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito do Município de Nisia Floresta/RN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Nisia Floresta/RN, através da sua Secretaria Municipal de Planejamento, e nos termos da Portaria nº 145/2026, de 08/04/2026, combinada com o inciso I do Par. Único do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal, **CONVIDA** os Senhores e Senhoras do Município de Nisia Floresta/RN, a se fazerem presentes na 1ª Audiência Pública a ser promovida no auditório da Secretaria de Educação, no dia 13 de abril de 2026, às 9:00 horas, para definir as prioridades de ações governamentais básicas visando a formação dos projetos de Lei das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento, para o ano de 2027, do Município de Nisia Floresta/RN.
Essa audiência iniciará com a primeira chamada, as 8.30 horas e a segunda e última chamada as 9:00 horas, onde serão conhecidas as prioridades do município, definidas pela gestão municipal e comunidade local, em todas as áreas precípuas de atuação do Poder Público Municipal.

Contamos com a sua presença.

Nisia Floresta/RN, 08 de abril de 2026.

JOSÉ MARIA DA SILVA
Controlador Geral do Município de Nísia Floresta/RN
Presidente da Comissão de elaboração e Acompanhamento das Audiências Públicas

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:2A08CB87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 029/2026 DE 08 DE ABRIL DE 2026

Portaria nº 029/2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025**.**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 04(quatro) diárias, ao preço unit. de R$ 1.000,00 (hum mil reais), totalizando R$ 4.000,00 (quatro mil reais) ao servidor abaixo identificado, conforme previsão legal no destino 03 do decreto executivo 008/2025.

SERVIDOR (A): Mauricio Viana da Silva

MATRÍCULA: 237537-0

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Auxiliar Executivo - Nível II

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo
OBJETIVO: Participação no 2º Encontro Nacional Observando os Rios, um projeto do SOS-MATA ATLÂNTICA.
DESTINO: Itú – São Paulo/SP
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 17 a 21 de abril de 2026.
JUSTIFICATIVA: O projeto Observando os Rios, da Fundação SOS Mata Atlântica, é uma iniciativa de ciência cidadã que monitora a qualidade da água de rios em diversos estados brasileiros, no qual cria uma rede de voluntários para observar os rios e lagoas de cada região. O projeto chegou na cidade de Nísia Floresta, por meio da Escola Municipal Tenente Coronel Juvino Lopes da Silva, e o ponto de monitoramento foi a Lagoa do Bomfim. Mauricio Viana, foi um dos contemplados na rede de voluntários para representar o estado do Rio Grande do Norte e a cidade de Nísia Floresta, a nível nacional.
Justifica-se a concessão para custear despesas com alimentação e deslocamento interno, tendo em vista que as passagens já foram adquiridas através do projeto, e seu deslocamento se dará no dia 17 de abril de 2026.

Nísia Floresta/RN, 08 de abril de 2026

ROSINEIDE MENDES DA SILVA
Mat: 225
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rosineide Mendes da Silva
Código Identificador:067FBA49

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 – SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0304005/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 – SRP
Processo Administrativo nº 0304005/2026

O Município de Olho D'água do Borges/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde e do Saneamento, da Secretaria Municipal do Trabalho, e da Habitação e da Assistência Social e da Secretaria Municipal de Infraestrutura e dos Transportes, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às09:00horas do dia 24 de abril de 2026, fará realizar licitação na modalidadePREGÃO ELETRÔNICO, tipoMENOR PREÇO POR ITEM, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN – Centro, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo ser solicitado através do e-mail: licitacao@olhodaguadoborges.rn.gov.br , a partir da publicação deste Aviso, nos dias uteis no horário das 08:00 às 12:00 e das 14 às 18:00horas.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges - RN, 09 de abril de 2026.

WALMIR ARAUJO NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:EB553834

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO | PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – SRP | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0313004/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – SRP
Processo Administrativo nº 0313004/2026

O Município de Olho D'água do Borges/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência social, da Secretaria Municipal de Saúde e do Saneamento e da Secretaria Municipal do Planejamento, da Administração e das Finanças, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às11:00horas do dia24 de abril de 2026, fará realizar licitação na modalidadePREGÃO ELETRÔNICO, tipoMENOR PREÇO POR ITEM, destinado a **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OLHO D´ÁGUA DO BORGES/RN**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN – Centro, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo ser solicitado através do e-mail: licitacao@olhodaguadoborges.rn.gov.br , a partir da publicação deste Aviso, nos dias uteis no horário das 08:00 às 12:00 e das 14 às 18:00horas.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges - RN, 09 de abril de 2026.

WALMIR ARAUJO NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:97074F18

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CONVOCAÇÃO DA FORNECEDORA PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0305009/2026 | PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 – SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0305009/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 – SRP

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE OLHO D´ÁGUA DO BORGES/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os ditames do Processo Administrativo n° 0305009/2026 – Pregão Eletrônico n° 003/2026, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, **CONVOCA** a empresa MIRAGEM ATACAREJO LTDA - CNPJ: **11.939.808/0001-55** para que assine a Ata de Registro de Preço enviada via endereço eletrônico: mcmiragem@hotmail.com ou compareça na sede da Prefeitura Municipal de Olho d´Água do Borges/RN situada a Rua Etelvino Sales, S/N – Centro – Olho d´Água do Borges/RN, para assinatura da Ata de Registro de Preços do processo supramencionado. Maiores informações podem ser obtidas pelo e-mail: licitacao@olhodaguadoborges.rn.gov.br.

PRAZO: **5 (CINCO) DIAS ÚTEIS**
.
Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges/RN, em 09 de abril de 2026.

WALMIR ARAÚJO NETO
Pregoeiro
Portaria Nº 114/2025

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:4BAFF6CB

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0305009/2026 | PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 – SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0305009/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 – SRP

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE OLHO D´ÁGUA DO BORGES/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os ditames do Processo Administrativo n° 0305009/2026 – Pregão Eletrônico n° 003/2026, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**,

CONVOCA a empresa V. B. DA ROCHA - CNPJ: **13.239.782/0001-68** para que assine a Ata de Registro de Preço enviada via endereço eletrônico: rafaelyuri1021@gmail.com ou compareça na sede da Prefeitura Municipal de Olho d´Água do Borges/RN situada a Rua Etelvino Sales, S/N – Centro – Olho d´Água do Borges/RN, para assinatura da Ata de Registro de Preços do processo supramencionado. Maiores informações podem ser obtidas pelo e-mail: licitacao@olhodaguadoborges.rn.gov.br.

PRAZO: **5 (CINCO) DIAS ÚTEIS**
.
Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges/RN, em 09 de abril de 2026.

WALMIR ARAÚJO NETO
Pregoeiro
Portaria Nº 114/2025

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:E3E5B5DF

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0305009/2026 | PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 – SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0305009/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 – SRP

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE OLHO D´ÁGUA DO BORGES/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os ditames do Processo Administrativo n° 0305009/2026 – Pregão Eletrônico n° 003/2026, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, **CONVOCA** a empresa C. TRAJANO PINTO MENDONÇA - CNPJ: **05.909.473/0001-20** para que assine a Ata de Registro de Preço enviada via endereço eletrônico: purosaborassu@hotmail.com ou compareça na sede da Prefeitura Municipal de Olho d´Água do Borges/RN situada a Rua Etelvino Sales, S/N – Centro – Olho d´Água do Borges/RN, para assinatura da Ata de Registro de Preços do processo supramencionado. Maiores informações podem ser obtidas pelo e-mail: licitacao@olhodaguadoborges.rn.gov.br.

PRAZO: **5 (CINCO) DIAS ÚTEIS**
.
Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges/RN, em 09 de abril de 2026.

WALMIR ARAÚJO NETO
Pregoeiro
Portaria Nº 114/2025

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:4C3E6A9B

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 040901 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0312001/2026

PROCESSOADMINISTRATIVO Nº 0312001/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040901 - DI

EXTRATO DE DISPENSA

OAgente de Contratação do município, designado pela Portaria nº 024/2025, em cumprimento à ratificação procedida pelo Excelentíssimo Senhor**ANTONIMAR AMORIM CARLOS**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Contratante:MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN - CNPJ: **08.349.029/0001-95.**

Contratado(a): 57.619.269 FRANCISCA REJANE FIDELIS BARBOZA inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº **57.619.269/0001-78.**

Objeto.....:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, COMPREENDENDO PÃES E SALGADOS DIVERSOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

Produto	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	
PÃO DE MASSA FINA (50 GRAMAS)	UND	28.000,00	R$ 0,65	R$ 18.200,00	
PÃO TIPO FRANCÊS (50 GRAMAS)	UND	28.000,00	R$ 0,75	R$ 21.000,00	
SALGADOS VARIADOS	CEN	420,00	R$ 60,00	R$ 25.200,00	

Valor.....:R$64.400,00 (sessenta e quatro mil e quatrocentos reais).

Fundamento Legal...:Art. 75, II, Lei 14.133/2021,Decreto Municipal nº 002/2023 e Decreto Federal nº 12.383/24.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges/RN, em 09 de abril de 2026.

WALMIR ARAÚJO NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Lázaro da Silva Almeida
Código Identificador:AAD23BA5

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 040702 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0406001/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO Nº 0406001/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 040702/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE AULAS DE MÚSICA NO ÂMBITO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

A Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Borges/RN faz saber que se acha aberta a contratação direta na modalidade **Dispensa Eletrônica nº 040702/2026**, tendo por objeto o supracitado, a ser realizada às **09h00min do dia 15 de abril de 2026**.

O edital e seus anexos poderão ser retirados na íntegra nos seguintes endereços eletrônicos:
https://www.olhodaguadoborges.rn.gov.br/
https://www.gov.br/pncp/pt-br
www.portaldecompraspublicas.com.br

Os interessados em participar do referido certame poderão se cadastrar para envio de propostas e demais atos pertinentes ao processo por meio do endereço eletrônico:
www.portaldecompraspublicas.com.br

Mais informações poderão ser obtidas presencialmente ou pelo e-mail: **licitacao@olhodaguadoborges.rn.gov.br**, nos dias úteis, no horário das **08h00 às 14h00 (horário de Brasília)**.

Publique-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 09 de abril de 2026.

WALMIR ARAÚJO NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Lázaro da Silva Almeida
Código Identificador:553A6BFB

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 040901 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0312001/2026

PROCESSOADMINISTRATIVO Nº 0312001/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040901 - DI

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentadanoArt. 75, II, da Lei 14.133/2021, no Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 eno Decreto Municipal nº 002/2023e suas alterações suas atualizações posteriores, para a contrataçãoda empresa: **57.619.269 FRANCISCA REJANE FIDELIS BARBOZA**, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº **57.619.269/0001-78**,cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, COMPREENDENDO PÃES E SALGADOS DIVERSOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, no valor total de **R$64.400,00 (sessenta e quatro mil e quatrocentos reais).**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despachodo IlustríssimoSr. **WALMIR ARAÚJO NETO**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato da dispensa de licitação

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 09 de abril de 2026.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lázaro da Silva Almeida
Código Identificador:E646360D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANA
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

Declara a nulidade da eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Paraná/RN para o biênio 2027/2028, realizada em 01 de janeiro de 2025, e dá outras providências

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno e demais legislações em vigor,

CONSIDERANDO que a eleição da Mesa Diretora realizada em 01 de janeiro de 2025, desatendeu a jurisprudência consolidada e de caráter vinculante do Supremo Tribunal Federal – STF, notadamente as Ações Diretas de Inconstitucionalidade nºs 6.524, 6.688, 6.733 dentre outras, que entendeu que é inconstitucional a antecipação de eleição da Mesa Diretora para as casas legislativas;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a legalidade, a moralidade e a transparência dos atos da Mesa Diretora;

CONSIDERANDO o princípio da segurança jurídica, que exige a correção de atos administrativos viciados;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto na Recomendação Ministerial emanada pela Promotoria de Justiça da Comarca de Luís Gomes/RN, que dentre outras medidas de caráter político e administrativo, recomendou a anulação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, de quaisquer eleições eventualmente já realizadas para a escolha das Mesas Diretoras referentes ao biênio 2027/2028.

R E S O L V E :

Art. 1º. Fica anulada a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Paraná, Estado do Rio Grande do Norte, para o biênio 2027/2028, realizada no dia 01 de janeiro de 2025, em virtude de contrariar o disposto na jurisprudência consolidada e de caráter vinculante do Supremo Tribunal Federal - STF.

Art. 2º. Em decorrência da anulação, fica destituída a Mesa Diretora composta pelos vereadores:
· Presidente: Rodolfo Duarte de Santana
· Vice-Presidente: Vicente Valentim Filho
· Primeiro Secretário: José Alberlânio Abrantes de Souza
· Segundo Secretário: Francisco Marcos de Souza

Art. 3º. Fica determinado que a nova eleição para a composição da Mesa Diretora para o referido biênio, realizar-se-á a partir do mês de outubro do corrente ano, cuja convocação será feita conforme o disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, em 09 de abril de 2026.

VICENTE VALENTIM FILHO
(Presidente)

RODOLFO DUARTE DE SANTANA
(Vice-Presidente)

FRANCISCO MARCOS DE SOUZA
(Primeiro Secretário)

JOSÉ ALBERLÂNIO ABRANTES DE SOUZA
(Segundo Secretário)

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:4D2273E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

REFERÊNCIA: Concorrência nº 001/2024 – Contrato Administrativo nº 2509001/2024. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em engenharia para a construção de Unidade Básica de Saúde (UBS) no Município de Parazinho/RN. **EMPRESA:** ANJOS ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.678.703/0001-00. **ATO:** A Prefeita Municipal de Parazinho/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 71, inciso III e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, na Súmula nº 473 do STF e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança Cível nº 0800870-23.2025.8.20.5104, da 2ª Vara da Comarca de João Câmara/RN, após regular instauração de processo administrativo com asseguramento do contraditório e da ampla defesa, **DECLARA A ANULAÇÃO** da Concorrência nº 001/2024 e, por conseguinte, do Contrato Administrativo nº 2509001/2024, em razão da identificação de vícios insanáveis consistentes em: (a) inviabilidade técnica do terreno indicado no processo licitatório; (b) irregularidade no projeto arquitetônico licitado, substituído pelo Ministério da Saúde por

ausência de homologação da ANVISA; (c) ausência de análise prévia obrigatória pelo SUVISA/RN; e (d) inconsistências cadastrais entre o endereço constante no Edital e na ART e o endereço registrado no sistema SISMOB. **RECURSO:** Fica a empresa ANJOS ENGENHARIA LTDA e demais interessados intimados a, querendo, interpor recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data desta publicação, a ser protocolizado na sede da Prefeitura Municipal de Parazinho/RN, situada na Praça Senador João Câmara, nº 20, Centro, Parazinho/RN ou enviado através do e-mail: licitacao@parazinho.rn.gov.br, com confirmação de recebimento. **BASE LEGAL:** Art. 71, III e § 3º, da Lei nº 14.133/2021; art. 6º, XXV, da Lei nº 14.133/2021; art. 5º, LV, da Constituição Federal; Súmula nº 473 do STF. Parazinho/RN, 09 de abril de 2026.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS/
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Geovanderson Soares Gomes
Código Identificador:0F74E961

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2546/2026 CREDENCIAMENTO 04/2026

AVISO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 2546/2026
CREDENCIAMENTO 04/2026

O Município de Parelhas/RN através de sua Agente de contratação, designada pela Portaria 363/2025, torna público que às 08:00h do dia **13/04/2026**, estará recebendo envelopes através do portal www.portalcompraspublicas.com.br, referente ao **CREDENCIAMENTO 04/2026**, tendo como objeto **CREDENCIAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL.**
Seguindo as normativas do **DECRETO Nº 11.878, DE 9 DE JANEIRO DE 2024**. As especificações estão estabelecidas no edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.** As especificações estão estabelecidas no edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites www.portalcompraspublicas.com.br, www.parelhas.rn.gov.br. E-mail: pmplicitacoes@gmail.com.

Parelhas/ RN, 09 de abril de 2026.

HENRIQUETA MONALISA FARIAS
Agente Licitante

Publicado por:
Henriqueta Monalisa Farias
Código Identificador:1E89D99A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 13/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.201/2026

O Município de Parelhas/RN atravésdesua pregoeira, torna público que no dia **28/04/2026** às **8h:00m**, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026**, tendo como objeto: **"AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS"**, através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br , por intermédio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.** As especificações estão estabelecidas no edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites www.portalcompraspublicas.com.br, www.parelhas.rn.gov.br. E-mail: licitacao@parelhasrn.gov.br e cplparelhas@gmail.com.

Parelhas/RN, 09 de Abril de 2026.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:CF096385

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
RESOLUÇÃO Nª 03/2026

RESOLUÇÃO CMAS Nº 03/2026

Aprova Emenda Parlamentar para Organização da Sociedade Civil inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARELHAS/RN, reunido no dia 09 de abril de 2026, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2675/2022.
CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1044/2024.
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a destinação de Emenda Parlamentar nº 202644740007, de autoria do Deputado Federal Sargento Gonçalves, destinada para a Associação de Artes Marciais Jovens Samurais, no valor de RS 200.000,00 (duzentos mil reais).
Parágrafo único. A Entidade deverá utilizar os recursos financeiros oriundos da Emenda, para despesas de custeio, em atividades no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas/RN, 09 de abril de 2026.

JUCIARA BEZERRA DE LIMA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Juciara Bezerra de Lima
Código Identificador:B1CCCE96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.°115/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO. (REPULICADO POR INCORREÇÃO)

PORTARIA n.°115/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO. (REPULICADO POR INCORREÇÃO)

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO requerimento n.°41796 apresentado pelo servidor (a), JERRY ADRIANI DE FREITAS matrícula, n.°1005421 lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) JERRY ADRIANI DE FREITAS matrícula n.°1005421, o gozo de férias no período de 15/6/2026 A 14/7/2026, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2° da Lei complementarn°003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 9 de abril de 2026.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Luiz Fellipe Dantas de Souza
Código Identificador:AD50F6C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.°123/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

PORTARIA n.°123/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO requerimento n.°41799/2026/SMS apresentado pelo servidor (a), CYMARA MEDEIROS DANTAS DE AZEVEDO matrícula, n.°1205854 lotado na Secretaria Municipal de Saúde cargo de CIRURGIAO DENT ENDODONTISTA.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) CYMARA MEDEIROS DANTAS DE AZEVEDO matrícula n.°1205854, o gozo de férias no período de 04/05/2026 A 08/05/2026, perfazendo um total de 05 (Cinco) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2° da Lei complementarn°003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 09 de abril de 2026.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Luiz Fellipe Dantas de Souza
Código Identificador:4535466D

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 132/2026 - GAB/PREFEITO

PORTARIA Nº 132/2026 - GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por motivo de falecimento a servidora **MARIA DE LOURDES SANTOS DA SILVA,** ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula 10032081 do quadro efetivo desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de abril de 2026.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas (RN), 09 de abril de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:0FFF4C01

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

O **MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN**, através da Agente de Contratação no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Administrativo nº 18/2026**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, TIPO **"MENOR PREÇO GLOBAL com o regime de execução de Empreitada por Preço UNITÁRIO"**, objetivando a contratação de empresa especializada para pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial de estrada vicinal que liga a zona urbana a comunidade do seixo, Zona Rural, município de passagem/RN, em conformidade com Projetos, Planilhas e demais anexos do Edital. A abertura das propostas está prevista para o **dia 27 de abril de 2026, às 08h01min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br/ e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua Senador Dinarte Mariz, nº 288, centro, Passagem/RN, no horário de expediente das 08h00min às 14h00min. Outras informações pelo e-mail licitacao@passagem.rn.gov.br.

Passagem/RN, 09 de abril de 2026.

IZABELLY CAMILO FERNANDES SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:EA2A1A71

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

Município de Patu/RN

O Município de Patu/RN, por meio da Comissão de Seleção, torna público o **resultado do julgamento das propostas** apresentadas no âmbito do **Chamamento Público nº 002/2026**, que tem por objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil para execução de ações voltadas ao fortalecimento da educação básica, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

RESULTADO DO JULGAMENTO:
Instituto de Gestão em Saúde, Educação e Assistência Social do Rio Grande do Norte - IGRN
Situação: **HABILITADO e CLASSIFICADO**
Pontuação Final: **70 pontos**

DOS RECURSOS

Fica aberto o prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do edital e da legislação aplicável, a contar da data desta publicação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Decorrido o prazo recursal e após análise de eventuais recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação do resultado final.

Patu/RN, 07 de abril de 2026.

Comissão de Seleção

MARIA SANDREANA TAVARES DE ANDRADE
Presidente da Comissão de Chamamento Público

TARCÍSIO MOURA FILHO
Membro

LUAN MARCOS BEZERRA LEITE
Membro
Instituto Potiguar Social e Educacional –IP

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:8CFB3D6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
ERRATA DE CORREÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta-RN torna público e oficializa, para conhecimentos dos interessados, a presente errata no **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte na edição nº 3767, sob o código identificador n º AC85BD24, no dia 09/04/2026, conforme as disposições a seguir alinhadas.
ONDE LÊ-SE: Pedra Preta/RN, 20 de março de 2026; **2.1.**Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que será prorrogado prazo por mais 12 (doze) meses, contados a partir de**19 de março de 2025 até 19 de março de 2027.**
LEIA – SE: **2.1.**Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que será prorrogado prazo por mais 12 (doze) meses, contados a partir de**19 de março de 2026 até 19 de março de 2027.**

FRANCISCO VITORIANO R. DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:6ACC7C8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO – CNPJ: 08.294.654/0001-87
CONTRATADA: AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA – CNPJ: 04.839.900/0011-50

OBJETO: Aditivo de quantitativo
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 107, 124 e 132 da Lei Federal nº 14.133/2021 e correlatas.
Pedro Avelino–RN, 02 de março de 2026

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal
P/Contratante

IVO NILSON LOPES DE MEDEIRTOS
Representante
P/Contratada

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:BF760456

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 171/2026 - DIÁRIA

PORTARIA Nº 171/2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), **MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **302/2023.**
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:		**LUISA AMÁLIA BRÁS**		
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:		SUBCOORDENADORA DE PROJETO EDUCACIONAIS		
CPF: 737.383.284-91		MATRÍCULA: 177		
QUANT.	**DESTINO**	**PERÍODO DE AFASTAMENTO**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
0.5	NATAL/RN.	13 DE ABRIL DE 2026.	R$ 250,00	R$ 125,00
() DIÁRIAS COM PERNOITE (x) DIÁRIAS SEM PERNOITE		TOTAL		R$ 125,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento
Com desígnio a participação do evento de lançamento do projeto intitulado IncluiRN – Fortalecendo a Educação Especial Inclusiva no RN. Local: Auditório da Procuradoria-Geral de Justiça. Data: 13 de ABRIL de 2026.
Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:A79C9940

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 172/2026 - DIARIA

PORTARIA Nº 172/2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), **MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **302/2023.**
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	**MARCOS ANTÔNIO DE LIMA**
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CPF: 034.780.134-02	MATRÍCULA: 314

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
0.5	NATAL/RN.	13 DE ABRIL DE 2026.	R$ 300,00	R$ 150,00
() DIÁRIAS COM PERNOITE (x) DIÁRIAS SEM PERNOITE		TOTAL		R$ 150,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento
Com desígnio a participação do evento de lançamento do projeto intitulado IncluiRN – Fortalecendo a Educação Especial Inclusiva no RN. Local: Auditório da Procuradoria-Geral de Justiça. Data: 13 de ABRIL de 2026.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:FA75AAE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 173/2026 - DIÁRIA

PORTARIA Nº 173/2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), **MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **302/2023.**
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:		Valéria Carla de Sena Aprígio		
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:		SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
CPF: 062.041.95476		MATRÍCULA: 314		
QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
0.5	NATAL/RN.	13 DE ABRIL DE 2026.	R$ 200,00	R$ 100,00
() DIÁRIAS COM PERNOITE (x) DIÁRIAS SEM PERNOITE		TOTAL		R$ 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento
Com desígnio a participação do evento de lançamento do projeto intitulado Incluir – Fortalecendo a Educação Especial Inclusiva no RN. Local: Auditório da Procuradoria-Geral de Justiça. Data: 13 de ABRIL de 2026.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:909EC46A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 174/2026 - DIÁRIA

PORTARIA Nº 174/2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), **MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **302/2023.**
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:		MARCOS ANTÔNIO DE LIMA		
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:		SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
CPF: 034.780.134-02		MATRÍCULA: 314		
QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
2,5	NATAL/RN.	15, 16, e 17 DE ABRIL DE 2026.	R$ 300,00	R$ 750,00
() DIÁRIAS COM PERNOITE (x) DIÁRIAS SEM PERNOITE		TOTAL		R$ 750,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento
Com desígnio a participação do 11 fórum Extraordinário da UNDIME – RN, a ser realizado nos dias 15, 16, e 17 de abril de 2026.
Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:685F94DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20250402001 - ANTONIO DOUGLAS FREITAS OLIVEIRA 09769864420

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20250402001 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES/RN
CONTRATADA: ANTONIO DOUGLAS FREITAS OLIVEIRA 09769864420
CNPJ: 31.058.541/0001-02

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250402001
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20250402001

OBJETO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DEÁGUA MINERAL E VASILHAMES DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE, DE FORMA PARCELADA, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 MESES.

OBJETO DE ADITIVO: O presente aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 20250402001, nos termos previstos em sua cláusula terceira, mantendo-se inalteradas as demais disposições pactuadas.

VIGÊNCIA: 09 de abril de 2026 a 09 de abril de 2027.

DOTAÇÃO: 656 - 2 . 2017 . 10 . 122 . 16 . 2.119 . 0 . 339039 – Outros 15001002 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 84 da Lei Federal nº. 14.133/21, de 01 de abril de 2021, bem como art. 29 do Decreto Municipal nº 002/2023, que regulamenta a referida lei no âmbito do Município de Pilões/RN.

DATA DA ASSINATURA: 09/04/2026

Pilões/RN, em 09 de abril de 2026

MARIA MADALENA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Isadora Lais Oliveira Sousa
Código Identificador:29745B45

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 27/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40;
Contratado: ROUSSEAU & SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 19.240.798/0001-77, OAB/RN nº 440;
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA EM DIREITO PÚBLICO, DE NATUREZA PREVENTIVA E CONTENCIOSA, DESTINADOS AO APOIO INSTITUCIONAL À PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO, ANÁLISE, ACOMPANHAMENTO E CONCLUSÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS, INCLUSIVE A APRECIAÇÃO DE RECOMENDAÇÕES, TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA E DEMAIS EXPEDIENTES ORIUNDOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO, ÓRGÃOS DE CONTROLE E DO PODER JUDICIÁRIO, BEM COMO A ATUAÇÃO PERANTE A COMARCA, TRIBUNAIS REGIONAIS E TRIBUNAIS SUPERIORES NAS DEMANDAS EM QUE O MUNICÍPIO FIGURE COMO PARTE, ALÉM DO ACOMPANHAMENTO DE ACORDOS, PARCELAMENTOS E OUTRAS MEDIDAS CORRELATAS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;
Valor Global Máximo: R$ 156.000,00 (Cento e cinquenta e seis mil reais), equivalente a 12 (doze) mensalidades de R$ 13.000,00 (treze mil reais) cada;
Vigência: 05 de março de 2026 a 05 de março de 2027;
Base Legal: Art. 74, inciso III, alíneas "c" e "e", da Lei nº 14.133/2021;

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonel Leonardo Dos Santos
Código Identificador:156447C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO AUTORIZATIVO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2026

O Prefeito Municipal de Poço Branco/RN, considerando a documentação e informações colacionadas aos autos, conforme o art. 136 do Decreto Municipal nº 001/2024 e com fundamento no art. 74, inciso III, alíneas "c" e "e", da Lei nº 14.133/2021. **AUTORIZO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2026,** para a contratação da empresa ***ROUSSEAU & SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS***, inscrito no **CNPJ nº 19.240.798/0001-77 (OAB/RN nº 440)**, no valor máximo estimado de **R$ 156.000,00 (Cento e cinquenta e seis mil reais), equivalente a 12 (doze) mensalidades de R$ 13.000,00 (treze mil reais) cada**, visando a contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica em Direito Público, de natureza preventiva e contenciosa, destinados ao apoio institucional à Procuradoria Jurídica do Município de Poço Branco/RN, compreendendo a elaboração, análise, acompanhamento e conclusão de processos administrativos e judiciais, inclusive a apreciação de recomendações, termos de ajustamento de conduta e demais expedientes oriundos do Ministério Público, órgãos de controle e do Poder Judiciário, bem como a atuação perante a Comarca, Tribunais Regionais e Tribunais Superiores nas demandas em que o Município figure como parte, além do acompanhamento de acordos, parcelamentos e outras medidas correlatas de interesse da Administração Pública Municipal.
Diante de todo o exposto, considerando que no processo de Contratação Direta foram observados os requisitos formais exigidos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021 determino, por fim, a publicação deste ato na íntegra no diário oficial do município, em atendimento ao disposto no *parágrafo único* do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.
Poço Branco/RN, 05 de março de 2026.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonel Leonardo Dos Santos
Código Identificador:F5591EFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 293, DE 09 DE ABRIL DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 293, DE 09DE ABRILDE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOo disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDOos termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder ao servidor **Jefferson Luiz Leite Silva**, inscrito no CPF sob o nº 095.XXX.XXX-96, matrícula funcional nº **847**, ocupante do cargo de **Motorista**, **1**(uma)diária(s), no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais),nos termos do art. 8º-A do Decreto Municipal nº 1086/2026, conforme valor estabelecido no Anexo Único do referido Decreto.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Natal/RN**, no período de **07 de Abril**do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde em**Natal/RN**.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:BA185012

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 294, DE 09 DE ABRIL DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 294, DE 09DE ABRILDE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDOo disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDOos termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder ao servidor **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, inscrito no CPF sob o nº 075.XXX.XXX-38, matrícula funcional nº 760, ocupante do cargo de **Motorista**,**1**(uma)diária(s), no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais),nos termos do art. 8º-A do Decreto Municipal nº 1086/2026, conforme valor estabelecido no Anexo Único do referido Decreto.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Natal/RN**, no período de **08de Abril**do corrente ano, para conduzir e reconduzir municipes em tratamento de saúdeem **Natal/RN**.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:12064CE8

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 295, DE 09 DE ABRIL DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 295, DE 09DE ABRILDE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOo disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDOos termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder ao servidor **Tony Márcio Fernandes Magalhães**, inscrito no CPF sob o nº 877.XXX.XXX-00, matrícula funcional nº 250, designado**Gerente Transportes**, **1/2**(meia)diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando R$ 100,00 (cem Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **05deAbril**do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde em **Mossoró/RN**.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:21D44B56

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 296, DE 09 DE ABRIL DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 296, DE 09DE ABRILDE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOo disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDOos termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder ao servidor **Tony Márcio Fernandes Magalhães**, inscrito no CPF sob o nº 877.XXX.XXX-00, matrícula funcional nº 250, designado**Gerente Transportes**, **1/2**(meia)diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando R$ 100,00 (cem Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **08deAbril**do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde em **Mossoró/RN**.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:B460EAB4

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 297, DE 09 DE ABRIL DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 297, DE 09DE ABRILDE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDOo disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDOos termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder ao servidor **Gessildo Menezes da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 011.XXX.XXX-65, matrícula funcional nº 613,, ocupante do cargo de Motorista, **1/2**(meia)diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando R$ 60,00 (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **08de Abril**do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde em **Mossoró/RN**.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:D3789942

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 298, DE 09 DE ABRIL DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 298, DE 09DE ABRILDE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDOo disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDOos termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder ao servidor **Onireves Elias de Paiva**, inscrito no CPF sob o nº 603.XXX.XXX-49, matrícula funcional nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista**, **1/2**(meia)diária(s), no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinteReais), totalizando R$ 60,00 (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **09 de Abril**do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúdeem**Mossoró/RN**.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:C7B17D55

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 299, DE 09 DE ABRIL DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 299, DE 09DE ABRILDE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A COMPLEMENTAÇÃO DE DIÁRIA CONCEDIDA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDOo disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDOos termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder ao servidor **Marcio Marcolino Pinto**, inscrito no CPF sob o nº 806.XXX.XXX-87, matrícula funcional nº 343, ocupante do cargo de Motorista**,1/2**(meia)diária(s), no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinteReais), totalizando R$ 60,00 (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **09 de Abril**do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúdeem **Mossoró/RN**.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem

como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:A029903F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 641, DE 09 DE ABRIL DE 2026 – GP/PMP

LEI Nº 641, DE 09 DE ABRIL DE 2026 – GP/PMP

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Município, nos termos dos arts. 40 e 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para atender às finalidades abaixo especificadas.

02	PODER EXECUTIVO		
02.06.00	SEC. MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO BASICO - SESAB		
10	SAÚDE		
10.301	ATENÇÃO BÁSICA		
10.301.0004	GESTÃO EM SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA		
10.301.0004.2536	CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - EMENDA PROPOSTA N° 63000720491202500		
1.631.3110	TRANSFERÊNCIA DO GOVERNO FEDERAL – CONVÊNIO E INSTRUMENTOS CONGÊNERES À SAÚDE		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.90.39.00	**OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA**	**R$**	**400.000,00**
3.3.90.30.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	**R$**	**100.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação total de dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária anual nº 632, de 22 de dezembro de 2025, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02	PODER EXECUTIVO		
02.06.00	SEC. MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO BASICO - SESAB		
10	SAÚDE		
10.301	ATENÇÃO BÁSICA		
10.301.0004	GESTÃO EM SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA		
10.301.0004.1043	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, AMBULANCIA E/OU UNIDADE MÓVELPARA A SAÚDE		
1.500.1002	RECURSOS PRÓPRIOS		
4.0.00.00.00	DESPESAS CAPITAL		
4.4.00.00.00	INVESTIMENTO		
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	100.000,00

02	PODER EXECUTIVO		
02.06.00	SEC. MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO BASICO - SESAB		
10	SAÚDE		
10.301	ATENÇÃO BÁSICA		
10.301.0004	GESTÃO EM SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA		
10.301.0004.1043	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, AMBULANCIA E/OU UNIDADE MÓVELPARA A SAÚDE		
1.631.3110	TRANSFERÊNCIA DO GOVERNO FEDERAL – CONVÊNIO E INSTRUMENTOS CONGÊNERES À SAÚDE		
4.0.00.00.00	DESPESAS CAPITAL		
4.4.00.00.00	INVESTIMENTO		
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	100.000,00

02	PODER EXECUTIVO		
02.06.00	SEC. MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO BASICO - SESAB		
10	SAÚDE		
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
10.302.0004	GESTÃO EM SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA		
10.302.0004.1034	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE		
1.631.3110	TRANSFERÊNCIA DO GOVERNO FEDERAL – CONVÊNIO E INSTRUMENTOS CONGÊNERES À SAÚDE		
4.0.00.00.00	DESPESAS CAPITAL		
4.4.00.00.00	INVESTIMENTO		
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$	100.000,00

02	PODER EXECUTIVO		
02.06.00	SEC. MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO BASICO - SESAB		
10	SAÚDE		
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
10.302.0004	GESTÃO EM SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA		
10.302.0004.1034	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE		
1.500.1002	RECURSOS PRÓPROS		
4.0.00.00.00	DESPESAS CAPITAL		
4.4.00.00.00	INVESTIMENTO		
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	100.000,00

02	PODER EXECUTIVO		
02.06.00	SEC. MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO BASICO - SESAB		
10	SAÚDE		
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
10.302.0004	GESTÃO EM SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA		
10.302.0004.1034	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE		
1.706.3110	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO		
4.0.00.00.00	DESPESAS CAPITAL		
4.4.00.00.00	INVESTIMENTO		
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	100.000,00

Art. 3º Ficam modificadas as Leis n.º 631/2025 (PPA 2026/2029) e n.º 608/2025 (LDO 2026), nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:A700F729

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 245, DE 09 DE ABRIL DE 2026 - GP/PMP

PORTARIA N° 245, DE 09 DE ABRIL DE 2026 - GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO a importância da participação dos gestores e técnicos municipais na qualificação e articulação institucional;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder à servidora Sabrina Germano da Silva, inscrita no CPF sob o nº 342.XXX.XXX-42, matrícula funcional nº 540, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando **R$ 60,00**

(sessenta reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.
Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do deslocamento para o Município de Pau dos Ferros/RN, no dia 13 de abril de 2026,com a finalidade de participar da oficina sobre Violências contra Crianças e Adolescentes, promovido pela Escola de Conselhos do RN, conforme documentos anexados ao processo.
Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação de documentação comprobatória, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:02CC6B9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 246, DE 09 DE ABRIL DE 2026 - GP/PMP

PORTARIA N° 246, DE 09 DE ABRIL DE 2026 - GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais aplicáveis,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO a importância da participação dos gestores e técnicos municipais na qualificação e articulação institucional;
RESOLVE:

Art. 1° - Conceder à servidora **Denisiana da Silva Ribeiro**, inscrita no CPF sob o nº 016.XXX.XXX-59, matrícula funcional nº 914, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando **R$ 60,00** (sessenta reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.
Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do deslocamento para o Município de Pau dos Ferros/RN, no dia 13 de abril de 2026,com a finalidade de participar da oficina sobre Violências contra Crianças e Adolescentes, promovido pela Escola de Conselhos do RN, conforme documentos anexados ao processo.
Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação de documentação comprobatória, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:4A230824

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 247, DE 09 ABRIL DE 2026 - GP/PMP

PORTARIA N° 247, DE 09 ABRIL DE 2026 - GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO a importância da participação dos gestores e técnicos municipais na qualificação e articulação institucional;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder ao servidor DEYVISON FRANCISCO FONSECA SILVAinscrito no CPF nº016.744.014-42, matrícula funcional nº541, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, lotado no Conselho Tutelar, equipamento vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, para a concessão de meia (meia) diária, no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R$ 60,00 (sessenta reais), considerando tratar-se de deslocamento inferior a 12 horas, segundo o art.8 do Decreto Municipal nº 1086/2026.
Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do deslocamento para o Município de Pau dos Ferros/RN, no dia 13 de abril de 2026,com a finalidade de participar da oficina sobre Violências contra Crianças e Adolescentes, promovido pela Escola de Conselhos do RN, conforme documentos anexados ao processo.
Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação de documentação comprobatória, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:BABDC28E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 248, DE 09 DE ABRIL DE 2026 - GP/PMP

PORTARIA N° 248, DE 09 DE ABRIL DE 2026 - GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO a importância da participação dos gestores e técnicos municipais na qualificação e articulação institucional;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder à servidora Maria Conceição de Souza Costa, inscrita no CPF sob o nº 050.XXX.XXX-30, matrícula funcional nº 398, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando **R$ 60,00** (sessenta reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do deslocamento para o Município de Pau dos Ferros/RN, no dia 13 de abril de 2026,com a finalidade de participar da oficina sobre Violências contra Crianças e Adolescentes, promovido pela Escola de Conselhos do RN, conforme documentos anexados ao processo.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação de documentação comprobatória, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:9BA961D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes/RN
CONTRATADO:Analisys Laboratório Clínico Ltda - EPP
CNPJ:08.463.383/0001-46
PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº 260402IN0047
FUNDAMENTO LEGAL:Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2026 (Lei nº 14.133/2021)
OBJETO:Contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais, visando atender às necessidades da população do município de Rafael Fernandes/RN, conforme condições e especificações do edital de credenciamento nº 02/2026 e Termo de Referência.
VALOR TOTAL:R$ 421.914,35 (quatrocentos e vinte e um mil, novecentos e quatorze reais e trinta e cinco centavos)
VIGÊNCIA:12 (doze) meses, com início em 06/04/2026 e término em 06/04/2027 (observar correção abaixo)
PRAZO DE EXECUÇÃO:Imediato; conclusão em até 12 meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

•10.301.0075.2018 – Realização de Exames Especializados

•Elemento: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

•Fonte: 15001002 (Ações e serviços públicos de Saúde)

•Fonte: 16000000 (Transferências Fundo a Fundo do SUS – Bloco de Manutenção das Ações)
DATA DA ASSINATURA:08 de abril de 2026
SIGNATÁRIOS:

•Pelo CONTRATANTE: Benilton Rodrigues Ferreira – Prefeito

•Pelo CONTRATADO: Cayo Riketh Medeiros de Oliveira – Representante Legal

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:919CE99A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO:Contratação para fornecimento de equipamentos, mobiliários, veículos e materiais permanentes para a Unidade Básica de Saúde, deste município de Rafael Fernandes/RN.
FUNDAMENTO LEGAL:Pregão Eletrônico nº 00005/2026, Processo nº 260114PE00011 – Lei Federal nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO:10.301.0075.1005 - Aquisição Veículo e ambulâncias; 44905200 - Equipamentos e Material permanente; 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde.
VIGÊNCIA:Até 01/04/2027.
PARTES CONTRATANTES:Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes e MOTOK MOTOS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.
CONTRATO Nº:04016/2026 – 01/04/2026 – R$ 16.690,00 (Dezesseis mil seiscentos e noventa reais).

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:E5F31BB6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO:Contratação para fornecimento de equipamentos, mobiliários, veículos e materiais permanentes para a Unidade Básica de Saúde, deste município de Rafael Fernandes/RN.
FUNDAMENTO LEGAL:Pregão Eletrônico nº 00005/2026, Processo nº 260114PE00011 – Lei Federal nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO:10.301.0075.1005 - Aquisição Veículo e ambulâncias; 44905200 - Equipamentos e Material permanente; 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde.
VIGÊNCIA:Até 01/04/2027.
PARTES CONTRATANTES:Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes e STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CONTRATO Nº:04019/2026 – 01/04/2026 – R$ 1.741,00 (Um mil setecentos e quarenta e um reais).

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:4ED049CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO:Contratação para fornecimento de equipamentos, mobiliários, veículos e materiais permanentes para a Unidade Básica de Saúde, deste município de Rafael Fernandes/RN.
FUNDAMENTO LEGAL:Pregão Eletrônico nº 00005/2026, Processo nº 260114PE00011 – Lei Federal nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO:10.301.0075.1005 - Aquisição Veículo e ambulâncias; 44905200 - Equipamentos e Material permanente; 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde.
VIGÊNCIA:Até 01/04/2027.
PARTES CONTRATANTES:Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes e ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA.
CONTRATO Nº:04018/2026 – 01/04/2026 – R$ 6.563,54 (Seis mil quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:14136A06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO:Contratação para fornecimento de equipamentos, mobiliários, veículos e materiais permanentes para a Unidade Básica de Saúde, deste município de Rafael Fernandes/RN.
FUNDAMENTO LEGAL:Pregão Eletrônico nº 00005/2026, Processo nº 260114PE00011 – Lei Federal nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO:10.301.0075.1005 - Aquisição Veículo e ambulâncias; 44905200 - Equipamentos e Material permanente; 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde.
VIGÊNCIA:Até 01/04/2027.
PARTES CONTRATANTES:Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes e M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA.

CONTRATO Nº:04015/2026 – 01/04/2026 – R$ 1.602,90 (Um mil seiscentos e dois reais e noventa centavos).

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:D97C31E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO:Contratação para fornecimento de equipamentos, mobiliários, veículos e materiais permanentes para a Unidade Básica de Saúde, deste município de Rafael Fernandes/RN.
FUNDAMENTO LEGAL:Pregão Eletrônico nº 00005/2026, Processo nº 260114PE00011 – Lei Federal nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO:10.301.0075.1005 - Aquisição Veículo e ambulâncias; 44905200 - Equipamentos e Material permanente; 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde.
VIGÊNCIA:Até 01/04/2027.
PARTES CONTRATANTES:Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes e JOSE ILANIO CHAVES.
CONTRATO Nº:04014/2026 – 01/04/2026 – R$ 11.481,00 (Onze mil quatrocentos e oitenta e um reais).

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:3C41612A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO:Contratação para fornecimento de equipamentos, mobiliários, veículos e materiais permanentes para a Unidade Básica de Saúde, deste município de Rafael Fernandes/RN.
FUNDAMENTO LEGAL:Pregão Eletrônico nº 00005/2026, Processo nº 260114PE00011 – Lei Federal nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO:10.301.0075.1005 - Aquisição Veículo e ambulâncias; 44905020 - Equipamentos e Material permanente; 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde.
VIGÊNCIA:Até 01/04/2027.
PARTES CONTRATANTES:Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes e CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA.
CONTRATO Nº:04012/2026 – 01/04/2026 – R$ 7.538,00 (Sete mil quinhentos e trinta e oito reais).

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:542B3968

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO:Contratação de empresa especializada em realização de exames laboratoriais, visando atender às necessidades da população do município de Rafael Fernandes/RN.
FUNDAMENTO LEGAL:Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2026, Processo nº 260402IN0048 – Lei Federal nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO:10.301.0075.2018 - Realização de Exames Especializados; 33903900 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica; 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
VIGÊNCIA:Até 06/04/2027 (12 meses).
PARTES CONTRATANTES:Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes e REINOLDS NELLY PINHEIRO LTDA (EPP).
CONTRATO Nº:04062/2026 – R$ 421.914,35 (quatrocentos e vinte e um mil novecentos e quatorze reais e trinta e cinco centavos).

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:35205602

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes/RN
CONTRATADO:DICAL Distribuidora de Veículos Cajazeiras Ltda
CNPJ:35.503.721/0003-60
PROCESSO:nº 260114PE00011
LICITAÇÃO:Pregão Eletrônico nº 00005/2026
OBJETO:Fornecimento de 2 (dois) veículos – 05 portas, entre eixos acima de 2,52 m, bicombustível, manual ou automático, 1.0 a 1.6, vidro elétrico, trava elétrica, alarme, direção elétrica ou hidráulica, ar-condicionado, para as Unidades Básicas de Saúde.
VALOR TOTAL:R$ 194.700,00
VIGÊNCIA:até 01/04/2027
PRAZO DE ENTREGA:30 (trinta) dias
DOTAÇÃO:10.301.0075.1005 – Aquisição Veículo e ambulâncias
ELEMENTO:44905200 – Equipamentos e Material permanente
FONTE:16590000 – Outros Recursos Vinculados à Saúde
DATA DA ASSINATURA:01/04/2026
SIGNATÁRIOS:

•
Contratante: Benilton Rodrigues Ferreira – Prefeito

•
Contratado: Osvaldo Rui Dias Martins

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:6B665318

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes/RN
CONTRATADO:Nadja Marina Pires
CNPJ:12.130.958/0001-86
PROCESSO:nº 260114PE00011
LICITAÇÃO:Pregão Eletrônico nº 00005/2026
OBJETO:Fornecimento de 2 (duas) geladeiras/refrigeradores – 400 litros ou mais, duplex, frostfree, cor branca, para as Unidades Básicas de Saúde.
VALOR TOTAL:R$ 7.400,00
VIGÊNCIA:até 01/04/2027
PRAZO DE ENTREGA:30 (trinta) dias
DOTAÇÃO:10.301.0075.1005 – Aquisição Veículo e ambulâncias
ELEMENTO:44905200 – Equipamentos e Material permanente
FONTE:16590000 – Outros Recursos Vinculados à Saúde
DATA DA ASSINATURA:01/04/2026
SIGNATÁRIOS:

•Contratante: Benilton Rodrigues Ferreira – Prefeito

•Contratado: Nadja Marina Pires

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:77D3A8D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes/RN
CONTRATADO:VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA
CNPJ:49.287.699/0001-01
PROCESSO:nº 260114PE00011
LICITAÇÃO:Pregão Eletrônico nº 00005/2026
OBJETO:Fornecimento de 1 (um) ar-condicionado 12.000 BTU (apenas frio, bivolt ou 220V) e 1 (um) televisor Smart TV LED (mínimo 42 polegadas, bivolt ou 220V), para as Unidades Básicas de Saúde.
VALOR TOTAL:R$ 3.869,00
VIGÊNCIA:até 01/04/2027
PRAZO DE ENTREGA:30 (trinta) dias
DOTAÇÃO:10.301.0075.1005 – Aquisição Veículo e ambulâncias
ELEMENTO:44905200 – Equipamentos e Material permanente
FONTE:16590000 – Outros Recursos Vinculados à Saúde
DATA DA ASSINATURA:01/04/2026
SIGNATÁRIOS:

•
Contratante: Benilton Rodrigues Ferreira – Prefeito

•
Contratado: André Felipe Estevam de Lima

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:294A1A0E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes/RN
CONTRATADO:TK Produtos e Equipamentos Médicos Ltda
CNPJ:10.728.371/0001-48
PROCESSO:nº 260114PE00011
LICITAÇÃO:Pregão Eletrônico nº 00005/2026
OBJETO:Fornecimento de 01 (um) Monitor de Sinais Vitais para Telessaúde (parâmetros: PA, FC, temperatura, SpO2 e ECG), com conectividade bluetooth homologada Anatel, integração com prontuário eletrônico, bateria recarregável, acessórios inclusos (03 braçadeiras, sensor de oximetria, termômetro infravermelho, módulo de ECG), para uso pediátrico e adultos.
VALOR TOTAL:R$ 4.199,00
VIGÊNCIA:até 01/04/2027
PRAZO DE ENTREGA:30 (trinta) dias
DOTAÇÃO:10.301.0075.1005 – Aquisição Veículo e ambulâncias
ELEMENTO:44905200 – Equipamentos e Material permanente
FONTE:16590000 – Outros Recursos Vinculados à Saúde
DATA DA ASSINATURA:01/04/2026
SIGNATÁRIOS:

• Contratante: Benilton Rodrigues Ferreira – Prefeito

• Contratado: representante legal da TK Produtos (assinatura constante do contrato original)

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:97E446AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 108/2026

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder, a Sra. **Raphaella Alexandre Cavalcante, CPF nº 065.***.***-03,** Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Família, meia diária , para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Mossoró/RN, no dia 09 de abril de 2026, para participação no **Encontro Regional do Selo UNICEF**, a participação no referido encontro é de fundamental importância para o fortalecimento das ações intersetoriais voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes, tendo em vista que o evento proporcionará orientações técnicas, alinhamento metodológico e troca de experiências entre os municípios participantes do Selo Unicef.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 09 de Abril de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:F83419E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 109/2026

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **ANTONIO JALDESMAR DA COSTA, CPF n° 078.***.***-40**, Coordenador Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, meia diária , para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Mossoró/RN, no dia 09 de abril de 2026, para participação no **Encontro Regional do Selo UNICEF**, a participação é de grande relevância, uma vez que o momento contribui um rico espaço de debate em torno da educação pública, bem como, comtempla as atividades da Edição 2025-2028 do Selo Unicef, voltado ao desenvolvimento de políticas públicas para crianças e adolescentes no territórios.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 09 de Abril de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:F9194A82

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110/2026

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **ALLAN DAVI AMORIM PAIVA, CPF n° 071.xxx.xxx-14**, Secretário Adjunto de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, meia diária , para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Mossoró/RN, no dia 09 de abril de 2026, para participação no **Encontro Regional do Selo UNICEF**, a participação é de grande relevância, uma vez que o momento contribui um rico espaço de debate em torno da educação pública, bem como, comtempla as atividades da Edição 2025-2028 do Selo Unicef, voltado ao desenvolvimento de políticas públicas para crianças e adolescentes no territórios.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 09 de Abril de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:798D4549

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA N°. 024/2026-PMRC RIACHO DA CRUZ/RN, 09 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA N°. 024/2026-PMRC Riacho da Cruz/RN, 09 de abril de 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor Francisca Ercília Guedes Rêgo Santos, requerendo a conversão de Licença Prêmio por Assiduidade em pecúnia;

CONSIDERANDO que o servidor tem o direito ao gozo de 3(três) licenças prêmios, por força do disposto no art. 95 da LC nº. 001/1999.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder indenização de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor, Francisca Ercília Guedes Rêgo Santos, titular do cargo de provento efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 120147-6, lotado na Secretaria Municipal de Administração do Município de Riacho da Cruz/RN, correspondente ao período de 03 (três) meses, referente a 01(uma) licença prêmio, correspondente ao quinquênio de 08/03/2014 a 08/03/2019, nos termos dos art. 88, IV e 95 da LC nº. 001/1999.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2026.

Riacho da Cruz, 09 de abril de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Ercilia Guedes Rego Santos
Código Identificador:146BF602

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA N°. 025/2026-PMRC RIACHO DA CRUZ/RN, 09 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA N°. 025/2026-PMRC Riacho da Cruz/RN, 09 de abril de 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor Halyson Messias Amorim Paiva, requerendo a conversão de Licença Prêmio por Assiduidade em pecúnia;

CONSIDERANDO que o servidor tem o direito ao gozo de 3(três) licenças prêmios, por força do disposto no art. 95 da LC nº. 001/1999.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder indenização de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor, Halyson Messias Amorim Paiva, titular do cargo de provento efetivo de Operador de Micro, matrícula nº 120224-3, lotado na Secretaria Municipal de Administração do Município de Riacho da Cruz/RN, correspondente ao período de 03 (três) meses, referente a 01(uma) licença prêmio, correspondente ao quinquênio de 29/02/2018 a 29/02/2023, nos termos dos art. 88, IV e 95 da LC nº. 001/1999.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2026.

Riacho da Cruz, 09 de abril de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Ercilia Guedes Rego Santos
Código Identificador:DA1EDCE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº 026/2026 RIACHO DA CRUZ /RN, 09 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - NOMEAR, o Senhor FERNANDO DE OLIVEIRA RODRIGUES**,**
CPF: 700.***.***-37, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Programas de Saúde de Atenção Primária, símbolo – CC-4, lotado na Unidade Básica de Saúde Júlia de Paiva Nobre do Município de Riacho da Cruz/RN.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a primeiro de abril.

PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz/RN, em 09 de abril de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:9D40437B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 157/2026 RIACHO SANTANA/RN, 8 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 157/2026 RIACHO SANTANA/RN, 8 DE ABRIL DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 8 de abril de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:E092470C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 158/2026 RIACHO SANTANA/RN 8 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 158/2026 RIACHO SANTANA/RN 8 DE ABRIL DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE BARBOSA NUNES**, Vice-Prefeito, 2 (Duas) diárias, no valor unitário de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), totalizando, portanto, R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de tratar de assuntos de interesse deste no Gabinete do Deputado Estadual Dr. Bernardo Amorim e na Diretoria de Obras e Operações do DER/RN, nos dias 8 e 9 de abril do corrente ano.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 8 de abril de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:076F58C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 159/2026 RIACHO SANTANA/RN, 9 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 159/2026 RIACHO SANTANA/RN, 9 DE ABRIL DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **EDSON SILVA FREIRE**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 9 de abril de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:406CD34D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 160/2026 RIACHO SANTANA/RN, 9 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 160/2026 RIACHO SANTANA/RN, 9 DE ABRIL DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder a Senhora **JANE KELLY MOISES DA SILVA**, Secretária de Apoio ao Gabinete, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem da servidora deste município para Mossoró/RN, para participar do Encontro Regional do Selo UNICEF, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 9 de abril de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:A0C90540

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 161/2026 RIACHO SANTANA/RN, 9 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 161/2026 RIACHO SANTANA/RN, 9 DE ABRIL DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **THALES ALDEILDE MOIZEIS GALDINO**, Coordenador de Apoio ao Gabinete, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN para participar do Encontro Regional do Selo UNICEF, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 9 de abril de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:B418BCA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 162/2026 RIACHO SANTANA/RN, 9 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 162/2026 RIACHO SANTANA/RN, 9 DE ABRIL DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder a Senhora **ELISANGELA MARCIA ELIAS GABRIEL DA SILVA**, Diretora do Centro de Ensino Rural XV de Outubro, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem da servidora deste município para Mossoró/RN para participar do Encontro Regional do Selo UNICEF, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 9 de abril de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:84F0B991

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 163/2026 RIACHO SANTANA/RN, 9 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 163/2026 RIACHO SANTANA/RN, 9 DE ABRIL DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder a Senhora **FRANCISCA NETA ALMEIDA**, Coordenadora da Busca Ativa, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem da servidora deste município para Mossoró/RN para participar do Encontro Regional do Selo UNICEF, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 9 de abril de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:34C23552

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO - IDEMA

O **MUNICIPIO DE RIACHUELO**, inscrito no **CNPJ: N° 08.364.655/0001-50**, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente – IDEMA, a **Licença de Instalação - LI**, para a construção da Unidade Básica de Saúde Porte 1, localizado na Área de Expansão urbana, Alameda Adauto Ferreira da Rocha, Adauto Rocha, S/N, Riachuelo/RN, 59470-000.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:80D314EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº066/2026 – GPMRF

Conceder diárias ao Assessor de Apoio Institucional III da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder 02 (duas) diárias, ao senhor **WILSON CAETANO COSTA DE SOUZA,** CPF:***.107.754-**, Assessor de Apoio Institucional III da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura (SEDETUR), para custear despesas decorrentes do deslocamento e alimentação nos dias 10 e 11 de abril do corrente ano, com fulcro na participação e organização do Stand do município para a FEMPTUR- Feira dos Municípios que acontecerá no Centro de Convenções na cidade de Natal/RN, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 09 de abril de 2026.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:FDD81C78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº067/2026 – GPMRF

Conceder diárias ao Servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder 02 (duas) diárias, ao senhor **ERICARLOS FERREIRA ALVES,** CPF:***.379.334-**, ao servidor municipal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura (SEDETUR), para custear despesas decorrentes do deslocamento e alimentação nos dias 10 e 11 de abril do corrente ano, com fulcro na participação e organização do Stand do município para a FEMPTUR- Feira dos Municípios que acontecerá no Centro de Convenções na cidade de Natal/RN, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 09 de abril de 2026.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:E3C947CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº068/2026 – GPMRF

Conceder diárias ao Assessor de Apoio Institucional I da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder 02 (duas) diárias, ao senhor **JOSÉ NAZARENO IRINEU COUTINHO JUNIOR,** CPF:***.557.004-**, ao Assessor de Apoio Institucional I da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura (SEDETUR), para custear despesas decorrentes do deslocamento e alimentação nos dias 10 e 11 de abril do corrente ano, com fulcro na participação e organização do Stand do município para a FEMPTUR- Feira dos Municípios que acontecerá no Centro de Convenções na cidade de Natal/RN, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 09 de abril de 2026.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:B41A2A1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº069/2026 – GPMRF

Conceder diárias ao Diretor Executivo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder 02 (duas) diárias, ao senhor **GILMAR GOMES DE MIRANDA,** CPF:***.651.504-**, ao Diretor Executivo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura (SEDETUR), para custear despesas decorrentes do deslocamento e alimentação nos dias 10 e 11 de abril do corrente ano, com fulcro na participação e organização do Stand do município para a FEMPTUR- Feira dos Municípios que acontecerá no Centro de Convenções na cidade de Natal/RN, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 09 de abril de 2026.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:53BFDB73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº070/2026 – GPMRF

Conceder diárias ao Assessor de Apoio Institucional III da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder 02 (duas) diárias, ao senhor **JOSEMARIO ARAUJO FERNANDES,** CPF:***.970.124-**, ao Assessor de Apoio Institucional III da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura (SEDETUR), para custear despesas decorrentes do deslocamento e alimentação nos dias 10 e 11 de abril do corrente ano, com fulcro na participação e organização do Stand do município para a FEMPTUR- Feira dos Municípios que acontecerá no Centro de Convenções na cidade de Natal/RN, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 09 de abril de 2026.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:C49226FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº071/2026 – GPMRF

Conceder diárias a Assessora de Apoio Institucional I da Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura e Cultura e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder 02 (duas) diárias, a senhora **FABIANE KELLE DA SILVA JUSTINO,** CPF:***.864.484-**, a Assessora de Apoio Institucional I da Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura (SEMPA), para custear despesas decorrentes do deslocamento e alimentação nos dias 10 e 11 de abril do corrente ano, com fulcro na participação e organização do Stand do município para a FEMPTUR- Feira dos Municípios que acontecerá no Centro de Convenções na cidade de Natal/RN, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 09 de abril de 2026.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:AAE0271F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº072/2026 – GPMRF

Conceder diárias ao Chefe do Setor e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder 02 (duas) diárias, ao senhor **JADSON ALVES DE MACEDO,** CPF:***107.724.-**, ao Chefe do Setor da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito (GP), para custear despesas decorrentes do deslocamento e alimentação nos dias 10 e 11 de abril do corrente ano, com fulcro na participação e organização do Stand do município para a FEMPTUR- Feira dos Municípios que acontecerá no Centro de Convenções na cidade de Natal/RN, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 09 de abril de 2026.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:63979427

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº073/2026 – GPMRF

Nomeia Diretora de Departamento da Secretaria Municipal Urbanismo, Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMUMA) e Habitação e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:
Art.1º – Nomear a Senhora **NIRES FERREIRA DA COSTA**, CPF nº ***.344.144-**, para o cargo de Diretora de Departamento da Secretaria Municipal Urbanismo, Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMUMA) deste município;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus feitos ao dia 01 de março do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 01 de março de 2026.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:09957ED7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº074/2026 – GPMRF

Nomeia Diretora de Executiva da Secretaria Municipal de Administração e Habitação e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º – Nomear a Senhora **KLEBIA TALITA DA SILVA MEDEIROS**, CPF nº ***.511.444-**, para o cargo de Diretora de Executiva da Secretaria Municipal de Administração e Habitação deste município;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus feitos ao dia 01 de março do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 01 de março de 2026.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:E6B0DF94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - **CNPJ**: 01.612.393/0001-57
Contratada: 060.084.897 JOSEILDO PINHEIRO DA SILVA - CNPJ: 60.084.897/0001-00– JOSEILDO PINHEIRO DA SILVA - CPF SOB Nº 055.847.594-90.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE 12ª FEIRA - FEMPTUR, COM A FINALIDADE DE DECORAÇÃO DE STAND NO CENTRO DE CONVENÇÕES, NOS DIAS 10 E 11 DE ABRIL NA CIDADE DE NATAL/RN, COM OS SEGUINTES MATERIAIS; PLOTAGEM EM LONA 4 X 2,10 M, MOBILIÁRIO EM MADEIRA E PALHA, ESTOFADOS EM SUEDE E NAPA, ADORNOS EM PALHA E CIPÓ, E VEGETAÇÃO, PALMEIRAS OU BANANEIRAS.
Valor global: R$ 11.800,00 (ONZE MIL E OITOCENTOS REAIS);
Vigência: 09/04 a 31/12/2026
Fundamentação: Lei n° 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).
Assinaturas:
Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: 060.084.897 JOSEILDO PINHEIRO DA SILVA - CNPJ: 60.084.897/0001-00– JOSEILDO PINHEIRO DA SILVA - CPF SOB Nº 055.847.594-90.

Rio do Fogo- RN, 09 de abril de 2026.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:34BAE51A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - **CNPJ**: 01.612.393/0001-57

Contratada: 060.084.897 JOSEILDO PINHEIRO DA SILVA - CNPJ: 60.084.897/0001-00– JOSEILDO PINHEIRO DA SILVA - CPF SOB Nº 055.847.594-90.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE 12ª FEIRA - FEMPTUR, COM A FINALIDADE DE DECORAÇÃO DE STAND NO CENTRO DE CONVENÇÕES, NOS DIAS 10 E 11 DE ABRIL NA CIDADE DE NATAL/RN, COM OS SEGUINTES MATERIAIS; PLOTAGEM EM LONA 4 X 2,10 M, MOBILIÁRIO EM MADEIRA E PALHA, ESTOFADOS EM SUEDE E NAPA, ADORNOS EM PALHA E CIPÓ, E VEGETAÇÃO, PALMEIRAS OU BANANEIRAS.
Valor global: R$ 11.800,00 (ONZE MIL E OITOCENTOS REAIS);
Fundamentação: Lei n° 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).
Assinaturas:
Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: 060.084.897 JOSEILDO PINHEIRO DA SILVA - CNPJ: 60.084.897/0001-00– JOSEILDO PINHEIRO DA SILVA - CPF SOB Nº 055.847.594-90.

Rio do Fogo- RN, 09 de abril de 2026.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:A75DF2A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20030001/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032301/2026
A Prefeita do Município de Rodolfo Fernandes – RN, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 032301/2026, nos termos descritos abaixo:
Objeto a ser contratado: Aquisição de 02 (dois) computadores e 02 (duas) impressoras, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, previdenciárias e documentais do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rodolfo Fernandes/RN - RODOLFOPREV.
Contratado: J F G R FERNANDES INFORMATICA, CNPJ Nº 43.795.628/0001-33, com sede na Rua Otavio Finco nº273 - Jardim Nova Alvorada III Paiçandu-PR
Prazo de Vigência: 3 meses
Valor Total: R$ 9.432,00 (nove mil quatrocentos e trinta e dois reais)
Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Rodolfo Fernandes/RN, 09 de abril de 2026

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:88A479D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20030001/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032301/2026
A Prefeita do Município de Rodolfo Fernandes – RN, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 032301/2026, nos termos descritos abaixo:
Objeto a ser contratado: Aquisição de 02 (dois) computadores e 02 (duas) impressoras, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, previdenciárias e documentais do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rodolfo Fernandes/RN - RODOLFOPREV.
Contratado: D F DE S SILVA, CNPJ Nº 04.599.190/0001-66, com sede na Praça da Matriz, Nº 33 – Centro, Pau dos Ferros/RN – CEP: 59.900-000
Prazo de Vigência: 3 meses
Valor Total: R$ 1.999,00 (mil novecentos e noventa e nove reais)
Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Rodolfo Fernandes/RN, 09 de abril de 2026

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:31A88FD5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0904001/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0904001/2026
DISPENSA Nº 032301/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
CONTRATADO: J F G R FERNANDES INFORMATICA
CNPJ Nº 43.795.628/0001-33

OBJETIVO: Aquisição de 02 (dois) computadores e 02 (duas) impressoras, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, previdenciárias e documentais do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rodolfo Fernandes/RN – RODOLFOPREV

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 9.432,00 (nove mil quatrocentos e trinta e dois reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5 - FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUN DE RODOLFO FERNANDES, 5001 - FUNDO DE PREV. DO MUN. RODOLFO FERNANDES, 9 - PREVIDÊNCIA SOCIAL, 2.343 - CUSTEIO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS DO FUNPREV, 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na impressa oficial e vigerá até 09 de julho de 2026.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Rodolfo Fernandes/RN, 09 de abril de 2026

ASSINANTES:
ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE – CONTRATANTE
JOSLEY FERNANDO GONÇALVES RAMON FERNANDES – CONTRATADO

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:F70E9F46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0904002/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0904002/2026
DISPENSA Nº 032301/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
CONTRATADO: D F DE S SILVA
CNPJ Nº 04.599.190/0001-66

OBJETIVO: Aquisição de 02 (dois) computadores e 02 (duas) impressoras, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, previdenciárias e documentais do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rodolfo Fernandes/RN – RODOLFOPREV

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 1.999,00 (mil novecentos e noventa e nove reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5 - FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUN DE RODOLFO FERNANDES, 5001 - FUNDO DE PREV. DO MUN. RODOLFO FERNANDES, 9 - PREVIDÊNCIA SOCIAL, 2.343 - CUSTEIO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS DO FUNPREV, 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na impressa oficial e vigerá até 09 de julho de 2026.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Rodolfo Fernandes/RN, 09 de abril de 2026

ASSINANTES:
ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE – CONTRATANTE
DIOSNECI FERREIRA DE SENA SILVA – CONTRATADO

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:E08D7C20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 19010001/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 011902/2026
OBJETO:
Contratação de empresa para execução das obras de adequação e urbanização da Avenida Martiniano Melo, na entrada da cidade de Rodolfo Fernandes/RN, referente a remanescente de obra decorrente de rescisão contratual.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a regular instrução do presente processo administrativo;
CONSIDERANDO a justificativa da dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso XI, da Lei nº 8.666/1993;
CONSIDERANDO a justificativa da escolha da contratada e a compatibilidade do preço com os valores de mercado;
CONSIDERANDO o atendimento aos princípios da legalidade, economicidade e interesse público;
RESOLVE:
ADJUDICAR o objeto da Dispensa de Licitação nº 011902/2026 à empresa:
NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 35.858.155/0001-48
VALOR GLOBAL:
R$ 34.067,94 (trinta e quatro mil, sessenta e sete reais e noventa e quatro centavos)
A presente adjudicação tem por finalidade a continuidade da execução da obra pública, assegurando a conclusão do objeto originalmente licitado, em observância ao interesse público.

Rodolfo Fernandes/RN, 28 de janeiro de 2026.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:FB6471F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - (GABINETE DA PREFEITA)

INTERESSADA: PATRÍCIA CARLA ANGÉLICO NASCIMENTO ARAÚJO
MATRÍCULA: 170115-0
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
ASSUNTO: Pedido de Concessão de Licença-Prêmio

Vistos, etc.

Trata-se de pedido de concessão de licença-prêmio formulado pela servidora acima identificada.

Constam nos autos **parecer técnico da Secretaria Municipal de Saúde e da Direção do Hospital Municipal "Mamãe Socorro"**, bem como **parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município**, ambos concluindo pelo indeferimento do pleito, em razão da essencialidade das atividades exercidas pela servidora, da inexistência de substituição imediata e do risco à continuidade dos serviços públicos de saúde.

Diante disso, **ACOLHO** integralmente os pareceres técnico e jurídico, adotando-os como fundamento desta decisão.

DECIDO pelo INDEFERIMENTO do pedido de licença-prêmio, nos termos da fundamentação constante nos autos.

Determino:

• A publicidade do presente ato;
• A notificação da servidora acerca desta decisão;
• Após, o regular arquivamento.

Publique-se.
Cumpra-se.
Notifique-se a servidora.

Palácio "Francisco Germano Filho" – Gabinete da Prefeita de Rodolfo Fernandes/RN, aos 09 dias do mês de abril de 2026.

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:256111C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2026-CMAS

Dispõe sobre a reprogramação de saldos referente ao ano de 2025.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS** no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei Municipal nº 425 de 25 de novembro de 2013, pela Lei Municipal do SUAS nº 484 de 28 de dezembro de 2018 e demais instrumentos legais existentes.

Considerando, a deliberação da plenária da reunião ordinária do CMAS realizada em 22 de janeiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º-Aprovar a reprogramação dos saldos em 31 de dezembro de 2025, conforme abaixo relacionado;

a) Bloco da Proteção Social Básica – BL PSB FNAS – AG. 9849 – CC 30857-9 Banco do Brasil, tendo saldo de R$ 48.284,34 (quarenta e oito mil duzentos e oitenta e quatro reais e trinta e quatro centavos) que deve ser reprogramado conforme orientações do MDSA;

b) Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – BL GBF FNAS e BL IGD – PAB respectivamente – AG. 9849 – CC 30835-8 e CC 42208-8 – Banco do Brasil, tendo saldo de R$ 6.093, 16 (seis mil noventa e três reais e dezesseis centavos) e R$ 24,00 (vinte quatro reais) que deve ser reprogramado conforme orientações do MDSA;

c) Bloco da Gestão do SUAS – BL GSUAS FNAS – AG. 9849 – CC 30845-5; Banco do Brasil, tendo saldo de R$ 29,82 (vinte e nove reais e oitenta e dois centavos) que deve ser reprogramado conforme orientações do MDSA.

d) Bloco Grupo de Programas: COVIDEPI AG. 9849 – CC 36768-0; Banco do Brasil, tendo o saldo de R$ 0,00 (zero reais); SIGTV GND3; AG. 9849 – CC 45011-1; Banco do Brasil, tendo o saldo de R$ 9,66 (nove reais e sessenta e seis centavos); SIGTV GND3; AG. 9849 – CC 45786-8; Banco do Brasil, tendo o saldo de R$ 15.523,89 (quinze mil quinhentos e vinte e três reais e oitenta e nove centavos) e PROCAD-SUAS AG. 9849 - CC 43906-1; tendo um saldo de R$ 4.275,66 (quatro mil duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos) que deve ser reprogramado conforme orientações do MDSA.

e) Conta do Fundo Municipal de Assistência Social AG. 9849 - CC 32299-7, Banco do Brasil, tendo o saldo de R$ 57.042,40 (cinquenta e sete mil quarenta e dois reais e quarenta centavos).

f) Conta do Fundo Municipal de Assistência Social AG. 9849 - CC 49999-4, Banco do Brasil, tendo o saldo de R$ 0,00 (zero reais).

g) Conta de convênio entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e o Fundo Estadual de Assistência Social- FEAS, referente aCelebração de Termo de Aceite para cofinanciamento do Técnico (a) de Referência para a Proteção Social Especial de Média Complexidade em consonância com o Plano Estadual de Regionalização da Proteção Social Especial de Média Complexidade do Estado do Rio Grande do Norte;AG 9849 - CC 44187-2, Banco do Brasil, tendo o saldo de - R$ 2.001,63 (dois mil e um reais e sessenta e três centavos). que deve ser reprogramado conforme orientações da SETHAS/FEAS.

Art.2º-O Saldo dos blocos do MDS/FNAS mencionados nos itens a), b), c) e d); perfaz um total para a reprogramação de R$ 74.240,53 (setenta e quatro mil duzentos e quarenta reais e cinquenta e três centavos cinquenta e três centavos).

Art.3º-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ruy Barbosa/RN, 22 de janeiro de 2026.

ELISANJELA MARIA DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:F6CCC1F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2026 – GP

Concede Licença-Prêmio a Servidora Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a Servidora ***JÚLIA PATRÍCIA CARDOSO DE FARIAS***, matrícula funcional n.º 0290080, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil I (Sede), lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desportos, Licença-Prêmio de 03 (três) meses, conforme estabelece o Art. 106, da Lei Municipal nº 174/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais), com início em 09/04/2026 e término em 09/07/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, em 09 de abril de 2026.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:0EE2836B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 021/2026-SMA

Ruy Barbosa/RN, em 09 de abril de 2026.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

R E S O L V E:

Conceder ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), totalizando um montante de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) para a servidora Luciana Rodrigues de Araújo, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, inscrita no CPF sob o nº 052.xxx.xxx-01, para participar da 2ª Oficina/Curso – Processo Formativo da Escola de Conselhos do RN, com o tema: Violências contra Crianças, Adolescentes e contra a Pessoa Idosa, que acontecerá no dia 13 de abril de 2026, no Polo Santa Cruz, em Santa Cruz/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

DALIANE DE MOURA PIRES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:E4DDC4CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 022/2026-SMA

Ruy Barbosa/RN, em 09 de abril de 2026.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

R E S O L V E:

Conceder ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), totalizando um montante de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), para o servidor Genilson Martins Garcia, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, inscrito no CPF sob o nº 086.xxx.xxx-78, para participar da 2ª Oficina/Curso – Processo Formativo da Escola de Conselhos do RN, com o tema: Violências contra Crianças, Adolescentes e contra a Pessoa Idosa, que acontecerá no dia 13 de abril de 2026, no Polo Santa Cruz, em Santa Cruz/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

DALIANE DE MOURA PIRES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:6F76FA38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 023/2026-SMA

Ruy Barbosa/RN, em 09 de abril de 2026.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

R E S O L V E:

Conceder ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), totalizando um montante de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), para o servidor Ednisio Viana de Souza, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, inscrito no CPF sob o nº 109.xxx.xxx-28, para participar da 2ª Oficina/Curso – Processo Formativo da Escola de Conselhos do RN, com o tema: Violências contra Crianças, Adolescentes e contra a Pessoa Idosa, que acontecerá no dia 13 de abril de 2026, no Polo Santa Cruz, em Santa Cruz/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

DALIANE DE MOURA PIRES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:FF7880F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 04.1236/2026 - GC/PMSC

A Prefeita de Santa Cruz-RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 1 (uma) meias diárias, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), a servidora **LINDYNEUZA CAVALCANTE DE LIMA**, matrícula nº 1538993-1, ocupante do cargo de Coordenadora de Desenvolvimento Econômico, vinculada à Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico deste município, para custear despesas destinadas a cobertura de gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o parágrafo único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento a cidade de Natal/RN, nos dias 10 e 11 de abril de 2026, para participar da 12ª edição da FEMPTUR – Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN, realizada no Centro de Convenções de Natal/RN, conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Cruz-RN, 8 de abril de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:4B6115F2

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 04.1237/2026 - GC/PMSC

A Prefeita de Santa Cruz-RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 1 (uma) diária, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a servidora **DALVA MARIA DE SOUZA**, matrícula nº 1533452-1, ocupante do cargo de Artesã, vinculada à Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico deste município, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o parágrafo único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento a cidade de Natal/RN, nos dias 10 e 11 de abril de 2026, para participar da 12ª edição da FEMPTUR – Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN, realizada no Centro de Convenções de Natal/RN, conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Cruz-RN, 9 de abril de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:48AF9102

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 04.1238/2026 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, **SILVIA MARIA LIRA DE OLIVEIRA**, CPF nº 028.XXX.XXX-13, do cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-3, de Coordenadora de Promoção a Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1º de abril de 2026**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 9 de abril de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:7DBBE237

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 04.1239/2026 - GC/PMSC

Designação de Servidores que irão compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, a instrução normativa da Controladoria Geral deste Município;

CONSIDERANDOa necessidade de apuração de possíveis infrações disciplinares praticadas por servidores públicos municipais no exercício de suas funções ou em situações relacionadas ao cargo em que se encontram investidos;

CONSIDERANDOo dever de observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública;

CONSIDERANDO, a necessidade de preservar a intimidade e os direitos individuais dos envolvidos;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, os Servidores Públicos Municipais **FRANKLIN HENRIQUE SILVA DE ASSIS,** matrícula: **001052-9**; **NATHY COSTA,** matrícula: **152204-3** e **KARLA PATRICIA DOS SANTOS,** matrícula: **1525797-3**, para, sob a presidência do primeiro e secretariado da segunda, constituírem a Processo Administrativo Disciplinar – PAD, a fim de apurar as possíveis incompatibilidade de conduta funcional e/ou eventuais responsabilidades administrativa praticadas por servidores que fazem parte do quadro de pessoal desta Municipalidade.

Art. 2º DETERMINAR que o presente procedimento tramite em **caráter sigiloso**, com o objetivo de resguardar a confidencialidade das informações e proteger os interesses das partes envolvidas, nos termos do art. 5º, inciso LX, da Constituição Federal, e com base no art. 184 da Lei Municipal nº 50, de 10 de maio de 1975, que assegura o sigilo nos processos administrativos quando necessário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 09 de abril de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:DEB2E4F9

GABINETE CIVIL
PUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 04.1231/2026 - GC/PMSC

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **MICHAEL JOSÉ PONTES DE SOUZA**, CPF nº 062.XXX.XXX-29, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-1, de Secretário Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 9 de abril de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:97C61667

GABINETE CIVIL
PUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 04.1233/2026 - GC/PMSC

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **YANNE GLAUCIA PRAXEDES BEZERRA**, CPF nº 093.XXX.XXX-23, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-1, de Assessora Jurídica Chefe, vinculado à Assessoria Jurídica.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 9 de abril de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:F97A1A7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, localizada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE URNAS FÚNEBRES, VESTIMENTAS E SERVIÇO DE TRASLADO, DESTINADAS A DOAÇÕES A PESSOAS RECONHECIDAMENTE CARENTES DO NOSSO MUNICÍPIO**. O Edital está disponível no Endereço: Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN ou http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Data de início das Propostas: a partir de 10 de abril de 2026 às 08h00min exclusivamente através do site http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura da sessão pública: 27 de abril de 2026 às 09h00min. Informações Gerais: Acessar o site http://www.portaldecompraspublicas.com.br para retirar o edital.
Santa Cruz/RN, em 09 de março de 2026.

KARLA PATRÍCIA DOS SANTOS.
Agente de Contratação

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:9F0A74A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 3866/2025

O Município de Santana do Matos/RN, através do setor responsável pelas contratações, **TORNA PÚBLICO** que será realizada licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA** na forma eletrônica, por execução indireta, sob o regime de preço unitário, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DA ADUTORA PARA AS COMUNIDADES RURAIS DE RESIDENCIAS, COROAS LIMPAS E BOM JESUS**.

A sessão pública acontecerá no dia **29/04/2026**, às **09:00**, no Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/), com demais prazos especificados:

Data de Início das Propostas: 09/04/2026 às 08hrs
Data Limite para Impugnação: 24/04/2026 às 23:59
Data Limite para Esclarecimentos: 24/04/2026 às 23:59
Data Final das Propostas: 29/04/2026 às 08:59
Data de Abertura das Propostas: 29/04/2026 às 09:0

O edital da licitação está disponível no Portal de Compras Públicas, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN (https://santanadomatos.rn.gov.br/).

Demais informações poderão ser solicitadas no Setor de Licitações e Contratos na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, localizada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN – CEP 59.520-000, de segunda à sexta, das 07h às 13h, ou através do endereço eletrônico: licitacao@santanadomatos.rn.gov.br.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Santana do Matos/RN, 09 de abril de 2026.

LUCAS IONALDO DA SILVA FERREIRA
Agente de Contratação
Portaria 171/2025 - GP

Publicado por:
Lucas Ionaldo da Silva Ferreira
Código Identificador:7AEDDF03

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3650/2025

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITEX, CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR).**

Pelo presente instrumento, com base no Art. 71, IV Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICO** os itens **0001, 0002 e 0003** em favor da empresa **19440631 MARCONE RODRIGUES** , inscrita no CNPJ nº 19.440.631/0001-50, com sede na Rua Aristófanes Fernandes, nº 93, Centro – CEP: 59.520-000 – Santana do Matos/RN, representada pelo Sr. Marcone Rodrigues, inscrito no CPF sob o nº ***.636.134-**, com Valor Global de **R$ 327.800,00 (trezentos e vinte e sete mil e oitocentos reais)**, e o **item 0004** em favor da empresa **MANOEL GILDENILSON DOS SANTOS (SONHO DE PADARIA)**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.074.633/0001-51, com sede na Avenida 27 de Outubro, nº 70, Centro, Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, representada pelo Sr. Manoel Gildenilson dos Santos, inscrito no CPF sob o nº ***.438.984-**, com valor global de **R$ 102.900,00 (cento e dois mil e novecentos reais)**, nos termos da referida Lei, que atendeu todos os requisitos do Edital, segundo o Pregoeiro.

Continuamente, **HOMOLOGO** o presente Pregão Eletrônico nº 006/2026, também nos termos do Art. 71, IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Pregoeiro que, em análise aos documentos apresentados pelas empresas vencedoras, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

As empresas vencedoras ficam **CONVOCADAS** para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preço, podendo ser solicitada através do e-mail: licitacao@santanadomatos.rn.gov.br , ao mesmo tempo em que ficam obrigadas a cumprir integralmente as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço que será celebrada entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE.

Santana do Matos/RN, 09 de abril de 2026.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ionaldo da Silva Ferreira
Código Identificador:026B2892

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREVISÃO DE AUXILIO DESLOCAMENTO MÊS DE ABRIL

Portaria nº 06/2026 - SEMEC Santana do Matos/RN, 09 de abril de 2026

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no exercício das atribuições que lhe são conferidas através da portaria nº 019/2026 e, CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 981/2023, que dispõe sobre o auxílio deslocamento aos motoristas em exercício no município de Santana do Matos/RN;

CONSIDERANDO, a necessidade de adequação do pagamento do auxílio deslocamento;

Publica a escala PREVISTA de dias trabalhados referente ao mês de**ABRIL/2026**, dos motoristas lotados nesta secretaria, conforme rota e dias previstos no mês em vigência, visando o período de 01 a 30 de abril.

MOTORISTA: José Francisco Severo– matrícula nº 375
ROTA: Santana do Matos - Angicos
DIAS PREVISTOS DE VIAGENS: 23 dias

MOTORISTA: Antônio Carlos Cabral da Silva– matrícula nº 2339
ROTA: Santana do Matos - Assú
DIAS PREVISTOS DE VIAGENS: 26 dias

MOTORISTA: Manoel Sabino da Silva Neto – matrícula nº 2611
VIAGEM PARA: Assu/RN
DIAS PREVISTOS DE VIAGENS: 01 dia

MOTORISTA: Luilson Evalter da Silva Xavier – matrícula nº 2316
VIAGEM PARA: Jardim de Piranhas/RN
DIAS PREVISTOS DE VIAGENS: 01 dia

ALIFRAN BARBOSA DE MACEDO MELO
Secretária Mun. de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Portaria nº 019/2026 – GP
Matrícula nº 402

Publicado por:
Marcio Adriano Xavier da Silva
Código Identificador:A4223208

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 03/2026 - AUXILIO DESLOCAMENTO

Portaria nº 05/2026 - SEMEC Santana do Matos/RN, 09 de abril de 2026

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no exercício das atribuições que lhe são conferidas através da portaria nº 019/2026 e, CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 981/2023, que dispõe sobre o auxílio deslocamento aos motoristas em exercício no município de Santana do Matos/RN;

CONSIDERANDO, a necessidade de adequação do pagamento do auxílio deslocamento;

PUBLICA RETIFICAÇÃOda portaria nº 03/2026, da escala prevista de dias trabalhados referentes ao mês de**MARÇO de 2026**, dos motoristas lotados nesta secretaria, conforme rota e dias previstos no mês citado, visando o período de 01 a 31 de março.

MOTORISTA: Antônio Carlos Cabral da Silva– matrícula nº 2339
ROTA: Santana do Matos – Assú
DIAS PREVISTOS DE VIAGENS: 22 dias
VIAGENS REALIZADAS: 26 dias

MOTORISTA: José Francisco Severo– matrícula nº 375
ROTA: Santana do Matos - Angicos
DIAS PREVISTOS DE VIAGENS: 22 dias
VIAGENS REALIZADAS: 23 Dias

ALIFRAN BARBOSA DE MACEDO MELO
Secretária Mun. de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Portaria nº 019/2026 – GP
Matrícula nº 402

Publicado por:
Marcio Adriano Xavier da Silva
Código Identificador:EABF9A17

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE AUXÍLIO DESLOCAMENTO Nº 07/2026

PORTARIA Nº 07/2026

O Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 981/2023, que dispõe sobre o auxílio deslocamento aos motoristas em exercício no município de Santana do Matos/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a escala prevista dos motoristas lotados nesta secretaria referente ao mês de abril/2026.

MOTORISTA	MATRÍCULA	QUANTIDADE PREVISTA DE AUXÍLIO DESLOCAMENTO
José Ivan Leite Júnior	2347	4
Pedro Nicolau Barbosa Neto	2661	4

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publica-se e cumpra-se.

Santana do Matos/RN, 09 de abril de 2026.

LEONALDO DE ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Matrícula: 3159

Publicado por:
Luana Aldemiles Riberio Assunção da Silva Ferreira
Código Identificador:2697212C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE FAMILIAR

Interessadas: Marleide Batista da Silva Pereira; Maria Goreth Orrico
Assunto: Licença para Tratamento de Saúde de Familiar

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se da análise dos pedidos de licença por motivo de doença em pessoa da família apresentados pelas servidoras Marleide Batista da Silva Pereira e Maria Goreth Orrico, ambas da Secretaria Municipal de Educação, devidamente instruídos e acompanhados do Parecer Jurídico n.º 001/2026.

Consta dos autos a comprovação da gravidade do estado de saúde das genitoras das servidoras, com laudos médicos que atestam a necessidade de assistência direta e contínua, incompatível com o exercício das funções públicas.

O parecer jurídico opinou pela regularização da exigência formal de laudo por médico credenciado e, uma vez cumprida, pelo deferimento dos pedidos, nos termos do art. 98 da Lei Municipal n.º 999/2001.

Considera-se que foram atendidos os requisitos legais, observados os princípios da dignidade da pessoa humana, proteção à família, razoabilidade e eficiência administrativa, bem como suprida a exigência formal pertinente.

Decido **DEFERIR** os pedidos de concessão de licença para tratamento de saúde de familiar formulados por: **Marleide Batista da Silva Pereira**, matrícula n.º 006103 e **Maria Goreth Orrico**, matrícula n.º 062021, pelo prazo de **90 (noventa) dias**, nos termos do art. 98 da Lei Municipal n.º 999/2001.

Determino que:
• A Secretaria Municipal de Administração proceda às devidas anotações funcionais;
• A Secretaria Municipal de Educação adote as providências necessárias à adequada continuidade do serviço público;
• Ao término do prazo, eventual prorrogação deverá observar os requisitos legais e ser formalmente requerida.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 08 de abril de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:0252FFD2

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.747/2026

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN, PARA A RECOMPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA, PREVISTA NO ARTIGO 37, X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Projeto de iniciativa exclusiva do Poder Legislativo Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Para a recomposição inflacionária prevista no artigo 37, X, da Constituição Federal, ficam reajustados os vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo, no percentual de **4,26%** (quatro vírgula vinte e seis por cento), conforme IPCA acumulado no ano de 2025, reajustando os valores fixados na Lei Municipal nº 1.714/2025 sobre o percentual supracitado.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santo Antônio/RN, 09 de abril de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

TERMO DE SANÇÃO

Aos nove dias do mês de abril de 2026, no prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, **o Sr. RAULISON DE SENA RIBEIRO,** no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU a Lei Municipal n.º 1.747/2026, que dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do Poder Legislativo do município de Santo Antônio/RN, para a recomposição inflacionária, prevista no artigo 37, X, da Constituição Federal,** em virtude da sua aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio/RN, durante a Quarta Sessão Ordinária, realizada no dia 18 de março de 2026, enquanto tramitou como Projeto de Lei nº 003/2026, de autoria do Poder Legislativo Municipal.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:A0E0CF5F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.748/2026

INSTITUI O PROGRAMA DE CONSCIENTIZAÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL CONTRA VIOLÊNCIA ÀS MULHERES NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando o Projeto de iniciativa do Poder Legislativo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Santo Antônio/RN, o Programa de Conscientização aos alunos da rede municipal contra a violência às mulheres, com caráter educativo e de sensibilização.

Art. 2º. O Programa tem por objetivo:
I – Promover a conscientização dos alunos sobre a importância do respeito às mulheres;
II – Estimular ações educativas que envolvam a participação de professores, alunos e familiares;
III – Apoiar e divulgar campanhas de prevenção e de empatia;
IV – Incentivar a colaboração da comunidade escolar e de entidades da sociedade civil.

Art. 3º. O Programa consiste em:
I – Palestras, oficinas e atividades educativas voltadas à prevenção da violência contra a mulher;
II – Campanhas de conscientização em datas comemorativas ou de relevância social;
III – Divulgação de materiais educativos produzidos por organizações da sociedade civil ou órgãos especializados.

Art. 4º. Recomenda-se que escolas e instituições da rede municipal, em conjunto com professores, gestores e associações da sociedade civil, possam aderir voluntariamente às ações propostas pelo programa.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio/RN, 09 de abril de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

TERMO DE SANÇÃO

Aos nove dias do mês de abril de 2026, no prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, **o Sr. RAULISON DE SENA RIBEIRO,** no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU a Lei Municipal n.º 1.748/2026, INSTITUI O PROGRAMA DE CONSCIENTIZAÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL CONTRA VIOLÊNCIA ÀS MULHERES NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN,** em virtude da sua aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio/RN, durante a Quarta Sessão Ordinária, realizada no dia 18 de março de 2026, enquanto tramitou como Projeto de Lei nº 004/2026, de autoria do vereador Francicarlos da Silva Santos, membro do Poder Legislativo Municipal.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:448FE9F1

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.749/2026

INSTITUI O PROGRAMA DE EXAMES LABORATORIAIS DOMICILIARES PARA PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando o Projeto de iniciativa do Poder Legislativo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Exames Laboratoriais Domiciliares para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no âmbito do município de Santo Antônio/RN, com o objetivo de garantir a realização de exames laboratoriais possíveis de serem feitos em ambiente domiciliar, proporcionando acessibilidade e adaptação às necessidades específicas desse grupo.

Art. 2º. Para os fins desta Lei, considera-se:

I – Exames laboratoriais domiciliares: a coleta de material biológico no domicílio da pessoa com TEA para exames laboratoriais que possam ser realizados fora do ambiente hospitalar ou laboratorial convencional;

II – Processo de atendimento domiciliar: inclui a avaliação prévia da necessidade do atendimento, o agendamento, a execução do procedimento por equipe especializada e o registro dos procedimentos realizados;

Art. 3º. São diretrizes do Programa de Exames Laboratoriais Domiciliares para Pessoas com TEA:

I – Assegurar a realização de exames laboratoriais domiciliares mediante solicitação do responsável legal;

II – Garantir que a pessoa com TEA ou seu responsável legal possa apresentar laudo médico, Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA) ou relatório emitido por profissional de saúde atestando a necessidade do atendimento domiciliar, sem necessidade de reavaliação periódica;

III – Oferecer maior conforto e segurança às pessoas com TEA durante os procedimentos, minimizando fatores estressores e garantindo um ambiente adequado;

IV – Controlar e monitorar as medidas implementadas em decorrência de sua execução.

Art. 4º. O disposto nesta lei será objeto de campanhas de conscientização sobre o direito à realização de exames laboratoriais em domicílio para pessoas com TEA.

Art. 5º. São direitos das pessoas com TEA durante as campanhas de vacinação e de atendimento laboratorial:

I – Atendimento prioritário e individualizado, com possibilidade de agendamento prévio para atendimento domiciliar;

II – A realização dos exames laboratoriais por profissionais capacitados, com respeito às necessidades sensoriais e comportamentais da pessoa com TEA, garantindo um ambiente acolhedor e adaptado;

III – Acompanhamento do processo por familiar ou responsável legal, sempre que necessário, visando assegurar o bem-estar da pessoa com TEA.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio/RN, 09 de abril de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

TERMO DE SANÇÃO

Aos nove dias do mês de abril de 2026, no prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, **o Sr. RAULISON DE SENA RIBEIRO,** no uso de suas atribuições legais e administrativas, S**ANCIONOU A LEI MUNICIPAL Nº 1.749/2026, INSTITUI O PROGRAMA DE EXAMES LABORATORIAIS DOMICILIARES PARA PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,** em virtude da sua aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio/RN, durante a Quarta Sessão Ordinária, realizada no dia 18 de março de 2026, enquanto tramitou como Projeto de Lei nº 005/2026, de autoria do vereador Francicarlos da Silva Santos, membro do Poder Legislativo Municipal.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:ADFEB314

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2026 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. IZABELLE VENCESLAU BARBOSA, inscrita no CPF nº ***.706.004-** e portadora do RG ***.***.004.40-SSP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **CHEFE DE DIVISÃO DO ALMOXARIFADO** do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 09 de abril de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:7BD471A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2026 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. IZABELLE VENCESLAU BARBOSA, inscrita no CPF nº ***.706.004-** e portadora do RG ***.***.004.40-SSP/RN, ocupante do cargo público de **CHEFE DE DIVISÃO DO ALMOXARIFADO**, para exercer as atribuições de **GESTORA DE CONTRATOS,** visando coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual referentes ao Gabinete do Prefeito, Secretaria de Segurança e Defesa Social, Secretaria de Tributação, Secretaria de Administração, Secretaria de

Finanças, Secretaria de Comunicação e Eventos, Secretaria de Agricultura e Abastecimento, Secretaria de Esportes e Turismo, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, Secretaria de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 09 de abril de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:95A6374A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2026 – GP

Santo Antônio/RN, 09 de abril de 2026.

A CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com o Decreto nº 005/2017 de 17 de fevereiro de 2017 e as alterações do Decreto nº 013/2025 de 07 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 ½ (uma diária mais meia diária) para **BRUNA RAYANNA DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, para **ELAINE DA SILVA CAMPELO ALVES,** ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, para **EMMANUELLE MARIA BEZERRA GOMES LIMA,** ocupante do cargo de Conselheira Tutelar e para **MARIA JOSE DE SOUZA FERREIRA**, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar.

Art. 2º - Para participar do **CURSO 2 PARA CONSELHEIRAS(OS) MUNICIPAIS DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DA PESSOA IDOSA – VIOLÊNCIAS CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E CONTRA A PESSOA IDOSA**. O curso tem como objetivo reunir, capacitar e promover formação continuada na modalidade presencial e construir pedagogicamente a troca de experiências e saberes, fortalecendo os laços relacionais entre a teoria e a prática com os que de forma direta ou indireta tem relação com a garantia do direito de crianças, adolescentes e pessoa idosa frente a violência contra os mesmos;

Art. 3º - O curso é promovido pela **Escola de Conselhos do Rio Grande do Norte**, coordenada no estado pelo **Observatório da População em Contexto de Violência (OBIJUV), da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN)**, que acontecerá nos dias 13 e 14 de Abril de 2026, na **Escola de Conselhos do Rio Grande do Norte** em Santa Cruz/RN.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCIA FRANCO RIBEIRO
Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:00082035

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 045/2026 – GP/PMSA

PORTARIA Nº 045/2026 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. DAMIÃO CARLOS DE SOUZA, inscrito no CPF nº ***.481.494-** e portador do RG ****315, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **SUPERVISOR DE APOIO AOS PROGRAMAS SOCIAIS** do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 01 de abril de 2026, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 09 de abril de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:2FC68EBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO - INEXIGIBILIDADE 04/2024
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 017/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 216005/2024

INEXIGIBILIDADE: Nº 04/2024

OBJETO: Prestação de serviços em consultas e exames de média e alta complexidade com ênfase na prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias, de forma a prestar uma assistência humanizada e valorizar a atenção integral à saúde da população do município de Santo Antônio/RN.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO/RN.

CONTRATADO: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER - LNRCC – CNPJ Nº 08.428.765/0001-39 - ENDEREÇO: Avenida Miguel Castro, 1.355, Bairro Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN.

VIGÊNCIA: De 09 de abril de 2026 à 08 de abril de 2027

Unidade: 08.002 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2231 – Manutenção do Contrato com a LIGA Norte Riograndense Contra o Câncer
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

BASE LEGAL: Art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

Santo Antonio/RN, 08 de abril de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:DAA497AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, através de sua Pregoeira no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Administrativo nº 105147/2026**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO por LOTE**, objetivando o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente, conforme especificações no Termo de Referência, anexo I do Edital. A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **10h01min do dia 23 de abril de 2026**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br/ e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, no horário de expediente das 08h00min às 14h00min. Outras informações pelo e-mail pmsa.licitacoes@gmail.com.
Santo Antônio/RN, 09 de abril de 2026.

MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME
Pregoeira do Município

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:50EA75B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2026

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, CNPJ: 08.114.514/0001-80.
Emp. Detentora: FERNANDO MATIAS DA SILVA JUNIOR, CNPJ. 44.688.450/0001-94, F R BARBOSA FILHO, CNPJ. 40.910.570/0001-33.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa prestadora do serviço de Buffet e complementos (refeições prontas), para atender as necessidades desta Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

PREÇOS: Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 005/2026, conforme abaixo.

Valor Global Registrado: conforme mapa de apuração.

Itens Registrados: Constante no mapa de apuração da presente Ata.

Data de assinatura: 26 de março de 2026.

Validade: Termo inicial na data de sua assinatura e termo final em até 12 (doze) meses.

Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico Nº 005/2026.

São Bento do Norte/RN, 26 de março de 2026.

Subscritores:

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito
Órgão Gerenciador

FERNANDO MATIAS DA SILVA JUNIOR
CNPJ. 44.688.450/0001-94

F R BARBOSA FILHO
CNPJ. 40.910.570/0001-33
Empresa Detentora

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:B98EF388

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2026.

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.
CNPJ: 08.114.514/0001-80
CONTRATADA: União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte (UNDIME/RN)
CNPJ: 00.596.662/0001-76.

OBJETO: Pagamento da taxa de inscrição para participar do 11º Fórum Extraordinário da União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte (UNDIME/RN).

VALOR GLOBAL: **R$:** 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

BASE LEGAL:art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

São Bento do Norte/RN, 09 de abril de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito de São Bento do Norte/RN.

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:5F9BF509

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa prestadora do serviço de Buffet e complementos (refeições prontas), para atender as necessidades desta Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Pregoeiro do Município de São Bento do Norte/RN, torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão, na sua forma eletrônica de n° 005/2026-SRP, em que foram declaradas vencedoras as seguintes empresas: FERNANDO MATIAS DA SILVA JUNIOR, CNPJ. 44.688.450/0001-94, F R BARBOSA FILHO, CNPJ. 40.910.570/0001-33, onde se sagraram vencedoras do certame, sendo portado, ADJUDICADO o objeto desta licitação às licitantes vencedoras, acima mencionadas conforme consta nos autos, por terem apresentado as propostas mais vantajosas para a Administração. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item, informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN, como também no site: www.bnc.ogb.br.

São Bento do Norte/RN, 23 de março de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:3F76E655

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026-SRP

OBJETO**:**Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa prestadora do serviço de Buffet e complementos (refeições prontas), para atender as necessidades desta Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de São Bento do Norte, o Senhor João Maria Montenegro da Silva, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2026-SRP, conforme resultado abaixo.

Homologo a presente licitação em favor dos licitantes: FERNANDO MATIAS DA SILVA JUNIOR, CNPJ. 44.688.450/0001-94, F R BARBOSA FILHO, CNPJ. 40.910.570/0001-33, por terem apresentado as propostas mais vantajosas à Administração, para o objeto do Edital em epígrafe.

São Bento do Norte/RN, 25 de março de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:912B4FD0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 237, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

Decreta LUTO OFICIAL no território municipal de São Bento do Norte/RN, em virtude do falecimento do Senhor Vidal Genésio de Andrade, e dá outras providências.

*O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais correlatas;*

***CONSIDERANDO** o falecimento do Senhor **Vidal Genésio de Andrade**, ocorrido no dia de hoje (09/04/2026).*

DECRETA

***Art. 1°** - Fica decretado LUTO OFICIAL, por 01 (um) dia, no território municipal de São Bento do Norte/RN, em virtude do falecimento do Senhor **Vidal Genésio de Andrade** e consequentemente decreta Ponto facultativo no dia 10 de abril do corrente ano.*

***Art. 2°** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas e quaisquer disposições contrárias.*

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 09 de abril de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:CCF301CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 072, DE 06 DE ABRIL DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, *no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;*

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.° 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN; e

CONSIDERANDO a solicitação da Servidora.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **MILIANE LOPES PEREIRA**, inscrita no CPF/MF sob o n.° 108.768.184-75, do cargo e suas respectivas funções de **Diretora Administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC3.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 08 de abril de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:A23394E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 073, DE 09 DE ABRIL DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal de nº 470/2015 que dispõe sobre as diretrizes para o primeiro processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares do Município e altera dispositivos da Lei Municipal nº 364, de 17 de novembro de 2003;

CONSIDERANDO as desistências das classificadas nas outras suplências.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MARIA ELIZIANE BARBOSA DA SILVA CÂMARA**, inscrita no CPF n.° 068.761.094-02, para assumir o cargo de Conselheira Tutelar Substituta, haja visto sua classificação na quarta suplência do Pleito Eleitoral para Conselho Tutelar.

Art. 2º - A presente Portaria terá validade pelo período de 09 de abril a 18 de junho de 2026.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 09 de abril de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:D4113FFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO 016/2026

Espécie: Contratação de empresa especializada para fornecimento de câmeras e materiais essenciais para videomonitoramento no Município de São Bento do Trairi, visando garantir a segurança pública e a proteção de bens e pessoas Nº. 005162003/2026, firmado em 06 de abril de 2026; **Origem**: Dispensa de Licitação N°. 016/2026,

processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; **Contratante**: Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ N°. 08.160.467/0001-00; **Contratado**: JOSE ASSUEIRO COSTA VIEIRA ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.542.255/0001-44; **Objeto**: Contratação da Empresa JOSE ASSUEIRO COSTA VIEIRA ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.542.255/0001-44, objetivando a Contratação de empresa especializada para fornecimento de câmeras e materiais essenciais para videomonitoramento no Município de São Bento do Trairi, visando garantir a segurança pública e a proteção de bens e pessoas; **Valor**: R R$ 61.950,50 (sessenta e um mil e novecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).; **Adequação Orçamentária**: Sec. Mun. de Administração e Planejamento - 03.001/ Fundo Municipal de Saúde 10.001/ Sec. Mun. de Educação - 06.001/ Fundo Municipal de Assist. Social - 11.001/ Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Adm. e Planej. – 2007/ Manut. do Fundo Mun. de Saúde – 2066/ Manut. das Atividades da Sec. Mun. de Educ. – 2029/ Manut. das Ações do Fundo Mun. Assistência Social – 2092/ Recursos não Vinculados de Impostos - 15000000/ Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde – 15001002/ Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 15001001/ EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 4.4.90.52; **Vigência**: 31 de dezembro de 2026; **Signatários**: Pelo **Contratante** - Rafael dos Santos Matias, Prefeito de São Bento do Trairi/RN, Pelo **Contratado** – José Assueiro Costa Vieira, Representante Legal.

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:88D0B635

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 30, DE 06 DE ABRIL DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 30, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

Designa os membros da Comissão Permanente de Gestão do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público Municipal e define o caráter não remunerado da função.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, no uso de suas atribuições legais e em estrito cumprimento ao disposto no Art. 46 da Lei Municipal nº 49/2010;
CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de dar efetividade aos Arts. 16, 17 e 46 da Lei Municipal nº 49/2010, que estabelecem a avaliação de desempenho como condição obrigatória para a progressão funcional do magistério;
CONSIDERANDO as diretrizes do Decreto Municipal nº 06/2026, que instituiu o Sistema Municipal de Avaliação de Desempenho do Magistério (SIMADE) e seus anexos, visando a objetividade, a transparência e a melhoria contínua na evolução das carreiras públicas;
CONSIDERANDO que a evolução funcional equilibrada, pautada em critérios técnicos e na responsabilidade fiscal, é o mecanismo mais seguro de valorização real do profissional da educação;
CONSIDERANDO a necessidade de um colegiado paritário e técnico para supervisionar, com autonomia e isenção, o processo do SIMADE e os procedimentos de progressão funcional correlatos – Ciclo 2026;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Gestão do Plano de Carreira, sob a presidência do primeiro:
Parágrafo único. Para os fins do Decreto Municipal nº 06/2026, a Comissão Permanente de que trata esta Portaria atuará como **Comissão Municipal de Avaliação Docente (CMAD)**, no âmbito do SIMADE, enquanto vigente o seu mandato.
I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: CATIA REGINA DE PONTES CONFESSOR – Matrícula nº 0000021
Suplente: FRANCISCO ROMARIO DOS SANTOS SILVA – Matrícula nº 0000949
II – Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
Titular: JOSE JADSON DOS SANTOS SILVA – Matrícula nº 990 - Presidente da Comissão
Suplente: Marcelo Maciel Pereira Soares – Matrícula nº 0002062
III – Representantes dos Profissionais do Magistério:
Titular: JURANEIDE REGIA DA SILVA – Matrícula nº 0000207
Suplente: ANDREIA GALDINO DA SILVA – Matrícula nº 0000239
IV – Representantes da Diretoria de Recursos Humanos
Titular: Fábio Junior Ferreira da Silva – Matrícula nº 5681
Suplente: Leanderson Cleiton da Silva – Matrícula nº 582
Art. 2º Compete à Comissão, com autonomia técnica:
I – Propor, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, o cronograma e os atos de convocação referentes ao ciclo avaliativo do SIMADE;
II – Supervisionar a aplicação dos instrumentos de avaliação previstos no Decreto Municipal nº 06/2026 e a análise de documentos exigidos para a progressão funcional;
III – Julgar os recursos administrativos interpostos pelos servidores quanto aos resultados do processo avaliativo, na forma do Decreto Municipal nº 06/2026;
IV – Emitir a lista final de resultados/classificação para fins de homologação e demais providências administrativas pertinentes.
Art. 3º A atuação dos membros desta Comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada, sendo vedado o recebimento de qualquer gratificação, *jeton* ou vantagem pecuniária pelo exercício desta função, conforme determina taxativamente o Art. 46, § 3º, da Lei Municipal nº 49/2010.
Art. 4º O mandato dos membros será de 02 (dois) anos, permitida a recondução, devendo as atividades da Comissão ser exercidas sem prejuízo das atribuições normais dos cargos de origem dos servidores.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Ficam expressamente revogadas todas as portarias e demais atos administrativos anteriores que tenham instituído, designado ou alterado a composição da Comissão Permanente de Gestão do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público Municipal, especialmente aqueles que contrariem as disposições desta Portaria.
São Bento do Trairi/RN, 06 de abril de 2026.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:2840FA07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

Dispensa de Licitação nº 016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005162003/2026

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação orçamentária no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de câmeras e materiais essenciais para videomonitoramento no Município de São Bento do Trairi, visando garantir a segurança pública e a proteção de bens e pessoas, em favor de **JOSE ASSUEIRO COSTA VIEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº.

24.542.255/0001-44, no valor global de **R$ 61.950,50** (sessenta e um mil e novecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Bento do Trairi/RN, em 06 de abril de 2026.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito de São Bento do Trairi/RN

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:472AEF43

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 1114 - GPMSF/2026.

Dispõe sobre a nomeação de servidor ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,
R E S O L V E:

Art. 1. ° - Nomear o agente político ocupante de cargo em comissão que especifica da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN:

DAVI DOS SANTOS SALDANHA, CPF n.° 702.416.374-73, para o cargo de Subcoordenador Municipal de Proteção Social Especial, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social. Código CC-3.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando-RN, 09 de abril de 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:5F85812A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 1115 - GPMSF/2026.

Dispõe sobre nomeação de servidor ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,
R E S O L V E:

Art. 1. ° -Nomear o agente político ocupante de cargo em comissão que especifica da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN:

ADRIEDSON DE ARAÚJO SILVA, CPF n.°101.268.634-58, para o cargo de Subcoordenador de Marketing Turístico, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo. Código CC-3.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando-RN, 06 de abril de 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:EFA7188E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 44, ART. 74, INCISO V, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado através de Inexigibilidade de licitação, consoante art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
JHONATHA MICHEL PEREIRA GOMES	LOCAÇÃO DE POÇO TUBULAR	R$ 11.000,00 (Onze mil reais).

Fonte de Recurso: Recursos não vinculados de Impostos.
São José de Mipibu/RN, 04 de março de 2026.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:0C7D7020

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 43/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder ½ (meia) diária ao servidor (a) abaixo descrito (a);
Art. 1º. JONATHAN DE SOUIZA SALES, Matrícula: 13293, com a finalidade de viajar à Tibau do Sul/RN no dia 06 de abril de 2026 com o objetivo de participar do "Encontro Regional - Agentes de Desenvolvimento – Agreste e Litoral Sul", referente a SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 06/2026 da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico.
Art. 2º. O valor da meia diária será no importe de R$ 125,00 (cento e vinte cindo reais).
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 07 de abril de 2026.
***Republicado por Incorreção**

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCINEIDE DE FREITAS REBOUÇAS
Secretária Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:F09072B3

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 44/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder 4 (quatro) diárias ao servidor (a) abaixo descrito (a);

Art. 1º FLÁVIA PATRÍCIA FERREIRA DA SILVA, Matrícula: 7286, com o objetivo de participar do Congresso Brasileiro de Guias de Turismo (CBGTUR), que será realizado na cidade de Fortaleza/CE, no período de 09 a 13 de abril de 2026, referente a SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 27/2026 da Secretaria Municipal de Turismo
Art. 2º. O valor das 4 (quatro) diárias será no importe de R$ 2.000,00 (Dois mil reais).
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 08 de março de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCINEIDE DE FREITAS REBOUÇAS
Secretária Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Matias de Souza
Código Identificador:20662B2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 42, ART. 74, INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado através de Inexigibilidade, consoante Art. 74, inciso III, da Lei Nº 14.133/2021.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
POLO – TECNOLOGIA EM EDUCAÇÃO LTDA – CNPJ: **15.304.836.0001-57**	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE PREPARAÇÃO PARA EXAME DE SELEÇÃO PARA ALUNOS MATRICULADOS NO 9° ANO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, COM ENFOQUE NOS PROCESSOS SELETIVOS DO INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE (IFRN) E DA ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ (EAJ/UFRN)	**RS 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS).**

Fonte de Recurso: FUNDEB

São José de Mipibu/RN, 09 de abril de 2026.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Evelly Beatriz Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:59AFE89A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2026 - GP

São José do Campestre/RN, 09 de abril de 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ISRAELA SANTOS BARBALHO**, inscrita no CPF sob o nº ***.863.974-**, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADORA TÉCNICA DA ATENÇÃO BÁSICA**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:7CA28E6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA DISPENSA Nº 009/2026 (PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN N° 023/2026)

Aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, às doze horas e dez minutos, na Sede da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN, a Agente de Contratação, Sra Inácia Alice Medeiros dos Santos, devidamente autorizada pelo Exm Sr Prefeito Municipal, Jackson Dantas, através da Portaria 006/2026, deu continuidade ao processo administrativo acima epigrafado, destinado a **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Medicina do Trabalho, consistindo na realização de avaliação médica admissional de candidatos aprovados no Concurso Público Edital nº 001/2025.** Conforme preconiza a Lei, foi dada publicidade do certame no site oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas para conhecimento dos licitantes do ramo. Escoado o prazo para o envio das propostas e documentação, 12h do dia 09 de abril de 2026, no e-mail contratacãodiretapmsjs@gmail.com, foi verificado que apenas uma empresa enviou proposta: **R. F. DA SILVA.** Ato contínuo, a agente de contratação conferiu toda a documentação enviada pela devida empresa e foi constatado que a empresa **R. F. DA SILVA** enviou toda a documentação solicitada no termo de referência, sendo assim HABILITADA. Em seguida, a Agente de Contratação conferiu a proposta de preços, quanto ao objeto bem como quanto à compatibilidade dos preços apresentados com os praticados no mercado e o valor estimado**.** Assim, decidiu a Agente de Contratação que a empresa licitante **R. F. DA SILVA** é a vencedora do certame pelo valor global de R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais). Publicada a decisão nesta sessão, e nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Agente de Contratação deu por encerrada a presente sessão, a qual foi paralisada por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Agente de Contratação e em seguida enviada ao Prefeito Municipal, Sr Jackson Dantas, para Adjudicação e Homologação do processo.

São José do Seridó/ RN, 09 de abril de 2026.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:F295675E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2026 – PROC. LIC. MSJS/ RN N° 011/2026

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADA: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIREL, inscrita no CNPJ nº 27029083000106; OBJETO: registro de preços para aquisição gradativa de instrumentais e insumos necessários aos atendimentos de odontologia; VALOR GLOBAL: R$ 5.780,00 (Cinco mil, setecentos e oitenta reais); VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do extrato na imprensa oficial do Município - FEMURN, podendo ser prorrogada por igual período, com a renovação de todos os itens e seus quantitativos, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso; MODALIDADE

LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Milena Pinheiro Ferreira - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó/RN, 09 de abril de 2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:E1E57685

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2026 – PROC. LIC. MSJS/ RN N° 011/2026

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADA: DENTAL MARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09222369000113; OBJETO: registro de preços para aquisição gradativa de instrumentais e insumos necessários aos atendimentos de odontologia; VALOR GLOBAL: R$ 55.251,20 (Cinquenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e um reais e vinte centavos); VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do extrato na imprensa oficial do Município - FEMURN, podendo ser prorrogada por igual período, com a renovação de todos os itens e seus quantitativos, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Gracielle Vilaça Santos Ferreira - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó/RN, 09 de abril de 2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:44FD9F66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 154/2026, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Santa Cruz/RN	08 de abril de 2026.	114,96	57,48

TOTAL

R$ 57,48

() 100%

(x)50%
()35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem à Santa Cruz/RN, no dia 08 de abril de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Santa Cruz/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 08 de abril de 2026.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:43CD6CA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 155/2026, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor**: ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	08 de abril de 2026	R$310,00	R$ 155,00

TOTAL

R$ 155,00

()100%

(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 09 de abril de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 08 de abril de 2026.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Sec. Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:DDE6903E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 156/2026, DE 08 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	08 de abril de 2026.	310,00	155,00

TOTAL

R$ 155,00

() 100%

(x)50%
()35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem à Natal/RN, no dia 09 de abril de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 08 de abril de 2026.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:CB22BACB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 157/2026, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FRANCYJUNIOR MEIRA DOS SANTOS**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	08 de abril de 2026	310,00	155,00

TOTAL

R$ 155,00

() 100%

(x)50%
()35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem à Natal/RN, no dia 09 de abril de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 08 de abril de 2026.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:7325D597

GABINETE DO PREFEITO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS RN Nº 023/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Assunto: Dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Medicina do Trabalho, consistindo na realização de avaliação médica admissional de candidatos aprovados no Concurso Público Edital nº 001/2025.
Decisão: ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICO o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da **Dispensa nº 009/2026**, com base no artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021.

2. Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora (R. F. DA SILVA – CNPJ 08.096.083/0001-76) comprovou que preencheu os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos.

3. Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:
I – Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação para a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa adjudicatária R. F. DA SILVA – CNPJ 08.096.083/0001-76.

II – Após, que se dê publicidade na forma dos arts. 72, parágrafo único e 94 da Lei 14.133/2021.

São José do Seridó/ RN, 09 de abril de 2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:0332977F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162 / 2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar o Senhor**RODRIGO GALVAO DE LIMA,** CPF nº ***.527.454-**, do cargo em comissão de **CHEFE DA MERENDA ESCOLAR – CC4,** da Secretaria Municipal de Educação e Esporte do município de São Miguel/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 09 DE ABRIL DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:E7DD1D73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163 / 2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Senhor **HELDER GUSTAVO QUEIROZ CARVALHO,** CPF nº ***.903.374-**, para o cargo em comissão de **CHEFE DA MERENDA ESCOLAR – CC4,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esporte do município de São Miguel/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 09 DE ABRIL DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:77447E2D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº *20/2025*, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

O Município de São Miguel, inscrito no CNPJ sob o nº 08.355.463/0001-88, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa 3F LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.484.444/0001-45, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº *2025.SEPO.CON.201501731-1* e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 20/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais *12 meses*, no período de *15/04/2025* até *14/04/2026*, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato totalizando o valor global de R$ *R$ 1.998,00 **(mil, novecentos e noventa e oito reais)*** conforme descrito na Cláusula *Primeira* do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da sua publicação.

CLÁUSULA SEXTA –RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA –PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

São Miguel, 09 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de São Miguel
LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

3F LTDA
Empresa Contrato

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:63E3B217

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2024

TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº *42/2024*, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E A EMPRESA *BOBO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA*.

O Município de São Miguel, com inscrito no CNPJ sob o nº *08.355.463/0001-88*, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa *BOBO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA*, inscrito no CNPJ/MF sob o nº *35.341.731/0001-85*, tendo em vista o que consta no Processo nº *03093/2024* e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº *42/2024*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais *12 meses*, no período de *29/08/2025* até *28/08/2026*, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DESCONTO OFERTADO

O desconto ofertado pela empresa vencedora permanece inalterado, mantendo-se o percentual de desconto de 25,01% (vinte e cinto inteiros e um centésimo por cento) aplicados sobre os valores constantes da tabela SINAPI ou equivalentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da sua publicação.

CLÁUSULA SEXTA –RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA –PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

São Miguel, 22 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de São Miguel
LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

BOBO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
Empresa Contratada

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:21A64355

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 037/2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA N° 037/2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN, LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o Decreto Municipal 005/2025, que regulamenta a concessão de diárias no município de São Pedro/RN

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) Diária, sem pernoite, no Valor de R$100,00 (cem Reais) à Senhora Taysa Costa de Oliveira, Matrícula 1505, Coordenadora de Turismo, para se deslocar até Natal/RN, para participar do Treinamento Inicial - Postos de Identificação (CIN), evento que ocorrerá dia 10 de abril de 2026, Natal/RN, Auditório Sede da Polícia Científica (PCIRN).

Art. 2º As diárias serão concedidas conforme a necessidade do serviço.

Art. 3º O valor das diárias será determinado conforme a tabela anexa, de acordo com a localidade de destino, respeitando os limites estabelecidos pelo Decreto Municipal 005/2025.

Art. 4º As diárias poderão ser pagas de forma antecipada mediante autorização do Prefeito.

Art. 5º O servidor que não utilizar as diárias concedidas ou que retornar antes do prazo estabelecido deverá devolver o valor não utilizado, sob pena de ser responsabilizado pela diferença.

Art. 6º A concessão de diárias poderá ser revogada a qualquer momento, caso se verifique que o deslocamento não é mais necessário ou que as condições para a concessão não foram cumpridas.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Pedro/RN, 09 de abril de 2026.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Isis da Silva Franco
Código Identificador:19223C33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 038/2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA N° 038/2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN, LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o Decreto Municipal 005/2025, que regulamenta a concessão de diárias no município de São Pedro/RN

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) Diária, sem pernoite, no Valor de R$100,00 (cem Reais)ao Senhor Jose Lucas da Silva Ferreira, Matrícula 1273, Coordenador de Cultura, para se deslocar até Natal/RN, para participar do Treinamento Inicial - Postos de Identificação (CIN), evento que ocorrerá dia 10 de abril de 2026, Natal/RN, Auditório Sede da Polícia Científica (PCIRN).

Art. 2º As diárias serão concedidas conforme a necessidade do serviço.

Art. 3º O valor das diárias será determinado conforme a tabela anexa, de acordo com a localidade de destino, respeitando os limites estabelecidos pelo Decreto Municipal 005/2025.

Art. 4º As diárias poderão ser pagas de forma antecipada mediante autorização do Prefeito.

Art. 5º O servidor que não utilizar as diárias concedidas ou que retornar antes do prazo estabelecido deverá devolver o valor não utilizado, sob pena de ser responsabilizado pela diferença.

Art. 6º A concessão de diárias poderá ser revogada a qualquer momento, caso se verifique que o deslocamento não é mais necessário ou que as condições para a concessão não foram cumpridas.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Pedro/RN, 09 de abril de 2026.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Isis da Silva Franco
Código Identificador:4B3473C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 009/2026 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER ao Sr. JOÃO CESARIO DE OLIVEIRA, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de Motorista, matrícula nº 3140, inscrito no CPF sob o nº XXX.667.284-XX, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.
Art. 2°. A Licença Prêmio corresponde ao segundo quinquênio trabalhado e seu período de gozo será entre 01 de abril e 29 de junho do corrente ano.
Art. 3°. O servidor deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.
Art. 4°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:D4D15920

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 49, DE 09 DE ABRIL DE 2026 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. FRANCIMARIA WYLA DE FARIAS, Coordenadora de Educação Especial, inscrita no CPF sob o nº XXX.484.744-XX, a quantia de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 13 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do LANÇAMENTO DO PROJETO INCLUIRN FORTALECENDO A EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA NO RN, que acontecerá no Auditório da Sede da PGJ – Procuradoria Geral de Justiça.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:E656BA61

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
DISTRATO DE CONTRATO – SME. TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

Que entre si celebram o DISTRATANTE, **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.308.470/0001-29, situada na Praça Joaquim Araújo, 84 – Centro – São Vicente/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação, situada na Travessa Duque de Caxias, 120 – Centro – São Vicente/RN, doravante denominada **DISTRATANTE** e do outro lado o (a) **DISTRATADO (A)**, o Sr. **JOSÉ LÁZARO SOARES DE LIMA,** brasileiro, casado, residente e domiciliada no Sítio Baixa do Sítio, Zona Rural, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, portador do CPF nº 099.168.554-71, Identidade nº. 003.021.316 SSP/RN, denominado CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes acima qualificadas, de comum acordo e na melhor forma de direito, estabelecem o presente DISTRATO do termo de contrato temporário de execução das atividades de PROFESSOR(A)**,** com Carga Horária: 30 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA: O DISTRATANTE e o DISTRATADO (A) acordam que as atividades de PROFESSOR(A) foram devidamente executadas pelo DISTRATADO (A) até a presente data, 08/04/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente DISTRATO é irrevogável e irretratável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

E, por estarem assim justas e concordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais, elegendo desde logo o foro da comarca de Florânia /RN para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios dele decorrentes.

São Vicente/RN, 08 de abril de 2026.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
CPF nº 031.534.614-06
Prefeita Municipal

GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA
Secretária Municipal de Educação.

JOSÉ LÁZARO SOARES DE LIMA
CPF nº 099.168.554-71
Contratado(a)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4715019D

GABINETE DO PREFEITO
DISTRATO DE CONTRATO – SME. TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

Que entre si celebram o DISTRATANTE, **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.308.470/0001-29, situada na Praça Joaquim Araújo, 84 – Centro – São Vicente/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação, situada na Travessa Duque de Caxias, 120 – Centro – São Vicente/RN, doravante denominada **DISTRATANTE** e do outro lado o (a) **DISTRATADO (A)**, o Sr. **MARCIO FRANCA BATISTA DOS SANTOS,** brasileiro, união estável, portador do RG nº 002751129 SSP/RN e CPF nº 407.798.328-25, residente e domiciliado na Rua Prefeito Cirilo Alves Dantas, nº 211, Vereador Vicente, CEP: 59.340-000, São Vicente/RN, denominado CONTRATADO.
CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes acima qualificadas, de comum acordo e na melhor forma de direito, estabelecem o presente DISTRATO do termo de contrato temporário de execução das atividades de MOTORISTA DE ONIBUS ESCOLAR**,** com Carga Horária: 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA: O DISTRATANTE e o DISTRATADO (A) acordam que as atividades de MOTORISTA DE ONIBUS ESCOLAR foram devidamente executadas pelo DISTRATADO (A) até a presente data, 31/03/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente DISTRATO é irrevogável e irretratável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

E, por estarem assim justas e concordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais, elegendo desde logo o foro da comarca de Florânia /RN para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios dele decorrentes.

São Vicente/RN, 31 de março de 2026.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
CPF nº 031.534.614-06
Prefeita Municipal

GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA
Secretária Municipal de Educação.

MARCIO FRANCA BATISTA DOS SANTOS
CPF nº 407.798.328-25
Contratado(a)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F40AB978

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°141/2026-GP, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

Concede diária(s) a MARIA SOCORRO DE LIMA e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 3/4 (três quartos) de diária a servidora **MARIA SOCORRO DE LIMA**, Mat. 0876, ocupante da função de **CHEFE DE GABINETE** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de NATAL/RN, para comparecer FEMURN – Federação Dos Municípios Do Rio Grande do Norte, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 09 de abril 2026, totalizando o valor de R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 09 de abril 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:749953F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127-A/2026 – GP, DE 27 DE MARÇO DE 2026

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:
Art.1º. Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2026 celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN e o SR. FÁBIO BATISTA DE ARAÚJO, CPF: 035.373.604-01, o(s) seguinte(s) servidor(es): MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, MAT:997, CPF: 111.125.374-90.
Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 27 de março de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9C286F45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127-A/2026 – GP, DE 27 DE MARÇO DE 2026

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:
Art.1º. Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2026 celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN e o SR. FÁBIO BATISTA DE ARAÚJO, CPF: 035.373.604-01, o(s) seguinte(s) servidor(es): MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, MAT:997, CPF: 111.125.374-90.
Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 27 de março de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:812718AE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2026

O Agente de Contratações do Município, no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 72, Parágrafo único, da Lei n° 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de "INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO", fulcrada no caput do Art. 74 da NLLC, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA; Contratada: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN (CNPJ: 08.324.196/0001-81): Valor global estimado: R$ 1.706.347,92 (UM MILHÃO, SETECENTOS E SEIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), assim distribuídos por ordenadores de despesas:

1. Município de São Vicente/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29), no item 01 o valor global de: R$ 1.135.147,92 (um milhão, cento e trinta e cinco mil, cento e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos)
RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA, EM 09 DE ABRIL DE 2026.

2. Fundo Municipal de Saúde (CNPJ: 11.261.481/0001-05), no item 01 o valor global de: R$ 357.600,00 (trezentos e cinquenta e sete mil e seiscentos reais.)
RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR – GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, EM 09 DE ABRIL DE 2026.

3. Fundo Municipal de Assistência Social (CNPJ: 14.851.152/0001-02), no item 01 o valor global de: R$ 213.600,00 (duzentos e treze mil e seiscentos reais).
RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM 09 DE ABRIL DE 2026.

São Vicente/RN, 09 de abril de 2026

JOSÉ TALIZ DA SILVA
O Agente de Contratações

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:16290130

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250153

Processo nº 051/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN E O SRA. MARIA LUIZA DE HOLANDA BALBINO.

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, CNPJ-MF, Nº 08.308.470/0001-29, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, Prefeita, residente na RUA SENADOR AGENOR NUNES DE MARIA, CENTRO-SÃO VICENTE/RN, portador do CPF nº 031.XXX.XXX-06, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado de agora em diante denominada CONTRATADO o Sra. MARIA LUIZA DE HOLANDA BALBINO, portadora do(a) CPF: 077.XXX.XXX-62 – CRM: 11699/RN, residente e domiciliada na RUA JUVENCIO ALVES, Nº174, ALTO DA CANDELÁRIA, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, tendo em vista o que consta no **Processo administrativo epigrafado** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo nº 001 de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **20250153** por mais 12 (Doze) meses, a partir de **08/04/2026** até **08/04/2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme especificações dos serviços a seguir:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	V UNIT	V TOTAL
01	UND	Perícia Médica Simples	06	R$ 250,00	R$ 1.500,00
02	UND	Perícia com Junta Médica	05	R$ 300,00	R$ 1.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor global de R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), conforme descrito na **Cláusula quinta** do Contrato supracitado.
2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício (Loa nº 827/2025), na dotação a seguir discriminada: Exercício 2025 Atividade 04.122.0005.2004 Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento da despesa: 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Fonte: 150000000 – Recursos não vinculados de impostos.
3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

SÃO VICENTE - RN, 07 de abril e 2026

MUNICIPIO DE SÃO VICENTE
CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29
Contratante

MARIA LUIZA DE HOLANDA BALBINO
CPF: 077.XXX.XXX-62 – CRM: 11699/RN
Contratado(A)

Fiscal Do Contrato:
AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES
Mat. 247

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:04A41CD3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2026

O Gestor Do Fundo Municipal De Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta dos autos do processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **023/2026**, fundamentada de acordo com o que preceitua o caput do Art. 74 do referido diploma legal, **ADJUDICA, HOMOLOGA** o objeto/processo que trata da CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA e **AUTORIZA** a contratação da **COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN (CNPJ: 08.324.196/0001-81)**, no valor global estimado da contratação de 357.600,00 (trezentos e cinquenta e sete mil e seiscentos reais), conforme a documentação que consta nos autos.
Determino que o Setor de Licitações realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 09 de abril de 2026.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CCE47846

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2026

A Prefeita de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **023/2026**, fundamentada de acordo com o que preceitua o caput do Art. 74 do referido diploma legal, **ADJUDICA, HOMOLOGA** o objeto/processo que trata da CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA e **AUTORIZA** a contratação da **COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN (CNPJ: 08.324.196/0001-81)**, no valor global estimado da contratação de R$ 1.135.147,92 (um milhão, cento e trinta e cinco mil, cento e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos), conforme a documentação que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 09 de abril de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A6293C76

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2026

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **023/2026**, fundamentada de acordo com o que preceitua o caput do Art. 74 do referido diploma legal, **ADJUDICA, HOMOLOGA** o objeto/processo que trata da CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA e **AUTORIZA** a contratação da **COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN (CNPJ: 08.324.196/0001-81)**, no valor global estimado da contratação de R$ 213.600,00 (duzentos e treze mil e seiscentos reais), conforme a documentação que consta nos autos.

.

Determino que o Setor de Licitações realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 09 de abril de 2026.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Assistencia Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B0332DC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE SENADOR ELOI DE SOUZA - SOUZAPREV
PORTARIA Nº 003/2026.

Aposentadoria Voluntária - Art. 50, §1º da Lei Complementar Municipal nº 027/2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de

Contribuição em favor da servidora FRANCISCO JAILSON PINHEIRO.

O DIRETOR DO SOUZAPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, **no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Municipal 006/2015, de 06 de Maio de 2015,**

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária e Tempo de Contribuição com proventos integrais (Pedágio Integral),** ao servidor **FRANCISCO JAILSON PINHEIRO,** portador de RG nº 529.095 SSP-RN, inscrita sob CPF nº 481.161.654-53, titular do cargo **MOTORISTA - EF**, Matrícula Funcional nº 900460/1, lotado na Secretaria de Educação do Município de Senador Elói de Souza/RN, nos termos do ***Art. 50 da Lei Complementar Municipal n˚ 027/2022 c/c no Artigo 20, incisos I, II, III, IV, § 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 e Artigo 50, incisos I, II, III e IV, § 2˚, inciso I, § 3˚, inciso I da Lei Complementar Municipal n˚ 027, de 21 de junho de 2021***, conforme processo administrativo do SOUZAPREV nº 00003/2026, a partir desta data até posterior deliberação, **com proventos integrais acrescidos das seguintes vantagens:**

I - 05 (cinco) quinquênios, correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento), ***nos termos do art. 133, alínea e da Lei Municipal nº 108 de 08 de Janeiro de 1997.***

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Senador Elói de Souza/RN, 31 de março de 2026.

ADELSON ALEXANDRE PONTES
Diretor do SOUZAPREV

Publicado por:
Euclides Teixeira Neto
Código Identificador:A2B522D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto Executivo nº 067/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) meia diária ao servidor GENTIL CLODOALDO FILHO, inscrito no CPF nº 663.402.924-53, durante sua participação na FEMPTUR – Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN, compreendendo atividades de apoio logístico na montagem do stand do Município, realizadas nos dias 08 e 09 de abril de 2026, no Centro de Convenções de Natal/RN.

O valor total será de R$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 08 de abril de 2026.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:9CF93902

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN torna publico interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 091/2024 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.
CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;
A Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para itens abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica para a locação de veículos automotivos para a realização de serviços da Administração Pública Municipal.

QUANTIDADE:

1 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, HATCH/SEDAN ATÉ 03 (TRÊS) ANO DE USO, 04 PORTAS, FLEX, LOCAÇÃO MENSAL. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, POR CONTA DA CONTRATANTE. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEGURO E GARANTIA VEICULAR, POR CONTA DA CONTRATADA. Motor 1.0 com no mínimo 84 cv, transmissão mecânica, capacidade para 05 passageiros (sem motorista e sem combustível), seguro com reboque com até 350 km de cobertura da sede do município, sistema de alarme ante furto, rastreador (incluso sistema de rastreamento de velocidade), equipado com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricos, abs., air bag duplo frontal (no mínimo), retrovisor externo LE e LD , com franquia de km livre, contendo todos os acessórios de segurança que atendam o código nacional de trânsito.OBS: Com no máximo 60.000km rodados. **24MESES**
2 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES. ATÉ 05 (CINCO) ANO DE USO, CONTENDO NO MÍNIMO: 02 (DUAS) PORTAS, CAPACIDADE PARA 02 (DOIS) PASSAGEIROS (sem motorista e sem combustível), com franquia de km livre, MOTOR BICOMBUSTÍVEL, INJEÇÃO ELETRÔNICA, 08 (OITO) VÁLVULAS, 04 (QUATRO) CILINDROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 88 (OITENTA E OITO) CV, TRANSMISSÃO MECÂNICA DE 5 (CINCO) MARCHAS SINCRONIZADAS A FRENTE E 1 (UMA) A RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA O U ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS, TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS, AIRBAG DUPLO, FREIOS ABS, RODAS DE AÇO ARO 15 E CALOTAS INTEGRAIS, rastreador (incluso sistema de rastreamento de velocidade), seguro com reboque com até 350 km de cobertura da sede do município, contendo todos os assessórios de segurança que atendam o código nacional de trânsito. **36MESES**
3- LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR com as seguintes especificações: veículo utilitário de representação, tipo SUV 4X4, ATÉ 01 (um) ANO DE USO, motor a partir de 1.3CC turbo, potência do motor a partir de 170CV, 05 (cinco) portas, diesel, porta malas a partir de 410 litros, ar-condicionado, protetor de cárter, freios ABS, AIRBAGS frontais e laterais, farol de led, farol de neblina e lanternas de led, direção assistida, sensores de estacionamento traseiros; película de redução de calor nos vidros laterais, dianteiro e traseiro

nas especificações da Resolução do CONTRAN nº 989/2022; Câmbio Automático CVT, trava elétrica nas portas, sem motorista, seguro, todos os equipamentos e acessórios de série exigidos por Lei, bancada de couro, kit multimídia, câmera de ré, rodas de liga leve no mínimo aro 16. Manutenção por conta da CONTRATADA e combustível com conta da CONTRATANTE. OBS: Com no máximo 40.000 km rodados. **12 MESES**

4- LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR "SUV", máximo 03 (três) anos de fabricação, tipo "utilitário", com capacidade para 04 passageiros + 01 motorista, motor mínimo 1.3, com no mínimo 128cv, combustível Flex/Hibirdo, 04 portas laterais, abertura e travamento elétrico de todas as portas, vidros elétricos, câmera e sensores de ré, farol de milha, aparelho de som, com ar condicionado de fábrica, direção hidráulica ou elétrica, automático ou transmissão manual de cinco velocidades a frente no mínimo, tapetes, protetor de cárter, equipado com todos os componentes de segurança, documentação regular, emplacado Rio Grande do Norte, com seguro total e franquia, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada e combustível por conta da contratante, e com quilometragem livre. Destinação: Demanda Livre. OBS: LOCAÇÃO MENSAL SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL. **12 MESES**

5- VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO CAMINHÃO MUNCK COM NO MÍNIMO 16 TONELADAS, com Cesto Aéreo duplo de fibra com Nivelamento Mecânico com capacidade no mínimo 150kg, **com motorista e operador devidamente habilitado para operar o Munck**, com todos os itens de segurança e necessários para execução dos serviços, com combustível, com manutenção por conta do contratado. Ficando disponível de segunda a sexta feira, conforme solicitado.

OBS: O operador deverá ter o curso de capacitadade na operação segura de caminhão munck/guindauto, conforme NR 11 e NR 12 (segurança na movimentação de materiais). **A contabilidade das horas relativas à execução dos serviços dar-se-á somente as que forem comprovadas, não sendo contabilizadas as horas de deslocamento.** Com quilometragem máxima de 300 km por diária. **600 HORAS**

6 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO ¾ CARROCERIA DE MADEIRA, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL. ATÉ 20 (Vinte) ANOS DE USO. Em bom estado de uso e conservação e todos os demais itens de conforto e segurança exigidos pelo CONTRAN e registrados no DETRAN. MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA. Com quilometragem máxima de 300 km por diária. **12 MESES**

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível. As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail cplsgavelinolicitacoes2020@gmail.com, em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Documento Format), contendo no mínimo:

a) Descrição do objeto;
b) Valor unitário, total e por extenso;
c) Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
d) Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
e) Data de emissão,
f) Nome completo e identificação do responsável pela emissão.
g) Termo de referência disponível para análise de exigências e qualificações técnicas para formulação da proposta.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

O Termo de referência encontra-se disponível para conhecimento das exigências e cláusulas.

A cotação deverá ser encaminhada até ás 10hs do dia 17/04/2026.

Senador Georgino Avelino, 09 de Abril de 2026.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:A491E62B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

CONVOCAÇÃO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE SERRA DO MEL/RN.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Serra do Mel/RN, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Municipal Nº 969, de 07 de outubro de 2022, torna público o presente Edital de Chamamento para as organizações da sociedade civil interessadas em compor este colegiado.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital visa convocar organizações da sociedade civil para a escolha de 05 (cinco) representantes não-governamentais titulares e seus respectivos suplentes, para compor o CMDCA de Serra do Mel/RN.

1.2. Os conselheiros representantes das entidades da sociedade civil serão nomeados para um mandato de 02 (dois) anos.

1.3. A função de membro do CMDCA é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

2. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

2.1. As instituições que representam a sociedade civil interessadas em compor o conselho deverão manifestar formalmente a sua intenção de participação enviando um e-mail para**cmdca.serradomel@gmail.com**, impreterivelmente até o dia**14 de abril**.

3. DO PROCESSO DE ESCOLHA

3.1. As organizações representativas da sociedade civil que manifestarem interesse no prazo estipulado serão escolhidas pelo voto das próprias entidades representativas com sede no Município.

3.2. A eleição ocorrerá em assembleia convocada pelo CMDCA, mediante edital publicado no diário oficial e amplamente divulgado no Município.

3.3. O processo de escolha e nomeação dos conselheiros representantes das entidades da sociedade civil, bem como a assembleia de eleição, serão fiscalizados pelo Ministério Público.

Serra do Mel/RN, 09 de abril de 2026.

LIDUINA MENDES MARQUES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:4A5941DC

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 002/2026 - CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 002/2026

Altera a Resolução CMDCA nº 001/2026, modificando a faixa etária do público-alvo do Projeto "Energia que Transforma" e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas

atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 (ECA) e pela Lei Municipal nº 969/2022;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº 001/2026, que aprovou o Plano de Trabalho do Projeto *"Energia que Transforma"* e definiu critérios para o repasse de recursos vinculados
CONSIDERANDO que a proposta original do projeto submetida à empresa TAG prevê o atendimento de adolescentes a partir dos 16 anos de idade

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar as oportunidades de qualificação profissional para a juventude local, garantindo o preenchimento total das vagas ofertadas;
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária em Reunião Extraordinária realizada no dia **07 de abril de 2026**;
RESOLVE:
Art. 1º O Artigo 3º da Resolução CMDCA nº 001/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º O público-alvo beneficiário do projeto será composto prioritariamente por adolescentes e jovens com idade entre **16 (dezesseis) anos e 18 (dezoito) anos completos**

§ 1º A inclusão de adolescentes a partir de 16 anos visa alinhar o regulamento municipal à proposta técnica aprovada pela doadora (TAG) e promover a iniciação profissional precoce

§ 2º Permanece obrigatória a observância às Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho (NR-10), devendo a entidade executora (SENAI/RN) garantir que as atividades práticas com risco elétrico sejam realizadas apenas por alunos que já tenham atingido a maioridade civil ou sob estritas condições pedagógicas de aprendizagem protegida, conforme a legislação vigente."

Art. 2º Permanecem inalterados os demais artigos da Resolução CMDCA nº 001/2026, inclusive a autorização para o repasse integral (100%) dos recursos sem retenção de taxas para o FIA

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua aprovação em 07 de abril de 2026.

Serra do Mel/RN, 09 de abril de 2026.

LIDUINA MENDES MARQUES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:4D4E8F99

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 215/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2026

INEXIGIBILIDADE 215/2026
Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica ao Município, nas áreas de Direito Público e Tributário, compreendendo diagnóstico e orientação quanto à aplicação da EC nº 136/2025 (regime de precatórios e parcelamentos previdenciários), atualização da legislação tributária municipal conforme a Reforma Tributária e elaboração de pareceres técnicos sob demanda.
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, III, a (PNCP)
AUTORIZO aINEXIGIBILIDADE 215/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **ERICK MACEDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** - CNPJ: 63.433.506/0001-04 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 68497; totalizando o valor de **R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)**.
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único doLei 14.133/2021, Art. 74, III, a (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 09 de abril de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:3846BBB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 352/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 352/2026

INEXIGIBILIDADE 352/2026
Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Objeto: Contratação de empresa com notória especialização para a prestação de serviços educacionais para a formação de professores e iniciação científica para alunos do Ensino Fundamental I e II do Município de Serra do Mel.
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, III, a (PNCP)
AUTORIZO aINEXIGIBILIDADE 352/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **5C INOVACAO INOVA SIMPLES (I.S.)** - CNPJ: 57.151.101/0001-80 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 68857, 68858, 68859, 68860, 68861, 68862; totalizando o valor de **R$ 174.662,71 (cento e setenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e dois reais e setenta e um centavos)**.
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único doLei 14.133/2021, Art. 74, III, a (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 09 de abril de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:62060AD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 396/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 396/2026

INEXIGIBILIDADE 396/2026
Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Objeto: Contratação de produtora Musical, para realização de show no dia 13 de maio de 2026, integrando a programação da Emancipação Política do Município, que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel.
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)
AUTORIZO aINEXIGIBILIDADE 396/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **ZE VAQUEIRO OROGINAL MUSIC LTDA** - CNPJ: 39.415.957/0001-34 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 68873; totalizando o valor de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**.
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único doLei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 09 de abril de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:E14529BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA 472

Processo Administrativo nº Dispensa 472/2026

Dispensa nº 472/2026
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: custeio destinado a realização de exame genético de pesquisa de microdeleção e microduplicação por CGH- array, em caráter de urgência, destinado a paciente Maria Isis Costa dos Santos, 01 mês de idade (05/03/2026).
Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 472/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **LABORATORIO MEDICO DE PATOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ 08.431.025/0001-51 no valor de R$ 1.950,00 (um mil e novecentos e cinquenta reais).**
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 09 de abril de 2026.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:337A3C68

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA 486

Processo Administrativo nº Dispensa 486/2026

Dispensa nº 486/2026
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: custeio destinado a contratação de equipe medica para realização de procedimento de cineangiocoronariografia (cateterismo cardíaco), em caráter de urgência, destinado ao paciente Manoel Romao Batista Filho, 67 anos de idade (29/03/1959).
Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 486/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **ITAMAR NUNES MEDEIROS SOCIEDADE UNIPESSOAL LIMITADA, inscrita no CNPJ 45.237.126/0001-12 no valor de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).**
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 09 de abril de 2026.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:E58A3A0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA 488

Processo Administrativo nº Dispensa 488/2026

Dispensa nº 488/2026
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: custeio destinado a realização de procedimento de cineangiocoronariografia (cateterismo cardíaco), em caráter de urgência, destinado ao paciente Manoel Romao Batista Filho, 67 anos de idade (29/03/1959).
Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 488/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **INSTITUTO WILSON ROSADO, inscrita no CNPJ 07.303.701/0001-49 no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).**
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 09 de abril de 2026.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:1CDC494D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010401/2025 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN CONTRATADA: ESAU MARCOS DA SILVA

EXTRATO DE RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010401/2025

CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN*

CONTRATADA: ESAU MARCOS DA SILVA
OBJETO: 1.1. O presente Termo Aditivo tem por com o objetivo de alterar a Clausula Primeira do Contrato, acrescentado o valor global de R$ 4.275,00 (quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais) perfazendo o valor total de R$ 43.335,00 (quarenta e três mil, trezentos e trinta e cinco reais), correspondendo a 12,09% no valor, bem com Cláusula Segunda do Termo Contratual visando prorrogar o prazo de sua vigência, por 12 (doze) meses, contados a partir de 01/04/2026 até 01/04/2027, afim de dar continuidade à execução dos serviços especificados na Cláusula Primeira dos Termos de Contratos originários da Pregão Eletrônico de nº 0007/2025, objeto do Processo Administrativo nº 26020007/2025

VALOR: *Pela prestação dos serviços de que trata a Cláusula Primeira do Contrato original, a* ***CONTRATANTE*** *pagará à* ***CONTRATADA****,* ***O valor total da contratação é de R$*** *43.335,00 (quarenta e três mil, trezentos e trinta e cinco reais).*

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2026:*

Unid. Orçamentária:	020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10	Saúde
SubFunção:	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	0016	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2044	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE SAÚDE
Natureza de Despesa:	33903600	Outros serviços de terceiros - pessoa física
Fonte:	15001002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

FUNDAMAENTAÇÃO LEGAL: *O presente Termo aditivo está fundamentado no art. 107 com caput no art. 124, Inciso II, alínea b, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.*

LOCAL DE DATA*: SERRINHA DOS PINTOS/RN, 31 de março de 2026.*

ASSINANTES:
Prefeitura Municipal de SERRINHA DOS PINTOS-
ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA- PREFEITA MUNICIPAL
ESAU MARCOS DA SILVA - CONTRATADO

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:98E5ED0F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010401/2025 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN CONTRATADA: JESSICA RENATA VIEIRA DE QUEIROZ TEIXEIRA 08933560424

EXTRATO DE RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010401/2025

CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN*
CONTRATADA: JESSICA RENATA VIEIRA DE QUEIROZ TEIXEIRA 08933560424
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por com o objetivo de alterar Cláusula Segunda do Termo Contratual visando prorrogar o prazo de sua vigência, por 12 (doze) meses, contados a partir de 01/04/2026 até 01/04/2027, afim de dar continuidade à execução dos serviços especificados na Cláusula Primeira dos Termos de Contratos originários da Pregão Eletrônico de nº 0007/2025, objeto do Processo Administrativo nº **26020007/2025**

VALOR: *Pela prestação dos serviços de que trata a Cláusula Primeira do Contrato original, a* ***CONTRATANTE*** *pagará à* ***CONTRATADA****,* ***O valor total da contratação é de R$*** *360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)*

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2026:*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS	*SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO*	*2004.33903900.15000000*
FUNDO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERRINHA DOS PINTOS	*SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*	*2044.33903900.15001002*
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SERRINHA DOS PINTOS	*SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL*	*2052.33903900.15000000*

FUNDAMAENTAÇÃO LEGAL: *O presente Termo aditivo está fundamentado no art. 107, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.*

LOCAL DE DATA*: SERRINHA DOS PINTOS/RN, 31 de março de 2026.*

ASSINANTES:
Prefeitura Municipal de SERRINHA DOS PINTOS-
ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA- PREFEITA MUNICIPAL
JESSICA RENATA VIEIRA DE QUEIROZ TEIXEIRA 08933560424 - CONTRATADO

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:DFC35650

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010402/2025 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN CONTRATADA: FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS

EXTRATO DE RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010402/2025

CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN*
CONTRATADA: FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por com o objetivo de alterar Cláusula Segunda do Termo Contratual visando prorrogar o prazo de sua vigência, por 12 (doze) meses, contados a partir de 01/04/2026 até 01/04/2027, afim de dar continuidade à execução dos serviços especificados na Cláusula Primeira dos Termos de Contratos originários da Pregão Eletrônico de nº 0007/2025, objeto do Processo Administrativo nº **26020007/2025**

VALOR: *Pela prestação dos serviços de que trata a Cláusula Primeira do Contrato original, a* ***CONTRATANTE*** *pagará à* ***CONTRATADA****,* ***O valor total da contratação é de R$*** *25.044,00 (vinte e cinco mil e quarenta e quatro reais).*

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2026:*

Unid. Orçamentária:	020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10	Saúde
SubFunção:	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	0016	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2044	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE SAÚDE
Natureza de Despesa:	33903600	Outros serviços de terceiros – pessoa física
Fonte:	15001002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

FUNDAMAENTAÇÃO LEGAL: *O presente Termo aditivo está fundamentado no art. 107, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.*

LOCAL DE DATA*: SERRINHA DOS PINTOS/RN, 31 de março de 2026.*

ASSINANTES:
Prefeitura Municipal de SERRINHA DOS PINTOS-
ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA- PREFEITA MUNICIPAL
FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS - CONTRATADO

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:D31A2261

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010404/2025 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN CONTRATADA: ANTONIO FLORENCIO DA COSTA JUNIOR

EXTRATO DE RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010404/2025

CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN*
CONTRATADA: ANTONIO FLORENCIO DA COSTA JUNIOR
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por com o objetivo de alterar a Cláusula Segunda do Termo Contratual visando prorrogar o prazo de sua vigência, por 12 (doze) meses, contados a partir de 01/04/2026 até 01/04/2027, afim de dar continuidade à execução dos serviços especificados na Cláusula Primeira dos Termos de Contratos originários da Pregão Eletrônico de nº 0007/2025, objeto do Processo Administrativo nº **26020007/2025**

VALOR: *Pela prestação dos serviços de que trata a Cláusula Primeira do Contrato original, a* ***CONTRATANTE*** *pagará à* ***CONTRATADA****,* ***O valor total da contratação é de R$*** *25.200,00 (VINTE E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS)*

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2026:*

Unid. Orçamentária:	020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10	Saúde
SubFunção:	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	0016	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2044	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE SAÚDE
Natureza de Despesa:	33903600	Outros serviços de terceiros - pessoa física
Fonte:	15001002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

FUNDAMAENTAÇÃO LEGAL: *O presente Termo aditivo está fundamentado no art. 107 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.*

LOCAL DE DATA*: SERRINHA DOS PINTOS/RN, 31 de março de 2026.*

ASSINANTES:
Prefeitura Municipal de SERRINHA DOS PINTOS-
ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA- PREFEITA MUNICIPAL
ANTONIO FLORENCIO DA COSTA JUNIOR - CONTRATADO

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:A952993D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010408/2025 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN CONTRATADA: JOSE EDMILSON ALVES

EXTRATO DE RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010408/2025

CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN*
CONTRATADA: JOSE EDMILSON ALVES
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por com o objetivo de alterar a Cláusula Segunda do Termo Contratual visando prorrogar o prazo de sua vigência, por 12 (doze) meses, contados a partir de 01/04/2026 até 01/04/2027, afim de dar continuidade à execução dos serviços especificados na Cláusula Primeira dos Termos de Contratos originários da Pregão Eletrônico de nº 0007/2025, objeto do Processo Administrativo nº **26020007/2025**

VALOR: *Pela prestação dos serviços de que trata a Cláusula Primeira do Contrato original, a* ***CONTRATANTE*** *pagará à* ***CONTRATADA****,* ***O valor total da contratação é de R$*** *105.000,00 (cento e cinco mil reais).*
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2026:*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS	*SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO*	*2004.33903900.15000000*
FUNDO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERRINHA DOS PINTOS	*SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*	*2044.33903900.15001002*
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SERRINHA DOS PINTOS	*SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL*	*2052.33903900.15000000*

FUNDAMAENTAÇÃO LEGAL: *O presente Termo aditivo está fundamentado no art. 107 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.*

LOCAL DE DATA*: SERRINHA DOS PINTOS/RN, 31 de março de 2026.*

ASSINANTES:
Prefeitura Municipal de SERRINHA DOS PINTOS-
ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA- PREFEITA MUNICIPAL
JOSE EDMILSON ALVES - CONTRATADO

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:74D4634F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 086/2026 - GC/PMSN DE 08 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 086/2026 - GC/PMSN DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO,** Estado do Rio Grande do Norte**,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º – **Conceder 2** (Duas) diárias no valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos Reias), totalizando o valor de R$ 400,00 (Quatrocentos Reias) para o Servidor **Wagner de Holanda Brasil,** matrícula sob nº 269, inscrito no CPF/MF sob o nº 915.***.***-63, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Turismo e Eventos, para o mesmo custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar da 12ª FEMPTUR. Com saida programada para o dia 09 de Abril e volta para o dia 11 de Abril de 2026. A ser realizada no Centro de Convenções em Natal/RN.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 08 de Abril de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:4310CCE1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 087/2026 - GC/PMSN DE 08 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 087/2026 - GC/PMSN DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO,** Estado do Rio Grande do Norte**,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º – **Conceder 2** (Duas) diárias no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reias), totalizando o valor de R$ 300,00 (Trezentos Reias) para a Servidora **Adila Laiane Freitas da Silva,** matrícula sob nº 4154, inscrita no CPF/MF sob o nº 125.***.***-62, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do setor de informações e atendimento ao turista, para a mesma custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar da 12ª FEMPTUR. Com saida programada para o dia 09 de Abril e volta para o dia 11 de Abril de 2026. A ser realizada no Centro de Convenções em Natal/RN.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 08 de Abril de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:3A1A0A4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO DE REMANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -
DECRETO Nº 265 A, DE 01 de dezembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 31.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de dezembro de 2025

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					31.000,00
17 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS					31.000,00
	2059 MANUTENÇÃO E APOIO A PROMOÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS VISANDO INCREMENTAR O TURISMO LOCAL				31.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	31.000,00
Anexo II (Redução)					31.000,00
06 .021 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					31.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				31.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	31.000,00

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:D4D45B97

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/DIÁRIA Nº 017, DE 08 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017 e suas alterações.

Considerando,a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que deslocarem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcionalpara outro município.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	**CPF**
SAMYRA BEATRIZ DO N. TEIXEIRA	125.059.574-60
CARGO/FUNÇÃO	**MATRÍCULA**
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	0209899
LOTAÇÃO DO SERVIDOR	
Secretaria Municipal de Administração/Sala do Empreendedor	
ENDEREÇO	
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN	

QUANTIDADE DE DIÁRIA	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1/2 (MEIA)	R$ 250,00	R$ 125,00
DATA/PERÍODO	**DESTINO**	
13/04/2026	NATAL/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar de Capacitação na Agência de Fomento do Rio Grande do Norte – AGN.		

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:1FDE1820

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/DIÁRIA Nº 017, DE 08 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017 e suas alterações.

Considerando,a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que deslocarem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcionalpara outro município.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	**CPF**
SAMYRA BEATRIZ DO N. TEIXEIRA	125.059.574-60
CARGO/FUNÇÃO	**MATRÍCULA**
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	0209899
LOTAÇÃO DO SERVIDOR	
Secretaria Municipal de Administração/Sala do Empreendedor	
ENDEREÇO	
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN	

QUANTIDADE DE DIÁRIA	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1/2 (MEIA)	R$ 250,00	R$ 125,00
DATA/PERÍODO	**DESTINO**	
13/04/2026	NATAL/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar de Capacitação na Agência de Fomento do Rio Grande do Norte – AGN.		

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:96561632

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

Ref. Processo Administrativo PMT/RN nº206046/2026

A Prefeitura Municipal de Tangará/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Augusto César Emmanuel Pinheiro e Alves, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 8/2026 com início no dia 26 de fevereiro de 2026 que tem por objeto AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS (HORTIFRUTIS) DE FORMA PARCELADA DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN.em favor das empresas relacionadas a seguir: **ACOUGUE REAL LTDA** - CNPJ: 37.548.466/0001-36, saiu vencedora nos itens: 01 - R$ 6,590, 02 - R$ 35,500, 03 - R$ 34,000, 04 - R$ 4,290, 05 - R$ 12,490, 06 - R$ 6,590, 07 - R$ 8,590, 08 - R$ 14,790, 09 - R$ 6,590, 10 - R$ 13,790, 11 - R$ 5,980, 12 - R$ 2,590, 13 - R$ 5,780, 14 - R$ 9,580, 15 - R$ 8,800, 16 - R$ 9,590, 17 - R$ 13,990, 18 - R$ 7,990, 19 - R$ 2,990, 20 - R$ 3,290, 21 - R$ 31,490, 22 - R$ 27,220, 23 - R$ 7,490, 24 - R$ 7,990, 25 - R$ 9,680, 26 - R$ 7,990, 27 - R$ 13,290, 28 - R$ 5,990, 29 - R$ 9,590, 30 - R$ 7,590, 31 - R$ 6,990, 32 - R$ 7,990, 33 - R$ 13,590 As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Rua Miguel Barbosa, S/N, Centro – Tangará/RN – CEP 59.240-000, em horário de expediente..

Tangará/ RN, 26 de março de 2026

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio de Lima Neto
Código Identificador:1BC36C58

TANGARAPREV
EXTRATO DO 2º PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 002/2024

EXTRATO DO 2º PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 002/2024
Processo nº 2/2024- Inexigibilidade nº 002/2024
CONTRATANTE:FUNDO PREVIDÊNCIARIO DO MUNICIPIO DE TANGARÁ/RN inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 20.913.529/0001-03
CONTRATADO: EMPRESA MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA (nome fantasia LEMA ECONOMIA E FINANCAS) inscrito no CNPJ: 14.813.501/0001-00
OBJETO:O presente aditivo autoriza a prorrogação por mais de 12 (doze) meses, ou seja, até 07/03/2027 ao contrato objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de consultoria e assessoria de investimentos ao regime próprio de previdência social (RPPS), celebrado entre as partes acima mencionadas, oriundo do processo – **INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024** Nº 002/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Contrato 002/2024 celebrado entre as partes.
Tangará/RN em 07 de março de 2025

JOÃO PEDRO VARELO DE ARAÚJO
Gerente do Fundo Municipal de Previdencia de Tangara/RN

VITOR LEITAO ROCHA
Representante Legal

Publicado por:
Joao Pedro Varelo de Araujo
Código Identificador:6ED668CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 920250016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2026
Processo Administrativo nº 920250016
Contrato nº 920250016

O Município de Tenente Ananias/RN torna público que firmou o Termo Aditivo nº 1/2026 ao Contrato nº 920250016, tendo como contratada a empresa SUPORTE PONTO CERTO LTDA, CNPJ nº 49.457.087/0001-10.
Objeto: Prorrogação da vigência do contrato, alterando a Cláusula Segunda – Vigência e Prorrogação, estendendo seu prazo por mais 12 (doze) meses.
Fundamentação Legal: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Dotação Orçamentária: As despesas correrão por conta dos recursos previstos no Orçamento Geral Municipal – exercício 2026, nas seguintes dotações:
10.301.0006.2033.0000 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF
10.301.0006.2153.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS
10.301.0015.2034.0000 MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE –APS
10.301.0016.2149.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL –SB
08.122.0002.2101.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DO SUAS – FMAS
08.244.0009.2140.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO – IGDSUAS
08.243.0009.051.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Vigência: O termo aditivo produz efeitos a partir da data de sua assinatura.

Assinatura: 02 de abril de 2026.
Contratante: Dayane da Silva Batista - PREFEITA MUNICIPAL
Contratada: Emanuel Pacifico da Silva – REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:D79D93AB

GABINETE DA PREFEITA
NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE TENENTE ANANIAS-RN

Portaria de no054/2026-GP, de 09 de Abril de 2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE TENENTE ANANIAS-RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Tenente Ananias/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal N° 157 de 21 de janeiro de 2013;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 3°, Parágrafo Único da Lei Municipal N° 157 de 21 de janeiro de 2013;
CONSIDERANDO o disposto no §2° do Art. 4° do Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura de 17 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 9°, 10° e 11° do Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura de 17 de outubro de 2023;
CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento às obrigações do Conselho Municipal de Cultura;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica criada a Comissão de Seleção de Projetos Culturais e nomeados os seguintes membros, para um mandato de um ano que se encerrará em 08 de abril de 2027.

Presidente da Comissão:
Abraão Pires de Andrade
Membros:
Dalila Savana Pereira da Silva
Francisco Felipe Gomes Jácome
Geovanna Gonçalves do Nascimento
Antonio Marcos Rocha Germano

Art. 2° - Os membros do Comissão terão a função de criar editais de Fomento Cultural e Politica Nacional de Cultura Viva. Além de receber, avaliar e dar parecer sobre projetos culturais inscritos em editais dentro da vigência de seu mandato.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4o Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita, em 09 de Abril de 2026.

ABRAÃO PIRES DE ANDRADE
Presidente da Comissão

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:6272C738

GABINETE DA PREFEITA
NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE TENENTE ANANIAS-RN

Portaria de no053/2026-GP, de 09 de Abril de 2026.

Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Cultura de Tenente Ananias e da outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na Lei Municipal N° 157 de 21 de janeiro de 2013;

Considerando o disposto no Artigo 3° da Lei Municipal N° 157 de 21 de janeiro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam nomeados os seguintes membros, titulares e respectivos suplentes, do Conselho Municipal de Cultura para um mandato bienal que se encerrará em 08 de abril de 2028.

I – Representantes do Poder Público Municipal:
a) Representantes do Fundo Municipal de Cultura:
Titular: Francisco Felipe Gomes Jácome
Suplente: Petrúcio Vieira de Lima

b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo:
Titular: Antonio Marcos Rocha Germano
Suplente: Maria Berenice Pires da Silva
Titular: Dalila Savana Pereira da Silva
Suplente: João Glimar Filho

c) Representantes da Câmara Municipal de Vereadores:
Titular: Francisco Gildécio de Lima Silva
Suplente: Sebastiana Andrade dos Santos

II – Representantes da Sociedade Civil:
a) Representantes de Instituições Privadas que tenham atividades Culturais no Município:
Titular: Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Suplente: Emília Cecília Araújo Monteiro

b) Representantes de Entidades sem fins lucrativos, que tenham, em seu estatuto, como atribuição ou finalidade, o apoio ao desenvolvimento de atividades artísticos culturais:
Titular: Abraão Pires de Andrade
Suplente: Luanna Pereira de Sousa
Titular: Geovanna Gonçalves do Nascimento
Suplente: Thalita Fernandes Vieira
Titular: Carla Beatriz de Araújo Farias
Suplente: João Vitor Sarmento Silva

Art. 2° - Os membros do Conselho Municipal de Cultura não receberão qualquer remuneração, considerando-se sua função, como serviço público relevante, salvo ajuda de custo para cobrir eventuais despesas de ajuda com viagens e locomoção no exercício de suas atividades, nos termos da Legislação Municipal.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4o Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita, em 09 de Abril de 2026.

DAYANE DA SILVA BATISTA
Prefeita

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:7A12BE91

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO Nº 02/2026

OBJETO: credenciamento de artistas para possíveis e futuras contratações, com vistas a realizarem apresentações públicas, de maneira presencial, durante os eventos e projetos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN. Fica CREDENCIADO nos termos do instrumento convocatório até o presente momento**: 1 - JOSE ROBERTO SILVA DE ARAUJO (CPF: 071.409.774-88),** como pode ser verificado no link: https://operacao.portaldecompraspublicas.com.br/3/SessaoPublica/?ttCD_CHAVE=463382. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço: Av. Francisco Amaral, 103 - Centro – Tenente Laurentino Cruz/RN. E-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br .

Tenente Laurentino Cruz - RN, 09 de Abril de 2026

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:0E22DACB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 07/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02003.000009/2026

DISPENSA ELETRONICA 02/2026**.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, COM SEDE NA AVENIDA FRANCISCO MARAL, CENTRO – TENENTE LEURENTINO CRUZ/RN - CEP: 59.3-000 - **CNPJ/MF**: **01.612.382/0001-77**.

CONTRATADO: HM2 SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 22.345.635/0001-63, com sede na Rua Ver. Jose Severiano da Câmara, 180.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE TENENTE LAURENTINO CRUZ.

Dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.003 SECRETARIA DE PLAN. FINANCAS CONTROLE ORCAMENTARIO
AÇÃO: 1007 MEDIDAS DE INCREMENTO DA ARRECADAÇÃO FISCAL
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 129 ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS
PROGRAMA: 0106 Modernização e Fortalecimento da Administração Pública
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.003 SECRETARIA DE PLAN. FINANCAS CONTROLE ORCAMENTARIO
AÇÃO: 2009 MEDIDAS DE INCREMENTO DA ARRECADAÇÃO FISCAL
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0100 Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.35

3.3.90.39 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

VALOR GLOBAL: R$ R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: 09/04/2026 e encerramento em 08/04/2027 nos termos do Art. 107 da Lei Federal n° 14.133/21.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 09 de abril de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito

ARTHUR CARLOS
Socio Administrador

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:B7B1DFE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 056/2026-GP, DE 09 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre a utilização de Veículos Oficiais do Município de Tenente Laurentino Cruz, e dá Outras Providências."

O Prefeito de Tenente Laurentino Cruz/RN, Estado do Rio Grande do Norte no uso de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, atendendo também Recomendação Ministerial via o Documento nº 7002478, emitida pelo Ministério Público da Comarca de Florânia/RN, dispondo sobre o uso dos veículos oficiais no âmbito do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

RESOLVE:

Art. 1ºEstabelece que os veículos oficiais do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN serão utilizados, especificamente, para a realização de viagens institucionais que se fizerem necessárias para outras localidades, bem como nos deslocamentos dentro da área territorial do município, sob o controle e autorização do Prefeito Municipal e/ou dos seus Secretários Municipais que compõe a Administração do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Art. 2º Para Controle e Fiscalização, será obrigatório o registro formal de cada deslocamento em uso dos veículos oficiais do município, contendo;
I - Data, horário, origem e destino da viagem;
II - Nome do motorista e dos passageiros autorizados;
III - A finalidade da utilização do veículo;

Art. 3º. Fica determinado que o uso indevido dos veículos oficiais do município de Tenente Laurentino Cruz, por qualquer servidor municipal, após a averiguação do uso indevido, poderá ser submetido **às penalidades administrativas** pelo uso indevido destes, com previsão de advertências e sanções disciplinares aos infratores previstos no art. 161 Regimento Jurídico Único dos Servidores Municipais – Lei Municipal nº 011/1997.

Art. 3º Esta Portaria revoga a Portaria nº 58/2025-GP e entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, 09 de abril de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:F41BCAE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 057/2026-GP, DE 09 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre a exoneração de servidor do Cargo em Comissão *do Município de Tenente Laurentino Cruz, e dá Outras Providências".*

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE*:*
Art. 1ºexonerar, **JOYCE RUFINO LIMA**, **CPF nº XXX.475.014-XX**, do cargo em comissão de **COORDENADOR DE OUVIDORIA MUNICIPAL**, lotada no **Gabinete Civil,** nos termos da **Lei Municipal n.º 433/2022**.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário**.**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 09 de abril de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA.
Prefeito do Município.

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:238574D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 058/2026-GP, DE 09 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre a Nomeação de servidor do Cargo em Comissão *do Município de Tenente Laurentino Cruz, e dá Outras Providências".*

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE*:*
Art. 1ºNomear, **JOYCE RUFINO LIMA**, **CPF nº XXX.475.014-XX**, para exercer o cargo em comissão de **TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO**, com lotação na **CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO,** nos termos da Lei Municipal n.º 457/2023.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário**.**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 09 de abril de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA.
Prefeito do Município.

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:66660FB2

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2026 – PMTLC/SEMEC.

Contratante: **PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN**

Contratado: **PAULO CLAUDENBERG DE MEDEIROS**

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **ARQUITETO E URBANISTA por TEMPO DETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos na Secretaria Municipal de Educação/SEMEC, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: O Contratante pagará mensalmente ao Contratado(a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na ***CLÁUSULA SEGUNDA*, R$ 1.800,00** (mil e oitocentos reais). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Vigência: De 09 de abril de 2026 a 09 de outubro de 2026.
Data da Assinatura: 09 de abril de 2026

Tenente Laurentino Cruz/RN, 09 de abril de 2026.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
CPF: 045.xxx.xxx-08
Contratante

PAULO CLAUDENBERG DE MEDEIROS
CPF: 807.xxx.xxx-72
Contratado

MARIA VERONICA DE OLIVEIRA SOUZA
CPF: 033.xxx.xxx-50
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:6DB77A30

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2026 – PMTLC/SEMEC.

Contratante: **PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN**

Contratado: **MATEUS GUSTAVO FILGUEIRA DE LIMA**

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **ENGENHEIRO CIVIL por TEMPO DETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos na Secretaria Municipal de Educação/SEMEC, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: O Contratante pagará mensalmente ao Contratado(a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na ***CLÁUSULA SEGUNDA*, R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Vigência: De 09 de abril de 2026 a 09 de outubro de 2026.
Data da Assinatura: 09 de abril de 2026

Tenente Laurentino Cruz/RN, 09 de abril de 2026.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
CPF: 045.xxx.xxx-08
Contratante

MATEUS GUSTAVO FILGUEIRA DE LIMA
CPF: 095.xxx.xxx-45
Contratado

MARIA VERONICA DE OLIVEIRA SOUZA
CPF: 033.xxx.xxx-50
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:E8643657

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 032/2026 – GP

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE*:*
Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2024/2025 a **ROMILDO TRAJANO,** cargo efetivo de GARI**,** sob matrícula de n°**125,** lotado no Secretária de Obras, Habitação e Serviços Urbanos, que será usufruída no período de 09 de abril de 2026 a 08 de maio de 2026.
Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.
Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 09 de abril de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:457FB8CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 85/2026 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 85/2026 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições

legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM** PERNOITE no valor de R$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA FRANKLINE DA SILVA**, portador do CPF nº **XXX.050.714-XX**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL**/RN, no dia **19 de Março de 2026**, saindo as **16:10** e retornando as **01:40** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **09 de Abril de 2026.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:D93756B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 86/2026 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 86/2026 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM** PERNOITE no valor de R$ 3**0,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA FRANKLINE DA SILVA**, portador do CPF nº **XXX.050.714-XX**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ**/RN, no dia **25 de Março de 2026**, saindo as **09:50** e retornando as **14:15** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **09 de Abril de 2026.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:646BE582

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 87/2026 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 87/2026 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM** PERNOITE no valor de R$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor (a) **JOSE WILSON DOS SANTOS,** portador do CPF: nº **XXX.073.224-XX**, Matrícula: **31/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL**/RN, no dia **26 de Março de 2026**, saindo de **12:05** e retornando as **21:30** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **09 de Abril de 2026.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:4BBC9B78

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 88/2026 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 88/2026 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM** PERNOITE no valor de R$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor (a) **JOSE WILSON DOS SANTOS,** portador do CPF: nº **XXX.073.224-XX**, Matrícula: **31/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NIZIA FLORESTA**/RN, no dia **28 de Março de 2026**, saindo de **08:35** e retornando as **23:45** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na

hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **09 de Abril de 2026.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:33FA98A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 89/2026 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 89/2026 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM** PERNOITE no valor de R$ **60,00** (sessenta reais) cada, a (o) servidor (a) **FRANCIMAR AMARAL ANDRADE** portador do CPF nº **XXX.795.794-XX**, Matrícula: **14/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ**/RN, no dia **26 de Março de 2026**, saindo as **21:15** e retornando as **01:50** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **09 de Abril de 2026.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:381F2FD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 90/2026 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 90/2026 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM** PERNOITE no valor de R$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA APARECIDA DE SOUZA FERNANDES**, portador do CPF nº **XXX.841.754-XX**, Matrícula: **0045/1,** ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ**/RN, no dia **25 de Março de 2026**, saindo as **16:00** e retornando as **22:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **09 de Abril de 2026.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:D02523FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 91/2026 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 91/2026 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.
R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM** PERNOITE no valor de R$ **60,00** (sessenta reais) cada, a (o) servidor (a) **ELIANE ELOI CAVALCANTE** portador do CPF nº **XXX.139.534-XX**, Matrícula: **12/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ**/RN, no dia **26 de Março de 2026**, saindo as **16:30** e retornando as **00:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **09 de Abril de 2026.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:C1643D65

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 091/2026 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

PORTARIA MUNICIPAL Nº 091/2026 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): ***RAFAEL BRUNO DE PAIVA SILVA GOMES*** ocupante do Cargo de ***ASSISTENTE ADMINISTRATIVO*** Lotado(a) na ***Secretaria Municipal de Assistência Social*** a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 UMA DIARIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN.** Para **Participar de Treinamento Para Emissão de Carteira de Identidade Nacional,** no período: de **10/04/2026 à 10/04/2026.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
UMA DIARIA	400,00	400,00

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 09 de abril de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:997B6FA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA Nº 021/2026.

PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº049/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL–COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, através da PREFEITURA MUNICPAL DE TIBAU DE SUL/RN, CNPJ: 08.168.775/0001-82, com sede á Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, **Torna público que realizará contratação direta através de dispensa de licitação com critérios de julgamento do tipo MENOR PREÇO GLOBAL,** cujo o **objetoaCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS AGROPECUÁRIOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA DO MUNICÍPIODETIBAU DO SUL/RN**,podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
O edital e seus anexo deverá ser solicitado através doe-mailendereço eletrônico: pmtsadm@gmail.com, e as propostas e documentação de habilitação serão recebidas a partir das 08:00 do dia 10a 15de abril de 2026 até as 10:00hs.

Tibau do Sul/RN, 09de abril de 2026.

EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jailma de Oliveira F. C. de Lima
Código Identificador:6B713CFD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2026. CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2026.

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026.
O Agente de contratação e equipe de apoio do Município de Tibau do Sul/RN, declara HABILITADA e VENCEDORA no certame licitatório Chamada Pública nº02/2026, os participantes do certame abaixo:
ALEXANDRE COSTA DE LIMA- CPF: 070.394.714-18, saiu vencedor(a) no(s) item (ns) : 1, 4, 9, 11, 12, 17, 18, 20 ; totalizando o valor de **R$ 38.255,50 (trinta e oito mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)**.
GENILDA LIGIA CARLOS TEIXEIRA- CPF: 072.959.254-57, saiu vencedor(a) no(s) item (ns): 3, 4, 7, 8, 10, 13, 16; totalizando o valor de **R$ 32.729,00 (trinta e dois mil, setecentos e vinte e nove reais)**.
PEDRO MIGUEL DE LIMA SILVA- CPF: 125.999.624-71, saiu vencedor(a) no(s) item (ns) : 2, 4, 5, 6, 19 ; totalizando o valor de **R$ 36.656,00 (trinta e seis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais)**.
ROSIELMA FERREIRA MARINHO- CPF: 970.170.274-34, saiu vencedor(a) no(s) item (ns) : 2, 14, 15, 17 ;totalizando o valor de **R$ 38.839,00 (trinta e oito mil, oitocentos e trinta e nove reais)**.
COOP. DA AGR.FAM.E ECON.SOLIDÁRIA DO TERRIT. AGREST. E LITORAL SUL / 44.662.184/0001-20 – não venceu nenhum item.

Tibau do Sul/RN, 08 DE ABRIL DE 2026

EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jailma de Oliveira F. C. de Lima
Código Identificador:16DFFAA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2026 – GP/GMTS

Dispõe sobre exoneração no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 874 de 05 de dezembro de 2024, a Senhora **MICHELE FERREIRA DOS SANTOS**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o número 011. ***.***-02 do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Gestão de Contratos, lotada na Secretaria Municipal de Administração do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 09 de abril de 2026.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:419FD7BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2026 – GP/GMTS

Dispõe sobre exoneração no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 874 de 05 de dezembro de 2024, a Senhora **JULIETTE MENDONCA CASTEX**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o número 701. ***.***-09 do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Compras, lotada na Secretaria Municipal de Administração do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 09 de abril de 2026.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:8BE2FE0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2026 – GP/GMTS

Dispõe sobre nomeação no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 874 de 05 de dezembro de 2024, a Senhora **MICHELE FERREIRA DOS SANTOS**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o número 011. ***.***-02 para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Compras, lotada na Secretaria Municipal de Administração do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 09 de abril de 2026.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:82D8A27E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2026 - DISPENSA Nº 43/2026

Objeto: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE AGUA MINARAL SEM GÁS, EM GARRAFÃO DE 20 LITROS PARA SA SANAR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS
Contratante: Município de Timbaúba dos Batistas-RN
Contratada: PANIFICADORA E COMERCIO DIVINO PÃO LTDA, CNPJ: 55.951.667/0001-61 representada por AUGUSTINHO PEREIRA DE ARAÚJO NETO.
Valor Total: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).
Vigência: 12 MESES.
Assinaturas: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e AUGUSTINHO PEREIRA DE ARAÚJO NETO.

Data da Assinatura: 08 de abril de 2026

Timbaúba dos Batistas, 08 de abril de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:6572EFE9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024 PROCESSO LICITATÓRIO MTB/ RN N° 213.029/2023 – CHAMADA PÚBLICA N° 001/2023

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN; CONTRATADA: **IVANILDO PEREIRA MEDEIROS**; OBJETO: prorrogação do período vigencial do Primeiro Termo Aditivo do Contrato Original. VIGÊNCIA: 09 de abril de 2026, por mais 12 (doze) meses; SUBSCRITORES: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – pelo Contratante e Ivanildo Pereira Medeiros – Contratado.

Timbaúba dos Batistas / RN, 09 de abril de 2026

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:A5E61185

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 106.012/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

O Município de Timbaúba dos Batistas/RN por meio de seu Agente de Contratação torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço, por LOTE,** destinado ao **REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) VISANDO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS (RENAME)**. A sessão pública para disputa de preços terá início às **09h10min do dia 23 de abril de 2026 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

Timbaúba dos Batistas/RN, 09 de abril de 2026.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:5C767FB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 406.001/2026 DISPENSA Nº 43/2026

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A):PANIFICADORA E COMERCIO DIVINO PÃO LTDA, CNPJ/CPF nº55.951.667/0001-61
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.
OBJETO:AQUISIÇÃO GRADATIVA DE AGUA MINARAL SEM GÁS, EM GARRAFÃO DE 20 LITROS PARA SA SANAR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:R$68.250,00 (sessenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais)
VALOR CONTRATADO:R$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)
ECONOMIA:R$3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais)
RATIFICAÇÃO EM:08 de abril de 2026

Timbaúba dos Batistas, 08 de abril de 2026

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:955F6594

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº 520.004/2025 CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN nº 520.004/2025
• CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; CREDENCIADO: profissional **LUCAS ARTHUR BAPTISTA PEREIRA, CPF n° 018.067.224-02, residente no Sítio Encampinado, n° 998, telefone 84 99655-2741, email: lucasarthur443@gmail.com**, como **FISIOTERAPÊUTA**. OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPÊUTA 30H**; VIGÊNCIA: 04 de junho de 2025 com término em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL no art. art. 74, IV e art. 79, I e II da Lei 14.133/21; SUBSCRITORES: Ivanildo Albuquerque de Araújo Filho – pelo Credenciante e **LUCAS ARTHUR BAPTISTA PEREIRA** - pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 04 de junho de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:2413FAC8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº 923.035/2025 CREDENCIAMENTO Nº 013/2025

INTERESSADA: SEC.MUNIC.DE SAÚDE
ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO CLÍNICO DE FONOAUDIOLOGIA NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

1- De acordo.

Diante da análise técnica do Setor de Licitações deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, ao Credenciamento de **YALLI DE ARAÚJO TORRES CLEMENTE BERTINO, CPF n° 045.034.324-35, residente na Av. Abel Cabral, n° 577, telefone 84 99957-7672, email: yallitorres@hotmail.com** como **FONOAUDIÓLOGA**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

2- Em resposta à solicitação, **RATIFICO** o presente credenciamento, realizada com fundamento no art. art. 74, IV e art. 79, I e II da Lei 14.133/21, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada, nos termos da proposta constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas/RN, 08 de dezembro de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:6378724E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº 923.035/2025 CREDENCIAMENTO Nº 013/2025 EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN nº 923.035/2025
• CREDENCIAMENTO Nº 013/2025

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; CREDENCIADO: profissional **YALLI DE ARAÚJO TORRES CLEMENTE BERTINO, CPF n° 045.034.324-35, residente na Av. Abel Cabral, n° 577, telefone 84 99957-7672, email: yallitorres@hotmail.com**, como **FONOAUDIÓLOGA**. OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO CLÍNICO DE FONOAUDIOLOGIA NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**; VIGÊNCIA: 08 de dezembro de 2025 com término em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL no art. art. 74, IV e art. 79, I e II da Lei 14.133/21; SUBSCRITORES: Ivanildo Albuquerque de Araújo Filho – pelo Credenciante e **YALLI DE ARAÚJO TORRES CLEMENTE BERTINO** - pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 08 de dezembro de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:69C9BE09

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 223/2026 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL Á SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **BRENA MIKALINE TERTO DA SILVA**, Coordenadora de Desenvolvimento Turístico Município de Touros/RN, Matrícula nº 23078, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.961.XXX-04, 02 (duas) ½ (meias) diárias Estaduais, ao valor de ½ diária unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), conforme determina a Lei Municipal n° 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025**,** em seu artigo 1º, importando no valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, durante viagem, nos dias 10 e 11 de abril de 2026, onde participará da FEMPTUR - 12ª Feira dos Municípios de Produtos Turísticos do Rio Grande do Norte, no Centro de Convenções, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 09 de abril de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:B121739E

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 224/2026 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL Á SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. **JAILSON PAIVA DE OLIVEIRA,** Gestor de Turismo e Eventos do Município de Touros/RN, Matrícula nº 16950, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.286.XXX-87, 02 (duas) ½ (meias) diárias Estaduais, ao valor de ½ diária unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), conforme determina a Lei Municipal n° 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025**,** em seu artigo 1º, importando no valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, durante viagem, nos dias 10 e 11 de abril de 2026, onde participará da FEMPTUR - 12ª Feira dos Municípios de Produtos Turísticos do Rio Grande do Norte, no Centro de Convenções, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 09 de abril de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:1B51997E

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 225/2026 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL Á SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **NEEMIAS BARACHO DA SILVA**, Coordenador de Mídia Social do Município de Touros/RN, Matrícula nº 22918, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.602.XXX-59, 02 (duas) ½ (meias) diárias Estaduais, ao valor de ½ diária unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), conforme determina a Lei Municipal n° 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025**,** em seu artigo 1º, importando no valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, durante viagem, nos dias 10 e 11 de abril de 2026, onde participará da FEMPTUR - 12ª Feira dos Municípios de Produtos Turísticos do Rio Grande do Norte, no Centro de Convenções, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 09 de abril de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:DA2B3C33

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 226/2026 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL Á SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **FERNANDO BEZERRA DE FRANÇA BORGES**, Coordenador de Comunicação do Município de Touros/RN, Matrícula nº 1679-9, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.248.XXX-00, 02 (duas) ½ (meias) diárias Estaduais, ao valor de ½ diária unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), conforme determina a Lei Municipal n° 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025**,** em seu artigo 1º, importando no valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, durante viagem, nos dias 10 e 11 de abril de 2026, onde participará da FEMPTUR - 12ª Feira dos Municípios de Produtos Turísticos do Rio Grande do Norte, no Centro de Convenções, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 09 de abril de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:24BEB93F

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 234/2026 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL Á SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr.**JOSE OZILDO DOS SANTOS SEGUNDO,** Gestor de Comunicação e Cerimonial do Município de Touros/RN, Matrícula nº 2148-2, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.017.XXX-05, 02 (duas) ½ (meias) diárias Estaduais, ao valor de ½ diária unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), conforme determina a Lei Municipal n° 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025**,** em seu artigo 1º, importando no valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, durante viagem, nos dias 10 e 11 de abril de 2026, onde participará da FEMPTUR - 12ª Feira dos Municípios de Produtos Turísticos do Rio Grande do Norte, no Centro de Convenções, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 09 de abril de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:C82FD3F2

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 235/2026 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL Á SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **ALMIR FELIPE DE OLIVEIRA**, Coordenador do Município de Touros/RN, Matrícula nº 1231-9, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.449.XXX-10, 02 (duas) ½ (meias) diárias Estaduais, ao valor de ½ diária unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), conforme determina a Lei Municipal n° 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025**,** em seu artigo 1º, importando no valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, durante viagem, nos dias 10 e 11 de abril de 2026, onde participará da FEMPTUR - 12ª Feira dos Municípios de Produtos Turísticos do Rio Grande do Norte, no Centro de Convenções, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 09 de abril de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:3C59BA28

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 236, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora BRUNA RAFAELA DA SILVA TORRES, ocupante do cargo de Diretor Executivo do Municipio, junto a Secretaria de Articulação Política, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 14/03/2025 à 13/03/2026, que serão gozadas a partir de 04/05/2026 à 02/06/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:65B228CA

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 021/2026-SAAE

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Touros – SAAE, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Portaria nº 018/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Francisco de Assis do Nascimento, ocupante do cargo de Operador de Saneamento, mat. 0485-2, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 08/01/2025 a 07/01/2026, que serão gozadas a partir de 13/04/2026 a 12/05/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Touros /RN, 08 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS
Presidente
Port. 018/2025

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:1DA1BDC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PREMIO

Eu, **ROBSON ESTEVAM DE AZEVEDO,** funcionário, publico, efetivo, sobre o cargo de **VIGIA** e lotado a Secretaria Municipal de **ESPORTES**, venho respeitosamente requerer **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS.** Compreendida entre os dias de **06 de abril de 2026 a 04 de julho de 2026.** Retornando as suas atividades em **05 de julho de 2026.**

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença prêmio**,** caso solicitado à interrupção o mesmo pode retornar as suas atividades trabalhistas neste município.

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 09 de abril de 2026.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:5F1EF4DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2026 DE 09 DE ABRIL DE 2026

EMENTA: Divulga resultado preliminar do mérito cultural analisado pela Comissão de Avaliação e Seleção, referente a solicitação de subsídio cultural submetidas ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º. Divulgar decisão provisória do mérito cultural sobre propostas submetidas referente a solicitação de subsídio cultural submetidas ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).
Art. 2º. Abrir prazo de 5 dias úteis para contestação, pedido de reconsideração ou apresentação de fatos impeditivos, por ventura, cometido pela Comissão de Avalição e Seleção através do e-mail secultuzl@gmail.com.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 09 de abril de 2026.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

RESULTADO PRELIMINAR DE MERITO CULTURAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

N°	PROPONENTE	CNPJ/CPF	ÁREA DE ATUAÇÃO	AVALIAÇAO DE MÉRITO	SITUAÇAO
1	Brincantes da Arte e Riso	10.376.369.0001/57	Circo	68,0	Pré-classificado
2	Associação Grupo Cultural Coração Junino	20.166.738/0001-30	Dança	56,0	Pré-classificado
3	Coletivo Invisível de Teatro	079.753.014-26	Teatro	58,0	Pré-classificado
4	Grupo Encanto do Nordeste - Umarizal	19.914.040/0001-77	Dança	57,0	Pré-classificado
5	Escola de Capoeira Nacional – Origem Angola	096.269.684-60	Capoeira	65,0	Pré-classificado
6	Banda Comumraio	60.976.153/0001-09	Música	52,0	Pré-classificado

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 09 de abril de 2026.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:D6C399BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0154/2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026 – GPMU.

PORTARIA Nº 0154/2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020 e tendo em vista a solicitação de diária do Servidor **JAKSON DIEGO DOS SANTOS BEZERRA**:
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER uma diária, com pernoite, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R$ R$ 300,00 (trezentos reais), ao senhor **JAKSON DIEGO DOS SANTOS BEZERRA**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Assistência Social, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:
Objeto do deslocamento: Participar do Evento XIII PRÊMIO SEBRAE PREFEITURA EMPREENDEDORA.
Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 13 de abril de 2026;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:D3EEE5C2

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 0155, DE 09 DE ABRIL DE 2026 – GPMU.

PORTARIA N.º 0155, DE 09 DE ABRIL DE 2026 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO a Ata da 2° reunião ordinária do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente – CMDCA lavrada aos 26 de Março de 2026, no qual apresentou a nova composição do colegiado,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os Conselheiros do CMDCA, para o biênio 2026 – 2028.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
TITULAR: Amanda Leandro de Souza (Vice-presidente)
SUPLENTE: Alecsandra Praxedes da Silva

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
TITULAR: Clara Katiene Costa Santos Brilhante
SUPLENTE: Ranielli Carla Santos de Carvalho

Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:
TITULAR: José Jonas Freire Filho (Presidente)
SUPLENTE: Elizabeth Maria Lopes Alves

Representantes da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento:
TITULAR: Daniel Silva Casuza
SUPLENTE: Antonia Kátia Medeiros da Silva

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

- Representantes do Pastoral da Criança:
TITULAR: Leyde Daiany Costa de Medeiros
SUPLENTE: Maria Jesuina Fernandes de Moura Medeiros

- Representantes do Clube das Mães Antonia Luzimar de Aquino:
TITULAR: Eva Maria Ribeiro da Silva
SUPLENTE: Maria Leni de Oliveira Gondim

- Representantes do Departamento Infantil da Assembleia de Deus em Upanema – DEPIN:
TITULAR: Paulo Daniel Carlos Gondim de Castro
SUPLENTE: Telma Maria Pereira da Silva Carvalho

- Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Upanema/RN:
TITULAR: Ilania Katamara Pereira da Silva
SUPLENTE: Jocelia Maria da Silva

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:0EE310AC

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026

Dispensa de Licitação nº 023/2026
Processo nº 09002.000021/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o parecer do Agente de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação foi devidamente justificada, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021;

AUTORIZO, conforme prescreve o Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021 a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, objetivando: Contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial GAC AION ES PLUS – PLACA TSS6C76.

EMPRESA: STA MOTORS AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 58.957.368/0001-22.
VALOR: R$ 840,06 (oitocentos e quarenta reais e seis centavos).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 09 de abril de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:812B0560

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 016/2026
Processo nº 06001.000010/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos moldes do art. 74, Caput, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o parecer do Agente de Contratação que prevê que a Inexigibilidade de Licitação que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021;

AUTORIZO, conforme prescreve o Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021 a contratação direta por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do Art. 74, Caput, da Lei nº 14.133/2021, objetivando: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECEBIMENTO/RECEPÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES GERADOS NO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

PRESTADOR DE SERVIÇOS: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, CNPJ: 09.234.399/0001-40.
VALOR: R$ 356.000,00 (trezentos e cinquenta e seis mil reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 09 de abril de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:A8F151F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E DO PREÇO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026

Dispensa de Licitação nº 023/2026
Processo nº 09002.000021/2026

RAZÕES DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Objeto: Contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial GAC AION ES PLUS – PLACA TSS6C76.

O presente instrumento se presta a cumprir o contido no VIdo art. 72, da Lei 14.133/2021, necessário à contratação direta por Dispensa de Licitação.

A licitação é a regra geral para a contratação de obras, compras, alienações e serviços perante a Administração Pública. O objetivo da licitação é assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes (Constituição Federal de 1988, art. 37, inciso XXI).

De acordo com o artigo 28 da Lei nº 14.133/2021, são cinco as modalidades de Licitação destinadas a aquisição de bens e serviços para satisfazer as necessidades de uma administração: I – Pregão; II – Concorrência; III – Concurso; IV – Leilão; V – Diálogo Competitivo.
A exegese constitucional indica que havendo possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse Público, deverá haver licitação com o objetivo de contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade, e somente, excepcionalmente, a dispensa ou a inexigibilidade prevista na legislação ordinária deverão ser aplicadas. Nesse diapasão, o legislador constituinte, ao fazer essa ressalva admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando, assim, a administração pública a celebrar contratações diretas. Nestes casos especiais, a licitação é dispensável.

Para tanto, a Lei Federal nº 14.133, de 2021 exige processo de contratação específico, nos termos do art. 72:

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:"
"I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Trata-se de procedimento realizado sob a modalidade Dispensa, com fundamento no art. 75, IV da Lei n.º 14.133/2021, que prescreve:

"Art. 75 – É dispensável a licitação:"
"IV - para contratação que tenha por objeto:"
bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

O veículo oficial GAC AION ES PLUS – PLACA TSS6C76, ano 2024/2025, de propriedade da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, encontra-se dentro do período de garantia de fábrica.

Cabe observar que as revisões em veículos novos são realizadas em períodos definidos por quilometragem ou prazo. São manutenções preventivas realizadas de modo a se evitar eventuais defeitos nos veículos, decorrente, por exemplo, de peças com prazo de validade vencido.

Para tanto, é imprescindível que sejam procedidos os serviços de manutenção programada (revisões obrigatórias), dentro do período de garantia dos veículos, de acordo com o manual do fabricante, ou seja, efetuados exclusivamente pelas concessionárias autorizadas, com os tempos pré-fixados. A não execução das revisões a tempo e modo pode ensejar a perda da garantia contratual, constituindo fator indispensável para dar continuidade e validade à garantia do veículo que se dê em redes autorizadas pelo fabricante.

Sendo assim, a revisão programada (serviços de assistência mecânica), deve ser realizada por meio de concessionária autorizada, visto a impossibilidade de concorrência – propriamente dita. Assim, é importante ressaltar que a escolha pela empresa STA MOTORS AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 58.957.368/0001-22 não foi contingencial. Prende-se ao fato de que a mesma é a única autorizada da fabricante no Estado para realizar revisões programadas. Ressalte-se que a realização da revisão junto a outro fornecedor não autorizado é sujeita a perda do direito da garantia técnica oferecida pelo fabricante, o que justifica a contratação diretamente com a concessionária autorizada.

Assim sendo, a contratação faz-se necessária para manter o veículo em perfeito estado de conservação, prolongando a vida útil destes, o

que garante a redução das despesas adicionais relativas à manutenção corretiva, bem como o pleno funcionamento de forma segura e disponível para o atendimento aos usuários durante o desenvolvimento das atividades operacionais de transporte.

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

O presente instrumento se presta a cumprir o contido no V do art. 72, da Lei 14.133/2021, necessário à contratação direta por Dispensa de Licitação.

Acerca da exigência dos requisitos de habilitação e qualificação no presente processo de contratação direta:

Prevê o art. 72, inciso V, da Lei Federal n. 14.133/2021 que, junto ao processo de contratação direta, deverá ser comprovado pelo contratado o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, nos seguintes termos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: [...]

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; [...]

Ora, se em momento posterior à escolha do contratado deverá ser verificado o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, é requisito lógico que eles sejam requeridos e definidos em momento anterior à sua verificação, ou seja, no presente Termo de Referência.

Nesse sentido, dispõe Joel de Menezes Niebuhr:
Além do preço, com base no inciso V o artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, é importante que a Administração Pública avalie as qualificações do futuro contratado, que deve ter habilidade para prestar o objeto do contrato, devendo a Administração Pública buscar elementos que retratem a experiência anterior dele. Não é lícito à Administração Pública, sob o argumento da dispensa e da inexigibilidade, agir imprudentemente, contratando alguém que não tenha aptidão para tanto. É fundamental cercar-se de cuidados e demandar do futuro contratado a comprovação das condições consideradas adequadas para o cumprimento das obrigações contratuais.
Os documentos a serem exigidos em habilitação nas licitações são tratados no Capítulo VI do Título II da Lei nº 14.133/2021, divididos, conforme artigo 62, em habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, e econômico-financeira.

Conforme apontado pelo autor, os tipos de habilitação encontram-se elencados no caput do art. 62 da Lei Federal n. 14.133/2021:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:
I - jurídica;
II - técnica;
III - fiscal, social e trabalhista;
IV - econômico-financeira.

Ocorre que, de modo geral, em vistas das particularidades da contratação direta, a doutrina já entende serem aplicadas integralmente à contratação direta somente as habilitações jurídica e fiscal, social e trabalhista:

Conforme art. 62, há quatro tipos de habilitação: jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista; e econômico-financeira. Destas, a habilitação jurídica (art. 66) e a fiscal, social e trabalhista (art. 68) aplicam-se integralmente a contratações diretas. [...]
Quanto à habilitação técnica (art. 67), entretanto, em regra ela se mostra desnecessária em contratações diretas, sendo comumente substituída pela justificativa da razão de escolha do contratado do inciso VI deste artigo, embasada sempre na documentação julgada necessária parar tanto. [...] Já no que concerne à habilitação econômico-financeira, muitas vezes isso também pode ser considerado na própria escolha do contratado, ao ponto de eventual risco de inaptidão econômica se reduzir, já que a pessoa escolhida costuma ter alguma solidez

No caso concreto, a baixa monta da contratação e a ausência de grande complexidade técnica dispensariam, por si só, a necessidade de aferição da habilitação econômico-financeira e técnica, respectivamente.

Para além de desnecessária, verifica-se que o presente objeto, em razão da entrega imediata se conforma à situação prevista no art. 70, inciso III, da Lei Federal n. 14.133/2021 para dispensa, inclusive integral, da exigência de documentos de habilitação do contratado:

Art. 70. A documentação referida neste Capítulo [Capítulo VI – Da Habilitação] poderá ser: [...] III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais). [...]

Assim, para fins desta contratação, a Administração já se encontra dispensada de exigir quaisquer documentos de habilitação, ressalvada por imperativo constitucional, conforme expõe Joel de Menezes Niebuhr,7 a comprovação de regularidade com a seguridade social:

Ressalva-se que, de acordo com o § 3º do artigo 195 da Constituição Federal, "a pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios". Desse modo, por força constitucional, mesmo que a contratação seja de pequena monta e realizada por contratação direta, a Administração Pública não pode deixar de exigir das pessoas jurídicas a comprovação de regularidade com a seguridade social.

Contudo, mesmo lhe sendo dispensado o dever de exigi-las, para a contratação do objeto, exigir-se-á a comprovação, pelo contratado, de sua habilitação jurídica – de modo a demonstrar a capacidade do contratado exercer direitos e assumir obrigações – e fiscal, social e trabalhista – a fim de garantir o cumprimento de suas obrigações com a coletividade –, nos termos dos arts. 66, 68 e 63, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Constata-se que foi juntado aos autos do processo a comprovação sobre a habilitação fiscal, social e trabalhista prevista no art. 68 da legislação licitatória.

Verifica-se que se encontram igualmente presentes: a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal da sua sede, a regularidade perante a Justiça do Trabalho, a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O presente instrumento se presta a cumprir o contido no Art. 72,II e VII, da Lei 14.133/2021, necessário à contratação direta por Dispensa de Licitação.

Em atendimento ao Art. 72, II e VII, da Lei 14.133/2021 para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitado comprovação de que a proposta enviada encontra-se em condições e preços vantajosos à Administração. Para tanto, foi encaminhado comprovações, através de Plano de Revisões Periódicas GAC Brasil (Preços Fechados Nacionais) com os valores cobrados para prestação/fornecimento dos materiais pretendidos, a fim de justificar o valor da contratação, cujo preço está compatível com o praticado pelo fornecedor em contratações semelhantes, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios e contratações diretas.

Em relação ao preço, será pago R$ 840,06 (oitocentos e quarenta reais e seis centavos), conforme custos unitários constantes aos autos do processo.

4. DA CONCLUSÃO

Assim sendo, conclui este Agente de Contratação, elencados os dispositivos legais citados, que se justifica opção pela contratação direta da STA MOTORS AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 58.957.368/0001-22 com fundamento nos artigos supracitados artigos da Lei nº. 14.133/21, por ser, efetivamente, a única autorizada da fabricante no Estado para realizar revisões programadas, atendendo plenamente ao dispositivo na Lei, inclusive no que concerne à compatibilidade de seus preços no mercado.

Diante do exposto, encaminhem-se os autos à Autoridade Competente, a fim de que emita autorização da contratação, conforme preceitua o Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Upanema/RN, 09 de abril de 2026.

Cordialmente;

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO
Agente de Contratação

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:8083ADA7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E DO PREÇO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 016/2026
Processo nº 06001.000010/2026

RAZÕES DA ESCOLHA DO CONTRATADO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECEBIMENTO/RECEPÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES GERADOS NO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

O presente instrumento se presta a cumprir o contido no VIdo art. 72, da Lei 14.133/2021, necessário à contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

A licitação é a regra geral para a contratação de obras, compras, alienações e serviços perante a Administração Pública. O objetivo da licitação é assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes (Constituição Federal de 1988, art. 37, inciso XXI).

De acordo com o artigo 28 da Lei nº 14.133/2021, são cinco as modalidades de Licitação destinadas a aquisição de bens e serviços para satisfazer as necessidades de uma administração: I – Pregão; II – Concorrência; III – Concurso; IV – Leilão; V – Diálogo Competitivo.
A exegese constitucional indica que havendo possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse Público, deverá haver licitação com o objetivo de contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade, e somente, excepcionalmente, a dispensa ou a inexigibilidade prevista na legislação ordinária deverão ser aplicadas. Nesse diapasão, o legislador constituinte, ao fazer essa ressalva admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando, assim, a administração pública a celebrar contratações diretas. Nestes casos especiais, a licitação é inexigível.

Para tanto, a Lei Federal nº 14.133, de 2021 exige processo de contratação específico, nos termos do art. 72:

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:"

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Trata-se de procedimento realizado sob a modalidade Inexigibilidade, com fundamento no art. 74, Caput, da Lei n.º 14.133/2021, que prescreve:

"Art. 74 – É inexigível a licitação quando inviável a competição...

Considerando que a empresa CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA dispõe de aterro sanitário devidamente licenciado e localizada em distância viável para atendimento ao Município, estando situada no Município de Brejo do Cruz, a aproximadamente 91,5 km de Upanema/RN, é inexigível a licitação, conforme preconiza o art. 74, Caput, da Lei 14.133/21.

A inviabilidade de competição decorre da inexistência, na região próxima, de outro empreendimento com as mesmas condições técnicas, ambientais e logísticas aptas a atender plenamente a demanda municipal.

Com vistas ao atendimento do disposto no Art. 23 da Lei 14.133/2021, vimos apresentar JUSTIFICATIVA acerca da escolha do fornecedor e do preço a ser pago.

2. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECEBIMENTO/RECEPÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES GERADOS NO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

O presente instrumento se presta a cumprir o contido no Art. 72,II e VII, da Lei 14.133/2021, necessário à contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

A necessidade de justificativa de preços (estimativa) está prevista nos artigos 23º, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021, e pelo princípio da razoabilidade.

O valor estimado para a presente contratação resultou no montante de **R$ 356.000,00 (trezentos e cinquenta e seis mil reais),** conforme devidamente demosntrado nos autos do processo.

Tendo em vista a individualidade dos serviços, bem como considerando o disposto no art. 23, II da Lei 14.133/21, utiliza-se como metodologia para fins de aferição de preço compatível com os que são praticados no mercado, contratações similares feitas pela Administração Pública como o aterro sanitário a ser contratado pela Prefeitura Municipal de Upanema, tem-se que o valor por tonelada de **R$ 89,00 (oitenta e nove reais) por tonelada,** proposto pela empresa CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, está compatível com os preços praticados no mercado para o objeto da contratação.

Nesse diapasão, consideram-se os contratos similares de outros entes da Administração Pública, conforme autos do processo.

3. DA CONCLUSÃO

Assim sendo, conclui este Agente de Contratação, elencados os dispositivos legais citados, que se justifica opção pela contratação direta da empresa CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, CNPJ: 09.234.399/0001-40 com fundamento nos artigos supracitados artigos da Lei nº. 14.133/21, por se tratar de aterro sanitário devidamente licenciado e localizada em distância viável para atendimento ao Município, estando situada no Município de Brejo do Cruz, a aproximadamente 91,5 km de Upanema/RN, atendendo plenamente ao dispositivo na Lei.

Diante do exposto, encaminhem-se os autos à Autoridade Competente, a fim de que emita autorização da contratação, conforme preceitua o Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Upanema/RN, 09 de abril de 2026.

Cordialmente;

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO
Agente de Contratação

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:798221EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 004/2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026 - SGP.

PORTARIA Nº 004/2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026 - SGP.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **EDINAEL CASTRO DE MELO**, ocupante do cargo de Ouvidor, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:
Objeto do deslocamento: Participar de reunião na Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte (CAERN), com o objetivo de tratar das demandas relacionadas ao abastecimento de água do município de Upanema.
Local de destino: Natal R/N;
Período do Afastamento: 08 de abril de 2026;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

PEDRO RAMON MENDONÇA FERNANDES
Secretário Municipal de Governo e Patrimônio

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:4DF84A3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2025

1º Termo Aditivo ao Contrato nº *040/2025*

TERMO ADITIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA E SOLDA EM MATERIAIS DIVERSOS, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA E A EMPRESA 58.952.158 HUDSON LUIZ DE CARVALHO.

O **Município de Várzea/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, senhor **Getúlio Luciano Ribeiro**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado da avença a Empresa **58.952.158 HUDSON LUIZ DE CARVALHO**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. **58.952.158/0001-41**, com sede **R JOSE ANACLETO, 38, CENTRO, VÁRZEA/RN**, neste ato, representada pelo Sr. **HUDSON LUIZ DE CARVALHO**, inscrito no CPF n° 762.609.844-72, brasileiro, doravante denominada **CONTRATADA,** tendo em vista, o que consta no Processo Licitatório de Dispensa de Licitação nº 041/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **040/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais **12 (doze) meses**, a partir da data **25/03/2026 até 25/03/2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato, conforme descrito na Cláusula 4º (Quarta) o valor de R$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais). Conforme especificado e quantitativos na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	UNID	QUNT	R$ VALOR UNIT.	R$ VALOR TOTAL
SERVIÇOS DE SOLDA EM GERAL. Manutenção em estruturas metálicas, como postes, portões, grades, coberturas, estruturas de contenção entre outros. Reparos de furos, peças danificadas ou frouxas, reforço preventivo ou corretivo em veículos como mico- ônibus, ônibus, vans, ambulância, caminhão pipa, picape, e como também em caçamba de pá carregadeira, retroescavadeira, tratores, grade de corte e motoniveladores.	HORA	1.300	R$20,00	R$26.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos necessários ao objeto do presente Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária do ano de 2026, nas dotações abaixo discriminada:
UNIDADE: UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:
02.001 - GABINETE DO PREFEITO.
03.001 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO.
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
07.001 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO.
08.001 - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE.
09.001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE.
10.001 - FUNDO MUN. DE ASSISTECIA SOCIAL.

PROJETO ATIVIDADE: 20020 - MANUT. DOS SERVIÇOS DE GABINETE;

20070 - MANUT. DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO;

20300 - MANUT. DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO- FME;

20260 MANUT. DO PNATE-FUNDAMENTAL

21780 MANUT. DO PETERN

20430 - MANUT. DA SECRET. MEIO AMBIENTE / URBANISMO;

20460 - MANUT. DA SECRETARIA DE TRANSPORTE;

20170 MANUT.DA SAÚDE MUNICIPAL –FUS;

22140 MANUT.DA AT. PRIMÁRIA –ESF.

20100 MANUT. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA.

21650 - MANUT. DE REC. DO SUS ATENÇÃO PRIMÁRIA.

20360 - MANUT. DA ASSIST.SOCIAL- FMAS.

21890 - MANUT DO PSB-CRAS/PBF.

22110 - MANUT DO PSB-SFCV.

FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;

15760000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO;

15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO;

15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)

16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS;

16210000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL;

15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO;

15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;

16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.
10.1 - DA CONTRATANTE:

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA).

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA –RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA –PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

Várzea/RN, 25 de março de 2026.

Município De Várzea/RN
GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Contratante - Representante Legal.

HUDSON LUIZ DE CARVALHO
Representante Legal
58.952.158 Hudson Luiz De Carvalho
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:FD9FA734

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO N° 26/2024 – Nº 26/2026

Referência: Dispensa por justificativa.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN. CNPJ n° 11.306.711/0001-05
CONTRATADA: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME
CNPJ Nº 35.662.667/0001-34
O prazo de vigência do contrato nº 26/2024, previsto em sua cláusula quinta fica prorrogado por mais 12 (doze) meses.
PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleycy Enne Fernandes Nunes
Código Identificador:615177F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DO 4º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 002/2022 – Nº 28/2026

O MUNICÍPIO DE VENHA-VER, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua José Bernardo de Aquino, nº 53, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.380/0001, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **QUARTO ADITIVO** de prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência ao Termo de Colaboração nº 002/2022.
Objeto: TERMO DE COLABORAÇÃO QUE TEM COMO OBJETO A SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO SOB A ÉGIDE DA LEI FEDERAL N° 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, ATRAVES DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTUTA E DESPORTOS.
CONTRATADO: INSTITUTO EDUCACIONAL MENINO JESUS, inscrita no CNPJ sob o nº 25.202.951/0001-74
O prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 002/2022, previsto em sua cláusula nona fica prorrogado por mais 12 (doze) meses.

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleycy Enne Fernandes Nunes
Código Identificador:9315BA29

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO N° 14/2021 – Nº 27/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.306.711/0001-05, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **QUINTO ADITIVO** de prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência ao Contrato nº 14/2021.
ORIGEM: DISPENSA nº 12/2021;
Objeto: Contratação de empresa especializada para pretação de serviço de processamento de dados dos programas CNES, SIA, BPA, FPO, TRANSMISSÃO DATASUS, mediante justificativa em anexo.
CONTRATADO Andre Luis Arnaud de Castro Sarmento,, CNPJ/MF nº 41.153.864/0001-20
O prazo de vigência do contrato nº 14/2021, previsto em sua cláusula quinta fica prorrogado por mais 12 (doze) meses.

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleycy Enne Fernandes Nunes
Código Identificador:8D25159D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04/2026

A Secretaria Municipal de Administração, vem realizar a convocação para o cargo em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital de Concurso Público nº 001 e 002/2020.

Data:**prazo de 30 dias a contar da publicação desta**.
Horário:**das 08h00 às 16h00 de segunda a quinta-feira**.
Local:**Prefeitura Municipal de Vera Cruz - Departamento de Recurso Humanos**.
Convocados:**Candidatos aprovados no Concurso Público nº 002/2020:**
Agente Comunitário de Saúde
NOME:LÍDIA SOARES DA SILVA CPF: 381.332.58-12
O candidato deverá comparecer munidos dos referidos documentos*(todos com fotocopia autenticada ou acompanhada de seus originais)*:
01 – Registro Geral (Carteira de Identidade) frente e verso;
02 – Título de Eleitor;
03 – Comprovante de última votação – 1° e 2° turnos (pode ser a quitação eleitoral);
04 – Certificado de Escolaridade conforme exigido no Edital;
05 – Histórico Escolar;
06 – Registro Profissional em Conselho Regional – caso seja pertinente ao cargo;
07 – Comprovante de que esta com o Registro Profissional ativo e sem pendencia;
08 – Uma foto 3X4 datada ou recente;
09 – Registro no PIS/PASEP;
10 – Cadastro de Pessoa Física (CPF);
11 – Certidão de Nascimento ou Casamento
12 – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (caso houver);
13 – Declaração bancaria comprovando número de conta corrente ou fotocópia do cartão;
14 – Certificado de Reservista (se for do sexo masculino);
15 – Certidão de Antecedentes Criminais Estadual e Federal onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida, no máximo, há seis meses;
16 – Declaração de Imposto de Renda (apenas o relatório de bens) ou Declaração de Bens (escrita de próprio punho);
17 – Laudo Médico fornecido por Perícia Médica (ASO Admissional);
18 – Comprovante de residência atualizado;
19 – Carteira de trabalho (frente, verso e primeira folha de registro de contrato, mesmo em branco);
20 – Certidões Negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista);
21 – Declaração de vínculo público.
22 – Comprovação médica da deficiência declarada, caso seja PCD

Vera Cruz/RN, em 09 de Abril de 2026.

LUCAS MACIEL PINHEIRO BORGES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:21C18B3D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.

CONTRATADA: L DE FATIMA DA SILVA PEIXOTO LTDA, inscrito no CNPJ: 17.614.867/0001-30.

MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00002/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS EM REGIME DE COMODATO INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA REPOSIÇÃO DE PEÇAS E TODO E QUALQUER MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE VERA CRUZ/RN.

DATA DE ASSINATURA: Vera Cruz/RN, 01 de abril de 2026.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia com a sua assinatura e se encerra no dia 01 de abril de 2027 podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/21, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os requisitos previstos no Termo de Contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21.
DOTAÇÃO:

03.001 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2015 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.001 - SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
2021 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2065 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Vera Cruz/RN, 01 de abril de 2026.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Pela Contratante

L de Fatima da Silva Peixoto LTDA
CNPJ: 17.614.867/0001 – 30
LUCIA DE FATIMA DA SILVA PEIXOTO
CPF: 051.968.284-00
Pela Contratada

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:F3995A23

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 00003/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – CNPJ nº 08.362.915/0001-59
CONTRATADA: APFORM Indústria e Comércio de Móveis LTDA – CNPJ nº 06.198.597/0001-07
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliário escolar para atender as necessidades do Município de Vera Cruz/RN
VALOR GLOBAL: R$ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais)
VIGÊNCIA: Da data da assinatura até 09 de abril de 2027
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04.001 – Secretaria Municipal de Educação e Desportos
2021 – Manutenção das ações da Secretaria Municipal de Educação e Desporto
449052 – Equipamentos e Material Permanente
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2026
SIGNATÁRIOS:
José Júnior de Oliveira – Prefeito Municipal (Contratante)
José Pereira da Costa Júnior – Representante da Contratada

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:1EA13F4D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISTRATO UNILATERAL DE CONTRATO

EXTRATO DE DISTRATO UNILATERAL DE CONTRATO
PROCESSO: Concorrência Eletrônica nº 001/2024
CONTRATANTE: Município de Vera Cruz/RN – CNPJ nº 08.362.915/0001-59
CONTRATADA: Arruda Projetos LTDA – CNPJ nº 08.508.574/0001-87
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para execução de pavimentação em paralelepípedo pelo método convencional, com drenagem superficial, calçadas e sinalizações verticais das ruas Manoel Fernandes de Lima e Prefeito José Cícero de Lima, no Loteamento Shallon, área de expansão urbana do Município de Vera Cruz/RN.
OBJETO DO DISTRATO: Extinção unilateral do contrato oriundo da Concorrência Eletrônica nº 001/2024, com fundamento nos artigos 137, inciso I, c/c 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
SANÇÕES: A extinção unilateral não afasta a possibilidade de aplicação de sanções administrativas previstas contratualmente.
CRÉDITOS: A Administração poderá reter créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados, conforme art. 139, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA EXTINÇÃO: 09 de abril de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2026.
SIGNATÁRIO:
José Júnior de Oliveira – Prefeito Municipal – Pela Contratante.

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:FCACC43E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO
CONTRATANTE: Município de Vera Cruz/RN – CNPJ nº 08.362.915/0001-59
CONTRATADA: Lavebras Gestão de Têxteis S.A – CNPJ nº 06.272.575/0060-08
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2026, com reajuste do valor para R$ 16,43 (dezesseis reais e quarenta e três centavos) por kg, mantendo-se o quantitativo originalmente contratado
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021
VIGÊNCIA: Prorrogada até 31 de dezembro de 2026
DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2025
SIGNATÁRIOS:
José Júnior de Oliveira – Prefeito Municipal (Contratante)
Otávio Batista de Carvalho Neto – Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:E6149679

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2026

Portaria nº 058/2026 Vera-Cruz/RN, 09 de Abril de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a Lei Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora GESMAELLY NAARA OLIVEIRA SILVAportador do CPF: 110.XXX.XXX-08, por haver sido aprovada no concurso publico homologado pelo Editlal 02/2020, através do Decreto 223/2021 de 22 de fevereiro de 2021 para ocupar o Cargo/Função de Guarda Municipal, existente no Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Vera-Cruz/RN.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.
Cumpra-se.

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:E8E9E276

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO N° 003/2026 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ADESÃO N° 003/2026 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024 EXARADA NOS AUTOS DO PROCESSO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2024 – CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO – CONSANE.

Órgão Gerenciador: CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO – CONSANE.
CNPJ: 08.354.896/0001 -19
Vigência da Ata: 17/07/2025 a 17/07/2026.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR DO MUNICIPIO DE VERA CRUZ/RN.
Ofício nº 056/2026 – GP – Solicitação de autorização do Órgão Gerenciador.
Ofício nº 055/2026 – GP – Solicitação de manifestação de interesse em fornecimento.
A Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN irá aderir até 50% dos quantitativos da ata original, respeitando assim os limites legais do Lei Federal nº 14.133/2021.
Valor Total Estimado: R$ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais).

APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
CNPJ nº 06.198.597/0001-07

Vera Cruz/RN, 09/04/2026

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Vera Cruz/RN

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:E90CF136

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
PORTARIA Nº 723/2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026 – PMV/GP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 723/2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026 – PMV/GP

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DA SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/RN LIEGIA KARISSA MORAIS RODRIGUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o pedido formal de exoneração apresentado pela Enfermeira LIEGIA KARISSA MORAIS RODRIGUES, CPF 05x.xxx.xx4-88, Matrícula 1904850;

CONSIDERANDO a necessidade de oficializar a vacância do cargo para as providências cabíveis;

R E S O L V E:

Art. 1º –**EXONERAR**, a pedido, a Servidora Pública Municipal**LIEGIA KARISSA MORAIS RODRIGUES,**inscrita no CPF sob o nº 05x.xxx.xx4-88, do exercício do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRA (PSF), lotada na Unidade Básica de Saúde Braz de Souza Barra/Secretaria Municipal de Saúde, desde a data de 09 de setembro de 2013.

Parágrafo único – A exoneração de que trata este artigo é decorrente do pedido da própria servidora por se tratar de incompatibilidade de cargos, que extingue automaticamente seu vínculo trabalhista com a Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, a partir da data de 06/04/2026.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpre-se. Arquive-se

Viçosa/RN, em 09 de abril de 2026.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:11D35EDE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 737/2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DOS CONTRATOS Nº 13110001/2025.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas dos Contratos Nº 13110001/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Viçosa, a empresa LM EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 30.907.741/0001-11, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a construção de unidades habitacionais de interesse social, no âmbito do Programa Minha
Casa Minha Vida FNHIS SUB 50, no município de Viçosa/RN.

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Wandick Nascimento Dantas, Matrícula n.º 190.834-0, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
VICTOR RAMON ALVES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:C6938EBA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 738/2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DOS CONTRATOS Nº 09040001/2026.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas dos Contratos Nº 09040001/2026, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Viçosa, a empresa K D FRANCELINO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.997/0001-45, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria em licitações e contratos administrativos da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN.

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Michel da Costa Soares, Portaria n° 023/2025-PMV/GP, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
VICTOR RAMON ALVES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:03610515

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 739/2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2026.

O Prefeito Municipal De Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 032/2026, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Viçosa/RN e a empresa E M DE OLIVEIRA MESQUITA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.378.899/0001-08, cujo objeto é o fornecimento de impressora de etiquetas destinada ao laboratório municipal, bem como dos insumos necessários ao seu pleno funcionamento, incluindo suprimentos específicos e bobinas em papel térmico para utilização em relógios de ponto eletrônico.

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestora da Ata de Registro de Preços;

II – Michel da Costa Soares, Portaria n° 023/2025-PMV/GP, na qualidade de Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
VICTOR RAMON ALVES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:19DF16C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 031/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, ao servidor, **PAULO APOLINARIO DANTAS,** agente administrativo, período de **2024/2025**, contados a partir do dia **02/03/2026** com término em **31/03/2026.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.
.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN

Em 09 de abril de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Morais Dantas
Código Identificador:0602977E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 015/2026 – SEME

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a servidora, **MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DANTAS SALES**, professora, Mat. 62 relativas ao período de **2019/2026**, contados a partir do dia 06/04/2026 com término em 05/05/2026**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN
Em 09 de abril de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

MARIA DA GUIA DE MEDEIROS SANTOS
Secretária Mun. de Educação

Publicado por:
Maria da Guia de Medeiros Santos
Código Identificador:0CB7DFD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 016/2026 – SEME

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos a servidora, **MARIA ADAILMA DE SOUZA BARBOSA**, diretora, Mat. 689 relativas ao período de **2025/2026**, contados a partir do dia 06/04/2026 com término em 20/04/2026**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.
revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN
Em 09 de abril de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

MARIA DA GUIA DE MEDEIROS SANTOS
Secretária Mun. de Educação

Publicado por:
Maria da Guia de Medeiros Santos
Código Identificador:6236BA4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 128/2026

OBJETO:**AQUISIÇÃO DE COMPACTADOR DE SOLO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS DE ACARI/RN.**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Serviços Urbanos de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o art. 22 do Decreto Municipal nº 062/2022, incisos IV do art. 71 da Lei n° 14.133/2021 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização da**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2026**que teve como objeto a **AQUISIÇÃO DE COMPACTADOR DE SOLO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS DE ACARI/RN**,conforme especificações constantes do Termo de Referência do**Aviso de Contratação Direta nº 021/2026**, **HOMOLOGO**por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

COMPACT POWER MAQUINAS LTDA				**CNPJ Nº 11.496.215/0001-61**	
Relação dos itens vencidos					
LOTE 01 - SERVIÇO DE CHAVEIRO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**P. UNT R$**	**P. TOTAL R$**
	COMPACTADOR DE SOLO TIPO PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, PESO 125 A 150 KG, FORÇA CENTRÍFUGA 2500 A 2800 KGF. LARGURA DE TRABALHO 400 A 450 MM, FREQUÊNCIA DE VIBRAÇÃO 4300 A 4500 RPM, VELOCIDADE DE TRABALHO 15 A 20 M/MIN, POTÊNCIA DO MOTOR ENTRE 5,5 A 6,0 HP. Condições adicionais:Equipamento deverá ser entregue montado, testado e em pleno funcionamento; Garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação; Assistência técnica autorizada no território nacional; Acessórios e itens inclusos: Manual de operação e manutenção em língua portuguesa; Kit básico de ferramentas para manutenção; Chave de vela e demais itens essenciais ao funcionamento; acompanha alça de transporte e/ou pontos de içamento; Rodas para transporte, quando aplicável. Marca/Modelo: **Compac Power/TMH30**	Und	01	9.690,00	9.690,00

TOTAL R$ (NOVE MIL SEISCENTOS E NOVENTA REAIS)						**9.690,00**

Fica a empresa vencedora intimada para no prazo estipulado no **Aviso de Contratação Direta**, assinarem o Contrato Administrativo, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 09 de abril de 2026.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:771C9D4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
LEI MUNICIPAL Nº 2360/2026 DE 09 DE ABRIL DE 2026

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO VALOR DE R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Luis Sabino da Costa Neto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 0150/2026, de autoria do Gabinete Civil, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, em favor da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e da Secretária Municipal de Educação**, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) nos termos que dispõem os arts. 40 e 41, II, da Lei nº 4.320/64, destinado ao **ressarcimento de despesas de pessoal requisitado,** conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.038	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0001	Apoio Administrativo as Ações do Município				
Ação	2019	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Assistência social.				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319096	Ressarcimento de despesas de pessoal requisitado	Fonte de Recurso	15000000	R$	100.000,00
Total do Crédito Especial (R$)						**100.000,00**

Unidade Orçamentária	02.036	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0001	Apoio Administrativo às Ações do Município				
Ação	2032	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Educação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319096	Ressarcimento de despesas de pessoal requisitado	Fonte de Recurso	15000000	R$	50.000,00
Total do Crédito Especial (R$)						**50.000,00**

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias,** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, em conformidade com o que se segue:

2000 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.099	Reserva de Contingência				
Função	99	Reserva de Contingência				
Subfunção	999	Reserva de Contingência				
Programa	0001	Apoio Administrativo as Ações do Município				
Ação	2075	Reserva de Contingência				
Natureza da Despesa	9	Reserva de Contingência				
Grupo de Natureza de Despesa	99	A Definir				
Modalidade de Aplicação	9999	Reserva de Contingência				
Elemento de Despesa	999999	Reserva de Contingência	Fonte de Recurso	15000000	R$	100.000,00
Total da Anulação (R$)						**100.000,00**

Unidade Orçamentária	02.036	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Subfunção	365	Educação Infantil

Programa	0004	Educação de Qualidade pra Todos				
Ação	2045	Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15000000	R$	50.000,00
Total da Anulação (R$)						**50.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, 09 de abril de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A685188C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PESQUISA MERCADOLOGICA

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa especializada na recarga de toner. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Irmã Aloizia, Centro – Caiçara do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: **setordecomprascn@gmail.com**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA					
RAZÃO SOCIAL					
NOME FANTASIA					
CNPJ					
ENDEREÇO			**Nº**	**BAIRRO:**	
CIDADE			**UF:**	**CEP:**	
TELEFONE		**PESSOA P/ CONTATO:**			
EMAIL:					
DATA:					

COTAÇÃO DE PREÇO
OBJETO: Contratação de empresa especializada na recarga de toner para impressora para atender as demandas da administração da cidade de Caiçara do Norte/RN.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Remanufatura toner BROTHER DR-TN- 2340/660	UND	180		
2	Remanufatura toner BROTHER TN-1060	UND	180		
3	Remanufatura toner PANTUM M6550 PD-211	UND	180		
4	Remanufatura toner PANTUM M6559 PD-219	UND	180		

Publicado por:
Gabriel Augusto Gualberto Barbosa
Código Identificador:EB8109BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO GAB. Nº 11, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 154.072,12 (Cento e cinquenta e quatro mil e setenta e dois reais e doze centavos), para os fins queespecifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município, combinada com a Lei Orçamentária Municipal vigente, nº 571/2025, que trata do orçamento municipal para o ano corrente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 154.072,12 (Cento e cinquenta e quatro mil e setenta e dois reais e doze centavos), quando foi incorporada a fonte de receita "25401070", ao projeto atividade detalhado na tabela abaixo, à dotação especificada no Anexo I deste Decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei n°4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R$ 154.072,12 (Cento e cinquenta e quatro mil e setenta e dois reais e doze centavos), através de superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, nos termos do art.43, Par. 1º. Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 02 de março de 2026.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**154.072,12**
02 .050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**154.072,12**
	2011 MANUTENÇÃO DO ENSINO COM RECURSO DO FUNDEB – INFANTIL				**5.314,27**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25401070	0001	5.314,27
	4000 MANUTENÇÃO DO ENSINO COM RECURSO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL				**148.757,85**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25401070	0001	130.566,34
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25401070	0001	18.191,51

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:205E9597

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0416/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0416/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA**
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15754
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	15:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Acompanhar o (a) paciente Daiani Raquel dos Santos, do Hospital do Seridó, para o Hospital Universitário Ana Bezerra, em Santa Cruz/RN, no dia 25/03/2026.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	**Santa Cruz/RN**	**25/03/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 25 de março de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C9C6793F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0430/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0430/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**RONALDO SANTIAGO DA SILVA**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11088
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	11:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	POLO SLB – 5B55
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Larissa Cristine da Costa, para o Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 26/03/2026.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	**Currais Novos/RN**	**26/03/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de março de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:84D714C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0431/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0431/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	198920-0
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQJ – 5C41
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Damião Padre de Medeiros, para a Liga, em Currais Novos/RN, no dia 26/03/2026.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	**Currais Novos/RN**	**26/03/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de março de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:D746B2E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0432/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0432/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNEGO FELIPE SILVA ANDRADE
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	15357
DOCUMENTOS:	CPF: 011.xxx.xxx.-13
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 Horas

TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria Jose Pereira, para realizar retorno no Hospital Deoclecio Marques, em Parnamirim/RN, no dia 27/03/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Parnamirim/RN**	**27/03/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de março de 2026

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:65E17423

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0433/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0433/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	00:20 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	AMBULÂNCIA RQC – 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria Fernandes de Souza Nobrega, para o Hospital Rio Grande, em Natal/RN, no dia 27/03/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**27/03/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de março de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:B0080456

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0434/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0434/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCIENE CRISTIANE MEDEIROS DA SILVA
CARGO:	TECNICA DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15710
DOCUMENTOS:	CPF: 039.xxx.xxx-83
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	00:20 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	AMBULÂNCIA RQC – 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Maria Fernandes de Souza Nobrega, para o Hospital Rio Grande, em Natal/RN, no dia 27/03/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**27/03/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 27 de março de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:B40243A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0439/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0439/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**RONALDO SANTIAGO DA SILVA**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11088
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	12:41 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	POLO SLB – 5B55
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Buscar o (a) paciente Larissa Cristine da Costa, por ter recebido alta do Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 27/03/2026.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	**Currais Novos/RN**	**27/03/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de março de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:00EC5BB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 027, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 02 de dezembro de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN

* Republicado por incorreção

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**100.000,00**
01 .001 CÂMARA MUNICIPAL					**100.000,00**
	1191 AQUISIÇÃO DE IMOVEL				**100.000,00**
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					**100.000,00**
01 .001 CÂMARA MUNICIPAL					**100.000,00**
	2001 Manutenção da Câmara Municipal				**100.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	47.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	42.000,00

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN.

* Republicado por incorreção

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:E395CB39

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29
DECRETO Nº 45,
DE 09 de abril de 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 416.000,00 (quatrocentos e dezesseis mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
CONSIDERANDO a autorização concedida pela n° 1.559/2025, no art. 6º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 416.000,00 (quatrocentos e dezesseis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 09 de abril de 2026

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**416.000,00**
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					**51.000,00**
	2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal...				**25.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15730000	0001	25.000,00
	2152 Manutenção das Atividades de Nutrição Escolar - Ensino Fundamental				**26.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	26.000,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					**135.000,00**
	2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção				**120.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16350000	0001	120.000,00
	2162 Ações da Rede Saúde Mental (RSME): CAPS				**15.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	15.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutra e Serviço P					**230.000,00**
	2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura				**230.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	230.000,00
Anexo II (Redução)					**416.000,00**
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					**51.000,00**
	1051 Construção, Reforma, Ampliação e Manutenção de Escolas Municipais				**5.000,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15730000	0001	5.000,00
	2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal...				**16.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	11.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15730000	0001	5.000,00
	2034 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Fundamental				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15730000	0001	10.000,00
	1006 Construção, Reforma e Ampliação - Creche Modelo				**10.000,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15730000	0001	5.000,00
	1056 Ampliação de acervo literário da biblioteca e das salas de leitura nas escolas municipais				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	5.000,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					**135.000,00**
	2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção				**15.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16350000	0001	10.000,00
	2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				**5.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16350000	0001	5.000,00
	2141 Manutenção do Custeio da Atenção a Saúde Bucal - CEO e Protese Dentária				**16.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16350000	0001	16.000,00
	2143 Programa de Assistência Farmacêutica Básica				**20.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16350000	0001	20.000,00
	2168 Manutenção do Programa de Atenção a Saúde Bucal				**25.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16350000	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16350000	0001	10.000,00
	2176 Aquisição de Veículo Ambulância Tipo B (SUPORTE BÁSICO)				**24.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16350000	0001	24.000,00
	2026 Manutenção e Estruturação dos Serviços do Laboratório Municipal de Análises Clínica				**10.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
	2205 Custeio para Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)				**10.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16350000	0001	10.000,00
	2206 Custeio do Centro Especializado em Reabilitação (CER)				**10.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16350000	0001	10.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutra e Serviço P					**230.000,00**
	1064 Construção, Ampliação e Recuperação de Pavimentação e/ou Drenagem em Vias Urbanas e Rurais				**11.000,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	1068 Construção, Ampliação e Reforma da Rede de Eletrificação Urbana e Rural				**5.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura				**57.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
	2069 Manutenção dos Serviços de iluminação pública				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	1072 Construção e implantação do aterro sanitário municipal				**55.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	55.000,00
	1134 Construção, Ampliação e Reforma de Praças Públicas.				**10.000,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	2177 Aquisição e Manutenção de Maquinas, veículos e implementos				**62.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	42.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	1138 Construções e Manutenção de Galpões Industriais Têxteis				**20.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:B439EFBA

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO N° 004 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 812034/2025

O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, sediado na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob n° 002.933.061-SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 089.XXX.XXX-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a empresa **J NOGUEIRA COMERCIO E SERVIÇOS DE JARDINAGEM, CNPJ nº 50.353.999/0001-20**, sediada na Avenida Ângelo Varela, nº 980, Bairro Alto Alegre, Alto dos Rodrigues/RN – CEP: 59.507-000, neste ato representada por **JOANARTE NOGUEIRA**, portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 001704148 SSP/RN e inscrito no CPF sob nº 904.XXX.XXX-34, doravante designado **CONTRATADO,** conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 812034/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 024/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente instrumento para aquisição de plantas ornamentais e correlatos, destinados à execução de ações de paisagismo e manutenção de áreas verdes e espaços públicos urbanos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Caraúbas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
04	ARGILA EXPANDIDA – SACO 50L	Cinexpan	UND	500	R$ 69,00	R$ 34.500,00
08	CLOROFITO 15 A 50 CM	J Nogueira	UND	100	R$ 5,40	R$ 540,00
11	CROTON – 80CM	J Nogueira	UND	500	R$ 44,50	R$ 22.250,00
13	EU E TU PAULISTA C/ 20 CM	J Nogueira	UND	100	R$ 26,50	R$ 2.650,00
17	FORMIO VERDE 60 CM	J Nogueira	UND	500	R$ 26,00	R$ 13.000,00

18	GRAMA ESMERALDA	J Nogueira	M²	7.500	R$ 17,00	R$ 127.500,00
19 COTA (25%)	GRAMA ESMERALDA	J Nogueira	M²	2.500	R$ 17,00	R$ 42.500,00
21	JASMIM CACHORRO C/ 40 CM	J Nogueira	UND	1.000	R$ 33,00	R$ 33.000,00
22	JASMIN-MANGA 1,5 A 2 M	J Nogueira	UND	100	R$ 7,50	R$ 750,00
23	KAIZUCA – 80 CM	J Nogueira	UND	50	R$ 101,00	R$ 5.050,00
24	LIMITADOR DE GRAMA	Tecpan	METRO	1.500	R$ 4,30	R$ 6.450,00
25	MARANTA VERDE 40 A 80 CM	J Nogueira	UND	250	R$ 26,20	R$ 6.550,00
26	MINI-LACRE -70CM – MUDAS	J Nogueira	UND	4.000	R$ 6,00	R$ 24.000,00
30	NEOMARICA 40 CM	J Nogueira	UND	200	R$ 8,80	R$ 1.760,00
43	PALMEIRAS RAFIA – HASTE	J Nogueira	UND	100	R$ 20,00	R$ 2.000,00
45	PEDRISCOS – 50 KG	J Nogueira	UND	500	R$ 82,00	R$ 41.000,00
47	PINGO DE OURO 50 CM	J Nogueira	UND	500	R$ 9,50	R$ 4.750,00
49	SEIXO RIO MEDIO – SACO COM 20 KG	J Nogueira	UND	500	R$ 30,00	R$ 15.000,00
50	SPATIFILUM MEDIO 40 CM	J Nogueira	UND	300	R$ 38,00	R$ 11.400,00
51	STRELITZA 1 M	J Nogueira	UND	100	R$ 64,00	R$ 6.400,00
53	VASOS EM CIMENTO MODELO ROMANO LISO COM 1 METRO DE ALTURA, BOCA DE 70 CM DE DIAMETRO	J Nogueira	UND	50	R$ 132,00	R$ 6.600,00
54	VEDELIA 50 CM	J Nogueira	UND	500	R$ 65,00	R$ 32.500,00
VALOR TOTAL						**R$ 440.150,00**

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, produzindo efeitos legais somente após sua regular publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de **R$ 440.150,00 (Quatrocentos e quarenta mil e cento e cinquenta reais).**
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para o Contratante;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Das indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
O CONTRATANTE poderá ainda:
Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Unidade Orçamentária: 10001 – Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Ação: 2012 – Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretária
Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ação: 1134 – Construção Ampliação e Reforma de Praças Públicas
Despesa: 4.4.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos: 17500000 – Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE.
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 09 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/Rn	J Nogueira Comercio E Serviços De Jardinagem
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	***JOANARTE NOGUEIRA***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

CÍCERO BATISTA VELOSO
Portaria Seg N°393/2025-GP
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:28CAD6D4

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO N° 005 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1007025/2025

O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, sediado na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob n° 002.933.061-SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 089.531.114-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a empresa **MARILUCE RODRIGUES BARBOSA LTDA, CNPJ nº 26.179.975/0001-12**, sediada na Rua Santa Terezinha, nº 70, Cavaleiro, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.250-580, neste ato representada por **MARILUCE RODRIGUES BARBOSA**, portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 3146480 e inscrito no CPF sob nº 641.391.904-34, doravante designado **CONTRATADO,** conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 1007025/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 033/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de materiais de decoração para eventos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

LOTE 4 – Tecidos e Materiais Têxteis Decorativos						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND.**	**QTD.**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
57	Tecido chita cores variadas.	Amaciex	METRO	2.000	R$ 11,00	R$ 22.000,00
58	Tecido chitão cores variadas.	Amaciex	METRO	1.000	R$ 7,80	R$ 7.800,00
59	Tecido em cetim 100% poliéster cores variadas.	Amaciex	METRO	2.000	R$ 5,00	R$ 10.000,00
60	Tecido jacquard cores variadas	Amaciex	METRO	200	R$ 40,00	R$ 8.000,00
61	Tecido malha poliéster	Amaciex	KG	500	R$ 18,00	R$ 9.000,00
62	Tecido tricoline estampas natalina	Amaciex	METRO	2.000	R$ 19,00	R$ 38.000,00
63	Tecido tricoline estampas variadas	Amaciex	METRO	500	R$ 30,00	R$ 15.000,00
64	Tecido two way liso diversas cores	Amaciex	METRO	200	R$ 11,00	R$ 2.200,00
65	Tecido voil liso diversas cores	Amaciex	METRO	200	R$ 12,00	R$ 2.400,00
66	TNT (cores diversas)	Amaciex	METRO	10.000	R$ 4,00	R$ 40.000,00
VALOR TOTAL:						**R$ 154.400,00**

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, pois se enquadra como fornecimento contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal, conforme art. 4º do Decreto Municipal nº 022/2024.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;
Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;
Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de **R$ 154.400,00 (Cento e cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais).**
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
Identificar o veículo, data e hora do abastecimento, volume abastecido e o odômetro do veículo, quando do procedimento de abastecimento dos veículos; e,
Não fornecer combustíveis para os veículos que estejam com odômetro quebrado, sob pena de não ser computado o abastecimento porventura realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para o Contratante;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros

contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Das indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
O CONTRATANTE poderá ainda:
nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Unidade Orçamentária: 13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Ação: 2011 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2015 Manutenção da Casa de Cultura
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso: 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Ação: 2091 Manutenção das Atividades da Biblioteca Municipal
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2094 Manutenção das Atividades Culturais
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso: 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997.
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Caraúbas/RN, 09 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Mariluce Rodrigues Barbosa LTDA
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	***MARILUCE RODRIGUES BARBOSA***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

HIERRO GIOVANNI SANTOS DE FRANÇA
Portaria Seg N°409/2025-GP
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:D77AC429

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO								
PROCESSO ADMINISTRATIVO 9423/2025								
	Modalidade:	Pregão Eletrônico						
	Número/Ano:	8/2026		**Data de abertura:**	04/03/2026			
	Data adjudicação:	09/04/2026		**Data homologação:**	09/04/2026			
	Tipo de avaliação:	Por item		**Critério de avaliação:**	Menor preço			
	Modo de disputa:	Proposta - Lance		**Condição de pagamento:**	TRANSFERENCIAS BANCÁRIAS			
	Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não	**Registro de preço:**	Sim		
	Objeto da licitação:							
	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE BRINQUEDOS E JOGOS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS DESTINADOS ÀS UNIDADES DE ENSINO VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, ADJUDICO a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):								

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
E ELIZANGELA DANTAS EIRELI	02.191.632/0001-05	R$ 106.363,50
M DE L M BEZERRA COMERCIO	49.695.571/0001-87	R$ 3.135,00
DANDARA SPORT LTDA	51.543.641/0001-23	R$ 49.099,00
INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA	13.759.849/0001-95	R$ 3.926,00
37.907.090 SAMUEL FREIRE DE MEDEIROS	37.907.090/0001-09	R$ 10.585,00
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	47.484.691/0001-00	R$ 16.527,90
ALBUNS E FOTOS & BABYS LTDA	22.786.353/0001-00	R$ 4.097,50
Total:		**R$ 193.733,90**

E ELIZANGELA DANTAS EIRELI - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
35012	ANIMAIS DA FAZENDA. Conjunto contendo 06 animais da fazenda em plástico atóxico: 01 porco rosa (14 cm de comprimento), 01 porco cinza (14 cm), 01 cavalo marrom (14 cm), 01 vaca (14 cm), 01 boi (14 cm) e 01 cachorro (11 cm). Garantia mínima de 01 ano..	PICA PAU	un	100,0000	R$ 19,8000	R$ 1.980,00
35019	TRICICLO INFANTIL COM APOIADOR - FLEX - BABY STYLE. CARACTERÍSTICAS: Material plástico e Aço Carbono, peso Suportado: 30 Kg. Idade: 1 a 06 anos. Com buzina, cesto frontal e traseiro apoiador removível apoio para os pés. Garantia de 3 meses para defeito de fabricação..	ZIPPY TOYS	un	30,0000	R$ 235,0000	R$ 7.050,00
35020	TRICICLO INFANTIL BASIC COLORIDO FEMININO E MASCULINO. Composição do produto: Plástico, um triciclo inspirado no estilo clássico, no modelo retrô. Guidão com punhos emborrachados e buzina com som divertido. Os apoios de pés são removíveis. Com porta objetos abaixo do assento para levar o que quiser. Pedais com eixos de aço. Resistente,	KENDY	un	30,0000	R$ 112,5000	R$ 3.375,00

	suporta até 25 kg..					
35025	BOLA DE BORRACHA INFANTIL Nº 20, É confeccionada em borracha, macia, em cores variadas, com válvula, oferece alto desempenho em treinamentos e reabilitações, em função de seu material flexível e leve. Auxilia no desenvolvimento corporal, coordenação motora, condicionamento físico e reflexos, como também em atividades esportivas diversas. Produto certificado pelo INMETRO. Bola em borracha com 28 cm de diâmetro e 4mm de espessura, peso aproximado de 590g. Recomendado para crianças maiores de 03 anos de idade.	penalty	un	100,0000	R$ 27,5000	R$ 2.750,00

	35032	TANGRAM DE MADEIRA VERSÃO BOX DE LUXO EDUCATIVO 18 CARTAS Composto por 7 peças coloridas, caixa com tampa, 18 carta com imagens de pessoas, animais e objetos. Tamanho: 28 x 17 x 1 cm (CxLxA), com peso do produto aprox.: 375 gramas. Material resistente em madeira MDF, garantindo durabilidade e facilidade de manuseio. Idade recomendada: A partir de 04 anos. Selo Inmetro: CEBRI-012/25-F01.	TOYSTRADE	un	85,0000	R$ 32,5000	R$ 2.762,50
	35038	CILINDRO VAZADO PEDAGÓGICO. Kit com 25 unidades coloridas de cilindros vazados para brincadeiras e atividades pedagógicas. Cores: variadas. Material: plástico. Dimensões aproximadas de cada cilindro: 28, 5x7,5 cm. Garantia mínima de 01 ano..	CARRETEL	un	10,0000	R$ 38,5000	R$ 385,00
	35039	CÍRCULO DAS FRAÇÕES JOGO DAS FRAÇÕES MATEMÁTICA. Jogo educativo pedagógico. Contém 60 peças coloridas de madeira; acondicionado em caixa de madeira medindo 30 x 18 cm certificado pelo INMETRO..	CARLU	un	68,0000	R$ 38,5000	R$ 2.618,00
	35041	COZINHA INFANTIL DE BRINQUEDO BANCADA FOOD TRUCK. O brinquedo é composto por um carrinho tipo fast-food completo com lanches, pizza, batata frita, uma variedade de acessórios e com uma caixa registradora e dinheiro de mentirinha. Material: Plástico resistente. Dimensões do Produto: 79,5 x 90,5 x 33,0 cm aprox. Garantia mínima de 01 ano..	REPLAY KIDS	un	20,0000	R$ 330,0000	R$ 6.600,00
	35042	CUBO DE ATIVIDADES. O brinquedo vem cheio de conteúdo educativo através de 8 ativações e 3 níveis de Smart Stages! O conjunto também traz atividades adicionais para o bebê como peça para girar, contas, interruptor de luz e árvore que gira. Vem com mais de 50 canções para cantar, músicas e frases, além de Smart Stages com 3 níveis de brincadeira que crescem com o bebê.	JOTT PLAY	un	50,0000	R$ 49,9000	R$ 2.495,00
	35043	CUBO DIDÁTICO BABY START. Confeccionado em plástico resistente, atóxico, formado por peças coloridas e desmontáveis, vem com formas geométricas em todos os lados para encaixar e várias peças com texturas e formatos diferentes; este brinquedo promove o desenvolvimento do raciocínio e estimula a percepção e a coordenação; a criança pode montar e desmontar o cubo e criar novas brincadeiras. Produto com Certificação pelo INMETRO. O produto inclui 01 cubo com 06 peças e 12 peças de encaixe. Dimensões aproximadas de 16x16x16cm..	KENDY	un	50,0000	R$ 20,5000	R$ 1.025,00
	35046	CUBO TÁTIL. Peças em eva colorido composto por 6 bases de cores alternadas com 16 formas geométricas de dois tamanhos (grande e pequeno). 04 Quadrados. 04 Triângulos. 04 Retângulos. 04 Círculos. Dimensões Aproximadas: Cubo: 25 x 25 x 25 cm..	CARLU	un	50,0000	R$ 60,0000	R$ 3.000,00
	35056	DOMINÓ EDUCATIVO PEDAGÓGICO MATEMÁTICO MULTIPLICAÇÃO. Especificação do produto: material em MDF 2,5mm, revestido em adesivo couchê, impressão térmica laser colorida.	JUNGES	un	50,0000	R$ 12,4000	R$ 620,00

		Tamanho de cada peça: 7cm x 3,5cm, 28 peças. Idade mínima recomendada: 03 anos.					
	35058	DOMINÓ EDUCATIVO PEDAGÓGICO MATEMÁTICO SUBTRAÇÃO. Especificação do produto: material em MDF 2,5mm, revestido em adesivo couchê, impressão térmica laser colorida. Tamanho de cada peça: 7 cm x 3,5cm, 28 peças. Idade mínima recomendada: 03 anos..	JUNGES	un	85,0000	R$ 12,4000	R$ 1.054,00
	35059	DOMINÓ FRASES. Jogo contendo 28 peças, em madeira, 10x3x0,3cm cada peça, com caixa 17x10x4cm. Idade recomendada: 05 anos..	CIA BRINK	un	55,0000	R$ 10,4000	R$ 572,00
	35060	FANTOCHES FAMILIA BRANCA. Dimensões do produto: 9X17X47 cm Dimensões do produto com embalagem: 11X19X49 cm Peso aproximado do produto: 250g Itens inclusos: 7 fantoches Composição / Material: Feltro..	JODANE	un	20,0000	R$ 75,0000	R$ 1.500,00
	35061	FANTOCHES FAMÍLIA NEGRA. Dimensões do produto: 9X17X47 cm Dimensões do produto com embalagem: 11X19X49 cm Peso aproximado do produto: 250g Itens inclusos: 7 fantoches Composição / Material: Feltro Embalagem: Plástico..	JODANE	un	20,0000	R$ 75,0000	R$ 1.500,00
	35062	FORMINHAS PARA MASSINHA DE MODELAR. Kit 100 Cortadores Massinhas Modelar Infantil Forminhas. Produto fabricado em plástico colorido. Medida aproximada dos Cortadores: 4-5cm, com pacote de cortadores de massinha vai com formas e cores sortidos..	M PLAY	un	40,0000	R$ 19,2000	R$ 768,00
	35064	JOGO CRIANDO HISTÓRIAS. Composto por 08 cartashistória, 72 cartelas e 01 manual. Dimensões da embalagem: 30 x 23,4 x 4,6 cm..	grow	un	50,0000	R$ 32,0000	R$ 1.600,00
	35065	JOGO DA INTELIGÊNCIA. Conteúdo da embalagem: 01 jogo o jogo da inteligência com 1 tabuleiro,1 bandeja de cartas,1 dado, 168 cartas com perguntas sobre a língua português, 32 fichas com as alternativas de respostas (oito letras a, oito letras b, oito letras c e oito letras d), 8 giz de cera e 1 apagador e flanela. Faixa etária recomendada: a partir de 8 anos. Material: cartonado dimensões da embalagem: 48x30x6cm..	TOIA	un	50,0000	R$ 41,0000	R$ 2.050,00
	35066	JOGO DA MEMÓRIA (MASCULINO E FEMININO). Descritivo detalhado: confeccionado em M.D.F, com 20 pares totalizando 40 peças de 5 x 5 cm cada, serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica. Embalagem: Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 12,5 x 12,5 x 5 cm cada. Lacrada com película de P.V.C. encolhível..	CARLU	un	50,0000	R$ 11,5000	R$ 575,00
	35067	JOGO DA MEMÓRIA FIGURAS E PALAVRAS. Conteúdo: confeccionado em M.D.F. 20 pares totalizando 40 peças de 5 x 5 cm cada, serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica. Embalagem: Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 12,5 x 12,5 x 5 cm cada. Lacrada com película de P.V.C. Encolhível. Idade: a partir de 03 anos..	CARLU	un	60,0000	R$ 11,5000	R$ 690,00
	35068	JOGO DA VIDA. Componentes do jogo: 1 tabuleiro, 6 carrinhos, 32 pinos azuis, 32 pinos rosas, 24 cartões de riqueza, 24 apólices de seguro, 360 notas, 8 certificados de ações, 21 notas promissórias, 1 roleta, 1 faixa enumerada, 1 regulamento. Materiais dos elementos: Plástico e cartonado. Dimensões e peso: altura (27 cm), largura (7 cm), comprimento (41 cm), peso (98g)..	ESTRELA	un	25,0000	R$ 118,0000	R$ 2.950,00
	35069	JOGO DE FORMAÇÃO DE FRASES (ALFABETIZAÇÃO). Material confeccionado em MDF adesivado em caixinhas no tamanho 10 x 10 cm. Composto por 4 caixas, cada uma contendo 15 figuras com perguntas específicas: Caixa 1 - Quem?: Inclui figuras que ajudam a identificar pessoas ou personagens. Caixa 2 - O Que? Contém imagens que descrevem ações. Caixa 3 - Quando? Apresenta	VOZEMPAPEL	un	20,0000	R$ 24,5000	R$ 490,00

		figuras relacionadas ao tempo, como dias, horas ou eventos. Caixa 4 - Onde?: Reúne imagens que representam lugares ou ambientes..					
	35070	JOGO DE MEMÓRIA ADIÇÃO E SUBTRAÇÃO. Jogo confeccionado em madeira com 40 peças, tamanho do estojo 12, 5 cm X 12,5 cm. Idade mínima recomendada: 04 anos..	CARLU	un	50,0000	R$ 18,0000	R$ 900,00
	35071	JOGO DE TABUADA TRADICIONAL. Características: contém 28 peças; material (madeira de reflorestamento) cores das peças (amarelo e roxo); dimensões de cada peça: 0,3 cm (Altura) x 3,8 cm (Largura) x 7,7 cm (Comprimento). Certificação CE-BRI/SGS N - 0078 – 76. Inclui manual de instruções na caixa do produto..	xalingo	un	60,0000	R$ 17,2000	R$ 1.032,00
	35072	JOGO DE TABULEIRO WAR GROW. Componentes do jogo: 1 tabuleiro, 6 conjuntos de fichas de cores diferentes, 6 caixas com tampa, 44 cartas de territórios, 3 dados vermelhos, 3 dados amarelos, 1 regulamento, 14 cartas de objetivos. Materiais dos elementos: plástico. Dimensões: comprimento do jogo (5,5 cm), largura do jogo (37,6 cm), altura do jogo (27,1 cm). Idade mínima recomendada: 10 anos..	grow	un	20,0000	R$ 105,0000	R$ 2.100,00
	35073	JOGO DE TABULEIRO. Qual é a palavra? Produzido com papel, papel-cartão, polipropileno e poliestireno. Componentes: 06 dados plásticos, 06 conjunto de adesivos, 36 cartelas com palavras e ilustrações, 01 base de cartão e 01 manual de instruções..	grow	un	40,0000	R$ 45,0000	R$ 1.800,00
	35074	JOGO DETETIVE. Componentes do jogo: 1 bloco de notas, 1 dado, 1 envelope, 1 regulamento, 1 tabuleiro, 27 cartas, 8 armas, 8 peões. Materiais dos elementos: papelão, plástico. Dimensões: Comprimento do jogo (41 cm), Largura do jogo (7 cm), altura do jogo (27 cm). Idade mínima recomendada: 08 anos..	ESTRELA	un	20,0000	R$ 55,0000	R$ 1.100,00
	35075	JOGO DIXIT HARMONIES. Componentes do jogo: 84 cartas com imagens (79 x 120mm). Materiais dos elementos: papelão resistente. Idade mínima recomendada: 08 anos. Quantidade mínima de jogadores - Quantidade máxima de jogadores: 3 a 12 participantes..	GALAPAGOS	un	15,0000	R$ 88,0000	R$ 1.320,00
	35076	JOGO DO TIPO "BRINCANDO DE ENGENHEIRO". Jogo pedagógico composto por 700 blocos de montar, ideal para estimular a criatividade e coordenação motora na construção de castelos e prédios. Material: MDF. As peças são multicoloridas e acompanham uma embalagem prática com alça e zíper. Dimensões aproximadas da embalagem: 41.9 x 32.3 x 26.3. Garantia mínima de 01 ano..	ZARAMELA	un	40,0000	R$ 145,0000	R$ 5.800,00
	35077	JOGO DO TIPO "HORA DO RUSH". Composto por 01 tabuleiro, 12 carrinhos, 02 caminhões, 02 ônibus e 40 cartas de desafio. Fabricado em plástico. Dimensões aproximadas da embalagem: 35x26x4cm. Garantia mínima de 01 ano..	BIG STAR	un	50,0000	R$ 28,5000	R$ 1.425,00
	35078	JOGO DO TIPO "PEGA POMPOM". Inspirado na filosofia Montessori, o objetivo é pegar as bolinhas coloridas com a pinça e encaixá -las nos espaços correspondentes, de acordo com a cor. Estimula o desenvolvimento da coordenação motora fina. Conteúdo: 6 placas de madeira, 56 pompons e 1 pinça plástica. Material: madeira, E.V.A e plástico. Dimensões da embalagem: 25x20x6cm. Garantia mínima de 01 ano..	NIG	un	40,0000	R$ 33,0000	R$ 1.320,00
	35080	JOGO DO TIPO "SPEED CUPS". Brinquedo educativo que estimula a coordenação motora e o raciocínio rápido, desafiando os participantes a empilhar ou alinhar os copos conforme as cartas indicam. Conteúdo: 24 cartas, 30 copos coloridos, 01 campainha e 01 manual. Dimensões aproximadas dos copos (AxL): 5x4cm. Dimensões aproximadas da	PAKITOYS	un	40,0000	R$ 38,0000	R$ 1.520,00

		embalagem: 26x26x5cm. Garantia mínima de 01 ano..					
	35082	JOGO EDUCATIVO PEDAGÓGICO MEMÓRIA DE ALFABETIZAÇÃO. Composto por: 40 peças confeccionadas em MDF serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica medindo 5 x 5 cm cada acondicionadas em caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 12,5 x 12,5 x 5 cm. Dimensões da caixa: 12,5 x 12,5 x 5 cm. Indicado para maiores de 3 anos..	CARLU	un	50,0000	R$ 11,5000	R$ 575,00
	35083	JOGO EDUCATIVO PEDAGÓGICO MEMÓRIA SÍLABAS. Composto por: 40 peças de 5 x 5 cm acondicionados em caixa tipo estojo, medindo 13 x 13 x 5,5 cm. Dimensões: medidas da peça 5 x 5 cm e medidas da caixa 13 x 13 x 5,5 cm. Composição em M.D.F. Indicado para maiores de 5 anos..	pais e filhos	un	40,0000	R$ 17,5000	R$ 700,00
	35085	JOGO EDUCATIVO QUEBRANDO O CÓDIGO. Composto por: 193 peças sendo 01 tabuleiro em MDF, 01 base em Madeira, 01 placa (segredo) em MDF e 190 esferas em Plástico. Dimensões: Medidas do tabuleiro 21,5 x 15 x 0,6 cm, Medidas da base 10 x 5 x 1,8 cm, Medidas da placa 10 x 10 x 2,5 cm, Medidas das esferas 1 cm de diâmetro, com haste de 0,5 cm em 12 cores diferentes e Medidas da caixa 24,4 x 18,3 x 4,5 cm..	CARIMBAS	un	30,0000	R$ 59,9000	R$ 1.797,00
	35086	JOGO EDUCATIVO TORRE INTELIGENTE. Descritivo detalhado: confeccionado em madeira e M.D.F. Contêm 18 placas e 45 cilindros de madeira pintados, pintados com tinta atóxica. Total de peças do jogo: 63 peças. Embalagem: 26 x 21 x 6 cm. Idade recomendada: a partir de 04 anos..	CARLU	un	50,0000	R$ 47,0000	R$ 2.350,00
	35087	JOGO FORMANDO PALAVRAS. Contém: 112 letrinhas em madeira (mdf) no formato de letra maiúscula; 24 fichas ilustradas em papel cartão	pais e filhos	un	50,0000	R$	R$

		(08 fichas com palavras de 04 letras); 02 fichas com palavras de 05 letras; 10 fichas com palavras de 06 letras; 04 fichas com palavras de 07 letras. Medidas aproximadas das letrinhas: 2,8 x 2,5 x 0,3cm. Idade: + 6 anos. Produto certificado pelo immetro..				18,5000	925,00
	35088	JOGO GEOBRASIL. Dimensões da embalagem (AxLxP): 27 x 38 x 5 cm. Peso da embalagem (aprox.): 685g. Material: cartonado, poliestireno. Indicação: 10+ anos. Aprovado com o selo de Segurança Inmetro..	grow	un	30,0000	R$ 52,5000	R$ 1.575,00
	35089	JOGO LOTO LEITURA EM MDF. Características: acabamento perfeito, super-resistente, alta qualidade, elementos visuais atraentes, cores vibrantes. Especificações: medidas: 19 x 18 x 05 cm, material: madeira; quantidade de peças: 130 peças coloridas..	Ciabrink	un	30,0000	R$ 46,0000	R$ 1.380,00
	35090	JOGO NA PONTA DA LÍNGUA. O jogo acompanha 01 tabuleiro, 01 seta com suporte, 40 fichas moedas, 01 baralho com 264 cartas, 01 bloquinho de papel e 01 manual de instruções com todas as regras. Recomendado para crianças e adultos a partir de 10 anos..	grow	un	20,0000	R$ 58,0000	R$ 1.160,00
	35091	JOGO O PEQUENO EMPRESÁRIO. Características do produto: contém 01 tabuleiro, 01 roleta, 02 dados, 55 cartas, 16 peças em cartão, 16 bases plásticas, 04 pinos, 168 notas. Medidas da embalagem: AxLxP - 25 x 32 x 5 cm. Peso da embalagem: 500g. Material das peças: papel cartão, polietileno. Idade mínima recomendada: +6 anos. Certificado pelo INMETRO..	pais e filhos	un	50,0000	R$ 22,0000	R$ 1.100,00
	35092	JOGO PALAVRAS CRUZADAS DE MESA, 120 PEÇAS EM MADEIRA. Ficha Técnica: Modelo: Palavras Cruzadas de Mesa. Material: madeira. Quantidade de peças: 120. Idade recomendada: a partir de 07 anos. Objetivo: desenvolver o vocabulário, o raciocínio lógico e a interação social.	xalingo	un	50,0000	R$ 31,5000	R$ 1.575,00

		Certificação: INMETRO..					
	35093	JOGO PEDAGÓGICO DOMINÓ EDUCATIVO DIVISÃO SILÁBICA. Composto por: 28 peças em MDF serigrafadas com tinta atóxica medindo 7 x 3,5 cm cada e acondicionadas em caixa tipo estojo de madeira medindo 17 x 9,5 x 4,5 cm. Dimensões: medidas da peça 7 x 3,5 cm e medidas da caixa 17 x 9,5 x 4,5 cm. Indicado para maiores de 4 anos..	xalingo	un	70,0000	R$ 16,0000	R$ 1.120,00
	35094	TORRE DE EQUILÍBRIO. Componentes: 54 blocos de madeira para empilhar. Dimensões aproximadas de cada peça: 2x2x8cm. Garantia mínima de 01 ano..	pais e filhos	un	70,0000	R$ 14,5000	R$ 1.015,00
	35096	KIT ALINHAVOS. Confeccionados em MDF, com peças serigrafadas em policromia, ultravioletas, atóxicas, com numerais que vão de 0 a 9; passatempo divertido estimula habilidades importantes como coordenação viso motoras, coordenação motora fina, noção de dentro fora, de direção, raciocínio criativo e logico, além de incentivar o aprendizado dos numerais. Produto com Certificação pelo INMETRO. O produto inclui 10 bases perfuradas em MDF coloridos para alinhavar e 10 cadarços coloridos de poliéster..	CARLU	un	50,0000	R$ 33,0000	R$ 1.650,00
	35099	KIT CESTINHA LEVA PAPINHA confeccionado em plástico resistente, atóxico, na cor rosa, vai estimular e incentivar a criatividade das meninas é uma linda cestinha, perfeita para brincar de piquenique, para deixar a brincadeira muito mais divertida. Produto com Certificação pelo INMETRO. O Kit inclui 28 peças sendo: 01 cesta, 01 jarra com tampa, 04 copos, 04 pratos, 01 panela com tampa, 01 caçarola com tampa, 01 frigideira com tampa, 03 utensílios e 12 talheres. Medidas aproximadas da cesta (AxLxP) 9,5x25,0x16,0cm. Garantia mínima de 01 mês..	CARDOSO	un	100,0000	R$ 19,9000	R$ 1.990,00
	35102	JOGO CAIXINHA DE PALAVRAS - Jogo de formação de palavras a partir de imagens. Produzido com papel, papel-cartão e poliestireno. Contém: 1 tabuleiro, 1 alvo, 66 cartas, 4 peões, 1 dado, 1 conjunto de adesivos para o dado e 1 folheto de regra..	pais e filhos	un	30,0000	R$ 68,8000	R$ 2.064,00
	35104	JOGO DE PALAVRAS – formado por 100 desafios que estimulam a consciência fonológica de maneira divertida e educativa. As atividades abordam letras, dígrafos, fonemas, sílabas, rimas e aliterações, favorecendo a construção de palavras faladas e escritas. Com diferentes níveis de dificuldade, pode ser utilizado individualmente ou em grupo, em sala de aula, em família ou em atendimentos fonoaudiológicos e psicopedagógicos, tornando-se um recurso versátil e envolvente para o aprendizado..	FANSIKIDS	un	30,0000	R$ 28,8000	R$ 864,00
	35106	Jogo de construção de narrativas – Jogo com cartões para construção de narrativas. Contendo diversos cartões que levem o aluno a construir narrativas diferenciadas..	grow	un	20,0000	R$ 45,0000	R$ 900,00
	35107	Kit com 30 brinquedos que incentivam as crianças a consumirem frutas e vegetais, incluindo alimentos que podem ser divididos e reconectados por velcro para simular o corte. Acompanha facas, tábuas e uma cesta. Material: plástico atóxico. Dimensões aproximadas da embalagem (AxLxC): 10x20x30cm. Garantia mínima de 01 ano..	UNOTOYS	un	100,0000	R$ 39,8000	R$ 3.980,00
	35109	KIT PRAIA INFANTIL. Kit com 08 peças, composto por: 1 baldinho, 1 pá, 1 rastelo, 1 regador, 2 barquinhos e 2 forminhas de areia. Acompanha embalagem plástica com zíper para guardar e transportar. Dimensões aproximadas da embalagem: 36x21x20cm. Dimensões aproximadas do balde: 16x16cm. Material: Plástico. Garantia: mínima de 01 ano..	KENDY	un	80,0000	R$ 14,5000	R$ 1.160,00

	35110	MAMADEIRA PARA BONECAS – TAMANHO PEQUENA. Mamadeira de brinquedo para bonecas 12 cm de altura. Composição: Plástico. Certificado INMETRO..	PICA PAU	un	80,0000	R$ 7,5000	R$ 600,00
	35111	MATERIAL DOURADO. Composição: Caixa de madeira medindo 12x25x25cm. Contém: 611 peças de madeira na cor natural, sendo 1 cubo de milhar, 10 placas de centena, 100 barras de dezena e 500 cubos de unidade. Certificação INMETRO Brinquedos. Indicado para maiores de 05 anos..	TOYTRADE	un	30,0000	R$ 61,0000	R$ 1.830,00
	35112	MERCADO INFANTIL. Composto por um balcão desmontável, um carrinho de compras desmontável e 48 acessórios, incluindo caixa registradora com máquina de cartão, leitor de código de barras, balança e itens que imitam alimentos (embalados e in natura). O balcão possui compartimentos para organização e duas cestas laterais para armazenar as imitações de frutas e verduras. Além disso, emite luz e som para simular um mercado real. Material: plástico. Dimensões aproximadas do mini mercado (CxLxA): 41x48x82cm. Dimensões aproximadas do carrinho de compras (CxLxA): 33x20x40cm. Garantia mínima de 01 ano..	atentu	un	30,0000	R$ 174,9000	R$ 5.247,00
	35113	O DOMINÓ EDUCATIVO FRAÇÕES. Composto por 08 peças de madeira de 7 x 3 cm, cada peça apresenta imagens dos sinais de trânsito, estimulando a fixação da percepção visual, atenção e concentração. Este jogo educativo é perfeito para desenvolver habilidades cognitivas e motoras em crianças na faixa etária de 5 a 7 anos. A embalagem compacta, com medidas de 17 x 10 x 4 cm..	CARLU	un	30,0000	R$ 12,5000	R$ 375,00
	35114	QUEBRA-CABEÇA 500 PEÇAS SISTEMA SOLAR. Contém 500 peças de papelão, brilha na escuridão. Temática: espaço. Orientação horizontal. Mede 49.5cm de largura x 36.5cm de comprimento. É recomendável a partir dos 10 anos. Número de registro/certificação INMETRO: CE-BRI/ICEPEX-N 01264-25. Idade recomendada: 8-13 anos..	grow	un	20,0000	R$ 55,0000	R$ 1.100,00
	35116	QUEBRA CABEÇA 1000 PEÇAS CASTELO DE GERNSTEIN. Materiais: Papel e Papel Cartão. Dimensões: comprimento x largura (69.7 cm x 19.4 cm), altura do jogo (49,7 cm). Idade recomendada: 8-13 anos..	grow	un	10,0000	R$ 44,0000	R$ 440,00
	35118	QUEBRA CABEÇA VAN GOGH - A NOITE ESTRELADA 1000 PEÇAS. Materiais: Cartão. Dimensões: comprimento x largura (24 cm x 31 cm), altura do jogo (45 cm). Idade mínima recomendada: 10 anos. Medidas do quebra cabeça montado: 63 x 45 cm..	TOYSTER	un	10,0000	R$ 55,0000	R$ 550,00
	35119	QUEBRA-CABEÇA - TÓQUIO NEON - 1000 PEÇAS. Temática: Paisagem, Personagem: Tóquio, Informações Técnicas: Conteúdo: 1 quebra-cabeça com 1000 peças Material: papelão. Tamanho da imagem montada: 68 x 48 cm (aproximadamente), Recomendado para maiores de 10 anos..	TOYSTER	un	10,0000	R$ 37,5000	R$ 375,00
	35125	TORRE DE HANÓI DESAFIO RACIOCÍNIO BRINQUEDO EDUCATIVO. Composto por: 8 peças sendo 1 base e 7 discos de tamanhos crescentes e cores variadas + 3 bastões fixos. Dimensões: medidas da base 20,6 x 19,3 x 0,9 cm, medidas dos bastões 4 cm de altura e medidas dos discos com variações de tamanhos, sendo o maior disco 10 cm de diâmetro e o menor disco 4 cm de diâmetro. Medidas aproximadas, pode haver pequenas variações. Composição: MDF. Indicado para maiores de 10 anos. Certificado pelo INMETRO: CE-BRI/INNAC 0206-001 NM 300/2002..	CARLU	un	50,0000	R$ 24,8000	R$ 1.240,00
	Valor Total: R$ 106.363,50						

M DE L M BEZERRA COMERCIO - Não Exclusivo

	Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
	35029	BRINQUEDO DE ENCAIXE BICHOS. Confeccionado em plástico, atóxico, cores variadas, com diversas argolas que se encaixam num pino, estimula a percepção visual, a atenção e capacidade de comparação, raciocínio e coordenação motora fina. Produto com certificação pelo INMETRO. Composto por 01 pino em plástico, 05 argolas de diferentes tamanhos e cores em plástico e 01 bicho em plástico..	toy	un	50,0000	R$ 22,7000	R$ 1.135,00
	35049	DEDOCHE CONTOS E HÍSTORIAS INFANTIS. Kit composto por personagens de Contos e Histórias Infantis confeccionados em feltro, 28 peças com medidas variando entre 9 e 12 cm..	maria atelier	un	20,0000	R$ 100,0000	R$ 2.000,00
	Valor Total: R$ 3.135,00						

MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - Não Exclusivo

	Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
	35009	ABACO FECHADO. Instrumento manual para cálculos, composto por uma estrutura em madeira com hastes horizontais. Conta com 40 argolas em E.V.A., organizadas por fileira e diferenciadas por cor: verde (unidade), amarelo (dezena), vermelho (centena) e azul (milhar). Possui pintura atóxica. Dimensões aproximadas: 26 x 21,5 x 6,5 cm.	YINS	un	50,0000	R$ 28,8000	R$ 1.440,00
	35017	BARALHO DAS OPERAÇÕES MATEMÁTICAS PARA ESCOLA JOGO TIPO UNO. Descrição: São 48 cartinhas com 04 tipos de operações (adição, subtração, divisão e multiplicação), além das cartas pretas de ação como: voltar o sentido e comprar 01 carta, + 02 carta, + 04 carta, mudar de cor. As cartinhas são plastificadas. Dimensão das cartinhas: 9,5 x 6,8 cm..	GGB	un	85,0000	R$ 25,9900	R$ 2.209,15
	35031	BRINQUEDO EDUCATIVO ARAMADO MONTANHA RUSSA. Exercita a habilidade de observação das crianças. - Estimula criatividade e	TRALALA	un	60,0000	R$	R$

		habilidades de análise das crianças. - Estimula a coordenação motora das crianças. - Contribui para o desenvolvimento do pensamento lógico, aprimoramento da atenção e aguçar a curiosidade das crianças. Tamanho: 24cm (A) x 16cm (L) x 23cm (C) - Composição: Madeira/Polímeros Plásticos/Ferro..				55,9900	3.359,40
	35044	CUBO ENTRELAÇADO. Cubo Branco com elásticos coloridos/bolinha amarela, azul, laranja, verde..	Castela	un	50,0000	R$ 59,8000	R$ 2.990,00
	35045	CUBO MÁGICO PROFISSIONAL 3X3X3. Original com lubrificação especial, equipado com sistema de ajuste, corta-quinas e anti-pop. Ficha técnica: Cor: adesivo padrão fluorescente. Material: plástico ABS. Dimensões: 56 mm x 56 mm x 56 mm.Sistema de regulagem: Parafusos e molas independentes..	IMP	un	50,0000	R$ 4,8000	R$ 240,00
	35052	DOMINÓ DAS FRAÇÕES. Dimensões das peças: 7 x 3,5 cm, confeccionado em material de M.D.F. com pintura atóxica. Embalagem: Caixa de madeira com tampa serigrafada 17 x 9,5 x 4 cm. Idade Recomendada: Crianças em idade escolar, cursando o segundo ano em diante..	IOB	un	40,0000	R$ 12,9900	R$ 519,60
	35054	DOMINÓ EDUCATIVO PEDAGÓGICO MATEMÁTICO ADIÇÃO. Especificação do produto: material em MDF 2,5mm, revestido em adesivo couchê. Impressão térmica laser colorida. Tamanho de cada peça: 7 cm x 3,5cm28 peças. Idade mínima recomendada: 03 anos..	IOB	un	85,0000	R$ 12,9900	R$ 1.104,15

	35055	DOMINÓ EDUCATIVO PEDAGÓGICO MATEMÁTICO DIVISÃO. Especificação do produto: material em MDF 2,5mm, revestido em adesivo couchê, impressão térmica laser colorida. Tamanho de cada peça: 7cm x 3,5cm, 28 peças. Idade mínima recomendada: 03 anos.	IOB	un	40,0000	R$ 12,9900	R$ 519,60
	35095	JOGO DE CARTAS UNO, o clássico jogo de cartas de combinar cores e números, o jogo contém: 19 cartas de cada cor (vermelho, verde, azul e amarelo), além de 8 cartas Comprar duas, Inverter e Pular em todas as cores, junto com 4 cartas Curingas, 4 cartas Comprar mais quatro, 1 carta Trocar as mãos e 3 cartas Personalizáveis. UNO inclui 112 cartas e instruções. Produto deve ser original e estar em Português..	IMP	un	60,0000	R$ 19,7000	R$ 1.182,00
	35105	Jogo de cartas - Produzido com papel, papel-cartão, EVA, polietileno. Contém: 1 tabuleiro, 1 seta + suporte, 40 fichas moedas, 1 baralho com 264 cartas, 1 bloquinho de papel, 1 folheto de regra. Você também vai precisar de lápis ou caneta, não inclusos..	grow	un	30,0000	R$ 98,8000	R$ 2.964,00

Valor Total: R$ 16.527,90

INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
35011	ALFABETO MÓVEL. Composto por 130 peças e 01 expositor em MDF com 03 degraus, cada um contendo 09 repartições. As peças representam 05 jogos do alfabeto, sendo consoantes e vogais com dupla face: de um lado, a letra em maiúscula e, do outro, a mesma letra em minúscula, ambas em letra de forma. Cada peça mede aproximadamente 3x9cm, enquanto a base do expositor deve possuir dimensões aproximadas de 38 x 20,5x20cm. Garantia mínima de 01 ano..	FENIX	un	62,0000	R$ 45,0000	R$ 2.790,00
35115	QUEBRA CABEÇA DO MAPA DO BRASIL: Dois mapas, 01 contendo todos os 26 Estados Brasileiros e Capitais1 contendo todas as 05 Regiões Geográficas do Brasil. Informações técnicas: País de origem do fabricante: Brasil. Idade Recomendada: A partir de 04 anos. Medida cada Quebra Cabeça: (CxLxA): 30cm x 25cm x 0,4cm. Dimensões da embalagem (CxLxA): 34 cm x 29 cm x 4 cm. Materiais: madeira resistente.Peso: 0,550 kg.- Itens inclusos / peça: 2 Bases + 33 peças + Caixa de Madeira..	FENIX	un	30,0000	R$ 27,0000	R$ 810,00
35121	QUEBRA-CABEÇA PEDAGÓGICO TANGRAM. Jogo de colocação de peças, composto por 07 peças de formatos variados e 1 base. As peças são coloridas e confeccionadas em MDF. Dimensões aproximadas do produto: 17x17x0,6cm. Garantia mínima de 01 ano..	FENIX	un	20,0000	R$ 16,3000	R$ 326,00

Valor Total: R$ 3.926,00

DANDARA SPORT LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
35008	ABACO ABERTO – JOGO PARA APRENDER MATEMÁTICA. Especificações mínimas: Ábaco de 05 colunas fixas na base e mínimo 50 argolas em PVC, rígido translúcidos, permite a contagem de dezena, centena, unidade de milhar e números decimais, produto fabricado em madeira, multicolorido, base com serigrafia atóxica indicada para crianças de 4 a 12 anos. Dimensões mínimas do produto 7x 30x11cm..	carlus briquedo	un	85,0000	R$ 26,0000	R$ 2.210,00

	35014	AVENTAL CONTANDO HISTÓRIA. 72x75. Arca de ne, branca de neve, os três porquinhos, entre outras..	bmx	un	74,0000	R$ 79,0000	R$ 5.846,00
	35015	BANCADA INFANTIL DE FERRAMENTAS. Kit composto por 45 peças: 01 bancada, 01 bandeja intermediária, 08 pés, 01 morsa, 01 suporte, 08 ganchos, 01 bandeja pequena, 01 carrinho para montar, 09 ferramentas e 14 parafusos com porcas. Material: plástico. Cores: bancada em azul e demais peças coloridas. Dimensões aproximadas: 76,5x46x36cm. Garantia mínima de 01 ano..	bmx	un	30,0000	R$ 71,0000	R$ 2.130,00
	35016	BANHEIRAS DE PLÁSTICO PARA BONECAS. Banheira de plástico, tamanho aproximado 30X19X9. Diversas Cores. Certificado INMETRO. Garantia mínima de 01 ano..	bmx	un	100,0000	R$ 40,0000	R$ 4.000,00
	35018	BATE-MARTELO. Colorido em plástico resistente, com dimensão do Produto: 13 X 24 X 07 Cm (Altura X Largura X Comprimento)..	bmx	un	50,0000	R$ 40,0000	R$ 2.000,00
	35021	BINGO LETRAS PARA ALFABETIZAÇÃO 281 PEÇAS. Acompanha: 15 cartelas em madeira, 26 letras do alfabeto e 239 pedrinhas de madeira coloridas para marcar. Dimensões da embalagem: 22 x 20 x 08 cm. Peso do produto: 1 kg..	JUNGUES	un	16,0000	R$ 38,0000	R$ 608,00
	35023	BLOCOS DE MONTAR MAGNÉTICOS. Componentes: 120 a 128 blocos magnéticos coloridos para brincadeiras de construção, com formatos diferentes (barras longas, barras curvas, barras curtas e bolas). Dimensões aproximadas: barra longa (18x87mm), barra curva (18x72mm), barra curta (18x52mm) e bola (35mm de diâmetro). Material: plástico resistente atóxico. Garantia mínima de 01 ano..	bmx	un	40,0000	R$ 74,0000	R$ 2.960,00
	35024	BLOCOS LÓGICOS 48 PEÇAS EM MADEIRA REFLORESTAMENTO. Composição: 48 peças em madeira colorida. Tamanho das peças com base de 7cm. Acondicionado em caixa de madeira de reflorestamento.	CRIE BRINK	un	70,0000	R$ 33,0000	R$ 2.310,00
	35026	BONECA CLÁSSICA BRANCA. Confeccionada em Vinil, macia e lavável; agora brincar de boneca vai ficar muito mais real; as meninas vão sentir que estão cuidando de uma criança de verdade, tornando a brincadeira ainda mais divertida. Produto com Certificação pelo INMETRO. Produto com no mínimo 19 cm, embalada em caixa de papel e plástico. Garantia mínima de 01 ano.	Mister	un	100,0000	R$ 22,0000	R$ 2.200,00
	35027	BONECA CLÁSSICA NEGRA. Confeccionada em Vinil, macia e lavável; agora brincar de boneca vai ficar muito mais real; as meninas vão sentir que estão cuidando de uma criança de verdade, tornando a brincadeira ainda mias divertida. Produto com Certificação pelo INMETRO. Produto com no mínimo 19 cm, embalada em caixa de papel e plástico. Garantia mínima de 01 ano.	Mister	un	100,0000	R$ 20,0000	R$ 2.000,00
	35030	BRINQUEDO DO TIPO "BLOCOS FOFOS". Blocos macios para montar e empilhar, de cores variadas, ideal para crianças. Composto por 33 blocos e 02 bonecos. Material: vinil macio e atóxico. Dimensões aproximadas: 24x30x10cm. Garantia mínima de 01 ano..	bmx	un	50,0000	R$ 44,0000	R$ 2.200,00
	35033	BRINQUEDOS EDUCATIVOS. Escala Cuisinaire 294 barras. Jogo material completo de madeira peças de 1 A 10 cm. Conjunto confeccionado em madeira, contendo 294 barras em 10 cores diferentes, cada cor trazendo a ideia de uma quantidade, possibilitando a construção de números; comparação; composição e decomposição de números. Medindo de 10x10mm a 10x100mm. Caixa de madeira medindo 36x21x7cm. Contendo 294 barras coloridas de madeira que variam de 1 a 10 cm..	bmx	un	20,0000	R$ 43,0000	R$ 860,00

	35034	CADEIRINHA EDUCATIVA. Confeccionada em polipropileno, atóxico, polido, dificultando o acúmulo de bactérias, resistente a impactos, auxilia no desenvolvimento da criança, ajudando muito na imaginação e raciocínio por ser um brinquedo para montar. As peças do brinquedo tem formato grande para que a criança não engula, podendo assim ser colocadas na boca. Produto com Certificação pelo INMETRO. O Kit inclui 16 peças, sendo 01 cadeirinha, 01 caminhão, 03 carros, 09 pinos com rodas e 02 pinos triplos, com dimensões aproximadas de (AxCxL) 35x26x26cm.	bmx	un	40,0000	R$ 38,0000	R$ 1.520,00
	35037	CAVALINHO PULA PULA. O Brinquedo é produzido em vinil atóxico de alta qualidade. Inflável. Ajuda na coordenação e no equilíbrio. Ideal para crianças a partir de 2 anos. Medidas Aproximadas: Assento: 28cm, Comprimento: 60cm, Altura: 50cm. Material: Borracha ultra resistente - Não Tóxico.	bmx	un	50,0000	R$ 48,0000	R$ 2.400,00
	35047	DEDOCHE ANIMAIS SELVAGENS. Kit composto por 10 personagens confeccionados em feltro colorido que variam entre 9 e 12 cm de altura. Personagens: Urso, Macaco, Zebra, Leão, jacaré, hipopótamo, onça, águia, elefante e girafa..	CARLUS	un	20,0000	R$ 58,0000	R$ 1.160,00
	35048	DEDOCHE ANIMAIS. Doméstico Kit composto por 10 personagens confeccionados em feltro colorido que variam entre 09 e 12 cm de altura. Personagens: Porco, vaca, pato, ovelha, cachorro, cavalo, coelho, galinha, cabrito e gato..	bmx	un	20,0000	R$ 50,0000	R$ 1.000,00
	35050	DEDOCHE FAMILIA BRANCA. São 6 dedoches em feltro, com 10cm de altura, para serem utilizados nos dedos. Ajuda na habilidade manual, coordenação motora e estimulam a criatividade, representação e dramatização. Personagens: Vovô, vovó, pai, mãe, menina e menino..	carlus brinquedo	un	20,0000	R$ 35,0000	R$ 700,00
	35051	DEDOCHE FAMILIA NEGRA. São 6 dedoches em feltro, com 10cm de altura, para serem utilizados nos dedos. Ajuda na habilidade manual, coordenação motora e estimulam a criatividade, representação e dramatização. Personagens: Vovô, vovó, pai, mãe, menina e menino..	bmx	un	20,0000	R$ 44,0000	R$ 880,00
	35063	JOGO BANCO IMOBILIÁRIO. Componentes do jogo: 1 tabuleiro, 28 títulos de posse, 32 cartões de sorte ou revés, 380 notas, 32 casas, 12 hotéis, 2 dados, 6 peões, 1 regulamento. Materiais dos elementos: papelão resistente. Dimensões: comprimento do jogo (7 cm), largura do jogo (28 cm), altura do jogo (28 cm). Idade mínima recomendada: 08 anos..	bmx	un	25,0000	R$ 83,0000	R$ 2.075,00

35081	JOGO EDUCATIVO EXPLORANDO O BRASIL. Componentes do jogo: Tabuleiro, Baralho, dado, conjunto de fichas e manual de instrução. Produzido com papel, papel cartão, polipropileno e poliestireno. Comprimento do jogo 5,3cm, largura 37,6cm, altura 27,1cm..	bmx	un	30,0000	R$ 69,0000	R$ 2.070,00	
35097	KIT BONECOS DE INCLUSÃO SOCIAL. Kit com 10 bonecos articulados confeccionados em madeira e tecido, representando a diversidade e a inclusão social. O kit deve incluir: 01 boneco com sobrepeso, 01 boneco magro, 01 boneco surdo, 01 boneco cadeirante, 01 boneco idoso com andador, 01 boneco afrodescendente, 01 boneco em situação de rua (mendigo), 01 boneco indígena, 01 boneco com deficiência física, utilizando par de muletas e 01 boneco com deficiência visual, acompanhado de bengala. Deve acompanhar caixa de madeira para organização dos bonecos. Dimensões aproximadas da caixa de madeira: 30x23,5x6cm. Peso aproximado: 990g. Garantia mínima de 01 ano..	carlus brinquedo	un	10,0000	R$ 219,0000	R$ 2.190,00	
35101	DOMINÓ DE PALAVRAS - Jogo de associação entre imagem e palavra correspondente. Confeccionado em MDF 28 peças de 7 x 3,5 cm. Pintada e	JUNGUES	un	30,0000	R$ 15,0000	R$ 450,00	

	serigrafada com tinta ultravioleta atóxica em uma das faces. Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 17 x 9,5 x 4 cm; lacrada com película de P.V.C..					
35103	BINGO DE LETRAS E PALAVRAS – Composto por 130 letras, 10 cartelas e um saquinho para sortear. Confeccionado em madeira e embalado em caixa cartonada. Dimensões do produto com embalagem: 34 x 32 x 7 cm. Peso aproximado do produto: 1200g. Indicado para crianças a partir de 05 anos..	JUNGUES	un	30,0000	R$ 60,0000	R$ 1.800,00
35122	RÉGUA DE FRAÇÕES COM 67 PEÇAS. Composição: 67 peças. Caixa de madeira medindo 35x12x6cm. INMETRO CE BRI/003-14N3107-07 NM 300/2002. Idade recomendada: 05 anos - 13 anos..	carlus brinquedo	un	20,0000	R$ 41,5000	R$ 830,00
35123	SÓLIDOS GEOMÉTRICOS EM MADEIRA. Contém: 1 caixa, 11 sólidos geométricos pintados (cone, cubo, cilindro, esfera, paralelepípedo, pirâmide de base quadrada, pirâmide de base retangular, pirâmide de base triangular, prisma de base hexagonal, prisma de base pentagonal, tetraedro) Dimensões: caixa 7cm (altura) x 18cm (comprimento) x 18cm (largura), peso 800g. Dimensões das Peças: cone (4cm x 8cm) cubo (3cm x 3cm) cilindro (3cm x 8cm) esfera (4cm de diâmetro) paralelepípedo (3cm x 8cm x 3cm) pirâmide de base quadrada (3cm x 3cm x 8cm) pirâmide de base retangular (3cm x 2cm x 8cm) pirâmide de base triangular (3cm x 8cm) prisma de base hexagonal (3cm x 4cm x 8cm) prisma de base pentagonal (3cm x 3cm x 8cm) tetraedro (3cm x 3cm)..	carlus brinquedo	un	50,0000	R$ 28,0000	R$ 1.400,00
35124	TESOURA BOLA PEDAGÓGICA. Tesoura com extremidade que, ao fechar, forma uma bola, permitindo capturar objetos. Estimula a coordenação motora fina. Material: plástico. Cores variadas. Dimensão aproximada: 14x7,5x4cm. Garantia mínima de 01 ano.	bmx	un	100,0000	R$ 13,0000	R$ 1.300,00
Valor Total: R$ 49.099,00						

ALBUNS E FOTOS & BABYS LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
35053	DOMINÓ EDUCATIVO 04 OPERAÇÕES. (adição, subtração, multiplicação e divisão). Composto por 28 peças em MDF 7x3,5cm, pintadas e serigrafadas com tinta ultravioleta atóxica em uma das faces e acomodadas em caixa em madeira com tampa medindo 17x9,5x4 cm. Indicado para maiores de 07 anos..	Ciabrink	un	85,0000	R$ 15,9000	R$ 1.351,50
35126	5 em 1 Jogos de Tabuleiro Xadrez, Damas, Ludo, Jogo Da Velha, Trilha (5 Jogos em 1 caixa). Caixa: 7cm (altura) x 28cm (comprimento) x 28cm (largura) - Tabuleiros: 25cm x 25cm com 3mm de espessura . Dimensões peças Xadrez (32 peças em plástico): Rainha - 5cm, Rei - 5.5cm, Peões - 3cm, Torre - 3cm, Bispo - 4.5cm e Cavalo - 4cm. Dimensões peças Trilha (18 peças em madeira) 2cm x 1cm. Dimensões peças Damas (24 peças em madeira) 2cm x 1.5cm. Dimensões peças Jogo da Velha (10 peças em madeira) X - 4cm x 3.5cm e O - 3cm. Dimensões peças Ludo (16 peças em madeira + 1 dado) 1cm x 1cm.	Ciabrink	un	50,0000	R$ 54,9200	R$ 2.746,00
Valor Total: R$ 4.097,50						

37.907.090 SAMUEL FREIRE DE MEDEIROS - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
35022	BLOCOS DE ENCAIXE COMBINANDO IMAGENS.	xalingo	un	100,0000	R$ 89,5000	R$ 8.950,00

	Brinquedo composto por 15 peças coloridas que se conectam entre si. Cada peça é ilustrada nos quatro lados, permitindo diversas combinações para formar diferentes imagens ao encaixar três peças. Fabricados em plástico atóxico, possuem dimensões aproximadas de 8x8cm cada. Acompanha sacola de PVC cristal com zíper e alça para armazenamento. Garantia mínima de 01 ano..					
35035	CATAN DEVIR CATAN JOGO DE TABULEIRO. Componentes do jogo: 19 hexágonos de terreno, 95 cartas de matéria prima, 25 cartas de desenvolvimento, 4 tabelas de custos de construção, 2 cartas especiais, 2 porta-cartas, 16 cidades, 20 povoados, 60 estradas, 1 figura ladrão, 18 fichas numeradas, 2 dados, 6 peças de moldura de mar com 9 portos. Produto em Português. Materiais dos elementos: plástico, papelão. Dimensões: comprimento do jogo (29,6 cm), largura do jogo (7,3 cm), altura do jogo (29,6 cm). Idade mínima recomendada: 3 anos.	CATAN	un	5,0000	R$ 327,0000	R$ 1.635,00
Valor Total: R$ 10.585,00						

CARNAÚBA DOS DANTAS, 9 de abril de 2026

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
CPF: 091.640.884-13
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:8449FB48

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 5/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO								
PROCESSO ADMINISTRATIVO 9204/2025								
	Modalidade:	Pregão Eletrônico						
	Número/Ano:	5/2026	**Data de abertura:**	23/02/2026				
	Data adjudicação:	09/04/2026	**Data homologação:**	09/04/2026				
	Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço				
	Modo de disputa:	Proposta - Lance	**Condição de pagamento:**					
	Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não		**Registro de preço:**	Sim	
Objeto da licitação:								
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS								
Nos termos do Art. 71, inciso IV, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, ADJUDICA o objeto da presente Licitação supra citada, que tem como vencedor(es)abaixo:								

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA	04.445.142/0001-13	R$ 555.719,86
A AZEVEDO DA SILVA EIRELLI	27.008.156/0001-75	R$ 570.779,10
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	09.482.343/0001-04	R$ 411.751,59

FRANCENILDO DANTAS		70.324.744/0001-47	R$ 466.201,49			
Total:			**R$ 2.004.452,04**			
A AZEVEDO DA SILVA EIRELLI - Não Exclusivo				**Valor Total:**		**R$ 570.779,10**
Código	**Descrição do item**	**Marca**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
34646	CARNE BOVINA SALGADA DE 1ª QUALIDADE. Descrição: Carne bovina salgada de 1ª qualidade, sem osso, garantindo a integridade do produto até o momento do consumo. Devendo conter externamente os dados de identificação, procedência, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Deverá chegar na escola a quantidade de carne que estiver na nota de compra! Carne bovina salgada de 1ª qualidade, sem osso, garantindo a integridade do produto até o momento do consumo. Devendo conter externamente os dados de identificação, procedência, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Deverá chegar à escola a quantidade de carne que estiver na nota de compra! Devera ser entregue em carro refrigerado e a carne resfriada e em condições organolépticas e higiênicas sanitárias satisfatórias ao consumo e armazenamento.	A AZEVEDO/FRIGORIFICO AZEVEDO	KG	2600,0000	R$ 32,90	R$ 85.540,00
34647	CARNE BOVINA VERDE DE 1ª QUALIDADE Descrição: Carne verde de 1ª qualidade, sem osso, garantindo a integridade do produto até o momento do consumo. Devendo conter externamente os dados de identificação, procedência, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Deverá chegar à escola a quantidade de carne que estiver na nota de compra! Devera ser entregue em carro refrigerado e a carne resfriada e em condições organolépticas e higiênicas sanitárias satisfatórias ao consumo e armazenamento.	A AZEVEDO/FRIGORIFICO AZEVEDO	KG	3290,0000	R$ 37,00	R$ 121.730,00
34648	CARNE DE CHARQUE KG Descrição: Carne de charque bovina salgada de qualidade, sem osso, garantindo a integridade do produto até o momento do consumo. Devendo conter externamente os dados de identificação, procedência, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá chegar à escola a quantidade de carne que estiver na nota de compra! Carne bovina salgada de 1ª qualidade, sem osso, garantindo a integridade do produto até o momento do consumo. Devendo conter externamente os dados de identificação, procedência, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Deverá chegar à escola a quantidade de carne que estiver na nota de compra! Devera ser entregue em carro refrigerado e a carne resfriada e em condições organolépticas e higiênicas sanitárias satisfatórias ao consumo e armazenamento. Embalada conforme legislação vigente com as características organolépticas preservadas, em sacos plásticos transparentes, próprios para alimentos de 1kg a no máximo 5kg conforme solicitado.	CAICO/FRIGORIFICO AZEVEDO	KG	904,0000	R$ 41,00	R$ 37.064,00
34649	CARNE DO SOL BOVINA (SEGUNDA) Descrição: Carne bovina salgada de 2ª qualidade, sem osso, garantindo a integridade do produto até o momento do consumo. Devendo conter externamente os dados de identificação, procedência, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Deverá chegar à escola a quantidade de carne que estiver na nota de compra! Devera ser entregue em carro refrigerado e a carne resfriada e em condições organolépticas e higiênicas sanitárias satisfatórias ao consumo e armazenamento. Embalada conforme legislação vigente com as características organolépticas preservadas, em sacos plásticos transparentes, próprios para alimentos de 1kg a no máximo 5kg conforme solicitado.	A AZEVEDO/FRIGORIFICO AZEVEDO	KG	3860,0000	R$ 32,40	R$ 125.064,00
34650	CARNE VERDE (SEGUNDA) - com osso Descrição: Carne verde de 2ª qualidade, com osso, garantindo a integridade do produto até o momento do consumo. Devendo conter externamente os dados de identificação, procedência, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Deverá chegar à escola a quantidade de carne que estiver na nota de compra! Devera ser entregue em carro refrigerado e a carne resfriada e em condições organolépticas e higiênicas sanitárias satisfatórias ao consumo e armazenamento.	A AZEVEDO/FRIGORIFICO AZEVEDO	KG	1270,0000	R$ 22,80	R$ 28.956,00
34651	CARNE VERDE (SEGUNDA) – sem osso Descrição: Carne verde de 2ª qualidade, sem osso, garantindo a integridade do produto até o momento do consumo. Devendo conter externamente os dados de identificação, procedência, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Deverá chegar à escola a quantidade de carne que estiver na nota de compra! Devera ser entregue em carro refrigerado e a carne resfriada e em condições organolépticas e higiênico sanitária satisfatórias ao consumo e armazenamento.	A AZEVEDO/FRIGORIFICO AZEVEDO	KG	3020,0000	R$ 28,49	R$ 86.039,80
34656	COSTELA BOVINA Descrição: Carne bovina tipo costela, tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios.	A AZEVEDO/FRIGORIFICO AZEVEDO	KG	1630,0000	R$ 18,90	R$ 30.807,00

	Acondicionada em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e 145 de 22/04/98 da Resolução da ANVISA nº 105 de 19/05/99. Deverá chegar à escola a quantidade de carne que estiver na nota de compra! Devera ser entregue em carro refrigerado e a carne resfriada e em condições organolépticas e higiênicas sanitárias satisfatórias ao consumo e armazenamento.					
34681	FRANGO INTEIRO Descrição: Congelado eviscerado, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico polietileno, transparente atóxico. Descrição: Apresentar-se congelado, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. Com as características organolépticas (cor, textura e cheiro característico) que sejam de acordo com a legislação vigente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	BOM TODO	KG	1750,0000	R$ 15,08	R$ 26.390,00
34765	LEITE SEM LACTOSE integral – LÍQUIDO. Descrição: O Leite Integral Zero Lactose de vaca UHT. Acondicionado em embalagem de 1 litro atóxica, limpa e não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade. Deverá apresentar validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega. Apresentar amostra desde item.	itambe	un	350,0000	R$ 6,30	R$ 2.205,00
34780	MANTEIGA COM SAL C/ 500G Descrição: Manteiga de 1° qualidade O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Com selo de inspeção sanitária. Consistência solida pastosa, temperatura de 20 ° C, textura lisa e uniforme, sem manchas ou pontos de coloração, sabor suave, sem odor e sem saber estranho..	NATULACT	un	300,0000	R$ 29,50	R$ 8.850,00
34722	POLPA DE GRAVIOLA – 1kg Descrição: Frutas selecionada, madura, isenta de contaminação, sem adição de açúcar, corantes, conservantes. A embalagem de 1 Kg ou pacote contendo 10 unidades de 100g cada. Ter a validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega. Com os registros e selo obrigatórios do ministério competente (MAPA - SIF, SIE, SIM e ANVISA). Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	SERIDO	KG	620,0000	R$ 14,09	R$ 8.735,80
34723	POLPA DE MARACUJÁ – 1kg Descrição: Frutas selecionada, madura, isenta de contaminação, sem adição de açúcar, corantes, conservantes. A embalagem de 1 Kg ou pacote contendo 10 unidades de 100g cada. Ter a validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega. Com os registros e selo obrigatórios do ministério competente (MAPA - SIF, SIE, SIM e ANVISA). Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Apresentar amostra desde item.	SERIDO	KG	525,0000	R$ 17,90	R$ 9.397,50
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS - Não Exclusivo					**Valor Total:**	**R$ 411.751,59**
Código	**Descrição do item**	**Marca**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
34745	AÇUCAR DEMERARA Descrição: açúcar com grânulos grande produzido a partir da cana-deaçúcar. isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aspecto sólido com cristais bem definidos. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com no mínimo 1kg.	ALEGRE	KG	430,0000	R$ 3,66	R$ 1.573,80
34746	AÇUCAR MASCAVO Descrição: açúcar com grânulos grande produzido a partir da cana-de-açúcar. isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aspecto sólido com cristais bem definidos. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com no mínimo 1kg.	ALEGRE	KG	400,0000	R$ 9,80	R$ 3.920,00
32410	ADOÇANTE LÍQUIDO 100 ML Descrição: Edulcorante stévea, o produto deverá ter marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	MARATÁ	un	192,0000	R$ 5,30	R$ 1.017,60
29329	ÁGUA MINERAL SEM GÁS (COPO 200 ML) Descrição: Embalagem com 48 unidades água mineral sem gás 200 ml/copo caixa com 48 unidades; de boa qualidade e marca reconhecida no mercado;produto descrito com validade :12 meses na embalagem.1	CRISTALINA	PC	1515,0000	R$ 31,50	R$ 47.722,50
32411	ÁGUA MINERAL SEM GÁS (GARRAFA DE 500 ML) Descrição: embalagem com 12 unidades água mineral sem gás, garrafa 500ml - pacote com 12 unidades, produto de boa qualidade e marca reconhecida no mercado; produto descrito com validade:12 meses na embalagem.	CRISTALINA	PC	992,0000	R$ 9,80	R$ 9.721,60
34617	AMIDO DE MILHO – 200G Descrição: Sem glúten e embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Sem animais (insetos) ou corpos estranhos.	VITAMILHO	un	660,0000	R$ 3,43	R$ 2.263,80
34742	AMIDO DE MILHO – 500G Descrição: Sem glúten e embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de	VITAMILHO	un	640,0000	R$ 8,39	R$ 5.369,60

	identificação, procedência, informações nutricional, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Sem animais (insetos) ou corpos estranhos.					
34620	AVEIA EM FLOCOS FINOS Descrição: Tipo integral e sem açúcar. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. PESO aproximadamente ou igual a 170 g. Sem animais (insetos) ou corpos estranhos.	YOKI	un	1000,0000	R$ 3,04	R$ 3.040,00
34621	AVEIA EM FLOCOS GROSSOS Descrição: Tipo 100% integral e sem açúcar. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. PESO aproximadamente ou igual a 170 g. Sem animais (insetos) ou corpos estranhos.	YOKI	un	1050,0000	R$ 3,04	R$ 3.192,00
34623	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM C/ 500 ML Descrição: ASPECTO - Óleo límpido e brilhante de cor amarelo-esverdeado, isento de particularidades estranhas. Acidez máxima 0,5%..	COCINEIRO	un	212,0000	R$ 25,60	R$ 5.427,20
34571	AZEITONA s/ caroço – 200g Descrição: sem caroço, em conserva, embalagem intacta, transparente e incolor, rotulada segundo legislação vigente, declarando marca, nome e endereço do fabricante, lote, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega..	RIVOLI	un	250,0000	R$ 5,50	R$ 1.375,00
34624	BALA MASTIGÁVEL SABOR IOGURTE DE MORANGO. ESPECIFICAÇÃO: Pacote com no mínimo 600 gramas	PECCIN	PC	310,0000	R$ 9,15	R$ 2.836,50
34625	BALA MASTIGÁVEL SABORES DIVERSOS. ESPECIFICAÇÃO: Pacote com no mínimo 600 gramas	PECCIN	PC	330,0000	R$ 8,54	R$ 2.818,20
34626	BALAS DE CARAMELO MEIO A MEIO. Especificação: sabor leite e chocolate, pacote pesando no mínimo 660 gramas.	Santa Rita	PC	290,0000	R$ 18,00	R$ 5.220,00
34627	BALAS DE GOMA TUBO GOMETS TIPO JUJUBA. ESPECIFICAÇÃO: Caixa com 30 tubos, pesando no mínimo 960 gramas.	DOCILE	CX	310,0000	R$ 20,00	R$ 6.200,00
26180	BATATA PALHA - EMBALAGEM DE 500G Deverá apresentar validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega	fritei	un	250,0000	R$ 19,50	R$ 4.875,00
32422	BISCOITO TIPO MAISENA TRADICIONAL Descrição: biscoito doce, dupla embalagem, contendo 350 g. Produto com prazo de validade de no mínimo 90 dias a partir da data de entrega.	VITAMASSA	PC	1590,0000	R$ 3,68	R$ 5.851,20
32423	BISCOITO TIPO MARIA Descrição: biscoito doce, dupla embalagem, contendo 350 g. Produto com prazo de validade de no mínimo 90 dias a partir da data de entrega.	VITAMASSA	PC	1720,0000	R$ 3,68	R$ 6.329,60
32428	BISCOITO TIPO ROSQUINHA COCO Descrição: Sabor coco, embalagem plástica contendo 300 g. De boa qualidade e no prazo de validade.	Weston	PC	1070,0000	R$ 3,32	R$ 3.552,40
32429	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE Sabor chocolate, embalagem plástica contendo 300 g. De boa qualidade e no prazo de validade.	Weston	PC	1120,0000	R$ 3,32	R$ 3.718,40
32430	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR LEITE Descrição: Sabor leite, embalagem plástica contendo 300g. De boa qualidade e no prazo de validade.	Weston	PC	1300,0000	R$ 3,32	R$ 4.316,00
34751	CACAU EM PÓ 100% - Descrição: natural processado a partir do mesmo cacau. Com sabor e odor agradáveis, típicos de um produto feito com cacau bem fermentado e torrado a média temperatura. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. 200 g.	SO CACAU	un	880,0000	R$ 20,00	R$ 17.600,00
34640	CAIXA DE CHOCOLATE SORTIDOS. ESPECIFICAÇÃO: Pesando no mínimo 250 gramas.	Garoto	CX	430,0000	R$ 14,00	R$ 6.020,00
34642	CANJICA DE MILHO AMARELA (Mungunzá) Descrição: embalagem contendo 500G aproximadamente. Milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais acondicionados em sacos plásticos resistentes. A embalagem deve conter a validade de 6 meses a 1 ano.	MARATÁ	un	1280,0000	R$ 2,00	R$ 2.560,00
34644	CANJIQUINHA (Xerém) Descrição: embalagem contendo 500G aproximadamente.	MARATÁ	un	500,0000	R$ 2,50	R$ 1.250,00
34643	CANJIQUINHA Descrição: embalagem contendo 200 g aproximadamente.	VITAMILHO	un	500,0000	R$ 3,78	R$ 1.890,00
26287	CATCHUP – EMBALAGEM CONTENDO 390 G Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Tambau	un	205,0000	R$ 3,80	R$ 779,00
32439	CHÁ (BOLDO) CX. C/ 10 .	DU BOM	CX	355,0000	R$ 2,80	R$ 994,00
32440	CHÁ (ERVA CIDREIRA) CX. C/ 10	DU BOM	CX	355,0000	R$ 3,50	R$ 1.242,50
32441	CHÁ (HORTELÃ) CX. C/ 10 .	DU BOM	CX	355,0000	R$ 3,50	R$ 1.242,50
34654	CHICLETE EM FORMATO DE BOLA RECHEADO SABOR MORANGO. ESPECIFICAÇÃO: Caixa com no mínimo 40 unidades, pesando no mínimo 240 gramas.	PECCIN	CX	210,0000	R$ 6,50	R$ 1.365,00
32442	COLORÍFICO EM PÓ – 1ª QUALIDADE Descrição: Condimento industrial, colorau em pó. Pacote c/ 500 gramas. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	VITAMILHO	PC	2200,0000	R$ 3,78	R$ 8.316,00
34756	CREME BICOLOR DE AVELÃ E CHOCOLATE ESPECIFICAÇÃO: Com no mínimo 36 unidades, pesando no mínimo 540 gramas.	DUCREAM	CX	210,0000	R$ 26,00	R$ 5.460,00
34658	CREMOGEMA C/ 200G (SABOR MORANGO) Descrição: A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Com cada caixa de aproximadamente 200g cada unidade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	CREMOGEMA	CX	400,0000	R$ 4,66	R$ 1.864,00
26329	ERVILHA EM CONSERVA – 200G Descrição: Reidratada, em conserva. Acondicionada em recipiente de	FUGINI	un	360,0000	R$ 2,20	R$ 792,00

	folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 200g de peso liquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega					
26330	EXTRATO DE TOMATE C/ 500G (aproximadamente) Descrição: embalada em pacotes plásticos, ou latas sem está amassada, ou vidro, limpos, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, devendo apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Tambau	un	954,0000	R$ 9,00	R$ 8.586,00
34665	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO – 1KG Descrição: Especial com fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (seis) meses a partir da data de entrega. Sem animais (insetos) ou corpos estranhos.	FINA	KG	1010,0000	R$ 4,41	R$ 4.454,10
34666	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO – 1KG Descrição: Especial sem fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (seis) meses a partir da data de entrega. Sem animais (insetos) ou corpos estranhos.	FINA	KG	710,0000	R$ 4,20	R$ 2.982,00
34668	FARINHA LÁCTEA – SACHÊ de aproximadamente de 200gr a 250gr (sabor tradicional) Descrição: com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem sache atóxicos, limpos e não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega..	MARATA	un	300,0000	R$ 5,50	R$ 1.650,00
34673	FEIJÃO PRETO TIPO 1 Descrição: acondicionado em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, devendo apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote com 1kg. Sem animais (insetos) ou corpos estranhos. Apresentar amostra deste item!	CRAVIL	KG	760,0000	R$ 5,94	R$ 4.514,40
34675	FERMENTO BIOLÓGICO EM PÓ C/ 10G Descrição: embalada de plásticos sem está amassada, danificado, limpos, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional, número de lote, devendo apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Com aproximadamente 10g por embalagem!	Dona Benta	un	210,0000	R$ 1,41	R$ 296,10
34676	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ C/ 100G Descrição: embalada de plásticos sem está amassada, danificado, limpos, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional, número de lote, devendo apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Com aproximadamente 100g por embalagem!	Dona Benta	un	320,0000	R$ 5,00	R$ 1.600,00
34678	FLOCÃO DE MILHO – 400G Descrição: Pré-cozido, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem de 500g atóxicos, limpos e não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. Apresentar amostra deste item!	FLOKAO	un	6200,0000	R$ 0,97	R$ 6.014,00
34682	GELATINA EM PÓ SABORES VARIADO DE BOA QUALIDADE E DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Sol	un	200,0000	R$ 1,50	R$ 300,00
34575	GELO MINERAL EM CUBO 2KG GELO MINERAL EM CUBOS EM PACOTES DE 2 KG Descrição: Gelo seco, saco embalado a vácuo, e estando dentro dos parâmetros de qualidade, e com validade descrita na embalagem.	SLUP	PC	450,0000	R$ 3,30	R$ 1.485,00
14335	LEITE CONDENSADO - 395 G	DAMARE	un	720,0000	R$ 5,18	R$ 3.729,60
34760	LEITE DE COCO - 500ML Descrição: O leite de coco é um produto obtido a partir da trituração e prensagem das amêndoas ou polpa albuminosa do coco maduro. Em embalagem de garrafa de vidro.	PILÃO	un	1250,0000	R$ 6,50	R$ 8.125,00
34690	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO – 200G. Descrição: Embalados em sache, não violados e não danificados. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	PIRACANJUBA	un	660,0000	R$ 7,40	R$ 4.884,00
34691	LEITE EM PÓ INTEGRAL – PACOTE DE 200G. Descrição: Ser leite de espécie bovina. Embalados em sache, não violados e não danificados. A embalagem deverá conter externamente os dados deidentificação, procedência, informações nutricional, número de lote,	ITALAC	un	2714,0000	R$ 6,99	R$ 18.970,86

	quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.					
34736	MACARRÃO PAI NOSSO (argolinha) C/ 500G – Descrição: De boa qualidade, integro, isenta de sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%, Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	VITARELA	PC	1124,0000	R$ 4,00	R$ 4.496,00
34697	MACARRÃO PARAFUSO C/ 500G Descrição: De boa qualidade, integro, isenta de sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%, Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	ESTRELA	PC	2764,0000	R$ 4,00	R$ 11.056,00
34772	MACARRÃO PARAFUSO C/400G – Descrição: De boa qualidade, integro, isenta de sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%, Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	ESTRELA	PC	2000,0000	R$ 3,18	R$ 6.360,00
34698	MACARRÃO PENNE C/ 400G Descrição: De boa qualidade, integro, isenta de sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%, Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	VITARELA	PC	1850,0000	R$ 3,75	R$ 6.937,50
34699	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE – 400G Descrição: massa alimentícia tipo seca vitaminada isenta de sujidades, pasteurizadas, embalagem plásticas resistentes e transparentes, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6(seis) meses. PCT com 400g.	bom sabor	PC	1850,0000	R$ 2,04	R$ 3.774,00
32469	MAIONESE – 500G O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	DUSUL	un	445,0000	R$ 7,50	R$ 3.337,50
34707	MILHO PARA PIPOCA – 500G Descrição: Milho processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de pipoca, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 1 ano. Pct com 500g.	VITA FORT	un	700,0000	R$ 2,39	R$ 1.673,00
34577	MILHO VERDE EM CONSERVA – aproximadamente 200G Descrição: Acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Com peso liquido drenado de 200g.	FUGINI	un	704,0000	R$ 2,62	R$ 1.844,48
34741	MOSTARDA – 200G Descrição: 1ª qualidade, acondicionada em embalagem tipo pode de plástico, integral , em boas condições, com número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega..	DUSUL	un	115,0000	R$ 2,50	R$ 287,50
25134	ÓLEO DE SOJA – 900ML Descrição: 1ª qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso liquido 900ml.	CONCORDIA	un	1388,0000	R$ 7,88	R$ 10.937,44
34709	PAÇOQUINHA DE AMENDOIM. ESPECIFICAÇÃO: Tipo rolha, embrulhada, pote com no mínimo 50 unidades, pesando no mínimo 750 gramas.	KIGAROT	un	200,0000	R$ 15,27	R$ 3.054,00
34715	PASTILHAS DE HORTELÃ. ESPECIFICAÇÃO: Caixa com no mínimo 40 unidades de 17 gramas cada, pesando no mínimo 680 gramas.	DOCILE	CX	205,0000	R$ 40,00	R$ 8.200,00
34716	PÉ DE MOLEQUE CROCANTE. ESPECIFICAÇÃO: Pote com no mínimo 50 unidades, pesando no mínimo 750 gramas.	KIGAROT	un	175,0000	R$ 23,50	R$ 4.112,50
34719	PIPOCAS DE MILHO TORRADAS E AMANTEIGADAS. ESPECIFICAÇÃO: Pacote com no mínimo 10 unidades, pesando 20g cada.	BOKUS	PC	550,0000	R$ 8,00	R$ 4.400,00
34720	PIRULITO CEREJA COM RECHEIO DE CHICLETE. ESPECIFICAÇÃO: Pacote com no mínimo 700 gramas, contendo no mínimo 50 unidades.	TOFFANO	PC	250,0000	R$ 12,50	R$ 3.125,00
34721	PIRULITO MASTIGÁVEL DE IOGURTE DE MORANGO. ESPECIFICAÇÃO: Caixa com no mínimo 50 unidades, pesando no mínimo 560 gramas.	DORI	CX	260,0000	R$ 15,00	R$ 3.900,00
34582	POLPA DE ABACAXI – 1kg Descrição: Frutas selecionada, madura, isenta de contaminação, sem adição de açúcar, corantes, conservantes. A embalagem de 1 Kg ou pacote contendo 10 unidades de 100g cada. Ter a validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega. Com os registros e selo obrigatórios do ministério competente (MAPA - SIF, SIE, SIM e ANVISA). Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Apresentar amostra desde item.	SERIDO FRUTAS	KG	960,0000	R$ 4,32	R$ 4.147,20
34583	POLPA DE ACEROLA – 1kg Descrição: Frutas	SERIDO FRUTAS	KG	1030,0000	R$ 6,60	R$ 6.798,00

	selecionada, madura, isenta de contaminação, sem adição de açúcar, corantes, conservantes. A embalagem de 1 Kg ou pacote contendo 10 unidades de 100g cada. Ter a validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega. Com os registros e selo obrigatórios do ministério competente (MAPA - SIF, SIE, SIM e ANVISA). Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.					
34584	POLPA DE CAJÁ – 1kg Descrição: Frutas selecionada, madura, isenta de contaminação, sem adição de açúcar, corantes, conservantes. A embalagem de 1 Kg ou pacote contendo 10 unidades de 100g cada. Ter a validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega. Com os registros e selo obrigatórios do ministério competente (MAPA - SIF, SIE, SIM e ANVISA). Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	SERIDO FRUTAS	KG	1000,0000	R$ 9,80	R$ 9.800,00
34585	POLPA DE CAJÚ – 1kg Descrição: Frutas selecionada, madura, isenta de contaminação, sem adição de açúcar, corantes, conservantes. A embalagem de 1 Kg ou pacote contendo 10 unidades de 100g cada. Ter a validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega. Com os registros e selo obrigatórios do ministério competente (MAPA - SIF, SIE, SIM e ANVISA). Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	SERIDO FRUTAS	KG	920,0000	R$ 4,40	R$ 4.048,00
34586	POLPA DE GOIABA – 1kg Descrição: Frutas selecionada, madura, isenta de contaminação, sem adição de açúcar, corantes, conservantes. A embalagem de 1 Kg ou pacote contendo 10 unidades de 100g cada. Ter a validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega. Com os registros e selo obrigatórios do ministério competente (MAPA - SIF, SIE, SIM e ANVISA). Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Apresentar amostra desde item.	SERIDO FRUTAS	KG	1020,0000	R$ 4,40	R$ 4.488,00
34587	POLPA DE MANGA – 1kg Descrição: Frutas selecionada, madura, isenta de contaminação, sem adição de açúcar, corantes, conservantes. A embalagem de 1 Kg ou pacote contendo 10 unidades de 100g cada. Ter a validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega. Com os registros e selo obrigatórios do ministério competente (MAPA - SIF, SIE, SIM e ANVISA). Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	SERIDO FRUTAS	KG	780,0000	R$ 4,40	R$ 3.432,00
34768	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA C/ 400G - CLARA Descrição: Deve ser obtida a partir de grãos de soja limpos e submetidos a processo tecnológico adequado, deve apresentar cor, odor e sabor característico, deve estar livre de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: deve estar acondicionada em sacos plásticos bem vedados. Prazo de validade mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	CAMIL	un	350,0000	R$ 4,37	R$ 1.529,50
34725	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA C/ 400G – ESCURA Descrição: Deve ser obtida a partir de grãos de soja limpos e submetidos a processo tecnológico adequado, deve apresentar cor, odor e sabor característico, deve estar livre de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: deve estar acondicionada em sacos plásticos bem vedados. Prazo de validade mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	CAMIL	un	380,0000	R$ 4,37	R$ 1.660,60
34591	RAPADURA Descrição: Acondicionado em papel transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso aproximado de 400g.	NOSSA SENHORA APARECIDA	un	322,0000	R$ 3,75	R$ 1.207,50
34592	RAPADURA PRETA 400G Descrição: Acondicionado em papel transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso aproximado de 400g.	NOSSA SENHORA APARECIDA	un	500,0000	R$ 3,75	R$ 1.875,00
16675	REFRIGERANTE DE LARANJA EMBALAGEM COM 2L P/COM 6 UNI	INDAIA	un	233,0000	R$ 32,00	R$ 7.456,00
16676	REFRIGERANTE DE LIMÃO EMBALAGEM COM 2L P/COM 6 UNI	INDAIA	un	202,0000	R$ 31,00	R$ 6.262,00
34593	REFRIGERANTE TIPO COLA - EMBALAGEM COM 2L P/COM 6 UNI.	INDAIA	un	273,0000	R$ 31,00	R$ 8.463,00
34594	REFRIGERANTE TIPO GUARANÁ - EMBALAGEM COM 2L P/COM 6 UNI.	INDAIA	un	273,0000	R$ 32,50	R$ 8.872,50
34598	SAL REFINADO Descrição: Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro.. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 1Kg.	ALMIRANTE	KG	617,0000	R$ 0,79	R$ 487,43
34729	SORDA (BRANCA) Descrição: Pacotes com 10 unidades, contendo na etiqueta data e local de fabricação.	são joão	PC	1292,0000	R$ 4,80	R$ 6.201,60

	Selo de certificação de qualidade e segurança do produto. Prazo de validade de no mínimo 30 dias a partir do ato da entrega.					
34731	SORDA (PRETA) Descrição: Pacotes com 10 unidades, contendo na etiqueta data e local de fabricação. Selo de certificação de qualidade e segurança do produto. Prazo de validade de no mínimo 30 dias a partir do ato da entrega..	são joão	PC	1192,0000	R$ 4,80	R$ 5.721,60
34732	TEMPERO COMPLETO – 500ML Descrição: Concentrado de Ingredientes básicos: sal, alho, cebola, óleo vegetal, embalagem plástica, com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Embalagem c/ 500ml.	Leto	un	512,0000	R$ 1,17	R$ 599,04
34599	TEMPERO COMPLETO (em pó) – 60g Descrição: Tempero completo em pó, composto por mistura balanceada de sal, alho, cebola e condimentos naturais desidratados. Produto seco, homogêneo, de coloração característica, livre de grumos, impurezas e umidade excessiva. Destinado ao preparo de alimentos em geral. Deve apresentar aroma e sabor típicos, isento de substâncias estranhas à sua composição. Embalado em pacote ou pote de 60g, devidamente lacrado e rotulado, contendo todas as informações obrigatórias conforme legislação vigente da ANVISA e do MAPA. Validade mínima de 12 meses.	VITAMILHO	un	12,0000	R$ 2,75	R$ 33,00
16682	TEMPERO SECO Embalagem contendo 100g, caixa com 10 unidades	REGINA	CX	260,0000	R$ 4,00	R$ 1.040,00
34606	VINAGRE SEM ALCOOL – 500ML Descrição: Ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas procedente, principalmente de matérias agrícolas. Padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes, sem essências e sem adição de açúcares. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Leto	un	812,0000	R$ 1,02	R$ 828,24
FRANCENILDO DANTAS - Não Exclusivo					**Valor Total:**	**R$ 466.201,49**
Código	**Descrição do item**	**Marca**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
34607	ABACATE – 1ª QUALIDADE Descrição: Fruta fresca com boa qualidade tamanha grande ou média. Uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos, em boas condições de consumo, de acordo com seu grau de amadurecimento, não pode ser muito verde.	REGIONAL	KG	410,0000	R$ 9,00	R$ 3.690,00
26158	ABACAXI TIPO PÉROLA – 1ª QUALIDADE Descrição: Fruta fresca com boa qualidade e tamanho, madura, frutos de grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos defeitos.	REGIONAL	un	2770,0000	R$ 3,00	R$ 8.310,00
34612	AÇÚCAR CRISTAL Descrição: Açúcar tipo cristal, branco, de origem vegetal, constituído fundamentalmente de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aspecto sólido com cristais bem definidos. Composição básica mínima do açúcar: 98,3% de sacarose. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com no mínimo 1 kg.	ALEGRE	KG	3060,0000	R$ 2,89	R$ 8.843,40
32409	AÇÚCAR REFINADO DESCRIÇÃO: açúcar refinado, na cor branca, sacarose de cana de açúcar, embalagem em polietileno, contendo data de fabricação e prazo de validade, produto deverá ter registro no ministério da saúde e atender a resolução no ministério da saúde e atender a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos – CNNPA. Embalagem no mínimo de 1kg.	ALEGRE	KG	5250,0000	R$ 2,89	R$ 15.172,50
26166	ALHO – 1ª QUALIDADE Descrição: Alho branco in-natura, de 1ª qualidade, sem réstia, bulho interiço, de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentos sujidades, parasitas e larvas. (cabeça).	ARGENTINO	KG	782,0000	R$ 19,20	R$ 15.014,40
34618	ARROZ – TIPO 1 Descrição: arroz branco, sub – polido, classe longo fino tipo 1, embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Sem animais (insetos) ou corpos estranhos.	KIKA	KG	3080,0000	R$ 3,26	R$ 10.040,80
34568	ARROZ PARBOILIZADO – TIPO 1 Descrição: Tipo 1, longo, constituídos de graus inteiros, com teor de unidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem contendo 1 Kg deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Sem animais (insetos) ou corpos estranhos.	KIKA	KG	4050,0000	R$ 2,94	R$ 11.907,00
34569	AZEITONA c/ caroço – 200g Descrição: com caroço, em conserva, embalagem intacta, transparente e incolor, rotulada segundo legislação vigente, declarando marca, nome e endereço do fabricante, lote, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	RIVOLI	un	220,0000	R$ 3,50	R$ 770,00
34748	BANANA LEITE Descrição: De boa qualidade, em adequado estado de maturação ao qual permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas ate serem utilizados, sem esta muito madura no momento da entrega, nem muito verde, sem está danificada ou com qualquer lesão de origem física ou mecânica. 100g..	REGIONAL	un	5500,0000	R$ 1,00	R$ 5.500,00
32417	BANANA PACOVAN – 1ª QUALIDADE Descrição: De boa qualidade, em adequado estado de maturação ao qual permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas ate serem utilizados, sem esta muito madura no momento da entrega, nem muito verde, sem está danificada ou com qualquer lesão de origem física ou mecânica. 100g.	REGIONAL	un	35400,0000	R$ 0,38	R$ 13.452,00

16540	BATATA DOCE - 1ª QUALIDADE - Descrição: Branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa.	REGIONAL	KG	2760,0000	R$ 3,38	R$ 9.328,80
34631	BATATA INGLESA – 1ª QUALIDADE Descrição: 1ª qualidade, limpa, sem sujidades, lavada, tamanhas médias a grande, uniforme, inteira, sem ferimentos e defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terras aderida a superfície externa.	REGIONAL	KG	2820,0000	R$ 3,17	R$ 8.939,40
34632	BEBIDA LÁCTEA - SABOR CHOCOLATE - 1 LITRO. Descrição: Bebida láctea UHT. A embalagem TETRA PAK, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega.	BOA VIDA	un	860,0000	R$ 4,99	R$ 4.291,40
34633	BETERRABA – 1ª QUALIDADE Descrição: 1ª qualidade, limpa, sem sujidades, lavada, tamanhas médias a grande, uniforme, inteira, sem ferimentos e defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terras aderidas à superfície externa.	REGIONAL	KG	330,0000	R$ 6,00	R$ 1.980,00
32425	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER Descrição: biscoito água e sal, dupla embalagem, contendo 350g	3 DE MAIO	PC	1888,0000	R$ 3,38	R$ 6.381,44
34638	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL Descrição: biscoito água e sal integral, dupla embalagem, contendo 350 g..	3 DE MAIO	PC	1360,0000	R$ 3,62	R$ 4.923,20
32431	BOLACHA COMUM AMANTEIGADA – pacote c/ 250g. Descrição: fardo c/ 20 pacotes	SABOR DO SERTAO	un	605,0000	R$ 68,50	R$ 41.442,50
29341	BOLO DE OVOS ,FORMATO REDONDO,ENTRE 500 MG E 01 KG,DE SABORES VARIADOS.	BOM DA REDE	un	871,0000	R$ 10,89	R$ 9.485,19
26284	CANELA EM PÓ - moída Descrição: obtida por meio do tronco da caneleira, é rica em compostos fenólicos. Usada como condimento da culinária. Embalagem contendo aproximadamente 100g Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	REGINA	un	123,0000	R$ 7,98	R$ 981,54
32438	CEBOLA BRANCA Descrição: tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, com casca compacta e firme, sã, sem rupturas, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de partes pútridas, livre de enfermidades	REGIONAL	KG	2590,0000	R$ 3,50	R$ 9.065,00
34653	CEBOLINHA – 1ª QUALIDADE Descrição: de primeira qualidade, cor verde, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos. Com molho pesando aproximadamente 100g cada..	REGIONAL	MLH	790,0000	R$ 1,95	R$ 1.540,50
26305	CENOURA – 1ª QUALIDADE Descrição: primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, de cor alaranjada, bom grau de amadurecimento, sem dado físicos e estruturais ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio.	REGIONAL	KG	1975,0000	R$ 3,89	R$ 7.682,75
34657	COUVE FOLHA - 1ª QUALIDADE. Descrição: Tipo manteiga de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio.	REGIONAL	MLH	1100,0000	R$ 1,99	R$ 2.189,00
26317	CREME DE LEITE – 200G Descrição: Origem animal, embalado em lata ou tetrapack, limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega	Mococa	un	1770,0000	R$ 1,93	R$ 3.416,10
34659	CREMOGEMA C/ 200G (SABOR TRADICIONAL) Descrição: A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Com cada caixa de aproximadamente 200g cada unidade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	CREMOGEMA	CX	450,0000	R$ 4,70	R$ 2.115,00
26325	DOCE DE BANANA – 600G Descrição: Embalagem plástica. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	REGINA	un	205,0000	R$ 4,95	R$ 1.014,75
32514	DOCE DE GOIABA – 600G Embalagem plástica. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	REGINA	un	280,0000	R$ 4,95	R$ 1.386,00
34661	FARINHA DE AVEIA EM FLOCOS FINOS Descrição: Tipo integral e sem açúcar. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. PESO aproximadamente ou igual a 170g. Sem animais (insetos) ou corpo estranhos.	YOKI	un	800,0000	R$ 2,99	R$ 2.392,00
34662	FARINHA DE AVEIA EM FLOCOS GROSSOS Descrição: Tipo integral e sem açúcar. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. PESO aproximadamente ou igual a 170g. Sem animais (insetos) ou corpo estranhos.	YOKI	un	800,0000	R$ 2,99	R$ 2.392,00
34664	FARINHA DE MANDIOCA TIPO FINA 01 – 1KG Descrição: Fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados, resistentes.	ALTO DA SERRA	KG	1670,0000	R$ 4,48	R$ 7.481,60

	A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional, número de lote, devendo apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Sem animais (insetos) ou corpos estranhos. Apresentar amostra deste item!					
34573	FLOCÃO DE MILHO – 500G Descrição: Pré-cozido, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem de 500g atóxicos, limpos e não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. Apresentar amostra deste item!	NORDESTINO	un	7890,0000	R$ 1,30	R$ 10.257,00
34680	FRANGO (PEITO) Descrição: Apresentar-se congelado, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. Com as características organolépticas (cor, textura e cheiro característico) que sejam de acordo com a legislação vigente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	AVIVAR	KG	4050,0000	R$ 12,99	R$ 52.609,50
34685	GOIABA VERMELHA – 1ª QUALIDADE Descrição: com aspecto cor cheiro e sabor próprio, firmes e intactas, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras, isentas de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, parasitas, sujidades e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte..	REGIONAL	KG	390,0000	R$ 3,98	R$ 1.552,20
26191	GOMA DE MANDIOCA FRESCA – 1ª QUALIDADE Descrição: Primeira qualidade, lavada em pedra, livre de impurezas. Embalada em saco plástico resistente e transparente.	JUCURUTU	KG	1100,0000	R$ 4,98	R$ 5.478,00
34687	JERIMUM CABOCLO Descrição: de primeira, de boa qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvida, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformes no tamanho e na cor. Não deverá apresentar rachaduras ou cortes na casca, a polpa deverá está intacta e limpa. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Sem apresentar danos mecânicos, sem estar deterioradas e estar ausente de ataque de pragas..	REGIONAL	KG	520,0000	R$ 3,98	R$ 2.069,60
34689	LARANJA COMUM – 1ª QUALIDADE de primeira, de boa qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvida, com aspecto, aroma e sabor típicos das variedade e uniformes no tamanho e na cor. Não deverá apresentar rachaduras ou cortes na casca, a polpa deverá está intacta e limpa. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Sem apresentar danos mecânicos, sem estar deterioradas e estar ausente de ataque de pragas.	REGIONAL	un	3110,0000	R$ 0,57	R$ 1.772,70
25120	LEITE EM PÓ INSTATÂNEO – PACOTE – 200G Descrição: Embalados em sache, não violados e não danificados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	ITALAC	un	5660,0000	R$ 7,25	R$ 41.035,00
34762	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE – pacote – 3OOG Descrição: de ORIGEM VEGETAL. Sache, em boas condições, dentro da validade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega..	SOY+	un	250,0000	R$ 21,99	R$ 5.497,50
34764	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE INTEGRAL – pacote – 3OOG Descrição: Leite de vaca Integral Zero Lactose de ORIGEM ANIMAL. Sache, em boas condições, dentro da validade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	MOLICO	un	250,0000	R$ 26,99	R$ 6.747,50
26205	LIMÃO – 1ª QUALIDADE Deverá estar fresco, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos e alterações que comprometam a estrutura física. Apresentando tamanho cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro	REGIONAL	KG	184,0000	R$ 5,79	R$ 1.065,36
34695	MACARRÃO INTEGRAL TIPO ESPAGUETE – 500G Descrição: massa alimentícia tipo seca vitaminada isenta de sujidades, pasteurizadas, embalagem plásticas resistentes e transparentes, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6(seis) meses. PCT com 500g.	URBANO	PC	1250,0000	R$ 6,49	R$ 8.112,50
34775	MACARRÃO PARAFUSO INTEGRAL C/ 500G – Descrição: De boa qualidade, integro, isenta de sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%, Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	GALLO	PC	600,0000	R$ 7,69	R$ 4.614,00
26215	MANGA TIPO MARANHÃO – 1ª QUALIDADE Descrição: Com 80% de maturação, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho,	REGIONAL	KG	880,0000	R$ 4,99	R$ 4.391,20

	tamanho uniforme.					
34766	MASSA DE LASANHA – 500G Descrição: De boa qualidade, integro, isenta de sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%, Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	ESTRELA	PC	300,0000	R$ 7,00	R$ 2.100,00
26226	NATA DE LEITE – Descrição: 1ª qualidade, acondicionada em embalagem tipo pode de plástico, integral , em boas condições, com número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega. Peso liquido aproximadamente 300ml.	2 IRMAOS	un	680,0000	R$ 6,99	R$ 4.753,20
34578	OVO DE GALINHA – BANDEJA C/15 Descrição: Classe A, tipo 3 grande. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem estra trincado ou rachado, isentos manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor normais; acondicionados em embalagem apropriada com 15 unidades, em bandejas individuais limpas, isoladas por plásticos transparentes. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal. Apresentando no rótulo a data de embalagem e validade do produto de acordo com a legislação vigente.	PRATA	un	1100,0000	R$ 8,09	R$ 8.899,00
34708	OVO DE GALINHA – BANDEJA C/30 Descrição: Classe A, tipo 3 grande. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem estra trincado ou rachado, isentos manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor normais; acondicionados em embalagem apropriada com 30 unidades, em bandejas individuais limpas, isoladas por plásticos transparentes. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal. Apresentando no rótulo a data de embalagem e validade do produto de acordo com a legislação vigente.	PRATA	un	1075,0000	R$ 16,99	R$ 18.264,25
34580	PÃO SEDA TIPO HOT DOG – DESCRIÇÃO: pão de boa qualidade em aspecto físico, com grau de cozimento adequado, que esteja livre de mofos, ou em estado de putrefação. O produto deve ser novinho, no máximo 24h do tempo de fabricação. Deve ser pão fresco, macio, limpo em dano estrutural. O produto deverá apresentar validade mínima de 24h após entrega. Unidade 50g.	BOM DA REDE	un	49010,0000	R$ 0,55	R$ 26.955,50
34718	PIMENTA DE CHEIRO Descrição: de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Com tamanho a coloração uniforme e aceitada de acordo com as características físicas estruturais do produto. Sem lesões de origem físicas ou mecânicas, perfurações ou cortes.	REGIONAL	KG	105,0000	R$ 11,99	R$ 1.258,95
16655	PIMENTÃO VERDE - 1ª QUALIDADE Descrição: 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	REGIONAL	KG	282,0000	R$ 8,79	R$ 2.478,78
16677	REPOLHO BRANCO - 1ª QUALIDADE Descrição: Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de terra nas folhas externas.	REGIONAL	KG	470,0000	R$ 3,99	R$ 1.875,30
34728	REPOLHO ROXO – 1ª QUALIDADE Descrição: Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de terra nas folhas externas.	REGIONAL	KG	450,0000	R$ 4,84	R$ 2.178,00
34601	TEMPERO SECO ANA MARIA. Composto por mistura balanceada de sal, alho, cebola e ervas desidratadas, próprio para preparo de alimentos em geral. Produto seco, homogêneo, de coloração característica, sem grumos, livre de umidade excessiva e impurezas. Embalagem individual devidamente lacrada e rotulada com informações obrigatórias. Pacote com peso líquido de 100g. Validade mínima na entrega: 12 (doze) meses.	MAGIA	un	10,0000	R$ 4,90	R$ 49,00
34600	TEMPERO SECO CHIMICHURRI Composto por mistura desidratada de especiarias e ervas selecionadas, contendo, no mínimo, salsa, orégano, alho, cebola, pimenta calabresa, louro e outras ervas naturais. Produto destinado ao uso culinário geral, isento de corantes e conservantes artificiais. Embalado em saco plástico ou pote hermético, devidamente selado, rotulado e identificado conforme legislação vigente da ANVISA e MAPA. Embalagem: pacote com peso líquido de 100g. Validade mínima na entrega: 12 (doze) meses.	MAGIA	un	10,0000	R$ 5,50	R$ 55,00
34602	TEMPERO SECO EDU GUEDES. Composto por mistura de sal, alho, cebola e condimentos naturais desidratados, destinado ao uso culinário. Produto seco, com aroma e sabor característicos, isento de umidade, impurezas, corpos estranhos e aditivos não permitidos. Embalagem primária resistente, lacrada e devidamente rotulada, contendo todas as informações exigidas pelos órgãos de vigilância sanitária. Embalagem: pacote com peso líquido de 100g. Validade mínima na entrega: 12 (doze) meses.	MAGIA	un	10,0000	R$ 5,50	R$ 55,00
34604	TOMATE - 1ª QUALIDADE Descrição: Tipo comum, tamanho médio, primeira, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica, estar muito maduros nem muito verdes, não deve apresentar sabor alterado e peso insatisfatório..	REGIONAL	KG	1840,0000	R$ 3,87	R$ 7.120,80
16683	TORRADINHAS DE PÃO AMANTEIGADO Descrição. Acondicionados em embalagem plástica, contendo identificação, data de fabricação e validade de no mínimo 3 (três) dias.	BOM DA REDE	PC	1762,0000	R$ 6,49	R$ 11.435,38
34605	UVA ROXA IN NATURA (SEM CAROÇO) De boa qualidade, produto fresco e com grau de maturação intermediária. Odor agradável, firme e sem machucados.	REGIONAL	KG	510,0000	R$ 9,90	R$ 5.049,00
16685	UVA VERDE IN NATURA De boa qualidade, produto fresco e com grau de maturação intermediária. Odor agradável, firme e sem machucados.	REGIONAL	KG	510,0000	R$ 14,40	R$ 7.344,00

FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA - Não Exclusivo					Valor Total:	R$ 555.719,86
Código	**Descrição do item**	**Marca**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
34609	AÇAFRÃO DA TERRA Descrição: cúrcuma em pó pura, 100% natural, de boa qualidade, isento de sujidades, insetos, dentro do prazo de validade. Embalagem em sachê de aproximadamente 50 a 100g.	Comcil	PC	510,0000	R$ 8,12	R$ 4.141,20
34611	ACEROLA Descrição: in natura, vermelha, em bom estado de maturação, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em sacos de kg. Caso esteja congelada devera ser transportada em isopor para evitar o descongelamento..	IN NATURA	KG	780,0000	R$ 8,80	R$ 6.864,00
34614	ALFACE CRESPA- 1ª QUALIDADE Descrição: alface de 1ª qualidade, folhas íntegras de coloração verde, fresca, tenra e limpa; isenta de parasitas, acondicionadas em embalagem transparente em quantidade proporcional a cada pedido por escola. Cada molho pesando aproximadamente 100gr..	IN NATURA	MLH	1440,0000	R$ 2,10	R$ 3.024,00
34615	ALFACE LISA – 1ª QUALIDADE Descrição: Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isentam de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos. peso médio 300g.	IN NATURA	MLH	1320,0000	R$ 2,40	R$ 3.168,00
34616	ALFACE ROXA - 1ª QUALIDADE Descrição: in natura, fresca, tamanha e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isentam de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos, de 1ª qualidade, com folhas íntegras, com peso médio 300g.	IN NATURA	MLH	650,0000	R$ 7,20	R$ 4.680,00
34771	AMEIXA SECA - 200G (LATA) Descrição: A lata deverá está íntegra, intacta, resistente, sem marcas de danificação ou enferrujadas, com prazo de validade de no mínimo 10 meses a contar da data de entrega.	OLE	un	150,0000	R$ 17,39	R$ 2.608,50
34619	ARROZ INTEGRAL Descrição: arroz integral, classe longo fino tipo 1, embalagem contendo 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Sem animais (insetos) ou corpor estranhos. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Chines	KG	650,0000	R$ 5,00	R$ 3.250,00
34629	BANANA PRATA – 1ª QUALIDADE Descrição: De boa qualidade, em adequado estado de maturação ao qual permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas ate serem utilizados, sem esta muito madura no momento da entrega, nem muito verde, sem está danificada ou com qualquer lesão de origem física ou mecânica. 100g..	NACIONAL	un	8600,0000	R$ 0,79	R$ 6.794,00
34630	BARRA DE CHOCOLATE COM 1KG. Descrição: cobertura sabor chocolate ao leite ou meio amargo. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	HARALD	un	170,0000	R$ 40,70	R$ 6.919,00
34749	BASTÃO DE CHOCOLATE AO LEITE. ESPECIFICAÇÃO: Caixa contendo no mínimo 30 unidades, pesando no mínimo 480 gramas.	Garoto	CX	145,0000	R$ 43,70	R$ 6.336,50
32420	BEBIDA LÁCTEA - 1 LITRO. Descrição: Sabores variados em Leite pasteurizado, soro fresco de leite, açúcar, aroma natural, conservado, espessante e fermento lácteo. Embalagem plástica de 01 litro (barriga mole). Na embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega.	JUCURUTU	un	890,0000	R$ 4,75	R$ 4.227,50
34635	BISCOITO DE POVILHO Descrição: Produto artesanal caseiro. Ingredientes; Goma, açúcar, coco e manteiga, contento no rotulo a data de fabricação e o prazo de validade..	Lucena	un	910,0000	R$ 6,80	R$ 6.188,00
32424	BISCOITO PALITO – pacote c/ aproximadamente 300 g. Descrição: Produto com prazo de validade de no mínimo 90 dias a partir da data de entrega.	Lourdes	PC	1186,0000	R$ 4,22	R$ 5.004,92
34750	BOMBOM COM RECHEIO DE CASTANHA DE CAJU E COBERTURA DE CHOCOLATE AO LEITE. ESPECIFICAÇÃO: pacote com no mínimo 50 unidades, pesando no mínimo 825 gramas.	Serenata de amor	PC	120,0000	R$ 59,90	R$ 7.188,00
34639	CAFÉ EM PÓ - 250G Descrição: café, tipo torrado, apresentação moído, tipo embalagem alto vácuo, validade prazo mínimo de 1 ano, normas técnicas laudo de classificação de café feito pela abic.	NORDESTINO	un	4878,0000	R$ 13,08	R$ 63.804,24
34641	CAJU Descrição: caju de primeira qualidade, sem estar danificada ou com qualquer lesão de origem física ou mecânica, apresentando grau de maturação tal que lhe permitasuportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo.	IN NATURA	KG	454,0000	R$ 10,30	R$ 4.676,20
34645	CARAMELOS SABOR CHOCOLATE LARANJA. ESPECIFICAÇÃO: Caixa 1kg. Chocolate Laranja. Número de peças 125.	EMBARÉ	CX	220,0000	R$ 35,80	R$ 7.876,00
34572	CARNE MOÍDA DE 2ª Descrição: Carne verde moída de 2ª qualidade, de boa qualidade, garantindo a integridade do produto até o momento do consumo. Devendo conter externamente os dados de identificação, procedência, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Carne sem ter muita gordura, de cor, textura e aparência saudável. Deverá chegar à escola a quantidade de carne que estiver na nota de compra! Devera ser entregue em carro refrigerado e a carne resfriada e em condições organolépticas e higiênicas sanitárias satisfatórias ao consumo e armazenamento. Embalada conforme legislação vigente com as características organolépticas preservadas, em sacos plásticos transparentes, próprios para alimentos de 1kg a no máximo 5kg conforme solicitado. Devera ser entregue em carro refrigerado.	Freezer	KG	4100,0000	R$ 19,70	R$ 80.770,00

16572	CEBOLA ROXA - 1ª QUALIDADE Descrição: Tamanho médio, uniforme, não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidos.	NACIONAL	KG	800,0000	R$ 4,80	R$ 3.840,00
34655	CHUCHU – 1ª QUALIDADE Descrição: De primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio. Com peso aproximadamente 150g cada chuchu.	NACIONAL	un	2300,0000	R$ 2,44	R$ 5.612,00
34752	COCO FRESCO RALADO in natura Descrição – coco ralado in natura, de boa qualidade organolépticas, branco, sem insetos e sujidades.	JGB	KG	265,0000	R$ 27,90	R$ 7.393,50
34753	COCO RALADA NÃO ADOÇADA Descrição – Embalagem plástica, sem esta danificada, rasgada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem aproximadamente 100g, cada unidade.	SOCOCO	un	560,0000	R$ 3,29	R$ 1.842,40
26312	COENTRO – 1ª QUALIDADE Descrição: de primeira qualidade, cor verde, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos. Com molho pesando aproximadamente 100g cada molho.	IN NATURA	MLH	1570,0000	R$ 2,00	R$ 3.140,00
34755	CRAVO DA ÍNDIA Descrição: Embalagem intacta, inviolada. Especiaria, usada como condimento e aromatizante. Embalagem contendo aproximadamente 40g.	Comcil	un	150,0000	R$ 16,80	R$ 2.520,00
34660	DOCE DE GOIABA – 230G Embalagem plástica (CONTENDO 12 TABLETES). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	NECI	un	255,0000	R$ 5,70	R$ 1.453,50
34669	FÉCULA DE MANDIOCA EM EMBALAGEM, DE 1KG Descrição: embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes. Sem animais (insetos) ou corpos estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (seis) meses a partir da data de entrega. Sem animais (insetos) ou corpos estranhos.	LOPES	un	380,0000	R$ 6,75	R$ 2.565,00
34670	FEIJÃO – TIPO 1 Descrição: Classe carioquinha, acondicionada em sacos plásticos transparentes, isenta de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, devendo apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote com 1kg. Apresentar amostra deste item!	CUNHAU	KG	1630,0000	R$ 6,39	R$ 10.415,70
34671	FEIJÃO – TIPO CAVALO CLARO Descrição: acondicionado em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, devendo apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote com 1kg. Sem animais (insetos) ou corpos estranhos. Apresentar amostra deste item!	Duprato	KG	1650,0000	R$ 8,12	R$ 13.398,00
34672	FEIJÃO MACASSAR Descrição: feijão novo, de 1ª qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem: saco plástico de kg, resistente, transparente. Apresentar amostra deste item!	Ceará	KG	790,0000	R$ 7,02	R$ 5.545,80
34674	FEIJÃO VERDE Descrição: feijão novo, de 1ª qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos estragados e/ou carunchados. Embalagem: saco plástico de kg, resistente, transparente.	IN NATURA	KG	720,0000	R$ 24,99	R$ 17.992,80
34677	FÍGADO BOVINO Descrição: Apresentar-se congelado, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	FRIBOI	KG	460,0000	R$ 17,70	R$ 8.142,00
34688	JERIMUM LEITE Descrição: de primeira, de boa qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvida, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformes no tamanho e na cor. Não deverá apresentar rachaduras ou cortes na casca, a polpa deverá está intacta e limpa. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Sem apresentar danos mecânicos, sem estar deterioradas e estar ausente de ataque de pragas.	NACIONAL	KG	370,0000	R$ 3,57	R$ 1.320,90
34763	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE INSTANTANEO – pacote – 3OOG Descrição: O Leite de vaca Integral Zero Lactose de ORIGEM ANIMAL. Sache, em boas condições, dentro da validade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Parmalat	un	250,0000	R$ 24,11	R$ 6.027,50
34693	LEITE PASTEURIZADO Descrição: leite in natura pasteurizado em saco de 1LT tipo B, peso líquido de 1 litro, embalagem plástica resistente, contendo informações de ingredientes, composição nutricional, data de fabricação, prazo de validade (de 3 a 5 dias a partir da data de entrega)..	Sabugi	un	950,0000	R$ 5,98	R$ 5.681,00
34735	LINGUIÇA TIPO BOVINA - Congelada em embalagem plástica, contendo 1kg Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Sepol	KG	150,0000	R$ 20,28	R$ 3.042,00
14411	LOURO EM FOLHA C/ 8 G	Comcil	PC	300,0000	R$ 4,25	R$ 1.275,00

34694	MAÇÃ VERMELHA NACIONAL – 1ª QUALIDADE Descrição: Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. Peso aproximadamente 100g	NACIONAL	KG	750,0000	R$ 14,60	R$ 10.950,00
34696	MACARRÃO INTEGRAL TIPO ESPAGUETE – SEM GLÚTEN 500G Descrição: massa alimentícia tipo seca vitaminada isenta de sujidades, pasteurizadas, embalagem plásticas resistentes e transparentes, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6(seis) meses. PCT com 500g.	URBANO	PC	400,0000	R$ 7,82	R$ 3.128,00
34773	MACARRÃO PARAFUSO C/500G – SEM GLÚTEN Descrição: De boa qualidade, integro, isenta de sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%, Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	URBANO	PC	500,0000	R$ 7,90	R$ 3.950,00
34777	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE – 500G – SEM GLÚTEN Descrição: massa alimentícia tipo seca vitaminada isenta de sujidades, pasteurizadas, embalagem plásticas resistentes e transparentes, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6(seis) meses. PCT com 500g.	URBANO	PC	400,0000	R$ 6,22	R$ 2.488,00
34701	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE – 500G Descrição: massa alimentícia tipo seca vitaminada isenta de sujidades, pasteurizadas, embalagem plásticas resistentes e transparentes, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6(seis) meses. PCT com 500g.	FORTALEZA	PC	4570,0000	R$ 3,67	R$ 16.771,90
34702	MACAXEIRA Descrição: de primeira qualidade, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, com ausência de ferimentos ou defeitos, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Caso seja congelada: deve ser além da descrição acima, deverá ser acondicionada em embalada em saco transparente de capacidade de 1KG. E transportada em isopor ou carro refrigerado, onde permita chegar ao local de entrega congelada.	Da cassia	KG	1094,0000	R$ 6,99	R$ 7.647,06
26214	MAMÃO FORMOSA – 1ª QUALIDADE Descrição: Com 80% de maturação, frutos de tamanho médio, com aproximadamente 400g, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas.	NACIONAL	KG	2230,0000	R$ 3,38	R$ 7.537,40
34704	MANGERICÃO Descrição: embalagem de plástico com aproximadamente 10G por pacote..	Comcil	PC	110,0000	R$ 2,50	R$ 275,00
32471	MANTEIGA DO SERTÃO C/ 500G Descrição: Manteiga de 1° qualidade O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Com selo de inspeção sanitária. Embale plástica resistente e transparente, com selo identificação e especificação do produto, bem como data de envasamento e validade de acordo com validade de legislação sanitária especifica.	Gelza	un	897,0000	R$ 14,98	R$ 13.437,06
34705	MARACUJÁ – 1ª QUALIDADE Descrição: Tamanho e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	NACIONAL	KG	1040,0000	R$ 8,10	R$ 8.424,00
26221	MELANCIA – 1ª QUALIDADE Descrição: Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	NACIONAL	KG	4192,0000	R$ 2,64	R$ 11.066,88
26222	MELÃO – 1ª QUALIDADE Descrição: Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	NACIONAL	KG	1844,0000	R$ 3,19	R$ 5.882,36
34767	MILHO VERDE IN NATURA Descrição: graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, bom estado físico, e de grau de maturação aceitavo, tipo mais para verde, melhor para o cozimento. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	NACIONAL	KG	1130,0000	R$ 13,30	R$ 15.029,00
34811	MORTADELA DE FRANGO - EMBALAGEM DE 1 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	FRIATO	KG	60,0000	R$ 10,89	R$ 653,40
32478	ORÉGANO Descrição: embalagem de plástico com aproximadamente 15G por pacote	Comcil	PC	520,0000	R$ 3,90	R$ 2.028,00
16652	PÃO DE FORMA INTEGRAL Descrição: Pão tipo torrada, integral, embalagem transparente c/ 24 fatias, lacrada e contendo identificação e procedência, número de lote, data de fabricação, e apresentar validade mínima de 2 (dois) dias.	Bom de massa	PC	675,0000	R$ 5,40	R$ 3.645,00
16651	PÃO DE TORRADA Descrição: Pão tipo torrada, natural, embalagem transparente c/ 24 fatias, lacrada e contendo identificação e procedência, número de lote, data de fabricação, e apresentar validade mínima de 2 (dois) dias.	Bom de massa	PC	1299,0000	R$ 5,40	R$ 7.014,60
34581	PÃO TIPO FRANCÊS 50G DESCRIÇÃO: pão de boa qualidade em aspecto físico, com grau de cozimento adequado, que esteja livre de mofos, ou em estado de putrefação. O produto deve ser novinho, no máximo 24h do tempo de fabricação. Deve ser pão fresco, macio, limpo em dano estrutural. O produto deverá apresentar validade mínima de 24h após entrega. Unidade 50g.	Lucena	KG	920,0000	R$ 12,00	R$ 11.040,00
34713	PÃO TIPO SEDA – DESCRIÇÃO: pão de boa qualidade em aspecto físico, com grau de cosimento adequado, que esteja livre de mofos, ou em estado de putrefação. O produto deve ser novinho, no máximo 24h do tempo de fabrição. Deve ser pão fresco, macio, limpo esem dano estrutural. O produto deverá apresentaer validade mínima	Lucena	KG	1250,0000	R$ 12,40	R$ 15.500,00

	de 24h após entrega. Unidade 50g.					
34717	PICOLÉ SIMPLES COM COBERTURA. Descrição: sabores variados, (morango, chocolate, uva, abacaxi, coco, entre outros) embalados individualmente pesando no mínimo 60 gramas cada. Embalagem lacrada, contendo data de validade lote e hora de fabricação atendendo às normas da anvisa e legislações sanitárias vigentes.	SLUP	un	3300,0000	R$ 3,29	R$ 10.857,00
34724	POLPA DE UVA – 1kg Descrição: Frutas selecionada, madura, isenta de contaminação, sem adição de açúcar, corantes, conservantes. A embalagem de 1 Kg ou pacote contendo 10 unidades de 100g cada. Ter a validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega. Com os registros e selo obrigatórios do ministério competente (MAPA - SIF, SIE, SIM e ANVISA). Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Zifrut	KG	553,0000	R$ 18,80	R$ 10.396,40
23728	POLVILHO AZEDO Descrição: de boa qualidade. A embalagem intacta, inviolada, deve conter a validade de no mínimo 6 meses. Pct com aproximadamente 500g	Zaeli	un	325,0000	R$ 9,45	R$ 3.071,25
23729	POLVILHO DOCE Descrição: de boa qualidade. A embalagem intacta, inviolada, deve conter a validade de no mínimo 6 meses. Pct com aproximadamente 500g.	Zaeli	un	325,0000	R$ 9,50	R$ 3.087,50
34588	PRESUNTO DE FRANGO FATIADO Descrição: fatiados, em fatias de aproximadamente 20 g cada, resfriados e divididos em saco plástico leitoso, atóxico, à vácuo ou cryovac, lacrada, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos.	LEBON	KG	245,0000	R$ 18,99	R$ 4.652,55
34726	QUEIJO DE COALHO – Acondicionado em embalagem plástica, transparente e atóxico. Não violado, resfriado, boa qualidade. O produto deverá apresentar validade mínima de 01 mês a partir da data de entrega na unidade requisitante.	JUCURUTU	KG	242,0000	R$ 34,20	R$ 8.276,40
34727	QUEIJO DE MANTEIGA Descrição: 1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	JC caicó	KG	182,0000	R$ 38,98	R$ 7.094,36
34590	QUEIJO TIPO MUSSARELA (FATIADO) Descrição: Característicastécnicas: queijo tipo mussarela resfriado, fatiado. Ingredientes: leite de vaca pasteurizado, coalho/ fermento lácteo/ coagulante/ cultura láctea, enzima lactase e sal. Não deve conter especiarias, e/ou condimentos, aromatizantes/saborizantes. Não deve conter lactose. O produto deve apresentar características organolépticas próprias, não apresentar superfície pegajosa ou de consistência anormal, não deve conter impurezas ou substâncias estranhas de qualquer natureza. Embalagem plástica atóxica de 150g, em embalagem plástica transparente e atóxica, limpa, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, que proteja de contaminações e assegure sua qualidade, com data de fabricação e validade impressas, informações nutricional, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Rotulagem de acordo com a legislação vigente e registro/ selo de Inspeção SIF, SIE, SIM ou SISBI-POA na embalagem..	Dona Gertrudes	KG	412,0000	R$ 34,70	R$ 14.296,40
34596	REQUEIJÃO CREMOSO – 200G (aproximadamente) Descrição: elaborado com leite, creme de leite e ingredientes naturais. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação. O produto deverá apresentar validade mínima de 01 mes a partir da data de entrega na unidade requisitante..	JUCURUTU	un	386,0000	R$ 8,58	R$ 3.311,88
34744	SALSICHA DE FRANGO. Descrição: Apresentando-se em gomos uniformes e padronizados, embalada a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	BOM TODO	KG	60,0000	R$ 9,40	R$ 564,00
34770	TANGERINA Descrição: Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. Peso aproximadamente 100g.	NACIONAL	KG	250,0000	R$ 9,89	R$ 2.472,50
23730	TAPIOCA GRANULADA Descrição: de boa qualidade. A embalagem intacta, inviolada, deve conter a validade de no mínimo 6 meses. Pct com aproximadamente 500g.	Zaeli	un	410,0000	R$ 12,89	R$ 5.284,90
34733	UVAS PASSAS Descrição: Escura sem caroço: Fruto desidratado tamanho médio, sem adição de açúcares, corantes ou conservantes; com características íntegras e de primeira qualidade; limpo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física. Rotulagem deve atender a legislação vigente.	La violetera	KG	230,0000	R$ 31,13	R$ 7.159,90

CARNAÚBA DOS DANTAS, 9 de abril de 2026

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

CPF: 091.640.884-13

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:B705DEDF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 9423/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico

Número/Ano:	8/2026	**Data de abertura:**	04/03/2026
Data adjudicação:	09/04/2026	**Data homologação:**	09/04/2026
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço
Modo de disputa:	Proposta - Lance	**Condição de pagamento:**	TRANSFERENCIAS BANCÁRIAS

Credenciamento: Não **Chamamento:** Não **Registro de preço:**

Objeto da licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE BRINQUEDOS E JOGOS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS DESTINADOS ÀS UNIDADES DE ENSINO VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, HOMOLOGA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Licitante	CNPJ/CPF
E ELIZANGELA DANTAS EIRELI	02.191.632/0001-05
M DE L M BEZERRA COMERCIO	49.695.571/0001-87
DANDARA SPORT LTDA	51.543.641/0001-23
INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA	13.759.849/0001-95
37.907.090 SAMUEL FREIRE DE MEDEIROS	37.907.090/0001-09
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	47.484.691/0001-00
ALBUNS E FOTOS & BABYS LTDA	22.786.353/0001-00
	Total:

E ELIZANGELA DANTAS EIRELI - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.
35012	ANIMAIS DA FAZENDA. Conjunto contendo 06 animais da fazenda em plástico atóxico: 01 porco rosa (14 cm de comprimento), 01 porco cinza (14 cm), 01 cavalo marrom (14 cm), 01 vaca (14 cm), 01 boi (14 cm) e 01 cachorro (11 cm). Garantia mínima de 01 ano..	PICA PAU	un	100,0000	R$ 19,8000
35019	TRICICLO INFANTIL COM APOIADOR - FLEX - BABY STYLE. CARACTERÍSTICAS: Material plástico e Aço Carbono, peso Suportado: 30 Kg. Idade: 1 a 06 anos. Com buzina, cesto frontal e traseiro apoiador removível apoio para os pés. Garantia de 3 meses para defeito de fabricação..	ZIPPY TOYS	un	30,0000	R$ 235,0000
35020	TRICICLO INFANTIL BASIC COLORIDO FEMININO E MASCULINO. Composição do produto: Plástico, um triciclo inspirado no estilo clássico, no modelo retrô. Guidão com punhos emborrachados e buzina com som divertido. Os apoios de pés são removíveis. Com porta objetos abaixo do assento para levar o que quiser. Pedais com eixos de aço. Resistente,	KENDY	un	30,0000	R$ 112,5000

	suporta até 25 kg..				
35025	BOLA DE BORRACHA INFANTIL Nº 20, É confeccionada em borracha, macia, em cores variadas, com válvula, oferece alto desempenho em treinamentos e reabilitações, em função de seu material flexível e leve. Auxilia no desenvolvimento corporal, coordenação motora, condicionamento físico e reflexos, como também em atividades esportivas diversas. Produto certificado pelo INMETRO. Bola em borracha com 28 cm de diâmetro e 4mm de espessura, peso aproximado de 590g. Recomendado para crianças maiores de 03 anos de idade.	penalty	un	100,0000	R$ 27,5000
35032	TANGRAM DE MADEIRA VERSÃO BOX DE LUXO EDUCATIVO 18 CARTAS Composto por 7 peças coloridas, caixa com tampa, 18 carta com imagens de pessoas, animais e objetos. Tamanho: 28 x 17 x 1 cm (CxLxA), com peso do produto aprox.: 375 gramas. Material resistente em madeira MDF, garantindo durabilidade e facilidade de manuseio. Idade recomendada: A partir de 04 anos. Selo Inmetro: CEBRI-012/25-F01.	TOYSTRADE	un	85,0000	R$ 32,5000
35038	CILINDRO VAZADO PEDAGÓGICO. Kit com 25 unidades coloridas de cilindros vazados para brincadeiras e atividades pedagógicas. Cores: variadas. Material: plástico. Dimensões aproximadas de cada cilindro: 28, 5x7,5 cm. Garantia mínima de 01 ano..	CARRETEL	un	10,0000	R$ 38,5000
35039	CÍRCULO DAS FRAÇÕES JOGO DAS FRAÇÕES MATEMÁTICA. Jogo educativo pedagógico. Contém 60 peças coloridas de madeira; acondicionado em caixa de madeira medindo 30 x 18 cm certificado pelo INMETRO..	CARLU	un	68,0000	R$ 38,5000
35041	COZINHA INFANTIL DE BRINQUEDO BANCADA FOOD TRUCK. O brinquedo é composto por um carrinho tipo fast-food completo com lanches, pizza, batata frita, uma variedade de acessórios e com uma caixa registradora e dinheiro de mentirinha. Material: Plástico resistente. Dimensões do Produto: 79,5 x 90,5 x 33,0 cm aprox. Garantia mínima de 01 ano..	REPLAY KIDS	un	20,0000	R$ 330,0000
35042	CUBO DE ATIVIDADES. O brinquedo vem cheio de conteúdo educativo através de 8 ativações e 3 níveis de Smart Stages! O conjunto também traz atividades adicionais para o bebê como peça para girar, contas, interruptor de luz e árvore que gira. Vem com mais de 50 canções para cantar, músicas e frases, além de Smart Stages com 3 níveis de brincadeira que crescem com o bebê.	JOTT PLAY	un	50,0000	R$ 49,9000
35043	CUBO DIDÁTICO BABY START. Confeccionado em plástico resistente, atóxico, formado por peças coloridas e desmontáveis, vem com formas geométricas em todos os lados para encaixar e várias peças com texturas e formatos diferentes; este brinquedo promove o desenvolvimento do raciocínio e estimula a percepção e a coordenação; a criança pode montar e desmontar o cubo e criar novas brincadeiras. Produto com Certificação pelo INMETRO. O produto inclui 01 cubo com 06 peças e 12 peças de encaixe. Dimensões aproximadas de 16x16x16cm..	KENDY	un	50,0000	R$ 20,5000
35046	CUBO TÁTIL. Peças em eva colorido composto por 6 bases de cores alternadas	CARLU	un	50,0000	R$ 60,0000

	com 16 formas geométricas de dois tamanhos (grande e pequeno). 04 Quadrados. 04 Triângulos. 04 Retângulos. 04 Círculos. Dimensões Aproximadas: Cubo: 25 x 25 x 25 cm..				
35056	DOMINÓ EDUCATIVO PEDAGÓGICO MATEMÁTICO MULTIPLICAÇÃO. Especificação do produto: material em MDF 2,5mm, revestido em adesivo couchê, impressão térmica laser colorida.	JUNGES	un	50,0000	R$ 12,4000

	Tamanho de cada peça: 7cm x 3,5cm, 28 peças. Idade mínima recomendada: 03 anos.				
35058	DOMINÓ EDUCATIVO PEDAGÓGICO MATEMÁTICO SUBTRAÇÃO. Especificação do produto: material em MDF 2,5mm, revestido em adesivo couchê, impressão térmica laser colorida. Tamanho de cada peça: 7 cm x 3,5cm, 28 peças. Idade mínima recomendada: 03 anos..	JUNGES	un	85,0000	R$ 12,4000
35059	DOMINÓ FRASES. Jogo contendo 28 peças, em madeira, 10x3x0,3cm cada peça, com caixa 17x10x4cm. Idade recomendada: 05 anos..	CIA BRINK	un	55,0000	R$ 10,4000
35060	FANTOCHES FAMILIA BRANCA. Dimensões do produto: 9X17X47 cm Dimensões do produto com embalagem: 11X19X49 cm Peso aproximado do produto: 250g Itens inclusos: 7 fantoches Composição / Material: Feltro..	JODANE	un	20,0000	R$ 75,0000
35061	FANTOCHES FAMÍLIA NEGRA. Dimensões do produto: 9X17X47 cm Dimensões do produto com embalagem: 11X19X49 cm Peso aproximado do produto: 250g Itens inclusos: 7 fantoches Composição / Material: Feltro Embalagem: Plástico..	JODANE	un	20,0000	R$ 75,0000
35062	FORMINHAS PARA MASSINHA DE MODELAR. Kit 100 Cortadores Massinhas Modelar Infantil Forminhas. Produto fabricado em plástico colorido. Medida aproximada dos Cortadores: 4-5cm, com pacote de cortadores de massinha vai com formas e cores sortidos..	M PLAY	un	40,0000	R$ 19,2000
35064	JOGO CRIANDO HISTÓRIAS. Composto por 08 cartashistória, 72 cartelas e 01 manual. Dimensões da embalagem: 30 x 23,4 x 4,6 cm..	grow	un	50,0000	R$ 32,0000
35065	JOGO DA INTELIGÊNCIA. Conteúdo da embalagem: 01 jogo o jogo da inteligência com 1 tabuleiro,1 bandeja de cartas,1 dado, 168 cartas com perguntas sobre a língua português, 32 fichas com as alternativas de respostas (oito letras a, oito letras b, oito letras c e oito letras d), 8 giz de cera e 1 apagador e flanela. Faixa etária recomendada: a partir de 8 anos. Material: cartonado dimensões da embalagem: 48x30x6cm..	TOIA	un	50,0000	R$ 41,0000
35066	JOGO DA MEMÓRIA (MASCULINO E FEMININO). Descritivo detalhado: confeccionado em M.D.F, com 20 pares totalizando 40 peças de 5 x 5 cm cada, serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica. Embalagem: Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 12,5 x 12,5 x 5 cm cada. Lacrada com película de P.V.C. encolhível..	CARLU	un	50,0000	R$ 11,5000
35067	JOGO DA MEMÓRIA FIGURAS E PALAVRAS. Conteúdo: confeccionado em M.D.F. 20 pares totalizando 40 peças de 5 x 5 cm cada, serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica. Embalagem: Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 12,5 x 12,5 x 5 cm cada. Lacrada com película de P.V.C. Encolhível. Idade: a partir de 03 anos..	CARLU	un	60,0000	R$ 11,5000
35068	JOGO DA VIDA. Componentes do jogo: 1 tabuleiro, 6 carrinhos, 32 pinos azuis, 32 pinos rosas, 24 cartões de riqueza, 24 apólices de seguro, 360 notas, 8 certificados de ações, 21 notas promissórias, 1 roleta, 1 faixa enumerada, 1 regulamento. Materiais dos elementos: Plástico e cartonado. Dimensões e peso: altura (27 cm), largura (7 cm), comprimento (41 cm), peso (98g)..	ESTRELA	un	25,0000	R$ 118,0000
35069	JOGO DE FORMAÇÃO DE FRASES (ALFABETIZAÇÃO). Material confeccionado em MDF adesivado em caixinhas no tamanho 10 x 10 cm. Composto por 4 caixas, cada uma contendo 15 figuras com perguntas específicas: Caixa 1 - Quem?: Inclui figuras que ajudam a identificar pessoas ou personagens. Caixa 2 - O Que? Contém imagens que descrevem ações. Caixa 3 - Quando? Apresenta	VOZEMPAPEL	un	20,0000	R$ 24,5000

	figuras relacionadas ao tempo, como dias, horas ou eventos. Caixa 4 - Onde?: Reúne imagens que representam lugares ou ambientes..				
35070	JOGO DE MEMÓRIA ADIÇÃO E SUBTRAÇÃO. Jogo confeccionado em madeira com 40 peças, tamanho do estojo 12, 5 cm X 12,5 cm. Idade mínima recomendada: 04 anos..	CARLU	un	50,0000	R$ 18,0000
35071	JOGO DE TABUADA TRADICIONAL. Características: contém 28 peças; material (madeira de reflorestamento) cores das peças (amarelo e roxo); dimensões de cada peça: 0,3 cm (Altura) x 3,8 cm (Largura) x 7,7 cm (Comprimento). Certificação CE-BRI/SGS N - 0078 – 76. Inclui manual de instruções na caixa do produto..	xalingo	un	60,0000	R$ 17,2000
35072	JOGO DE TABULEIRO WAR GROW. Componentes do jogo: 1 tabuleiro, 6 conjuntos de fichas de cores diferentes, 6 caixas com tampa, 44 cartas de territórios, 3 dados vermelhos, 3 dados amarelos, 1 regulamento, 14 cartas de objetivos. Materiais dos elementos: plástico. Dimensões: comprimento do jogo (5,5 cm), largura do jogo (37,6 cm), altura do jogo (27,1 cm). Idade mínima recomendada: 10 anos..	grow	un	20,0000	R$ 105,0000
35073	JOGO DE TABULEIRO. Qual é a palavra? Produzido com papel, papel-cartão, polipropileno e poliestireno. Componentes: 06 dados plásticos, 06 conjunto de adesivos, 36 cartelas com palavras e ilustrações, 01 base de cartão e 01 manual de instruções..	grow	un	40,0000	R$ 45,0000
35074	JOGO DETETIVE. Componentes do jogo: 1 bloco de notas, 1 dado, 1 envelope, 1 regulamento, 1 tabuleiro, 27 cartas, 8 armas, 8 peões. Materiais dos elementos: papelão, plástico. Dimensões: Comprimento do jogo (41 cm), Largura do jogo (7 cm), altura do jogo (27 cm). Idade mínima recomendada: 08 anos..	ESTRELA	un	20,0000	R$ 55,0000
35075	JOGO DIXIT HARMONIES. Componentes do jogo: 84 cartas com imagens (79 x 120mm). Materiais dos elementos: papelão resistente. Idade mínima recomendada: 08 anos. Quantidade mínima de jogadores - Quantidade máxima de jogadores: 3 a 12 participantes..	GALAPAGOS	un	15,0000	R$ 88,0000
35076	JOGO DO TIPO "BRINCANDO DE ENGENHEIRO". Jogo pedagógico composto por 700 blocos de montar, ideal para estimular a criatividade e coordenação motora na construção de castelos e prédios. Material: MDF. As peças são multicoloridas e acompanham uma embalagem prática com alça e zíper. Dimensões aproximadas da embalagem: 41.9 x 32.3 x 26.3. Garantia mínima de 01 ano..	ZARAMELA	un	40,0000	R$ 145,0000
35077	JOGO DO TIPO "HORA DO RUSH". Composto por 01 tabuleiro, 12 carrinhos, 02 caminhões, 02 ônibus e 40 cartas de desafio. Fabricado em plástico.	BIG STAR	un	50,0000	R$ 28,5000

	Dimensões aproximadas da embalagem: 35x26x4cm. Garantia mínima de 01 ano..				
35078	JOGO DO TIPO "PEGA POMPOM". Inspirado na filosofia Montessori, o objetivo é pegar as bolinhas coloridas com a pinça e encaixá -las nos espaços correspondentes, de acordo com a cor. Estimula o desenvolvimento da coordenação motora fina. Conteúdo: 6 placas de madeira, 56 pompons e 1 pinça plástica. Material: madeira, E.V.A e plástico. Dimensões da embalagem: 25x20x6cm. Garantia mínima de 01 ano..	NIG	un	40,0000	R$ 33,0000
35080	JOGO DO TIPO "SPEED CUPS". Brinquedo educativo que estimula a coordenação motora e o raciocínio rápido, desafiando os participantes a empilhar ou alinhar os copos conforme as cartas indicam. Conteúdo: 24 cartas, 30 copos coloridos, 01 campainha e 01 manual. Dimensões aproximadas dos copos (AxL): 5x4cm. Dimensões aproximadas da	PAKITOYS	un	40,0000	R$ 38,0000

	embalagem: 26x26x5cm. Garantia mínima de 01 ano..				
35082	JOGO EDUCATIVO PEDAGÓGICO MEMÓRIA DE ALFABETIZAÇÃO. Composto por: 40 peças confeccionadas em MDF serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica medindo 5 x 5 cm cada acondicionadas em caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 12,5 x 12,5 x 5 cm. Dimensões da caixa: 12,5 x 12,5 x 5 cm. Indicado para maiores de 3 anos..	CARLU	un	50,0000	R$ 11,5000
35083	JOGO EDUCATIVO PEDAGÓGICO MEMÓRIA SÍLABAS. Composto por: 40 peças de 5 x 5 cm acondicionados em caixa tipo estojo, medindo 13 x 13 x 5,5 cm. Dimensões: medidas da peça 5 x 5 cm e medidas da caixa 13 x 13 x 5,5 cm. Composição em M.D.F. Indicado para maiores de 5 anos..	pais e filhos	un	40,0000	R$ 17,5000
35085	JOGO EDUCATIVO QUEBRANDO O CÓDIGO. Composto por: 193 peças sendo 01 tabuleiro em MDF, 01 base em Madeira, 01 placa (segredo) em MDF e 190 esferas em Plástico. Dimensões: Medidas do tabuleiro 21,5 x 15 x 0,6 cm, Medidas da base 10 x 5 x 1,8 cm, Medidas da placa 10 x 10 x 2,5 cm, Medidas das esferas 1 cm de diâmetro, com haste de 0,5 cm em 12 cores diferentes e Medidas da caixa 24,4 x 18,3 x 4,5 cm..	CARIMBAS	un	30,0000	R$ 59,9000
35086	JOGO EDUCATIVO TORRE INTELIGENTE. Descritivo detalhado: confeccionado em madeira e M.D.F. Contêm 18 placas e 45 cilindros de madeira pintados, pintados com tinta atóxica. Total de peças do jogo: 63 peças. Embalagem: 26 x 21 x 6 cm. Idade recomendada: a partir de 04 anos..	CARLU	un	50,0000	R$ 47,0000
35087	JOGO FORMANDO PALAVRAS. Contém: 112 letrinhas em madeira (mdf) no formato de letra maiúscula; 24 fichas ilustradas em papel cartão (08 fichas com palavras de 04 letras); 02 fichas com palavras de 05 letras; 10 fichas com palavras de 06 letras; 04 fichas com palavras de 07 letras. Medidas aproximadas das letrinhas: 2,8 x 2,5 x 0,3cm. Idade: + 6 anos. Produto certificado pelo immetro..	pais e filhos	un	50,0000	R$ 18,5000
35088	JOGO GEOBRASIL. Dimensões da embalagem (AxLxP): 27 x 38 x 5 cm. Peso da embalagem (aprox.): 685g. Material: cartonado, poliestireno. Indicação: 10+ anos. Aprovado com o selo de Segurança Inmetro..	grow	un	30,0000	R$ 52,5000
35089	JOGO LOTO LEITURA EM MDF. Características: acabamento perfeito, super-resistente, alta qualidade, elementos visuais atraentes, cores vibrantes. Especificações: medidas: 19 x 18 x 05 cm, material: madeira; quantidade de peças: 130 peças coloridas..	Ciabrink	un	30,0000	R$ 46,0000
35090	JOGO NA PONTA DA LÍNGUA. O jogo acompanha 01 tabuleiro, 01 seta com suporte, 40 fichas moedas, 01 baralho com 264 cartas, 01 bloquinho de papel e 01 manual de instruções com todas as regras. Recomendado para crianças e adultos a partir de 10 anos..	grow	un	20,0000	R$ 58,0000
35091	JOGO O PEQUENO EMPRESÁRIO. Características do produto: contém 01 tabuleiro, 01 roleta, 02 dados, 55 cartas, 16 peças em cartão, 16 bases plásticas, 04 pinos, 168 notas. Medidas da embalagem: AxLxP - 25 x 32 x 5 cm. Peso da embalagem: 500g. Material das peças: papel cartão, polietileno. Idade mínima recomendada: +6 anos. Certificado pelo INMETRO..	pais e filhos	un	50,0000	R$ 22,0000
35092	JOGO PALAVRAS CRUZADAS DE MESA, 120 PEÇAS EM MADEIRA. Ficha Técnica: Modelo: Palavras Cruzadas de Mesa. Material: madeira. Quantidade de peças: 120. Idade recomendada: a partir de 07 anos. Objetivo: desenvolver o vocabulário, o raciocínio lógico e a interação social.	xalingo	un	50,0000	R$ 31,5000

	Certificação: INMETRO..				
35093	JOGO PEDAGÓGICO DOMINÓ EDUCATIVO DIVISÃO SILÁBICA. Composto por: 28 peças em MDF serigrafadas com tinta atóxica medindo 7 x 3,5 cm cada e acondicionadas em caixa tipo estojo de madeira medindo 17 x 9,5 x 4,5 cm. Dimensões: medidas da peça 7 x 3,5 cm e medidas da caixa 17 x 9,5 x 4,5 cm. Indicado para maiores de 4 anos..	xalingo	un	70,0000	R$ 16,0000
35094	TORRE DE EQUILÍBRIO. Componentes: 54 blocos de madeira para empilhar. Dimensões aproximadas de cada peça: 2x2x8cm. Garantia mínima de 01 ano..	pais e filhos	un	70,0000	R$ 14,5000
35096	KIT ALINHAVOS. Confeccionados em MDF, com peças serigrafadas em policromia, ultravioletas, atóxicas, com numerais que vão de 0 a 9; passatempo divertido estimula habilidades importantes como coordenação viso motoras, coordenação motora fina, noção de dentro fora, de direção, raciocínio criativo e logico, além de incentivar o aprendizado dos numerais. Produto com Certificação pelo INMETRO. O produto inclui 10 bases perfuradas em MDF coloridos para alinhavar e 10 cadarços coloridos de poliéster..	CARLU	un	50,0000	R$ 33,0000
35099	KIT CESTINHA LEVA PAPINHA confeccionado em plástico resistente, atóxico, na cor rosa, vai estimular e incentivar a criatividade das meninas é uma linda cestinha, perfeita para brincar de piquenique, para deixar a brincadeira muito mais divertida. Produto com Certificação pelo INMETRO. O Kit inclui 28 peças sendo: 01 cesta, 01 jarra com tampa, 04 copos, 04 pratos, 01 panela com tampa, 01 caçarola com tampa, 01 frigideira com tampa, 03 utensílios e 12 talheres. Medidas aproximadas da cesta (AxLxP) 9,5x25,0x16,0cm. Garantia mínima de 01 mês..	CARDOSO	un	100,0000	R$ 19,9000
35102	JOGO CAIXINHA DE PALAVRAS - Jogo de formação de palavras a partir de imagens. Produzido com papel, papel-cartão e poliestireno. Contém: 1 tabuleiro, 1 alvo, 66 cartas, 4 peões, 1 dado, 1 conjunto de adesivos para o dado e 1 folheto de regra..	pais e filhos	un	30,0000	R$ 68,8000
35104	JOGO DE PALAVRAS – formado por 100 desafios que estimulam a consciência fonológica de maneira divertida e educativa. As atividades abordam letras, dígrafos, fonemas, sílabas, rimas e aliterações, favorecendo a construção de palavras faladas e escritas. Com diferentes níveis de dificuldade, pode ser utilizado individualmente ou em grupo, em sala de aula, em família ou em	FANSIKIDS	un	30,0000	R$ 28,8000

	atendimentos fonoaudiológicos e psicopedagógicos, tornando-se um recurso versátil e envolvente para o aprendizado..				
35106	Jogo de construção de narrativas – Jogo com cartões para construção de narrativas. Contendo diversos cartões que levem o aluno a construir narrativas diferenciadas..	grow	un	20,0000	R$ 45,0000
35107	Kit com 30 brinquedos que incentivam as crianças a consumirem frutas e vegetais, incluindo alimentos que podem ser divididos e reconectados por velcro para simular o corte. Acompanha facas, tábuas e uma cesta. Material: plástico atóxico. Dimensões aproximadas da embalagem (AxLxC): 10x20x30cm. Garantia mínima de 01 ano..	UNOTOYS	un	100,0000	R$ 39,8000
35109	KIT PRAIA INFANTIL. Kit com 08 peças, composto por: 1 baldinho, 1 pá, 1 rastelo, 1 regador, 2 barquinhos e 2 forminhas de areia. Acompanha embalagem plástica com zíper para guardar e transportar. Dimensões aproximadas da embalagem: 36x21x20cm. Dimensões aproximadas do balde: 16x16cm. Material: Plástico. Garantia: mínima de 01 ano..	KENDY	un	80,0000	R$ 14,5000

35110	MAMADEIRA PARA BONECAS – TAMANHO PEQUENA. Mamadeira de brinquedo para bonecas 12 cm de altura. Composição: Plástico. Certificado INMETRO..	PICA PAU	un	80,0000	R$ 7,5000
35111	MATERIAL DOURADO. Composição: Caixa de madeira medindo 12x25x25cm. Contém: 611 peças de madeira na cor natural, sendo 1 cubo de milhar, 10 placas de centena, 100 barras de dezena e 500 cubos de unidade. Certificação INMETRO Brinquedos. Indicado para maiores de 05 anos..	TOYTRADE	un	30,0000	R$ 61,0000
35112	MERCADO INFANTIL. Composto por um balcão desmontável, um carrinho de compras desmontável e 48 acessórios, incluindo caixa registradora com máquina de cartão, leitor de código de barras, balança e itens que imitam alimentos (embalados e in natura). O balcão possui compartimentos para organização e duas cestas laterais para armazenar as imitações de frutas e verduras. Além disso, emite luz e som para simular um mercado real. Material: plástico. Dimensões aproximadas do mini mercado (CxLxA): 41x48x82cm. Dimensões aproximadas do carrinho de compras (CxLxA): 33x20x40cm. Garantia mínima de 01 ano..	atentu	un	30,0000	R$ 174,9000
35113	O DOMINÓ EDUCATIVO FRAÇÕES. Composto por 08 peças de madeira de 7 x 3 cm, cada peça apresenta imagens dos sinais de trânsito, estimulando a fixação da percepção visual, atenção e concentração. Este jogo educativo é perfeito para desenvolver habilidades cognitivas e motoras em crianças na faixa etária de 5 a 7 anos. A embalagem compacta, com medidas de 17 x 10 x 4 cm..	CARLU	un	30,0000	R$ 12,5000
35114	QUEBRA-CABEÇA 500 PEÇAS SISTEMA SOLAR. Contém 500 peças de papelão, brilha na escuridão. Temática: espaço. Orientação horizontal. Mede 49.5cm de largura x 36.5cm de comprimento. É recomendável a partir dos 10 anos. Número de registro/certificação INMETRO: CE-BRI/ICEPEX-N 01264-25. Idade recomendada: 8-13 anos..	grow	un	20,0000	R$ 55,0000
35116	QUEBRA CABEÇA 1000 PEÇAS CASTELO DE GERNSTEIN. Materiais: Papel e Papel Cartão. Dimensões: comprimento x largura (69.7 cm x 19.4 cm), altura do jogo (49,7 cm). Idade recomendada: 8-13 anos..	grow	un	10,0000	R$ 44,0000
35118	QUEBRA CABEÇA VAN GOGH - A NOITE ESTRELADA 1000 PEÇAS. Materiais: Cartão. Dimensões: comprimento x largura (24 cm x 31 cm), altura do jogo (45 cm). Idade mínima recomendada: 10 anos. Medidas do quebra cabeça montado: 63 x 45 cm..	TOYSTER	un	10,0000	R$ 55,0000
35119	QUEBRA-CABEÇA - TÓQUIO NEON - 1000 PEÇAS. Temática: Paisagem, Personagem: Tóquio, Informações Técnicas: Conteúdo: 1 quebra-cabeça com 1000 peças Material: papelão. Tamanho da imagem montada: 68 x 48 cm (aproximadamente), Recomendado para maiores de 10 anos..	TOYSTER	un	10,0000	R$ 37,5000
35125	TORRE DE HANÓI DESAFIO RACIOCÍNIO BRINQUEDO EDUCATIVO. Composto por: 8 peças sendo 1 base e 7 discos de tamanhos crescentes e cores variadas + 3 bastões fixos. Dimensões: medidas da base 20,6 x 19,3 x 0,9 cm, medidas dos bastões 4 cm de altura e medidas dos discos com variações de tamanhos, sendo o maior disco 10 cm de diâmetro e o menor disco 4 cm de diâmetro. Medidas aproximadas, pode haver pequenas variações. Composição: MDF. Indicado para maiores de 10 anos. Certificado pelo INMETRO: CE-BRI/INNAC 0206-001 NM 300/2002..	CARLU	un	50,0000	R$ 24,8000

Valor Total: R$ 106.363,50

M DE L M BEZERRA COMERCIO - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.
35029	BRINQUEDO DE ENCAIXE BICHOS. Confeccionado em plástico, atóxico, cores variadas, com diversas argolas que se encaixam num pino, estimula a percepção visual, a atenção e capacidade de comparação, raciocínio e coordenação motora fina. Produto com certificação pelo INMETRO. Composto por 01 pino em plástico, 05 argolas de diferentes tamanhos e cores em plástico e 01 bicho em plástico..	toy	un	50,0000	R$ 22,7000
35049	DEDOCHE CONTOS E HÍSTORIAS INFANTIS. Kit composto por personagens de Contos e Histórias Infantis confeccionados em feltro, 28 peças com medidas variando entre 9 e 12 cm..	maria atelier	un	20,0000	R$ 100,0000

Valor Total: R$ 3.135,00

MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.
35009	ABACO FECHADO. Instrumento manual para cálculos, composto por uma estrutura em madeira com hastes horizontais. Conta com 40 argolas em E.V.A., organizadas por fileira e diferenciadas por cor: verde (unidade), amarelo (dezena), vermelho (centena) e azul (milhar). Possui pintura atóxica. Dimensões aproximadas: 26 x 21,5 x 6,5 cm.	YINS	un	50,0000	R$ 28,8000
35017	BARALHO DAS OPERAÇÕES MATEMÁTICAS PARA ESCOLA JOGO TIPO UNO. Descrição: São 48 cartinhas com 04 tipos de operações (adição, subtração, divisão e multiplicação), além das cartas pretas de ação como: voltar o sentido e comprar 01 carta, + 02 carta, + 04 carta, mudar de cor. As cartinhas são plastificadas. Dimensão das cartinhas: 9,5 x 6,8 cm..	GGB	un	85,0000	R$ 25,9900
35031	BRINQUEDO EDUCATIVO ARAMADO MONTANHA RUSSA. Exercita a	TRALALA	un	60,0000	R$ 55,9900

	habilidade de observação das crianças. - Estimula criatividade e habilidades de análise das crianças. - Estimula a coordenação motora das crianças. - Contribui para o desenvolvimento do pensamento lógico, aprimoramento da atenção e aguçar a curiosidade das crianças. Tamanho: 24cm (A) x 16cm (L) x 23cm (C) - Composição: Madeira/Polímeros Plásticos/Ferro..				
35044	CUBO ENTRELAÇADO. Cubo Branco com elásticos coloridos/bolinha amarela, azul, laranja, verde..	Castela	un	50,0000	R$ 59,8000
35045	CUBO MÁGICO PROFISSIONAL 3X3X3. Original com lubrificação especial, equipado com sistema de ajuste, corta-quinas e anti-pop. Ficha técnica: Cor: adesivo padrão fluorescente. Material: plástico ABS. Dimensões: 56 mm x 56 mm x 56 mm.Sistema de regulagem: Parafusos e molas independentes..	IMP	un	50,0000	R$ 4,8000
35052	DOMINÓ DAS FRAÇÕES. Dimensões das peças: 7 x 3,5 cm, confeccionado em material de M.D.F. com pintura atóxica. Embalagem: Caixa de madeira com tampa serigrafada 17 x 9,5 x 4 cm. Idade Recomendada: Crianças em idade escolar, cursando o segundo ano em diante..	IOB	un	40,0000	R$ 12,9900
35054	DOMINÓ EDUCATIVO PEDAGÓGICO MATEMÁTICO ADIÇÃO. Especificação do produto: material em MDF 2,5mm, revestido em adesivo couchê. Impressão térmica laser colorida. Tamanho de cada peça: 7 cm x 3,5cm28 peças. Idade mínima recomendada: 03 anos..	IOB	un	85,0000	R$ 12,9900

35055	DOMINÓ EDUCATIVO PEDAGÓGICO MATEMÁTICO DIVISÃO. Especificação do produto: material em MDF 2,5mm, revestido em adesivo couchê, impressão térmica laser colorida. Tamanho de cada peça: 7cm x 3,5cm, 28 peças. Idade mínima recomendada: 03 anos.	IOB	un	40,0000	R$ 12,9900
35095	JOGO DE CARTAS UNO, o clássico jogo de cartas de combinar cores e números, o jogo contém: 19 cartas de cada cor (vermelho, verde, azul e amarelo), além de 8 cartas Comprar duas, Inverter e Pular em todas as cores, junto com 4 cartas Curingas, 4 cartas Comprar mais quatro, 1 carta Trocar as mãos e 3 cartas Personalizáveis. UNO inclui 112 cartas e instruções. Produto deve ser original e estar em Português..	IMP	un	60,0000	R$ 19,7000
35105	Jogo de cartas - Produzido com papel, papel-cartão, EVA, polietileno. Contém: 1 tabuleiro, 1 seta + suporte, 40 fichas moedas, 1 baralho com 264 cartas, 1 bloquinho de papel, 1 folheto de regra. Você também vai precisar de lápis ou caneta, não inclusos..	grow	un	30,0000	R$ 98,8000

Valor Total: R$ 16.527,90

INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.
35011	ALFABETO MÓVEL. Composto por 130 peças e 01 expositor em MDF com 03 degraus, cada um contendo 09 repartições. As peças representam 05 jogos do alfabeto, sendo consoantes e vogais com dupla face: de um lado, a letra em maiúscula e, do outro, a mesma letra em minúscula, ambas em letra de forma. Cada peça mede aproximadamente 3x9cm, enquanto a base do expositor deve possuir dimensões aproximadas de 38 x 20,5x20cm. Garantia mínima de 01 ano..	FENIX	un	62,0000	R$ 45,0000
35115	QUEBRA CABEÇA DO MAPA DO BRASIL: Dois mapas, 01 contendo todos os 26 Estados Brasileiros e Capitais1 contendo todas as 05 Regiões Geográficas do Brasil. Informações técnicas: País de origem do fabricante: Brasil. Idade Recomendada: A partir de 04 anos. Medida cada Quebra Cabeça: (CxLxA): 30cm x 25cm x 0,4cm. Dimensões da embalagem (CxLxA): 34 cm x 29 cm x 4 cm. Materiais: madeira resistente.Peso: 0,550 kg.- Itens inclusos / peça: 2 Bases + 33 peças + Caixa de Madeira..	FENIX	un	30,0000	R$ 27,0000
35121	QUEBRA-CABEÇA PEDAGÓGICO TANGRAM. Jogo de colocação de peças, composto por 07 peças de formatos variados e 1 base. As peças são coloridas e confeccionadas em MDF. Dimensões aproximadas do produto: 17x17x0,6cm. Garantia mínima de 01 ano..	FENIX	un	20,0000	R$ 16,3000

Valor Total: R$ 3.926,00

DANDARA SPORT LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.
35008	ABACO ABERTO – JOGO PARA APRENDER MATEMÁTICA. Especificações mínimas: Ábaco de 05 colunas fixas na base e mínimo 50 argolas em PVC, rígido translúcidos, permite a contagem de dezena, centena, unidade de milhar e números decimais, produto fabricado em madeira, multicolorido, base com serigrafia atóxica indicada para crianças de 4 a 12 anos. Dimensões mínimas do produto 7x 30x11cm..	carlus briquedo	un	85,0000	R$ 26,0000

35014	AVENTAL CONTANDO HISTÓRIA. 72x75. Arca de ne, branca de neve, os três porquinhos, entre outras..	bmx	un	74,0000	R$ 79,0000
35015	BANCADA INFANTIL DE FERRAMENTAS. Kit composto por 45 peças: 01 bancada, 01 bandeja intermediária, 08 pés, 01 morsa, 01 suporte, 08 ganchos, 01 bandeja pequena, 01 carrinho para montar, 09 ferramentas e 14 parafusos com porcas. Material: plástico. Cores: bancada em azul e demais peças coloridas. Dimensões aproximadas: 76,5x46x36cm. Garantia mínima de 01 ano..	bmx	un	30,0000	R$ 71,0000
35016	BANHEIRAS DE PLÁSTICO PARA BONECAS. Banheira de plástico, tamanho aproximado 30X19X9. Diversas Cores. Certificado INMETRO. Garantia mínima de 01 ano..	bmx	un	100,0000	R$ 40,0000
35018	BATE-MARTELO. Colorido em plástico resistente, com dimensão do Produto: 13 X 24 X 07 Cm (Altura X Largura X Comprimento)..	bmx	un	50,0000	R$ 40,0000
35021	BINGO LETRAS PARA ALFABETIZAÇÃO 281 PEÇAS. Acompanha: 15 cartelas em madeira, 26 letras do alfabeto e 239 pedrinhas de madeira coloridas para marcar. Dimensões da embalagem: 22 x 20 x 08 cm. Peso do produto: 1 kg..	JUNGUES	un	16,0000	R$ 38,0000
35023	BLOCOS DE MONTAR MAGNÉTICOS. Componentes: 120 a 128 blocos magnéticos coloridos para brincadeiras de construção, com formatos diferentes (barras longas, barras curvas, barras curtas e bolas). Dimensões aproximadas: barra longa (18x87mm), barra curva (18x72mm), barra curta (18x52mm) e bola (35mm de diâmetro). Material: plástico resistente atóxico. Garantia mínima de 01 ano..	bmx	un	40,0000	R$ 74,0000

35024	BLOCOS LÓGICOS 48 PEÇAS EM MADEIRA REFLORESTAMENTO. Composição: 48 peças em madeira colorida. Tamanho das peças com base de 7cm. Acondicionado em caixa de madeira de reflorestamento.	CRIE BRINK	un	70,0000	R$ 33,0000
35026	BONECA CLÁSSICA BRANCA. Confeccionada em Vinil, macia e lavável; agora brincar de boneca vai ficar muito mais real; as meninas vão sentir que estão cuidando de uma criança de verdade, tornando a brincadeira ainda mais divertida. Produto com Certificação pelo INMETRO. Produto com no mínimo 19 cm, embalada em caixa de papel e plástico. Garantia mínima de 01 ano.	Mister	un	100,0000	R$ 22,0000
35027	BONECA CLÁSSICA NEGRA. Confeccionada em Vinil, macia e lavável; agora brincar de boneca vai ficar muito mais real; as meninas vão sentir que estão cuidando de uma criança de verdade, tornando a brincadeira ainda mias divertida. Produto com Certificação pelo INMETRO. Produto com no mínimo 19 cm, embalada em caixa de papel e plástico. Garantia mínima de 01 ano.	Mister	un	100,0000	R$ 20,0000
35030	BRINQUEDO DO TIPO "BLOCOS FOFOS". Blocos macios para montar e empilhar, de cores variadas, ideal para crianças. Composto por 33 blocos e 02 bonecos. Material: vinil macio e atóxico. Dimensões aproximadas: 24x30x10cm. Garantia mínima de 01 ano..	bmx	un	50,0000	R$ 44,0000
35033	BRINQUEDOS EDUCATIVOS. Escala Cuisinaire 294 barras. Jogo material completo de madeira peças de 1 A 10 cm. Conjunto confeccionado em madeira, contendo 294 barras em 10 cores diferentes, cada cor trazendo a ideia de uma quantidade, possibilitando a construção de números; comparação; composição e decomposição de números. Medindo de 10x10mm a 10x100mm. Caixa de madeira medindo 36x21x7cm. Contendo 294 barras coloridas de madeira que variam de 1 a 10 cm..	bmx	un	20,0000	R$ 43,0000

35034	CADEIRINHA EDUCATIVA. Confeccionada em polipropileno, atóxico, polido, dificultando o acúmulo de bactérias, resistente a impactos, auxilia no desenvolvimento da criança, ajudando muito na imaginação e raciocínio por ser um brinquedo para montar. As peças do brinquedo tem formato grande para que a criança não engula, podendo assim ser colocadas na boca. Produto com Certificação pelo INMETRO. O Kit inclui 16 peças, sendo 01 cadeirinha, 01 caminhão, 03 carros, 09 pinos com rodas e 02 pinos triplos, com dimensões aproximadas de (AxCxL) 35x26x26cm.	bmx	un	40,0000	R$ 38,0000
35037	CAVALINHO PULA PULA. O Brinquedo é produzido em vinil atóxico de alta qualidade. Inflável. Ajuda na coordenação e no equilíbrio. Ideal para crianças a partir de 2 anos. Medidas Aproximadas: Assento: 28cm, Comprimento: 60cm, Altura: 50cm. Material: Borracha ultra resistente - Não Tóxico.	bmx	un	50,0000	R$ 48,0000
35047	DEDOCHE ANIMAIS SELVAGENS. Kit composto por 10 personagens confeccionados em feltro colorido que variam entre 9 e 12 cm de altura. Personagens: Urso, Macaco, Zebra, Leão, jacaré, hipopótamo, onça, águia, elefante e girafa..	CARLUS	un	20,0000	R$ 58,0000
35048	DEDOCHE ANIMAIS. Doméstico Kit composto por 10 personagens confeccionados em feltro colorido que variam entre 09 e 12 cm de altura. Personagens: Porco, vaca, pato, ovelha, cachorro, cavalo, coelho, galinha, cabrito e gato..	bmx	un	20,0000	R$ 50,0000
35050	DEDOCHE FAMILIA BRANCA. São 6 dedoches em feltro, com 10cm de altura, para serem utilizados nos dedos. Ajuda na habilidade manual, coordenação motora e estimulam a criatividade, representação e dramatização. Personagens: Vovô, vovó, pai, mãe, menina e menino..	carlus brinquedo	un	20,0000	R$ 35,0000
35051	DEDOCHE FAMILIA NEGRA. São 6 dedoches em feltro, com 10cm de altura, para serem utilizados nos dedos. Ajuda na habilidade manual, coordenação motora e estimulam a criatividade, representação e dramatização. Personagens: Vovô, vovó, pai, mãe, menina e menino..	bmx	un	20,0000	R$ 44,0000
35063	JOGO BANCO IMOBILIÁRIO. Componentes do jogo: 1 tabuleiro, 28 títulos de posse, 32 cartões de sorte ou revés, 380 notas, 32 casas, 12 hotéis, 2 dados, 6 peões, 1 regulamento. Materiais dos elementos: papelão resistente. Dimensões: comprimento do jogo (7 cm), largura do jogo (28 cm), altura do jogo (28 cm). Idade mínima recomendada: 08 anos..	bmx	un	25,0000	R$ 83,0000
35081	JOGO EDUCATIVO EXPLORANDO O BRASIL. Componentes do jogo: Tabuleiro, Baralho, dado, conjunto de fichas e manual de instrução. Produzido com papel, papel cartão, polipropileno e poliestireno. Comprimento do jogo 5,3cm, largura 37,6cm, altura 27,1cm..	bmx	un	30,0000	R$ 69,0000
35097	KIT BONECOS DE INCLUSÃO SOCIAL. Kit com 10 bonecos articulados confeccionados em madeira e tecido, representando a diversidade e a inclusão social. O kit deve incluir: 01 boneco com sobrepeso, 01 boneco magro, 01 boneco surdo, 01 boneco cadeirante, 01 boneco idoso com andador, 01 boneco afrodescendente, 01 boneco em situação de rua (mendigo), 01 boneco indígena, 01 boneco com deficiência física, utilizando par de muletas e 01 boneco com deficiência visual, acompanhado de bengala. Deve acompanhar caixa de madeira para organização dos bonecos. Dimensões aproximadas da caixa de madeira: 30x23,5x6cm. Peso aproximado: 990g. Garantia mínima de 01 ano..	carlus brinquedo	un	10,0000	R$ 219,0000
35101	DOMINÓ DE PALAVRAS - Jogo de associação entre imagem e palavra correspondente. Confeccionado em MDF 28 peças de 7 x 3,5 cm. Pintada e	JUNGUES	un	30,0000	R$ 15,0000

	serigrafada com tinta ultravioleta atóxica em uma das faces. Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 17 x 9,5 x 4 cm; lacrada com película de P.V.C..				
35103	BINGO DE LETRAS E PALAVRAS – Composto por 130 letras, 10 cartelas e um saquinho para sortear. Confeccionado em madeira e embalado em caixa cartonada. Dimensões do produto com embalagem: 34 x 32 x 7 cm. Peso aproximado do produto: 1200g. Indicado para crianças a partir de 05 anos..	JUNGUES	un	30,0000	R$ 60,0000
35122	RÉGUA DE FRAÇÕES COM 67 PEÇAS. Composição: 67 peças. Caixa de madeira medindo 35x12x6cm. INMETRO CE BRI/003-14N3107-07 NM 300/2002. Idade recomendada: 05 anos - 13 anos..	carlus brinquedo	un	20,0000	R$ 41,5000
35123	SÓLIDOS GEOMÉTRICOS EM MADEIRA. Contém: 1 caixa, 11 sólidos geométricos pintados (cone, cubo, cilindro, esfera, paralelepípedo, pirâmide de base quadrada, pirâmide de base retangular, pirâmide de base triangular, prisma de base hexagonal, prisma de base pentagonal, tetraedro) Dimensões: caixa 7cm (altura) x 18cm (comprimento) x 18cm (largura), peso 800g. Dimensões das Peças: cone (4cm x 8cm) cubo (3cm x 3cm) cilindro (3cm x 8cm) esfera (4cm de diâmetro) paralelepípedo (3cm x 8cm x 3cm) pirâmide de base quadrada (3cm x 3cm x 8cm) pirâmide de base retangular (3cm x 2cm x 8cm) pirâmide de	carlus brinquedo	un	50,0000	R$ 28,0000

35124	base triangular (3cm x 8cm) prisma de base hexagonal (3cm x 4cm x 8cm) prisma de base pentagonal (3cm x 3cm x 8cm) tetraedro (3cm x 3cm).. TESOURA BOLA PEDAGÓGICA. Tesoura com extremidade que, ao fechar, forma uma bola, permitindo capturar objetos. Estimula a coordenação motora fina. Material: plástico. Cores variadas. Dimensão aproximada: 14x7,5x4cm. Garantia mínima de 01 ano.	bmx	un	100,0000	R$ 13,0000	

Valor Total: R$ 49.099,00

ALBUNS E FOTOS & BABYS LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	
35053	DOMINÓ EDUCATIVO 04 OPERAÇÕES. (adição, subtração, multiplicação e divisão). Composto por 28 peças em MDF 7x3,5cm, pintadas e serigrafadas com tinta ultravioleta atóxica em uma das faces e acomodadas em caixa em madeira com tampa medindo 17x9,5x4 cm. Indicado para maiores de 07 anos..	Ciabrink	un	85,0000	R$ 15,9000	
35126	5 em 1 Jogos de Tabuleiro Xadrez, Damas, Ludo, Jogo Da Velha, Trilha (5 Jogos em 1 caixa). Caixa: 7cm (altura) x 28cm (comprimento) x 28cm (largura) - Tabuleiros: 25cm x 25cm com 3mm de espessura . Dimensões peças Xadrez (32 peças em plástico): Rainha - 5cm, Rei - 5.5cm, Peões - 3cm, Torre - 3cm, Bispo - 4.5cm e Cavalo - 4cm. Dimensões peças Trilha (18 peças em madeira) 2cm x 1cm. Dimensões peças Damas (24 peças em madeira) 2cm x 1.5cm. Dimensões peças Jogo da Velha (10 peças em madeira) X - 4cm x 3.5cm e O - 3cm. Dimensões peças Ludo (16 peças em madeira + 1 dado) 1cm x 1cm.	Ciabrink	un	50,0000	R$ 54,9200	

Valor Total: R$ 4.097,50

37.907.090 SAMUEL FREIRE DE MEDEIROS - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.
35022	BLOCOS DE ENCAIXE COMBINANDO IMAGENS.	xalingo	un	100,0000	R$ 89,5000

Data da emissão: 09/04/2026 11:16:54 ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS

	Brinquedo composto por 15 peças coloridas que se conectam entre si. Cada peça é ilustrada nos quatro lados, permitindo diversas combinações para formar diferentes imagens ao encaixar três peças. Fabricados em plástico atóxico, possuem dimensões aproximadas de 8x8cm cada. Acompanha sacola de PVC cristal com zíper e alça para armazenamento. Garantia mínima de 01 ano..					
35035	CATAN DEVIR CATAN JOGO DE TABULEIRO. Componentes do jogo: 19 hexágonos de terreno, 95 cartas de matéria prima, 25 cartas de desenvolvimento, 4 tabelas de custos de construção, 2 cartas especiais, 2 porta-cartas, 16 cidades, 20 povoados, 60 estradas, 1 figura ladrão, 18 fichas numeradas, 2 dados, 6 peças de moldura de mar com 9 portos. Produto em Português. Materiais dos elementos: plástico, papelão. Dimensões: comprimento do jogo (29,6 cm), largura do jogo (7,3 cm), altura do jogo (29,6 cm). Idade mínima recomendada: 3 anos.	CATAN	un	5,0000	R$ 327,0000	

Valor Total: R$ 10.585,00

CARNAÚBA DOS DANTAS, 9 de abril de 2026

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
CPF: 091.640.884-13
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:A6EDD886

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 5/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 9204/2025

Modalidade:	Pregão Eletrônico			
Número/Ano:	5/2026	**Data de abertura:**	23/02/2026	
Data adjudicação:	09/04/2026	**Data homologação:**	09/04/2026	
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço	
Modo de disputa:	Proposta - Lance	**Condição de pagamento:**		

Credenciamento:	Não		**Chamamento:**	Não		**Registro de preço:**	Sim

Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, HOMOLOGA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA	04.445.142/0001-13	R$ 555.719,86
A AZEVEDO DA SILVA EIRELLI	27.008.156/0001-75	R$ 570.779,10
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	09.482.343/0001-04	R$ 411.751,59
FRANCENILDO DANTAS	70.324.744/0001-47	R$ 466.201,49
Total:		**R$ 2.004.452,04**

A AZEVEDO DA SILVA EIRELLI - Não Exclusivo	Valor Total:	R$ 570.779,10

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
34646	CARNE BOVINA SALGADA DE 1ª QUALIDADE. Descrição: Carne bovina salgada de 1ª qualidade, sem osso, garantindo a integridade do produto até o momento do consumo. Devendo conter externamente os dados de identificação, procedência, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Deverá chegar na escola a quantidade de carne que estiver na nota de compra! Carne bovina salgada de 1ª qualidade, sem osso, garantindo a integridade do produto até o momento do consumo. Devendo conter externamente os dados de identificação, procedência, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Deverá chegar à escola a quantidade de carne que estiver na nota de compra! Devera ser entregue em carro refrigerado e a carne resfriada e em condições organolépticas e higiênicas sanitárias satisfatórias ao consumo e armazenamento.	A AZEVEDO/FRIGORIFICO AZEVEDO	KG	2600,0000	R$ 32,90	R$ 85.540,00
34647	CARNE BOVINA VERDE DE 1ª QUALIDADE Descrição: Carne verde de 1ª qualidade, sem osso, garantindo a integridade do produto até o momento do consumo. Devendo conter externamente os dados de identificação, procedência, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Deverá chegar à escola a quantidade de carne que estiver na nota de compra! Devera ser entregue em carro refrigerado e a carne resfriada e em condições organolépticas e higiênicas sanitárias satisfatórias ao consumo e armazenamento.	A AZEVEDO/FRIGORIFICO AZEVEDO	KG	3290,0000	R$ 37,00	R$ 121.730,00
34648	CARNE DE CHARQUE KG Descrição: Carne de charque bovina salgada de qualidade, sem osso, garantindo a integridade do produto até o momento do consumo. Devendo conter externamente os dados de identificação, procedência, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá chegar à escola a quantidade de carne que estiver na nota de compra! Carne bovina salgada de 1ª qualidade, sem osso, garantindo a integridade do produto até o momento do consumo. Devendo conter externamente os dados de identificação, procedência, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Deverá chegar à escola a quantidade de carne que estiver na nota de compra! Devera ser entregue em carro refrigerado e a carne resfriada e em condições organolépticas e higiênicas sanitárias satisfatórias ao consumo e armazenamento. Embalada conforme legislação vigente com as características organolépticas preservadas, em sacos plásticos transparentes, próprios para alimentos de 1kg a no máximo 5kg conforme solicitado.	CAICO/FRIGORIFICO AZEVEDO	KG	904,0000	R$ 41,00	R$ 37.064,00
34649	CARNE DO SOL BOVINA (SEGUNDA) Descrição: Carne bovina salgada de 2ª qualidade, sem osso, garantindo a integridade do produto até o momento do consumo. Devendo conter externamente os dados de identificação, procedência, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Deverá chegar à escola a quantidade de carne que estiver na nota de compra! Devera ser entregue em carro refrigerado e a carne resfriada e em condições organolépticas e higiênicas sanitárias satisfatórias ao consumo e armazenamento. Embalada conforme legislação vigente com as características organolépticas preservadas, em sacos plásticos transparentes, próprios para alimentos de 1kg a no máximo 5kg conforme solicitado.	A AZEVEDO/FRIGORIFICO AZEVEDO	KG	3860,0000	R$ 32,40	R$ 125.064,00
34650	CARNE VERDE (SEGUNDA) - com osso Descrição: Carne verde de 2ª qualidade, com osso, garantindo a integridade do produto até o momento do consumo. Devendo conter externamente os dados de identificação, procedência, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Deverá chegar à escola a quantidade de carne que estiver na nota de compra! Devera ser entregue em carro refrigerado e a carne resfriada e em condições organolépticas e higiênicas sanitárias satisfatórias ao consumo e armazenamento.	A AZEVEDO/FRIGORIFICO AZEVEDO	KG	1270,0000	R$ 22,80	R$ 28.956,00
34651	CARNE VERDE (SEGUNDA) – sem osso Descrição: Carne verde de 2ª qualidade, sem osso, garantindo a integridade do produto até o momento do consumo. Devendo conter externamente os dados de identificação, procedência, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Deverá chegar à escola a quantidade de carne que estiver na nota de compra! Devera ser entregue em carro refrigerado e a carne resfriada e em condições organolépticas e higiênico sanitária satisfatórias ao consumo e armazenamento.	A AZEVEDO/FRIGORIFICO AZEVEDO	KG	3020,0000	R$ 28,49	R$ 86.039,80
34656	COSTELA BOVINA Descrição: Carne bovina tipo costela, tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e 145 de 22/04/98 da Resolução da ANVISA nº 105 de 19/05/99. Deverá chegar à escola a quantidade de carne que estiver na nota de compra! Devera ser entregue em carro refrigerado e a carne resfriada e em condições organolépticas e higiênicas sanitárias satisfatórias ao consumo e armazenamento.	A AZEVEDO/FRIGORIFICO AZEVEDO	KG	1630,0000	R$ 18,90	R$ 30.807,00
34681	FRANGO INTEIRO Descrição: Congelado eviscerado, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico polietileno, transparente atóxico. Descrição: Apresentar-se congelado, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. Com as características organolépticas (cor, textura e cheiro característico) que sejam de acordo com a legislação vigente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	BOM TODO	KG	1750,0000	R$ 15,08	R$ 26.390,00
34765	LEITE SEM LACTOSE integral – LÍQUIDO. Descrição: O Leite Integral Zero Lactose de vaca UHT. Acondicionado em embalagem de 1 litro atóxica, limpa e não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade. Deverá apresentar validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega. Apresentar amostra desde item.	itambe	un	350,0000	R$ 6,30	R$ 2.205,00
34780	MANTEIGA COM SAL C/ 500G Descrição: Manteiga de 1° qualidade O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Com selo de inspeção sanitária. Consistência solida pastosa, temperatura de 20 ° C, textura lisa e uniforme, sem manchas ou pontos de coloração, sabor suave, sem odor e sem saber estranho..	NATULACT	un	300,0000	R$ 29,50	R$ 8.850,00
34722	POLPA DE GRAVIOLA – 1kg Descrição: Frutas selecionada, madura, isenta de contaminação, sem adição de açúcar, corantes, conservantes. A embalagem de 1 Kg ou pacote contendo 10 unidades de 100g cada. Ter a validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega. Com os registros e selo obrigatórios do ministério competente (MAPA - SIF, SIE, SIM e ANVISA). Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	SERIDO	KG	620,0000	R$ 14,09	R$ 8.735,80
34723	POLPA DE MARACUJÁ – 1kg Descrição: Frutas selecionada, madura, isenta de contaminação, sem adição de açúcar, corantes, conservantes. A embalagem de 1 Kg ou pacote contendo 10 unidades de 100g cada. Ter a validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega. Com os registros e selo obrigatórios do ministério competente (MAPA - SIF, SIE, SIM e ANVISA). Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Apresentar amostra desde item.	SERIDO	KG	525,0000	R$ 17,90	R$ 9.397,50

NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS - Não Exclusivo	Valor Total:	R$ 411.751,59

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
34745	AÇUCAR DEMERARA Descrição: açúcar com grânulos grande produzido a partir da cana-deaçúcar. isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aspecto sólido com cristais bem definidos. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com no mínimo 1kg.	ALEGRE	KG	430,0000	R$ 3,66	R$ 1.573,80
34746	AÇUCAR MASCAVO Descrição: açúcar com grânulos grande produzido a partir da cana-de-açúcar. isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aspecto sólido com cristais bem definidos. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com no mínimo 1kg.	ALEGRE	KG	400,0000	R$ 9,80	R$ 3.920,00
32410	ADOÇANTE LÍQUIDO 100 ML Descrição: Edulcorante stévea, o produto deverá ter marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	MARATÁ	un	192,0000	R$ 5,30	R$ 1.017,60
29329	ÁGUA MINERAL SEM GÁS (COPO 200 ML) Descrição: Embalagem com 48 unidades água mineral sem gás 200 ml/copo caixa com 48 unidades; de boa qualidade e marca reconhecida no mercado;produto descrito com validade :12 meses na embalagem.1	CRISTALINA	PC	1515,0000	R$ 31,50	R$ 47.722,50
32411	ÁGUA MINERAL SEM GÁS (GARRAFA DE 500 ML) Descrição: embalagem com 12 unidades água mineral sem gás, garrafa 500ml - pacote com 12 unidades, produto de boa qualidade e marca reconhecida no mercado; produto descrito com validade:12 meses na embalagem.	CRISTALINA	PC	992,0000	R$ 9,80	R$ 9.721,60
34617	AMIDO DE MILHO – 200G Descrição: Sem glúten e embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Sem animais (insetos) ou corpos estranhos.	VITAMILHO	un	660,0000	R$ 3,43	R$ 2.263,80
34742	AMIDO DE MILHO – 500G Descrição: Sem glúten e embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente	VITAMILHO	un	640,0000	R$ 8,39	R$ 5.369,60

		os dados de identificação, procedência, informações nutricional, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Sem animais (insetos) ou corpos estranhos.					
	34620	AVEIA EM FLOCOS FINOS Descrição: Tipo integral e sem açúcar. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. PESO aproximadamente ou igual a 170 g. Sem animais (insetos) ou corpos estranhos.	YOKI	un	1000,0000	R$ 3,04	R$ 3.040,00
	34621	AVEIA EM FLOCOS GROSSOS Descrição: Tipo 100% integral e sem açúcar. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. PESO aproximadamente ou igual a 170 g. Sem animais (insetos) ou corpos estranhos.	YOKI	un	1050,0000	R$ 3,04	R$ 3.192,00
	34623	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM C/ 500 ML Descrição: ASPECTO - Óleo límpido e brilhante de cor amarelo-esverdeado, isento de particularidades estranhas. Acidez máxima 0,5%..	COCINEIRO	un	212,0000	R$ 25,60	R$ 5.427,20
	34571	AZEITONA s/ caroço – 200g Descrição: sem caroço, em conserva, embalagem intacta, transparente e incolor, rotulada segundo legislação vigente, declarando marca, nome e endereço do fabricante, lote, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega..	RIVOLI	un	250,0000	R$ 5,50	R$ 1.375,00
	34624	BALA MASTIGÁVEL SABOR IOGURTE DE MORANGO. ESPECIFICAÇÃO: Pacote com no mínimo 600 gramas	PECCIN	PC	310,0000	R$ 9,15	R$ 2.836,50
	34625	BALA MASTIGÁVEL SABORES DIVERSOS. ESPECIFICAÇÃO: Pacote com no mínimo 600 gramas	PECCIN	PC	330,0000	R$ 8,54	R$ 2.818,20
	34626	BALAS DE CARAMELO MEIO A MEIO. Especificação: sabor leite e chocolate, pacote pesando no mínimo 660 gramas.	Santa Rita	PC	290,0000	R$ 18,00	R$ 5.220,00
	34627	BALAS DE GOMA TUBO GOMETS TIPO JUJUBA. ESPECIFICAÇÃO: Caixa com 30 tubos, pesando no mínimo 960 gramas.	DOCILE	CX	310,0000	R$ 20,00	R$ 6.200,00
	26180	BATATA PALHA - EMBALAGEM DE 500G Deverá apresentar validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega	fritei	un	250,0000	R$ 19,50	R$ 4.875,00
	32422	BISCOITO TIPO MAISENA TRADICIONAL Descrição: biscoito doce, dupla embalagem, contendo 350 g. Produto com prazo de validade de no mínimo 90 dias a partir da data de entrega.	VITAMASSA	PC	1590,0000	R$ 3,68	R$ 5.851,20
	32423	BISCOITO TIPO MARIA Descrição: biscoito doce, dupla embalagem, contendo 350 g. Produto com prazo de validade de no mínimo 90 dias a partir da data de entrega.	VITAMASSA	PC	1720,0000	R$ 3,68	R$ 6.329,60
	32428	BISCOITO TIPO ROSQUINHA COCO Descrição: Sabor coco, embalagem plástica contendo 300 g. De boa qualidade e no prazo de validade.	Weston	PC	1070,0000	R$ 3,32	R$ 3.552,40
	32429	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE Sabor chocolate, embalagem plástica contendo 300 g. De boa qualidade e no prazo de validade.	Weston	PC	1120,0000	R$ 3,32	R$ 3.718,40
	32430	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR LEITE Descrição: Sabor leite, embalagem plástica contendo 300g. De boa qualidade e no prazo de validade.	Weston	PC	1300,0000	R$ 3,32	R$ 4.316,00
	34751	CACAU EM PÓ 100% - Descrição: natural processado a partir do mesmo cacau. Com sabor e odor agradáveis, típicos de um produto feito com cacau bem fermentado e torrado a média temperatura. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. 200 g.	SO CACAU	un	880,0000	R$ 20,00	R$ 17.600,00
	34640	CAIXA DE CHOCOLATE SORTIDOS. ESPECIFICAÇÃO: Pesando no mínimo 250 gramas.	Garoto	CX	430,0000	R$ 14,00	R$ 6.020,00
	34642	CANJICA DE MILHO AMARELA (Mungunzá) Descrição: embalagem contendo 500G aproximadamente. Milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais acondicionados em sacos plásticos resistentes. A embalagem deve conter a validade de 6 meses a 1 ano.	MARATÁ	un	1280,0000	R$ 2,00	R$ 2.560,00
	34644	CANJIQUINHA (Xerém) Descrição: embalagem contendo 500G aproximadamente.	MARATÁ	un	500,0000	R$ 2,50	R$ 1.250,00
	34643	CANJIQUINHA Descrição: embalagem contendo 200 g aproximadamente.	VITAMILHO	un	500,0000	R$ 3,78	R$ 1.890,00
	26287	CATCHUP – EMBALAGEM CONTENDO 390 G Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Tambau	un	205,0000	R$ 3,80	R$ 779,00
	32439	CHÁ (BOLDO) CX. C/ 10 .	DU BOM	CX	355,0000	R$ 2,80	R$ 994,00
	32440	CHÁ (ERVA CIDREIRA) CX. C/ 10	DU BOM	CX	355,0000	R$ 3,50	R$ 1.242,50
	32441	CHÁ (HORTELÃ) CX. C/ 10 .	DU BOM	CX	355,0000	R$ 3,50	R$ 1.242,50
	34654	CHICLETE EM FORMATO DE BOLA RECHEADO SABOR MORANGO. ESPECIFICAÇÃO: Caixa com no mínimo 40 unidades, pesando no mínimo 240 gramas.	PECCIN	CX	210,0000	R$ 6,50	R$ 1.365,00
	32442	COLORÍFICO EM PÓ – 1ª QUALIDADE Descrição: Condimento industrial, colorau em pó. Pacote c/ 500 gramas. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	VITAMILHO	PC	2200,0000	R$ 3,78	R$ 8.316,00
	34756	CREME BICOLOR DE AVELÃ E CHOCOLATE ESPECIFICAÇÃO: Com no mínimo 36 unidades, pesando no mínimo 540 gramas.	DUCREAM	CX	210,0000	R$ 26,00	R$ 5.460,00
	34658	CREMOGEMA C/ 200G (SABOR MORANGO) Descrição: A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Com cada caixa de aproximadamente 200g cada unidade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	CREMOGEMA	CX	400,0000	R$ 4,66	R$ 1.864,00
	26329	ERVILHA EM CONSERVA – 200G Descrição: Reidratada, em conserva. Acondicionada em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 200g de peso liquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega	FUGINI	un	360,0000	R$ 2,20	R$ 792,00
	26330	EXTRATO DE TOMATE C/ 500G (aproximadamente) Descrição: embalada em pacotes plásticos, ou latas sem está amassada, ou vidro, limpos, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, devendo apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Tambau	un	954,0000	R$ 9,00	R$ 8.586,00
	34665	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO – 1KG Descrição: Especial com fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (seis) meses a partir da data de entrega. Sem animais (insetos) ou corpos estranhos.	FINA	KG	1010,0000	R$ 4,41	R$ 4.454,10
	34666	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO – 1KG Descrição: Especial sem fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (seis) meses a partir da data de entrega. Sem animais (insetos) ou corpos estranhos.	FINA	KG	710,0000	R$ 4,20	R$ 2.982,00
	34668	FARINHA LÁCTEA – SACHÊ de aproximadamente de 200gr a 250gr (sabor tradicional) Descrição: com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem sache atóxicos, limpos e não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega..	MARATA	un	300,0000	R$ 5,50	R$ 1.650,00
	34673	FEIJÃO PRETO TIPO 1 Descrição: acondicionado em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, devendo apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote com 1kg. Sem animais (insetos) ou corpos estranhos. Apresentar amostra deste item!	CRAVIL	KG	760,0000	R$ 5,94	R$ 4.514,40
	34675	FERMENTO BIOLÓGICO EM PÓ C/ 10G Descrição: embalada de plásticos sem está amassada, danificado, limpos, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional, número de lote, devendo apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Com aproximadamente 10g por embalagem!	Dona Benta	un	210,0000	R$ 1,41	R$ 296,10
	34676	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ C/ 100G Descrição: embalada de plásticos sem está amassada, danificado, limpos, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional, número de lote, devendo apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Com aproximadamente 100g por embalagem!	Dona Benta	un	320,0000	R$ 5,00	R$ 1.600,00
	34678	FLOCÃO DE MILHO – 400G Descrição: Pré-cozido, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem de 500g atóxicos, limpos e não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. Apresentar amostra deste item!	FLOKAO	un	6200,0000	R$ 0,97	R$ 6.014,00
	34682	GELATINA EM PÓ SABORES VARIADO DE BOA QUALIDADE E DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Sol	un	200,0000	R$ 1,50	R$ 300,00

	34575	GELO MINERAL EM CUBO 2KG GELO MINERAL EM CUBOS EM PACOTES DE 2 KG Descrição: Gelo seco, saco embalado a vácuo, e estando dentro dos parâmetros de qualidade, e com validade descrita na embalagem.	SLUP	PC	450,0000	R$ 3,30	R$ 1.485,00
	14335	LEITE CONDENSADO - 395 G	DAMARE	un	720,0000	R$ 5,18	R$ 3.729,60
	34760	LEITE DE COCO - 500ML Descrição: O leite de coco é um produto obtido a partir da trituração e prensagem das amêndoas ou polpa albuminosa do coco maduro. Em embalagem de garrafa de vidro.	PILÃO	un	1250,0000	R$ 6,50	R$ 8.125,00
	34690	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO – 200G. Descrição: Embalados em sache, não violados e não danificados. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	PIRACANJUBA	un	660,0000	R$ 7,40	R$ 4.884,00
	34691	LEITE EM PÓ INTEGRAL – PACOTE DE 200G. Descrição: Ser leite de espécie bovina. Embalados em sache, não violados e não danificados. A embalagem deverá conter externamente os dados deidentificação, procedência, informações nutricional, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	ITALAC	un	2714,0000	R$ 6,99	R$ 18.970,86
	34736	MACARRÃO PAI NOSSO (argolinha) C/ 500G – Descrição: De boa qualidade, integro, isenta de sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%, Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	VITARELA	PC	1124,0000	R$ 4,00	R$ 4.496,00
	34697	MACARRÃO PARAFUSO C/ 500G Descrição: De boa qualidade, integro, isenta de sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%, Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	ESTRELA	PC	2764,0000	R$ 4,00	R$ 11.056,00
	34772	MACARRÃO PARAFUSO C/400G – Descrição: De boa qualidade, integro, isenta de sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%, Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	ESTRELA	PC	2000,0000	R$ 3,18	R$ 6.360,00
	34698	MACARRÃO PENNE C/ 400G Descrição: De boa qualidade, integro, isenta de sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%, Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	VITARELA	PC	1850,0000	R$ 3,75	R$ 6.937,50
	34699	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE – 400G Descrição: massa alimentícia tipo seca vitaminada isenta de sujidades, pasteurizadas, embalagem plásticas resistentes e transparentes, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6(seis) meses. PCT com 400g.	bom sabor	PC	1850,0000	R$ 2,04	R$ 3.774,00
	32469	MAIONESE – 500G O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	DUSUL	un	445,0000	R$ 7,50	R$ 3.337,50
	34707	MILHO PARA PIPOCA – 500G Descrição: Milho processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de pipoca, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 1 ano. Pct com 500g.	VITA FORT	un	700,0000	R$ 2,39	R$ 1.673,00
	34577	MILHO VERDE EM CONSERVA – aproximadamente 200G Descrição: Acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Com peso liquido drenado de 200g.	FUGINI	un	704,0000	R$ 2,62	R$ 1.844,48
	34741	MOSTARDA – 200G Descrição: 1ª qualidade, acondicionada em embalagem tipo pode de plástico, integral , em boas condições, com número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega..	DUSUL	un	115,0000	R$ 2,50	R$ 287,50
	25134	ÓLEO DE SOJA – 900ML Descrição: 1ª qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso liquido 900ml.	CONCORDIA	un	1388,0000	R$ 7,88	R$ 10.937,44
	34709	PAÇOQUINHA DE AMENDOIM. ESPECIFICAÇÃO: Tipo rolha, embrulhada, pote com no mínimo 50 unidades, pesando no mínimo 750 gramas.	KIGAROT	un	200,0000	R$ 15,27	R$ 3.054,00
	34715	PASTILHAS DE HORTELÃ. ESPECIFICAÇÃO: Caixa com no mínimo 40 unidades de 17 gramas cada, pesando no mínimo 680 gramas.	DOCILE	CX	205,0000	R$ 40,00	R$ 8.200,00
	34716	PÉ DE MOLEQUE CROCANTE. ESPECIFICAÇÃO: Pote com no mínimo 50 unidades, pesando no mínimo 750 gramas.	KIGAROT	un	175,0000	R$ 23,50	R$ 4.112,50
	34719	PIPOCAS DE MILHO TORRADAS E AMANTEIGADAS. ESPECIFICAÇÃO: Pacote com no mínimo 10 unidades, pesando 20g cada.	BOKUS	PC	550,0000	R$ 8,00	R$ 4.400,00
	34720	PIRULITO CEREJA COM RECHEIO DE CHICLETE. ESPECIFICAÇÃO: Pacote com no mínimo 700 gramas, contendo no mínimo 50 unidades.	TOFFANO	PC	250,0000	R$ 12,50	R$ 3.125,00
	34721	PIRULITO MASTIGÁVEL DE IOGURTE DE MORANGO. ESPECIFICAÇÃO: Caixa com no mínimo 50 unidades, pesando no mínimo 560 gramas.	DORI	CX	260,0000	R$ 15,00	R$ 3.900,00
	34582	POLPA DE ABACAXI – 1kg Descrição: Frutas selecionada, madura, isenta de contaminação, sem adição de açúcar, corantes, conservantes. A embalagem de 1 Kg ou pacote contendo 10 unidades de 100g cada. Ter a validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega. Com os registros e selo obrigatórios do ministério competente (MAPA - SIF, SIE, SIM e ANVISA). Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Apresentar amostra desde item.	SERIDO FRUTAS	KG	960,0000	R$ 4,32	R$ 4.147,20
	34583	POLPA DE ACEROLA – 1kg Descrição: Frutas selecionada, madura, isenta de contaminação, sem adição de açúcar, corantes, conservantes. A embalagem de 1 Kg ou pacote contendo 10 unidades de 100g cada. Ter a validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega. Com os registros e selo obrigatórios do ministério competente (MAPA - SIF, SIE, SIM e ANVISA). Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	SERIDO FRUTAS	KG	1030,0000	R$ 6,60	R$ 6.798,00
	34584	POLPA DE CAJÁ – 1kg Descrição: Frutas selecionada, madura, isenta de contaminação, sem adição de açúcar, corantes, conservantes. A embalagem de 1 Kg ou pacote contendo 10 unidades de 100g cada. Ter a validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega. Com os registros e selo obrigatórios do ministério competente (MAPA - SIF, SIE, SIM e ANVISA). Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	SERIDO FRUTAS	KG	1000,0000	R$ 9,80	R$ 9.800,00
	34585	POLPA DE CAJÚ – 1kg Descrição: Frutas selecionada, madura, isenta de contaminação, sem adição de açúcar, corantes, conservantes. A embalagem de 1 Kg ou pacote contendo 10 unidades de 100g cada. Ter a validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega. Com os registros e selo obrigatórios do ministério competente (MAPA - SIF, SIE, SIM e ANVISA). Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	SERIDO FRUTAS	KG	920,0000	R$ 4,40	R$ 4.048,00
	34586	POLPA DE GOIABA – 1kg Descrição: Frutas selecionada, madura, isenta de contaminação, sem adição de açúcar, corantes, conservantes. A embalagem de 1 Kg ou pacote contendo 10 unidades de 100g cada. Ter a validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega. Com os registros e selo obrigatórios do ministério competente (MAPA - SIF, SIE, SIM e ANVISA). Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Apresentar amostra desde item.	SERIDO FRUTAS	KG	1020,0000	R$ 4,40	R$ 4.488,00
	34587	POLPA DE MANGA – 1kg Descrição: Frutas selecionada, madura, isenta de contaminação, sem adição de açúcar, corantes, conservantes. A embalagem de 1 Kg ou pacote contendo 10 unidades de 100g cada. Ter a validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega. Com os registros e selo obrigatórios do ministério competente (MAPA - SIF, SIE, SIM e ANVISA). Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	SERIDO FRUTAS	KG	780,0000	R$ 4,40	R$ 3.432,00
	34768	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA C/ 400G - CLARA Descrição: Deve ser obtida a partir de grãos de soja limpos e submetidos a processo tecnológico adequado, deve apresentar cor, odor e sabor característico, deve estar livre de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: deve estar acondicionada em sacos plásticos bem vedados. Prazo de validade mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	CAMIL	un	350,0000	R$ 4,37	R$ 1.529,50
	34725	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA C/ 400G – ESCURA Descrição: Deve ser obtida a partir de grãos de soja limpos e submetidos a processo tecnológico adequado, deve apresentar cor, odor e sabor característico, deve estar livre de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: deve estar acondicionada em sacos plásticos bem vedados. Prazo de validade mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	CAMIL	un	380,0000	R$ 4,37	R$ 1.660,60
	34591	RAPADURA Descrição: Acondicionado em papel transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade	NOSSA SENHORA APARECIDA	un	322,0000	R$ 3,75	R$ 1.207,50

		do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso aproximado de 400g.					
	34592	RAPADURA PRETA 400G Descrição: Acondicionado em papel transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso aproximado de 400g.	NOSSA SENHORA APARECIDA	un	500,0000	R$ 3,75	R$ 1.875,00
	16675	REFRIGERANTE DE LARANJA EMBALAGEM COM 2L P/COM 6 UNI	INDAIA	un	233,0000	R$ 32,00	R$ 7.456,00
	16676	REFRIGERANTE DE LIMÃO EMBALAGEM COM 2L P/COM 6 UNI	INDAIA	un	202,0000	R$ 31,00	R$ 6.262,00
	34593	REFRIGERANTE TIPO COLA - EMBALAGEM COM 2L P/COM 6 UNI.	INDAIA	un	273,0000	R$ 31,00	R$ 8.463,00
	34594	REFRIGERANTE TIPO GUARANÁ - EMBALAGEM COM 2L P/COM 6 UNI.	INDAIA	un	273,0000	R$ 32,50	R$ 8.872,50
	34598	SAL REFINADO Descrição: Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro.. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 1Kg.	ALMIRANTE	KG	617,0000	R$ 0,79	R$ 487,43
	34729	SORDA (BRANCA) Descrição: Pacotes com 10 unidades, contendo na etiqueta data e local de fabricação. Selo de certificação de qualidade e segurança do produto. Prazo de validade de no mínimo 30 dias a partir do ato da entrega.	são joão	PC	1292,0000	R$ 4,80	R$ 6.201,60
	34731	SORDA (PRETA) Descrição: Pacotes com 10 unidades, contendo na etiqueta data e local de fabricação. Selo de certificação de qualidade e segurança do produto. Prazo de validade de no mínimo 30 dias a partir do ato da entrega..	são joão	PC	1192,0000	R$ 4,80	R$ 5.721,60
	34732	TEMPERO COMPLETO – 500ML Descrição: Concentrado de Ingredientes básicos: sal, alho, cebola, óleo vegetal, embalagem plástica, com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Embalagem c/ 500ml.	Leto	un	512,0000	R$ 1,17	R$ 599,04
	34599	TEMPERO COMPLETO (em pó) – 60g Descrição: Tempero completo em pó, composto por mistura balanceada de sal, alho, cebola e condimentos naturais desidratados. Produto seco, homogêneo, de coloração característica, livre de grumos, impurezas e umidade excessiva. Destinado ao preparo de alimentos em geral. Deve apresentar aroma e sabor típicos, isento de substâncias estranhas à sua composição. Embalado em pacote ou pote de 60g, devidamente lacrado e rotulado, contendo todas as informações obrigatórias conforme legislação vigente da ANVISA e do MAPA. Validade mínima de 12 meses.	VITAMILHO	un	12,0000	R$ 2,75	R$ 33,00
	16682	TEMPERO SECO Embalagem contendo 100g, caixa com 10 unidades	REGINA	CX	260,0000	R$ 4,00	R$ 1.040,00
	34606	VINAGRE SEM ALCOOL – 500ML Descrição: Ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas procedente, principalmente de matérias agrícolas. Padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes, sem essências e sem adição de açúcares. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Leto	un	812,0000	R$ 1,02	R$ 828,24

	FRANCENILDO DANTAS - Não Exclusivo					**Valor Total:**	**R$ 466.201,49**
	Código	**Descrição do item**	**Marca**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
	34607	ABACATE – 1ª QUALIDADE Descrição: Fruta fresca com boa qualidade tamanha grande ou média. Uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos, em boas condições de consumo, de acordo com seu grau de amadurecimento, não pode ser muito verde.	REGIONAL	KG	410,0000	R$ 9,00	R$ 3.690,00
	26158	ABACAXI TIPO PÉROLA – 1ª QUALIDADE Descrição: Fruta fresca com boa qualidade e tamanho, madura, frutos de grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos defeitos.	REGIONAL	un	2770,0000	R$ 3,00	R$ 8.310,00
	34612	AÇÚCAR CRISTAL Descrição: Açúcar tipo cristal, branco, de origem vegetal, constituído fundamentalmente de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aspecto sólido com cristais bem definidos. Composição básica mínima do açúcar: 98,3% de sacarose. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com no mínimo 1 kg.	ALEGRE	KG	3060,0000	R$ 2,89	R$ 8.843,40
	32409	AÇÚCAR REFINADO DESCRIÇÃO: açúcar refinado, na cor branca, sacarose de cana de açúcar, embalagem em polietileno, contendo data de fabricação e prazo de validade, produto deverá ter registro no ministério da saúde e atender a resolução no ministério da saúde e atender a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos – CNNPA. Embalagem no mínimo de 1kg.	ALEGRE	KG	5250,0000	R$ 2,89	R$ 15.172,50
	26166	ALHO – 1ª QUALIDADE Descrição: Alho branco in-natura, de 1ª qualidade, sem réstia, bulho interiço, de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentos sujidades, parasitas e larvas. (cabeça).	ARGENTINO	KG	782,0000	R$ 19,20	R$ 15.014,40
	34618	ARROZ – TIPO 1 Descrição: arroz branco, sub – polido, classe longo fino tipo 1, embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Sem animais (insetos) ou corpos estranhos.	KIKA	KG	3080,0000	R$ 3,26	R$ 10.040,80
	34568	ARROZ PARBOILIZADO – TIPO 1 Descrição: Tipo 1, longo, constituídos de graus inteiros, com teor de unidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem contendo 1 Kg deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Sem animais (insetos) ou corpos estranhos.	KIKA	KG	4050,0000	R$ 2,94	R$ 11.907,00
	34569	AZEITONA c/ caroço – 200g Descrição: com caroço, em conserva, embalagem intacta, transparente e incolor, rotulada segundo legislação vigente, declarando marca, nome e endereço do fabricante, lote, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	RIVOLI	un	220,0000	R$ 3,50	R$ 770,00
	34748	BANANA LEITE Descrição: De boa qualidade, em adequado estado de maturação ao qual permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas ate serem utilizados, sem esta muito madura no momento da entrega, nem muito verde, sem está danificada ou com qualquer lesão de origem física ou mecânica. 100g..	REGIONAL	un	5500,0000	R$ 1,00	R$ 5.500,00
	32417	BANANA PACOVAN – 1ª QUALIDADE Descrição: De boa qualidade, em adequado estado de maturação ao qual permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas ate serem utilizados, sem esta muito madura no momento da entrega, nem muito verde, sem está danificada ou com qualquer lesão de origem física ou mecânica. 100g.	REGIONAL	un	35400,0000	R$ 0,38	R$ 13.452,00
	16540	BATATA DOCE - 1ª QUALIDADE - Descrição: Branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa.	REGIONAL	KG	2760,0000	R$ 3,38	R$ 9.328,80
	34631	BATATA INGLESA – 1ª QUALIDADE Descrição: 1ª qualidade, limpa, sem sujidades, lavada, tamanhas médias a grande, uniforme, inteira, sem ferimentos e defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terras aderida a superfície externa.	REGIONAL	KG	2820,0000	R$ 3,17	R$ 8.939,40
	34632	BEBIDA LÁCTEA - SABOR CHOCOLATE - 1 LITRO. Descrição: Bebida láctea UHT. A embalagem TETRA PAK, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega.	BOA VIDA	un	860,0000	R$ 4,99	R$ 4.291,40
	34633	BETERRABA – 1ª QUALIDADE Descrição: 1ª qualidade, limpa, sem sujidades, lavada, tamanhas médias a grande, uniforme, inteira, sem ferimentos e defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terras aderidas à superfície externa.	REGIONAL	KG	330,0000	R$ 6,00	R$ 1.980,00
	32425	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER Descrição: biscoito água e sal, dupla embalagem, contendo 350g	3 DE MAIO	PC	1888,0000	R$ 3,38	R$ 6.381,44
	34638	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL Descrição: biscoito água e sal integral, dupla embalagem, contendo 350 g..	3 DE MAIO	PC	1360,0000	R$ 3,62	R$ 4.923,20
	32431	BOLACHA COMUM AMANTEIGADA – pacote c/ 250g. Descrição: fardo c/ 20 pacotes	SABOR DO SERTAO	un	605,0000	R$ 68,50	R$ 41.442,50
	29341	BOLO DE OVOS ,FORMATO REDONDO,ENTRE 500 MG E 01 KG,DE SABORES VARIADOS.	BOM DA REDE	un	871,0000	R$ 10,89	R$ 9.485,19
	26284	CANELA EM PÓ - moída Descrição: obtida por meio do tronco da caneleira, é rica em compostos fenólicos. Usada como condimento da culinária. Embalagem contendo aproximadamente 100g Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	REGINA	un	123,0000	R$ 7,98	R$ 981,54
	32438	CEBOLA BRANCA Descrição: tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, com casca compacta e firme, sã, sem rupturas, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de partes pútridas, livre de enfermidades	REGIONAL	KG	2590,0000	R$ 3,50	R$ 9.065,00
	34653	CEBOLINHA – 1ª QUALIDADE Descrição: de primeira qualidade, cor verde, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos. Com molho pesando aproximadamente 100g cada..	REGIONAL	MLH	790,0000	R$ 1,95	R$ 1.540,50
	26305	CENOURA – 1ª QUALIDADE Descrição: primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, de cor alaranjada, bom grau de amadurecimento, sem dado físicos e estruturais ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio.	REGIONAL	KG	1975,0000	R$ 3,89	R$ 7.682,75
	34657	COUVE FOLHA - 1ª QUALIDADE. Descrição: Tipo manteiga de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas	REGIONAL	MLH	1100,0000	R$ 1,99	R$ 2.189,00

		e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio.					
	26317	CREME DE LEITE – 200G Descrição: Origem animal, embalado em lata ou tetrapack, limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega	Mococa	un	1770,0000	R$ 1,93	R$ 3.416,10
	34659	CREMOGEMA C/ 200G (SABOR TRADICIONAL) Descrição: A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Com cada caixa de aproximadamente 200g cada unidade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	CREMOGEMA	CX	450,0000	R$ 4,70	R$ 2.115,00
	26325	DOCE DE BANANA – 600G Descrição: Embalagem plástica. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	REGINA	un	205,0000	R$ 4,95	R$ 1.014,75
	32514	DOCE DE GOIABA – 600G Embalagem plástica. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	REGINA	un	280,0000	R$ 4,95	R$ 1.386,00
	34661	FARINHA DE AVEIA EM FLOCOS FINOS Descrição: Tipo integral e sem açúcar. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. PESO aproximadamente ou igual a 170g. Sem animais (insetos) ou corpo estranhos.	YOKI	un	800,0000	R$ 2,99	R$ 2.392,00
	34662	FARINHA DE AVEIA EM FLOCOS GROSSOS Descrição: Tipo integral e sem açúcar. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. PESO aproximadamente ou igual a 170g. Sem animais (insetos) ou corpo estranhos.	YOKI	un	800,0000	R$ 2,99	R$ 2.392,00
	34664	FARINHA DE MANDIOCA TIPO FINA 01 – 1KG Descrição: Fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional, número de lote, devendo apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Sem animais (insetos) ou corpos estranhos. Apresentar amostra deste item!	ALTO DA SERRA	KG	1670,0000	R$ 4,48	R$ 7.481,60
	34573	FLOCÃO DE MILHO – 500G Descrição: Pré-cozido, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem de 500g atóxicos, limpos e não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. Apresentar amostra deste item!	NORDESTINO	un	7890,0000	R$ 1,30	R$ 10.257,00
	34680	FRANGO (PEITO) Descrição: Apresentar-se congelado, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. Com as características organolépticas (cor, textura e cheiro característico) que sejam de acordo com a legislação vigente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	AVIVAR	KG	4050,0000	R$ 12,99	R$ 52.609,50
	34685	GOIABA VERMELHA – 1ª QUALIDADE Descrição: com aspecto cor cheiro e sabor próprio, firmes e intactas, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras, isentas de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, parasitas, sujidades e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte..	REGIONAL	KG	390,0000	R$ 3,98	R$ 1.552,20
	26191	GOMA DE MANDIOCA FRESCA – 1ª QUALIDADE Descrição: Primeira qualidade, lavada em pedra, livre de impurezas. Embalada em saco plástico resistente e transparente.	JUCURUTU	KG	1100,0000	R$ 4,98	R$ 5.478,00
	34687	JERIMUM CABOCLO Descrição: de primeira, de boa qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvida, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformes no tamanho e na cor. Não deverá apresentar rachaduras ou cortes na casca, a polpa deverá está intacta e limpa. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Sem apresentar danos mecânicos, sem estar deterioradas e estar ausente de ataque de pragas..	REGIONAL	KG	520,0000	R$ 3,98	R$ 2.069,60
	34689	LARANJA COMUM – 1ª QUALIDADE de primeira, de boa qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvida, com aspecto, aroma e sabor típicos das variedade e uniformes no tamanho e na cor. Não deverá apresentar rachaduras ou cortes na casca, a polpa deverá está intacta e limpa. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Sem apresentar danos mecânicos, sem estar deterioradas e estar ausente de ataque de pragas.	REGIONAL	un	3110,0000	R$ 0,57	R$ 1.772,70
	25120	LEITE EM PÓ INSTATÂNEO – PACOTE – 200G Descrição: Embalados em sache, não violados e não danificados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	ITALAC	un	5660,0000	R$ 7,25	R$ 41.035,00
	34762	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE – pacote – 3OOG Descrição: de ORIGEM VEGETAL. Sache, em boas condições, dentro da validade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega..	SOY+	un	250,0000	R$ 21,99	R$ 5.497,50
	34764	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE INTEGRAL – pacote – 3OOG Descrição: Leite de vaca Integral Zero Lactose de ORIGEM ANIMAL. Sache, em boas condições, dentro da validade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	MOLICO	un	250,0000	R$ 26,99	R$ 6.747,50
	26205	LIMÃO – 1ª QUALIDADE Deverá estar fresco, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos e alterações que comprometam a estrutura física. Apresentando tamanho cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro	REGIONAL	KG	184,0000	R$ 5,79	R$ 1.065,36
	34695	MACARRÃO INTEGRAL TIPO ESPAGUETE – 500G Descrição: massa alimentícia tipo seca vitaminada isenta de sujidades, pasteurizadas, embalagem plásticas resistentes e transparentes, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6(seis) meses. PCT com 500g.	URBANO	PC	1250,0000	R$ 6,49	R$ 8.112,50
	34775	MACARRÃO PARAFUSO INTEGRAL C/ 500G – Descrição: De boa qualidade, integro, isenta de sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%, Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	GALLO	PC	600,0000	R$ 7,69	R$ 4.614,00
	26215	MANGA TIPO MARANHÃO – 1ª QUALIDADE Descrição: Com 80% de maturação, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho, tamanho uniforme.	REGIONAL	KG	880,0000	R$ 4,99	R$ 4.391,20
	34766	MASSA DE LASANHA – 500G Descrição: De boa qualidade, integro, isenta de sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%, Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	ESTRELA	PC	300,0000	R$ 7,00	R$ 2.100,00
	26226	NATA DE LEITE – Descrição: 1ª qualidade, acondicionada em embalagem tipo pode de plástico, integral , em boas condições, com número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega. Peso liquido aproximadamente 300ml.	2 IRMAOS	un	680,0000	R$ 6,99	R$ 4.753,20
	34578	OVO DE GALINHA – BANDEJA C/15 Descrição: Classe A, tipo 3 grande. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem estra trincado ou rachado, isentos manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor normais; acondicionados em embalagem apropriada com 15 unidades, em bandejas individuais limpas, isoladas por plásticos transparentes. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal. Apresentando no rótulo a data de embalagem e validade do produto de acordo com a legislação vigente.	PRATA	un	1100,0000	R$ 8,09	R$ 8.899,00
	34708	OVO DE GALINHA – BANDEJA C/30 Descrição: Classe A, tipo 3 grande. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem estra trincado ou rachado, isentos manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor normais; acondicionados em embalagem apropriada com 30 unidades, em bandejas individuais limpas, isoladas por plásticos transparentes. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal. Apresentando no rótulo a data de embalagem e validade do produto de acordo com a legislação vigente.	PRATA	un	1075,0000	R$ 16,99	R$ 18.264,25
	34580	PÃO SEDA TIPO HOT DOG – DESCRIÇÃO: pão de boa qualidade em aspecto físico, com grau de cozimento adequado, que esteja livre de mofos, ou em estado de putrefação. O produto deve ser novinho, no máximo 24h do tempo de fabricação. Deve ser pão fresco, macio, limpo em dano estrutural. O produto deverá apresentar validade mínima de 24h após entrega. Unidade 50g.	BOM DA REDE	un	49010,0000	R$ 0,55	R$ 26.955,50
	34718	PIMENTA DE CHEIRO Descrição: de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Com tamanho a coloração uniforme e aceitada de acordo com as características físicas estruturais do produto. Sem lesões de origem físicas ou mecânicas, perfurações ou cortes.	REGIONAL	KG	105,0000	R$ 11,99	R$ 1.258,95
	16655	PIMENTÃO VERDE - 1ª QUALIDADE Descrição: 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	REGIONAL	KG	282,0000	R$ 8,79	R$ 2.478,78
	16677	REPOLHO BRANCO - 1ª QUALIDADE Descrição: Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de terra nas folhas externas.	REGIONAL	KG	470,0000	R$ 3,99	R$ 1.875,30
	34728	REPOLHO ROXO – 1ª QUALIDADE Descrição: Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou	REGIONAL	KG	450,0000	R$	R$

		defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de terra nas folhas externas.				4,84	2.178,00
	34601	TEMPERO SECO ANA MARIA. Composto por mistura balanceada de sal, alho, cebola e ervas desidratadas, próprio para preparo de alimentos em geral. Produto seco, homogêneo, de coloração característica, sem grumos, livre de umidade excessiva e impurezas. Embalagem individual devidamente lacrada e rotulada com informações obrigatórias. Pacote com peso líquido de 100g. Validade mínima na entrega: 12 (doze) meses.	MAGIA	un	10,0000	R$ 4,90	R$ 49,00
	34600	TEMPERO SECO CHIMICHURRI Composto por mistura desidratada de especiarias e ervas selecionadas, contendo, no mínimo, salsa, orégano, alho, cebola, pimenta calabresa, louro e outras ervas naturais. Produto destinado ao uso culinário geral, isento de corantes e conservantes artificiais. Embalado em saco plástico ou pote hermético, devidamente selado, rotulado e identificado conforme legislação vigente da ANVISA e MAPA. Embalagem: pacote com peso líquido de 100g. Validade mínima na entrega: 12 (doze) meses.	MAGIA	un	10,0000	R$ 5,50	R$ 55,00
	34602	TEMPERO SECO EDU GUEDES. Composto por mistura de sal, alho, cebola e condimentos naturais desidratados, destinado ao uso culinário. Produto seco, com aroma e sabor característicos, isento de umidade, impurezas, corpos estranhos e aditivos não permitidos. Embalagem primária resistente, lacrada e devidamente rotulada, contendo todas as informações exigidas pelos órgãos de vigilância sanitária. Embalagem: pacote com peso líquido de 100g. Validade mínima na entrega: 12 (doze) meses.	MAGIA	un	10,0000	R$ 5,50	R$ 55,00
	34604	TOMATE - 1ª QUALIDADE Descrição: Tipo comum, tamanho médio, primeira, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica, estar muito maduros nem muito verdes, não deve apresentar sabor alterado e peso insatisfatório..	REGIONAL	KG	1840,0000	R$ 3,87	R$ 7.120,80
	16683	TORRADINHAS DE PÃO AMANTEIGADO Descrição. Acondicionados em embalagem plástica, contendo identificação, data de fabricação e validade de no mínimo 3 (três) dias.	BOM DA REDE	PC	1762,0000	R$ 6,49	R$ 11.435,38
	34605	UVA ROXA IN NATURA (SEM CAROÇO) De boa qualidade, produto fresco e com grau de maturação intermediária. Odor agradável, firme e sem machucados.	REGIONAL	KG	510,0000	R$ 9,90	R$ 5.049,00
	16685	UVA VERDE IN NATURA De boa qualidade, produto fresco e com grau de maturação intermediária. Odor agradável, firme e sem machucados.	REGIONAL	KG	510,0000	R$ 14,40	R$ 7.344,00

FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA - Não Exclusivo — **Valor Total: R$ 555.719,86**

	Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
	34609	AÇAFRÃO DA TERRA Descrição: cúrcuma em pó pura, 100% natural, de boa qualidade, isento de sujidades, insetos, dentro do prazo de validade. Embalagem em sachê de aproximadamente 50 a 100g.	Comcil	PC	510,0000	R$ 8,12	R$ 4.141,20
	34611	ACEROLA Descrição: in natura, vermelha, em bom estado de maturação, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em sacos de kg. Caso esteja congelada devera ser transportada em isopor para evitar o descongelamento..	IN NATURA	KG	780,0000	R$ 8,80	R$ 6.864,00
	34614	ALFACE CRESPA- 1ª QUALIDADE Descrição: alface de 1ª qualidade, folhas íntegras de coloração verde, fresca, tenra e limpa; isenta de parasitas, acondicionadas em embalagem transparente em quantidade proporcional a cada pedido por escola. Cada molho pesando aproximadamente 100gr..	IN NATURA	MLH	1440,0000	R$ 2,10	R$ 3.024,00
	34615	ALFACE LISA – 1ª QUALIDADE Descrição: Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isentam de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos. peso médio 300g.	IN NATURA	MLH	1320,0000	R$ 2,40	R$ 3.168,00
	34616	ALFACE ROXA - 1ª QUALIDADE Descrição: in natura, fresca, tamanha e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isentam de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos, de 1ª qualidade, com folhas íntegras, com peso médio 300g.	IN NATURA	MLH	650,0000	R$ 7,20	R$ 4.680,00
	34771	AMEIXA SECA - 200G (LATA) Descrição: A lata deverá está íntegra, intacta, resistente, sem marcas de danificação ou enferrujadas, com prazo de validade de no mínimo 10 meses a contar da data de entrega.	OLE	un	150,0000	R$ 17,39	R$ 2.608,50
	34619	ARROZ INTEGRAL Descrição: arroz integral, classe longo fino tipo 1, embalagem contendo 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Sem animais (insetos) ou corpor estranhos. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Chines	KG	650,0000	R$ 5,00	R$ 3.250,00
	34629	BANANA PRATA – 1ª QUALIDADE Descrição: De boa qualidade, em adequado estado de maturação ao qual permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas ate serem utilizados, sem esta muito madura no momento da entrega, nem muito verde, sem está danificada ou com qualquer lesão de origem física ou mecânica. 100g..	NACIONAL	un	8600,0000	R$ 0,79	R$ 6.794,00
	34630	BARRA DE CHOCOLATE COM 1KG. Descrição: cobertura sabor chocolate ao leite ou meio amargo. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	HARALD	un	170,0000	R$ 40,70	R$ 6.919,00
	34749	BASTÃO DE CHOCOLATE AO LEITE. ESPECIFICAÇÃO: Caixa contendo no mínimo 30 unidades, pesando no mínimo 480 gramas.	Garoto	CX	145,0000	R$ 43,70	R$ 6.336,50
	32420	BEBIDA LÁCTEA - 1 LITRO. Descrição: Sabores variados em Leite pasteurizado, soro fresco de leite, açúcar, aroma natural, conservado, espessante e fermento lácteo. Embalagem plástica de 01 litro (barriga mole). Na embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega.	JUCURUTU	un	890,0000	R$ 4,75	R$ 4.227,50
	34635	BISCOITO DE POVILHO Descrição: Produto artesanal caseiro. Ingredientes; Goma, açúcar, coco e manteiga, contento no rotulo a data de fabricação e o prazo de validade..	Lucena	un	910,0000	R$ 6,80	R$ 6.188,00
	32424	BISCOITO PALITO – pacote c/ aproximadamente 300 g. Descrição: Produto com prazo de validade de no mínimo 90 dias a partir da data de entrega.	Lourdes	PC	1186,0000	R$ 4,22	R$ 5.004,92
	34750	BOMBOM COM RECHEIO DE CASTANHA DE CAJU E COBERTURA DE CHOCOLATE AO LEITE. ESPECIFICAÇÃO: pacote com no mínimo 50 unidades, pesando no mínimo 825 gramas.	Serenata de amor	PC	120,0000	R$ 59,90	R$ 7.188,00
	34639	CAFÉ EM PÓ - 250G Descrição: café, tipo torrado, apresentação moído, tipo embalagem alto vácuo, validade prazo mínimo de 1 ano, normas técnicas laudo de classificação de café feito pela abic.	NORDESTINO	un	4878,0000	R$ 13,08	R$ 63.804,24
	34641	CAJU Descrição: caju de primeira qualidade, sem estar danificada ou com qualquer lesão de origem física ou mecânica, apresentando grau de maturação tal que lhe permitasuportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo.	IN NATURA	KG	454,0000	R$ 10,30	R$ 4.676,20
	34645	CARAMELOS SABOR CHOCOLATE LARANJA. ESPECIFICAÇÃO: Caixa 1kg. Chocolate Laranja. Número de peças 125.	EMBARÉ	CX	220,0000	R$ 35,80	R$ 7.876,00
	34572	CARNE MOÍDA DE 2ª Descrição: Carne verde moída de 2ª qualidade, de boa qualidade, garantindo a integridade do produto até o momento do consumo. Devendo conter externamente os dados de identificação, procedência, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Carne sem ter muita gordura, de cor, textura e aparência saudável. Deverá chegar à escola a quantidade de carne que estiver na nota de compra! Devera ser entregue em carro refrigerado e a carne resfriada e em condições organolépticas e higiênicas sanitárias satisfatórias ao consumo e armazenamento. Embalada conforme legislação vigente com as características organolépticas preservadas, em sacos plásticos transparentes, próprios para alimentos de 1kg a no máximo 5kg conforme solicitado. Devera ser entregue em carro refrigerado.	Freezer	KG	4100,0000	R$ 19,70	R$ 80.770,00
	16572	CEBOLA ROXA - 1ª QUALIDADE Descrição: Tamanho médio, uniforme, não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidos.	NACIONAL	KG	800,0000	R$ 4,80	R$ 3.840,00
	34655	CHUCHU – 1ª QUALIDADE Descrição: De primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio. Com peso aproximadamente 150g cada chuchu.	NACIONAL	un	2300,0000	R$ 2,44	R$ 5.612,00
	34752	COCO FRESCO RALADO in natura Descrição – coco ralado in natura, de boa qualidade organolépticas, branco, sem insetos e sujidades.	JGB	KG	265,0000	R$ 27,90	R$ 7.393,50
	34753	COCO RALADA NÃO ADOÇADA Descrição – Embalagem plástica, sem esta danificada, rasgada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem aproximadamente 100g, cada unidade.	SOCOCO	un	560,0000	R$ 3,29	R$ 1.842,40
	26312	COENTRO – 1ª QUALIDADE Descrição: de primeira qualidade, cor verde, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos. Com molho pesando aproximadamente 100g cada molho.	IN NATURA	MLH	1570,0000	R$ 2,00	R$ 3.140,00
	34755	CRAVO DA ÍNDIA Descrição: Embalagem intacta, inviolada. Especiaria, usada como condimento e aromatizante. Embalagem contendo aproximadamente 40g.	Comcil	un	150,0000	R$ 16,80	R$ 2.520,00
	34660	DOCE DE GOIABA – 230G Embalagem plástica (CONTENDO 12 TABLETES). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	NECI	un	255,0000	R$ 5,70	R$ 1.453,50
	34669	FÉCULA DE MANDIOCA EM EMBALAGEM, DE 1KG Descrição: embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes. Sem animais (insetos) ou corpos estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (seis) meses a partir da data de entrega. Sem animais (insetos) ou corpos estranhos.	LOPES	un	380,0000	R$ 6,75	R$ 2.565,00

	34670	FEIJÃO – TIPO 1 Descrição: Classe carioquinha, acondicionada em sacos plásticos transparentes, isenta de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, devendo apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote com 1kg. Apresentar amostra deste item!	CUNHAU	KG	1630,0000	R$ 6,39	R$ 10.415,70	
	34671	FEIJÃO – TIPO CAVALO CLARO Descrição: acondicionado em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, devendo apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote com 1kg. Sem animais (insetos) ou corpos estranhos. Apresentar amostra deste item!	Duprato	KG	1650,0000	R$ 8,12	R$ 13.398,00	
	34672	FEIJÃO MACASSAR Descrição: feijão novo, de 1ª qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem: saco plástico de kg, resistente, transparente. Apresentar amostra deste item!	Ceará	KG	790,0000	R$ 7,02	R$ 5.545,80	
	34674	FEIJÃO VERDE Descrição: feijão novo, de 1ª qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos estragados e/ou carunchados. Embalagem: saco plástico de kg, resistente, transparente.	IN NATURA	KG	720,0000	R$ 24,99	R$ 17.992,80	
	34677	FÍGADO BOVINO Descrição: Apresentar-se congelado, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	FRIBOI	KG	460,0000	R$ 17,70	R$ 8.142,00	
	34688	JERIMUM LEITE Descrição: de primeira, de boa qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvida, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformes no tamanho e na cor. Não deverá apresentar rachaduras ou cortes na casca, a polpa deverá está intacta e limpa. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Sem apresentar danos mecânicos, sem estar deterioradas e estar ausente de ataque de pragas.	NACIONAL	KG	370,0000	R$ 3,57	R$ 1.320,90	
	34763	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE INSTANTANEO – pacote – 3OOG Descrição: O Leite de vaca Integral Zero Lactose de ORIGEM ANIMAL. Sache, em boas condições, dentro da validade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Parmalat	un	250,0000	R$ 24,11	R$ 6.027,50	
	34693	LEITE PASTEURIZADO Descrição: leite in natura pasteurizado em saco de 1LT tipo B, peso líquido de 1 litro, embalagem plástica resistente, contendo informações de ingredientes, composição nutricional, data de fabricação, prazo de validade (de 3 a 5 dias a partir da data de entrega)..	Sabugi	un	950,0000	R$ 5,98	R$ 5.681,00	
	34735	LINGUIÇA TIPO BOVINA - Congelada em embalagem plástica, contendo 1kg Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Sepol	KG	150,0000	R$ 20,28	R$ 3.042,00	
	14411	LOURO EM FOLHA C/ 8 G	Comcil	PC	300,0000	R$ 4,25	R$ 1.275,00	
	34694	MAÇÃ VERMELHA NACIONAL – 1ª QUALIDADE Descrição: Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. Peso aproximadamente 100g	NACIONAL	KG	750,0000	R$ 14,60	R$ 10.950,00	
	34696	MACARRÃO INTEGRAL TIPO ESPAGUETE – SEM GLÚTEN 500G Descrição: massa alimentícia tipo seca vitaminada isenta de sujidades, pasteurizadas, embalagem plásticas resistentes e transparentes, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6(seis) meses. PCT com 500g.	URBANO	PC	400,0000	R$ 7,82	R$ 3.128,00	
	34773	MACARRÃO PARAFUSO C/500G – SEM GLÚTEN Descrição: De boa qualidade, integro, isenta de sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%, Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	URBANO	PC	500,0000	R$ 7,90	R$ 3.950,00	
	34777	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE – 500G – SEM GLÚTEN Descrição: massa alimentícia tipo seca vitaminada isenta de sujidades, pasteurizadas, embalagem plásticas resistentes e transparentes, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6(seis) meses. PCT com 500g.	URBANO	PC	400,0000	R$ 6,22	R$ 2.488,00	
	34701	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE – 500G Descrição: massa alimentícia tipo seca vitaminada isenta de sujidades, pasteurizadas, embalagem plásticas resistentes e transparentes, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6(seis) meses. PCT com 500g.	FORTALEZA	PC	4570,0000	R$ 3,67	R$ 16.771,90	
	34702	MACAXEIRA Descrição: de primeira qualidade, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, com ausência de ferimentos ou defeitos, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Caso seja congelada: deve ser além da descrição acima, deverá ser acondicionada em embalada em saco transparente de capacidade de 1KG. E transportada em isopor ou carro refrigerado, onde permita chegar ao local de entrega congelada.	Da cassia	KG	1094,0000	R$ 6,99	R$ 7.647,06	
	26214	MAMÃO FORMOSA – 1ª QUALIDADE Descrição: Com 80% de maturação, frutos de tamanho médio, com aproximadamente 400g, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas.	NACIONAL	KG	2230,0000	R$ 3,38	R$ 7.537,40	
	34704	MANGERICÃO Descrição: embalagem de plástico com aproximadamente 10G por pacote..	Comcil	PC	110,0000	R$ 2,50	R$ 275,00	
	32471	MANTEIGA DO SERTÃO C/ 500G Descrição: Manteiga de 1° qualidade O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Com selo de inspeção sanitária. Embale plástica resistente e transparente, com selo identificação e especificação do produto, bem como data de envasamento e validade de acordo com validade de legislação sanitária especifica.	Gelza	un	897,0000	R$ 14,98	R$ 13.437,06	
	34705	MARACUJÁ – 1ª QUALIDADE Descrição: Tamanho e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	NACIONAL	KG	1040,0000	R$ 8,10	R$ 8.424,00	
	26221	MELANCIA – 1ª QUALIDADE Descrição: Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	NACIONAL	KG	4192,0000	R$ 2,64	R$ 11.066,88	
	26222	MELÃO – 1ª QUALIDADE Descrição: Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	NACIONAL	KG	1844,0000	R$ 3,19	R$ 5.882,36	
	34767	MILHO VERDE IN NATURA Descrição: graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, bom estado físico, e de grau de maturação aceitavo, tipo mais para verde, melhor para o cozimento. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	NACIONAL	KG	1130,0000	R$ 13,30	R$ 15.029,00	
	34811	MORTADELA DE FRANGO - EMBALAGEM DE 1 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	FRIATO	KG	60,0000	R$ 10,89	R$ 653,40	
	32478	ORÉGANO Descrição: embalagem de plástico com aproximadamente 15G por pacote	Comcil	PC	520,0000	R$ 3,90	R$ 2.028,00	
	16652	PÃO DE FORMA INTEGRAL Descrição: Pão tipo torrada, integral, embalagem transparente c/ 24 fatias, lacrada e contendo identificação e procedência, número de lote, data de fabricação, e apresentar validade mínima de 2 (dois) dias.	Bom de massa	PC	675,0000	R$ 5,40	R$ 3.645,00	
	16651	PÃO DE TORRADA Descrição: Pão tipo torrada, natural, embalagem transparente c/ 24 fatias, lacrada e contendo identificação e procedência, número de lote, data de fabricação, e apresentar validade mínima de 2 (dois) dias.	Bom de massa	PC	1299,0000	R$ 5,40	R$ 7.014,60	
	34581	PÃO TIPO FRANCÊS 50G DESCRIÇÃO: pão de boa qualidade em aspecto físico, com grau de cozimento adequado, que esteja livre de mofos, ou em estado de putrefação. O produto deve ser novinho, no máximo 24h do tempo de fabricação. Deve ser pão fresco, macio, limpo em dano estrutural. O produto deverá apresentar validade mínima de 24h após entrega. Unidade 50g.	Lucena	KG	920,0000	R$ 12,00	R$ 11.040,00	
	34713	PÃO TIPO SEDA – DESCRIÇÃO: pão de boa qualidade em aspecto físico, com grau de cosimento adequado, que esteja livre de mofos, ou em estado de putrefação. O produto deve ser novinho, no máximo 24h do tempo de fabrição. Deve ser pão fresco, macio, limpo esem dano estrutural. O produto deverá apresentaer validade mínima de 24h após entrega. Unidade 50g.	Lucena	KG	1250,0000	R$ 12,40	R$ 15.500,00	
	34717	PICOLÉ SIMPLES COM COBERTURA. Descrição: sabores variados, (morango, chocolate, uva, abacaxi, coco, entre outros) embalados individualmente pesando no mínimo 60 gramas cada. Embalagem lacrada, contendo data de validade lote e hora de fabricação atendendo às normas da anvisa e legislações sanitárias vigentes.	SLUP	un	3300,0000	R$ 3,29	R$ 10.857,00	
	34724	POLPA DE UVA – 1kg Descrição: Frutas selecionada, madura, isenta de contaminação, sem adição de açúcar, corantes, conservantes. A embalagem de 1 Kg ou pacote contendo 10 unidades de 100g cada. Ter a validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega. Com os registros e selo obrigatórios do ministério competente (MAPA - SIF, SIE, SIM e ANVISA). Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Zifrut	KG	553,0000	R$ 18,80	R$ 10.396,40	
	23728	POLVILHO AZEDO Descrição: de boa qualidade. A embalagem intacta, inviolada, deve conter a validade de no mínimo 6 meses. Pct com aproximadamente 500g	Zaeli	un	325,0000	R$ 9,45	R$ 3.071,25	
	23729	POLVILHO DOCE Descrição: de boa qualidade. A embalagem intacta, inviolada, deve conter a validade de no mínimo 6 meses. Pct com aproximadamente 500g.	Zaeli	un	325,0000	R$ 9,50	R$ 3.087,50	
	34588	PRESUNTO DE FRANGO FATIADO Descrição: fatiados, em fatias de aproximadamente 20 g cada, resfriados e divididos em saco plástico leitoso, atóxico, à vácuo ou cryovac, lacrada, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos.	LEBON	KG	245,0000	R$ 18,99	R$ 4.652,55	
	34726	QUEIJO DE COALHO – Acondicionado em embalagem plástica, transparente e atóxico. Não violado, resfriado, boa qualidade. O produto deverá apresentar validade mínima de 01 mês a partir da data de entrega na unidade requisitante.	JUCURUTU	KG	242,0000	R$ 34,20	R$ 8.276,40	

	34727	QUEIJO DE MANTEIGA Descrição: 1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	JC caicó	KG	182,0000	R$ 38,98	R$ 7.094,36
	34590	QUEIJO TIPO MUSSARELA (FATIADO) Descrição: Característicastécnicas: queijo tipo mussarela resfriado, fatiado. Ingredientes: leite de vaca pasteurizado, coalho/ fermento lácteo/ coagulante/ cultura láctea, enzima lactase e sal. Não deve conter especiarias, e/ou condimentos, aromatizantes/saborizantes. Não deve conter lactose. O produto deve apresentar características organolépticas próprias, não apresentar superfície pegajosa ou de consistência anormal, não deve conter impurezas ou substâncias estranhas de qualquer natureza. Embalagem plástica atóxica de 150g, em embalagem plástica transparente e atóxica, limpa, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, que proteja de contaminações e assegure sua qualidade, com data de fabricação e validade impressas, informações nutricional, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Rotulagem de acordo com a legislação vigente e registro/ selo de Inspeção SIF, SIE, SIM ou SISBI-POA na embalagem..	Dona Gertrudes	KG	412,0000	R$ 34,70	R$ 14.296,40
	34596	REQUEIJÃO CREMOSO – 200G (aproximadamente) Descrição: elaborado com leite, creme de leite e ingredientes naturais. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação. O produto deverá apresentar validade mínima de 01 mes a partir da data de entrega na unidade requisitante..	JUCURUTU	un	386,0000	R$ 8,58	R$ 3.311,88
	34744	SALSICHA DE FRANGO. Descrição: Apresentando-se em gomos uniformes e padronizados, embalada a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	BOM TODO	KG	60,0000	R$ 9,40	R$ 564,00
	34770	TANGERINA Descrição: Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. Peso aproximadamente 100g.	NACIONAL	KG	250,0000	R$ 9,89	R$ 2.472,50
	23730	TAPIOCA GRANULADA Descrição: de boa qualidade. A embalagem intacta, inviolada, deve conter a validade de no mínimo 6 meses. Pct com aproximadamente 500g.	Zaeli	un	410,0000	R$ 12,89	R$ 5.284,90
	34733	UVAS PASSAS Descrição: Escura sem caroço: Fruto desidratado tamanho médio, sem adição de açúcares, corantes ou conservantes; com características íntegras e de primeira qualidade; limpo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física. Rotulagem deve atender a legislação vigente.	La violetera	KG	230,0000	R$ 31,13	R$ 7.159,90

CARNAÚBA DOS DANTAS, 9 de abril de 2026

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
CPF: 091.640.884-13
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:49F6CB84

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026 *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

A **COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN**, constituída por meio da Portaria nº 04/2026 SMS/CM, publicada em 14 de janeiro de 2026, por intermédio de seu Presidente, no uso de suas atribuições, torna público o **RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, nos seguintes termos.

1. DO RESULTADO

1.1. O Resultado do Processo Seletivo Simplificado consta no ANEXO ÚNICO deste Ato, que integra a presente publicação para todos os fins de direito.

1.2. A classificação final dos candidatos foi apurada mediante a soma das pontuações obtidas na Primeira Etapa – Análise Curricular e na Segunda Etapa – Entrevista, nos termos do Edital.

1.3. Os candidatos encontram-se classificados por função, **em ordem decrescente de pontuação final**, observados os critérios de desempate previstos no Edital.

1.4. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à formação de cadastro de reserva, não gerando direito subjetivo à contratação, a qual dependerá da necessidade administrativa, conveniência da Administração Pública e disponibilidade orçamentária e financeira.

2. DA HOMOLOGAÇÃO

2.1. O presente Resultado será submetido à homologação pela autoridade competente, após o que produzirá seus efeitos legais.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Os candidatos classificados poderão ser convocados, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, conforme necessidade da Administração Pública.

3.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações oficiais no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN e no sítio eletrônico oficial do Município.

3.3. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ceará - Mirim – RN, 09 de abril de 2026.

FLAVIO HENRIQUE ALVES DA SILVA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026
Secretaria Municipal de Saúde de Ceará - Mirim/RN

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ANEXO ÚNICO
CARGO - ASSISTENTE SOCIAL (PLANTONISTA) 12H – 08 VAGAS

Nº	NOME COMPLETO	Data. Nas.	Pontuação 1ª fase	Pontuação 2ª fase	Pontuação final
1	ANA PATRICIA CAMARA DE MELO	23/07/1968	4	6	10
2	VELUZIA BEZERRA DE SOUZA SILVA	11/04/1977	4	6	10
3	MARIA CONCEIÇÃO XAVIER	26/01/1967	4	5,9	9,9
4	KENYA KELLY DA SILVA ROCHA	13/03/1977	4	5,9	9,9
5	ALANNA PATRÍCIA COSTA E SILVA BEZERRA	10/04/1974	3,5	6	9,5
6	EDILEUZA SILVA DE LIRA	23/09/1975	3,5	6	9,5
7	ANA RAQUEL PESSOA DE ARAUJO	07/09/1991	3,5	6	9,5
8	SÂMILLA RAQUEL SOUZA DO NASCIMENTO	09/01/1993	3,5	6	9,5
9	KARLA CHRISTIANE DE LIMA MARTINS	12/06/1984	3,5	5,6	9,1
10	MARIA JOCILEIDE DE CARVALHO	07/03/1993	4	5,1	9,1
11	ANA GISELLE DA SILVA CLÁUDIO	08/03/1969	3	6	9
12	NADJA FABIANA DA PAZ COSTA	09/01/1982	3,5	4,9	8,4
13	KASSIO DANIEL DE LIMA OLIVEIRA	30/10/1995	4	4	8
14	ROSEMARY FAÇANHA DE ANDRADE SANTOS	22/04/1981	3	4,7	7,7
15	MARIA EDILEUZA DE MELO CAVALCANTI	26/01/1989	2	5,5	7,5
16	LUANA MARIA FREIRE DA SILVA	10/05/1994	1	5,9	6,9
17	MARYANA LINS SILVA VALENTIM	26/01/1967	4	0	0
18	DANIELE SOUZA DE CASTRO FONSECA	31/10/1980	4	0	0
19	VERONIK LUANA MELO DA SILVA	08/07/1987	4	0	0
20	JOSIVÂNIA ESTELITA GOMES DE SOUSA	02/03/1988	4	0	0
21	RAFAELA VYVIANE DOS SANTOS	03/04/1991	4	0	0
22	MARIA LUIZA SOARES DIAS	24/06/1996	4	0	0
23	ANDREZZA LIMA CAMPÊLO SILVA	15/03/1987	3,5	0	0
24	DANIELLY DAYSE DOS S.DANTAS DE MENDONÇA	06/11/1993	3,5	0	0
25	GABRIELLE MARQUES DE OLIVEIRA	24/08/1998	3	0	0
26	TANUBIA GONZAGA DO NASCIMENTO	14/10/1993	2,5	0	0
27	MIKARLA ANTONIA BRANDÃO	12/06/1974	1,5	0	0
28	FRANCISCA DAS GRAÇAS GOMES	03/07/1992	1	0	0

CARGO - ASSISTENTE SOCIAL (PLANTONISTA) 12H – 01 VAGAS DESTINADA A PCD

Nº	NOME COMPLETO	Data. Nas.	Pontuação 1ª fase	Pontuação 2ª fase	Pontuação final
1	FRANCISCA DAS GRAÇAS GOMES	03/07/1992	1	0	0

CARGO - ASSISTENTE SOCIAL 40H – 7 VAGAS

Nº	NOME COMPLETO	Data. Nas.	Pontuação 1ª fase	Pontuação 2ª fase	Pontuação final
1	LUCINETE DA SILVA RIBEIRO	30/05/1985	4	6	10
2	ANA ELOISA RAMALHO DE SOUZA	02/12/1980	4	5,9	9,9
3	ROSIANE DE MOURA SILVA FERNANDES	04/02/1977	3,5	6	9,5
4	ARICELY DE FATIMA R.SILVINO FERREIRA	13/05/1987	3,5	6	9,5
5	MAGNA ANDRÉIA BARRETO DE MEDEIROS	13/01/1978	3,5	5,9	9,4
6	CIBELE CRISTINA FERREIRA DE MOURA	23/09/1990	3,5	5,7	9,2
7	LUANA DE FATIMA TAVARES DOS SANTOS	26/09/2000	2	4,6	6,6
8	MARIA DE FÁTIMA AGUIAR DA SILVA	27/04/1965	0,5	0	0

CARGO - AUXILIAR DE PEDREIRO 40H – 10 VAGAS

Nº	NOME COMPLETO	Data. Nas.	Pontuação 1ª fase	Pontuação 2ª fase	Pontuação final
1	LENILDO DO NASCIMENTO DA SILVA	26/02/1987	3	2,5	5,5
2	MARCOS INÁCIO DA ROCHA	17/11/1985	1	0	0

CARGO - AGENTE DE ZOONOSES 40H – 02 VAGAS

Nº	NOME COMPLETO	Data. Nas.	Pontuação 1ª fase	Pontuação 2ª fase	Pontuação final
1	ALLANDERSON YURI CAETANO SALDANHA	02/07/1986	3,5	0	0
2	FRANCISCO GABRIEL FERREIRA DA SILVA	28/12/2000	0,5	0	0
3	ELLEN BEATRIZ DE O. CORREIA FREITAS	25/02/2002	0,5	0	0

CARGO - ARTESÃO 40H – 02 VAGAS

Nº	NOME COMPLETO	Data. Nas.	Pontuação 1ª fase	Pontuação 2ª fase	Pontuação final
1	WALÉCIA GALVÃO RODRIGUES	16/10/1966	3	5,5	8,5
2	MARIA DE FÁTIMA VARELA	25/12/1978	3	5,0	8

CARGO – COZINHEIRO - 08 VAGAS

Nº	NOME COMPLETO	Data. Nas.	Pontuação 1ª fase	Pontuação 2ª fase	Pontuação final
1	LUZINETE CALIXTO DE SOUZA COSTA	21/06/1970	3	6	9
2	LUCIA MARIA DA SILVA BRITO	09/12/1963	3	5,5	8,5
3	MARIA LUCIA BARBOSA DA COSTA	18/02/1965	3	5,8	8,8
4	VERA LUCIA GOMES DA SILVA FRANÇA	16/11/1966	2	5,0	7
5	DERIVALDO SIMPLICIO DE SOUZA	31/08/1971	3	0	0
6	SUÉRIA NASCIMENTO DE MORAIS	20/03/1978	2,5	0	0

CARGO - AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H – 06 VAGAS

Nº	NOME COMPLETO	Data. Nas.	Pontuação 1ª fase	Pontuação 2ª fase	Pontuação final
1	MARCELO EDUARDO DE LIMA SILVA	06/05/1986	3,5	6,0	9,5
2	IVONEIDE BARBOSA DO N. ANSELMO	28/06/1973	3	6	9
3	JOSE ALDO OLIVEIRA DA SILVA	19/04/1979	3	6	9
4	ANDELIANA ANTUNES DO NASCIMENTO	01/11/1986	3	5,5	8,5
5	LEILA LUANA SILVA DE FRANÇA	14/06/1991	3	5,0	8,5
6	VITORIA RAQUEL MARTINS DE MELO	25/04/2001	2	5,8	7,8
7	MILENA FERNANDES DA SILVA	01/10/2003	1,5	5,8	7,3
8	TALIANE NOBRE CAMARA	21/10/1997	2	4,6	6,6
9	ANA KALINE PEREIRA DA CRUZ	23/07/1981	3	0	0
10	JOELMA ALVES DO NASCIMENTO	13/09/1981	0,5	0	0

CARGO - AUXILIAR OPERACIONAL 40H – 68 VAGAS

Nº	NOME COMPLETO	Data. Nas.	Pontuação 1ª fase	Pontuação 2ª fase	Pontuação final
1	HILDERICA DA CONCEIÇÃO FARIAS	22/06/1978	3,5	6	9,5
2	FRANCISCO GABRIEL DA COSTA JUNIOR	08/07/1979	3,5	6	9,5
3	WELLDERSON DO NASCIMENTO SILVA	28/12/1985	3,5	6	9,5
4	LÁDSON DE LIMA SÁ	02/03/1990	3,5	6	9,5
5	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA TEIXEIRA	04/12/1995	3,5	6	9,5
6	NATHALIA LIRA DA SILVA	24/12/1998	3,5	6	9,5
7	ALLANDERSON DE SOUZA RODRIGUES	21/12/2000	3,5	6	9,5
8	ERICCK VIKTOR ALVES DA SILVA	03/07/2002	3,5	6	9,5
9	LUIZ ANTÓNIO NASCIMENTO DA PAZ	20/09/1072	3	6	9
10	CARLOS AUGUSTO GUSMÃO DE CARVALHO	10/01/1960	3	6	9
11	RUBEN DA SILVA DANTAS	22/08/1967	3	6	9
12	CARLOS ANTÔNIO RODRIGUES PEREIRA	02/10/1967	3	6	9
13	JOSIANE ALEXANDRE BARBOSA	28/07/1970	3	6	9
14	JAILSON ALVES TEIXEIRA	31/10/1972	3	6	9
15	ADENILSON BARBOSA DE MOURA	29/01/1973	3	6	9
16	MARIA DAS DORES RODRIGUES FERREIRA	12/05/1973	3	6	9
17	JUCIENE RODRIGUES DE OLIVEIRA	03/04/1975	3	6	9
18	JOSÉ MARIA MESSIAS	03/07/1976	3	6	9
19	JOELTA CANPELO DASILVA	05/04/1977	3	6	9
20	JOSÉ ANTÔNIO LOPES	21/11/1977	3	6	9
21	MARCILIA NEWMAN NASCIMENTO DE GOIS	17/12/1980	3	6	9
22	JOSÉ DAMASCENA DE OLIVEIRA	06/02/1981	3	6	9
23	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	21/11/1983	3	6	9
24	ISABELLE GOMES DA SILVA	25/10/1986	3	6	9
25	MIKARLAR MENDONÇA RIBEIRO	01/12/1986	3	6	9
26	LILIANE VARELA CLAUDINO	12/06/1988	3	6	9
27	SUELLEN DANTAS GOMES	07/09/1988	3	6	9
28	MARIA DAS GRAÇAS CLAUDINO OLIVEIRA	24/01/1989	3	6	9
29	MARIA JUCELIA DA SILVA	07/09/1993	3,5	5,5	9
30	ANA LUIZA DA SILVA CAMARA	05/03/1995	3	6	9
31	RAISSA COSTA DA SILVA	01/02/1997	3	6	9
32	LAURA BEATRIZ VARELA RODRIGUES	31/07/1998	3	6	9
33	MARIA VITÓRIA GOMES SILVA	31/03/2001	3	6	9
34	FRANCISCO ANDRIEL DE LIMA MARTINS	26/05/1988	3	5,8	8,8
35	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	03/07/1974	3	5,7	8,7
36	ALINE FLORES DA SILVA	11/11/1988	3	5,7	8,7
37	URIEL APRIGIO DA SILVA	27/05/1965	3	5,5	8,5
38	MARIA JOSÉ DA SILVA FERREIRA	11/07/1980	3	5,5	8,5
39	PABLO GUSTAVO DA COSTA FERREIRA	13/06/1986	3	5,5	8,5
40	ROSENIR DE OLIVEIRA FERREIRA	08/11/1987	3	5,5	8,5
41	FLAVIA FERNANDA DOS S. NASCIMENTO	17/09/1993	3,5	5,0	8,5
42	FERNANDO GERMANO DA SILVA	16/02/1994	3	5,5	8,5
43	ALEXSANDRO MELO DA SILVA	21/10/1995	3	5,5	8,5
44	JUVENAL ROBERTO DA CUNHA	31/12/1962	3	5,0	8
45	FRANCISCO ROBERTO SOARES BORGES	02/07/1968	3	5,0	8
46	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA FERNANDES	23/09/1973	3	5	8
47	MARIA JOSÉ TEIXEIRA VARELA	19/03/1975	3	5,0	8
48	ISAQUIANA SOUZA DE ARAÚJO	17/12/1981	3	5	8
49	JOSÉ CESÁRIO DE FARIAS NETO	27/10/1986	3	5	8
50	LEANDRO ALVES DO NASCIMENTO	14/10/1990	3	5,0	8
51	ADRIELY DUARTE EUGÊNIO	05/01/2000	2,5	5,5	8
52	MARIANA BANDEIRA DE OLIVEIRA	02/08/2002	3	5	8
53	CICERA CANDIDO DE MOURA	07/07/1974	3	4,5	7,5
54	RICARDO ALEX DE LIMA FAGUNDES	21/03/1977	3	4,5	7,5
55	ROSENILTON DE OLIVEIRA FERREIRA	17/02/1984	3	4,5	7,5
56	RENATA PRISCILA DO NASCIMENTO ALVES	21/03/1985	2	5,5	7,5
57	RAQUEL SANTIAGO RANGEL	20/08/1988	1,5	6	7,5
58	MARIA EDUARDA DA S. EVANGELISTA LIMA	03/12/1991	1,5	6	7,5
59	LANDINARIA VICENTE DA SILVE GOMES	02/10/2025	2	5,4	7,4
60	ROBÉRIO DOS SANTOS DE BERTO	18/09/1976	1	6	7
61	JOSÉ EUGÊNIO DA SILVA	10/02/1987	3	4	7
62	CÉLIA JUSSARA A. DE OLIVEIRA ALVES	25/09/1987	1	6	7
63	RANNY LUZIA PAZ DA SILVA	16/11/1999	1	5,7	6,7
64	ADRIANA DE SOUZA DUARTE	14/12/1969	0,5	6	6,5
65	ERIVAN FERREIRA DA SILVA	16/04/1980	3	3,5	6,5
66	HELOISA HELENA DOS SANTOS SOUZA	19/02/2004	1,5	5	6,5
67	YURI NOGUEIRA DA SILVA	31/08/2005	0,5	6	6,5
68	JOAO DA CRUZ MOURA DA SILVA	03/05/1965	3	3,3	6,3
69	ANA CRISTINA ALVES PORFÍRIO	08/02/1979	1	5	6
70	MICARLA LIMA DA SILVA	03/10/1995	0,5	5,5	6
71	ALANNE CAROLAYNE MELO DA CUNHA	19/06/1999	0,5	5,4	5,9
72	MATHEUS FERNANDES CAMPOS PEREIRA	18/10/1994	0,5	5	5,5
73	JOHN KENNEDY RIBEIRO DE MACEDO	12/07/1994	0,5	4,5	5

74	CINTIA VALQUIRIA DE LIMA	25/06/2004	2	3	5
75	IDAYANE DA SILVA PONTES	29/05/1988	0,5	3,5	4
76	ROBERT RODRIGO E. DE S. FILHO	17/07/1998	0,5	3,2	3,7
77	MARIA GABRYELLE CAMPELO MATIAS	12/07/2007	0,5	0,5	1
78	ANDREIA SUELY FERNANDES DE FRANÇA	04/10/1978	3,5	0	0
79	IVANEZA CARNEIRO DA SILVA	17/04/1984	3,5	0	0
80	ANTONIO ANSELMO DA SILVA NETO	08/09/1989	3,5	0	0
81	ELIZANDRA KARLA R. DA SILVA COSTA	07/01/1990	3,5	0	0
82	ELIANE DE LIMA CAMPOS	17/04/1963	3	0	0
83	EVANDRO OLIVEIRA DAS CHAGAS	16/02/1968	3	0	0
84	EDMA MOURA DA SILVA PENHA	16/01/1980	3	0	0
85	ARLISON SILVA DE ARAUJO	03/06/1980	3	0	0
86	ROSE MARA CÂMARA DE OLIVEIRA	23/10/1994	3	0	0
87	ERIVALDO MELO DE ALBUQUERQUE	15/05/1982	2,5	0	0
88	ZAIRA CRISTINA RODRIGUES LACERDA	23/07/1999	2,5	0	0
89	JURANDIR ALVES DE SOUZA	11/04/1982	2	0	0
90	JOSYELLY PRAXEDES RIBEIRO	12/03/1994	1,5	0	0
91	MARIA VANUSA DO NASCIMENTO SILVA	12/04/1980	1	0	0
92	BRUNA KAYNARA DA SILVA	08/05/1993	1	0	0
93	MATEUS DA CRUZ NASCIMENTO	02/07/1994	1	0	0
94	VALÉRIA SILVA DOS SANTOS	30/05/2001	1	0	0
95	REJANEIDE ANÁLIA DE OLIVEIRA	20/06/1973	0,5	0	0,5
96	ELIONE SILVA DE LIMA	26/09/1977	0,5	0	0,5
97	FRANCISCO CANINDÉ DA CÂMARA TORRES	18/07/1983	0,5	0	0,5
98	JANAINA OLIVEIRA PINHEIRO	19/06/1990	0,5	0	0,5
99	LÍVIA EVANGELISTA DE MIRANDA	28/04/2001	0,5	0	0,5

CARGO - AUXILIAR OPERACIONAL 40H –VAGAS DESTINADA A PCD

Nº	NOME COMPLETO	Data. Nas.	Pontuação 1ª fase	Pontuação 2ª fase	Pontuação final
1	ANA BEATRIZ BARBOSA DE MELO	01/01/2002	3	6	9

CARGO - MOTORISTA 40H – 32 VAGAS

Nº	NOME COMPLETO	Data. Nas.	Pontuação 1ª fase	Pontuação 2ª fase	Pontuação final
1	JOSE WILSON RODRIGUES DA SILVA	22/11/1973	3,5	6	9,5
2	RAYLSON CARLOS DO NASCIMENTO	06/03/1982	3,5	6,0	9,5
3	ALBERI PINHEIRO DA SILVA	14/05/1983	3,5	6	9,5
4	FRANCISCO DE ASSIS INACIO DE MELO	11/04/1955	3,5	5,9	9,4
5	EZEQUIEL PEREIRA DA SILVA	06/02/1949	3	6	9
6	NIVALDO EMIDIO DA SILVA	07/04/1958	3	6	9
7	FRANCISCO SAULO PALHARES	03/03/1975	3	6	9
8	ROMMEL VICENTE SANTOS	01/08/1977	3	6	9
9	JEDSON NOGUEIRA DA SILVA	16/11/1986	3	6	9
10	FLÁVIO ROBERTO CAMARA	06/07/1950	3	5,8	8,8
11	ÁLVARO FELIPE DA COSTA MORAIS	23/02/1989	3	5,7	8,7
12	FELIPE MONTEIRO DE SOUSA	28/08/1974	3,5	5,0	8,5
13	RICARDO SOUZA VIEIRA	18/06/1987	3	5	8
14	JOSÉ MARIA DIAS DE SA	20/09/1951	2	5,9	7,9
15	FRANCISCO ONERCINO DE CARVALHO	05/08/1955	1,5	5,5	7
16	RENILSON DE MOURA ROLIM	01/06/1972	2	5,0	7
17	DANIEL FRANCISCO PEREIRA FILHO	27/11/1988	1,5	5,5	7
18	ROBERTO PEREIRA DA SILVA	13/11/1996	1	6	7
19	JOMÁRIO FERNANDES DE ASSUNÇÃO	22/04/1997	3,5	3,5	7
20	GEORGE FERREIRA DE SOUZA	06/01/1981	2	4,8	6,8
21	DAVID MARTINS DA COSTA	10/05/1959	0,5	6	6,5
22	ROBERT RODRIGO E. DE SOUZA	14/12/1977	3	3,5	6,5
23	JOSE JUNIEZIO SILVA GOMES	19/03/1985	3	3,5	6,5
24	IVALTO JONATHA DA CUNHA CAMPELO	20/08/1999	1,5	4,8	6,3
25	JOÃO BEZERRA DOS SANTOS	23/06/1969	0,5	5,7	6,2
26	ERIBERTO JORGE FERREIRA	01/01/1982	0,5	5,6	6,1
27	IGOR DE OLIVEIRA SILVA	23/05/1980	0,5	5,5	6
28	JOÃO LENO DANTAS DA SILVA	28/08/1998	0,5	5,5	6
29	ROSIMELHO PEREIRA DE OLIVEIRA	03/04/1974	0,5	5,3	5,8
30	ADRIANO SANTOS DA SILVA	25/10/1980	0,5	5	5,5
31	FRANCISCO DIOGO COSTA DE LIMA	18/01/1993	1	4,0	5
32	JOSÉ CARLOS DE SOUZA	20/04/1974	0,5	4	4,5
33	CLAYTON SOARES BARBOSA	21/04/1976	0,5	4	4,5
34	THIAGO RAMO SILVA DOS SANTOS	25/03/1988	0,5	4	4,5
35	ADELSON SILVA DE FARIAS	14/04/1962	3,5	0	0
36	ANTÔNIO CARLOS BARBOSA SILVINO	20/03/1974	3	0	0
37	JOSÉ ASSIS DE LIMA	09/08/1989	3	0	0
38	ADRIANO ALVES FERREIRA	29/12/1979	1,5	0	0
39	THIAGO VIEIRA DO NASCIMENTO	21/10/1984	1	0	0
40	FERNANDO JANUÁRIO DE SOUZA	10/09/1993	1	0	0
41	THIAGO SILVA DA CRUZ	25/09/1993	1	0	0
42	FRANCISCO FELIPE DO NASCIMENTO	04/03/1962	0,5	0	0
43	RONALDO PRAXEDES	01/06/1962	0,5	0	0
44	RUY SOARES DE OLIVEIRA	09/09/1981	0,5	0	0
45	GLEYBSON ROBERTO DA SILVA FARIAS	15/04/1984	0,5	0	0
46	GENIBALDO JÚNIOR DA SILVA SOBRINHO	06/01/1986	0,5	0	0
47	FRANCISCO HUGO DA SILVA CARVALHO	15/08/1993	0,5	0	0
48	JACKSON FREITAS DA SILVA	19/12/1993	0,5	0	0

CARGO - AUXILIAR DE COZINHA 40H – 05 VAGAS

Nº	NOME COMPLETO	Data. Nas.	Pontuação 1ª fase	Pontuação 2ª fase	Pontuação final
1	SILVANA MOREIRA DA SILVA	12/06/1987	3	6	9
2	KAROLINE ZUZA LIRA DE LIMA	20/08/1990	3	6,0	9
3	TATIANA ISIDORIO PINHEIRO	18/10/1979	3	5,9	8,9

4	MARCOS MATHEUS DO NASCIMENTO	18/08/1993	3	5,8	8,8
5	CRISTIANE SANTOS DE OLIVEIRA	27/02/1971	2	6	8
6	SOLANGE SILVA DE SOUZA	13/08/1978	3	5,0	8
7	JACKSON LUIZ BERNARDO DA SILVA	03/11/1990	2	6	8
7	LENILDA PAULA DOS ANJOS	17/06/1985	3,5	4,2	7,7
8	JACQUELINE FERREIRA DE OLIVEIRA COSTA	25/12/1974	0,5	5,4	5,9
9	FERNANDO GOMES DA SILVA	14/07/1979	0,5	3,5	4
10	MARILIA COSTA DA SILVA	18/03/2006	0,5	3,4	3,9
11	JEANE LOPES	12/11/1983	0,5	0	0
12	ARICELIA DA SILVA CAVALCANTE	09/05/1984	0,5	0	0

CARGO - CIRURGIÃO DENTISTA 40H – 06 VAGAS

Nº	NOME COMPLETO	Data. Nas.	Pontuação 1ª fase	Pontuação 2ª fase	Pontuação final
1	MARIA EUNICE M. DA SILVEIRA NETA ROCHA	01/10/1993	4	6	10
2	DEBORA THAIS DE O. NOBRE DA ROCHA	21/01/1994	4	6	10
3	WILLIAM SOARES DOS SANTOS JÚNIOR	02/09/1994	4	6	10
4	ALINE MORGANA MEDEIROS DA CUNHA	11/03/1996	4	6	10
5	DAMIANA DE LIMA E SILVA	14/04/1980	3,5	6	9,5
6	THAYNÁ TUANNE SOARES MILITAO	09/06/1988	3,5	6	9,5
7	LORENA ANGELICA DA S. SANTOS CALDEIRA	24/05/1989	3,5	6	9,5
8	KADYNA DAIARA BATISTA LUCIO	30/05/1998	3,5	6	9,5
9	MARIA CLARA SOARES SILVA	11/06/1996	3,5	5,8	9,3
10	PAULO CÉSAR PEREIRA	12/05/1969	3	6	9
11	FELIPE SÁ DANTAS LUZ	30/07/1984	3	6	9
12	DEBORA JIDIANE DA SILVA	06/10/1995	4	5	9
13	FELIPE YURI ARAUJO EVARISTO	23/04/1996	3	6	9
14	ISABEL LEIDE BEZERRA DA SILVA	08/04/1988	2,5	6	8,5
15	JOÃO MARCOS A. CORREIA DE ALENCAR	23/06/1996	3	5,4	8,4
16	ROBSON NORMANDO MOREIRA PEREIRA	03/07/1966	3	4,8	7,8
17	ELLEN DAYSE DE FREITAS FERREIRA	18/11/1994	1,5	5,9	7,4
18	MARIA JOSÉ DE ANDRADE CÂMARA	24/04/1993	0,5	6	6,5
19	TIAGO NÓBREGA AROUCA DE CARVALHO	12/02/2002	0,5	6,0	6,5
20	AMANDA DA SILVA CÂMARA	10/09/2001	1,0	5,4	6,4
21	LINÁRIA MEDEIROS DE LIMA	13/11/1991	0,5	5,7	6,2
22	JOÃO PAULO SOUZA VIEIRA	26/03/1995	1,0	5,2	6,2
23	NAYARA ROLIM RIBEIRO DE ANDRADE	13/02/1996	0,5	5,1	5,6
24	FELÍCIA RODRIGUES	06/04/1998	1	4,5	5,5
25	BIANCA MARIA DA SILVA MEDEIROS	07/10/1999	1	4,5	5,5
26	LARA CAPISTRANO FONSECA	23/06/2002	0,5	5,0	5,5
27	THIAGO FONSECA DE MOURA	07/11/1988	0,5	4,5	5
28	NAYLA MAYENE DE FREITAS MORAIS	28/08/2001	0,5	3,0	3,5
29	IGOR CASTRO MARTINS	13/09/2001	0,5	3,0	3,5
30	IRIS REGINA DE ARAÚJO	03/10/1997	3	0	0
31	VINICIUS MIGUEL CUNHA FARIAS	03/09/1997	2,5	0	0
32	JOSÉ DONIZETI REJES RANGEL	14/09/1965	2	0	0
33	MARIA EDUARDA BRAGA DE MACÊDO	27/06/2001	1,5	0	0
34	PAMELA SMILLY TRAVESSA COSTA	14/01/2002	1,5	0	0
35	FERNANDA LARISSA ALVES DE MEDEIROS	06/07/1991	1	0	0
36	SAMUEL MARQUES ARAUJO DE SOUZA	02/07/1996	1	0	0
37	ENDARA HORRANA COSTA DE CARVALHO	18/06/2002	0,5	0	0

CARGO - CIRURGIÃO DENTISTA 40H – VAGAS DESTINADA A PCD

Nº	NOME COMPLETO	Data. Nas.	Pontuação 1ª fase	Pontuação 2ª fase	Pontuação final
1	JOSÉ DONIZETI REJES RANGEL	14/09/1965	2	0	0

CARGO - CIRURGIÃO DENTISTA (PRÓTESE) 20H – 01 VAGA

Nº	NOME COMPLETO	Data. Nas.	Pontuação 1ª fase	Pontuação 2ª fase	Pontuação final
1	MARTA FERREIRA PASTRO	20/01/1983	2	5,8	7,8

CARGO - CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTIA 20H - 01 VAGA

Nº	NOME COMPLETO	Data. Nas.	Pontuação 1ª fase	Pontuação 2ª fase	Pontuação final
1	MARLA RAQUEL LEANDRO DA SILVA	25/01/1993	4	6	10

CARGO - COPEIRO 40H – 10 VAGAS

Nº	NOME COMPLETO	Data. Nas.	Pontuação 1ª fase	Pontuação 2ª fase	Pontuação final
1	MARIA JUVANETE RODRIGUES DE SOUZA	20/02/1972	3	5,8	8,8
2	VALESSIA DA SILVA EMÍDIO	01/11/1990	3	5,8	8,8
3	FRANCISCA MARIA FERREIRA	05/12/1960	3	5,4	8,4
4	MARILENE ALVES DA SILVA	04/01/1979	0,5	4,8	5,3
5	ANDREZZA LUZANA COUTINHO COSTA	20/12/1977	3	4,0	7

CARGO - ENFERMEIRO (PLANTONISTA) 12H – 07 VAGAS

Nº	NOME COMPLETO	Data. Nas.	Pontuação 1ª fase	Pontuação 2ª fase	Pontuação final
1	THIAGO MEDEIROS FACCI	10/10/1986	4	6	10
2	ANDRE CARNEIRO ALVES	30/05/1991	4	6	10
3	JACKSON DOUGLAS FREITAS DE SOUZA	03/05/1996	4	6	10
4	CLÍSTENES LÍNINE SANTOS DE OLIVEIRA	02/01/1984	4	5,8	9,8
5	ALBANIR ALEXANDRE DA SILVA	22/01/1967	3,5	6	9,5
6	CARLOS ANTONIO VARELA DOS S. JUNIOR	24/11/1981	3,5	6	9,5
7	ALEXSSANDRO DE LIMA DOMINGOS	20/09/1988	3,5	6,0	9,5
8	PÂMELLA MYRELLA S. DO NASCIMENTO	20/12/1988	3,5	6	9,5
9	MICHELE MOTA DE SOUZA	29/06/1992	4	5,5	9,5
10	ANA PATRÍCIA MARINHO CÂMARA DA SILVA	22/01/1993	3,5	6	9,5
11	ROSANE REIS LAGO MENDES	07/03/1984	4	5,4	9,4
12	LARYZE MIRELLI OLIVEIRA DA SILVA	09/07/1988	3,5	5,9	9,4

13	SARA MAGDA FERREIRA MUNIZ	14/05/1976	3,5	5,5	9
14	EDIVÂNIA DA SILVA FRUTUOSO	20/02/1980	4	5	9
15	SUSANE DANIELLE SOUSA E SILVA	09/05/1986	4	5,0	9
16	HUANDSON VALÉRIO CÂMARA	07/07/1993	3	6	9
17	MARIA LUCIMARA SILVA DE OLIVEIRA	05/03/1996	3	6	9
18	MARCOS ANTONIO DE MELO	26/07/1977	4	4,8	8,8
19	MARCILIO FERNANDES REBOUÇAS	27/01/1979	3,5	5	8,5
20	ROBERTA KELLY DA SILVA MEDEIROS	14/06/1984	2,5	5,9	8,4
21	JAQUELINE DO NASCIMENTO S, DE OLIVEIRA	15/06/1983	3,5	4,8	8,3
22	ANA RAQUEL FERREIRA DA SILVA	19/04/1988	4	4	8
23	CAROLINE NAVARES	21/12/1993	3	4,8	7,8
24	MARILUZIA DA COSTA FAGUNDES	09/11/1977	1,5	6	7,5
25	VICTÓRIA EMMANUELLY CABRAL DA SILVA	04/06/2001	2	5,4	7,4
26	MARIA CLARA DE SOUZA SOARES	14/03/1997	1	6,0	7
27	ROUZELY DE OLIVEIRA LIRA	17/06/1979	0,5	5,9	6,4
28	LEILA EMILIANO DA SILVA	23/08/1984	2	4,4	6,4
29	ADRIANA SALUSTIANO CAVALCANTE	04/03/1993	1	5	6
30	FLAVIA DE SOUZA LIMA DE MORAIS	01/11/1982	1	4,8	5,8
31	GEORGIANA JÉSSICA MELO PEIXOTO SILVA	07/08/1995	1	4,5	5,5
32	AMANDA GOMES LOPES FERREIRA	28/05/1994	0,5	4,6	5,1
33	CHARLES DE ASSIS DA ROCHA FERNANDES	19/05/1977	0,5	4,5	5
34	JULIANA DE JESUS BEZERRA	16/12/1994	1	3,5	4,5
35	ANA NERI CRISTIANE FRANÇA DA SILVA	31/03/1985	0,5	3,5	4
36	DIÓGENO DOS SANTOS RIBEIRO	12/07/1978	4	0	0
37	JESSICLEIDE DA GUIA DANTAS FERNANDES	28/04/1982	4	0	0
38	JANINE DA SILVA DUARTE	27/11/1992	4	0	0
39	LUCIANE MORAIS DOS SANTOS	31/01/1972	3,5	0	0
40	SAMARA TEIXEIRA DE SOUZA	15/03/1981	3,5	0	0
41	NADIA FERNANDA LLIMA DE ALMEIDA	25/01/1983	3,5	0	0
42	NAYARA RAPHAELLA MAIA REGO	22/01/1988	3,5	0	0
43	LETICIA CAVALCANTE DA SILVA	16/06/1997	3,5	0	0
44	ROBERTA LETICIA PIMENTEL DA COSTA	27/12/1998	1,5	0	0
45	LARISSA SEGUNDA BEZERRA	30/03/1988	1	0	0
46	LEDSON DIEGO FERREIRA DE LIMA	09/12/1989	1	0	0
47	JUDIELSON RIBEIRO GOMES	19/05/2001	1	0	0
48	JOSILENE RIBEIRO DE OLIVEIRA MARTINIANO	23/06/1987	0,5	0	0
49	HELOYZE MARIA DE LIMA FREITAS	16/04/1997	0,5	0	0

CARGO - ENFERMEIRO 40H – 10 VAGAS

Nº	NOME COMPLETO	Data. Nas.	Pontuação 1ª fase	Pontuação 2ª fase	Pontuação final
1	ANA CRISTINA DE CASTRO DA SILVA	05/10/1973	4	6	10
2	MARGARIDA MARIA F. DE OLIVEIRA SOUZA	29/09/1978	4	6	10
3	MAGDA MICHELY BEZERRA DOS SANTOS	19/08/1981	4	6	10
4	NATHALY RAMOS DA SILVA	14/02/1985	4	6	10
5	TALISSE VIRGÍNIA DA SILVA	18/08/1990	4	6	10
6	RAISA KECIA VARELA BARBOSA	26/10/1991	4	6	10
7	ADRIANA DE MELO SILVA NASCIMENTO	23/07/1983	3,5	6	9,5
8	ANA BEATRIZ DE FARIAS BRITO	14/05/1992	4	5,5	9,5
9	EUNICE SILVA MAGGI	10/06/1992	3,5	6	9,5
10	ELOIZA KARLA SOARES DA SILVA	22/12/1975	4	5,5	9,5
11	CLAUDIO LUIZ HONORIO DE LIMA	12/04/1970	3,5	5,9	9,4
12	ALLANA KARLA DE OLIVEIRA RIBEIRO	28/06/1987	3,5	5,8	9,3
13	ELIELMA PINHEIRO DE SOUZA	20/03/1988	3,5	5,8	9,3
14	JOÃO BATISTA DE MORAIS NASCIMENTO	24/04/1972	4	5	9
15	MEIRELE DE SOUZA CAMARA	21/11/1973	4	5	9
16	MARCONI TORQUATO SOUZA DA SILVA.	12/11/1980	3,5	5,5	9
17	MARIZA PINHEIRO CAVALCANTE	21/10/1982	4	5	9
18	JOSE ARNALDO GOMES RIEDEL	12/06/1986	3,5	5,5	9
19	JOSEFA JUCIARA DE LIMA SILVA	02/07/1987	3	6	9
20	LUCAS FERNANDES DE ALMEIDA OLIVEIRA	23/02/1992	3	6	9
21	RAFAELA TORRES DA SILVA MOREIRA	21/02/1998	3	5,5	8,5
22	DANIELY CARNEIRO DA SILVA	01/05/1984	3	4,8	7,8
23	BERONETE BATISTA DE FREITAS	01/07/1969	2	5,5	7,5
24	MARIA LUANA FELIX RODRIGUES	26/01/1997	2	5,3	7,3
25	DAYANNA SIQUEIRA DE AQUINO SILVA	22/04/1997	0,5	5	5,5
26	RENINA MORAIS OLEGARIO	03/01/2000	0,5	5	5,5
27	YURI VINÍCIUS FONSÊCA DE LIMA	16/10/2001	0,5	4,8	5,3
28	DANNYELLY SANTOS FRANCO DE ASSIS	09/01/1998	0,5	4	4,5
29	LUCIANGELA BRITO DO NASCIMENTO	02/10/1989	0,5	3,8	4,3
30	MADJA SAMINA N. DE MEDEIROS	03/10/1981	4	0	4
31	RAYARA KERLIANE DE PAULA N. RIBEIRO	29/07/1992	4	0	4
32	JOÃO PAULO FERREIRA DE PAIVA	21/01/1988	0,5	3,3	3,8
33	THAIANI MARIA DE A. CARVALHO DA SILVA	09/12/1993	0,5	2,0	2,5
34	FABIANA PEREIRA DA COSTA	22/11/1981	3,5	0	0
35	JOYCE FRANCELINO L.DOS SANTOS DAMASCENO	02/01/1983	3	0	0
36	MARIA LÚCIA MATIAS COSTA DA SILVA	26/07/1966	1	0	0
37	RACHEL OLIVEIRA MACENA	08/07/2002	1	0	0
38	MARIA IZABEL DE OLIVEIRA PEREIRA	09/12/1994	0,5	0	0

CARGO - ENFERMEIRO 40H VAGAS DESTINADA A PCD

Nº	NOME COMPLETO	Data. Nas.	Pontuação 1ª fase	Pontuação 2ª fase	Pontuação final
1	TACIANA PESSOA DA SILVA	23/10/1988	4	6,0	10
2	FRANCIONE SOUZA DA SILVA	11/11/1991	4	5,5	9,5

CARGO – FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO (PLANTONISTA) 12H – 3 VAGAS

Nº	NOME COMPLETO	Data. Nas.	Pontuação 1ª fase	Pontuação 2ª fase	Pontuação final

1	RODRIGO DE LIMA PEREIRA	19/01/1999	4	5,8	9,8
2	ROCHELY ANGIE SILVA MARQUES	13/01/1977	3,5	6	9,5
3	MARIA BEATRIZ COSTA ALVES	03/02/1994	3,5	5,7	9,2
4	YURY THALYSSON FELIPE CAVALCANTI	16/06/1986	2,5	5,7	8,2
5	EMILLY DE MELO ROCHA	22/09/1998	2,5	5,4	7,9
6	RENATA COSTA DE SOUZA FERNANDES	20/04/1997	1	4,0	5
7	RAÍZA BRAUN	28/10/1991	1	3,5	4,5
8	ANDRÉ LUIS F. DA FONSÊCA JÚNIOR	09/08/2002	0,5	3,5	4
9	JÚLIO GABRIEL ANTHONY MORAIS RIBEIRO	18/07/1997	3,5	0	0
10	ALEXSANDRO PINTO DE OLIVEIRA	03/02/1982	3	0	0
11	MARIA BETANIA VILABOIM DE L. NOGUEIRA	27/11/1975	1,5	0	0
12	BRUNO DE MEDEIROS DUARTE	08/03/1985	1	0	0
13	LAURA LUIZA TEIXEIRA DE MOURA	15/11/1994	0,5	0	0
14	GABRIEL JOSÉ VENTURA LOPES	'09/06/2000	0,5	0	0

CARGO - FARMACÊUTICO 40H0 – 03 VAGAS

Nº	NOME COMPLETO	Data. Nas.	Pontuação 1ª fase	Pontuação 2ª fase	Pontuação final
1	MARIA NILZETE ALVES DE OLIVEIRA	13/08/1977	3,5	6	9,5
2	MOISÉS MAK SOARES GOMES	15/06/1992	3,5	5,8	9,3
3	ADRIANA RODRIGUES DA SILVA	16/06/1980	3	6	9
4	ALINNE STEFANY E.DOS SANTOS	29/11/1993	2,5	6	8,5
5	JOSIELMA OLIVEIRA DE SOUZA	12/10/1981	1	4,5	5,5

CARGO - FISIOTERAPEUTA 30H – 04 VAGAS

Nº	NOME COMPLETO	Data. Nas.	Pontuação 1ª fase	Pontuação 2ª fase	Pontuação final
1	RIA DE LIMA E SILVA FILHA ANDRADE	11/06/1980	4	6	10
2	IURY DOUGLAS ACIOLI DE OLIVEIRA	21/05/1989	4	6	10
3	RUTH BASTOS DE MELO	17/06/1995	4	5,6	9,6
4	JOHNATAS FERNANDES DE OLIVEIRA	13/02/1992	4	5,5	9,5
5	ROSICLÉA ALZIRA DE LIMA	20/04/1993	3,5	6	9,5
6	ISLAVIA MONTEIRO DE OLIVEIRA	16/03/1994	3,5	6	9,5
7	GILMARA DE SOUZA NASCIMENTO	07/01/1995	3,5	6	9,5
8	ALANA KLICIA DOS RESES DIAS	01/07/1998	3,5	6	9,5
9	RUTH TEIXEIRA DA SILVA	06/06/1996	3	6	9
10	PEDRO VITOR VIEIRA SILVA	26/10/2000	3	6	9
11	RAELLY CARDOSO DA MOTTA SILVEIRA	28/05/1995	3	5,8	8,8
12	VÂNIA DANIELLY CARVALHO CAMPOS	15/09/1983	3,5	5,0	8,5
13	DIANA CLARISSY DA SILVA PADILHA	24/04/1992	4	4,5	8,5
14	RHILARY BATISTA DE CARVALHO	03/11/1998	2,5	5,0	7,5
15	ROSEANY CAVALCANTE DA SILVA	24/03/1997	1	6	7
16	JOÃO VICTOR SILVA DE SOUZA DANTAS	03/06/1996	1	4,8	5,8
17	SANDRA MARIA FERREIRA DE SOUSA	09/06/1974	1,5	3,8	5,3
18	ISLANI ALVES DA SILVA	27/11/1997	3,5	0	3,5
19	BRENDA FRANCISCA DE SOUZA RAMOS	02/01/2000	0,5	3,0	3,5
20	NATHÁLIA DE L.VASCONCELOS OVÍDIO	17/04/2000	4	0	0
21	CYNTHIA OLIVEIRA CARVALHO	13/10/1985	3,5	0	0
22	POLYANA FERNANDA DE A. BARBOSA	29/10/1992	3	0	0
23	MARIA GILCINEIDE DE SALES	19/12/1983	0,5	0	0
24	GABRIELY AZEVÊDO GONÇALO SILVA	24/03/1992	0,5	0	0
25	LUANA NASCIMENTO DA SILVA	14/07/1997	0,5	0	0

CARGO - FONOAUDIÓLOGO 40H – 04 VAGAS

Nº	NOME COMPLETO	Data. Nas.	Pontuação 1ª fase	Pontuação 2ª fase	Pontuação final
1	LÍRIA CAVALCANTE MAIA BARRA	22/06/1963	4	6	10
2	IANE VITÓRIA DE BRITO LEMOS	22/02/1997	3	5,6	8,6

CARGO - MÉDICO ANGIOLOGISTA 20H – 01 VAGA

Nº	NOME COMPLETO	Data. Nas.	Pontuação 1ª fase	Pontuação 2ª fase	Pontuação final
1	LEONARDO CARLETTO BORGES	13/05/1977	3,5	0	0

CARGO - MÉDICO ASSISTENTE CLÍNICO DE HOSPITAL 20H – 01 VAGA

Nº	NOME COMPLETO	Data. Nas.	Pontuação 1ª fase	Pontuação 2ª fase	Pontuação final
1	ANDREZZA VASCONCELOS DO V.AGUIAR	04/11/1997	3,5	0	0

CARGO - MÉDICO REUMATOLOGISTA – 01 - VAGA

Nº	NOME COMPLETO	Data. Nas.	Pontuação 1ª fase	Pontuação 2ª fase	Pontuação final
1	SAMILA COSTA PINHEIRO GUERRA BARROS	11/11/1997	0,5	5,3	5,8

CARGO - MÉDICO CARDIOLOGISTA 20H – 01 VAGA

Nº	NOME COMPLETO	Data. Nas.	Pontuação 1ª fase	Pontuação 2ª fase	Pontuação final
1	LARISSA JALES DE M.PAIVA	25/09/1991	2,0	5,7	7,7

CARGO MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H – 01 VAGA

Nº	NOME COMPLETO	Data. Nas.	Pontuação 1ª fase	Pontuação 2ª fase	Pontuação final
1	MARLON BRUNO SOUSA LOPES	14/05/1984	1,5	5,3	6,8
2	PAULO HENRIQUE A.MACEDO	20/10/1984	4	0	0
3	ALLAN MAGNUS C.MORENO	13/12/1985	3,5	0	0
4	THAISSA ARAÚJO RACHID JAUDY	31/10/1986	4	0	0

CARGO - MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H – 10 VAGAS

Nº	NOME COMPLETO	Data. Nas.	Pontuação 1ª fase	Pontuação 2ª fase	Pontuação final
1	BEATRIZ B.DIOGENES F. DE ANDRADE	28/02/1992	3,5	6	9,5

2	LUIZ CARLOS DE LUCENA TORRES	13/12/1955	3	6	9
3	ANTÔNIO WILLAME CABRAL DE MACEDO	06/06/1961	3	6	9
4	LAÍS DIONE VITOR SANTOS ARAÚJO	21/12/1999	2	5,9	7,9
5	JUNIA CELY DE MEDEIROS BEZERRA	18/02/1984	1,5	6	7,5
6	EUDES ALCIDES IRINEU DE CARVALHO	23/10/1993	1,5	6	7,5
7	LARISSA MANUELA COSTA DE MEDEIROS	13/04/1997	1	6	7
8	LARISSA ARAÚJO PORTELA	03/02/1989	1	5,9	6,9
9	ILANA AZEVEDO DE AMORIM	06/07/1998	0,5	6	6,5
10	EDGLEY TIBURTINO DE OLIVEIRA	01/03/1991	1	4,5	5,5
11	BEATRIZ CUNHA L.DE MEDEIROS NUNES	30/05/1998	0,5	4,5	5
12	VINÍCIUS RODRIGUES DE SOUZA MARTINS	09/08/1997	1,5	4	4
13	ANTONIO JACOME DE L JUNIOR	26/05/1962	3,5	0	0
14	EDSON JOVINO DE OLIVEIRA NETO	15/09/1998	1,5	0	0
15	MARIA TERESA FONTES HOLANDA	08/01/1992	1	0	0
16	LUCIANNA HOLDER MARTINS BEZERRA	20/02/1984	0,5	0	0
17	CYNTIA MIRELLE COSTA LIMA	01/11/1988	0,5	0	0
18	CAMILA R.DELGADO DE FREITAS	03/09/1996	0,5	0	0
19	LUÍSE ESTELITO DUARTE	18/08/1997	0,5	0	0
20	LUÍSA SILVA DE AZEVEDO	05/01/1998	0,5	0	0
21	DANDARA AMORIM PINTO	12/05/1998	0,5	0	0

CARGO - MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA 12H – 40 VAGAS

Nº	NOME COMPLETO	Data. Nas.	Pontuação 1ª fase	Pontuação 2ª fase	Pontuação final
1	RICARDO DANTAS DUARTE	09/10/1974	4	6	10
2	AFONSO LUIZ M. DE S. MARTINS	22/11/1988	3,5	6	9,5
3	CAIO BRUNO DE ANDRADE	14/05/1989	3,5	6	9,5
4	RIDLEY GLEIDSTAN DOS S. IMPERIANO	13/06/1991	3,5	6	9,5
5	JACKSON SANTOS RODRIGUES	13/04/1981	3	6	9
6	THIAGO ALBERTO SILVA	29/02/1984	3	5,9	8,9
7	THIAGO SANTIAGO DE LIRA	07/05/1985	2,5	6	8,5
8	ALYNE MEDEIROS P. DE ARAÚJO	28/04/1994	2,5	6	8,5
9	ANA BEATRIZ CAMPOS DE SOUZA	05/02/1998	2,5	6	8,5
10	DYONE KARLA BARBOSA DA SILVA	07/12/1994	2	6	8
11	ANA CAROLINA SOARES SILVA	21/12/1992	1,5	5,8	7,3
12	FRANCISCO JACINTO S. SANTOS JÚNIOR	01/02/2000	1	6	7
13	THALITA RAFAEL DO NASCIMENTO	19/02/1994	0,5	6	6,5
14	LUCAS MACIEL CORREIA DA FONSECA	20/05/1996	1	5,5	6,5
15	LUCAS GONZAGA DE OLIVEIRA	03/02/1998	1,5	5,0	6,5
16	MARIA LUISA CABRAL CARVALHO	22/01/2001	0,5	6	6,5
17	AMANDA KAREN GONÇALVES DA COSTA	08/07/1998	0,5	5,8	6,3
18	WICTOR HUGO B. DE FREITAS BARROS	21/05/1997	0,5	5,7	6,2
19	DAVI FERREIRA BEZERRA	30/10/2000	0,5	5,7	6,2
20	ALENCAR MARCILIO BROGNARA	06/04/1994	4	0	0
21	ANTÔNIO JOSÉ DA GAMA	12/09/1974	3	0	0
22	ALIOCHA SERGEY DE LIMA	05/04/1976	3	0	0
23	JÚLIO CÉSAR DUARTE VÉRAS	05/06/1996	3	0	0
24	LETÍCIA MARIA F. DE OLIVEIRA	06/05/1998	1,5	0	0
25	TIAGO MEDEIROS CAMPOS	19/01/1984	1	0	0
26	RAYANE LUNARA CATARINO D.DE MEDEIROS	09/08/1995	1	0	0
27	CARLOS PASSOS PINHEIRO	07/10/1977	0,5	0	0
28	HIROMI MACÊDO KITAYAMA FUJISHIMA	08/03/1986	0,5	0	0
29	GIOVANNA BERNARDI G.OLIVEIRA	06/08/1996	0,5	0	0
30	GUSTAVO GUERREIRO G. BARBOSA	17/07/1997	0,5	0	0
31	GEOVANE SILVA DA COSTA	30/10/1997	0,5	0	0
32	DAIANE DE FRANÇA FALCÃO LEAL	21/05/1998	0,5	0	0
33	THALES ANDRADE LOUZADA BRAGA	04/09/1999	0,5	0	0
34	GENILSON PONTES DE OLIVEIRA JUNIOR	02/03/2000	0,5	0	0
35	IGOR DANTAS CAMPOS SILVA	28/04/2000	0,5	0	0
36	PEDRO EMANUEL DO VALE A. FILHO	16/08/2002	0,5	0	0

CARGO - MÉDICO ESPECIALISTA PLANTONISTA 12H – 40 VAGAS

Nº	NOME COMPLETO	Data. Nas.	Pontuação 1ª fase	Pontuação 2ª fase	Pontuação final
1	EDNA MARIA FONSÊCA PALHARES	18/02/1963	3,5	6	9,5
2	REGIVANIA MARIA SOUZA	04/09/1963	4	5,5	9,5
3	CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO	28/03/1967	3	0	0
4	DAYSE OLIVEIRA NEVES	23/07/1975	4	0	0
5	OSMANI YOANDRIS ORTIZ GUERRA	20/01/1981	3,5	0	0
6	PABLO VICTOR DE ARAÚJO GOMES	07/05/1991	4	0	0

CARGO - MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA 20H – 01 VAGA

Nº	NOME COMPLETO	Data. Nas.	Pontuação 1ª fase	Pontuação 2ª fase	Pontuação final
1	VINÍCIUS DA COSTA DUARTE	19/01/1991	2	0	0

CARGO- MÉDICO NEFROLOGISTA 20H – 01 VAGA

Nº	NOME COMPLETO	Data. Nas.	Pontuação 1ª fase	Pontuação 2ª fase	Pontuação final
1	PEDRO HENRIQUE CAVALCANTE VALE	03/06/1987	4	6	10

CARGO - MÉDICO NEUROLOGISTA 20H – 01 VAGA

Nº	NOME COMPLETO	Data. Nas.	Pontuação 1ª fase	Pontuação 2ª fase	Pontuação final
1	WLADIMIR DE OLIVEIRA MELO	19/07/1983	3,5	6,0	9,5

CARGO - MÉDICO NEUROLOGISTA INFANTIL 20H – 01 VAGA

Nº	NOME COMPLETO	Data. Nas.	Pontuação 1ª fase	Pontuação 2ª fase	Pontuação final

1	FRANCISCO SIDIONE T. DE SOUZA	08/05/1986	3,5	0	0

CARGO - MÉDICO ORTOPEDISTA 20H – 01 VAGA

Nº	NOME COMPLETO	Data. Nas.	Pontuação 1ª fase	Pontuação 2ª fase	Pontuação final
1	PAULO EDUARDO ALVES PINHEIRO	20/05/1985	3,5	0	0

MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA 20H – 01 VAGA

Nº	NOME COMPLETO	Data. Nas.	Pontuação 1ª fase	Pontuação 2ª fase	Pontuação final
1	ANA KATARINA DANTAS MEDEIROS	11/11/1988	4	6	10
2	KEYLLA ROBERTA SIQUEIRA S. SENA	10/06/1988	2,5	6	8,5

CARGO - MÉDICO REGULADOR PLANTONISTA 12H – 01 VAGA

Nº	NOME COMPLETO	Data. Nas.	Pontuação 1ª fase	Pontuação 2ª fase	Pontuação final
1	RUAN GARCIA DE MEDEIROS	04/03/1995	3,5	0	0

CARGO - MÉDICO PSIQUIATRA 20H – 04 VAGAS

Nº	NOME COMPLETO	Data. Nas.	Pontuação 1ª fase	Pontuação 2ª fase	Pontuação final
1	ALISON RANIERE DE SOUSA	20/05/1982	3	6	9,0
2	OLAVO DE GUSMÃO FREITAS NETO	27/08/1985	4	6	10
3	PEDRO DIAS BEZERRA NETO	13/01/1988	0,5	0	0

CARGO - PEDAGOGO 40H – 02 VAGAS

Nº	NOME COMPLETO	Data. Nas.	Pontuação 1ª fase	Pontuação 2ª fase	Pontuação final
1	FABIANA NASCIMENTO DA C. FERREIRA	20/01/1968	4	6	10
2	VERA LUCIA ANDRADE S.DE SOUZA	31/10/1979	4	5,0	9
3	ERIVALDO PINHEIRO DE LIMA	30/08/1979	4	4,8	8,8
4	THAYNÁ FONSÊCA DOS SANTOS PAIVA	04/10/2001	2	5,7	7,7
5	ANDREZA RODRIGUES ALVES	15/03/1991	4	0	0

CARGO – PSICÓLOGO PLANTONISTA 12H – 04 VAGAS

Nº	NOME COMPLETO	Data. Nas.	Pontuação 1ª fase	Pontuação 2ª fase	Pontuação final
1	FÁTIMA MARIA CARPES FIRMINO	05/07/1973	4	5,9	9,9
2	LARYCE JUSTINO DE MOURA	26/11/1988	3,5	6	9,5
3	ILMA CARLA DA SILVA COSTA	13/06/1983	4	5,3	9,3
4	IANNE BARBOSA ARAUJO DE FARIAS	29/11/1994	1	6	7
5	GONÇALO CALDEIRA B. DA MATA	17/12/1978	4	0	0
6	SHEYLLA BEZERRA DUTRA	16/05/1991	4	0	0
7	JUSSARA ALVES DO NASCIMENTO	02/08/1993	4	0	0
8	IZAIAS DIAS DA MATA	06/03/1977	3,5	0	0
9	MARIA CLARISSE SOUZA SILVA	10/02/1995	3,5	0	0
10	JOSÉ PAULINO DA COSTA	13/05/1989	3	0	0
11	MARIA CAROLINA ANDRADE L.DE AZEVÊDO	16/07/1994	2,5	0	0
12	VITOR HENRIQUE SILVA CARVALHO	02/03/2001	2	0	0
13	MARCIA CRISTINA RADOL G. FORTALEZA	21/06/1979	1	0	0
14	DAYANNE COSTA DA SILVA	18/06/1997	1	0	0
15	MICHELLE CAROLINE DANTAS DE OLIVEIRA	24/10/1981	0,5	0	0
16	JULIANA BRAS PINHEIRO F DE SOUZA	10/11/1992	0,5	0	0

CARGO - PSICÓLOGO CLÍNICO INFANTIL 40H – 04 VAGAS

Nº	NOME COMPLETO	Data. Nas.	Pontuação 1ª fase	Pontuação 2ª fase	Pontuação final
1	CRISTIANE COSTA DO NASCIMENTO	22/02/1983	3,5	6	9,5
2	MARIA VERÔNICA COSTA DE LIMA	01/08/1977	3,5	5,5	9
3	LETÍCIA LOURENÇO DO N.BARBOSA	07/09/1996	1,5	6	7,5
4	JESSICA MILLENA SOARES DA SILVA	29/01/1998	1	6	7
5	THAYANE DAYSE SILVA DA C.NASCIMENTO	02/04/1993	2	0	0
6	MÔNICA GOMES DE FREITAS	16/02/1985	1,5	0	0
7	LARA FERNANDES MORAIS	21/10/1996	1,5	0	0

CARGO - TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H – 107 VAGAS

Nº	NOME COMPLETO	Data. Nas.	Pontuação 1ª fase	Pontuação 2ª fase	Pontuação final
1	SHEYLA PATRÍCIA DE SOUZA TAVARES	06/04/1980	4	6	10
2	MARIA DE FATIMA DA SILVA	25/10/1963	3,5	6	9,5
3	MARIA JOSÉ TAVARES	18/03/1965	3,5	6	9,5
4	VALDIRA HENRIQUE DA SILVA NEVES	12/10/1967	3,5	6	9,5
5	MARIA ODETE DA SILVA PRAXEDES	10/07/1973	3,5	6	9,5
6	MARIA NIEGE DE LIMA FERREIRA	21/09/1978	3,5	6	9,5
7	MIRANEIDE VALENTIM SILVA DE LIMA	24/01/1980	3,5	6	9,5
8	EDVALDO DE MORAIS MARCAL	04/02/1980	3,5	6	9,5
9	DESIREE ROSE RODRIGUES DA SILVA	15/04/1983	3,5	6	9,5
10	MARIA IMACULADA DE PAULA FERREIRA	02/05/1985	3,5	6	9,5
11	CINTYA DA SILVA TORRES	02/02/1990	3,5	6	9,5
12	KIVIA PATRICIA DA SILVA DIAS	02/02/1992	3,5	6	9,5
13	GEANE OLIVEIRA DOS SANTOS	08/06/1994	3,5	6	9,5
14	FABIANE TEIXEIRA DA COSTA	10/06/1994	3,5	6	9,5
15	LIDIANE DA SILVA SANTOS	03/01/1995	3,5	6	9,5
16	JULIANA XAVIER FAUSTINO DA COSTA	31/01/1995	3,5	6	9,5
17	RAIMUNDA SILVA DA COSTA	03/05/1961	3,5	5,9	9,4
18	JANAÍNA DA SILVA FREITAS DE MORAIS	09/05/1982	3,5	5,9	9,4
19	MARIA DE FATIMA KAMILIANE O. DO NASCIMENTO	26/12/1992	3,5	5,8	9,3
20	JANDUIR DE SOUZA LEITE NETO	02/06/1995	3,5	5,8	9,3
21	MARIA EDIVANIA SI.DE CARVALHO GARCIA	04/02/1996	3,5	5,8	9,3
22	MARIA DO SOCORRO CARVALHO SANTOS	18/02/1973	3,5	5,6	9,1
23	VALÉRIA SOUZA DA SILVA	19/08/1973	3,5	5,6	9,1
24	ANA PAULA DOS SANTOS SILVA	31/10/1989	3,5	5,6	9,1

25	MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA	22/12/1962	3	6	9
26	JOAO MARIA SILVA DA COSTA	21/07/1964	3	6	9
27	MARIA DA CONCEIÇÃO VERÍSSIMO PEREIRA	14/10/1964	3	6	9
28	DILMA DALVA DA COSTA	12/04/1965	3	6	9
29	JANEIDE FERNANDES DE SOUZA	22/09/1965	3	6	9
30	MARIA DE LOURDES BRITO RODRIGUES	08/08/1968	3,5	5,5	9
31	TELMA REJANE BERNARDO	28/09/1968	3	6	9
32	CLEBER DA SILVA MOURA	24/07/1969	3	6	9
33	HELENILDA MATIAS DA COSTA ARAÚJO	29/06/1970	3	6	9
34	FRANCICELIA MARIA PESSOA	11/06/1973	3	6	9
35	VILMA SILVA DE SOUZA	18/12/1973	3	6	9
36	MAURIJUDSON DE OLIVEIRA LIMA	15/11/1974	3	6	9
37	SILVIA REGINA BATISTA DA SILVA ARAÚJO	18/08/1976	3	6	9
38	MARIA SELMA DE LIMA DA SILVA	27/09/1976	4	5	9
39	ROSA MARIA LOPES DA SILVA	03/11/1977	3	6	9
40	CLAUDIO ROBERTO DA SILVA COSTA	10/04/1978	3	6	9
41	MARIA JOELMA SANTANA DOS SANTOS	13/10/1978	3,5	5,5	9
42	JÂNSEN HERCULANO DA SILVA OLIVEIRA	14/07/1979	3	6	9
43	ALESSANDRA KARLA DE SOUZA	26/10/1980	3	6	9
44	JORDANIA ALVES DA SILVA	14/01/1981	3	6	9
45	FRANCISCA MICARLA DOS SANTOS	22/01/1981	4	5	9
46	SHEILA DE LIMA SILVA	02/12/1981	3	6	9
47	JOSÉ HILDO VIEIRA VENANCIO	13/12/1981	3	6	9
48	SIDNEY DE SENA LIMA	14/02/1982	3	6	9
49	ALVAMIRES MORAIS DO NASCIMENTO	25/03/1982	3	6	9
50	MARIA JANAINA DAS FLORES CARVALHO	29/03/1982	3	6	9
51	CRISTIANE MARIA DE OLIVEIRA RIBEIRO	22/06/1982	3	6	9
52	CACILDA VARELA DA SILVA	29/06/1982	3	6	9
53	FERNANDA TATIANEP DO NASCIMENTO	09/09/1982	4	5	9
54	MICHELE DOMINGOS DO NASCIMENTO	16/02/1984	3	6	9
55	MARIA DO ROSARIO S.GONZAGA FERREIRA	26/02/1984	3	6	9
56	IVANIR LIMA DE ANDRADE	30/10/1984	3,5	5,5	9
57	ROMEIKA ARAÚJO DO N.OLIVEIRA	21/03/1985	3	6	9
58	JULIANA FERREIRA DA SILVA COSTA	17/01/1986	3,5	5,5	9
59	JULIANA VALENTINO BEZERRA	26/06/1986	3	6	9
60	LEYDE DAYANA FERNANDES DE OLIVEIRA	25/10/1986	3	6	9
61	MARIA ELIZANGELA BARBOSA FREITAS	22/03/1988	4	5	9
62	ELIANE DA SILVA GERMANO	16/08/1988	3	6	9
63	APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA PINHEIRO	08/10/1988	3	6	9
64	NICELLE FERREIRA DA SILVA	13/01/1989	3	6	9
65	DANIELE DE SOUZA SILVA	18/06/1989	3,5	5,5	9
66	JACIARA CAMILA DE OLIVEIRA SILVA	14/04/1990	3	6	9
67	CAIO JOSE DA SILVA PEREIRA	21/12/1990	3,5	5,5	9
68	MANOEL DUARTE DA SILVA NETO	10/05/1991	3	6	9
69	SAMARA RAFAEL FERREIRA	11/08/1991	3	6	9
70	JÉSSICA DAYSE SOARES DA SILVA	27/02/1992	3	6	9
71	IANY PRISCILA DAMASCENA F. MARTINIANO	25/03/1992	3	6	9
72	FERNANDA NATACIA MASSENA ARAÚJO	24/04/1992	3	6	9
73	LUANA DA COSTA FERREIRA	16/11/1992	3	6	9
74	FRANCISCA JESSICA FERNANDES DA SILVA	22/12/1992	3	6	9
75	MARIA JENEILZA NASCIMENTO DE ARAÚJO	16/08/1993	3	6	9
76	ANA PATRÍCIA DO NASCIMENTO E SILVA	27/10/1994	3	6	9
77	MATHEUS HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA	23/11/1994	3	6	9
78	MARTINA PACHECO DE MORAIS	19/04/1995	3	6	9
79	THAYNA OLIVEIRA NASCIMENTO SANTOS	19/06/1996	3	6	9
80	KARLA RANIELLY BARBOSA DA SILVA	25/10/1996	3	6	9
81	GESSICA LAIS MOURA DE LIMA	26/02/1997	3	6	9
82	CARLA JACIARA DOS SANTOS SILVA	22/08/1997	3	6	9
83	INGRID RAFAELLY SILVA DO NASCIMENTO	08/06/1998	3	6	9
84	GISLAINE SOUZA TRINDADE	21/01/1999	3,5	5,5	9
85	LUANA DAYSE FERREIRA DE LIMA	30/04/1999	3	6,0	9
86	CRISTIANE DE MELO PAMPONET DE ARAUJO	31/12/1979	3,5	5,4	8,9
87	KARENINA DA SILVA CAMPOS ARAÚJO	01/12/1981	3	5,9	8,9
88	RAYANE STEFANE MARTINS PINTO	01/08/1994	3	5,9	8,9
89	ADRIANA VILELA DA CUNHA	04/02/1973	3	5,8	8,8
90	MARISTELA SILVA DE MELO	02/05/1979	3	5,8	8,8
91	KLEDSON OLIVEIRA DE SOUZA	25/12/1980	3	5,8	8,8
92	KELIANE LIMA DE ARAÚJO DOS SANTOS	12/06/1987	3	5,8	8,8
93	WEDSON SANTOS CAMPELO	25/06/1989	3	5,8	8,8
94	ALEX QUEIROZ DO NASCIMENTO	01/08/1989	3,5	5,3	8,8
95	ANA PAULA SILVA DA COSTA	26/02/1991	3	5,8	8,8
96	STHEFANY SANTOS DE SOUZA	25/08/1998	3	5,8	8,8
97	FABIANA FARIAS DE MELO	31/01/1980	3	5,7	8,7
98	MARIANNA ILLA ALVES DE M. SANTOS	16/09/1989	3,5	5,2	8,7
99	DEBORA COSTA DO NASCIMENTO	27/01/1995	3	5,7	8,7
100	JOSÉ MATHEUS RIBEIRO DA SILVA	13/05/1999	3	5,7	8,7
101	ELIS REGINA VASCONCELOS DE OLIVEIRA	05/01/1973	3	5,6	8,6
102	KATIA GOMES DA SILVA	01/08/1975	3	5,6	8,6
103	MARÍLIA SAMPAIO XAVIER	02/01/1977	3	5,6	8,6
104	MARIA MADALENA VITALIANO DA COSTA	08/10/1980	3	5,6	8,6
105	RODRIGO OLIVEIRA DE CARVALHO	30/12/1981	3	5,6	8,6
106	ALDONEIDE FERREIRA DO NASCIMENTO	17/04/1990	3	5,6	8,6
107	JULIANA MATIAS DA SILVA	16/02/1996	3	5,6	8,6
108	IARA RODRIGUES DE SOUZA	28/06/1967	3	5,5	8,5
109	LENILDA CRUZ DOS SANTOS	23/08/1969	3	5,5	8,5
110	EDUARDO HENRIQUE DANTAS TORRES	15/12/1971	3,5	5	8,5
111	MARIA JOSÉ OLIVEIRA LOPES DOS SANTOS	06/01/1973	3,5	5	8,5
112	WILTON GARCIA GOMES	23/05/1975	3,5	5,0	8,5
113	MARIA ROSINETE BALBINO DA S. ALENCAR	28/05/1976	3	5,5	8,5

114	ROSA MARIA PEREIRA BARROS	27/11/1976	3,5	5	8,5
115	ALEXANDRA FLORIANO ALVES	21/03/1978	3,5	5	8,5
116	ROSIMEIRE JORGE DO NASCIMENTO	25/08/1982	3,5	5	8,5
117	ISABELLY CRISTINA DA SILVA SOUSA	08/08/1983	3,5	5	8,5
118	ANDRÉIA FREIRE DA SILVA	15/08/1983	3,5	5	8,5
119	LUCIANA DA SILVA MORAIS	15/09/1983	2,5	6	8,5
120	FRANCISCA VITORIA DA SILVA	06/07/1984	4	4,5	8,5
121	RONILDO ALVES FERNANDES	19/12/1984	3,5	5	8,5
122	DJALMA FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR	01/07/1985	2,5	6	8,5
123	CARLOS ADRIANO O. DO NASCIMENTO	05/08/1985	3,5	5	8,5
124	REJANE DE SOUZA ALVES SOUZA	18/11/1985	2,5	6	8,5
125	CHARLES BRAULI ROCHA E MEDEIROS	30/11/1985	3,5	5	8,5
126	EDIVANIA RAFAEL SALOMÃO SANTOS	27/03/1986	3,5	5	8,5
127	ELIANE DE LIMA OLIVEIRA	02/04/1986	3,5	5	8,5
128	JOSE WENDEL DANTAS SOARES	19/03/1987	3,5	5	8,5
129	CLEONIR MIOTTO CROSS	31/08/1987	3,5	5	8,5
130	MARIA DE FÁTIMA NASCIMENTO DA SILVA	23/05/1989	2,5	6	8,5
131	ÉRIKA FRANÇA DA SILVA	29/05/1989	3,5	5	8,5
132	ADRIANO DE OLIVEIRA DA SILVA	13/05/1991	3,5	5,0	8,5
133	RODOLFO DE MORAIS CARDOSO	03/12/1992	3,5	5	8,5
134	MARCELLA HELOUYSA SOARES CASEMIRO	13/11/1993	3,5	5	8,5
135	JULIANA MORAIS DA SILVA	29/10/1994	2,5	6	8,5
136	PEDRO HENRIQUE FREIRE DA COSTA	23/07/1996	3,5	5	8,5
137	JOSE BRUNO DE LIMA	08/05/1992	3	5,3	8,3
138	EMILLY GABRIELLY DE OLIVEIRA MARQUES	24/07/1998	3,5	4,7	8,2
139	NEIDE MAIA XAVIER	16/19/1967	3	5	8
140	FRANCINETE SALES DE LIMA BORGES	07/03/1976	3,5	4,5	8
141	MARISTELA SOARES DA SILVA AZEVEDO	21/04/1977	3	5	8
142	DEIZER ALINY SANTANA DE MOURA SILVA	11/10/1978	3,5	4,5	8
143	HELOISA ILAMARY C. DA SILVA ANDRADE	05/07/1979	3	5	8
144	FRANCISCA VERA LÚCIA DA TRINDADE	16/01/1980	3	5	8
145	ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA	03/10/1980	3	5	8
146	DEISE TEIXEIRA DE CARVALHO FAUSTINO	02/12/1983	2	6	8
147	MILENA VALINTIM DE OLIVEIRA MAIA	09/03/1986	3,5	4,5	8
148	FRANCISCA ROZIVALDA SOARES DA SILVA	08/02/1987	3,5	4,5	8
149	DANIELE TEIXEIRA DO N. FERNANDES	06/11/1987	3	5	8
150	MIRIS ALVES DE ALMEIDA	07/03/1989	2	6	8
151	CAROLINE MOLINARI GOMES	24/07/1991	3,5	4,5	8
152	GENILDA SOUZA DE LIMA	17/05/1994	2	6	8
153	DAYANE BERNARDO DA SILVA	19/08/1994	2,5	5,5	8
154	WENDLEY GONZALEZ TOMAZ DA CUNHA	24/06/1995	3,5	4,5	8
155	CARLA PATRÍCIA DE LIMA	25/08/1998	2	6	8
156	FÁTIMA ELOISA DA SILVA	18/09/1999	2	6	8
157	MARIA AUXILIADORA BATISTA	29/07/1981	3	4,6	7,6
158	MARIA DA CONCEICAO SENA DE FREITAS	27/04/1975	3	4,5	7,5
159	MARLECIA SOUZA DE LIMA	04/03/1976	3	4,5	7,5
160	FRANCISCO DE ASSIS P. DO NASCIMENTO	21/09/1978	2	5,5	7,5
161	ALINE DE SOUSA	14/04/1983	3	4,5	7,5
162	LEANDRO PAULINO DA SILVA	12/05/1985	1,5	6	7,5
163	MARIA DE FATIMA ARAÚJO OLIVEIRA	08/01/1986	3	4,5	7,5
164	JESSICA THUISA DANTAS PEREIRA	07/12/1991	3,5	4	7,5
165	NATÁLIA RÉGIA FELIPE BARBOSA	26/02/1998	3,5	4	7,5
166	LUIZA ANGÉLICA NUNES TAVARES	14/08/1980	3,5	3,8	7,3
167	DILIENE GOMES PASCOAL	01/03/1982	1,5	5,8	7,3
168	GEISA FELIX DE LIMA	09/04/1982	2	5,3	7,3
169	JOSECLEIDE DE FREITAS BARBOSA SILVA	09/08/1992	3	4,2	7,2
170	VALÉRIA DA ROCHA PEREIRA	23/02/1985	3	4,1	7,1
171	MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA PAULA	16/09/1972	3	4	7
172	EVANILDA DA SILVA CAMARA	25/07/1976	3,5	3,5	7
173	SOLANGE SOARES TIBURCIO	10/02/1977	2	5,0	7
174	ISAC MARCIO DA SILVA	26/06/1977	1,5	5,5	7
175	MARICLEIDE MARIA DANTAS	01/01/1978	2	5	7
176	ELENILDA VIANA DO NASCIMENTO	22/06/1983	4	3	7
177	ANA PAULA DA COSTA	11/02/1992	2,5	4,5	7
178	BRUNO ALEXANDRE SILVA DE MORAIS	13/06/1995	1	6	7
179	MARIA VITÓRIA JUVINO DE SOUZA	05/02/1997	1	6	7
180	ANDREA GOMES VIANA DE MELO	07/12/1984	1,5	5,3	6,8
181	LARISSA GABRIELA G. SOARES DA ROCHA	19/12/2000	2	4,8	6,8
182	JAQUELINE SOARES DE LIMA	04/07/1990	1	5,6	6,6
183	ROSIMARY DE SOUZA FARIAS	03/08/1975	2,5	4	6,5
184	ELIONEIDE SILVA	03/06/1979	0,5	6	6,5
185	LUCÉLIA CANDIDO DE LIMA	26/06/1982	0,5	6	6,5
186	MAGNA BANDEIRA PEREIRA DE BERTO	21/09/1984	0,5	6	6,5
187	MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS DA SILVA	27/08/1986	0,5	6	6,5
188	MARILIA LILIANE PIRES FILGUEIRA	21/01/1989	0,5	6	6,5
189	JÉSSICA LUANA MENDES DA SILVA AMORIM	23/08/1991	0,5	6	6,5
190	SARA DO NASCIMENTO MARTINS	12/05/1998	3,5	3,0	6,5
191	RITA DE CÁSSIA SOUZA DA CRUZ	27/07/1998	0,5	6	6,5
192	JENIFFER CAMILI FRANÇA PEGADO	15/09/2003	0,5	5,9	6,4
193	FRANCISCA MARCIA DA SILVA MELQUIADES	19/09/1991	1,5	4,8	6,3
194	LUIZ CARLOS SOARES TEIXEIRA	22/12/1973	3	3,0	6
195	ANDREIZE CRISTINA LEÃO DOS S. DE MELO	01/02/1982	3	3	6
196	FLÁVIO ANDRÉ SILVA DE SOUZA	31/08/1982	3	3	6
197	RABEN PEREIRA DANTAS	27/11/1988	3	3	6
198	ALANE ANGELO DA ROCHA	01/11/1994	1	5,0	6
199	RENAN EMERSON VARELA DA SILVA	09/08/1999	3	3	6
200	MARGARETH DA SILVA SOUZA	08/06/1983	1	4,9	5,9
201	SANDRA MARIA DA COSTA SILVA	04/12/1986	2	3,9	5,9
202	TUANNY ISSA LEGITIMO GUEDES	25/07/1996	1	4,8	5,8

203	MARIA CLARA DO NASCIMENTO JANUÁRIO	06/03/2001	0,5	5,2	5,7
204	MARIA LUCIMAR DUARTE DOS RAMOS	18/02/1973	0,5	5	5,5
205	MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	23/06/1979	1,5	4	5,5
206	ALINE JOSEANA DIAS DA TRINDADE	02/10/1984	0,5	5	5,5
207	ANA RAFAELA DA SILVA	12/03/1988	0,5	5	5,5
208	JAILSON FRANÇA PEREIRA	08/05/1994	0,5	5	5,5
209	JOSIELLY NERI CABRAL	29/04/1981	1,5	3,8	5,3
210	MARIA DA CONCEIÇÃO DA C. CAPISTRANO	13/05/1983	0,5	4,7	5,2
211	RITA DE CASSIA DE LIMA MARINHO	17/11/1987	0,5	4,6	5,1
212	SILVANEIDE MEDEIROS DE LIMA	25/01/1972	0,5	4,5	5
213	ELIANA FERREIRA DOS SANTOS DA SILVA	04/08/1979	0,5	4,5	5
214	GILLIAN NIXON FERREIRA DA SILVA	20/09/1980	0,5	4,5	5
215	ROGÉRIO JORGE DE LIMA	21/03/1983	0,5	4,5	5
216	ERINALVA DE SOUZA OLIVEIRA TRAJANO	22/05/1985	1	4	5
217	MARIA ELIVIANE PATRÍCIO	06/06/1987	1	4	5
218	ANA KARLA QUEIROZ PIGNATARO DIAS	08/04/1988	1	4	5
219	ROSIMEYRE MOURA DA FONSECA	09/02/1992	1	4	5
220	LYS ABIGAIL FRANÇA DAMASCENO	23/12/1996	0,5	4,5	5
221	ANA LUIZA DE MOURA SILVA	17/07/1997	0,5	4,5	5
222	STHEFANY MELO DA SILVA	25/10/1998	0,5	4,5	5
223	FELIPE NEIDSON COSTA BANDEIRA	09/11/1998	0,5	4,5	5
224	JOSÉ ERIBERTO BARBOSA OLIVEIRA JUNIOR	17/06/1999	0,5	4,5	5
225	PEDRO MANOEL RODRIGUES COSTA II	07/02/2001	0,5	4,5	5
226	SUELY FERREIRA DA SILVA	11/08/1971	0,5	4	4,5
227	ANA CARLA MENDES DE SOUZA SILVA	24/10/1984	0,5	4	4,5
228	ERIKA ALINE DE BRITO LIMA SILVA	07/01/1987	0,5	4	4,5
229	ARA CÉLIA CRUZ DA SILVA DANTAS	07/04/1987	2	2,5	4,5
230	LUCYJANE DA SILVA BARBOSA	18/03/1988	1,5	3	4,5
231	MEIRIELY TARCIANA SILVA AMORIM	06/12/1988	0,5	4,0	4,5
232	ELISANGELA BORGES LIMA DA SILVA	19/04/1991	0,5	4,0	4,5
233	MARIA DE FÁTIMA BEZERRA DE SENA	07/05/1991	0,5	4	4,5
234	LUZIA FRANÇA DE OLIVEIRA SILVA	13/08/1995	0,5	4	4,5
235	ROSANE SILVA DA COSTA	31/01/1980	1	3,0	4
236	DAMIANA MARIA DOS SANTOS	05/12/1985	0,5	3,5	4
237	KARLA PRISCILA PROFIRO DA SILVA	29/04/1988	0,5	3,5	4
238	IGOR VINICIUS DE OLIVEIRA	17/04/2002	0,5	3,5	4
239	MANOELA CÂMARA ANTUNES FERREIRA	18/06/2005	0,5	3,5	4
240	MARIA DO CARMO DO NASCIMENTO CUNHA	03/09/2005	0,5	3,5	4
241	SERGIO HENRIQUE DA COSTA	06/01/1973	3,5	0	3,5
242	ROSINERE ROQUE DA SILVA	28/02/1975	0,5	3	3,5
243	RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA DE ALMEIDA	01/02/1978	3,5	0	3,5
244	AUTA ANALIA BEZERRA DE MELO NETA	27/12/1978	3,5	0	3,5
245	IZENEIDE MARTINS DA SILVA	19/07/1979	0,5	3,0	3,5
246	PATRICIA REGIA FELIPE DOS SANTOS SILVA	07/09/1985	3,5	0	3,5
247	KALINE LIGIA DE SOUZA SILVA	17/06/1986	3,5	0	3,5
248	KALINE CRISTINA DA SILVA GOMES DIAS	20/09/1989	3,5	0	3,5
249	ANA PAULA DA SILVA SOUZA	16/03/1992	3,5	0	3,5
250	JUCILENE ALMEIDA DE LUCENA	02/06/1992	3,5	0	3,5
251	RITA DE CASSIA DOS SANTOS	29/10/1994	0,5	3	3,5
252	VALERIA PEREIRA DA SILVA	15/02/1995	3,5	0	3,5
253	ANDERSON ITALO AQUINO SILVA DE SOUZA	22/03/1998	3,5	0	3,5
254	LARISSA PEREIRA DE PONTES	12/04/1999	0,5	3,0	3,5
255	HERICA SOARES FERREIRA	24/07/1999	0,5	3,0	3,5
256	SARA TWANY OLIVEIRA DA SILVA	11/06/2002	3,5	0	3,5
257	LUCILENE ALVES DO NASCIMENTO	12/05/1988	0,5	2,5	3
258	MARILENE DA COSTA	09/07/1988	0,5	2,5	3
259	REGINA CELLY DUARTE DE ANDRADE	24/10/1994	0,5	2	2,5
260	VICTORIA CHRISLLEY NUNES DA COSTA	10/09/2001	0,5	2,0	2,5
261	CLEUMA RAMOS DE OLIVEIRA	09/06/1977	0,5	1,5	2
262	MARIA DIANA BEZERRA DE ARAUJO	13/06/1998	0,5	1,5	2
263	ANTÔNIA CLEONICE DE ABREU PEIXOTO	28/11/1969	3	0	0
264	MARÍA CRISTIANE M. GOMES MONTEIRO	22/03/1979	3	0	0
265	JANE LEMOS QUIRINO	23/03/1980	3	0	0
266	DAMIANA SANTIAGO BARACHO	03/04/1983	3	0	0
267	MARIA DE ABREU SILVA	28/07/1983	3	0	0
268	MARIA ELUIZA NOBRE DOS SANTOS	23/09/1987	3	0	0
269	SAARA FURTADO DA LUZ	12/05/1989	3	0	0
270	ERIVANEIDE COSTA PEREIRA DE SOUZA	28/06/1989	3	0	0
271	LUANA DEYSE FERNANDES DOS SANTOS	12/01/1991	3	0	0
272	ROSINEIDE PEREIRA ALMEIDA	25/02/1991	3	0	0
273	RAYANE CRISTINA FRANCELINO GOMES	13/11/1993	3	0	0
274	MARIA CÁSSIA FERREIRA LEÃO	20/03/1994	3	0	0
275	LUANA DA SILVA RIBEIRO	22/10/1994	3	0	0
276	LELIANE BARBOZA NICACIO FIDELES	01/05/1995	3	0	0
277	YASMIM BARBOSA SILVA	23/07/1997	3	0	0
278	ANDERSON DA SILVA COSTA	09/04/1999	3	0	0
279	BRENDA CAMILA DA COSTA PINHEIRO	18/07/2000	3	0	0
280	INGRID BEATRIZ NASCIMENTO DA SILVA	08/04/2002	3	0	0
281	MARLY PEREIRA DO NASCIMENTO	08/03/1979	2,5	0	0
282	REJEANE DE SOUSA ALVES	18/11/1985	2,5	0	0
283	DAYANE FELICIANO DE LIMA	29/06/1993	2,5	0	0
284	AERTON VINICIUS DA SILVA LIMA	03/04/1995	2,5	0	0
285	JACKSONARA FELIX DA SILVA	16/10/1991	1,5	0	0
286	RIZEDA NUNES MARTINS	26/05/1962	1	0	0
287	FABRICIA CRISTINA PINHEIRO	13/02/1978	1	0	0
288	CASSIANA BARBOSA DOS SANTOS	19/02/1979	1	0	0
289	ADRIANO FERREIRA DO NASCIMENTO	02/04/1984	1	0	0
290	JACIARA LEANDRO DAMIÃO DA SILVA	18/11/1991	1	0	0
291	IONE MELO DA COSTA FREITAS	21/12/1996	1	0	0

292	THALITA KARLA COSTA DA SILVA	25/10/1997	1	0	0
293	MARCOS FELIPE DE OLIVEIRA SILVA	11/02/1998	1	0	0
294	LUIZA GABRIELA INÁCIO DA SILVA	15/10/1999	1	0	0
295	FABRÍCIA COSTA DE VASCONCELOS	11/02/2001	1,0	0	0
296	SHIRLENE DE SOUZA SILVA	15/03/1979	0,5	0	0
297	JONAS AMANCIO DE OLIVEIRA	08/10/1979	0,5	0	0
298	PABLO JONAT SILVA DO NASCIMENTO	15/04/1986	0,5	0	0
299	FRANCIMARA ACIOLE DO NASCIMENTO	25/04/1989	0,5	0	0
300	MARIA REGIVANIA LOPES DO NASCIMENTO	14/12/1989	0,5	0	0
301	LEONARDO DE LIMA ALVES	26/12/1994	0,5	0	0
302	JAQUELINE KETTLYN DE MORAES CHIANCA	07/06/1998	0,5	0	0
303	JUDERLANE EVANGELISTA FLORENCIO	02/10/1999	0,5	0	0
304	ANA TALITA AMANCIO DA SILVA	24/12/2003	0,5	0	0
305	EMILLY GENEROSO DE PAIVA	29/12/2003	0,5	0	0

CARGO - TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H - VAGAS DESTINADA A PCD

Nº	NOME COMPLETO	Data. Nas.	Pontuação 1ª fase	Pontuação 2ª fase	Pontuação final
1	ELIZONEIDE DA COSTA E SILVA	02/06/1980	3	5,5	8,5
2	ANA MARIA DE MELO MONTEIRO	23/05/1995	3	5,5	8,5
3	MARIA ELOIZY DE BRITO LIMA	21/09/2000	3	5,5	8,5
4	CLAUDETE NASCIMENTO SILVA	14/11/1990	3,5	4,5	8
5	JOSIMARIO PEREIRA DA SILVA	01/06/1992	1	0	0

CARGO - TÉCNICO DE LABORATÓRIO 40H – 04 VAGAS

Nº	NOME COMPLETO	Data. Nas.	Pontuação 1ª fase	Pontuação 2ª fase	Pontuação final
1	VALDESON CORDEIRO DE MOURA	14/09/1977	3,5	6	9,5
2	LIDIANE JALES MOREIRA	12/05/1981	3,5	6	9,5
3	ANDRE CORREIA DA COSTA	29/06/1976	3	6	9
4	RAQUEL DE LIMA NICÁCIO	13/09/1978	3	4,8	7,8
5	ELIANE CAMPOS DE SÁ	06/02/1964	3	4,5	7,5
6	AURELINO ALVES DA SILVA FILHO	16/09/1972	1,5	5,6	7,1

CARGO - TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL 40H – 09 VAGAS

Nº	NOME COMPLETO	Data. Nas.	Pontuação 1ª fase	Pontuação 2ª fase	Pontuação final
1	KESIA SIMONE VARELA	05/07/1977	3,5	6	9,5
2	GEIZA MARIA DA SILVA LOURENÇO SANTOS	11/10/1985	3,5	6	9,5
3	GRASIANNE MELLO DOS SANTOS	02/10/1996	3,5	6	9,5
4	MARIA MARILAC GALDINO DE OLIVEIRA	27/09/1971	3	6	9
5	KALINE KÉCIA B. DE QUEIROZ BARROS	12/08/1980	3	6	9
6	CHARLENE BATISTA MENDES	17/09/1981	3	6	9
7	REJANE SILVA DE SOUZA	06/11/1982	3	6	9
8	ANNA KARLA DA SILVA BEZERRA	30/08/1983	3	6	9
9	MARIA DA CONCEIÇÃO DO N.COSTA	07/12/1983	3	6	9
10	LADY DAIANA DE MOURA PEREIRA	14/04/1986	3	6	9
11	DAIANE DAS FLORES DA SILVA	01/09/1988	3	6	9
12	ANA PAULA SILVA DO N. ALBUQUERQUE	24/05/1996	3	6	9
13	VANEIZE SILVA RODRIGUES	06/12/1997	3	6	9
14	MARIA EDUARDA TEIXEIRA VARELA	16/09/1998	3	6	9
15	MARIA APARECIDA DA SILVA TORRES	29/12/1980	3	5,8	8,8
16	LUZANE GONÇALVES DA SILVA	25/03/1973	3	5,5	8,5
17	JUMBIARA ANGELICA DE FREITAS INACIO	23/07/1983	3	5,5	8,5
18	ATACIANA NICÁCIO DA SILVA	13/01/1989	3	5,5	8,5
19	TALITA NATALIA FREITAS DA SILVA	14/01/1999	3	5,5	8,5
20	ANA CÉLIA LEOPOLDINO DOS SANTOS	25/03/1977	3	5,3	8,3
21	JESSICA NASCIMENTO DE FRANÇA	24/04/1991	3	5,0	8
22	TACIANA SANTOS DA SILVA	28/07/1991	0,5	2,5	3
23	MIETJE MAIRE C. DA SILVA DE MORAIS	09/06/1972	1,5	0	0
24	ERIKA THAYNA DA SILVA OLIVEIRA	06/06/1995	0,5	0	0

CARGO - TÉCNICO EM RADIOLOGIA 40H – 04 VAGAS

Nº	NOME COMPLETO	Data. Nas.	Pontuação 1ª fase	Pontuação 2ª fase	Pontuação final
1	LILIA KARENINA HENRIQUE DA SILVA	21/11/1987	4	6	10
2	CAIO CESAR SOARES DA SILVA	17/06/1988	3,5	5,5	9
3	RAONNY AVELINO DE FARIAS	07/06/1992	3	6	9
4	ALBÉRIO GOMES DA SILVA	25/10/1995	3	5,5	8,5
5	HIGOR GABRIEL GOMES GUEDES	27/10/1999	3	5,2	8,2
6	SANDRA SARA SOARES DA SILVA	20/08/1986	2	6	8
7	MARIA ELIZABETE DA SILVA VARELA	20/08/2001	1,5	6	7,5
8	ARIMARCELO RICARDO DE S. ANDRADE	03/07/1986	3,5	0	0
9	MACSON KELSON CAMARA SILVA	19/02/1993	3,5	0	0
10	RICARLA LAURINDO DA SILVA	18/07/1987	3	0	0
11	ANDRESSA FERNANDA FERREIRA DE MELO	11/08/1991	0,5	0	0

Publicado por:
Flavio Henrique Alves da Silva
Código Identificador:4D964FC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
COLETA DE PREÇOS – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00273/2026

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, situado no Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da **SEC. MUN. DE SAÚDE,** manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados em participar de processo licitatório, visando a escolha da proposta mais vantajosa para o serviço abaixo especificado:

OBJETO:

Contratação de empresa para a aquisição de Kit Didático de Saúde Integral, para atender as necessidades das unidades básicas de saúde deste município.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	Kit saúde integral: Especificações mínimas: Composto por: 8 (oito) manuais didáticos: CONFECCIONADOS EM TECIDO TACTEL BORA BORA, 100% POLIESTER, COM CONTEÚDO EM SUBLIMAÇÃO E BAGUM. DEVERÁ CONTÉM 4 (QUATRO) FOLHAS PREENCHIDAS COM ESPUMA DE 0,5 CM DE DENSIDADE 20. CADA MANUAL DEVERÁ MEDIR 30 CM X 30 CM. COSTURAS REFORÇADAS COM FIO 100% POLIÉSTER, COM CAPA IDENTIFICANDO O NOME DO MANUAL E AUTORA, E, MAIS QUATRO FOLHAS INTERNAS CONTENDO EXPLICAÇÕES, FORMAS DE USO, OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM E CAMPOS DE EXPERIENCIAS CONFORME A BNCC. TODOS OS MANUAIS DEVEM POSSUIR ISBN VÁLIDO E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CONFORME PORTARIA N 302/2021. DEVERÁ CONTER AINDA: 1 (UM) TEATRO DE FANTOCHES SUS, CONFECCIONADO EM TECIDO TAC TEL BORA, 100% POLIESTER, COM ARTE EM SUBLIMAÇÃO E FUNDO EM BAGUM, MEDINDO 1,70 M X 80 CM, ABERTURA DE 46 CM X 60 CM, CORTINAS EM TECIDO VELBOA, TUBO EXTENSIVEL DE 77 CM A 1,05 M PARA FIXAÇÃO. COSTURAS REFORÇADAS FEITAS COM FIO 100% POLIÉSTER. DEVERÁ CONTER AINDA: 1 (UM) CONJUNTO DE FANTOCHES ENDEMIAS, COMPOSTO POR 9 (NOVE) FANTOCHES, SENDO ELES: MENINA NEGRA, MENINO BRANCO, MOSQUITO DA DENGUE, ESCORPIÃO, RATO, AGENTE DE SAÚDE (HOMEM), CAIXA D'ÁGUA, PNEU E ZÉ GOTINHA, CONFECCIONADOS EM TECIDO WELBOA, FELTRO, TECIDO OXFORD, MALHA, OLHOS EM PVC RÍGIDO, BOCA EM PLÁSTICO PET 40, CABELO EM LA E KANEKALON, PREENCHIDOS COM FIBRA SINTÉTICA E ESPUMA. DENSIDADE 23 CM, MEDIDAS APROXIMADAS DE 40 CM X 35 CM, COSTURAS REFORÇADAS FEITAS COM FIO 100% POLIÉSTER. ITEM CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME PORTARIA N 302/2021. 1 (UM) AVENTAL DA MAMA, CONFECCIONADO EM MALHA COM ARMAÇÃO EM ESPUMA DENSIDADE 22 CM, SEIOS PREENCHIDOS COM FIBRA, UM DELES COM UMA BOLA EM PLÁSTICO SIMULANDO UM NÓDULO, BARRIGA SIMULANDO GESTAÇÃO PREENCHIDO COM FIBRA, ALÇAS PARA FIXAR NO CORPO. COSTURAS REFORÇADAS FEITAS COM FIO 100% POLIÉSTER. ITEM CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME PORTARIA N° 302/2021. 1 (UMA) FANTASIA DO ZÉ GOTINHA, DOIS EM UM, (MASCULINO E FEMININO), TAMANHO GG ADULTO, MACACÃO FEITO EM MALHA COM SÍMBOLO DO SUS, PÉS EM MALHA COM FUNDO EM BAGUM, CABEÇA EM PELE SINTÉTICA COM ARMAÇÃO EM ESPUMA DENSIDADE 22 CM, OLHOS COM REDE BRANCA, BOCA E SOBRANCELHAS FELTRO, FANTASIA COM SAIA E LAÇO ROSA REMOVÍVEIS PARA CARACTERIZAR FEMININO. COSTURAS REFORÇADAS FEITAS COM FIO 100% POLIÉSTER. 1 (UMA) FANTASIA DO MOSQUITO DA DENGUE, DOIS EM UM, (MASCULINO E FEMININO), TAMANHO GG ADULTO, MACACÃO FEITO EM MALHA COM ASAS PREENCHIDAS COM ESPUMA DENSIDADE 22 CM, RABO FEITO EM MALHA, PREENCHIDO COM FIBRA, PÉS EM MALHA COM FUNDO EM BAGUM, CABEÇA EM MALHA, COM ARMAÇÃO EM ESPUMA, DENSIDADE 22, OLHOS E FORRAÇÃO INTERNA DA CABEÇA COM REDE BRANCA, FANTASIA COM SAIA E LAÇO VERMELHO REMOVÍVEIS PARA CARACTERIZAR A MOSQUITA. COSTURA REFORÇADA, FEITAS COM FIO 100% POLIESTER. 1 (UMA) FANTASIA DO PRESERVATIVO, DOIS EM UM, (MASCULINO E FEMININO), TAMANHO GG ADULTO, CONFECCIONADO EM TECIDO TACTEL BORA 100% POLIÉSTER COM SUBLIMAÇÃO FRONTAL E TRASEIRA, ARMAÇÃO COM ESPUMA DENSIDADE 23 CM, UM DOS LADOS CARACTERIZANDO PRESERVATIVO MASCULINO E OUTRO PRESERVATIVO FEMININO, MEDINDO 75 CM X 88 CM, MACACÃO EM MALHA TAMANHO GG ADULTO COM PÉS EM MALHA E SOLADO EM BAGUM PRETO. COSTURAS REFORÇADAS FEITAS COM FIO 100% POLIÉSTER. 1 CONJUNTO DE DENTES REPRESENTANDO 1 (UM) DENTE SADIO E 1 (UM) DENTE COM CARIES, CONFECCIONADO EM VELBOA BRANCO, COM ARMAÇÃO EM ESPUMA, DENSIDADE 22 CM. MEDINDO 60 CM X 40 CM X 15 CM, BOCA EM FELTRO E OLHOS EM PLÁSTICO RÍGIDO, UM DOS DENTES COM DUAS MANCHAS PRETAS EM FELTRO CARACTERIZANDO CÁRIES, 20 ALIMENTOS MEDINDO 10 CM X 10 CM CONFECCIONADOS EM TECIDO TACTEL BORA 100% POLIÉSTER COM ARTE EM SUBLIMAÇÃO E FUNDO EM BAGUM COM VELCRO PARA FIXAR NOS DENTES. COSTURAS REFORÇADAS FEITAS COM FIO 100% POLIÉSTER. 1 (UMA) FANTASIA DO PALHAÇO, TAMANHO GG ADULTO, MACACÃO CONFECCIONADO EM TECIDO OXFORD DE VÁRIAS CORES, COM DOIS BOLSOS E ZÍPER PARA VESTIMENTA, GRAVATA EM CETIM COM ARMAÇÃO EM ESPUMA, CHAPÉU EM VELBOA DE CORES VARIADAS E ARMAÇÃO EM ESPUMA, SAPATO EM VELBOA COLORIDO COM FUNDO EM BAGUM. COSTURAS REFORÇADAS FEITAS COM FIO 100% POLIESTER. TODOS OS ITENS DO KIT DEVEM SER ACONDICIONADOS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGENS CONFECCIONADAS EM TNT COM ZÍPER, GARANTINDO ORGANIZAÇÃO, PROTEÇÃO E PRATICIDADE NO TRANSPORTE. O CONJUNTO COMPLETO SERÁ ACONDICIONADO EM 1 (UMA) SACOLA, FABRICADA EM NYLON 600, MEDINDO 1,20 M x 1,20 M, COM COSTURAS REFORÇADAS EM FIO 100% POLIÉSTER, FECHAMENTO POR ZÍPER RESISTENTE E ALÇAS PARA MANUSEIO SEGURO. A SACOLA DEVERÁ CONTER EMBLEMA INSTITUCIONAL CONFECCIONADO EM TECIDO TACTEL BORA, 100% POLIÉSTER, COM ARTE APLICADA POR SUBLIMAÇÃO DE ALTA DEFINIÇÃO, ASSEGURANDO DURABILIDADE DA IDENTIDADE VISUAL DO PRODUTO. TODOS OS ITENS DO KIT DEVEM ATENDER AOS REQUISITOS TÉCNICOS E PEDAGÓGICOS PREVISTOS PARA USO DO PÚBLICO INFANTIL, ASSEGURANDO QUALIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KIT	01		
Valor global					

Os interessados deverão encaminhar Proposta de Preços em conformidade com as especificações acima para o e-mail ***cotacaodeprecos@coronelljoaopessoa.rn.gov.br*** até o dia 15 de abril de 2026 às 23h59min ou apresentação de envelope com proposta no setor de protocolo no endereço: Rua São José, Nº 05 – Centro – Coronel João Pessoa/RN, dentro do prazo acima previsto.
O termo de referência encontra-se disponível na íntegra no ***https://www.coronelljoaopessoa.rn.gov.br/portal/editais/4***

A Proposta de Preços deverá conter as seguintes informações: razão social, CNPJ, endereço completo, CEP, Cidade/UF, telefone e e-mail válidos para contato, nome, CPF e cargo do responsável pela a informação.
Em caso de divergência do valor unitário e valor global apresentado na proposta, será considerado o cálculo a partir do valor unitário.

Coronel João Pessoa/RN, 09 de abril de 2026.

LELLIMAR NUNES DA SILVA
Orçamentista

Publicado por:
Lellimar Nunes da Silva
Código Identificador:A34CB2BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 22/2026 - CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN

Dispõe sobre a Convocação dos aprovados nas vagas do Concurso Público n° 001/2024 da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais,

Considerando a homologação dos aprovados e classificados no cadastro de reserva conforme Decreto 5.391/2024 e seus anexos;

Considerando que cada cargo possuía exigências específicas que necessitam ser avaliadas para que o candidato aprovado possa ser nomeado;

RESOLVE:

Tornar pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados no concurso público para os cargos disponibilizados para convocar 12 (doze) candidatos(as) para apresentação de documentos e comprovação dos requisitos para nomeação, bem como estabelecer as normas relativas à realização da última etapa do Concurso Público instituído pelo Edital nº. 01/2024-PMCN, de 27 de fevereiro de 2024.

Art. 1º. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DA INSPEÇÃO MÉDICA OFICIAL

Os candidatos relacionados no art. 3.1, deverão comparecer pessoalmente ou por procurador com poderes específicos (através de procuração registrada em cartório), observadas as datas indicadas no cronograma do Art. 6º deste Edital, para apresentar a documentação obrigatória para a nomeação e a posse.

O candidato convocado que não tiver interesse em ser nomeado no concurso público deverá encaminhar para o e-mail concursoprefeituracurraisnovos@gmail.com, a declaração constante do Anexo I devidamente assinada e digitalizada, acompanhada da cópia de seu documento de identificação e, observadas as datas indicadas no cronograma do Art. 6º deste Edital.

O candidato convocado interessado em pedir reclassificação para a última posição da lista deverá encaminhar para o e-mail concursoprefeituracurraisnovos@gmail.com, o formulário constante do Anexo II devidamente assinada e digitalizada, acompanhada da cópia de seu documento de identificação, observadas as datas indicadas no cronograma do Art. 6º deste Edital.
Os candidatos convocados deverão providenciar, às suas expensas, os exames médicos e laboratoriais necessários à investidura no cargo, relacionados no art. 6º deste Edital e apresentá-los nas datas indicadas pelo cronograma.

Os candidatos convocados deverão solicitar agendamento para a realização da inspeção médica oficial pelo e-mail concursoprefeituracurraisnovos@gmail.com, observadas as datas indicadas no cronograma do item do Art. 6º deste Edital.

Os candidatos convocados deverão comparecer, conforme agendamento prévio, observadas as datas indicadas no cronograma do Art. 6º deste Edital, para a realização presencial da inspeção médica oficial, munidos dos exames médicos e laboratoriais relacionados no art. 5º e documento de identificação, em endereço a ser posteriormente divulgado.

A não apresentação da documentação, nas formas indicadas no presente Edital, inviabilizará a nomeação e respectiva posse em seu cargo.

Da decisão que entender pela inaptidão para o cargo por ausência de apresentação de documentos e preenchimento dos requisitos do edital, caberá recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias, conforme cronograma do Art. 6º.

Art. 2º. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

2.1 O ato de nomeação dos candidatos aptos será publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, após vencidas as etapas deste edital.

2.2 Será tornada sem efeito a nomeação do candidato que não se apresentar para a posse no prazo de trinta dias da data de publicação da nomeação, nos termos do art. 19 da LC 07/2006, com a consequente convocação do candidato seguinte na lista de classificação dos aprovados.

2.3 A posse dar-se á pela assinatura do respectivo termo, conforme art. 19 da LC 07/2006.

Art.3º. DA CONVOCAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

3.1 Ficam convocados os seguintes candidatos aprovados para apresentar a documentação abaixo exigida, na Secretaria Municipal de Administração, com sede na Av. Coronel Jose Bezerra, 167, Bairro Centro, nas datas previstas no cronograma do Art. 6º, das 08:00 às 13:00. Informações poderão ser requeridas através do "whatsapp" (84) 98758-0536, também no mesmo horário.

CARGO 1 AGENTE ADMINISTRATIVO

PESSOAS NEGRAS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
818733-7	ANA CARLA ROCHA DE LIMA	10

APRESENTAR OS DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIAS ABAIXO:

- Certificado de conclusão do Ensino Médio (antigo segundo grau) devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC;
- Documento de identificação com foto;
- CPF;
- 1 foto ¾;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos (quando for o caso);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Cópia do PIS ou PASEP;
- Comprovante de Residência;
- Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral;
- Certidão de Reservista ou equivalente para convocados do sexo masculino;
- Certidões de antecedentes criminais emitidos pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral;
- Declaração de inacumulação ou acumulação de cargo público quando permitido por lei;
- Declaração de bens e valores que constitui seu patrimônio (pode ser substituída pela cópia de declaração de imposto de renda de exercício corrente);
- Informar telefone e endereço de e-mail oficiais para comunicação.

CARGO 4 PROFESSOR DE MATEMÁTICA

AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
848230-8	WILLEMBERG OLIVEIRA DA SILVA	6

APRESENTAR OS DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIAS ABAIXO:

- Certificado de conclusão de Curso de Licenciatura Plena específica em Matemática devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC;
- Documento de identificação com foto;
- CPF;
- 1 foto ¾;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos (quando for o caso);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Cópia do PIS ou PASEP;
- Comprovante de Residência;
- Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral;
- Certidão de Reservista ou equivalente para convocados do sexo masculino;
- Certidões de antecedentes criminais emitidos pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral;
- Declaração de inacumulação ou acumulação de cargo público quando permitido por lei;
- Declaração de bens e valores que constitui seu patrimônio (pode ser substituída pela cópia de declaração de imposto de renda de exercício corrente);
- Informar telefone e endereço de e-mail oficiais para comunicação.

CARGO 11 – PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
836748-7	FRANCISCO APARECIDO DE ALMEIDA SILVA	9

A candidata Rita de Cássia da Costa Silva, inscrição nº 817489-9, que ficou em 8º lugar na lista de ampla concorrência, solicitou reclassificação do referido cargo, motivo pelo qual convoca-se o candidato subsequente.

PESSOAS NEGRAS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
836597-7	PRISCILLA MIGUEL SILVA DE ALMEIDA	3

O candidato Francisco Aparecido de Almeida Silva, inscrição nº 836748-7, que ficou em 2º lugar na lista de pessoas negras, foi aprovado e convocado na lista de ampla concorrência, motivo pelo qual convoca-se a candidata subsequente.

APRESENTAR OS DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIAS ABAIXO:

- Certificado de conclusão de Curso Licenciatura Plena específica em Letras – Inglês devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC;
- 1 foto ¾;

- Documento de identificação com foto;
- CPF;
- Comprovante de Residência;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos e CPF (quando for o caso);
- Cópia do PIS ou PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral;
- Certidão de Reservista ou equivalente para convocados do sexo masculino;
- Certidões de antecedentes criminais emitidos pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral;
- Declaração de inacumulação ou acumulação de cargo público quando permitido por lei;
- Declaração de bens e valores que constitui seu patrimônio (pode ser substituída pela cópia de declaração de imposto de renda de exercício corrente);
- Informar telefone e endereço de e-mail oficiais para comunicação.

CARGO 13 – ENGENHEIRO CIVIL

AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
815701-4	BRUNO GUSTAVO DE QUEIROZ	3

APRESENTAR OS DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIAS ABAIXO:

- Certificado de conclusão de Curso de Graduação em Engenharia Civil, em instituição de ensino reconhecida pelo MEC
- Registro no Conselho Regional de Engenharia do RN.
- Documento de identificação com foto.
- CPF
- Comprovante de Residência.
- Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral.
- Certidão de Reservista ou equivalente para convocados do sexo masculino.
- Certidões de antecedentes criminais emitidos pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral.
- Cópia de certidão de nascimento ou casamento;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Cópia do PIS ou PASEP;
- Certidão de Nascimento dos filhos e CPF (quando for o caso);
- 1 (uma) foto ¾;
- Declaração de inacumulação ou acumulação de cargo público quando permitido por lei.
- Declaração de bens e valores que constitui seu patrimônio (Declaração de bens pode ser substituída pela cópia de declaração de imposto de renda do exercício corrente);
- Informar telefone e endereço de e-mail oficiais para comunicação.

CARGO 18 – FISCAL DE TRIBUTOS

AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
825920-7	FELIPE WILLIAN DE SOUZA MATA	9

PESSOAS NEGRAS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
838654-1	MICAELA JORDÂNIA AZEVEDO DOS SANTOS	1

APRESENTAR OS DOCUMENTOS ABAIXO:

- Certificado de conclusão do Ensino Médio (antigo segundo grau) devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
- Documento de identificação com foto.
- CPF
- Comprovante de Residência.
- Cópia de certidão de nascimento ou casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos e CPF (quando for o caso);
- Carteira de trabalho e Previdência Social;
- Cópia do PIS ou PASEP;
- 1 (uma) foto ¾;
- Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral.
- Certidão de Reservista ou equivalente para convocados do sexo masculino.
- Certidões de antecedentes criminais emitidos pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral.
- Declaração de inacumulação ou acumulação de cargo público quando permitido por lei.
- Informar telefone e endereço de e-mail oficiais para comunicação.
- Declaração de bens e valores que constitui seu patrimônio (Declaração de bens pode ser substituída pela cópia de declaração de imposto de renda do exercício corrente);

CARGO 20 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (DR. JOSÉ BEZERRA)

AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
845444-3	RAYANE DIAS DOS SANTOS	3

APRESENTAR OS DOCUMENTOS ABAIXO:

- Certificado de conclusão do Ensino Médio (antigo segundo grau) devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
- Documento de identificação com foto.
- CPF
- Cópia de certidão de nascimento ou casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos e CPF (quando for o caso);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Cópia do PIS ou PASEP;
- 1 (uma) foto ¾;
- Comprovante de Residência que comprove residir no bairro José Bezerra desde a data da publicação do edital nº 01/2024, conforme a Lei nº 11.350/2006.

- Caso o comprovante de residência não seja em seu nome, apresentar contrato de locação ou afim que comprove a posse indireta do imóvel ou documento do imóvel em seu nome com data que preencha os requisitos do edital e da Lei nº 11350/2006.

- Caso o comprovante seja em nome de parente ou pessoa que tenha residência em comum, apresentar declaração com firma reconhecida em cartório feita pelo titular do comprovante afirmando que residem no mesmo endereço, contendo o período da residência em comum que preencha os requisitos do edital e da Lei nº 11350/2006.

- Declaração de que reconhece as exigências da Lei nº 11.350/2006 e que tem ciência de que a prestação de informações inverídicas constitui crime e será denunciado a autoridade criminal competente imediatamente.
- Poderão ser exigidos documentos complementares necessários ao deslinde de qualquer dúvida.
- Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral.
- Certidão de Reservista ou equivalente para convocados do sexo masculino.
- Certidões de antecedentes criminais emitidos pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral.
- Declaração de inacumulação ou acumulação de cargo público quando permitido por lei.
- Declaração de bens e valores que constitui seu patrimônio (Declaração de bens pode ser substituída pela cópia de declaração de imposto de renda do exercício corrente);
- Informar telefone e endereço de e-mail oficiais para comunicação.

CARGO 22 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (SANTA MARIA GORETE)

AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
844566-4	CELLYANE FERNANDA DE ARAÚJO SALUSTIANO	2

- Certificado de conclusão do Ensino Médio (antigo segundo grau) devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
- Documento de identificação com foto.
- CPF
- Cópia de certidão de nascimento ou casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos e CPF (quando for o caso);
- Cópia do PIS ou PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- 1 (uma) foto ¾;
- Comprovante de Residência que comprove residir no bairro Santa Maria Gorete desde a data da publicação do edital, conforme a Lei nº 11.350/2006.

- Caso o comprovante de residência não seja em seu nome, apresentar contrato de locação ou afim que comprove a posse indireta do imóvel ou documento do imóvel em seu nome com data que preencha os requisitos do edital e da Lei nº 11350/2006.

-Caso o comprovante seja em nome de parente ou pessoa que tenha residência em comum, apresentar declaração com firma reconhecida em cartório feita pelo titular do comprovante afirmando que residem no mesmo endereço, contendo o período da residência em comum que preencha os requisitos do edital e da Lei nº 11350/2006.

- Declaração de que reconhece as exigências da Lei nº 11.350/2006 e que tem ciência de que a prestação de informações inverídicas constitui crime e será denunciado a autoridade criminal competente imediatamente.
- Poderão ser exigidos documentos complementares necessários ao deslinde de qualquer dúvida.
- Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral.
- Certidão de Reservista ou equivalente para convocados do sexo masculino.
- Certidões de antecedentes criminais emitidos pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral.
- Declaração de inacumulação ou acumulação de cargo público quando permitido por lei.
- Declaração de bens e valores que constitui seu patrimônio (Declaração de bens pode ser substituída pela cópia de declaração de imposto de renda do exercício corrente);
- Informar telefone e endereço de e-mail oficiais para comunicação.

CARGO 24 – ODONTÓLOGO

AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
829677-8	PEDRO HENRIQUE DE ARAÚJO	12

APRESENTAR OS DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIAS ABAIXO:

- Certificado de conclusão do Curso de Curso de Graduação em Odontologia, devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC;
- Comprovante de Inscrição no Conselho Regional de Odontologia do RN;
- Documento de identificação com foto;
- CPF;
- 1 foto ¾;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos (quando for o caso);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Cópia do PIS ou PASEP;
- Comprovante de Residência;
- Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral;
- Certidão de Reservista ou equivalente para convocados do sexo masculino;
- Certidões de antecedentes criminais emitidos pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral;
- Declaração de inacumulação ou acumulação de cargo público quando permitido por lei;
- Declaração de bens e valores que constitui seu patrimônio (pode ser substituída pela cópia de declaração de imposto de renda de exercício corrente);
- Informar telefone e endereço de e-mail oficiais para comunicação.

CARGO 25 – AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
841244-5	GYSELLE RANAISE DA SILVA	14

PESSOAS NEGRAS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
823057-0	GIZELIA MARIA DE OLIVEIRA	3

APRESENTAR OS DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIAS ABAIXO:

- Certificado de conclusão do Ensino Médio (antigo segundo grau) devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC;
- Certificado de conclusão de curso de Auxiliar de Saúde Bucal reconhecido pelo Conselho Profissional;
- Comprovante de Inscrição no Conselho Regional de Odontologia do RN;
- Documento de identificação com foto;
- CPF;
- 1 foto ¾;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos (quando for o caso);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Cópia do PIS ou PASEP;
- Comprovante de Residência;
- Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral;
- Certidão de Reservista ou equivalente para convocados do sexo masculino;
- Certidões de antecedentes criminais emitidos pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral;
- Declaração de inacumulação ou acumulação de cargo público quando permitido por lei;
- Declaração de bens e valores que constitui seu patrimônio (pode ser substituída pela cópia de declaração de imposto de renda de exercício corrente);
- Informar telefone e endereço de e-mail oficiais para comunicação.

Art. 4º. DO NÃO COMPARECIMENTO

4.1 O não comparecimento do convocado para entrega dos documentos e avaliação pela junta médica oficial nas datas previstas no cronograma importará em desistência da vaga para o qual foi aprovado e convocado.

Art. 5º. DOS EXAMES MÉDICOS

5.1 Na data agendada para a perícia médica oficial os candidatos deverão apresentar os seguintes exames:

1. Hemograma completo;
2. TGO, TGP, TSH;
3. Sorologia para Hepatite B e C, anti HBc(IgG), HBsAg, anti HCV(IgG);
4. Creatinina sérica;

5. Grupo sanguíneo – Fator RH;
6. Colesterol total e fracionado;
7. Triglicérides;
8. Glicemia de Jejum;
9. Exame de urina – rotina EAS;
10. Raio X de tórax – PA e perfil com laudo;
11. Laudo cardiológico constatando ser o candidato portador de patologia cardiovascular ou não, cardiopatia grave ou não, realizado por cardiologista;
12. Laudo psiquiátrico, constatando ser o candidato portador de sanidade mental ou não;
13. Exame de acuidade visual;
14. Laudo de audiometria, constando a existência de perda auditiva ou não; (APENAS PARA ARQUITETO, PROFESSOR PEDAGOGO, COORDENADOR PEDAGÓGICO, PROFESSORES, FISCAL DE OBRA, FISCAL AMBIENTAL, ODONTÓLOGO E AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL);
15. ASO-Atestado de Saúde Ocupacional;
16. Parecer do médico determinando se a deficiência é compatível com as atribuições do cargo. (APENAS PARA AS VAGAS DE PcD).

5.2 Os exames médicos e laboratoriais exigidos serão realizados às expensas dos candidatos e servirão como elementos subsidiários à avaliação médica pré-posse.

Art.6º. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Apresentação de documentos	13/04/2026 a 28/04/2026
Divulgação dos candidatos aptos	29/04/2026
Recurso contra inaptidão	04/05/2026 a 06/05/2026
Resultado dos Recursos	11/05/2026
Divulgação do agendamento da Perícia Médica Oficial	19/05/2026 a 25/05/2026
Período previsto para perícia	26/05/2026 a 01/06/2026
Divulgação dos candidatos aptos a nomeação	05/06/2026

Art. 7º - DAS DEMAIS VAGAS

7.1 A convocação dos candidatos aprovados, bem como daqueles classificados que compõem o cadastro de reserva, será realizada dentro do prazo de vigência legal do certame, obedecida a classificação divulgada e a necessidade da administração pública.

Art. 8º – ESTE EDITAL ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 09 de abril de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE NOMEAÇÃO

Eu,_____, RG _____, CPF_____, ENDREÇO_____, INSCRIÇÃO_____ aprovado(a) e classificado(a) no concurso público para provimento do cargo de _____, objeto do Edital PMCN nº 1, de 27 de fevereiro de 2024, com resultado homologado pelo Decreto nº 5391, de 27 de maio de 2024, em atendimento à convocação realizada, DECLARO não ter interesse em ser nomeado(a) para o cargo acima e opto pela desistência, em caráter definitivo e irretratável, da minha nomeação.

(*Cidade e estado*), / / .

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RECLASSIFICAÇÃO

Eu,_____, RG _____, CPF_____, ENDREÇO_____, INSCRIÇÃO_____ aprovado(a) e classificado(a) no concurso público para provimento do cargo de _____, objeto do Edital PMCN nº 1, de 27 de fevereiro de 2024, com resultado homologado pelo Decreto nº 5391, de 27 de maio de 2024, em atendimento à convocação realizada, SOLICITO minha RECLASSIFICAÇÃO para a última posição da lista de candidatos homologados no referido certame.

Declaro também estar CIENTE de que esta solicitação, efetuada em meu exclusivo interesse, tem caráter definitivo e irretratável e de que minha nomeação PODERÁ ou NÃO ser efetivada no período de vigência do referido concurso.

(*Cidade e estado*), / / .

Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu,_____, portador (a) da cédula de identidade, RG. Nº_____, órgão expedidor/UF:_____, inscrito (a) no CPF sob o n._____, ENDREÇO_____DECLARO, pra fins de posse no cargo de _____ na _____, QUE NÃO EXERÇO nenhum cargo, função ou emprego público na Administração Pública Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, que seja inacumulável em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

Declaro, também, estar ciente de que devo comunicar ao Município de Currais Novos qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos;

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando consequências previstas na legislação vigente. Por ser a mais fiel expressão da verdade, firmo a presente.

(*Cidade e estado*), /_/_.

Assinatura

ou

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO LEGAL DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____ brasileiro(a), estado civil _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, ENDEREÇO_____DECLARO para os devidos fins de direito, em conformidade com os artigos 37, XVI e 42, § 3º da Constituição Federal, QUE ACUMULO OUTRO CARGO PÚBLICO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA, COMPATÍVEL COM O CARGO A SER ASSUMIDO E ESTOU CIENTE DA PENALIDADE A SER APLICADA NO CASO DE APURAÇÃO DE DECLARAÇÃO FALSA, E DAS RESPONSABILIDADES CIVIL, PENAL E ADMINISTRATIVA CONSEQUENTES.

DECLARO TAMBÉM QUE TENHO CIÊNCIA DE QUE A VEDAÇÃO CONSTITUCIONAL DE ACUMULAR CARGOS ESTENDE-SE A EMPREGOS E FUNÇÕES E ABRANGE AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES, EMPRESAS PÚBLICAS, SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA, SUAS SUBSIDIÁRIAS E SOCIEDADES CONTROLADAS, DIRETA OU INDIRETAMENTE, PELO PODER PÚBLICO, ASSIM COMO TENHO CIÊNCIA DE QUE A ACUMULAÇÃO PERMITIDA SERÁ SEMPRE CONDICIONADA À COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS.

CARGO QUE ACUMULA: _____

ENTE EM QUE ACUMULA: () ESTADO DO RN; () OUTRO ESTADO; () MUNICÍPIO; () UNIÃO.
Órgão: _____

DATA DE INÍCIO DO PRIMEIRO VÍNCULO: _____ / _____ / _____.

TIPO DE ACUMULAÇÃO LEGAL:
() A DE UM CARGO DE PROFESSOR COM OUTRO CARGO DE PROFESSOR;
() A DE UM CARGO DE PROFESSOR COM OUTRO TÉCNICO OU CIENTÍFICO;
() A DE DOIS CARGOS OU EMPREGOS PRIVATIVOS DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE, COM PROFISSÕES REGULAMENTADAS;
() PROVENTOS DE APOSENTADORIA ORIUNDOS DE CARGOS ACUMULÁVEIS.

CARGA HORÁRIA SEMANAL DO PRIMEIRO VÍNCULO: _____.

Domingo das às horas e das às horas;
Segunda-feira das às horas e das às horas;
Terça-feira das às horas e das às horas;
Quarta-feira das às horas e das às horas;
Quinta-feira das às horas e das às horas;
Sexta-feira das às horas e das às horas;
Sábado das às horas e das às horas.

DECLARO AINDA QUE NÃO HÁ PERCEPÇÃO SIMULTÂNEA DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA COM A REMUNERAÇÃO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA, RESSALVADOS OS CARGOS ACUMULÁVEIS NA FORMA DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, OS CARGOS ELETIVOS E OS CARGOS EM COMISSÃO DECLARADOS EM LEI DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO. (CF, ART. 37, § 10).

POR SER VERDADE, FIRMO A PRESENTE, QUE VAI POR MIM ASSINADA.

(*Cidade e estado*), /_/_.

Assinatura

ANEXO IV

(APENAS PARA O CARGO DE AGENTE DE SAÚDE)

DECLARAÇÃO PARA PARENTES OU PESSOAS COM RESIDÊNCIA EM COMUM

Eu,_____, RG _____, CPF_____, ENDEREÇO_____, DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS que o candidato _____, RG _____, CPF_____, INSCRIÇÃO_____, RESIDE NO MESMO ENDEREÇO QUE EU, na Rua _____, nº____, bairro_____, Currais Novos-RN, desde a data _____de _____ de _____.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando consequências previstas na legislação vigente.

POR SER VERDADE, FIRMO A PRESENTE, QUE VAI POR MIM ASSINADA.

(*Cidade e estado*), / /.

Assinatura

ANEXO V

(APENAS PARA O CARGO DE AGENTE DE SAÚDE)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CRIME

Eu,_____, RG _____, CPF_____ ENDEREÇO _____, INSCRIÇÃO _____, **DECLARO DE QUE RECONHEÇO AS EXIGÊNCIAS DA LEI Nº 11.350/2006 e do Edital 01/2024** e que tenho ciência de que a prestação de informações inverídicas acerca do meu endereço constitui crime e será denunciado a autoridade criminal competente imediatamente.
POR SER VERDADE, FIRMO A PRESENTE, QUE VAI POR MIM ASSINADA.

(*Cidade e estado*), / /.

Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE BENS

Declaração de patrimônio

Eu, _____ Domiciliado (a) na n°_____, inscrito no CPF sob n° _____e RG n°_____;

Declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:
– Primeiro bem valor
– Segundo bem valor
– Terceiro bem valor
– Não Possuo Bens ()

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

(*Cidade e estado*), / /.

Assinatura

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:9E1B8D67

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 090401/2026 - FUNERARIA BAIXA VERDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 090401/2026

Processo nº 89909455/2026 – PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 – PE – SRP

Aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2026, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor HUDSON MATIAS CAVALCANTE, inscrita no CPF nº ***.360.***-13, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa FUNERARIA BAIXA VERDE EIRELI, inscrita no CNPJ: 24.336.229/0001-60 nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 032/2023 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 005/2026, RESOLVE registrar os preços para prestação de serviços funerários para atendimento as famílias em situação de vulnerabilidade social, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDIMENTO A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

EMPRESA: FUNERARIA BAIXA VERDE EIRELI – ME
CNPJ: 24.336.229/0001-60
ENDEREÇO: RUA JOÃO PESSOA, Nº 133, CENTRO, JOÃO CÂMARA/RN – CEP 59550-000
REPRESENTANTE: Pedro Preslly Vieira, CPF: 422.385.364-34
CONTATO: (84) 98630-8443 e-mail: bruno_haysllan@hotmail.com

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (R$)	VAL. TOTAL (R$)
00/001	SERVIÇO FUNERAL ADULTO - FORNECIMENTO DE UMA URNA ADULTO MOD SEXTAVADO, CAIXA E TAMPA EM MADEIRA,FUNDO EM MADEIRA DE ALTA RESISTENCIA, FORRADA INTERNAMENTE COM MATERIAL BIODEGRADAVEL, COM BABADO DETECIDO E TRAVESSEIRO SOLTO, 6 ALÇAS FIXAS, 4 CHAVETAS PARA FECHAMENTO DA TAMPA - RESPLENDOR OU BIBLIA,SUPORTE PARA URNA E 2 QUEIMADORES PARA VELA	PEROLA	UND	20,00	1.995,00	39.900,00
00/002	SERVIÇO FUNERAL ADULTO GG- FORNECIMENTO DE UMA URNA ADULTO MODELO ESPECIAL GG SEXTAVADO,CAPACIDADE PARA PESSOAS ACIMA DE 120KG, CAIXA E TAMPA EM MADEIRA, FUNDO EM MADEIRA DE ALTA RESISTENCIA,FORRADA INTERNAMENTE COM MATERIAL BIODEGRADAVEL, COM BABADO DE TECIDO E TRAVESSEIRO SOLTO, 06 ALÇASFIXAS, 04 CHAVETAS PARA FECHAMENTO DA TAMPA - RESPLENDOR OU BIBLIA, SUPORTE PARA 02 QUEIMADORES PARAVELA.	PEROLA	UND	15,00	2.844,00	42.660,00
00/003	SERVIÇO FUNERAL INFANTIL TIPO 1- FORNECIMENTO DE UMA URNA INFANTIL MEDINDO 1,30M A 1,40M SEM VISOR,FORRADA E ENVERNIZADA EM MADEIRA SIMPLES, SUPORTE PARA URNA E 02 QUEIMADORES PARA VELA.	PEROLA	UND	7,00	1.400,00	9.800,00
00/004	SERVIÇO FUNERAL INFANTIL TIPO 2- ATAÚDE INFANTIL, MEDINDO 0,70 A 0,80M (SEM VISOR FORRADA E ENVERNIZADAEM MADEIRA SIMPLES	PEROLA	UND	7,00	1.000,00	7.000,00
00/005	HIGIENIZAÇÃO ADULTA - COM APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS ESPECIFICOS	MODIAL	SERVIÇO	35,00	830,00	29.050,00
00/006	HIGIENIZAÇÃO INFANTIL - COM APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS ESPECIFICOS	SERVIÇO	SERVIÇO	14,00	650,00	9.100,00
00/007	CONSERVAÇÃO DO CORPO (TANOPRAXIA)	SERVIÇO	SERVIÇO	20,00	1.500,00	30.000,00
00/008	VESTIMENTA MORTÚARIA (MORTÁLIA)	MODIAL	UND	35,00	180,00	6.300,00
00/009	ORNAMENTAÇÃO DO CORPO - COM FLORES NATURAIS	SERVIÇO	SERVIÇO	35,00	630,00	22.050,00
00/010	CASTIÇAIS E VELAS PARA VELORIO.	SERVIÇO	SERVIÇO	35,00	280,00	9.800,00
00/011	TRANSLADO DO CORPO	SERVIÇO	QUILÔMETRO	8.000	7,60	60.800,00
00/012	ARRANJOS E FLORES NATURAIS	PROPRIO	UND	35,00	360,00	12.600,00
00/013	ARRANJOS E FLORES ARTIFICIAIS	MODIAL	UND	35,00	280,00	9.800,00
00/014	COROA DE FLORES NATURAIS	PROPRIO	UND	45,00	430,00	19.350,00
00/015	COROA DE FLORES ARTIFICIAIS	MODIAL	UND	45,00	420,00	18.900,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Galinhos/RN a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.
CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
42 EM=I x N x VP
Onde: EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365
A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
1.não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
2.1.advertência;
2.2. multa;
2.3. impedimento de licitar e contratar e
2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto.
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA
1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N°005/2026 e a proposta da empresa registrada.
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 032/2023, e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Galinhos/RN, com exclusão de qualquer outro.

Galinhos/RN, 09 de abril de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
Município de Galinhos/RN
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77
HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito

(Assinado Eletronicamente)
Funeraria Baixa Verde EIRELI – ME
C.N.P.J. Nº 24.336.229/0001-60
PEDRO PRESLLY VIEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:304358D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 045, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS
End. Praça dos Três Poderes, 717 – Centro – Galinhos/RN – CEP: 59.596-000
DECRETO Nº 045, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre Crédito Adicional Especial ao vigente orçamento, para criação de dotação orçamentária no Município de Galinhos, com inclusão natureza de despesa fonte de recursos para viabilizar a aplicação de recursos oriundos de transferência Fundo a Fundo do Governo Federal, vinculados à Emendas Parlamentares de Bancada, e dá outras providências. especifica e dá outras providências.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Galinhos, no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem respectivamente a lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, e:
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, no montante de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) nas dotações abaixo especificadas.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**200.000,00**
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					**200.000,00**
	1094 PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA – CAPITAÇÃO PONDERADA - PAB				**200.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001	196.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003120	0001	4.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para atender aos créditos de que trata o art. 1º ocorrerão por recursos provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

Anexo II (Redução)			**200.000,00**
08 .001 SEC. MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL			**200.000,00**
1011 AQUISIÇÃO DE VEICULOS			**19.990,00**
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001	19.990,00
1038 REESTRUTURAÇÃO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			**14.990,00**
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	14.990,00

1039 CONST. AMPL. E REF. DE CASAS POPULARES NA ZONA RURAL			**104.980,00**
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	24.990,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	79.990,00
1040 CONST., AMPL. E REFORMA DE CASA POPULARES NA ZONA URBANA			**46.970,00**
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	39.990,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	6.980,00
1106 APOIO GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA			**13.070,00**
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.790,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.990,00
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.990,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	990,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	990,00
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.990,00
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	990,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.340,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem ao dia 03 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos/RN, 03 de novembro de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:0F7367F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO N° 003/2026

O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preço nº 001/2026 oriunda do Pregão Eletrônico nº 015/2025 da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, nos termos do § 2º e 3º do art. 86 da Lei 14.133/2021, bem como a Lei 14.770/2021, Decreto Municipal 001/2025, como órgão não participante e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Processo Administrativo nº **34/2026**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADA: INFOMIX LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.408.538/0001-00, sediada a R. DESEMBARGADOR JOAO MEIRA LIMA, 31, CAMPO DA MANGUEIRA, MACAIBA – RN, CEP: 59288-375, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por seu representante legal o senhor PAULO ROBERTO MAFRA, portador do CPF de nº XXX.943.XXX-04.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, GELADEIRAS, FREEZERS, BEBEDOUROS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, BEM COMO A INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DOS APARELHOS DE AR- CONDICIONADO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS SETORES DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.**

MODALIDADE: **ADESÃO/CARONA PARCIAL Nº 003/2026** - Ata de Registro de Preço nº 001/2026 oriunda do Pregão Eletrônico nº 015/2025 da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN

VALOR: Pela aquisição de material, objeto do certame, será pago o valor unitário conforme planilha a seguir, mediante ordem de compra.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) a contar da data de assinatura do contrato.

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONTROLE UNIVERSAL.	SERVIÇO	25	120,00	3.000,00
2	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS.	SERVIÇO	15	250,00	3.750,00
3	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS.	SERVIÇO	15	250,00	3.750,00
4	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 22.000 BTUS.	SERVIÇO	15	280,00	4.200,00
5	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTUS	SERVIÇO	15	280,00	4.200,00
6	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 BTUS.	SERVIÇO	15	300,00	4.500,00
7	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTUS.	SERVIÇO	25	250,00	6.250,00
8	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DA BANDEIJA DO DRENO DA EVAPORADORA	SERVIÇO	30	250,00	7.500,00
9	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE CALÇO DE BORRACHA PARA CONDENSADORA	SERVIÇO	30	165,00	4.950,00
10	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE CAPACITORES DE 15UF A 30 UF	SERVIÇO	150	125,00	18.750,00
11	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE CAPACITORES DE 1UF A 14 UF	SERVIÇO	100	110,00	11.000,00
12	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE CAPACITORES DE 31UF A 50 UF	SERVIÇO	75	155,00	11.625,00
13	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE CHAVE CONTACTORA UNIVERSAL.	SERVIÇO	50	180,00	9.000,00
14	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE COMPRESSOR PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS.	SERVIÇO	15	800,00	12.000,00

15	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE COMPRESSOR PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS.	SERVIÇO	15	950,00	14.250,00
16	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE COMPRESSOR PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 22.000 BTUS.	SERVIÇO	15	1.175,00	17.625,00
17	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE COMPRESSOR PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTUS.	SERVIÇO	15	1.200,00	18.000,00
18	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE COMPRESSOR PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 BTUS.	SERVIÇO	15	1.300,00	19.500,00
19	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE COMPRESSOR PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTUS.	SERVIÇO	25	750,00	18.750,00
20	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE DISPLAY	SERVIÇO	50	180,00	9.000,00
21	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE FILTRO PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS.	SERVIÇO	50	170,00	8.500,00
22	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE FILTRO PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS.	SERVIÇO	50	100,00	5.000,00
23	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE FILTRO PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 22.000 BTUS.	SERVIÇO	50	100,00	5.000,00
24	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE FILTRO PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTUS.	SERVIÇO	50	100,00	5.000,00
25	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE FILTRO PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 BTUS.	SERVIÇO	50	120,00	6.000,00
26	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE FILTRO PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTUS.	SERVIÇO	50	90,00	4.500,00
27	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE FITA ISOLANTE DE PVC PARA TUBULAÇÃO DE AR- CONDICIONADO DE DIVERSAS CAPACIDADES (DE 9.000 A 30.000 BTUS).	SERVIÇO	90	60,00	5.400,00
28	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE MANCAL DO COXIM PARA TURBINA.	SERVIÇO	60	65,00	3.900,00
29	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE MANGUEIRA DO DRENO POR METRO LINEAR.	SERVIÇO	60	180,00	10.800,00
30	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE 01 (UM) METRO DE TUBULAÇÃO 1/2 PARA AR-CONDICIONADO SPLIT.	SERVIÇO	60	85,00	5.100,00
31	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE 01 (UM) METRO DE TUBULAÇÃO 1/4 PARA AR-CONDICIONADO SPLIT.	SERVIÇO	6	75,00	450,00
32	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE 01 (UM) METRO DE TUBULAÇÃO 3/8 PARA AR-CONDICIONADO SPLIT.	SERVIÇO	60	75,00	4.500,00
33	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE 01 (UM) METRO DE TUBULAÇÃO 5/8 PARA AR-CONDICIONADO SPLIT.	SERVIÇO	60	99,00	5.940,00
34	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE MOTOR SWING PARA SPLIT.	SERVIÇO	25	188,00	4.700,00
35	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS DA EVAPORADORA OU DA CONDENSADORA.	SERVIÇO	15	339,00	5.085,00
36	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS DA EVAPORADORA OU DA CONDENSADORA.	SERVIÇO	15	336,00	5.040,00
37	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 22.000 BTUS DA EVAPORADORA OU DA CONDENSADORA.	SERVIÇO	15	367,00	5.505,00
38	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTUS DA EVAPORADORA OU DA CONDENSADORA.	SERVIÇO	15	397,00	5.955,00
39	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 BTUS DA EVAPORADORA OU DA CONDENSADORA.	SERVIÇO	15	400,00	6.000,00
40	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTUS DA EVAPORADORA OU DA CONDENSADORA.	SERVIÇO	25	315,00	7.875,00
41	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE PLACA DE COMANDO EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS.	SERVIÇO	25	190,00	4.750,00
42	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE PLACA DE COMANDO EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS.	SERVIÇO	25	190,00	4.750,00
43	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE PLACA DE COMANDO EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 22.000 BTUS.	SERVIÇO	25	225,00	5.625,00
44	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE PLACA DE COMANDO EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTUS.	SERVIÇO	25	240,00	6.000,00
45	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE PLACA DE COMANDO EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 BTUS.	SERVIÇO	25	255,00	6.375,00
46	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE PLACA DE COMANDO EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTUS.	SERVIÇO	25	190,00	4.750,00
47	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE PLACA UNIVERSAL PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS.	SERVIÇO	25	190,00	4.750,00
48	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE PLACA UNIVERSAL PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS.	SERVIÇO	25	210,00	5.250,00
49	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE PLACA UNIVERSAL PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 22.000 BTUS.	SERVIÇO	25	220,00	5.500,00
50	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE PLACA UNIVERSAL PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTUS.	SERVIÇO	25	230,00	5.750,00
51	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE PLACA UNIVERSAL PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 BTUS.	SERVIÇO	25	250,00	6.250,00
52	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE PLACA UNIVERSAL PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTUS.	SERVIÇO	25	190,00	4.750,00
53	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE PRESSOSTATO DE ALTA OU BAIXA	SERVIÇO	50	163,00	8.150,00
54	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE PROTETOR TÉRMICO EM AR CONDICIONADO DE 9.000 A 30.000 BTUS.	SERVIÇO	75	87,00	6.525,00
55	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE SENSORES PARA AR CONDICIONADOS SPLIT DE 12.000 BTUS.	SERVIÇO	50	123,84	6.192,00
56	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE SENSORES PARA AR CONDICIONADOS SPLIT DE 18.000 BTUS.	SERVIÇO	50	129,00	6.450,00
57	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE SENSORES PARA AR CONDICIONADOS SPLIT DE 22.000 BTUS.	SERVIÇO	50	160,00	8.000,00
58	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE SENSORES PARA AR CONDICIONADOS SPLIT DE 24.000 BTUS.	SERVIÇO	50	174,00	8.700,00
59	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE SENSORES PARA AR CONDICIONADOS SPLIT DE 30.000 BTUS.	SERVIÇO	50	185,00	9.250,00
60	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE SENSORES PARA AR CONDICIONADOS SPLIT DE 9.000 BTUS.	SERVIÇO	75	128,00	9.600,00
61	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE SERPENTINA DE COBRE PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS.	SERVIÇO	5	669,00	3.345,00
62	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE SERPENTINA DE COBRE PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS.	SERVIÇO	5	739,20	3.696,00
63	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE SERPENTINA DE COBRE PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 22.000 BTUS.	SERVIÇO	5	765,00	3.825,00
64	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE SERPENTINA DE COBRE PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTUS.	SERVIÇO	5	950,40	4.752,00
65	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE SERPENTINA DE COBRE PARA AR-	SERVIÇO	5	950,40	4.752,00

	CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 BTUS.				
66	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE SERPENTINA DE COBRE PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTUS.	SERVIÇO	10	600,00	6.000,00
67	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE TURBINA PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS.	SERVIÇO	15	210,00	3.150,00
68	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE TURBINA PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS.	SERVIÇO	15	215,00	3.225,00
69	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE TURBINA PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 22.000 BTUS.	SERVIÇO	5	215,00	1.075,00
70	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE TURBINA PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTUS.	SERVIÇO	5	249,60	1.248,00
71	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE TURBINA PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 BTUS.	SERVIÇO	2	268,80	537,60
72	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE TURBINA PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTUS.	SERVIÇO	10	180,00	1.800,00
73	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE EXPANSÃO DO FILTRO SECADOR.	SERVIÇO	15	175,00	2.625,00
74	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO SUPORTE DA EVAPORADORA.	SERVIÇO	12	175,00	2.100,00
75	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO SUPORTE DO CONDENSADOR.	SERVIÇO	20	145,00	2.900,00
76	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO TUBO ISOLANTE EM POLIETILENO DIVERSAS BITOLAS	SERVIÇO	100	65,00	6.500,00
77	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO VÁLVULA DE SERVIÇOS 1/2 PARA AR-CONDICIONADO SPLIT.	SERVIÇO	15	140,00	2.100,00
78	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO VÁLVULA DE SERVIÇOS 1/4 PARA AR-CONDICIONADO SPLIT.	SERVIÇO	30	110,00	3.300,00
79	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO VÁLVULA DE SERVIÇOS 3/8 PARA AR-CONDICIONADO SPLIT.	SERVIÇO	30	115,00	3.450,00
80	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO VÁLVULA DE SERVIÇOS 5/8 PARA AR-CONDICIONADO SPLIT.	SERVIÇO	15	148,00	2.220,00
81	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO VÁLVULA SHYRAID.	SERVIÇO	40	40,00	1.600,00
82	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR- CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS. INCLUINDO HIGIENIZAÇÃO DA EVAPORADORA E LIMPEZA DA CONDENSADORA.	SERVIÇO	200	280,00	56.000,00
83	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR- CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS. INCLUINDO HIGIENIZAÇÃO DA EVAPORADORA E LIMPEZA DA CONDENSADORA.	SERVIÇO	75	278,40	20.880,00
84	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR- CONDICIONADO SPLIT DE 22.000 BTUS. INCLUINDO HIGIENIZAÇÃO DA EVAPORADORA E LIMPEZA DA CONDENSADORA.	SERVIÇO	50	300,00	15.000,00
85	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR- CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTUS. INCLUINDO HIGIENIZAÇÃO DA EVAPORADORA E LIMPEZA DA CONDENSADORA.	SERVIÇO	40	341,00	13.640,00
86	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR- CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 BTUS. INCLUINDO HIGIENIZAÇÃO DA EVAPORADORA E LIMPEZA DA CONDENSADORA.	SERVIÇO	25	320,00	8.000,00
87	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR- CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTUS. INCLUINDO HIGIENIZAÇÃO DA EVAPORADORA E LIMPEZA DA CONDENSADORA.	SERVIÇO	200	220,00	44.000,00
88	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM GELADEIRAS E FREEZERS DE CAPACIDADE DIVERSAS.	SERVIÇO	50	300,00	15.000,00
89	RECARGA DE GÁS EM GELADEIRA E FREEZERS CAPACIDADES DIVERSAS - R34A OU R600A	SERVIÇO	75	300,00	22.500,00
90	RECARGA DE GÁS R-22 COM LIMPEZA INTERNA DO SISTEMA COM EFETIVAÇÃO DE ALTO VÁCUO EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 30.000 BTUS.	SERVIÇO	100	330,00	33.000,00
91	RECARGA DE GÁS R-32 COM LIMPEZA INTERNA DO SISTEMA COM EFETIVAÇÃO DE ALTO VÁCUO EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 30.000 BTUS.	SERVIÇO	100	335,00	33.500,00
92	RECARGA DE GÁS R-410 COM LIMPEZA INTERNA DO SISTEMA COM EFETIVAÇÃO DE ALTO VÁCUO EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 30.000 BTUS.	SERVIÇO	175	335,00	58.625,00
93	REINSTALAÇÃO OU INSTALAÇÃO DE AR CONDIDICONADO SPLIT DE 12.000 BTUS	SERVIÇO	10	614,00	6.140,00
94	REINSTALAÇÃO OU INSTALAÇÃO DE AR CONDIDICONADO SPLIT DE 18.000 BTUS	SERVIÇO	5	662,00	3.310,00
95	REINSTALAÇÃO OU INSTALAÇÃO DE AR CONDIDICONADO SPLIT DE 22.000 BTUS	SERVIÇO	10	700,00	7.000,00
96	REINSTALAÇÃO OU INSTALAÇÃO DE AR CONDIDICONADO SPLIT DE 24.000 BTUS	SERVIÇO	10	800,00	8.000,00
97	REINSTALAÇÃO OU INSTALAÇÃO DE AR CONDIDICONADO SPLIT DE 30.000 BTUS	SERVIÇO	5	864,00	4.320,00
98	REINSTALAÇÃO OU INSTALAÇÃO DE AR CONDIDICONADO SPLIT DE 9.000 BTUS	SERVIÇO	10	528,00	5.280,00
99	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE VAPOAR/EVAPORADORA DE ÁGUA PARA AR- CONDICIONADO SPLIT	SERVIÇO	50	280,00	14.000,00
100	BOMBA PARA REMOÇÃO DE CONDENSADORA BIVOLT 30.000 BTUS	SERVIÇO	50	384,00	19.200,00
101	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE GELADEIRA PARA REPOSIÇÃO DO TERMOSTATO ADEQUADO AO EQUIPAMENTO	SERVIÇO	25	310,00	7.750,00
102	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM BEBEBDOUROS DE COLUNA OU DE MESA.	SERVIÇO	25	326,00	8.150,00
103	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM BEBEDOUROS DE COLUNA OU DE MESA PARA REPOSIÇÃO DO COMPRESSOR ADEQUADO AO EQUIPAMENTO.	SERVIÇO	25	499,00	12.475,00
104	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM BEBEDOUROS DE COLUNA OU DE MESA PARA REPOSIÇÃO DO TERMOSTATO ADEQUADO AO EQUIPAMENTO.	SERVIÇO	25	180,00	4.500,00
105	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM BEBEDOUROS DE COLUNA OU DE MESA PARA REPOSIÇÃO DO TORNEIRA DE PLÁSTICO ADEQUADO AO EQUIPAMENTO.	SERVIÇO	40	85,41	3.416,40
106	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FREEZERS E GELADEIRAS PARA REPOSIÇÃO DE BORRACHA DE VEDAÇÃO.	SERVIÇO	25	150,00	3.750,00
107	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GELADEIRAS E FREEZERS DE CAPACIDADE DIVERSAS PARA REPOSIÇÃO DE COMPRESSOR ADEQUADO AO EQUIPAMENTO.	SERVIÇO	25	560,00	14.000,00
VALOR TOTAL: R$ 944.854,00 (Novecentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais)					944.854,00

Ielmo Marinho/RN, 09 de abril de 2026 de 2026

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN
Contratante

Infomix LTDA
CNPJ: 21.408.538/0001-00
PAULO ROBERTO MAFRA
CPF nº XXX.943.XXX-04
Contratada

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:8A280908

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 16/2026

Processo nº 27/2026
Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRAB. HABIT. E AÇÃO SOCIAL
Valor total da contratação: 62.390,00 (sessenta e dois mil, trezentos e noventa reais).

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de óculos de grau completos, com lentes e armações, em modelos monofocais e multifocais, para a distribuição a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social atendidos pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Japi/RN.
1.2. Discriminação:

Vencedor(es): **OLIVEIRA COMERCIO DE ARTIGOS DE OPTICA LTDA**					
CNPJ: **51.686.907/0001-97**			Email: **OTICAESMERALDA0417@GMAIL.COM**	Telefone:	
Endereço: **RUA PRINCESA ISABEL, Nº 523, CIDADE ALTA, SALA 103, COND. GALERIA PRINCESA ISABEL, NATAL /RN, CEP: 59025400.**					
Representante: - RG:					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00001	Fornecimento de óculos corretivos completos, compostos por lentes oftálmicas de alta qualidade (monofocais ou multifocais, conforme prescrição), com tratamento antirreflexo, confeccionadas em material resistente e de boa durabilidade. Armação em material leve e resistente, com hastes ajustáveis, anatômicas e confortáveis, adequadas para uso contínuo. Inclusos serviços de montagem, ajuste e entrega conforme necessidade do usuário.	Und.	R$ 170,000000	R$367,00	R$62.390,00
Total:					R$62.390,00

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO

2.1. O presente caso enquadra-se nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP), o que autoriza a contratação direta, por dispensa de licitação.

2.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. Considerando que o caso ora em análise se enquadra nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP).

3.2. Considerando finalmente que, tanto o parecer técnico, quanto o parecer jurídico constante nos autos do processo, que apontam para a possibilidade legal da referida contratação.

3.3. Eu, Simone Fernandes da Silva, Prefeita do Município de Japi, **DECLARO DISPENSÁVEL**, a realização de procedimento licitatório e **AUTORIZO** a contratação direta, por dispensa de licitação, das empresas listadas no item 1.2, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Autarquia.

Gabinete da Prefeita de Japi/RN, 09 de abril de 2026.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita de Japi

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:18B34523

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2026 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 047/2026)

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.095.283/0001-04 e com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, **torna público por meio de Agente de Contratação**, designada pelo designada pela **Portaria nº 059/2026,** que realizará **DISPENSA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO,** na hipótese **do art. 75, II (demais compras e serviços**), nos termos da **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021** e do **DECRETO MUNICIPAL Nº 1.419, DE 10 DE ABRIL DE 2024**, e demais normas aplicáveis.

E-mail para envio da proposta e documentação:
cotacoesdispensas@hotmail.com

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DESTINADA À APLICAÇÃO DE PROVA PARA FINS DE CERTIFICAÇÃO DOS 12 AGENTES DO PREVI JUCURUTU, CONSIDERANDO O(S) RESPECTIVO(S) TÍTULO(S) E/OU EXPERIÊNCIA(S) PRÉVIAS, NOS MOLDES DA PORTARIA MTP Nº 1.467/2022 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste **Aviso de Contratação Direta** e seus anexos.

1.2 A adjudicação do objeto é **POR ITEM.**

1.3 O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:
2.1 A presente chamada pública ficará aberta por um período de três (03) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação no **PNCP e Site oficial do Município** e os respectivos documentos deverão ser encaminhados para o **endereço eletrônico oficial para os processos de contratação direta: cotacoesdispensas@hotmail.com**, fazendo referência **ao Processo Administrativo nº 047/2026 – Dispensa nº 001/2026.**

2.2 O limite para apresentação da proposta de preços juntamente com a documentação de habilitação será o dia **15 de abril de 2026, às 17 h.**

3 – DA HABILITAÇÃO
3.1 Os documentos de habilitação estão especificados no Termo de Referência.

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
4.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome pelo seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

4.2 A Proposta de Preços deverá:
a) conter as especificações detalhadas do **Aviso de Contratação Direta**;
b) ser formulada em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, rubricada nas primeiras folhas, e assinada na última ou utilizado o certificado digital para a assinatura, de acordo com o modelo ANEXO II do termo de referência;
c) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
d) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta **dispensa**, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
e) conter os dados da empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato, e bem como a indicação, mediante nome e documentos pessoais, da pessoa responsável pela assinatura do contrato decorrente deste procedimento e indicação do nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta - corrente em que deverá ser efetivado o pagamento;

4.3 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Termo e seus Anexos.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente termo de referência e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

4.5 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 As condições de pagamento estão especificadas no Termo de Referência.

6 – DA CONTRATAÇÃO
6.1 Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 O adjudicatário terá o prazo de cinco (05) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o **contrato administrativo**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o **Município de Jucurutu/RN** para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá disponibilizar o instrumento contratual para que seja assinado e devolvido no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.5 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.6 Na assinatura do **contrato administrativo** será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
i) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
l) praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência pela falta do subitem 7.1.a deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1. a 7.1.l;
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.b a 0 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.h a 7.1.l, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

7.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme disciplinamento do **decreto Nº 776/2023, art 9º, § 1º:**

Não há previsão dos serviços no PCA 2026;
o valor a ser despendido no exercício financeiro se enquadra no limite do inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e
o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade para o ano de 2026, **subclasse CNAE:** ***85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais*****.**

8.2 No caso de todos os **fornecedores** restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) republicar o presente aviso com uma nova data;
b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3 As providências dos subitens "a" e 0 do 8.1 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente do **Município de Jucurutu/RN** na respectiva notificação.

8.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

8.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o **Município de Jucurutu/RN** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7 As normas disciplinadoras deste **Aviso de Contratação Direta** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse o **Município de Jucurutu/RN**, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.9 O **Município de Jucurutu/RN** poderá revogar o presente **Aviso de Contratação Direta**, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.10 O **Município de Jucurutu/RN** deverá anular o presente **Aviso de Contratação Direta**, no todo ou em partes, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.11 A anulação do procedimento de **Contratação Direta**, não gera direito à indenização, ressalvada do disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.12 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Município de Jucurutu/RN**.

8.13 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Valores Máximos de Referência;
ANEXO III - Modelo da Proposta de Preços;
ANEXO IV – Modelo Declaração Ausência de Nepotismo
ANEXO V - Minuta de Termo de Contrato.

Jucurutu/ RN, 09 de abril de 2026.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Agente de Contratação
(Assinado Digitalmente)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO
Constitui objeto deste documento a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DESTINADA À APLICAÇÃO DE PROVA PARA FINS DE CERTIFICAÇÃO DOS 12 AGENTES DO PREVI JUCURUTU, CONSIDERANDO O(S) RESPECTIVO(S) TÍTULO(S) E/OU EXPERIÊNCIA(S) PRÉVIAS, NOS MOLDES DA PORTARIA MTP Nº 1.467/2022 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Nº	Descrição do Item	Quant	Unid
1	Contratação de instituição destinada à aplicação de prova para fins de certificação dos 12 agentes do PREVI JUCURUTU, considerando o(s) respectivo(s) título(s) e/ou experiência(s) prévias, nos moldes da Portaria MTP nº 1.467/2022 do Ministério do Trabalho e Previdência.	12	Und

Os bens objeto desta contratação são **caracterizados como seriços comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, conforme disposto no art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.
O prazo de vigência da **contratação** é de 7 (sete) meses.
O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a vigência da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
2.1 O PREVI JUCURUTU integra o conjunto de regimes próprios de previdência social do Estado do Rio Grande do Norte, sendo responsável pelo processamento e concessão dos benefícios de aposentadorias e pensões requeridas pelos seus beneficiários.
2.2 Nesse cenário, para garantir a boa gerência dos recursos previdenciários, mostra-se relevante a permanente atualização e formação, buscando o aprimoramento das alternativas de gestão.
2.3 Para a adequada gestão administrativa, o PREVI JUCURUTU possui a Diretoria Administrativa, o Comitê de Investimentos, o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal, os quais analisam, propõem e decidem sobre as melhores alternativas administrativas.
2.4 Para o atendimento das finalidades dessa autarquia previdenciária, a Portaria MTP nº 1.467/2022 do Ministério do Trabalho e Previdência, os membros da Diretoria Administrativa e dos Conselhos necessitam adquirir/ampliar os conhecimentos na área de gestão, especialmente com ênfase na gestão previdenciária e financeira.
2.5 Vejamos os seguintes dispositivos desse ato normativo:

Art. 78. A comprovação do requisito de que trata o inciso II do caput do art. 76 deverá ser efetuada com a apresentação de certificação emitida por meio de processo realizado por entidade certificadora reconhecida na forma do § 5º, observados os seguintes parâmetros:
I - certificação do representante legal ou do detentor da autoridade mais elevada da unidade gestora do RPPS, e da maioria dos demais dirigentes de que trata o inciso VII do art. 2º;
II - certificação da maioria dos membros titulares dos conselhos deliberativo e fiscal; e
III - certificação do responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS e dos membros titulares do comitê de investimentos.

(...)

Art. 236. O Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Pró-Gestão RPPS, instituído pela Portaria MPS nº 185, de 14 de maio de 2015, tem por objetivo incentivar os RPPS a adotarem melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcionem maior controle dos seus ativos e passivos e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade.

2.6 Para atender a essa exigência, o PREVI JUCURUTU necessita realizar a certificação de 07 (sete) membros do Conselho Deliberativo, 04 (quatro) membros do Conselho fiscal e 01 (um) membro do Comitê de Investimento.
2.7 A referida certificação pressupõe a realização de prova de conhecimentos específicos, considerando o(s) título(s) e/ou experiência(s) prévias do(a) agente público, havendo 03 (três) instituições habilitadas à aplicação, conforme ato divulgado pela Secretaria de Previdência:

https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/rpps/Requisitos-para-Dirigentes-e-Conselheiros-de-RPPS/arquivos/entidades-certificadoras-credenciadas-profissional.pdf
Assim, mostra-se necessária a contratação de instituição destinada à aplicação de prova para fins de certificação dos 12 agentes do PREVI JUCURUTU, considerando o(s) respectivo(s) título(s) e/ou experiência(s) prévia(s) do(a) agente público, nos moldes da Portaria MTP nº 1.467/2022 do Ministério do Trabalho e Previdência.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
A melhor solução é uma **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DESTINADA À APLICAÇÃO DE PROVA PARA FINS DE CERTIFICAÇÃO DOS 12 AGENTES DO PREVI JUCURUTU, CONSIDERANDO O(S) RESPECTIVO(S) TÍTULO(S) E/OU EXPERIÊNCIA(S) PRÉVIAS, NOS MOLDES DA PORTARIA MTP Nº 1.467/2022 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA**, que será realizada por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento por **MENOR PREÇO,** com adjudicação **POR ITEM**, nos termos do Art. 75, inciso II, conforme explanado a seguir:
"Art. 75. É dispensável a licitação:
(...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;(art.75 da Lei 14.133/21 atualizado pelo Decreto Nº 12.807 de 29/12/2025)."

A realização da contratação direta de que se refere esse instrumento possibilitará que a necessidade demandada seja suprida em atendimento ao que preconiza a legislação, possibilitando eficiência no suprimento da necessidade.
Portanto, a escolha por contratação direta se fundamenta na necessidade de atender prontamente às demandas do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU, garantindo uma gestão transparente e eficiente dos recursos públicos.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
Não é admitida a subcontratação do objeto.
Não haverá exigência de garantia de proposta e garantia de contrato.
CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA
O fornecimento do objeto contratado deverá ser efetuado dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, consoante as condições constantes no Termo de Referência, obedecer às normas e padrões estabelecidos pela ABNT.
CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE
Recomenda-se que seja observado, os seguintes critérios de sustentabilidade:
Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
Não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
Não descartar produtos químicos em local inapropriado.
Embalagens compactas e recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, preferência por indústria ou produtor local para assegurar menores distâncias e uso de modal de transporte mais eficiente.
Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078/1990.
Esses requisitos visam a garantir a seleção de empresas qualificadas e capacitadas para atender à necessidade do IPREVI**.** Seguem os Requisitos para participação no processo:
Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividades relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipais, Estaduais e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.
Os materiais objeto desta aquisição devem ser entregues dentro da padronização estabelecida no Termo de Referência, sendo passivo, se a Agente de Contratação julgar necessário, a emissão de Relatório de Conformidade pela Coordenadoria de Apoio Administrativo responsável por este Termo de Referencia, atestando ou não a conformidade da proposta vencedora com as especificações do objeto contidas no Edital e no Termo de Referência. Deste modo, este Relatório de Conformidade Técnica julgara esta conformidade, se couber, podendo ser utilizado como suporte para a desclassificação da proposta.

PAPEIS E RESPONABILIDADES
Obrigações da administração enquanto contratante:
Cumprir integralmente com todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato, garantindo que ambas as partes respeitem suas obrigações.
Efetuar os pagamentos devidos à empresa contratada de acordo com os prazos e condições estabelecidos no contrato, assegurando o pagamento pontual pelo fornecimento do objeto do contrato.
Fornecer a empresa contratada todas as informações e documentos necessários para a correta entrega dos bens em tela.
Designar responsável para garantir que a empresa esteja entregando os bens objeto desta contratação de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
Manter registros precisos e atualizados da entrega dos bens, para garantir a eficiência na execução dos recursos públicos.
Comunicar imediatamente a empresa contratada, em casos de problemas ou irregularidades identificadas na entrega dos bens em tela, e tomar as medidas necessárias para resolver a situação de forma rápida e eficaz. Portanto, na não resolução dos problemas comunicados, a administração deverá acionar as cláusulas contratuais para sanção administrativa contra a contratada.
Requisitos obrigacionais imputadas a contratada:
Arcar com todas as despesas, direta ou indiretas, decorrentes de qualquer custo adicionais para a entrega dos bens objeto desta contração.
Tomar todas as medidas de segurança cabíveis ao fornecimento do objeto, não arcando Administração com qualquer ônus em caso de acidente.
Responder pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
Fornecer os produtos de acordo com as suas especificações;
Cumprir fielmente todos os prazos definidos no Termo de Referência.

EXECUÇÃO DO OBJETO
6.1. Os serviços objeto da presente contratação serão requisitados mediante ORDEM DE SERVIÇO, devidamente expedida pela CONTRATANTE.

6.2. O prazo para realização da prova de certificação dos 12 (doze) agentes do PREVI JUCURUTU será de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, a ser encaminhada por meio de e-mail institucional do Município, observadas as diretrizes estabelecidas na Portaria MTP nº 1.467/2022 do Ministério do Trabalho e Previdência.
6.3. Caso não seja possível a realização da prova na data estabelecida, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE as razões do impedimento, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, para fins de análise de eventual pedido de prorrogação de prazo, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.
6.4. A execução dos serviços deverá observar as condições, datas e demais orientações indicadas pela CONTRATANTE no momento da solicitação, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas necessárias à realização da prova, incluindo preparação, aplicação, correção, emissão de certificados ou declarações, bem como quaisquer encargos tributários, trabalhistas, previdenciários e administrativos decorrentes da execução contratual.
6.5. A aplicação da prova poderá ocorrer em modalidade presencial ou eletrônica, conforme metodologia da instituição certificadora contratada, devendo ser garantido aos participantes o acesso adequado à realização do exame e à posterior emissão dos respectivos resultados e certificações.

GESTÃO DO CONTRATO
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O IPREVI poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o IPREVI poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
Fiscalização
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
Fiscalização Técnica
O acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;
Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências.
O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.
Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecida.
Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.
Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial.
Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. e
Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
Fiscalização Administrativa
O acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a regularidade fiscal e trabalhista, Verificações de ocorrências (Cumprimento das obrigações contratuais, Obediência aos prazos estabelecidos, Entrega dos documentos obrigatórios, elaboração e encaminhamento de relatório mensal das atividades, prestação dos serviços/entrega dos produtos com a qualidade esperada, Informação ou comunicação de situações a que estava obrigado), notificação extrajudicial, suspensão do contrato, necessidade de rescisão, alterações contratuais, percentual em relação ao valor do contrato, necessidade de reajustes, revisões, repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.
Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;
Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e
Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
Gestor do Contrato
A coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.
Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;
Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata a gestão de contrato;
Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.
O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
MEDIÇÃO E PAGAMENTO
Do recebimento
Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois (02) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
Liquidação
Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação.**
O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos),** conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN**, **conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/ RN.**
Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data da emissão;
Os dados do contrato e do órgão contratante;
O período respectivo de execução do contrato;
O valor a pagar; e
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
A Administração deverá:
verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do Município de Jucurutu/RN, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao **Município de Jucurutu/RN**.
Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **TRINTA (30) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.
O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos),** conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN**, **conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/ RN.**
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = TX(X)	(1)
TX = 6% - Percentual da Taxa Anual	(2)
□ = (6/100)/365 = 0,00016438	(3)

FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, contados da data de entregado atestado da execução do fornecimento constante na Nota Fiscal, com visto do funcionário competente do setor de recebimento definitivo.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

SELEÇÃO DO FORNECEDOR
Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
O FORNECEDOR será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
Habilitação jurídica:
Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
Habilitação fiscal e trabalhista:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**.
Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes Estadual** ou **Municipal, se houver,** relativo à sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o **fornecedor** seja considerado isento dos tributos Estaduais e Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
O **fornecedor** enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira:
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Preferência ME/EPP/Equiparadas na Participação na Licitação: NÃO.
Regionalização: NÃO.

O presente Termo de Referência foi elaborado pelo servidor **-João Marcos de Medeiros Brito** – Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Compras.

ANEXO II

VALORES MÁXIMOS DE REFERÊNCIA

Nº	Descrição do Item	Quant	Unid	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Contratação de instituição destinada à aplicação de prova para fins de certificação dos 12 agentes do PREVI JUCURUTU, considerando o(s) respectivo(s) título(s) e/ou experiência(s) prévias, nos moldes da Portaria MTP nº 1.467/2022 do Ministério do Trabalho e Previdência.	12	Und	377,50	4.530,00
	Total Estimado				4.530,00

A presente Pesquisa de Preço foi elaborado pela servidora -Gisele Viana Pereira de Medeiros – Pesquisadora Oficial.

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA

Ref. Processo Administrativo nº 047/2026 – Dispensa nº 001/2026.

Srª. Agente de Contratação

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, propõe ao **Município de Jucurutu/RN**, **a execução dos serviços** abaixo indicados, nas seguintes condições:

Valores:

Nº	Descrição do Item	Quant	Unid	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Contratação de instituição destinada à aplicação de prova para fins de certificação dos 12 agentes do PREVI JUCURUTU, considerando o(s) respectivo(s) título(s) e/ou experiência(s) prévias, nos moldes da Portaria MTP nº 1.467/2022 do Ministério do Trabalho e Previdência.	12	Und		
	Total Estimado				

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com: tributos, encargos sociais e trabalhistas, fretes, carga e descarga, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no **fornecimento dos produtos** objeto desta Licitação.

c) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

d) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber **a nota de empenho/ autorização de compra** no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta empresa.

e) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente).

f) E-mail para o recebimento da AC e Telefone de Contato: _____.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Local e data,

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE NEPOTISMO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, com sede na, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a)....., infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF/MF nº, **para os fins de classificação de sua proposta neste Processo Licitatório**, em cumprimento ao disposto no art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que **NÃO SE ENQUADRA EM NENHUMA DAS SITUAÇÕES ABAIXO DESCRITAS QUE IMPORTE NA PRÁTICA DE NEPOTISMO**:

1 - vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores do **Município de Jucurutu/ RN** e com servidores Municipais ocupantes de cargo efetivo ou comissionado que desempenhem função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2 - que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Atenciosamente,

Local e data.

(assinatura do representante legal)

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI **O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** E A EMPRESA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU - IPREVJUC, inscrito no CNPJ nº 25.344.040/0001-81, com sede na Praça 07 de Setembro, N° 36 - Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, neste ato representado pela Presidente **Maria da Paz de Araújo**, e o(a) empresa, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº*, *sediado(a) na*, *em* doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de **Dispensa de Licitação**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
1.1 O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DESTINADA À APLICAÇÃO DE PROVA PARA FINS DE CERTIFICAÇÃO DOS 12 AGENTES DO PREVI JUCURUTU, CONSIDERANDO O(S) RESPECTIVO(S) TÍTULO(S) E/OU EXPERIÊNCIA(S) PRÉVIAS, NOS MOLDES DA PORTARIA MTP Nº 1.467/2022 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTD

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
A Autorização de Contratação Direta;
A Proposta do contratado; e
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO
O prazo de vigência da **contratação** é de 7 (sete) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO
O valor da contratação é de R$ (.....), perfazendo o valor total de R$ (....).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **31 de março de 2026.**
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (IBGE)- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de **um (01) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **um (01) mês**.
Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de trinta (30) dias;
Moratória de 0,05% zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
O atraso superior a trinta (30) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 11% a 19% do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de trinta (30) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa

jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo **Município de Jucurutu/RN** decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o **Município de Jucurutu/RN**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
13.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Município de Jucurutu/RN deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - Gestão/Unidade:
14.014 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
II - Fontes de Recursos:
18020000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração
III - Programa de Trabalho:
0001 Jucurutu
IV - Elemento de Despesa:
18020000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração
V – Projeto/Atividade:
2060 GESTÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se houver, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e na imprensa oficial do Município – FAMUP.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)
Fica eleito o **Foro da Jucurutu/RN** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Jucurutu/RN, a data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

MARIA DA PAZ DE ARAÚJO	_____
Presidente PREVI	XXXXXXXXXX
P/Contratante	P/Contratada

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:BE8217CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos					
Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos					
Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 009/2026					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - GASOLINA COMUM - Valor Referência: R$ 500.000,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TABS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI (36.563.451/0001-84)	Adjudicado em: 09/04/2026 - 12:00:30 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO	FAN	FAN	1	490.000,00
Item: 0002 - ÓLEO DIESEL COMUM - Valor Referência: R$ 1.000.000,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAO PEDRO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA (57.829.424/0001-80)	Adjudicado em: 09/04/2026 - 12:00:30 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO	petrobras	petrobras	1	969.000,00
Item: 0003 - ÓLEO DIESEL S10 - Valor Referência: R$ 800.000,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TABS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI (36.563.451/0001-84)	Adjudicado em: 09/04/2026 - 12:00:30 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO	FAN	FAN	1	784.000,00
JOSÉ NILDO GALDINO					
Autoridade Competente					

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:06BAA5C1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos
Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos
Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 009/2026
Resultado da Homologação

0001 - GASOLINA COMUM - FAN - Valor Referência: 500.000,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
TABS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI	FAN	1 Desconto	2,00 %	490.000,00	490.000,00	Homologado em 09/04/2026 12:02:46 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0002 - ÓLEO DIESEL COMUM - petrobras - Valor Referência: 1.000.000,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
SAO PEDRO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	petrobras	1 Desconto	3,10 %	969.000,00	969.000,00	Homologado em 09/04/2026 12:02:46 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0003 - ÓLEO DIESEL S10 - FAN - Valor Referência: 800.000,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
TABS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI	FAN	1 Desconto	2,00 %	784.000,00	784.000,00	Homologado em 09/04/2026 12:02:46 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
JOSÉ NILDO GALDINO						
Autoridade Competente						

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:EE91EDBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO Nº 004/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2026

EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO Nº 004/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2026

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 001/2026, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e nas Leis Municipais Nº 797/2022; n° 804/2023; n° 851/2024; N° 886/2025; n° 904/2025; e demais legislações municipais correlatas.

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária para composição do quadro de necessidade de pessoal da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, visando à seleção de profissionais a título precário, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado - EDITAL 001/2026, publicado em diário oficial dos municipios no dia 12 de fevereiro de 2026. Edição 3730.

CONSIDERANDO o requerimento de reclassificação dos candidatos, IZAAC MARCIANO BARBOSA N° 23; REJANE PEREIRA DA SILVA N° 25 - Para o cargo de PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR – SME.

1.RESOLVE:

1.1Tornar público a ordem de classificados dos candidatos habilitados, dentro do quantitativo de vagas, mais cadastro reserva, após o requerimento de **RECLASSIFICAÇÃO** conforme, a categoria descrita abaixo seguindo a ordem da Classificação Final do último candidato:

José Heitor Matias
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO LAGOA NOVA / RN - EDITAL 001/2026
RESULTADO DEFINITIVO FINAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO Nº. 12 – PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR – SME
(LEI MUNICIPAL N° 797/2022, 886/2025 E 904/2025)

Class.	Nome	CPF	Nota Final	Habilitado
01	Joseane Claudia dos Santos Silva	**.334.684-**	100	**Sim**
02	Maricelia Lopes de Medeiros	**.397.894-**	100	**Sim**
03	Maria Viviane Macau da Silva	**.484.594-**	96	**Sim**
04	Adrimara Daniella Carvalho Santos Alves	**.059.224-**	95	**Sim**
05	Erica Juliana da Silva	**.501.284-**	90	**Sim**
06	Michele Samila Soares Gomes	**.543.894-**	90	**Sim**
07	Alcione Jaqueline Bezerra Pereira	**.792.314-**	88	**Sim**
08	Elane Leticia Ferreira de Melo	**.309.404-**	88	**Sim**
09	Ana Monica da Costa Luiz Lima	**.609.264-**	79	**Sim**
10	Mirele Larisse Ferreira de Lima	**.546.524-**	76	**Sim**
11	Maria Jose da Silva	**.717.044-**	73	**Sim**
12	Kayllane Sephanny Silva Dantas	**.489.644-**	71	**Sim**
13	Maria do Socorro da Silva	**.087.744-**	69	**Sim**
14	Armenia Clivia de Melo	**.567.444-**	60	**Sim**
15	Jose Geovano da Silva Santos	**.684.264-**	60	**Sim**
16	Ana Martha de Souza Araujo	**.658.994-**	60	**Sim**
17	Claudia Maria da Silva Araujo	**.175.534-**	60	**Sim**
18	Rosalva Firmino Pereira da Costa	**.657.264-**	60	**Sim**
19	Patricia Eudes Medeiros Alves	**.289.734-**	52	**Sim**
20	Rosana Pereira da Silva	**.681.584-**	51	**Sim**
21	Kauane Ruth de Souza Davi	**.003.864-**	50	**Sim**
22	Josineide Lopes de Medeiros	**.007.054-**	50	**Sim**
23	Maria Aline Carvalho Santos Medeiros	**.855.364-**	43	**Sim**
24	Raianeide Cunha de Medeiros Santos	**.263.864-**	39	**Sim**
25	Francisca Daniele Barbosa Santos	**.359.654-**	37	**Sim**
26	Maria de Lourdes Batista	**.071.784-**	32	**Sim**
27	Tanyele Tamires Souza Araujo	**.360.774-**	27	**Sim**
28	Maria do Carmo Ferreira de Almeida	**.460.804-**	25	**Sim**
29	Iranailda Dantas Silva	**.322.364-**	18	**Sim**
30	Flavia Thays Silva Paulo	**.301.214-**	15	**Sim**
31	Gabriely da Silva Ribeiro	**.071.094-**	15	**Sim**
32	Kaline Juliana de Carvalho Santos Medeiros	**.416.994-**	14	**Sim**
33	Maria Eduarda Ferreira de Almeida	**.450.734-**	14	**Sim**
34	Maria Caline de Franca	**.343.374-**	10	**Sim**

35	Diego Valentim de Araujo Silva	**.879.954-**	10	**Sim**
36	Laiane Ferreira de Melo	**.728.524-**	10	**Sim**
37	Maria Kailane de Araujo Silva	**.261.264-**	10	**Sim**
38	Josefa Josimaria da Costa	**.747.754-**	74	**Sim**
39	Maria Naiara da Silva Santos	**.604.414-**	82	**Sim**
40	Josiane Darc Carlos Santos Clementino	**.955.094-**	100	**Sim**
41	Suelma Daniel da Silva	**.688.704-**	96	**Sim**
42	Izaac Marciano Barbosa	**.796.434-**	48	**Sim**
43	Rejane Pereira da Silva	**.681.574-**	40	**Sim**

Lagoa Nova - RN, 09 de abril de 2026.

JOSÉ HEITOR MATIAS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:238E265B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DEFINITIVO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DOS INSCRITOS PARA O CARGO DE DIRETOR ESCOLAR - SME - BIÊNIO 2026-2028

COMISSÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ESCOLAR

RESULTADO DEFINITIVO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DOS INSCRITOS PARA O CARGO DE DIRETOR ESCOLAR - SME - BIÊNIO 2026-2028 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 01/2026

A Comissão Municipal de Gestão Escolar, designada pela Portaria nº 080/2026-GP, de 23 de fevereiro de 2026, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Edital nº 01/2026, torna público o Resultado Definitivo dos Candidatos **DEFERIDOS e INDEFERIDOS** na Etapa I – Análise da Prova de Títulos - Processo Seletivo Simplificado - Edital 01/2026 do Cargo de Diretor Escolar - SME - Biênio 2026-2028

RESULTADO DEFINITIVO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) DEFERIDOS(AS) NA ETAPA I – ANÁLISE DA PROVA DE TÍTULOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 01/2026 – CARGO DE DIRETOR ESCOLAR – SME – BIÊNIO 2026–2028

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	ESCOLA	SITUAÇÃO	RESULT. DEFINITIVO DA PROVA DE TÍTULOS
1	Alione Soares de Medeiros	***.919.754-**	Escola Mun. de Tempo Integral Francisco Jerônimo de Medeiros	DEFERIDO	33 pontos
2	Francisco Aldery Lopes de Lima	***.107.674-**	Centro Mun. de Ensino e Educação do Campo Nazaré Xavier de Góis	DEFERIDO	20 pontos
3	José Jefferson de Oliveira Confessor	***.382.584-**	Escola Mun. João XXIII	DEFERIDO	30 pontos
4	Josefa Jailma de Araújo Guimarães	***.407.714-**	Escola Mun. de Tempo Integral São Luiz	DEFERIDO	30 pontos
5	Marcia Ednilba Simões da Silva	***.748.954-**	Escola Mun. Dom José Delgado	DEFERIDO	24 pontos
6	Maria de Lourdes Miguel	***.250.624-**	Escola Mun. Adalgisa Amorim Bezerra	DEFERIDO	21 pontos
07	Maria Marileide de Lima Andrade de Araújo	***.717.614-**	Escola Mun. de Ens. Fund. de Educ. de Jovens e Adultos Professora Francisca Gorete Lopes	DEFERIDO	30 pontos
08	Maria José de Oliveira Macêdo	***.896.414-**	Escola Mun. Cícero Romão de Souza	DEFERIDO	18 pontos
09	Sandra Daniele Oliveira	***.541.624-**	Escola Mun. Nossa Senhora da Conceição	DEFERIDO	21 pontos
10	Valderlena Lima Pereira	***.051.994-**	Escola Mun. Francisco Jerônimo de Medeiros	DEFERIDO	25 pontos
11	Vitória Régia de Araújo	***.050.334-**	Centro Mun. de Educação Infantil Professor Evilásio Luiz Victor	DEFERIDO	20 pontos

RESULTADO DEFINITIVO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) INDEFERIDOS(AS) NA ETAPA I – ANÁLISE DA PROVA DE TÍTULOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 01/2026 – CARGO DE DIRETOR ESCOLAR – SME – BIÊNIO 2026–2028

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	ESCOLA	SITUAÇÃO	RESULT. DEFINITIVO DA PROVA DE TÍTULOS
1	Eliane Tavares Dias Oliveira	***.059.404-**	Escola Mun. Monsenhor Paulo Herôncio de Melo	INDEFERIDO (não cumprimento do ítem 5, 5. 1, VIII do Edital 01/2026.	
2	Josefa Edione de Oliveira	***.913.944-**	Escola Mun. Manoel Domingos	INDEFERIDO (não cumprimento do ítem 5, 5. 1, I do Edital 01/2026 e Art. 6º, § 1º e 2º da Lei Nº 837/2024).	
3	Luciano da Silva	***.976.944-**	Escola Mun. de Ens. Fund. de Educ. de Jovens e Adultos Professora Francisca Gorete Lopes	INDEFERIDO (não cumprimento do ítem 6, 6. 5, VII do Edital 01/2026.	
4	Martha Jussara Severiano da Silva	***.157.714-**	Escola Mun. de Tempo Integral São Luiz	INDEFERIDO (não cumprimento do ítem 5, 5. 1, I do Edital 01/2026 e Art. 6º, § 1º e 2º da Lei Nº 837/2024).	

Comissão Municipal de Gestão Escolar - Portaria Nº 80/2026 – GP

MARISÔNIA RIBEIRO DA CRUZ –
Matrícula: 0000104 –
Presidente;

LUCIAN CARLOS DE LIMA –
Matrícula: 3476 – Membro;

CLÁUDIA PINHEIRO GUIMARÃES MEDEIROS –
Matrícula: 0000197 – Membro.

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:90C370CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

Pregão Eletrônico nº 034/2025
Processo Administrativo nº 1617/2025
Licitação nº 165/2025

O **MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, através da Secretaria Municipal de Governo, inscrito no CNPJ de nº 08.113.466/0001-05, com sede à Rua Ramiro Pereira da Silva Nº 17 – CENTRO – CEP: 59.535-000 neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº XXX.842.XXX expedida por SSP/RN, e inscrito no CPF nº XXX.085.XXX-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 034/2025, publicada na impressa oficial do Município em 26/03/2026, processo administrativo n.º 1617/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 011 DE 24 DE MARÇO DE 2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, e demais legislação pertinente, e, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO, COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GESTÃO DE FROTA, POR MEIO DE DISPOSITIVOS DENOMINADOS TAG'S (ETIQUETA) COM TECNOLOGIA RFID, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA ATENDER A FROTA AUTOMOTIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN. TRATA-SE OBJETO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE ETIQUETA COM TECNOLOGIA RFID, DE GERENCIAMENTO PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E OUTROS SERVIÇOS EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, PARA TODA A FROTA DE VEÍCULOS**, conforme condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico 034/2025, e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem**:**

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
RAZÃO SOCIAL: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA		
CNPJ: 05.340.639/0001-30		
ENDEREÇO: Alameda Rio Negro, nº 585, Sala 23, Edif Jacari, Alphaville Centro Industrial e Empresarial/Alphav, Barueri/SP – CEP: 06.454-000.		
TELEFONE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	**E-MAIL:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL		
NOME: RENATA NUNES FERREIRA	**CPF:** XXX.237.XXX-40	**DOC IDENTIDADE:** XXX.370.XXX – SSP/SP
FUNÇÃO NA EMPRESA: Procuradora		
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
TELEFONE: XXXXXXXXXXXXXX	**E-MAIL:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

ITEM	OBJETO/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UN. DE MEDIDA	MARCA/FABRICANTE	QUANT.	VALOR DE REFERÊNCIA (12 MESES)	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO (%)	VALOR TOTAL (COM DESCONTO)
1	Serviço de administração, gerenciamento e controle de abastecimento, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de dispositivos denominados TAG's (etiqueta) com tecnologia RFID, através de rede de estabelecimentos credenciados para atender a frota automotiva da Prefeitura Municipal	SERV	PRIME	1	R$ 3.367.416,00	2,10%	R$ 3.296.700,26

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Lajes/RN.
Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da ata de Registro de preços será de 1 (um) ano, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que seja comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Lajes/RN, 08 de abril de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
CPF nº XXX.085.XXX-27
Representante do Órgão Gerenciador

RENATA NUNES FERREIRA
CPF nº XXX.237.XXX-40
Representante Legal do Fornecedor Registrador

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:0D9E18E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1694/2025 DE 08 DE ABRIL DE 2026

Decreto Nº. 1694/2026 Lucrécia/ RN, 08/04/2026.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional Anulação de Despesa no valor de R$ R$ 500,00 (quinhentos reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:
Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:
I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 08/04/2026.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
	2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia		
	12001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
	2.62 - Manutenção das Atividades da Controladoria Geral		
	582 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15000000	R$ 500,00
Total da Ação:			**R$ 500,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 500,00**

Valor total Suplementado: R$ 500,00

Redução

	2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia

12001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
2.62 - Manutenção das Atividades da Controladoria Geral				
	586 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições		Fonte: 15000000	R$ 500,00
Total da Ação:				**R$ 500,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 500,00**

Valor total Reduzido: R$ 500,00

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo da Cunha Tomaz
Código Identificador:1E1B60FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2026.04.08.0001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2026.04.08.0001

O Município de Marcelino Vieira-RN, com sede no Rua Coronel José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Sr. Hindemberg Pontes de Lima, Prefeito Municipal conforme diplomação legal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica nº 02-PE/2026-R, através do Processo Administrativo nº 00002/26, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, demais legislação pertinente e posterior, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 – A presente Ata tem por objeto Registro de preços para pretensa e futura aquisição de veículos automotores zero quilômetro, destinados à renovação e ampliação da frota do Município de Marcelino Vieira-RN, compreendendo veículos de transporte coletivo de passageiros (multiuso) de 7 lugares e unidades móveis de saúde tipo ambulância (furgoneta e furgão), devidamente transformada e equipada conforme as normas vigentes (CONTRAN e ABNT), conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referencias e demais anexos, , assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: SOCEL TERRASAL VEICULOS LTDA CNPJ nº 13.536.641/0001-07
Endereço: Av. Presidente Dutra, nº 499-A, Anexo, Ilha de Santa Luzia, Mossoró-RN, CEP. 59 625-000 Contatos: (84) 3323-1000 ou whatsapp (84) 99956-0072 – Meire E-mail: terrasal@terrasal.com.br Pessoa para Contato: Frediano Jales Rosado

Ord.	Descrição dos Itens	Marca e Modelo	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Valor Total
3	**VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM TIPO MINIVAN/SUV COM CAPACIDADE PARA 07 OCUPANTES. APRESENTAR AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:** Especificação: Motor: 1.8 Econoflex, Combustível: Flex, Carroceria: Minivan/SUV, cor preferencialmente: Branca, 7 lugares / 6 airbags / Alarme Anti-furto / Assistente de partida em aclive / Controle eletrônico de estabilidade e tração / Luzes indicadoras de direção laterais / Regulagem de altura dos faróis / Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix e Top Tether") / Alavanca do freio de mão com detalhe cromado / Maçanetas externas na cor do veículo / Painel de instrumentos digital de 8" configurável / Para-choques pintados na cor do veículo / Conjunto roda de aço e pneu sobressalente aro 16" / Trava elétrica da tampa de combustível / Coluna de direção com regulagem em altura / Limpador e lavador elétrico do vidro traseiro / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e abertura / Fechamento automático pela chave / Banco do motorista com regulagem de altura / Banco da segunda fileira bipartido e rebatível / Banco da segunda fileira corrediço / Encostos de cabeça laterais e central do banco da segunda fileira / Encosto de cabeça dos bancos dianteiros com ajuste de altura / Molduras de proteção lateral na cor preta / Antena no Teto / Volante com 3 raios e detalhes na cor cinza / Controles de Rádio e do Celular no Volante / com Tela LCD sensível ao toque de 11", integração com smartphones* através do Android Auto e Apple CarPlay, Radio AM/FM, Função Audio Streaming / Conjunto de alto falantes - 4 unidades / Entrada USB dupla (tipo A e Tipo C) / Entrada USB dupla para o banco traseiro (tipo A, apenas carregamento) / Luz de condução diurna em LED / Faróis dianteiros em LED / Lanterna em LED / Alerta de frenagem de emergência / OnStar / Wi-F embarcado no veiculo para até 7 dispositivos eletrônicos** / Rack de teto na cor prata / Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo / Câmera de ré digital / Transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual de marchas "Active Select" / Controlador de velocidade de cruzeiro com comandos no volante / Dutos de ar para o banco traseiro no console central / Roda de alumínio aro 16" / Bancos híbridos (tecido e revestimento premium) / Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular / Sensor de chuva com ajuste automático de intensidade / Sensor de estacionamento traseiro / Volante com revestimento premium / Easy Start - Partida sem chave / Ar-condicionado digital automático / Terceira fileira de assentos com banco rebatível, Porta: 4 portas no modelo convencional. O veículo deverá ser 0km, ano e modelo mínimo 2026. **SERÁ RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA O EMPLACAMENTO DO VEÍCULO, EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA - RN**	CHEVROLET SPIN LTZ 2026/2026	Unidade	02	160.187,02	320.374,04

	- CNPJ N º: 08.357.618/0001-15 OU CNPJ A SER INDICADO.					
04	**VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM TIPO MINIVAN/SUV COM CAPACIDADE PARA 07 OCUPANTES. APRESENTAR AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:** Motor: 1.8 SPE/4 ECO Cilindrada: 1.796 cm³ Cilindros: 4 em linha Válvulas: 8 Potência máxima: 111 cv (E) e 106 cv (G) a 5.200 rpm Torque máximo: 17,7 kgf.m a 2.600 rpm (E) e 16,8 kgf.m a 2.800 (G) Velocidade máxima: 173 km/h Transmissão: Automática de 6 velocidades (opção de troca manual de marchas) Tração: Dianteira Direção: Elétrica Pneus: 205/60 R16 Combustível: Flex Tanque de combustível: 53 litros Porta-malas: 710 litros Portas: 4 convencional Lugares: 7 Consumo urbano: 7,2 km/l (E) e 10,6 km/l (G) Consumo na estrada: 8,9 km/l (E) e 12,8 km/l (G). 7 lugares / 6 airbags / Alarme Anti-furto / Assistente de partida em aclive / Controle eletrônico de estabilidade e tração / Luzes indicadoras de direção laterais / Regulagem de altura dos faróis / Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix e Top Tether") / Alavanca do freio de mão com detalhe cromado / Maçanetas externas na cor do veículo / Painel de instrumentos digital de 8" configurável / Para-choques pintados na cor do veículo / Conjunto roda de aço e pneu sobressalente aro 16" / Trava elétrica da tampa de combustível / Coluna de direção com regulagem em altura / Limpador e lavador elétrico do vidro traseiro / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e abertura / Fechamento automático pela chave / Banco do motorista com regulagem de altura / Banco da segunda fileira bipartido e rebatível / Banco da segunda fileira corrediço / Encostos de cabeça laterais e central do banco da segunda fileira / Encosto de cabeça dos bancos dianteiros com ajuste de altura / Molduras de proteção lateral na cor preta / Antena no Teto / Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo / Câmera de ré digital / Controles de Rádio e do Celular no Volante / Tela LCD sensível ao toque de 11", integração com smartphones* através do Android Auto e Apple CarPlay, Radio AM/FM, Função Audio Streaming / Conjunto de alto falantes - 4 unidades / Entrada USB dupla (tipo A e Tipo C) / Entrada USB dupla para o banco traseiro (tipo A, apenas carregamento) / Luz de condução diurna em LED / Faróis dianteiros em LED / Lanterna em LED / Alerta de frenagem de emergência / OnStar / WiFi embarcado no veículo para até 7 dispositivos eletrônicos** / Transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual de marchas "Active Select" / Controlador de velocidade de cruzeiro com comandos no volante / Dutos de ar para o banco traseiro no console central / Rodas de alumínio aro 16" com acabamento exclusivo e face usinada / Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular / Sensor de chuva com ajuste automático de intensidade / Sensor de estacionamento traseiro / Volante com revestimento premium / Easy Start - Partida sem chave / Ar condicionado digital automático / Terceira fileira de assentos com banco rebatível / Rack de teto na cor preta / Carregador sem fio / Bancos com revestimento premium / Frenagem automática de emergência em baixa velocidade / Alerta de colisão frontal / Alerta de ponto cego / Alerta de Saída de Faixa. O veículo deverá ser 0km, ano e modelo mínimo 2026. **SERÁ RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA O EMPLACAMENTO DO VEÍCULO, EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA - RN - CNPJ N º: 08.357.618/0001-15 OU CNPJ A SER INDICADO.**	CHEVROLET SPIN PREMIER 2026/2026	Unidade	02	169.950,00	339.900,00

2.2 – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 – O órgão gerenciador será o Município de Marcelino Vieira-RN, através da secretaria Demandante

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos Estudos Técnicos Preliminares.

4.2 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso através de pesquisa atual de mercado.

5.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 – Na oportunidade de aditivar a presente Ata de Registro de Preços – ARP, os seus quantitativos serão renovados. Base legal: PARECER n. 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU

5.1.3 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 – Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4 – O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta ARP.
5.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10 – A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê- lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5. 13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3 – Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.1.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.1.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.2 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2 – Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2 – O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4 – Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 – Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7 – Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
8.8 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1 – Por razão de interesse público;
9.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
9.5 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP
10. DAS PENALIDADES
10.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência, no edital e em especial no termo de contrato.
10.1.1 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
10.4 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

11. DA ENTREGA E RECEBIMENTO
11.1 – O licitante vencedor do certame, após assinar a Ata de Registro de Preços - SRP, e assinatura do Contrato. DEVERÁ:
11.1.1 – Fazer a entrega dos serviços conforme o caso, junta a Secretaria Municipal Solicitante, ou seja, deverá entrar em contato com a administração municipal para se informar sobre local, data e horário de recebimento e averiguação do objeto licitado
11.1.2 – Deverá iniciar os serviços imediatamente, após assinatura do contrato, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, com entrega não superior a 10 dias. E ainda o atraso injustificado, após o segundo pedido não ser atendido e ou juridicamente justificado e aceito pela administração municipal, a empresa será notificada, caso não resolva a situação ou se omita em atender a quaisquer tipos de contato feito pela Administração Municipal, a empresa será punida administrativamente, e sua punição será publicada na imprensa oficial do município;
11.1.3 – Recolher os itens em desacordo com o edital e/ou sua proposta ou caso apresentem algum defeito e sejam rejeitados pela administração pública municipal, através do fiscal de contrato designado pela administração municipal. 11.1.4 - Todo o custo com deslocamento de materiais, entrega e recolhimento dos itens, com pessoal, estadia, alimentação repouso, reenvio, extravio, dos serviços, será de responsabilidade da empresa vencedora e detentora da presente ARP, sem custos adicionais para o município, caso não faça as devidas correções ou entregas dos insumos, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021, conforme a gravidade ocorrida em cada caso.
11.1.4 – O detentor da Ata de Registro de Preços – ARP, deverá fazer todos os testes do item ao ser entregue e esperar dentro dos prazos de garantias a manifestação da prefeitura municipal de Marcelino Vieira-RN, para alguma eventualidade.
11.1.8 – O Fiscal de Contratos designado para o ato da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, irá fazer a conferência do item recebido, caso não ateste o item por estar em desacordo com as especificações solicitadas, o item será recolhido pela empresa no prazo máximo de 02 dias úteis, já trazendo um item compatível com as especificações para a substituição, caso não haja cumprimento das obrigações por parte do fornecedor, além das penalidades deste edital, deverão ser aplicadas as penalidades do Código de Defesa do Consumidor e demais sanções administrativas prevista na Lei 14.133/2021;
11.1.9 – As demais observações estão contidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, documentos anexos desta ARP.
12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver). A presente Ata poderá ser assinada eletronicamente pelas partes, e será devidamente publicada.

Marcelino Vieira-RN, 08 de abril de 2026

Assinaturas:

Pela Administração Municipal
Hindemberg Pontes de Lima
Prefeito Municipal

Pela Empresa Vencedora
Socel Terrasal Veiculos Ltda
CNPJ nº 13.536.641/0001-07

Publicado por:
Maria Aline de Souza
Código Identificador:4A9C7BC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

SECRETARIA MUN DE FINANCAS, ORCAMENTO E PLANEJAMENTO
DECRETO 21-A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN
RUA 15 DE NOVEMBRO, 110, Centro - MAXARANGUAPE/RN CEP: 59580000 -
DECRETO Nº 21-A, DE 07 de abril de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 94.172,13, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 94.172,13 (noventa e quatro mil, cento e setenta e dois reais e treze centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o excesso de arrecadação especial, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 30 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

MAXARANGUAPE/RN, 07 de abril de 2026

025.825.454-81
MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**94.172,13**
06 .001 Sec Mun.de Educação, Cultura e Esporte					**94.172,13**
	2171 EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL				**20.000,00**
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17190000	0001	20.000,00
	2172 FESTIVAL MULTICULTURAL DE MAXARANGUAPE				**20.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17190000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17190000	0001	10.000,00
	2173 APOIO A BANDA DE MÚSICA				**20.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17190000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17190000	0001	10.000,00
	2174 EQUIPAR PATRIMONIO CULTURAL				**14.731,76**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17190000	0001	7.365,88
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17190000	0001	7.365,88
	2175 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA				**19.440,37**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17190000	0001	12.074,49
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17190000	0001	7.365,88

Publicado por:
Joelson da Silva
Código Identificador:9B874EDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 28/2026 GAB/PMN, NÍSIA FLORESTA/RN, 09 DE ABRIL DE 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Nisia Floresta/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

Art. 1º-Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de ***R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais),*** às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º-O Crédito de que trata o artigo anterior, encontra arrimo no art. 41, inciso I da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º-Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1o, inciso II, 3o, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

Art.4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Nisia Floresta/RN, 09 de abril de 2026

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**3.300.000,00**
02 .201 Secretaria Municipal de Educação					**3.300.000,00**
	1017 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Ensino Fundamental				**2.300.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	1.000.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	1.300.000,00
	1028 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidade Escolar do Ensino Infantil				**1.000.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	1.000.000,00

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:3F864BC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 640, DE 9 DE ABRIL DE 2026 – GP/PMP

LEI Nº 640, DE 9 DE ABRIL DE 2026 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO NAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, COM INCENTIVO FINANCEIRO QUILOMBOLA, NOS TERMOS DO ART. 2º, INCISO IX, DA LEI MUNICIPAL Nº 403/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contratações por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, de profissionais destinados à atuação nas equipes de Saúde da Família – eSF situadas em território com população quilombola, no âmbito do Município de Portalegre/RN, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 403/2018.

§1º. O quantitativo de cargos, o valor do incentivo financeiro e a carga horária das contratações autorizadas na forma do caput deste artigo constam do Anexo I, ficando as atribuições e descrições dos cargos previstas no Anexo II desta Lei.

§2º Os profissionais de nível superior deverão possuir diploma de curso superior reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC e registro ativo no respectivo conselho profissional, quando exigido para o exercício da função.

Art.2º As contratações de que trata esta Lei destinam-se à execução de programa federal vinculado à Atenção Primária à Saúde, com custeio financeiro da União, na forma definida nas Portarias nº 9.572/2025 e nº 10.345/2026, do Ministério da Saúde.

Art.3º As contratações serão realizadas por tempo determinado, pelo prazo de até 1 (um) ano, prorrogável por igual período, mediante processo seletivo simplificado, com análise curricular, de modo a assegurar a agilidade, a impessoalidade, a moralidade e a transparência das contratações, em conformidade com o art. 5º da Lei Municipal nº 403/2018.

Art.4º O contrato firmado com base nesta Lei extinguir-se-á:
I – pelo término do prazo contratual;
II – por iniciativa do contratado, mediante aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
III – imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições previstas na Lei Municipal nº 181/2007, de 2 de julho de 2007;
IV – imediatamente, em razão da extinção do programa previsto nesta Lei;
V – por interesse público devidamente justificado pelo Poder Executivo Municipal.

Art.5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, vinculadas aos recursos transferidos pelo Governo Federal, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art.6º Ficam asseguradas aos contratados as vantagens e licenças previstas na Lei Municipal nº 403/2018.

Art.7º Estendem-se aos contratados regidos por esta Lei os deveres, obrigações, proibições e responsabilidades e, no que couber, as disposições disciplinares aplicáveis aos servidores efetivos, previstas na Lei Municipal nº 181/2007, de 2 de julho de 2007.

Art.8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

ANEXO I
QUADRO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

	CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	INCENTIVO FINANCEIRO
NÍVEL SUPERIOR	Assistente Social	02	20h	R$ 2.500,00
	Enfermeiro	02	20h	R$ 2.500,00
	Fisioterapeuta	02	20h	R$ 2.500,00
	Profissional de Educação Física na Saúde	02	20h	R$ 2.500,00
	Psicólogo(a)	02	20h	R$ 2.500,00
NÍVEL MÉDIO	Técnico(a) de Enfermagem	04	40h	R$ 3.325,00

ANEXO II
DESCRIÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS TEMPORÁRIOS

GRUPO OCUPACIONAL:	NÍVEL SUPERIOR
CBO: 2516-05	**CARGO:** Assistente Social
Descrição Sumária:	
Planejar, elaborar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar ações, programas e serviços de assistência e apoio à população quilombola do Município de Portalegre/RN, identificando, analisando e contribuindo para a solução de demandas de natureza social, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.	
Atribuições:	
Realizar acolhida e escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações por meio de atendimentos familiares, individuais e em grupo; participar da elaboração, juntamente com as famílias e os indivíduos, de planos de acompanhamento; desenvolver estudos sobre as condições de vida da população e orientar indivíduos e famílias quanto ao acesso a informações, direitos e serviços; participar de atividades de capacitação e formação continuada, reuniões de equipe, estudos de caso e demais atividades correlatas; realizar encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direitos; realizar atendimentos individuais, visitas domiciliares e institucionais; mediar atividades com grupos; acompanhar famílias beneficiárias de programas e serviços; elaborar laudos, relatórios, pareceres e estudos sociais; realizar ações de mapeamento, articulação e fortalecimento da rede socioassistencial e das demais políticas públicas no território de atuação; participar das atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; atuar em equipe interdisciplinar; elaborar instrumentos de trabalho em consonância com as orientações das políticas públicas municipais, estaduais e nacionais; exercer atividades de coordenação, quando designado; e realizar outras atribuições afins, no âmbito de sua atuação.	

GRUPO OCUPACIONAL:	NÍVEL SUPERIOR
CBO: 2235-65 / 2235-05	**CARGO:** Enfermeiro (a)
Descrição Sumária:	
Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar ações e serviços de enfermagem no âmbito da Atenção Primária à Saúde, especialmente nas equipes de Saúde da Família que atuam em território quilombola no Município de Portalegre/RN, desenvolvendo atividades de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde, bem como executar outras atividades compatíveis com o cargo e a área de atuação.	
Atribuições:	
Planejar, organizar e supervisionar as atividades de enfermagem nas unidades de saúde; participar da elaboração e execução de programas e ações de saúde pública voltadas à população quilombola; realizar acolhimento, consulta de enfermagem, procedimentos e acompanhamento dos usuários no âmbito da Atenção Primária; prestar assistência integral à saúde da mulher, incluindo pré-natal, prevenção dos cânceres de colo do útero e de mama; acompanhar o crescimento e desenvolvimento de crianças e a saúde da pessoa idosa; atuar no controle e acompanhamento de doenças crônicas e transmissíveis, tais como hipertensão, diabetes, doenças respiratórias, hanseníase, tuberculose e outras; realizar atividades de imunização, curativos e administração de medicamentos conforme prescrição; promover ações de educação em saúde, inclusive por meio de palestras e atividades comunitárias; realizar visitas domiciliares e acompanhamento de famílias; supervisionar e orientar a equipe de enfermagem; garantir a adequada execução de protocolos, rotinas e normas técnicas; participar do planejamento, monitoramento e avaliação das ações de saúde; registrar e elaborar relatórios das atividades desenvolvidas; atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional e com a rede de atenção à saúde; e executar outras atribuições afins, no âmbito de sua atuação profissional.	

GRUPO OCUPACIONAL:	NÍVEL SUPERIOR
CBO: 2236-05	**CARGO:** Fisioterapeuta
Descrição Sumária:	
Planejar, avaliar e executar métodos e técnicas fisioterapêuticas com a finalidade de promover, prevenir, recuperar e reabilitar a saúde funcional dos usuários, especialmente no âmbito da Atenção Primária à Saúde em território quilombola no Município de Portalegre/RN, visando à melhoria da qualidade de vida, à manutenção da capacidade funcional e à reintegração social, bem como executar outras atividades compatíveis com o cargo e a área de atuação.	
Atribuições:	
Realizar avaliação fisioterapêutica dos usuários, identificando alterações funcionais e necessidades de intervenção; elaborar diagnóstico fisioterapêutico e plano de tratamento individualizado; programar e executar tratamentos voltados à reabilitação física e funcional, utilizando técnicas específicas; atuar na prevenção de agravos e promoção da saúde em todas as fases do ciclo de vida; desenvolver ações voltadas à reabilitação de pacientes com disfunções musculoesqueléticas, neurológicas e respiratórias; realizar atendimentos individuais, em grupo e, quando necessário, domiciliares; orientar pacientes, familiares e cuidadores quanto aos cuidados e continuidade do tratamento; promover ações educativas e de orientação postural, ergonomia e saúde do trabalhador; participar das atividades de planejamento, monitoramento e avaliação das ações de saúde; atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional; registrar e elaborar relatórios das atividades desenvolvidas; e executar outras atribuições afins, no âmbito de sua atuação profissional.	

GRUPO OCUPACIONAL:	NÍVEL SUPERIOR
CBO: 2241-40	**CARGO: Profissional de Educação Física na Saúde**
Descrição Sumária:	
Planejar, desenvolver, coordenar e avaliar ações de promoção da saúde por meio de práticas corporais, atividades físicas e de lazer, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, especialmente junto às comunidades quilombolas do Município de Portalegre/RN, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida, prevenção de doenças e promoção do bem-estar, tanto em unidades de saúde quanto em atendimentos domiciliares, bem como executar outras atividades compatíveis com o cargo e a área de atuação.	
Atribuições:	
Desenvolver ações de promoção da saúde por meio de práticas corporais, atividades físicas e de lazer; realizar atendimentos individuais e em grupo; realizar atendimentos compartilhados com a equipe multiprofissional; participar de eventos, campanhas, programas e ações de educação em saúde; promover ações de educação permanente em saúde; desenvolver práticas integrativas e complementares em saúde (PICS), quando cabível; atuar em escolas, centros comunitários e demais espaços do território; promover atividades de lazer, recreação e inclusão social; realizar visitas domiciliares; atuar de forma integrada com a rede de serviços de saúde e demais políticas públicas; realizar apoio matricial às equipes de Saúde da Família; planejar e executar ações de atividade física nas dimensões de prevenção primária, secundária e terciária no âmbito do SUS; incentivar hábitos de vida saudáveis; acompanhar grupos prioritários, como pessoas com doenças crônicas, idosos e pessoas com deficiência; registrar e elaborar relatórios das atividades desenvolvidas; e executar outras atribuições afins, no âmbito de sua atuação profissional	

GRUPO OCUPACIONAL:	NÍVEL SUPERIOR
CBO: 2515-10	**CARGO:** Psicólogo (a)
Descrição Sumária:	
Planejar, coordenar, executar e avaliar ações no âmbito da saúde mental, estudando, pesquisando e analisando processos psicológicos individuais e coletivos, com foco na promoção, prevenção e cuidado em saúde, especialmente no contexto da Atenção Primária à Saúde em território quilombola no Município de Portalegre/RN, bem como executar outras atividades compatíveis com o cargo e a área de atuação.	
Atribuições:	
Realizar acolhimento e escuta qualificada, oferecendo atendimento psicológico individual, familiar e em grupo; desenvolver acompanhamento psicossocial de indivíduos e famílias, especialmente em situação de vulnerabilidade; atuar na promoção da saúde mental e na prevenção de agravos psicológicos; realizar atendimentos voltados às especificidades socioculturais das comunidades quilombolas; efetuar encaminhamentos monitorados para a rede de atenção à saúde, rede socioassistencial e demais políticas públicas; participar da elaboração e execução de projetos terapêuticos singulares; realizar visitas domiciliares, quando necessário; participar das atividades de planejamento, monitoramento e avaliação das ações de saúde; atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional; participar de reuniões de equipe, estudos de caso e atividades de educação permanente; desenvolver ações educativas e comunitárias em saúde mental; elaborar relatórios, pareceres e registros técnicos; e executar outras atribuições afins, no âmbito de sua atuação profissional.	

GRUPO OCUPACIONAL:	NÍVEL MÉDIO
CBO: 3222-05 / 3222-45	**CARGO:** Técnico (a) de Enfermagem

Descrição Sumária:
Atuar na equipe de Saúde da Família (eSF) em comunidades quilombolas do Município de Portalegre/RN, desempenhando atividades técnicas de enfermagem no âmbito da Atenção Primária à Saúde, sob supervisão de enfermeiro ou outro profissional de nível superior da equipe de saúde, prestando assistência aos usuários nas unidades de saúde, em ações coletivas e em atendimentos domiciliares, bem como executar outras atividades compatíveis com o cargo e a área de atuação.
Atribuições:
Executar atividades técnicas de enfermagem no âmbito da Atenção Primária à Saúde, sob supervisão do enfermeiro; prestar assistência aos usuários nas unidades de saúde e no domicílio, quando necessário; realizar procedimentos de enfermagem conforme protocolos, normas técnicas e prescrição profissional; participar de ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde; auxiliar na realização de consultas, curativos, administração de medicamentos, vacinação e demais procedimentos pertinentes; orientar usuários e famílias quanto aos cuidados básicos de saúde; participar de atividades educativas e ações comunitárias em saúde; organizar o ambiente de trabalho e zelar pelos materiais, equipamentos e insumos utilizados; realizar registros, anotações e relatórios técnicos relativos aos atendimentos e procedimentos executados; atuar em conformidade com as normas de biossegurança, ética profissional e protocolos do Sistema Único de Saúde; trabalhar de forma integrada com a equipe multiprofissional; e executar outras atribuições afins, no âmbito de sua atuação profissional.

Mensagem ao Projeto de Lei nº 009, de 7 de abril de 2026

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora e Vereadores,

Encaminho à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a contratação temporária de profissionais para atuação nas equipes de Saúde da Família (eSF), com incentivo quilombola, no âmbito do Município de Portalegre/RN.
A presente proposição tem por objetivo assegurar o fortalecimento da Atenção Primária à Saúde em territórios com população quilombola, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde, especialmente por meio da Portaria GM/MS nº 9.572/2025, que instituiu incentivo financeiro adicional de custeio destinado às equipes de Saúde da Família atuantes nessas comunidades, com vistas à ampliação do acesso, à qualificação do atendimento e à redução das desigualdades em saúde historicamente vivenciadas por essa população.
Ressalte-se que o Município de Portalegre/RN, ciente da relevância e da necessidade de efetivação dessa política pública, envidou esforços institucionais junto ao Ministério da Saúde para viabilizar sua inserção no programa, logrando êxito no credenciamento e na consequente habilitação para o recebimento dos recursos federais destinados ao custeio das ações, conforme Portaria GM/MS nº 10.345/2026. Tal habilitação não apenas legitima a atuação municipal no âmbito da política de atenção à saúde das comunidades quilombolas, como também evidencia o compromisso da gestão com a ampliação e a qualificação dos serviços de saúde voltados a populações em situação de maior vulnerabilidade.
Nesse contexto, a disponibilização dos recursos federais impõe à Administração Municipal a adoção das providências necessárias à efetiva implementação das ações programáticas, especialmente no que se refere à estruturação das equipes no âmbito da Estratégia Saúde da Família. Tais equipes devem estar aptas a atender às especificidades sociais, culturais e sanitárias das comunidades quilombolas, garantindo não apenas o acesso aos serviços de saúde, mas também a promoção de um cuidado integral, humanizado e culturalmente adequado, em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde e com as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde.
O incentivo federal instituído contempla não apenas o custeio de profissionais adicionais às equipes mínimas da Estratégia Saúde da Família, mas também o aperfeiçoamento da logística de atendimento, inclusive mediante unidades de apoio e meios de transporte, de modo a assegurar maior alcance e efetividade às ações de saúde em áreas de maior vulnerabilidade social.
Ademais, a contratação temporária ora proposta revela-se medida necessária e juridicamente adequada, diante da inexistência, no quadro efetivo municipal, de profissionais em número suficiente para suprir a demanda específica do programa, bem como da natureza transitória da política pública, cuja execução está vinculada à vigência e ao financiamento federal.
A proposta, portanto, visa assegurar o acesso equitativo aos serviços de saúde, promovendo inclusão social e efetivação do direito fundamental à saúde, especialmente em favor das comunidades quilombolas, que historicamente enfrentam barreiras geográficas, sociais e estruturais no acesso às políticas públicas.
A iniciativa encontra-se em plena consonância com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como com a Lei Municipal nº 403/2018, que autoriza a contratação temporária para atender a necessidades temporárias de excepcional interesse público, inclusive no âmbito de programas financiados por outros entes federativos.
Destacamos, ainda, a necessidade de que a referida proposição tramite em regime de urgência simples, conforme dispõe o art. 117, § 3º, do Regimento Interno dessa Casa Legislativa. Nesse sentido, confiando no elevado senso de responsabilidade de Vossas Excelências, solicitamos que a matéria seja apreciada com a devida prioridade, observando-se, se possível, a dispensa de atos meramente protelatórios, a fim de viabilizar sua célere inclusão na Ordem do Dia.
Assim, considerando a relevância social da matéria, a urgência na implementação das ações e a disponibilidade de recursos federais específicos para sua execução, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Respeitosamente,

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:B7A94A07

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. *30(LEI 405-2024 ART 8º INCISO I) DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025.

Decreto Nº. *30(LEI 405-2024 ART 8º INCISO I)
De 3 de novembro de 2025.

Abre Crédito Adicional ao Orçamento do Município para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O Chefe do Executivo Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO:

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu artigo 40, define que "são créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento";
CONSIDERANDO o disposto no artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, que classifica como créditos suplementares aqueles destinados a reforço de dotação orçamentária;
CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, que determina que "os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo";
CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, segundo o qual "a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa";
CONSIDERANDO as fontes de recursos previstas no artigo 43, §1º, incisos I a IV, da Lei Federal nº 4.320/64, que estabelecem como recursos disponíveis:

• I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
• II - Os provenientes de excesso de arrecadação;
• III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
• IV - O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;

CONSIDERANDO a definição de superávit financeiro constante do artigo 43, §2º, da Lei Federal nº 4.320/64, como "a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas";
CONSIDERANDO a definição de excesso de arrecadação do artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 4.320/64, como "o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício";
CONSIDERANDO o disposto no artigo 46 da Lei Federal nº 4.320/64, que determina que "o ato que abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde for possível";
CONSIDERANDO o artigo 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/64, que permite "a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável à movimentação de pessoal, dentro das tabelas ou quadros comuns às unidades interessadas";
CONSIDERANDO o artigo 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, que estabelecem as regras para abertura de créditos suplementares e as fontes de recursos;
CONSIDERANDO a autorização concedida pelo artigo 8º da Lei Municipal nº 405/2024 (Lei Orçamentária Anual para 2025), que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada, observadas as determinações do artigo 40 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320/64 e do artigo 167 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO as exceções ao limite de 30% previstas no parágrafo único do artigo 8º da Lei Municipal nº 405/2024, para créditos destinados a:

• a) Despesas com Pessoal e Encargos Sociais, autorizada a redistribuição prevista no art. 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/1964;
• b) Despesas de custeio e capital com encargos com a Dívida Pública, Secretaria de Saúde, Educação, Assistência Social, Emendas Parlamentares, Convênios, Transferências Especiais e emprego na mesma estrutura programática;
• c) Criação de elementos de despesas em ações já existentes nesta lei orçamentária;

CONSIDERANDO a autorização do artigo 9º da Lei Municipal nº 405/2024 para abertura de créditos suplementares mediante:

• I – Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício 2024;
• II – Excesso de arrecadação oriundo de programas já contemplados no orçamento 2025;

CONSIDERANDO que os créditos previstos nos incisos I e II do artigo 9º não se incluem no percentual autorizado no artigo 8º e possuem como limite de suplementação o valor correspondente ao superávit financeiro apurado e ao excesso de arrecadação, conforme disposto no parágrafo único do artigo 9º da Lei Municipal nº 405/2024;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação orçamentária para atender às demandas administrativas do Município no corrente exercício;
CONSIDERANDO a existência de recursos disponíveis para a cobertura dos créditos ora abertos;

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, nos valores de:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa											
	2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana										
		2002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS									
			2.10 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS								
				60 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					Fonte: 15010000	R$ 15.372,00	
				64 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					Fonte: 15010000	R$ 3.000,00	
Total da Ação:										**R$ 18.372,00**	
Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 18.372,00**	
		2009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS									
			1.26 - CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS QUE LIGAM A ZONA URBANA E RURAL								
				1401 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					Fonte: 27000000	R$ 251.300,00	
Total da Ação:										**R$ 251.300,00**	
			2.59 - ZELAR PELO PATRIMÔNIO PÚBLICO, PRÉDIOS, PRAÇAS, ESPAÇO PÚBLICO EM GERAL								
				231 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					Fonte: 15010000	R$ 46.000,00	
				233 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					Fonte: 15010000	R$ 26.934,00	
Total da Ação:										**R$ 72.934,00**	
			2.63 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA								
				255 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					Fonte: 15010000	R$ 8.333,00	
Total da Ação:										**R$ 8.333,00**	
			2.95 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS								

				246 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					Fonte: 15010000	R$ 26.420,00	
Total da Ação:										**R$ 26.420,00**	
Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 358.987,00**	
		2010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC, REC HIDRICOS E DESENV RURAL E MEIO AMBIENTE E DESENV URBANO									
			2.17 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA REC. HID. E DESENV. RURAL								
				99 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					Fonte: 15010000	R$ 300,00	
Total da Ação:										**R$ 300,00**	
Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 300,00**	
		2015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA									
			2.94 - Políticas Governamentas da Secretaria de Cultura								
				154 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					Fonte: 15010000	R$ 15.926,00	
Total da Ação:										**R$ 15.926,00**	
Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 15.926,00**	
		2016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES									
			2.107 - POLITICAS GOVERNAMENTAIS DA SEC DE ESPORTE								
				131 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					Fonte: 15010000	R$ 1.323,00	
Total da Ação:										**R$ 1.323,00**	
Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 1.323,00**	

<SEM_VALOR>

<SEM_VALOR>

<SEM_VALOR>

R$ 394.908,00
trezentos e noventa e quatro mil e novecentos e oito reais

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto decorrem das dotações abaixo descritas, onde, **em** caso de utilização de recursos provenientes de anulação de dotações, ficam anuladas, parcial ou totalmente, as seguintes dotações orçamentárias:

	2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana										
		2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO									
			1.14 - MODERNIZAÇÃO E READEQUAÇÃO DE ESTÁDIO DE FUTEBOL								
				1225 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					Fonte: 15010000	R$ 4.999,00	
				1226 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					Fonte: 15010000	R$ 4.999,00	
Total da Ação:										**R$ 9.998,00**	
			2.105 - Despesas do FUNDEB 30% Recursos Próprios								
				1197 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					Fonte: 15001001	R$ 44.608,00	
				1198 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					Fonte: 15001001	R$ 9.999,00	
Total da Ação:										**R$ 54.607,00**	
			2.38 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR -FUNDAMENTAL								
				674 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					Fonte: 15530000	R$ 1.323,00	
Total da Ação:										**R$ 1.323,00**	
			2.65 - INCENTIVO AS PRÁTICAS DESPORTIVAS								
				1227 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					Fonte: 15010000	R$ 24.799,00	
				1233 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					Fonte: 15010000	R$ 4.999,00	
				1369 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					Fonte: 17490000	R$ 4.999,00	
				1370 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras					Fonte: 17490000	R$ 4.999,00	
Total da Ação:										**R$ 39.796,00**	
Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 105.724,00**	
		2009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS									
			1.17 - REFORMA DE PÓRTICO DE ENTRADA								
				227 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					Fonte: 15010000	R$ 3.617,00	
Total da Ação:										**R$ 3.617,00**	
			1.9 - PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES								
				209 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					Fonte: 15010000	R$ 4.999,00	
				210 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					Fonte: 15010000	R$ 4.999,00	
				211 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					Fonte: 15010000	R$ 20.654,00	
				214 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					Fonte: 15010000	R$ 69.959,00	
				215 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					Fonte: 17490000	R$ 99.061,00	
Total da Ação:										**R$ 199.672,00**	
Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 203.289,00**	
		2010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC, REC HIDRICOS E DESENV RURAL E MEIO AMBIENTE E DESENV URBANO									
			1.2 - CONSTRUCAO DE PASSAGENS MOLHADAS								
				1372 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					Fonte: 17490000	R$ 20.655,00	
Total da Ação:										**R$ 20.655,00**	
			1.3 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS								
				108 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					Fonte: 17490000	R$ 58.214,00	
Total da Ação:										**R$ 58.214,00**	
			2.17 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA REC. HID. E DESENV. RURAL								
				104 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					Fonte: 15010000	R$ 7.026,00	
Total da Ação:										**R$ 7.026,00**	
Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 85.895,00**	

<SEM_VALOR>

R$ 394.908,00
trezentos e noventa e quatro mil e novecentos e oito reais

Art. 3º - As presentes alterações fundamentam-se na autorização contida no artigo 8º e artigo 9º, conforme autorizado da Lei Municipal nº 405/2024 (Lei Orçamentária Anual para 2025), observadas as disposições dos artigos 40 a 46 da Lei Federal nº 4.320/64 e do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:E52F0674

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. *30(LEI 405-2024 ART 8º INCISO I § UNICO B) DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025.

Decreto Nº. *30(LEI 405-2024 ART 8º INCISO I § UNICO B)
De 3 de novembro de 2025.

Abre Crédito Adicional ao Orçamento do Município para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O Chefe do Executivo Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO:
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu artigo 40, define que "são créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento";
CONSIDERANDO o disposto no artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, que classifica como créditos suplementares aqueles destinados a reforço de dotação orçamentária;
CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, que determina que "os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo";
CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, segundo o qual "a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa";
CONSIDERANDO as fontes de recursos previstas no artigo 43, §1º, incisos I a IV, da Lei Federal nº 4.320/64, que estabelecem como recursos disponíveis:

• I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
• II - Os provenientes de excesso de arrecadação;
• III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
• IV - O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;

CONSIDERANDO a definição de superávit financeiro constante do artigo 43, §2º, da Lei Federal nº 4.320/64, como "a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas";
CONSIDERANDO a definição de excesso de arrecadação do artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 4.320/64, como "o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício";
CONSIDERANDO o disposto no artigo 46 da Lei Federal nº 4.320/64, que determina que "o ato que abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde for possível";
CONSIDERANDO o artigo 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/64, que permite "a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável à movimentação de pessoal, dentro das tabelas ou quadros comuns às unidades interessadas";
CONSIDERANDO o artigo 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, que estabelecem as regras para abertura de créditos suplementares e as fontes de recursos;
CONSIDERANDO a autorização concedida pelo artigo 8º da Lei Municipal nº 405/2024 (Lei Orçamentária Anual para 2025), que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada, observadas as determinações do artigo 40 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320/64 e do artigo 167 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO as exceções ao limite de 30% previstas no parágrafo único do artigo 8º da Lei Municipal nº 405/2024, para créditos destinados a:

• a) Despesas com Pessoal e Encargos Sociais, autorizada a redistribuição prevista no art. 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/1964;
• b) Despesas de custeio e capital com encargos com a Dívida Pública, Secretaria de Saúde, Educação, Assistência Social, Emendas Parlamentares, Convênios, Transferências Especiais e emprego na mesma estrutura programática;
• c) Criação de elementos de despesas em ações já existentes nesta lei orçamentária;

CONSIDERANDO a autorização do artigo 9º da Lei Municipal nº 405/2024 para abertura de créditos suplementares mediante:

• I – Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício 2024;
• II – Excesso de arrecadação oriundo de programas já contemplados no orçamento 2025;

CONSIDERANDO que os créditos previstos nos incisos I e II do artigo 9º não se incluem no percentual autorizado no artigo 8º e possuem como limite de suplementação o valor correspondente ao superávit financeiro apurado e ao excesso de arrecadação, conforme disposto no parágrafo único do artigo 9º da Lei Municipal nº 405/2024;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação orçamentária para atender às demandas administrativas do Município no corrente exercício;
CONSIDERANDO a existência de recursos disponíveis para a cobertura dos créditos ora abertos;

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, nos valores de:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana			
2001 - CHEFIA DE GABINETE E SECRETARIA DE APOIO			
2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
	25 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R$ 2.446,00
Total da Ação:			**R$ 2.446,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 2.446,00**
2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
1.14 - MODERNIZAÇÃO E READEQUAÇÃO DE ESTÁDIO DE FUTEBOL			
	1225 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15010000	R$ 149.487,00
	1400 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17100000	R$ 50.000,00
Total da Ação:			**R$ 199.487,00**
2.25 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE			
	547 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15001001	R$ 5.987,00
	548 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15001001	R$ 22.609,00
	549 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001001	R$ 3.418,00
	553 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R$ 13.111,00
Total da Ação:			**R$ 45.125,00**
2.26 - MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO			
	565 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15500000	R$ 4.069,00
	567 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15500000	R$ 6.207,00
Total da Ação:			**R$ 10.276,00**
2.30 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
	662 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R$ 8.048,00
Total da Ação:			**R$ 8.048,00**
2.38 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR -FUNDAMENTAL			
	676 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R$ 34.872,00
Total da Ação:			**R$ 34.872,00**
2.43 - FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL			
	685 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15401070	R$ 72.368,00
Total da Ação:			**R$ 72.368,00**
2.46 - FUNDEB 70% - INFANTIL			
	819 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15401070	R$ 25.637,00
Total da Ação:			**R$ 25.637,00**
2.47 - FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL			
	741 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15400030	R$ 35.052,00
Total da Ação:			**R$ 35.052,00**
2.51 - FUNDEB 30% - INFANTIL			
	847 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15400030	R$ 14.367,00
Total da Ação:			**R$ 14.367,00**
2.91 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DA SEC. EDUCAÇÃO			
	619 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R$ 1.560,00
Total da Ação:			**R$ 1.560,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 446.792,00**
2009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS			
1.26 - CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS QUE LIGAM A ZONA URBANA E RURAL			
	1401 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 27000000	R$ 36.500,00
Total da Ação:			**R$ 36.500,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 36.500,00**
3 - Fundo Municipal de Saúde			
2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
2.103 - GSUS –ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM.			
	316 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16050000	R$ 55.188,00
Total da Ação:			**R$ 55.188,00**
2.75 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
	272 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15001002	R$ 51.484,00
	276 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15001002	R$ 5.646,00
	277 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R$ 40.148,00
	282 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R$ 44.602,00
Total da Ação:			**R$ 141.880,00**
2.76 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA			
	289 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15001002	R$ 102.359,00
	297 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R$ 10.971,00
	298 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R$ 45.606,00
	299 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 16000000	R$ 11.220,00
	303 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R$ 55.822,00
	304 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R$ 126.159,00
Total da Ação:			**R$ 352.137,00**
2.77 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR			
	327 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R$ 5.040,00
Total da Ação:			**R$ 5.040,00**
2.79 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA			
	343 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R$ 74.530,00
Total da Ação:			**R$ 74.530,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 628.775,00**

4 - Fundo Municipal de Assistência Social				
2005 - SEC MUL DE TRAB E ASSIST SOCIAL-SETRAS				
2.116 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	1303 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R$ 570,00	
	1309 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R$ 1.159,00	
Total da Ação:			**R$ 1.729,00**	
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 1.729,00**	
2006 - -Sec Mun de Habitação,Trabalho e Assistência Social-				
2.69 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE CALAMIDADE E DE EMERGÊNCIA				
	522 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15010000	R$ 1.414,00	
Total da Ação:			**R$ 1.414,00**	
2.70 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
	408 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R$ 15.025,00	
Total da Ação:			**R$ 15.025,00**	
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 16.439,00**	

<SEM_VALOR>

<SEM_VALOR>

<SEM_VALOR>

R$ 1.132.681,00
um milhão e cento e trinta e dois mil e seiscentos e oitenta e um reais

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto decorrem das dotações abaixo descritas, onde, **em** caso de utilização de recursos provenientes de anulação de dotações, ficam anuladas, parcial ou totalmente, as seguintes dotações orçamentárias:

2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana				
2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
2.104 - Despesas do FUNDEB 70% Recursos Próprios				
	1193 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15001001	R$ 894,00	
	1194 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001001	R$ 2.050,00	
Total da Ação:			**R$ 2.944,00**	
2.105 - Despesas do FUNDEB 30% Recursos Próprios				
	1196 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15001001	R$ 14.752,00	
	1197 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15001001	R$ 34.618,80	
Total da Ação:			**R$ 49.370,80**	
2.30 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
	668 - 4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15001001	R$ 447,00	
Total da Ação:			**R$ 447,00**	
2.34 - MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FUNDAMENTAL				
	623 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R$ 25.637,00	
Total da Ação:			**R$ 25.637,00**	
2.38 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR -FUNDAMENTAL				
	673 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15001001	R$ 1.999,00	
Total da Ação:			**R$ 1.999,00**	
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 80.397,80**	
2009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				
1.17 - REFORMA DE PÓRTICO DE ENTRADA				
	226 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R$ 3.418,00	
	228 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R$ 19.999,00	
Total da Ação:			**R$ 23.417,00**	
1.26 - CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS QUE LIGAM A ZONA URBANA E RURAL				
	264 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R$ 999,00	
	265 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15010000	R$ 9.999,00	
	266 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R$ 59.999,00	
	267 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15010000	R$ 761,00	
Total da Ação:			**R$ 71.758,00**	
1.9 - PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES				
	215 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17490000	R$ 74.647,00	
Total da Ação:			**R$ 74.647,00**	
2.63 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
	256 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15010000	R$ 4.569,00	
	261 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15010000	R$ 10.190,00	
Total da Ação:			**R$ 14.759,00**	
2.95 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
	241 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15010000	R$ 16.106,00	
	244 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R$ 71.767,00	
	245 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15010000	R$ 40.480,00	
	252 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15010000	R$ 4.146,00	
Total da Ação:			**R$ 132.499,00**	
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 317.080,00**	
2010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC, REC HIDRICOS E DESENV RURAL E MEIO AMBIENTE E DESENV URBANO				
1.2 - CONSTRUCAO DE PASSAGENS MOLHADAS				
	107 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15010000	R$ 29.999,00	
	1372 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17490000	R$ 127.325,20	
Total da Ação:			**R$ 157.324,20**	
1.3 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS				
	108 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 17490000	R$ 330.284,00	
Total da Ação:			**R$ 330.284,00**	
1.46 - Construção de Abatedouro Público com Equipamentos no Município de Riacho de Santana/RN				
	1373 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17490000	R$ 274,00	
	1374 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 17490000	R$ 7.360,00	
Total da Ação:			**R$ 7.634,00**	

2.14 - FOMENTO AO AGRICULTOR E CULTURA DE CRIAÇÃO DE ANIMAIS			
	110 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R$ 4.999,00
	111 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15010000	R$ 4.999,00
	112 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R$ 9.999,00
	113 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15010000	R$ 999,00
	114 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15010000	R$ 999,00
Total da Ação:			**R$ 21.995,00**
2.17 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA REC. HID. E DESENV. RURAL			
	92 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15010000	R$ 999,00
	93 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15010000	R$ 999,00
	94 - 3.1.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15010000	R$ 999,00
	96 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15010000	R$ 999,00
	97 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 15010000	R$ 999,00
	100 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 15010000	R$ 999,00
	101 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15010000	R$ 999,00
	102 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15010000	R$ 999,00
	103 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15010000	R$ 1.999,00
	104 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15010000	R$ 2.973,00
	105 - 4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15010000	R$ 999,00
	106 - 4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15010000	R$ 999,00
Total da Ação:			**R$ 14.962,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 532.199,20**
3 - Fundo Municipal de Saúde			
2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
1.31 - BLOCO DE INVESTIMENTO DO SUS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
	318 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16010000	R$ 29.636,00
	319 - 4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 16010000	R$ 1.999,00
Total da Ação:			**R$ 31.635,00**
1.47 - POLITICAS PUBLICAS VOLTADAS PARA AREA DE SANEAMENTO			
	1379 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17490000	R$ 2.608,00
Total da Ação:			**R$ 2.608,00**
2.106 - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Do Oeste Potiguar - RN.			
	401 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	Fonte: 15001002	R$ 9.030,00
Total da Ação:			**R$ 9.030,00**
2.75 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
	271 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15001002	R$ 300,00
	273 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	R$ 2.740,00
Total da Ação:			**R$ 3.040,00**
2.76 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA			
	295 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15001002	R$ 1.499,00
	300 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15001002	R$ 1.999,00
	305 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 16000000	R$ 999,00
	306 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 15001002	R$ 999,00
	308 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15001002	R$ 1.999,00
	309 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 16000000	R$ 999,00
	310 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15001002	R$ 299,00
Total da Ação:			**R$ 8.793,00**
2.77 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR			
	320 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R$ 10.595,00
	323 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 16000000	R$ 109,00
	325 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15001002	R$ 199,00
	330 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 16000000	R$ 579,00
	332 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16000000	R$ 549,00
Total da Ação:			**R$ 12.031,00**
2.78 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
	371 - 3.1.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 16000000	R$ 627,00
	374 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R$ 204,00
	375 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 16000000	R$ 999,00
	376 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15001002	R$ 999,00
	377 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R$ 999,00
	378 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R$ 999,00
	379 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 16000000	R$ 999,00
	380 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15001002	R$ 999,00
	381 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 16000000	R$ 999,00
	382 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15001002	R$ 999,00
	383 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16000000	R$ 999,00
	384 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15001002	R$ 999,00
	389 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 16000000	R$ 839,00
	390 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	R$ 367,00
	391 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 16000000	R$ 1.499,00
	392 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15001002	R$ 1.499,00
	393 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R$ 1.499,00
	394 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R$ 1.499,00
	395 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 16000000	R$ 1.499,00
Total da Ação:			**R$ 19.522,00**
2.79 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA			
	344 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16210000	R$ 4.822,00
	347 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15001002	R$ 2.388,00
Total da Ação:			**R$ 7.210,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 93.869,00**
4 - Fundo Municipal de Assistência Social			
2006 - -Sec Mun de Habitação,Trabalho e Assistência Social-			
2.66 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
	457 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15010000	R$ 4.999,00
	458 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 16600000	R$ 9.999,00
	466 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16600000	R$ 72.724,00
	467 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R$ 19.999,00
Total da Ação:			**R$ 107.721,00**
2.69 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE CALAMIDADE E DE EMERGÊNCIA			

	523 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 16600000	R$ 1.414,00
Total da Ação:			**R$ 1.414,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 109.135,00**

<SEM_VALOR>

R$ 1.132.681,00
um milhão e cento e trinta e dois mil e seiscentos e oitenta e um reais

Art. 3º - As presentes alterações fundamentam-se na autorização contida no artigo 8º e artigo 9º, conforme autorizado da Lei Municipal nº 405/2024 (Lei Orçamentária Anual para 2025), observadas as disposições dos artigos 40 a 46 da Lei Federal nº 4.320/64 e do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:0F56EF9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. *30(LEI 405-2024 ART. 9º - II) DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025.

Decreto Nº. *30(LEI 405-2024 ART. 9º - II)
De 3 de novembro de 2025.

Abre Crédito Adicional ao Orçamento do Município para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O Chefe do Executivo Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO:
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu artigo 40, define que "são créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento";
CONSIDERANDO o disposto no artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, que classifica como créditos suplementares aqueles destinados a reforço de dotação orçamentária;
CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, que determina que "os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo";
CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, segundo o qual "a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa";
CONSIDERANDO as fontes de recursos previstas no artigo 43, §1º, incisos I a IV, da Lei Federal nº 4.320/64, que estabelecem como recursos disponíveis:

• I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
• II - Os provenientes de excesso de arrecadação;
• III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
• IV - O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;

CONSIDERANDO a definição de superávit financeiro constante do artigo 43, §2º, da Lei Federal nº 4.320/64, como "a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas";
CONSIDERANDO a definição de excesso de arrecadação do artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 4.320/64, como "o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício";
CONSIDERANDO o disposto no artigo 46 da Lei Federal nº 4.320/64, que determina que "o ato que abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde for possível";
CONSIDERANDO o artigo 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/64, que permite "a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável à movimentação de pessoal, dentro das tabelas ou quadros comuns às unidades interessadas";
CONSIDERANDO o artigo 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, que estabelecem as regras para abertura de créditos suplementares e as fontes de recursos;
CONSIDERANDO a autorização concedida pelo artigo 8º da Lei Municipal nº 405/2024 (Lei Orçamentária Anual para 2025), que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada, observadas as determinações do artigo 40 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320/64 e do artigo 167 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO as exceções ao limite de 30% previstas no parágrafo único do artigo 8º da Lei Municipal nº 405/2024, para créditos destinados a:

• a) Despesas com Pessoal e Encargos Sociais, autorizada a redistribuição prevista no art. 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/1964;
• b) Despesas de custeio e capital com encargos com a Dívida Pública, Secretaria de Saúde, Educação, Assistência Social, Emendas Parlamentares, Convênios, Transferências Especiais e emprego na mesma estrutura programática;
• c) Criação de elementos de despesas em ações já existentes nesta lei orçamentária;

CONSIDERANDO a autorização do artigo 9º da Lei Municipal nº 405/2024 para abertura de créditos suplementares mediante:

• I – Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício 2024;
• II – Excesso de arrecadação oriundo de programas já contemplados no orçamento 2025;

CONSIDERANDO que os créditos previstos nos incisos I e II do artigo 9º não se incluem no percentual autorizado no artigo 8º e possuem como limite de suplementação o valor correspondente ao superávit financeiro apurado e ao excesso de arrecadação, conforme disposto no parágrafo único do artigo 9º da Lei Municipal nº 405/2024;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação orçamentária para atender às demandas administrativas do Município no corrente exercício;
CONSIDERANDO a existência de recursos disponíveis para a cobertura dos créditos ora abertos;

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, nos valores de:

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação											
	2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana										
		2001 - CHEFIA DE GABINETE E SECRETARIA DE APOIO									
			2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito								
				20 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					Fonte: 15010000	R$ 39.000,00	
Total da Ação:										**R$ 39.000,00**	
Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 39.000,00**	
		2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO									
			2.26 - MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO								
				565 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					Fonte: 15500000	R$ 39.030,00	
Total da Ação:										**R$ 39.030,00**	
			2.38 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR -FUNDAMENTAL								
				672 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					Fonte: 15710000	R$ 18.760,00	
Total da Ação:										**R$ 18.760,00**	
			2.43 - FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL								
				693 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					Fonte: 15401070	R$ 28.578,85	
Total da Ação:										**R$ 28.578,85**	
			2.46 - FUNDEB 70% - INFANTIL								
				823 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					Fonte: 15401070	R$ 106.410,00	
				827 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					Fonte: 15401070	R$ 14.518,00	
Total da Ação:										**R$ 120.928,00**	
			2.47 - FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL								
				717 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					Fonte: 15400030	R$ 13.902,00	
Total da Ação:										**R$ 13.902,00**	
			2.51 - FUNDEB 30% - INFANTIL								
				855 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					Fonte: 15400030	R$ 1.354,00	
Total da Ação:										**R$ 1.354,00**	
Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 222.552,85**	
		2015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA									
			2.55 - FESTIVIDADES, FESTIVAIS, CONCURSOS, CONFERÊNCIAS E FÓRUNS								
				1366 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					Fonte: 15010000	R$ 13.065,00	
Total da Ação:										**R$ 13.065,00**	
Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 13.065,00**	
		2019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO									
			2.83 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA DIREÇÃO DE TURISMO								
				181 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					Fonte: 15010000	R$ 7.751,00	
Total da Ação:										**R$ 7.751,00**	
Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 7.751,00**	
	3 - Fundo Municipal de Saúde										
		2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
			1.30 - BLOCO DE INVESTIMENTO DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA								
				269 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					Fonte: 16010000	R$ 81.233,00	
Total da Ação:										**R$ 81.233,00**	
Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 81.233,00**	
	4 - Fundo Municipal de Assistência Social										
		2006 - -Sec Mun de Habitação,Trabalho e Assistência Social-									
			2.70 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
				404 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					Fonte: 15010000	R$ 16.863,00	
Total da Ação:										**R$ 16.863,00**	
Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 16.863,00**	

<SEM_VALOR>

<SEM_VALOR>

<SEM_VALOR>

R$ 380.464,85
trezentos e oitenta mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto decorrem das dotações abaixo descritas, onde, **em** caso de utilização de recursos provenientes de anulação de dotações, ficam anuladas, parcial ou totalmente, as seguintes dotações orçamentárias:

<SEM_VALOR>

<SEM_VALOR>

R$ 0,00
zero reais

Art. 3º - As presentes alterações fundamentam-se na autorização contida no artigo 8º e artigo 9º, conforme autorizado da Lei Municipal nº 405/2024 (Lei Orçamentária Anual para 2025), observadas as disposições dos artigos 40 a 46 da Lei Federal nº 4.320/64 e do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:46DE1D86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. *31(LEI 405-2024 ART 8º INCISO I) DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025.

Decreto Nº. *31(LEI 405-2024 ART 8º INCISO I)
De 1 de dezembro de 2025.

Abre Crédito Adicional ao Orçamento do Município para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O Chefe do Executivo Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO:
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu artigo 40, define que "são créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento";
CONSIDERANDO o disposto no artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, que classifica como créditos suplementares aqueles destinados a reforço de dotação orçamentária;
CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, que determina que "os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo";
CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, segundo o qual "a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa";
CONSIDERANDO as fontes de recursos previstas no artigo 43, §1º, incisos I a IV, da Lei Federal nº 4.320/64, que estabelecem como recursos disponíveis:

• I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
• II - Os provenientes de excesso de arrecadação;
• III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
• IV - O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;

CONSIDERANDO a definição de superávit financeiro constante do artigo 43, §2º, da Lei Federal nº 4.320/64, como "a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas";
CONSIDERANDO a definição de excesso de arrecadação do artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 4.320/64, como "o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício";
CONSIDERANDO o disposto no artigo 46 da Lei Federal nº 4.320/64, que determina que "o ato que abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde for possível";
CONSIDERANDO o artigo 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/64, que permite "a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável à movimentação de pessoal, dentro das tabelas ou quadros comuns às unidades interessadas";
CONSIDERANDO o artigo 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, que estabelecem as regras para abertura de créditos suplementares e as fontes de recursos;
CONSIDERANDO a autorização concedida pelo artigo 8º da Lei Municipal nº 405/2024 (Lei Orçamentária Anual para 2025), que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada, observadas as determinações do artigo 40 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320/64 e do artigo 167 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO as exceções ao limite de 30% previstas no parágrafo único do artigo 8º da Lei Municipal nº 405/2024, para créditos destinados a:

• a) Despesas com Pessoal e Encargos Sociais, autorizada a redistribuição prevista no art. 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/1964;
• b) Despesas de custeio e capital com encargos com a Dívida Pública, Secretaria de Saúde, Educação, Assistência Social, Emendas Parlamentares, Convênios, Transferências Especiais e emprego na mesma estrutura programática;
• c) Criação de elementos de despesas em ações já existentes nesta lei orçamentária;

CONSIDERANDO a autorização do artigo 9º da Lei Municipal nº 405/2024 para abertura de créditos suplementares mediante:

• I – Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício 2024;
• II – Excesso de arrecadação oriundo de programas já contemplados no orçamento 2025;

CONSIDERANDO que os créditos previstos nos incisos I e II do artigo 9º não se incluem no percentual autorizado no artigo 8º e possuem como limite de suplementação o valor correspondente ao superávit financeiro apurado e ao excesso de arrecadação, conforme disposto no parágrafo único do artigo 9º da Lei Municipal nº 405/2024;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação orçamentária para atender às demandas administrativas do Município no corrente exercício;
CONSIDERANDO a existência de recursos disponíveis para a cobertura dos créditos ora abertos;

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, nos valores de:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana				
2002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS				
2.10 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS				
	54 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15010000	R$ 5.500,00	
	60 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R$ 5.120,00	
	63 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15010000	R$ 600,00	
	64 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R$ 6.753,00	
Total da Ação:			**R$ 17.973,00**	
2.11 - AMORTIZAÇÃO PRINCIPAL E JUROS DA DÍVIDA PARCELADA PREVIDENCIARIA				
	86 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fonte: 15010000	R$ 911,00	
Total da Ação:			**R$ 911,00**	
2.9 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP				
	82 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 15010000	R$ 20.985,00	
Total da Ação:			**R$ 20.985,00**	
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 39.869,00**	
2009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				
2.95 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
	246 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R$ 42.000,00	
Total da Ação:			**R$ 42.000,00**	
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 42.000,00**	
2015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
2.55 - FESTIVIDADES, FESTIVAIS, CONCURSOS, CONFERÊNCIAS E FÓRUNS				
	123 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R$ 3.033,00	
	1366 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R$ 92.431,00	
Total da Ação:			**R$ 95.464,00**	
2.94 - Políticas Governamentas da Secretaria de Cultura				
	158 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15010000	R$ 12.851,00	
Total da Ação:			**R$ 12.851,00**	
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 108.315,00**	
Fonte de Suplementação: Anulação da reserva de contingência				
2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana				
2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
2.25 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE				
	548 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15001001	R$ 100.000,00	
	549 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001001	R$ 50.000,00	
Total da Ação:			**R$ 150.000,00**	
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 150.000,00**	

<SEM_VALOR>

<SEM_VALOR>

<SEM_VALOR>

R$ 340.184,00
trezentos e quarenta mil e cento e oitenta e quatro reais

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto decorrem das dotações abaixo descritas, onde, **em** caso de utilização de recursos provenientes de anulação de dotações, ficam anuladas, parcial ou totalmente, as seguintes dotações orçamentárias:

2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana				
2002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS				
2.10 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS				
	62 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 15010000	R$ 67.543,00	
	64 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R$ 8.482,00	
Total da Ação:			**R$ 76.025,00**	
2.86 - CONTRIBUIÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL				
	80 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15010000	R$ 47.295,00	
Total da Ação:			**R$ 47.295,00**	
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 123.320,00**	
2009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				
2.63 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
	260 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15010000	R$ 5.330,00	
Total da Ação:			**R$ 5.330,00**	
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 5.330,00**	
2010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC, REC HIDRICOS E DESENV RURAL E MEIO AMBIENTE E DESENV URBANO				
1.2 - CONSTRUCAO DE PASSAGENS MOLHADAS				

	1372 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17490000	R$ 16.000,00
Total da Ação:			**R$ 16.000,00**
1.3 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS			
	108 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 17490000	R$ 11.501,00
Total da Ação:			**R$ 11.501,00**
1.33 - Pavimentação de Vias na zona rural do Município de Riacho de Santana/RN.			
	121 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17490000	R$ 2.029,00
Total da Ação:			**R$ 2.029,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 29.530,00**
4 - Fundo Municipal de Assistência Social			
2005 - SEC MUL DE TRAB E ASSIST SOCIAL-SETRAS			
2.116 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	1308 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15010000	R$ 1.004,00
Total da Ação:			**R$ 1.004,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 1.004,00**
2006 - -Sec Mun de Habitação,Trabalho e Assistência Social-			
2.66 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
	480 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16600000	R$ 4.999,00
Total da Ação:			**R$ 4.999,00**
2.68 - APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS			
	513 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16600000	R$ 4.999,00
Total da Ação:			**R$ 4.999,00**
2.69 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE CALAMIDADE E DE EMERGÊNCIA			
	526 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15010000	R$ 5.730,00
Total da Ação:			**R$ 5.730,00**
2.99 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ			
	424 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 16600000	R$ 4.999,00
	425 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15010000	R$ 10.273,00
Total da Ação:			**R$ 15.272,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 31.000,00**

<SEM_VALOR>

R$ 190.184,00
cento e noventa mil e cento e oitenta e quatro reais

Art. 3º - As presentes alterações fundamentam-se na autorização contida no artigo 8º e artigo 9º, conforme autorizado da Lei Municipal nº 405/2024 (Lei Orçamentária Anual para 2025), observadas as disposições dos artigos 40 a 46 da Lei Federal nº 4.320/64 e do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:CA5C8352

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. *31(LEI 405-2024 ART 8º INCISO I § UNICO A) DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025.

Decreto Nº. *31(LEI 405-2024 ART 8º INCISO I § UNICO A)
De 1 de dezembro de 2025.

Abre Crédito Adicional ao Orçamento do Município para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O Chefe do Executivo Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO:
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu artigo 40, define que "são créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento";
CONSIDERANDO o disposto no artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, que classifica como créditos suplementares aqueles destinados a reforço de dotação orçamentária;
CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, que determina que "os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo";
CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, segundo o qual "a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa";
CONSIDERANDO as fontes de recursos previstas no artigo 43, §1º, incisos I a IV, da Lei Federal nº 4.320/64, que estabelecem como recursos disponíveis:

• I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
• II - Os provenientes de excesso de arrecadação;
• III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
• IV - O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;

CONSIDERANDO a definição de superávit financeiro constante do artigo 43, §2º, da Lei Federal nº 4.320/64, como "a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas";
CONSIDERANDO a definição de excesso de arrecadação do artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 4.320/64, como "o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício";
CONSIDERANDO o disposto no artigo 46 da Lei Federal nº 4.320/64, que determina que "o ato que abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde for possível";
CONSIDERANDO o artigo 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/64, que permite "a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável à movimentação de pessoal, dentro das tabelas ou quadros comuns às unidades interessadas";
CONSIDERANDO o artigo 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, que estabelecem as regras para abertura de créditos suplementares e as fontes de recursos;
CONSIDERANDO a autorização concedida pelo artigo 8º da Lei Municipal nº 405/2024 (Lei Orçamentária Anual para 2025), que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada, observadas as determinações do artigo 40 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320/64 e do artigo 167 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO as exceções ao limite de 30% previstas no parágrafo único do artigo 8º da Lei Municipal nº 405/2024, para créditos destinados a:

• a) Despesas com Pessoal e Encargos Sociais, autorizada a redistribuição prevista no art. 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/1964;
• b) Despesas de custeio e capital com encargos com a Dívida Pública, Secretaria de Saúde, Educação, Assistência Social, Emendas Parlamentares, Convênios, Transferências Especiais e emprego na mesma estrutura programática;
• c) Criação de elementos de despesas em ações já existentes nesta lei orçamentária;

CONSIDERANDO a autorização do artigo 9º da Lei Municipal nº 405/2024 para abertura de créditos suplementares mediante:

• I – Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício 2024;
• II – Excesso de arrecadação oriundo de programas já contemplados no orçamento 2025;

CONSIDERANDO que os créditos previstos nos incisos I e II do artigo 9º não se incluem no percentual autorizado no artigo 8º e possuem como limite de suplementação o valor correspondente ao superávit financeiro apurado e ao excesso de arrecadação, conforme disposto no parágrafo único do artigo 9º da Lei Municipal nº 405/2024;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação orçamentária para atender às demandas administrativas do Município no corrente exercício;
CONSIDERANDO a existência de recursos disponíveis para a cobertura dos créditos ora abertos;

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, nos valores de:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana				
2002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS				
2.86 - CONTRIBUIÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL				
	80 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		Fonte: 15010000	R$ 84.148,00
Total da Ação:				**R$ 84.148,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 84.148,00**
2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
2.29 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL				
	786 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		Fonte: 15001001	R$ 68.504,00
Total da Ação:				**R$ 68.504,00**
2.30 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
	653 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		Fonte: 15001001	R$ 197.844,80
Total da Ação:				**R$ 197.844,80**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 266.348,80**
2009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				
2.95 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
	239 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado		Fonte: 15010000	R$ 15.337,00
Total da Ação:				**R$ 15.337,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 15.337,00**
2017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				
2.58 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE TRANSPORTE				
	164 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado		Fonte: 15010000	R$ 24.217,00
Total da Ação:				**R$ 24.217,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 24.217,00**
3 - Fundo Municipal de Saúde				
2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
2.75 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
	272 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		Fonte: 15001002	R$ 25.652,00
Total da Ação:				**R$ 25.652,00**
2.76 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA				
	288 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado		Fonte: 16000000	R$ 5.925,00
Total da Ação:				**R$ 5.925,00**
2.78 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE				
	364 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado		Fonte: 15001002	R$ 7.020,00
Total da Ação:				**R$ 7.020,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 38.597,00**
4 - Fundo Municipal de Assistência Social				
2006 - -Sec Mun de Habitação,Trabalho e Assistência Social-				
2.69 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE CALAMIDADE E DE EMERGÊNCIA				
	522 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado		Fonte: 15010000	R$ 1.400,00
Total da Ação:				**R$ 1.400,00**

2.70 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
403 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado		Fonte: 15010000	R$ 1.510,00
Total da Ação:			**R$ 1.510,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 2.910,00**

<SEM_VALOR>

<SEM_VALOR>

<SEM_VALOR>

R$ 431.557,80
quatrocentos e trinta e um mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto decorrem das dotações abaixo descritas, onde, **em** caso de utilização de recursos provenientes de anulação de dotações, ficam anuladas, parcial ou totalmente, as seguintes dotações orçamentárias:

1 - Câmara Municipal de Riacho de Santana			
1001 - Câmara Municipal			
2.1 - Manutenção da Câmara Municipal de Riacho de Santana			
18 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15010000	R$ 71.615,80
Total da Ação:			**R$ 71.615,80**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 71.615,80**
2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana			
2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
2.29 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL			
794 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		Fonte: 15001001	R$ 19.937,00
Total da Ação:			**R$ 19.937,00**
2.41 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - INFANTIL			
803 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15001001	R$ 11.589,00
Total da Ação:			**R$ 11.589,00**
2.44 - FUNDEB 70% - EJA			
952 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado		Fonte: 15401070	R$ 25.945,00
Total da Ação:			**R$ 25.945,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 57.471,00**
2009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS			
1.9 - PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES			
215 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		Fonte: 17490000	R$ 15.999,00
Total da Ação:			**R$ 15.999,00**
2.63 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
257 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15010000	R$ 22.026,00
Total da Ação:			**R$ 22.026,00**
2.95 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
240 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		Fonte: 15010000	R$ 21.579,00
Total da Ação:			**R$ 21.579,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 59.604,00**
2010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC, REC HIDRICOS E DESENV RURAL E MEIO AMBIENTE E DESENV URBANO			
2.17 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA REC. HID. E DESENV. RURAL			
90 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado		Fonte: 15010000	R$ 11.271,00
91 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		Fonte: 15010000	R$ 14.158,00
Total da Ação:			**R$ 25.429,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 25.429,00**
2015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
2.55 - FESTIVIDADES, FESTIVAIS, CONCURSOS, CONFERÊNCIAS E FÓRUNS			
1365 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 17490000	R$ 13.066,00
Total da Ação:			**R$ 13.066,00**
2.94 - Políticas Governamentas da Secretaria de Cultura			
150 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		Fonte: 15010000	R$ 10.372,00
Total da Ação:			**R$ 10.372,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 23.438,00**
2016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES			
2.107 - POLITICAS GOVERNAMENTAIS DA SEC DE ESPORTE			
126 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado		Fonte: 15010000	R$ 20.067,00
Total da Ação:			**R$ 20.067,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 20.067,00**
2017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE			
2.58 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE TRANSPORTE			
165 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		Fonte: 15010000	R$ 28.606,00
170 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15010000	R$ 10.311,00
172 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		Fonte: 15010000	R$ 12.839,00
Total da Ação:			**R$ 51.756,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 51.756,00**
3 - Fundo Municipal de Saúde			
2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
2.75 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
276 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil		Fonte: 15001002	R$ 17.205,00
Total da Ação:			**R$ 17.205,00**
2.76 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA			
290 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		Fonte: 16000000	R$ 35.406,00
292 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		Fonte: 16000000	R$ 30.225,00
297 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 16000000	R$ 15.082,00
303 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 16000000	R$ 14.329,00
Total da Ação:			**R$ 95.042,00**
2.78 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
385 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado		Fonte: 16000000	R$ 7.020,00

Total da Ação:			**R$ 7.020,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 119.267,00**
4 - Fundo Municipal de Assistência Social			
2005 - SEC MUL DE TRAB E ASSIST SOCIAL-SETRAS			
2.116 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	1305 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15010000	R$ 1.510,00
Total da Ação:			**R$ 1.510,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 1.510,00**
2006 - -Sec Mun de Habitação,Trabalho e Assistência Social-			
2.70 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
	409 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15010000	R$ 1.400,00
Total da Ação:			**R$ 1.400,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 1.400,00**

<SEM_VALOR>

R$ 431.557,80
quatrocentos e trinta e um mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos

Art. 3º - As presentes alterações fundamentam-se na autorização contida no artigo 8º e artigo 9º, conforme autorizado da Lei Municipal nº 405/2024 (Lei Orçamentária Anual para 2025), observadas as disposições dos artigos 40 a 46 da Lei Federal nº 4.320/64 e do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:FAD17C20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. *31(LEI 405-2024 ART 8º INCISO I § UNICO B) DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025.

Decreto Nº. *31(LEI 405-2024 ART 8º INCISO I § UNICO B)
De 1 de dezembro de 2025.

Abre Crédito Adicional ao Orçamento do Município para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O Chefe do Executivo Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO:
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu artigo 40, define que "são créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento";
CONSIDERANDO o disposto no artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, que classifica como créditos suplementares aqueles destinados a reforço de dotação orçamentária;
CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, que determina que "os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo";
CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, segundo o qual "a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa";
CONSIDERANDO as fontes de recursos previstas no artigo 43, §1º, incisos I a IV, da Lei Federal nº 4.320/64, que estabelecem como recursos disponíveis:

• I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
• II - Os provenientes de excesso de arrecadação;
• III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
• IV - O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;

CONSIDERANDO a definição de superávit financeiro constante do artigo 43, §2º, da Lei Federal nº 4.320/64, como "a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas";
CONSIDERANDO a definição de excesso de arrecadação do artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 4.320/64, como "o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício";
CONSIDERANDO o disposto no artigo 46 da Lei Federal nº 4.320/64, que determina que "o ato que abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde for possível";
CONSIDERANDO o artigo 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/64, que permite "a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável à movimentação de pessoal, dentro das tabelas ou quadros comuns às unidades interessadas";
CONSIDERANDO o artigo 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, que estabelecem as regras para abertura de créditos suplementares e as fontes de recursos;
CONSIDERANDO a autorização concedida pelo artigo 8º da Lei Municipal nº 405/2024 (Lei Orçamentária Anual para 2025), que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada, observadas as determinações do artigo 40 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320/64 e do artigo 167 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as exceções ao limite de 30% previstas no parágrafo único do artigo 8º da Lei Municipal nº 405/2024, para créditos destinados a:

• a) Despesas com Pessoal e Encargos Sociais, autorizada a redistribuição prevista no art. 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/1964;
• b) Despesas de custeio e capital com encargos com a Dívida Pública, Secretaria de Saúde, Educação, Assistência Social, Emendas Parlamentares, Convênios, Transferências Especiais e emprego na mesma estrutura programática;
• c) Criação de elementos de despesas em ações já existentes nesta lei orçamentária;

CONSIDERANDO a autorização do artigo 9º da Lei Municipal nº 405/2024 para abertura de créditos suplementares mediante:

• I – Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício 2024;
• II – Excesso de arrecadação oriundo de programas já contemplados no orçamento 2025;

CONSIDERANDO que os créditos previstos nos incisos I e II do artigo 9º não se incluem no percentual autorizado no artigo 8º e possuem como limite de suplementação o valor correspondente ao superávit financeiro apurado e ao excesso de arrecadação, conforme disposto no parágrafo único do artigo 9º da Lei Municipal nº 405/2024;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação orçamentária para atender às demandas administrativas do Município no corrente exercício;
CONSIDERANDO a existência de recursos disponíveis para a cobertura dos créditos ora abertos;

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, nos valores de:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana			
2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
2.25 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE			
547 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado		Fonte: 15001001	R$ 11.972,00
548 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		Fonte: 15001001	R$ 22.418,00
549 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		Fonte: 15001001	R$ 9.104,00
552 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil		Fonte: 15001001	R$ 150,00
Total da Ação:			**R$ 43.644,00**
2.30 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
661 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		Fonte: 15001001	R$ 600,00
662 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15001001	R$ 3.124,00
Total da Ação:			**R$ 3.724,00**
2.33 - CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO			
578 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil		Fonte: 15001001	R$ 450,00
Total da Ação:			**R$ 450,00**
2.37 - MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - INFANTIL			
646 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15520000	R$ 2.400,00
Total da Ação:			**R$ 2.400,00**
2.38 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR -FUNDAMENTAL			
676 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15001001	R$ 20.019,00
Total da Ação:			**R$ 20.019,00**
2.52 - AÇÕES DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE			
590 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15690000	R$ 5.350,00
Total da Ação:			**R$ 5.350,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 75.587,00**
2016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES			
2.107 - POLITICAS GOVERNAMENTAIS DA SEC DE ESPORTE			
131 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15010000	R$ 7.560,00
Total da Ação:			**R$ 7.560,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 7.560,00**
3 - Fundo Municipal de Saúde			
2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
1.31 - BLOCO DE INVESTIMENTO DO SUS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
1402 - 4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		Fonte: 15001002	R$ 1.615,00
Total da Ação:			**R$ 1.615,00**
2.103 - GSUS –ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM.			
316 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado		Fonte: 16050000	R$ 16.472,00
Total da Ação:			**R$ 16.472,00**
2.75 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
273 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		Fonte: 15001002	R$ 31.002,00
277 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15001002	R$ 31.500,00
282 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15001002	R$ 34.898,00
Total da Ação:			**R$ 97.400,00**
2.76 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA			
289 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado		Fonte: 15001002	R$ 1.778,00
297 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 16000000	R$ 68.461,00
298 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15001002	R$ 39.063,00
302 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		Fonte: 15001002	R$ 1.302,00
303 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 16000000	R$ 56.000,00
304 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15001002	R$ 112.809,00
Total da Ação:			**R$ 279.413,00**
2.77 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR			
326 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 16000000	R$ 13.460,00
327 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15001002	R$ 15.200,00
Total da Ação:			**R$ 28.660,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 423.560,00**
4 - Fundo Municipal de Assistência Social			
2006 - -Sec Mun de Habitação,Trabalho e Assistência Social-			
2.70 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			

	408 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R$ 21.500,00
Total da Ação:			**R$ 21.500,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 21.500,00**

<SEM_VALOR>

<SEM_VALOR>

<SEM_VALOR>

R$ 528.207,00
quinhentos e vinte e oito mil e duzentos e sete reais

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto decorrem das dotações abaixo descritas, onde, **em** caso de utilização de recursos provenientes de anulação de dotações, ficam anuladas, parcial ou totalmente, as seguintes dotações orçamentárias:

2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana			
2001 - CHEFIA DE GABINETE E SECRETARIA DE APOIO			
2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
	33 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15010000	R$ 150,00
Total da Ação:			**R$ 150,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 150,00**
2002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS			
2.10 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS			
	70 - 4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15010000	R$ 810,00
	71 - 4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15010000	R$ 837,00
Total da Ação:			**R$ 1.647,00**
2.12 - AMORTIZAÇÃO PRINCIPAL E JUROS DA DÍVIDA PARCELADA OUTRAS ENTIDADES PUBLICO/PRIVADA			
	88 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fonte: 15010000	R$ 11.182,00
Total da Ação:			**R$ 11.182,00**
2.86 - CONTRIBUIÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL			
	80 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15010000	R$ 13.159,00
Total da Ação:			**R$ 13.159,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 25.988,00**
2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
2.25 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE			
	557 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R$ 27.191,00
Total da Ação:			**R$ 27.191,00**
2.30 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
	658 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R$ 10.017,00
Total da Ação:			**R$ 10.017,00**
2.34 - MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FUNDAMENTAL			
	623 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R$ 39.345,00
Total da Ação:			**R$ 39.345,00**
2.35 - MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA			
	628 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15520000	R$ 450,00
Total da Ação:			**R$ 450,00**
2.36 - MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ESPECIAL			
	636 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15520000	R$ 8.016,00
Total da Ação:			**R$ 8.016,00**
2.37 - MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - INFANTIL			
	645 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R$ 10.848,00
Total da Ação:			**R$ 10.848,00**
2.47 - FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL			
	713 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15400030	R$ 92.714,00
Total da Ação:			**R$ 92.714,00**
2.52 - AÇÕES DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE			
	600 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15690000	R$ 20.025,00
Total da Ação:			**R$ 20.025,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 208.606,00**
2009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS			
1.9 - PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES			
	215 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17490000	R$ 5.000,00
Total da Ação:			**R$ 5.000,00**
2.59 - ZELAR PELO PATRIMÔNIO PÚBLICO, PRÉDIOS, PRAÇAS, ESPAÇO PÚBLICO EM GERAL			
	232 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15010000	R$ 1.615,00
Total da Ação:			**R$ 1.615,00**
2.63 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
	260 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15010000	R$ 2.600,00
	261 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15010000	R$ 6.720,00
Total da Ação:			**R$ 9.320,00**
2.95 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
	240 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15010000	R$ 1.302,00
	244 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R$ 46.582,00
Total da Ação:			**R$ 47.884,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 63.819,00**
2010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC, REC HIDRICOS E DESENV RURAL E MEIO AMBIENTE E DESENV URBANO			
2.85 - POLITICAS PUBLICAS NO CORTE DE TERRA AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR RURAL			
	117 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R$ 20.999,00
Total da Ação:			**R$ 20.999,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 20.999,00**
2015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
2.57 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS E PROJETOS CULTURAIS			
	1376 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 17190000	R$ 8.322,00
Total da Ação:			**R$ 8.322,00**

2.94 - Políticas Governamentas da Secretaria de Cultura			
	151 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15010000	R$ 6.900,00
Total da Ação:			**R$ 6.900,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 15.222,00**
3 - Fundo Municipal de Saúde			
2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
2.102 - GSUS –ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DAENFERMAGEM.			
	315 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 16050000	R$ 21.972,00
Total da Ação:			**R$ 21.972,00**
2.75 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
	271 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15001002	R$ 27,00
	274 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15001002	R$ 19,00
	275 - 3.1.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15001002	R$ 297,00
Total da Ação:			**R$ 343,00**
2.76 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA			
	288 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16000000	R$ 1.778,00
	291 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15001002	R$ 55.573,00
	292 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 16000000	R$ 9.339,00
Total da Ação:			**R$ 66.690,00**
2.77 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR			
	327 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R$ 86.517,00
Total da Ação:			**R$ 86.517,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 175.522,00**
4 - Fundo Municipal de Assistência Social			
2005 - SEC MUL DE TRAB E ASSIST SOCIAL-SETRAS			
2.116 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	1314 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15010000	R$ 4.999,00
Total da Ação:			**R$ 4.999,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 4.999,00**
2006 - -Sec Mun de Habitação,Trabalho e Assistência Social-			
2.66 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
	461 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15010000	R$ 5.999,00
Total da Ação:			**R$ 5.999,00**
2.69 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE CALAMIDADE E DE EMERGÊNCIA			
	521 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16600000	R$ 1.904,00
Total da Ação:			**R$ 1.904,00**
2.99 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ			
	431 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16600000	R$ 4.999,00
Total da Ação:			**R$ 4.999,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 12.902,00**

<SEM_VALOR>

R$ 528.207,00
quinhentos e vinte e oito mil e duzentos e sete reais

Art. 3º - As presentes alterações fundamentam-se na autorização contida no artigo 8º e artigo 9º, conforme autorizado da Lei Municipal nº 405/2024 (Lei Orçamentária Anual para 2025), observadas as disposições dos artigos 40 a 46 da Lei Federal nº 4.320/64 e do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:752CDAE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. *31(LEI 405-2024 ART. 9º - II) DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025.

Decreto Nº. *31(LEI 405-2024 ART. 9º - II)
De 1 de dezembro de 2025.

Abre Crédito Adicional ao Orçamento do Município para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O Chefe do Executivo Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO:
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu artigo 40, define que "são créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento";
CONSIDERANDO o disposto no artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, que classifica como créditos suplementares aqueles destinados a reforço de dotação orçamentária;
CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, que determina que "os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo";
CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, segundo o qual "a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa";
CONSIDERANDO as fontes de recursos previstas no artigo 43, §1º, incisos I a IV, da Lei Federal nº 4.320/64, que estabelecem como recursos disponíveis:

• I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
• II - Os provenientes de excesso de arrecadação;
• III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
• IV - O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;

CONSIDERANDO a definição de superávit financeiro constante do artigo 43, §2º, da Lei Federal nº 4.320/64, como "a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas";
CONSIDERANDO a definição de excesso de arrecadação do artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 4.320/64, como "o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício";
CONSIDERANDO o disposto no artigo 46 da Lei Federal nº 4.320/64, que determina que "o ato que abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde for possível";
CONSIDERANDO o artigo 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/64, que permite "a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável à movimentação de pessoal, dentro das tabelas ou quadros comuns às unidades interessadas";
CONSIDERANDO o artigo 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, que estabelecem as regras para abertura de créditos suplementares e as fontes de recursos;
CONSIDERANDO a autorização concedida pelo artigo 8º da Lei Municipal nº 405/2024 (Lei Orçamentária Anual para 2025), que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada, observadas as determinações do artigo 40 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320/64 e do artigo 167 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO as exceções ao limite de 30% previstas no parágrafo único do artigo 8º da Lei Municipal nº 405/2024, para créditos destinados a:

• a) Despesas com Pessoal e Encargos Sociais, autorizada a redistribuição prevista no art. 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/1964;
• b) Despesas de custeio e capital com encargos com a Dívida Pública, Secretaria de Saúde, Educação, Assistência Social, Emendas Parlamentares, Convênios, Transferências Especiais e emprego na mesma estrutura programática;
• c) Criação de elementos de despesas em ações já existentes nesta lei orçamentária;

CONSIDERANDO a autorização do artigo 9º da Lei Municipal nº 405/2024 para abertura de créditos suplementares mediante:

• I – Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício 2024;
• II – Excesso de arrecadação oriundo de programas já contemplados no orçamento 2025;

CONSIDERANDO que os créditos previstos nos incisos I e II do artigo 9º não se incluem no percentual autorizado no artigo 8º e possuem como limite de suplementação o valor correspondente ao superávit financeiro apurado e ao excesso de arrecadação, conforme disposto no parágrafo único do artigo 9º da Lei Municipal nº 405/2024;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação orçamentária para atender às demandas administrativas do Município no corrente exercício;
CONSIDERANDO a existência de recursos disponíveis para a cobertura dos créditos ora abertos;

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, nos valores de:

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação				
	2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana			
	2001 - CHEFIA DE GABINETE E SECRETARIA DE APOIO			
		2.71 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		
		43 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15010000	R$ 7.522,00
Total da Ação:				**R$ 7.522,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 7.522,00**
	2002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS			
		2.10 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS		
		53 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15010000	R$ 53.200,00
		54 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15010000	R$ 9.415,00
		60 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R$ 38.182,00
		64 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R$ 29.454,00
Total da Ação:				**R$ 130.251,00**
		2.13 - PAGAMENTO DE PRECATORIOS TJ RN		
		72 - 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	Fonte: 15010000	R$ 19.834,00
Total da Ação:				**R$ 19.834,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 150.085,00**
	2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
		2.25 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE		
		553 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R$ 16.500,00
Total da Ação:				**R$ 16.500,00**
		2.26 - MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		
		565 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15500000	R$ 18.300,00
Total da Ação:				**R$ 18.300,00**
		2.38 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR -FUNDAMENTAL		
		672 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15710000	R$ 4.192,00
Total da Ação:				**R$ 4.192,00**
		2.41 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - INFANTIL		
		811 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15710000	R$ 11.396,00
Total da Ação:				**R$ 11.396,00**
		2.43 - FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL		
		685 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15401070	R$ 138.072,00
		689 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15401070	R$ 162.104,00
		693 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15401070	R$ 122.195,00
Total da Ação:				**R$ 422.371,00**

	2.46 - FUNDEB 70% - INFANTIL			
		819 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15401070	R$ 51.000,00
		823 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15401070	R$ 106.410,00
Total da Ação:				**R$ 157.410,00**
	2.47 - FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL			
		717 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15400030	R$ 13.131,00
		721 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15400030	R$ 7.221,00
		741 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15400030	R$ 34.375,00
		753 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15400030	R$ 11.276,00
		775 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15420030	R$ 136.301,00
Total da Ação:				**R$ 202.304,00**
	2.51 - FUNDEB 30% - INFANTIL			
		847 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15400030	R$ 28.507,00
Total da Ação:				**R$ 28.507,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 860.980,00**
	2009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS			
	1.1 - DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS			
		206 - 4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	Fonte: 15010000	R$ 198.986,00
Total da Ação:				**R$ 198.986,00**
	2.59 - ZELAR PELO PATRIMÔNIO PÚBLICO, PRÉDIOS, PRAÇAS, ESPAÇO PÚBLICO EM GERAL			
		231 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R$ 33.000,00
		233 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R$ 32.043,00
Total da Ação:				**R$ 65.043,00**
	2.95 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
		246 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R$ 26.653,00
Total da Ação:				**R$ 26.653,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 290.682,00**
	2010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC, REC HIDRICOS E DESENV RURAL E MEIO AMBIENTE E DESENV URBANO			
	2.17 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA REC. HID. E DESENV. RURAL			
		95 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R$ 28.302,00
		99 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R$ 650,00
Total da Ação:				**R$ 28.952,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 28.952,00**
	2015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
	2.55 - FESTIVIDADES, FESTIVAIS, CONCURSOS, CONFERÊNCIAS E FÓRUNS			
		140 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15010000	R$ 5.200,00
		1366 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R$ 168.300,00
Total da Ação:				**R$ 173.500,00**
	2.94 - Políticas Governamentas da Secretaria de Cultura			
		154 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R$ 7.000,00
Total da Ação:				**R$ 7.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 180.500,00**
	2016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES			
	2.107 - POLITICAS GOVERNAMENTAIS DA SEC DE ESPORTE			
		130 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 15010000	R$ 12.500,00
		1393 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R$ 2.530,00
Total da Ação:				**R$ 15.030,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 15.030,00**
	2020 - SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO			
	2.3 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
		196 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15010000	R$ 4.501,00
Total da Ação:				**R$ 4.501,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 4.501,00**
3 - Fundo Municipal de Saúde				
	2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
	1.30 - BLOCO DE INVESTIMENTO DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA			
		269 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 16010000	R$ 219.914,00
Total da Ação:				**R$ 219.914,00**
	2.77 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR			
		326 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R$ 30.436,00
Total da Ação:				**R$ 30.436,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 250.350,00**
4 - Fundo Municipal de Assistência Social				
	2006 - -Sec Mun de Habitação,Trabalho e Assistência Social-			
	2.66 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
		471 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R$ 223,00
Total da Ação:				**R$ 223,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 223,00**

<SEM_VALOR>

<SEM_VALOR>

<SEM_VALOR>

R$ 1.788.825,00
um milhão e setecentos e oitenta e oito mil e oitocentos e vinte e cinco reais

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto decorrem das dotações abaixo descritas, onde, **em** caso de utilização de recursos provenientes de anulação de dotações, ficam anuladas, parcial ou totalmente, as seguintes dotações orçamentárias:

<SEM_VALOR>

<SEM_VALOR>

R$ 0,00
zero reais

Art. 3º - As presentes alterações fundamentam-se na autorização contida no artigo 8º e artigo 9º, conforme autorizado da Lei Municipal nº 405/2024 (Lei Orçamentária Anual para 2025), observadas as disposições dos artigos 40 a 46 da Lei Federal nº 4.320/64 e do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:0F9BA3B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 06/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 06/2026

Institui o Sistema Municipal de Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério da Educação Básica no âmbito da Rede Municipal de Ensino de São Bento do Trairi/RN, regulamenta os procedimentos para fins de progressão funcional na carreira e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 322/2006, que estabelece o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério;
CONSIDERANDO os princípios da administração pública previstos no art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar mecanismos de gestão por resultados educacionais;
CONSIDERANDO a centralidade da aprendizagem dos estudantes como indicador de qualidade da educação;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), bem como o que estabelece o Art. 46 da Lei Municipal nº 49/2010;
CONSIDERANDO a **Portaria MEC nº 300/2026**, publicada em 2 de abril de 2026, que regulamenta a **Prova Nacional Docente (PND)**, nos termos da Lei nº 15.344/2026 e do Decreto nº 12.358/2025, estabelecendo diretrizes nacionais para sua realização e utilização pelos entes federados, na forma da legislação aplicável;
DECRETA:
CAPÍTULO I – DO SISTEMA MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO MAGISTÉRIO
Art. 1º Fica instituído o **Sistema Municipal de Avaliação de Desempenho do Magistério – SIMADE**, com a finalidade de:

I – Avaliar o desempenho profissional dos **profissionais do magistério**;
II – Subsidiar a progressão funcional na carreira;
III – Orientar políticas de formação continuada;
IV – Promover a melhoria da aprendizagem dos estudantes;
V – Fortalecer a gestão educacional baseada em evidências.

Art. 2º O SIMADE reger-se-á pelos seguintes princípios:

I – Legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
II – Transparência e objetividade;
III – Caráter formativo e não punitivo;
IV – Valorização profissional;
V – Foco na equidade e nos resultados educacionais.

CAPÍTULO II – DA ESTRUTURA E GOVERNANÇA
Art. 3º O SIMADE será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 4º Fica instituída a **Comissão Municipal de Avaliação Docente – CMAD**, composta por:
02 representantes da Secretaria Municipal de Educação;
02 gestores escolares;
02 representantes do magistério.
02 representantes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
§ 1º A Comissão terá caráter deliberativo e consultivo.
§ 2º Compete à Comissão:
Validar os instrumentos de avaliação.
Acompanhar a execução do processo avaliativo.
Julgar os recursos administrativos, na forma deste Decreto.
Assegurar a transparência e a equidade do sistema.

CAPÍTULO III – DA PERIODICIDADE E DO INTERSTÍCIO
Art. 5º A avaliação de desempenho ocorrerá:
de forma contínua, com monitoramento mensal;
de forma sistematizada, com registros semestrais; e
com consolidação bienal, para fins de progressão funcional.
Art. 6º A progressão na carreira observará:
Interstício mínimo de 02 (dois) anos de efetivo exercício;
Resultado mínimo classificado como "Adequado";
Cumprimento das demais exigências legais.

CAPÍTULO IV – DOS DOMÍNIOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
Art. 7º A avaliação será estruturada em quatro domínios:
Ensino e Apoio ao Ensino;
Capacitação e Desenvolvimento Profissional;
Inovação Tecnológica e Pedagógica;
Gestão e Apoio Pedagógico.
Art. 8º Os critérios avaliativos compreenderão, entre outros:
Planejamento pedagógico;
Prática docente;
Avaliação da aprendizagem;
Estratégias de recomposição das aprendizagens;
Participação em formação continuada;
Uso de tecnologias educacionais;
Produção de materiais pedagógicos;
Monitoramento e gestão de resultados.
Parágrafo único. Os critérios detalhados, indicadores e evidências constam no Anexo I deste Decreto. Para fins de progressão funcional, o servidor deverá apresentar a ficha de inscrição constante no Anexo IV, acompanhada do extrato/resultado individual da Prova Nacional Docente (PND) referente a, pelo menos, uma edição realizada nos últimos 3 (três) anos, com nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos, observado o disposto na Portaria MEC nº 300/2026 e demais normas federais aplicáveis.

CAPÍTULO V – DOS INSTRUMENTOS E PROCEDIMENTOS
Art. 9º A avaliação será realizada por meio dos seguintes instrumentos:
Ficha individual de avaliação de desempenho;
Autoavaliação;
Relatórios de acompanhamento pedagógico;
Indicadores educacionais e de aprendizagem dos estudantes;
Extrato/resultado individual da Prova Nacional Docente (PND), nos termos do parágrafo único do art. 8º deste Decreto;
Portfólio profissional.
Art. 10 O processo avaliativo compreenderá as seguintes etapas:
– Planejamento;
– Monitoramento contínuo;
– Registro das evidências;
– Consolidação dos resultados;
– Devolutiva individual;
– Elaboração do plano de desenvolvimento profissional.

CAPÍTULO VI – DA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
Art. 11 A avaliação utilizará escala de 1 (um) a 4 (quatro):
Insuficiente;
Em desenvolvimento;
Adequado;
Excelente.
Art. 12 A classificação final observará:
3,5 a 4,0 – Excelente
2,5 a 3,4 – Adequado
1,5 a 2,4 – Em desenvolvimento
1,0 a 1,4 – Insuficiente

CAPÍTULO VII – DOS RESULTADOS E DO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL
Art. 13 Os resultados da avaliação:
Serão formalmente registrados;
Serão apresentados ao servidor em devolutiva individual;
Subsidiarão planos de desenvolvimento profissional;
Integrarão o histórico funcional do servidor.

CAPÍTULO VIII – DO DIREITO AO CONTRADITÓRIO E RECURSO
Art. 14 O servidor poderá interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da ciência do resultado.
Art. 15 Os recursos serão analisados pela Comissão Municipal de Avaliação Docente (CMAD).

CAPÍTULO IX – DAS RESPONSABILIDADES INSTITUCIONAIS
Art. 16 Compete à Secretaria Municipal de Educação:
Coordenar o SIMADE;
Garantir formação dos avaliadores;
Monitorar indicadores educacionais;

Publicar relatórios consolidados.
Art. 17 Compete às unidades escolares:
Executar o processo avaliativo;
Registrar evidências;
Garantir a devolutiva aos profissionais do magistério.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 Os anexos integram este Decreto para todos os fins legais.

Art. 19 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 20 PROCESSO CIVIL. DIREITO ADMINISTRATIVO. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE RECLASSIFICAÇÃO DE CARGO. PROFESSORES. PROGRESSÃO FUNCIONAL.REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PELA SERVIDORA. RATIFICAÇÃO DO DIREITO À MUDANÇA DE NÍVEL PELO NOVO ESTATUTO DO EDUCADOR (LEI Nº. 9.860/2013).SENTENÇA MANTIDA. RECURSO NÃO PROVIDO.
II Pode-se concluir que a autora fez prova do tempo de serviço, através dos termos de posses, conforme a exigência da Lei nº. 9.860/13.
III. Comprovado o tempo de serviço e a omissão estatal na realização da avaliação de desempenho, a servidora faz jus a progressão na carreira.
ANEXOS:
ANEXO I – Normas de Avaliação de Desempenho (SIMADE)
ANEXO II – Matriz de Avaliação de Desempenho (SIMADE) – critérios e evidências
ANEXO III – Ficha individual de avaliação de desempenho (SIMADE)
São Bento do Trairi/RN, 06 de abril de 2026.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito Municipal

ANEXO I

NORMAS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO (SIMADE)
Rede Municipal de Ensino de São Bento do Trairi – RN

FINALIDADE
A Secretaria Municipal de Educação de São Bento do Trairi/RN apresenta as normas e diretrizes para Avaliação de Desempenho no âmbito do Sistema Municipal de Avaliação de Desempenho do Magistério (SIMADE), aplicável aos profissionais do magistério da rede municipal, para fins de progressão na carreira, conforme o Plano de Cargos, Carreira do Magistério Municipal.
A avaliação compreende o arcabouço legal para valorização dos profissionais do magistério, ao aferir o desempenho profissional para progressão na carreira, a partir de critérios definidos nos anexos deste documento.
Serão valorizadas as ações e práticas profissionais decorrentes do processo de ensino, da formação permanente, dos resultados pedagógicos e da gestão, alinhadas ao processo de ensino e aprendizagem, de forma a reconhecer os esforços dedicados a esse fim.
As diretrizes para a avaliação de desempenho dos profissionais do magistério da Educação Básica visam:
Qualificar o processo de ensino e aprendizagem;
Orientar a formação continuada;
Subsidiar decisões de gestão;
Promover a cultura de resultados com equidade.
PRINCÍPIOS NORTEADORES
Os princípios norteadores dessa avaliação têm como pressupostos a valorização profissional, o caráter formativo e não punitivo, a equidade, a transparência e o foco na aprendizagem dos estudantes.
A avaliação de desempenho para progressão na carreira ocorrerá a cada dois anos para os profissionais do magistério do quadro efetivo do Município. Para esse fim, serão analisados instrumentos como:
Ficha de observação pedagógica
Autoavaliação docente
Relatório de gestão escolar
Indicadores de aprendizagem dos estudantes
Registro de participação em formações
Portfólio profissional
NOTA TÉCNICA (PND) – Interpretação e aplicação no SIMADE. A Prova Nacional Docente (PND), regulamentada no âmbito federal, é considerada no SIMADE como requisito externo e cumulativo para fins de progressão funcional, conforme o parágrafo único do art. 8º e o art. 9º, inciso V, do Decreto Municipal nº 06/2026. Nessa condição: (i) a PND não integra os Grupos de Avaliação (I a IV) nem compõe a matriz de pontuação e a classificação final do SIMADE; (ii) sua comprovação ocorre mediante extrato/resultado individual, a ser juntado pelo servidor no processo de progressão (Anexo IV), referente a, pelo menos, uma edição realizada nos últimos 3 (três) anos, com nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos; (iii) a verificação do atendimento ao requisito limita-se à checagem documental do resultado e do período de validade, sem conversão em nota, peso ou critério avaliativo interno; e (iv) as dúvidas de enquadramento e procedimentos devem ser dirimidas pela Comissão Municipal de Avaliação Docente (CMAD), à luz do Decreto Municipal nº 06/2026, da Portaria MEC nº 300/2026 e demais normas federais aplicáveis.
ESCALA DE AVALIAÇÃO
A escala de avaliação se dará em 04 (quatro) níveis, conforme tabela abaixo. Obterá a progressão o profissional do magistério que alcançar conceitos de nível 3 (três) ou 4 (quatro).

Nível	Descrição
4	Excelente
3	Adequado
2	Em desenvolvimento
1	Insuficiente

GRUPOS DE AVALIAÇÃO E CRITÉRIOS
Serão utilizados os seguintes grupos e critérios para avaliação de desempenho:

GRUPO I

Atividades de Ensino e de Apoio ao Ensino: Constitui-se por elementos concernentes ao desempenho da função docente em sala de aula.
Critérios Avaliados
Planejamento pedagógico
Coerência com o currículo e BNCC
Adequação às necessidades dos alunos
Prática pedagógica
Metodologias utilizadas
Estratégias de recomposição da aprendizagem
Avaliação da aprendizagem
Diversidade de instrumentos avaliativos
Uso de resultados para intervenção pedagógica
Gestão da sala de aula
Organização do tempo e espaço
Engajamento dos estudantes
Acompanhamento individual dos alunos
Monitoramento de níveis de aprendizagem
Intervenções pedagógicas
Indicadores
Plano de aula atualizado
Registro de atividades
Evolução dos estudantes (ex: saída do nível silábico)

GRUPO II

Atividades de Capacitação. Esses critérios buscam fortalecer a prática da formação continuada, alinhada ao trabalho pedagógico.
Critérios Avaliados
Participação em formações
Presença e envolvimento
Aplicação prática
Implementação do que foi aprendido
Formação continuada autônoma
Cursos, estudos e pesquisas
Compartilhamento de saberes
Socialização com colegas
Indicadores
Certificados
Relatórios de aplicação
Registros em HTPC ou reuniões pedagógicas

GRUPO III

Atividades de Inovação Tecnológica e Pedagógica: Considera-se como práticas inovadoras a aplicação de novas abordagens, tecnologias e práticas alinhadas aos desafios da atualidade.
Critérios Avaliados
Uso de tecnologias digitais
Integração ao currículo
Metodologias inovadoras
Uso de metodologias ativas
Produção de materiais pedagógicos
Recursos autorais ou adaptados
Educação digital e midiática
Desenvolvimento de competências digitais dos alunos
Indicadores
Uso de plataformas digitais
Projetos inovadores realizados
Materiais produzidos

GRUPO IV

Atividades de Gestão e Apoio Pedagógico *(Aplicável aos profissionais do magistério em funções de suporte pedagógico, fora da sala de aula).*
Os profissionais do magistério em funções de suporte pedagógico, fora da sala de aula, serão avaliados de acordo com os critérios do **Domínio IV** (Gestão e Apoio Pedagógico).
Enquadram-se nesta categoria os profissionais do magistério que exercem funções de suporte pedagógico na Secretaria Municipal de Educação ou nas unidades escolares, tais como coordenação e apoio pedagógico.
Critérios Avaliados
Planejamento e organização
Elaboração e execução de planos de ação
Acompanhamento pedagógico
Monitoramento de professores e alunos
Gestão de resultados
Uso de indicadores educacionais
Articulação institucional

Relação com escola, secretaria e comunidade
Apoio à prática docente
Orientação pedagógica
Indicadores
Relatórios de acompanhamento
Planilhas de monitoramento
Resultados educacionais

CÁLCULO DO DESEMPENHO

Sugestão de ponderação:

Grupo	**Peso**
Grupo I	40%
Grupo II	20%
Grupo III	20%
Grupo IV	20%

CLASSIFICAÇÃO FINAL

Pontuação	**Classificação**
3,5 – 4,0	Excelente
2,5 – 3,4	Adequado
1,5 – 2,4	Em desenvolvimento
1,0 – 1,4	Insuficiente

DEVOLUTIVA E PLANO DE MELHORIA
Cada **profissional do magistério** deverá receber **devolutiva individual**.
Elaboração de **Plano de Desenvolvimento Profissional**
Acompanhamento pela gestão escolar e Secretaria

ANEXO II

MATRIZ DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO (SIMADE) – CRITÉRIOS E EVIDÊNCIAS
Rede Municipal de São Bento do Trairi/RN
GRUPO I – ATIVIDADES DE ENSINO E APOIO AO ENSINO

Critério	**Descrição do que avaliar**	**Evidências para comprovação**
Entrega e utilização dos Planejamentos pedagógicos	Planejamento alinhado ao currículo, BNCC e realidade da turma	Plano de aula; planejamento semanal/mensal; adequações curriculares
Adequação às necessidades dos alunos	Planejamento considerando níveis de aprendizagem	Plano com diferenciação; atividades adaptadas; registros diagnósticos
Prática pedagógica	Uso de metodologias diversificadas e adequadas	Registros de aula; fotos; observação em sala
Estratégias de recomposição	Ações para alunos com defasagem	Sequências didáticas; atividades de reforço; agrupamentos produtivos
Avaliação da aprendizagem	Uso de instrumentos variados	Provas, atividades, rubricas, portfólios
Uso dos resultados	Intervenções a partir das avaliações	Registros de replanejamento; relatórios pedagógicos
Gestão da sala	Organização do ambiente e rotina	Observação em sala; registros da rotina
Engajamento dos estudantes	Participação ativa dos alunos	Frequência; registros de participação; atividades realizadas
Acompanhamento individual	Monitoramento do progresso dos alunos	Fichas de acompanhamento; mapas de aprendizagem
Evolução dos estudantes	Avanço nos níveis de aprendizagem	Comparação diagnóstica (entrada/saída); relatórios de evolução

GRUPO II – ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO

Critério	**Descrição do que avaliar**	**Evidências para comprovação**
Participação em formações	Presença e envolvimento nas formações ofertadas	Lista de presença; certificados
Engajamento formativo	Participação ativa (discussões, atividades)	Registros de formação; relatos dos formadores
Aplicação prática	Uso dos conhecimentos na prática docente	Planos de aula adaptados; relatos de prática
Formação autônoma	Busca por cursos e estudos complementares	Certificados externos; registros de estudo
Compartilhamento de saberes	Socialização com outros professores	Atas de reunião; apresentações; oficinas internas
Reflexão sobre a prática	Capacidade de autoavaliação	Relatórios reflexivos; autoavaliação

GRUPO III – INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E PEDAGÓGICA

Critério	**Descrição do que avaliar**	**Evidências para comprovação**
Uso de tecnologias digitais	Integração de ferramentas digitais ao ensino	Registros de uso; prints; planos de aula
Integração curricular	Uso da tecnologia com intencionalidade pedagógica	Planejamento com objetivos claros
Metodologias ativas	Uso de práticas como projetos, rotação por estações	Sequências didáticas; registros de aula
Produção de materiais	Criação/adaptação de recursos pedagógicos	Materiais impressos/digitais produzidos
Educação digital e midiática	Desenvolvimento de habilidades digitais dos alunos	Atividades com mídias; projetos digitais
Inovação pedagógica	Implementação de práticas diferenciadas	Relatórios; registros de experiências

GRUPO IV – ATIVIDADES DE GESTÃO E APOIO PEDAGÓGICO
(Para coordenadores, técnicos, apoio pedagógico, etc.)

Critério	**Descrição do que avaliar**	**Evidências para comprovação**
Planejamento institucional	Elaboração de planos de ação pedagógicos	Plano de ação; cronogramas
Organização do trabalho	Estruturação de rotinas e processos	Registros administrativos; fluxos de trabalho
Acompanhamento pedagógico	Monitoramento do trabalho docente	Relatórios de visita; fichas de observação
Monitoramento da aprendizagem	Uso de dados educacionais	Planilhas; relatórios de desempenho

Gestão de resultados	Análise e uso de indicadores	Relatórios analíticos; reuniões de resultados
Articulação institucional	Integração com escola, secretaria e comunidade	Registros de reuniões; parcerias
Apoio à prática docente	Orientação e suporte aos profissionais do magistério	Registros de formação; devolutivas
Formação em serviço	Organização de momentos formativos	Atas; pautas; materiais de formação
Tomada de decisão	Ações baseadas em dados	Planos de intervenção; registros de decisões

ANEXO III

Ficha individual de avaliação de desempenho (SIMADE)
Rede Municipal de Ensino de São Bento do Trairi/RN

IDENTIFICAÇÃO	
Nome do(a) Professor(a):	
Escola:	
Função:	
Período Avaliado:	
Avaliador(a):	

GRUPO I – ENSINO E APOIO AO ENSINO			
Critério	Nota (1-4)	Evidência	Observação
Planejamento pedagógico			
Adequação às necessidades dos alunos			
Prática pedagógica			
Estratégias de recomposição			
Avaliação da aprendizagem			
Uso dos resultados			
Gestão da sala			
Engajamento dos estudantes			
Acompanhamento individual			
Evolução dos estudantes			

GRUPO II – CAPACITAÇÃO			
Critério	Nota (1-4)	Evidência	Observação
Participação em formações			
Engajamento formativo			
Aplicação prática			
Formação autônoma			
Compartilhamento de saberes			
Reflexão sobre a prática			

GRUPO III – INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E PEDAGÓGICA			
Critério	Nota (1-4)	Evidência	Observação
Uso de tecnologias digitais			
Integração curricular			
Metodologias ativas			
Produção de materiais			
Educação digital e midiática			
Inovação pedagógica			

GRUPO IV – GESTÃO E APOIO PEDAGÓGICO **(Preencher quando aplicável)**			
Critério	Nota (1-4)	Evidência	Observação
Planejamento institucional			
Organização do trabalho			
Acompanhamento pedagógico			
Monitoramento da aprendizagem			
Gestão de resultados			
Articulação institucional			
Apoio à prática docente			
Formação em serviço			
Tomada de decisão			

Pontuação Final:	
Classificação:	

Assinatura do(a) Avaliador(a)	**Assinatura do(a) Avaliado(a)**
_____ Nome: _____ Data: ____/____/_____	_____ Nome: _____ Data: ____/____/_____

PLANO DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL
Pontos fortes:
Pontos a melhorar:
Encaminhamentos:

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:1FF4DA69

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 0956/2025

DECRETO Nº 0956/2025

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.1

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0938/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei*;*

D E C R E T A
Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R$ 107.011,36 (cento e sete mil e onze reais e trinta e seis centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB			
2.119 - Manut .Ens . Infantil/ PRE - ESCOLA - 60 % FUNDEB			
497 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		Fonte: 15421070	R$ 36.266,08
Total da Ação:			**R$ 36.266,08**
2.17 - Manut. Ens. Infantil / CRECHE 60% FUNDEB			
960 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado		Fonte: 15421070	R$ 19.189,20
Total da Ação:			**R$ 19.189,20**
2.18 - Manut. Ens. Fundamental - 60% FUNDEB			
963 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado		Fonte: 25401070	R$ 51.556,08
Total da Ação:			**R$ 51.556,08**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 107.011,36**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB			
2.18 - Manut. Ens. Fundamental - 60% FUNDEB			
890 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		Fonte: 15421070	R$ 55.455,28
942 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		Fonte: 25401070	R$ 28.203,47
Total da Ação:			**R$ 83.658,75**
2.19 - Manut. Ens. Fundamental - 40% FUNDEB			
926 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		Fonte: 25400000	R$ 23.352,61
Total da Ação:			**R$ 23.352,61**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 107.011,36**

. **Art. 3º**. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Fernando/RN, 23 de dezembro de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

1 Republicação por incorreção

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:47663155

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17070001/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO 17070001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16060003/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17070001/2025

TERMO ADITIVO DE VALOR (ACRÉSCIMO) CONTRATO Nº. 17070001/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS (COLETA, ANÁLISE E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS DE EXAMES), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN E A LABORATÓRIO LAPAC LTDA ME.

Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Avenida **Francisco Cabral, 161, Centro, São Pedro/RN,** inscrita no **CNPJ nº 08.079.915/0001-46**, representado

pelo(a) Sr. **LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF nº 024.030.234-69**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e, do outro lado a empresa **LABORATÓRIO LAPAC LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 04.585.870/0001-20, localizada na Rua João Guilherme, 230 – Centro – São Paulo do Potengi/RN, neste ato representada pelo Sr. **ALESSANDRO ÉRICO FERREIRA MAIA**, CPF n° **777.884.434-68**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 16060003/2025 do Contrato Administrativo n° 17070001/2025**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** conforme os Arts. 124 e 125, da Lei nº. 14.133/2021 e demais disposições de Direito Público, que será regido pelas condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBEJTO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto **o acréscimo de valor do Contrato nº 17070001/2025**, que trata da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS (COLETA, ANÁLISE E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS DE EXAMES), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** mantendo-se todas as demais especificações e condições originalmente pactuadas.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	Descrição	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO ÚRICO	Serv	15	R$ 6,50	R$ 97,50
2	AFP (ALFA-FETOPROTEÍNA)	Serv	2	R$ 28,90	R$ 57,80
3	ALBUMINA	Serv	8	R$ 9,80	R$ 78,40
4	AMILASE	Serv	8	R$ 9,90	R$ 79,20
5	ANTI-HBc TOTAL	Serv	4	R$ 25,80	R$ 103,20
6	ANTI-HBs	Serv	4	R$ 21,90	R$ 87,60
7	ANTIHCV	Serv	4	R$ 19,90	R$ 79,60
8	BETA HCG	Serv	4	R$ 9,90	R$ 39,60
9	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	Serv	8	R$ 10,60	R$ 84,80
10	CA 125	Serv	5	R$ 26,90	R$ 134,50
11	CA 15-3	Serv	5	R$ 26,90	R$ 134,50
12	CA 19-9	Serv	5	R$ 26,90	R$ 134,50
13	CÁLCIO TOTAL	Serv	4	R$ 9,70	R$ 38,80
14	CEA	Serv	10	R$ 29,60	R$ 296,00
15	CITOMEGALOVIRUS IgG	Serv	4	R$ 18,90	R$ 75,60
16	CITOMEGALOVIRUS IgM	Serv	4	R$ 18,90	R$ 75,60
17	COAGULOGRAMA I E II	Serv	8	R$ 33,50	R$ 268,00
18	Colesterol HDL	Serv	10	R$ 10,40	R$ 104,00
19	Colesterol LDL	Serv	10	R$ 4,90	R$ 49,00
20	Colesterol total	Serv	10	R$ 5,10	R$ 51,00
21	Contagem de reticulócitos	Serv	5	R$ 10,80	R$ 54,00
22	Cortisol basal	Serv	4	R$ 20,50	R$ 82,00
23	CPK total	Serv	10	R$ 14,90	R$ 149,00
24	CPK-MB	Serv	5	R$ 32,50	R$ 162,50
25	Creatinina	Serv	5	R$ 6,80	R$ 34,00
26	Cultura de ferida	Serv	5	R$ 27,50	R$ 137,50
27	Curva glicêmica	Serv	10	R$ 14,90	R$ 149,00
28	DHEA-S	Serv	5	R$ 27,50	R$ 137,50
29	EPF (Parasitológico de fezes)	Serv	6	R$ 5,30	R$ 31,80
30	Estradiol	Serv	6	R$ 22,80	R$ 136,80
31	FAN (Fator antinuclear)	Serv	10	R$ 17,90	R$ 179,00
32	Fibrinogênio	Serv	6	R$ 19,90	R$ 119,40
33	Fosfatase alcalina	Serv	10	R$ 9,80	R$ 98,00
34	Fósforo	Serv	10	R$ 11,80	R$ 118,00
35	FSH	Serv	10	R$ 19,10	R$ 191,00
36	FTA-Abs	Serv	5	R$ 19,90	R$ 99,50
37	Gama GT	Serv	6	R$ 9,70	R$ 58,20
38	Glicemia em jejum	Serv	5	R$ 4,90	R$ 24,50
39	Glicemia pós-prandial	Serv	5	R$ 4,90	R$ 24,50
40	HBsAg	Serv	6	R$ 19,10	R$ 114,60
41	Hemoglobina glicada (HbA1c)	Serv	25	R$ 19,80	R$ 495,00
42	Hemograma completo	Serv	185	R$ 6,80	R$ 1.258,00
43	HIV 1 e 2	Serv	5	R$ 21,90	R$ 109,50
44	IgG e IgM para Dengue	Serv	4	R$ 33,60	R$ 134,40
45	Insulina	Serv	10	R$ 21,20	R$ 212,00
46	Lactato desidrogenase (LDH)	Serv	10	R$ 9,80	R$ 98,00
47	LH	Serv	9	R$ 20,50	R$ 184,50
48	Lipase	Serv	10	R$ 16,90	R$ 169,00
49	Magnésio	Serv	9	R$ 13,90	R$ 125,10
50	Microalbuminúria	Serv	6	R$ 20,50	R$ 123,00
51	Paratormônio (PTH)	Serv	5	R$ 24,50	R$ 122,50
52	PCR	Serv	10	R$ 18,90	R$ 189,00
53	Pesquisa de BAAR (BK)	Serv	6	R$ 21,00	R$ 126,00
54	Pesquisa de sangue oculto nas fezes	Serv	10	R$ 10,50	R$ 105,00
55	Potássio	Serv	13	R$ 10,40	R$ 135,20
56	Progesterona	Serv	6	R$ 29,80	R$ 178,80
57	Prolactina	Serv	6	R$ 27,50	R$ 165,00
58	Proteínas totais	Serv	10	R$ 9,90	R$ 99,00
59	Proteinúria de 24h	Serv	9	R$ 16,90	R$ 152,10
60	PSA livre	Serv	9	R$ 16,90	R$ 152,10
61	PSA total	Serv	9	R$ 17,20	R$ 154,80
62	Rubéola IgG	Serv	4	R$ 19,80	R$ 79,20
63	Rubéola IgM	Serv	4	R$ 19,80	R$ 79,20
64	Sódio	Serv	20	R$ 10,40	R$ 208,00
65	T3 livre	Serv	6	R$ 16,90	R$ 101,40
66	T3 TOTAL	Serv	6	R$ 16,00	R$ 96,00
67	T4 livre	Serv	13	R$ 17,50	R$ 227,50
68	T4 total	Serv	5	R$ 16,00	R$ 80,00
69	Testosterona livre	Serv	5	R$ 23,90	R$ 119,50
70	Testosterona total	Serv	5	R$ 23,00	R$ 115,00
71	TGO (AST)	Serv	5	R$ 8,90	R$ 44,50
72	TGP (ALT)	Serv	5	R$ 8,90	R$ 44,50

73	Toxoplasmose IgG	Serv	2	R$ 19,90	R$ 39,80
74	Toxoplasmose IgM	Serv	2	R$ 19,90	R$ 39,80
75	Triglicerídeos	Serv	5	R$ 6,50	R$ 32,50
76	TSH	Serv	20	R$ 17,00	R$ 340,00
77	Ureia	Serv	5	R$ 5,60	R$ 28,00
78	Urina tipo I (EAS)	Serv	5	R$ 5,90	R$ 29,50
79	Urocultura com antibiograma	Serv	4	R$ 21,00	R$ 84,00
80	VDRL	Serv	4	R$ 5,50	R$ 22,00
81	VHS (Velocidade de Hemossedimentação)	Serv	5	R$ 10,50	R$ 52,50
VALOR TOTAL DO CONTRATO R$				**R$ 10.520,90**	

CLÁUSULA SEGUNDA– DO VALOR DO ITEM
2.1 O valor original do **CONTRATO** era de **R$ 54.850,50 (cinquenta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)**.

2.2 Com o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), correspondente a **R$ 10.520,90 (dez mil quinhentos e vinte reais e noventa centavos)**, o valor total do contrato passa a ser de **R$ 65.371,40 (sessenta e cinco mil trezentos e setenta e um reais e quarenta centavos)**, mantendo-se inalteradas as demais condições e especificações do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – A FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
3.1 A alteração ora pactuada encontra amparo nos Arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a necessidade de **acréscimo de quantitativos e valores no Contrato nº 17070001/2025, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro/RN**, mantendo-se todas as demais condições e especificações originalmente pactuadas.

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
4.1 A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Orçamento Geral do Município de São Pedro/RN, para o Exercício de 2026.

CLAUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
5.1 O presente Termo Aditivo entre em vigora a partir da data de sua assinatura e vigorará até 17 de julho de 2026.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
6.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE
7.1 A publicação resumida do presente Termo Aditivo será providenciada na imprensa oficial, conforme determina o art. 94 da Lei nº 14.133/2021, que é condição indispensável para sua eficácia.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Pedro/RN 09 de abril de 2026.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Laboratório Lapac LTDA ME
CNPJ: 04.585.870/0001-20
ALESSANDRO ÉRICO FERREIRA MAIA
CPF: 777.884.434-68
Representante Legal Da Empresa

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:5E5C723C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250154

Processo nº 052/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN E O SR. LEONARDO DE OLIVEIRA PUFAL

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, CNPJ-MF, Nº 08.308.470/0001-29, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, Prefeita, residente na RUA SENADOR AGENOR NUNES DE MARIA, CENTRO-SÃO VICENTE/RN, portador do CPF nº 031.XXX.XXX-06, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado de agora em diante denominada CONTRATADO o Sr. LEONARDO DE OLIVEIRA PUFAL, portador do(a) CPF 011.XXX.XXX-50, CRM: 6303/RN, residente e domiciliado na RUA SENADOR AGENOR NUNES DE MARIA, 294 CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, tendo em vista o que consta no **Processo administrativo epigrafado** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo nº 001 de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **20250154** por mais 12 (Doze) meses, a partir de **08/04/2026** até **08/04/2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme especificações dos serviços a seguir:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	V UNIT	V TOTAL
01	UND	Perícia Médica Simples	06	R$ 250,00	R$ 1.500,00
02	UND	Perícia com Junta Médica	05	R$ 300,00	R$ 1.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor global de R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), conforme descrito na **Cláusula quinta** do Contrato supracitado.
2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício (Loa nº 827/2025), na dotação a seguir discriminada: Exercício 2025 Atividade 04.122.0005.2004 Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento da despesa: 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Fonte: 150000000 – Recursos não vinculados de impostos.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.
SÃO VICENTE - RN, 07 de abril e 2026

MUNICIPIO DE SÃO VICENTE
CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29
Contratante

LEONARDO DE OLIVEIRA PUFAL,
CPF 011.XXX.XXX-50, CRM: 6303/RN
Contratado(A)

Fiscal Do Contrato:
AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES
Mat. 247

TESTEMUNHAS:

1-_____

2- _____

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:33F61EFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2026

Processo Administrativo nº 206046/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS (HORTIFRUTIS) DE FORMA PARCELADA DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN..
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **ACOUGUE REAL LTDA**		
CNPJ: **37.548.466/0001-36**	Telefone:	Email:
Endereço: **AV JOÃO ATAIDE DE MELO, 682 , CENTRO, Tangará/RN, CEP: 59240-000**		
Representante: **FRANCISCA LEIRIDIANE DOS SANTOS ROGERIO** - CPF: **097.251.554-24**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0030232 - ABACAXI TAMANHO GRANDE	IN NATURA	UNIDADE	3390,000000	6,590	22.340,10
2	0017958 - ALHO IN NATURA	IN NATURA	KG	740,000000	35,500	26.270,00

3	0017959 - AMEIXA IN NATURA	IN NATURA	KG	740,000000	34,000	25.160,00
4	0030233 - BANANA PACOVÃ	IN NATURA	UNIDADE	8700,000000	4,290	37.323,00
5	0017961 - CAJU IN NATURA	IN NATURA	KG	2890,000000	12,490	36.096,10
6	0017962 - LARANJA IN NATURA	IN NATURA	KG	5200,000000	6,590	34.268,00
7	0017963 - LIMÃO IN NATURA	IN NATURA	KG	1180,000000	8,590	10.136,20
8	0017964 - MAÇÃ NACIONAL INNATURA	IN NATURA	KG	2630,000000	14,790	38.897,70
9	0017965 - MAMÃO IN NATURA	IN NATURA	KG	2630,000000	6,590	17.331,70
10	0017966 - MARACUJÁ IN NATURA	IN NATURA	KG	2630,000000	13,790	36.267,70
11	0017967 - MELÃO IN NATURA	IN NATURA	KG	3190,000000	5,980	19.076,20
12	0017968 - ALFACE PÉ IN NATURA	IN NATURA	UND	2890,000000	2,590	7.485,10
13	0017969 - BATATA INGLESA INNATURA	IN NATURA	KG	5050,000000	5,780	29.189,00
14	0017970 - BETERRABA IN NATURA	IN NATURA	KG	2830,000000	9,580	27.111,40
15	0017971 - CEBOLA BRANCA IN NATURA	IN NATURA	KG	5200,000000	8,800	45.760,00
16	0017972 - CEBOLA ROXA IN NATURA	IN NATURA	KG	2815,000000	9,590	26.995,85
17	0017973 - CENOURA IN NATURA	IN NATURA	KG	2815,000000	13,990	39.381,85
18	0017974 - CHUCHU IN NATURA	IN NATURA	KG	2815,000000	7,990	22.491,85
19	0030234 - COENTRO EM MOLHO	IN NATURA	UNIDADE	2816,000000	2,990	8.419,84
20	0030235 - COUVE EM MOLHO	IN NATURA	UNIDADE	2816,000000	3,290	9.264,64
21	0017977 - GENGIBRE IN NATURA	IN NATURA	KG	455,000000	31,490	14.327,95
22	0017978 - ORÉGANO	IN NATURA	KG	1220,000000	27,220	33.208,40
23	0017987 - PEPINO	IN NATURA	KG	2200,000000	7,490	16.478,00
24	0017980 - PIMENTÃO IN NATURA	IN NATURA	KG	1225,000000	7,990	9.787,75
25	0030237 - REPOLHO BRANCO	IN NATURA	UNIDADE	1226,000000	9,680	11.867,68
26	0017982 - TOMATE IN NATURA	IN NATURA	KG	2815,000000	7,990	22.491,85
27	0017983 - VAGEM IN NATURA	IN NATURA	KG	660,000000	13,290	8.771,40
28	0000473 - BATATA DOCE	IN NATURA	KG	5550,000000	5,990	33.244,50
29	0017984 - CARÁ IN NATURA	IN NATURA	KG	2815,000000	9,590	26.995,85
30	0017985 - JERIMUM CABOCLO	IN NATURA	KG	2815,000000	7,590	21.365,85
31	0017986 - MACAXEIRA IN NATURA	IN NATURA	KG	5140,000000	6,990	35.928,60
32	0031737 - ABACATE - IN NATURA	IN NATURA	KG	1200,000000	7,990	9.588,00
33	0031738 - ACEROLA- IN NATURA	IN NATURA	KG	1300,000000	13,590	17.667,00

Importa a presente em R$ **780.989,06 (setecentos e oitenta mil, novecentos e oitenta e nove reais e seis centavos)**.
VIGÊNCIA: **26 de março de 2027**. TANGARÁ/RN, **26 de março de 2026**.
ASSINATURAS: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES **Prefeito Municipal/**Pelo Órgão Gerenciador **ACOUGUE REAL LTDA**. CNPJ Nº **37.548.466/0001-36** FRANCISCA LEIRIDIANE DOS SANTOS ROGERIO CPF de número **097.251.554-24** cargo **EMPRESARIA** –Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Luiz Antonio de Lima Neto
Código Identificador:97BCF9A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ CHAMADA PÚBLICA - 02006.000004/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz
Chamada Pública - 02006.000004/2026
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - ACEROLA: com características íntegras; de primeira qualidade; fresco, limpo, com coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação; transporte e conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa; não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. - Qtd: 355,00 Quilo - Valor Referência: 6,04

Fornecedor	Modelo	Grupo	Grupo Prioritário	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
ASSOCIACAO DE SERVICOS, PRODUCAO E COMERCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE TENENTE LAURENTINO CRUZ (58.922.460/0001-57)	N/C	Grupo Local / Rural	Reforma Agrária	355,00	6,04	2.144,20	Adjudicado em: 09/04/2026 - 12:42:42 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Item: 0002 - ALFACE AMERICANO - Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. - Qtd: 900,00 Maço - Valor Referência: 2,85

Fornecedor	Modelo	Grupo	Grupo Prioritário	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
ASSOCIACAO DE SERVICOS, PRODUCAO E COMERCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE TENENTE LAURENTINO CRUZ (58.922.460/0001-57)	N/C	Grupo Local / Rural	Reforma Agrária	900,00	2,85	2.565,00	Adjudicado em: 09/04/2026 - 12:42:42 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Item: 0003 - BATATA DOCE - Branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. - Qtd: 1.226,00 Quilo - Valor Referência: 4,83

Fornecedor	Modelo	Grupo	Grupo Prioritário	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
ASSOCIACAO DE SERVICOS, PRODUCAO E COMERCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE TENENTE LAURENTINO CRUZ (58.922.460/0001-57)	N/C	Grupo Local / Rural	Reforma Agrária	1.226,00	4,83	5.921,58	Adjudicado em: 09/04/2026 - 12:42:42 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Item: 0004 - BOLACHA DE LEITE – Bolacha tipo caseira a base de leite de vaca, farinha de trigo, manteiga, açúcar, produzida de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Embalados em plástico atóxico transparente e incolor, isento de mofo, ou odores estranhos e substancias nocivas. Embalagem de 500 g contendo, nome do fabricante, endereço, data de fabricação e validade, apresentando 10 unidades de biscoito por embalagem. - Qtd: 1.366,00 Pacote - Valor Referência: 6,66

Fornecedor	Modelo	Grupo	Grupo Prioritário	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
ASSOCIACAO DE SERVICOS, PRODUCAO E COMERCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE TENENTE LAURENTINO CRUZ (58.922.460/0001-57)	N/C	Grupo Local / Rural	Reforma Agrária	1.366,00	6,66	9.097,56	Adjudicado em: 09/04/2026 - 12:42:42 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Item: 0005 - BOLO DE MACAXEIRA – caseiro, produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos, sem uso de conservantes e outros aditivos de uso industrial. Embalados em plástico atóxico transparente e incolor, isento de mofo, ou odores estranhos e substancias nocivas. A embalagem deve conter o nome do fabricante, endereço, data de fabricação, validade e ingredientes presentes. - Qtd: 816,00 Quilo - Valor Referência: 23,98

Fornecedor	Modelo	Grupo	Grupo Prioritário	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
ASSOCIACAO DE SERVICOS, PRODUCAO E COMERCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE TENENTE LAURENTINO CRUZ (58.922.460/0001-57)	N/C	Grupo Local / Rural	Reforma Agrária	816,00	23,98	19.567,68	Adjudicado em: 09/04/2026 - 12:42:42 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Item: 0006 - BOLO DE OVOS - produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos, sem uso de conservantes e outros aditivos de uso industrial. Embalados em plástico atóxico transparente e incolor,

isento de mofo, ou odores estranhos e substancias nocivas. A embalagem deve conter o nome do fabricante, endereço, data de fabricação, validade e ingredientes presentes. - Qtd: 848,00 Quilo - Valor Referência: 23,39

Fornecedor	Modelo	Grupo	Grupo Prioritário	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
ASSOCIACAO DE SERVICOS, PRODUCAO E COMERCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE TENENTE LAURENTINO CRUZ (58.922.460/0001-57)	N/C	Grupo Local / Rural	Reforma Agrária	848,00	23,39	19.834,72	Adjudicado em: 09/04/2026 - 12:42:42 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Item: 0007 - CEBOLA – 1ª QUALIDADE Descrição: Sem réstia, nova, com casca sã e sem ruptura, isenta de sujidades, substâncias terrosas e sujeiras. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação. - Qtd: 960,00 Quilo - Valor Referência: 6,28

Fornecedor	Modelo	Grupo	Grupo Prioritário	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
ASSOCIACAO DE SERVICOS, PRODUCAO E COMERCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE TENENTE LAURENTINO CRUZ (58.922.460/0001-57)	N/C	Grupo Local / Rural	Reforma Agrária	960,00	6,28	6.028,80	Adjudicado em: 09/04/2026 - 12:42:42 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Item: 0008 - CEBOLINHA VERDE- Fresca, colheita recente, tamanho uniforme, molhos com peso médio de 100 gramas devidamente higienizados, embalada e acondicionada em engradados vazados ou similares. Características organolépticas mantidas. - Qtd: 1.275,00 Maço - Valor Referência: 2,15

Fornecedor	Modelo	Grupo	Grupo Prioritário	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
ASSOCIACAO DE SERVICOS, PRODUCAO E COMERCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE TENENTE LAURENTINO CRUZ (58.922.460/0001-57)	N/C	Grupo Local / Rural	Reforma Agrária	1.275,00	2,15	2.741,25	Adjudicado em: 09/04/2026 - 12:42:42 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Item: 0009 - COENTRO -1ª qualidade e tamanho médio. Hortaliça classificada como verdura fresca, cor verde, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos. - Qtd: 2.550,00 Maço - Valor Referência: 1,70

Fornecedor	Modelo	Grupo	Grupo Prioritário	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
ASSOCIACAO DE SERVICOS, PRODUCAO E COMERCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE TENENTE LAURENTINO CRUZ (58.922.460/0001-57)	N/C	Grupo Local / Rural	Reforma Agrária	2.550,00	1,70	4.335,00	Adjudicado em: 09/04/2026 - 12:42:42 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Item: 0010 - FEIJÃO VERDE - de 1ª qualidade, debulhado, íntegro, de colheita recente; com aspecto, odor, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação. Embalados em sacos plásticos transparentes com peso líquido de 01 Kg. Transportados de forma adequada. - Qtd: 144,00 Quilo - Valor Referência: 21,04

Fornecedor	Modelo	Grupo	Grupo Prioritário	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
ASSOCIACAO DE SERVICOS, PRODUCAO E COMERCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE TENENTE LAURENTINO CRUZ (58.922.460/0001-57)	N/C	Grupo Local / Rural	Reforma Agrária	144,00	21,04	3.029,76	Adjudicado em: 09/04/2026 - 12:42:42 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Item: 0011 - FEIJÃO MACAÇAR - com coloração específica da espécie, livre de umidade, de danos causados por parasitas ou fungos e de matéria terrosa. Entregues em sacos plásticos de 1kg - Qtd: 144,00 adesivo - Valor Referência: 8,06

Fornecedor	Modelo	Grupo	Grupo Prioritário	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
ASSOCIACAO DE SERVICOS, PRODUCAO E COMERCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE TENENTE LAURENTINO CRUZ (58.922.460/0001-57)	N/C	Grupo Local / Rural	Reforma Agrária	144,00	8,06	1.160,64	Adjudicado em: 09/04/2026 - 12:42:42 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Item: 0012 - JERIMUM - in natura, de primeira qualidade, sem partes escuras ou furadas, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. - Qtd: 339,00 Quilo - Valor Referência: 4,86

Fornecedor	Modelo	Grupo	Grupo Prioritário	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
ASSOCIACAO DE SERVICOS, PRODUCAO E COMERCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE TENENTE LAURENTINO CRUZ (58.922.460/0001-57)	N/C	Grupo Local / Rural	Reforma Agrária	339,00	4,86	1.647,54	Adjudicado em: 09/04/2026 - 12:42:42 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Item: 0013 - MACAXEIRA- Tipo branca, de 1ª qualidade para consumo humano, raízes grandes, no grau normal de evolução, tamanho uniforme, fresca, com casca inteira, sem rupturas, não fibrosa, livre de terra e corpos estranhos. - Qtd: 1.626,00 Quilo - Valor Referência: 5,54

Fornecedor	Modelo	Grupo	Grupo Prioritário	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
ASSOCIACAO DE SERVICOS, PRODUCAO E COMERCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE TENENTE LAURENTINO CRUZ (58.922.460/0001-57)	N/C	Grupo Local / Rural	Reforma Agrária	1.626,00	5,54	9.008,04	Adjudicado em: 09/04/2026 - 12:42:42 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Item: 0014 - MAMÃO - formoso médio, ¨fruta in natura¨, novo, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. Transportados em monoblocos plásticos e limpos. - Qtd: 1.241,00 Quilo - Valor Referência: 4,59

Fornecedor	Modelo	Grupo	Grupo Prioritário	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
ASSOCIACAO DE SERVICOS, PRODUCAO E COMERCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE TENENTE LAURENTINO CRUZ (58.922.460/0001-57)	N/C	Grupo Local / Rural	Reforma Agrária	1.241,00	4,59	5.696,19	Adjudicado em: 09/04/2026 - 12:42:42 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Item: 0015 - MARACUJÁ IN NATURA- 1ª qualidade. Tamanho e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno. - Qtd: 400,00 Quilo - Valor Referência: 11,99

Fornecedor	Modelo	Grupo	Grupo Prioritário	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
ASSOCIACAO DE SERVICOS, PRODUCAO E COMERCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE TENENTE LAURENTINO CRUZ (58.922.460/0001-57)	N/C	Grupo Local / Rural	Reforma Agrária	400,00	11,99	4.796,00	Adjudicado em: 09/04/2026 - 12:42:42 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Item: 0016 - MELANCIA – 1ª qualidade -Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. - Qtd: 1.704,00 Quilo - Valor Referência: 3,69

Fornecedor	Modelo	Grupo	Grupo Prioritário	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
ASSOCIACAO DE SERVICOS, PRODUCAO E COMERCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE TENENTE LAURENTINO CRUZ (58.922.460/0001-57)	N/C	Grupo Local / Rural	Reforma Agrária	1.704,00	3,69	6.287,76	Adjudicado em: 09/04/2026 - 12:42:42 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Item: 0017 - PIMENTÃO VERDE- 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. - Qtd: 517,00 Quilo - Valor Referência: 6,92

Fornecedor	Modelo	Grupo	Grupo Prioritário	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
ASSOCIACAO DE SERVICOS, PRODUCAO E COMERCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE TENENTE LAURENTINO CRUZ (58.922.460/0001-57)	N/C	Grupo Local / Rural	Reforma Agrária	517,00	6,92	3.577,64	Adjudicado em: 09/04/2026 - 12:42:42 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Item: 0018 - POLPA DE ACEROLA- congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 01kg acondicionadas em saco plástico de polietileno. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA. - Qtd: 266,00 Quilo - Valor Referência: 13,03

Fornecedor	Modelo	Grupo	Grupo Prioritário	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
NUCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO (70.140.090/0001-00)	N/C	Grupo Local / Rural	Reforma Agrária	266,00	13,03	3.465,98	Adjudicado em: 09/04/2026 - 12:42:42 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Item: 0019 - POLPA DE GOIABA -congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 01kg acondicionadas em saco plástico de polietileno. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA - Qtd: 266,00 Quilo - Valor Referência: 12,23

Fornecedor	Modelo	Grupo	Grupo Prioritário	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
NUCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO (70.140.090/0001-00)	N/C	Grupo Local / Rural	Reforma Agrária	266,00	12,23	3.253,18	Adjudicado em: 09/04/2026 - 12:42:42 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Item: 0020 - POLPA DE GRAVIOLA-congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 01kg acondicionadas em saco plástico de polietileno. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA - Qtd: 266,00 Quilo - Valor Referência: 22,32

Fornecedor	Modelo	Grupo	Grupo Prioritário	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
NUCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO (70.140.090/0001-00)	N/C	Grupo Local / Rural	Reforma Agrária	266,00	22,32	5.937,12	Adjudicado em: 09/04/2026 - 12:42:42 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Item: 0021 - POLPA DE MANGA -congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 01kg acondicionadas em saco plástico de polietileno. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA - Qtd: 266,00 Quilo - Valor Referência: 12,01

Fornecedor	Modelo	Grupo	Grupo Prioritário	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
NUCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO (70.140.090/0001-00)	N/C	Grupo Local / Rural	Reforma Agrária	266,00	12,01	3.194,66	Adjudicado em: 09/04/2026 - 12:42:42 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:0E952C0A

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ CHAMADA PÚBLICA - 02006.000004/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz

Chamada Pública - 02006.000004/2026

Resultado da Homologação

0001 - ACEROLA: com características íntegras; de primeira qualidade; fresco, limpo, com coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação; transporte e conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa; não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. - Valor referência: 6,04

Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
ASSOCIACAO DE SERVICOS, PRODUCAO E COMERCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE TENENTE LAURENTINO CRUZ	355,00 KG	2.144,20	Homologado em 09/04/2026 12:44:37	Grupo Local / Rural	Reforma Agrária

0002 - ALFACE AMERICANO - Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. - Valor referência: 2,85

Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
ASSOCIACAO DE SERVICOS, PRODUCAO E COMERCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE TENENTE LAURENTINO CRUZ	900,00 MÇO	2.565,00	Homologado em 09/04/2026 12:44:37	Grupo Local / Rural	Reforma Agrária

0003 - BATATA DOCE - Branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. - Valor referência: 4,83

Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
ASSOCIACAO DE SERVICOS, PRODUCAO E COMERCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE TENENTE LAURENTINO CRUZ	1.226,00 KG	5.921,58	Homologado em 09/04/2026 12:44:37	Grupo Local / Rural	Reforma Agrária

0004 - BOLACHA DE LEITE – Bolacha tipo caseira a base de leite de vaca, farinha de trigo, manteiga, açúcar, produzida de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Embalados em plástico atóxico transparente e incolor, isento de mofo, ou odores estranhos e substancias nocivas. Embalagem de 500 g contendo, nome do fabricante, endereço, data de fabricação e validade, apresentando 10 unidades de biscoito por embalagem. - Valor referência: 6,66

Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
ASSOCIACAO DE SERVICOS, PRODUCAO E COMERCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE TENENTE LAURENTINO CRUZ	1.366,00 PAC	9.097,56	Homologado em 09/04/2026 12:44:37	Grupo Local / Rural	Reforma Agrária

0005 - BOLO DE MACAXEIRA – caseiro, produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos, sem uso de conservantes e outros aditivos de uso industrial. Embalados em plástico atóxico transparente e incolor, isento de mofo, ou odores estranhos e substancias nocivas. A embalagem deve conter o nome do fabricante, endereço, data de fabricação, validade e ingredientes presentes. - Valor referência: 23,98

Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
ASSOCIACAO DE SERVICOS, PRODUCAO E COMERCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE TENENTE LAURENTINO CRUZ	816,00 KG	19.567,68	Homologado em 09/04/2026 12:44:37	Grupo Local / Rural	Reforma Agrária

0006 - BOLO DE OVOS - produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos, sem uso de conservantes e outros aditivos de uso industrial. Embalados em plástico atóxico transparente e incolor, isento de mofo, ou odores estranhos e substancias nocivas. A embalagem deve conter o nome do fabricante, endereço, data de fabricação, validade e ingredientes presentes. - Valor referência: 23,39

Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
ASSOCIACAO DE SERVICOS, PRODUCAO E COMERCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE TENENTE LAURENTINO CRUZ	848,00 KG	19.834,72	Homologado em 09/04/2026 12:44:37	Grupo Local / Rural	Reforma Agrária

0007 - CEBOLA – 1ª QUALIDADE Descrição: Sem réstia, nova, com casca sã e sem ruptura, isenta de sujidades, substâncias terrosas e sujeiras. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação. - Valor referência: 6,28

Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
ASSOCIACAO DE SERVICOS, PRODUCAO E COMERCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE TENENTE LAURENTINO CRUZ	960,00 KG	6.028,80	Homologado em 09/04/2026 12:44:37	Grupo Local / Rural	Reforma Agrária

0008 - CEBOLINHA VERDE- Fresca, colheita recente, tamanho uniforme, molhos com peso médio de 100 gramas devidamente higienizados, embalada e acondicionada em engradados vazados ou similares. Características organolépticas mantidas. - Valor referência: 2,15

Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
ASSOCIACAO DE SERVICOS, PRODUCAO E COMERCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE TENENTE LAURENTINO CRUZ	1.275,00 MÇO	2.741,25	Homologado em 09/04/2026 12:44:37	Grupo Local / Rural	Reforma Agrária

0009 - COENTRO -1ª qualidade e tamanho médio. Hortaliça classificada como verdura fresca, cor verde, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos. - Valor referência: 1,70

Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
ASSOCIACAO DE SERVICOS, PRODUCAO E COMERCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE TENENTE LAURENTINO CRUZ	2.550,00 MÇO	4.335,00	Homologado em 09/04/2026 12:44:37	Grupo Local / Rural	Reforma Agrária

0010 - FEIJÃO VERDE - de 1ª qualidade, debulhado, íntegro, de colheita recente; com aspecto, odor, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação. Embalados em sacos plásticos transparentes com peso líquido de 01 Kg. Transportados de forma adequada. - Valor referência: 21,04

Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
ASSOCIACAO DE SERVICOS, PRODUCAO E COMERCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE TENENTE LAURENTINO CRUZ	144,00 KG	3.029,76	Homologado em 09/04/2026 12:44:37	Grupo Local / Rural	Reforma Agrária

0011 - FEIJÃO MACAÇAR - com coloração específica da espécie, livre de umidade, de danos causados por parasitas ou fungos e de matéria terrosa. Entregues em sacos plásticos de 1kg - Valor referência: 8,06

Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
ASSOCIACAO DE SERVICOS, PRODUCAO E COMERCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE TENENTE LAURENTINO CRUZ	144,00 ADES	1.160,64	Homologado em 09/04/2026 12:44:37	Grupo Local / Rural	Reforma Agrária

0012 - JERIMUM - in natura, de primeira qualidade, sem partes escuras ou furadas, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. - Valor referência: 4,86

Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
ASSOCIACAO DE SERVICOS, PRODUCAO E COMERCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE TENENTE LAURENTINO CRUZ	339,00 KG	1.647,54	Homologado em 09/04/2026 12:44:37	Grupo Local / Rural	Reforma Agrária

0013 - MACAXEIRA- Tipo branca, de 1ª qualidade para consumo humano, raízes grandes, no grau normal de evolução, tamanho uniforme, fresca, com casca inteira, sem rupturas, não fibrosa, livre de terra e corpos estranhos. - Valor referência: 5,54

Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
ASSOCIACAO DE SERVICOS, PRODUCAO E COMERCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE TENENTE LAURENTINO CRUZ	1.626,00 KG	9.008,04	Homologado em 09/04/2026 12:44:37	Grupo Local / Rural	Reforma Agrária

0014 - MAMÃO - formoso médio, ¨fruta in natura¨, novo, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. Transportados em monoblocos plásticos e limpos. - Valor referência: 4,59

Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
ASSOCIACAO DE SERVICOS, PRODUCAO E	1.241,00 KG	5.696,19	Homologado em 09/04/2026 12:44:37	Grupo Local / Rural	Reforma Agrária

COMERCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE TENENTE LAURENTINO CRUZ					
0015 - MARACUJÁ IN NATURA- 1ª qualidade. Tamanho e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno. - Valor referência: 11,99					
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
ASSOCIACAO DE SERVICOS, PRODUCAO E COMERCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE TENENTE LAURENTINO CRUZ	400,00 KG	4.796,00	Homologado em 09/04/2026 12:44:37	Grupo Local / Rural	Reforma Agrária
0016 - MELANCIA – 1ª qualidade -Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. - Valor referência: 3,69					
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
ASSOCIACAO DE SERVICOS, PRODUCAO E COMERCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE TENENTE LAURENTINO CRUZ	1.704,00 KG	6.287,76	Homologado em 09/04/2026 12:44:37	Grupo Local / Rural	Reforma Agrária
0017 - PIMENTÃO VERDE- 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. - Valor referência: 6,92					
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
ASSOCIACAO DE SERVICOS, PRODUCAO E COMERCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE TENENTE LAURENTINO CRUZ	517,00 KG	3.577,64	Homologado em 09/04/2026 12:44:37	Grupo Local / Rural	Reforma Agrária
0018 - POLPA DE ACEROLA- congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 01kg acondicionadas em saco plástico de polietileno. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA. - Valor referência: 13,03					
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
NUCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO	266,00 KG	3.465,98	Homologado em 09/04/2026 12:44:37	Grupo Local / Rural	Reforma Agrária
0019 - POLPA DE GOIABA -congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 01kg acondicionadas em saco plástico de polietileno. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA - Valor referência: 12,23					
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
NUCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO	266,00 KG	3.253,18	Homologado em 09/04/2026 12:44:37	Grupo Local / Rural	Reforma Agrária
0020 - POLPA DE GRAVIOLA-congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 01kg acondicionadas em saco plástico de polietileno. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA - Valor referência: 22,32					
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
NUCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO	266,00 KG	5.937,12	Homologado em 09/04/2026 12:44:37	Grupo Local / Rural	Reforma Agrária
0021 - POLPA DE MANGA -congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 01kg acondicionadas em saco plástico de polietileno. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA - Valor referência: 12,01					
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
NUCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO	266,00 KG	3.194,66	Homologado em 09/04/2026 12:44:37	Grupo Local / Rural	Reforma Agrária
FRANCISCO MACEDO DA SILVA					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:4B500BF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2026 DE 09 DE ABRIL DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2026 DE 09 DE ABRIL DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO, NO VALOR DE R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00742/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3686, de 11 de dezembro de 2025, e

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025), a favor da **Secretaria do Gabinete do Prefeito**, no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito				
Ação	2141	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - P. Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R$	5.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R$)						**5.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito				
Ação	2009	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	15000000	R$	5.000,00
Valor da Anulação (R$)						**5.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 09 de abril de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:D1CB772E

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 040/2026 DE 09 DE ABRIL DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 040/2026 DE 09 DE ABRIL DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO VALOR DE R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00742/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3686, de 11 de dezembro de 2025, e

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025), a favor da **Secretaria Municipal de Educação** no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0004	Caminho para o Saber - Transporte Escolar de Tibau				
Ação	2031	Manutenção das Atividades de Transporte Escolar do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	3	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15001001	R$	20.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R$)						**20.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0005	Educa Tibau – Saber que Transforma				
Ação	2038	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15001001	R$	20.000,00
Total da Anulação (R$)						**20.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 09 de Abril de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:53A86EC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026.

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2026, processo administrativo n.º 08001.000068/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 029/2023, atualizado pelo Decreto Municipal nº 023/2025 e demais legislação pertinente, Lei Municipal 887/2025 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.
A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de absorventes higiênicos destinados às estudantes regularmente matriculadas na rede municipal de ensino do município de Upanema/RN, em atendimento a Lei Municipal nº 734/2021, especificados nos itens do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: A O DINIZ LTDA						
CNPJ: 48.143.667/0001-70						
ENDEREÇO: Avenida Rio Branco, nº 2370, Bairro Alto da Conceição, Mossoró/RN, CEP: 59.600-400						
REPRESENTANTE: Anízio Oliveira Diniz, CPF: 115.864.924-03						
E-MAIL: drogariasantaines22@gmail.com **TEL.:** (84) 9 8118-0280						
ITEM	**CÓDIGO - DESCRIÇÃO**	**QTD.**	**UNID.**	**MARCA**	**VR. UNITÁRIO**	**VR. TOTAL**
01	0039866 - ABSORVENTE HIGIÊNICO, TIPO: NORMAL COM ABAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ADULTO, COM GEL, ALTA PROTEÇÃO NÍVEL DE ABSORÇÃO: DISPONÍVEL EM TRÊS NÍVEIS DE ABSORÇÃO: LEVE E REGULAR, PARA ATENDER ÀS DIFERENTES INTENSIDADES DE FLUXO MENSTRUAL. CONFORTO: FABRICADO COM MATERIAL MACIO E SUAVE QUE PROPORCIONA CONFORTO DURANTE O USO. SUPERFÍCIE SUAVE PARA EVITAR IRRITAÇÕES NA PELE. AJUSTE E FORMATO: FORMATO ANATÔMICO QUE SE ADAPTA À ANATOMIA FEMININA PARA UM AJUSTE SEGURO E CONFORTÁVEL. COM ABAS LATERAIS PARA GARANTIR A FIXAÇÃO ADEQUADA NA CALCINHA, EVITANDO VAZAMENTOS INDESEJADOS. SENSAÇÃO DE SECURA: TECNOLOGIA AVANÇADA DE ABSORÇÃO QUE MANTÉM A SENSAÇÃO DE SECURA, AFASTANDO A UMIDADE DA PELE. POSSUI CAMADA SUPERIOR QUE ABSORVE RAPIDAMENTE O LÍQUIDO, MANTENDO A SUPERFÍCIE SEMPRE SECA. OPÇÕES SUSTENTÁVEIS: PRODUZIDO COM MATERIAIS ECOLOGICAMENTE SUSTENTÁVEIS E BIODEGRADÁVEIS. EMBALAGEM COM MÍNIMO IMPACTO AMBIENTAL, UTILIZANDO MATERIAIS RECICLADOS OU COMPOSTÁVEIS. OBSERVAÇÕES: O ABSORVENTE HIGIÊNICO DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE QUALIDADE E SEGURANÇA ESTABELECIDAS PELAS AUTORIDADES SANITÁRIAS COMPETENTES. O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NÃO DEVERÁ TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERÊNCIA A DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES; PACOTE COM 08 UNIDADES.	7.200	UND	LADYS OFT	R$ 6,25	R$ 45.000,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação de até 50%.

VALIDADE DA ATA.
4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com renovação dos quantitativos registrados até o limite do quantitativo original, desde que comprovado que o preço registrado se mantém vantajoso.

REVISÃO E CANCELAMENTO.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:
Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.
Integram apresente ARP:
A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.
O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.
O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias uteis, contados da convocação;
b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 07 (sete) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.
A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.
O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
Por servidor ou comissão responsável, desde que:
e.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
e.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
e.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
e.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
e.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art 125 da Lei 14.133/2021, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Upanema/RN, 09 de abril de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Representante Legal do Órgão Gerenciador

ANÍZIO OLIVEIRA DINIZ
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:D1FB494B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REEQUILÍBRIO DE PREÇOS SOB A ATA DE REGISTRO DE REÇOS Nº. 007/2025

TERMO DE REEQUILÍBRIO DE PREÇOS SOB A ATA DE REGISTRO DE REÇOS Nº. 007/2025

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Av. Dos Eucaliptos, nº26, Centro – Vera-Cruz CEP: 59.184-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.362.915/0001-59, por intermédio de sua representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA, 025.531.414-08, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado no sítio papagaio, 102, zona rural, Vera Cruz– RN CEP: 59.184-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 007/2025, processo administrativo nº. 901355/2025, RESOLVE reajustar os preços da empresa indicada e qualificada neste aditivo, de acordo com os valores por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14133/21 e suas alterações, e no Decreto Municipal n.º 294/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.
O presente aditivo de valor tem por objeto o reajuste do valores da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ARES CONDICIONADOS VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA MUNICIPIO DE VERA CRUZ/RN, comespecificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 007/2025, que é parte integrante deste ADITIVO, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
EMPRESA: A F A COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 35.221.906/0001-10
ENDEREÇO COMPLETO: R JOSE CORREIA DE ANDRADE, 52, CENTRO, SERRINHA/RN, CEP: 59.258-000
ARTUR FELIPE DE ARAUJO SILVA
REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 075.446.334-62
E-MAIL: **afacomercioservicos@gmail.com**
TELEFONE CELULAR: (84) 8184-5516

N	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNTD	VALOR UNIT ATUALIZADO
1	AR-CONDICIONADO TIPO INVERTER SPLIT 9.000BTUS - FRIO - 220V - CONDENSADOR COM DESCARGA HORIZONTAL OU VERTICAL, CONTROLE REMOTO, EQUIPAMENTO CLASSIFICADO NA FAIXA "A", COR BRANCA, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL, NA REGIÃO E/OU NATAL/RN (CAPITAL) GARANTIA MÍNIMA DE 3 (TRÊS) ANOS	Und	30	R$ 2.100,00
2	AR-CONDICIONADO TIPO INVERTER SPLIT 12.000BTUS - FRIO - 220V - CONDENSADOR COM DESCARGA HORIZONTAL OU VERTICAL, CONTROLE REMOTO, EQUIPAMENTO CLASSIFICADO NA FAIXA "A", COR BRANCA, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL, NA REGIÃO E/OU NATAL/RN (CAPITAL) GARANTIA MÍNIMA DE 3 (TRÊS) ANOS	Und	40	R$ 2.350,00
3	AR-CONDICIONADO TIPO INVERTER SPLIT 18.000BTUS - FRIO - 220V - CONDENSADOR COM DESCARGA HORIZONTAL OU	Und	30	R$ 3.450,00

	VERTICAL, CONTROLE REMOTO, EQUIPAMENTO CLASSIFICADO NA FAIXA "A", COR BRANCA, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL, NA REGIÃO E/OU NATAL/RN (CAPITAL) GARANTIA MÍNIMA DE 3 (TRÊS) ANOS			
4	AR-CONDICIONADO TIPO INVERTER SPLIT 24.000BTUS - FRIO - 220V - CONDENSADOR COM DESCARGA HORIZONTAL OU VERTICAL, CONTROLE REMOTO, EQUIPAMENTO CLASSIFICADO NA FAIXA "A", COR BRANCA, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL, NA REGIÃO E/OU NATAL/RN (CAPITAL) GARANTIA MÍNIMA DE 3 (TRÊS) ANOS	Und	10	R$ 4.250,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14133/21 e no Decreto Municipal.
A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços parao órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será o ajustado na ata de regiustro de preços original.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registra do, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e
5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeitoàs contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14133/21.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº. 14133/21.

CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 14133/21.

FORO.
Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima PREFEITO Municipal de Vera Cruz/RN e pelo detentor da presente ata.

Vera Cruz/RN, 01 de abril de 2026.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA
CPF: 025.531.414-08
Prefeito Municipal
Pelo Órgão Gerenciador

A F A COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 35.221.906/0001-10
Pela Detentora Da Ata

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:0FDAC6E1

